SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 19 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3753

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.005.2026 DISPENSA N° 004/2026 – PROCESSO AMSO-TR N° 005/2026

DISTRANTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95;

DISTRANTE CONTRATADO: F. E. ALVES LUCIANO - ME, inscrita no CNPJ n° 27.559.762/0001-89;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, gelágua, geladeira, bebedouro e congêneres, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

ÚLTIMO DIA DE FORNECIMENTO: 20 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 16 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:8FE2EA81

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 036/2025 DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de fornecimento de Coffee Break para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 031/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de fornecimento de Coffee Break para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**:

INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.360.687/0001-88, sediada na Rua João Pessoa, n° 48, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:31DE5115

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 036/2025 DISPENSA DE VALOR 031/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.036.2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.
CONTRATADA: **INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA EPP.**
CNPJ: 08.360.687/0001-88.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de fornecimento de Coffee Break para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **17/03/2026 a 17/03/2027**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 17 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F6E39072

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

CONTRATADA: BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA & ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, POR 12 (DOZE) MESES, COMTEMPLANDO O PERIODO DE 19/03/2026 A 18/03/2027 E REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.060,00 (TRINTA E NOVE MIL E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124 E 107, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ASSINANTES: FERNANDO ANTONIO BEZERRA - PRESIDENTE DO CIS; PAULO LINDINEY BARBOSA DA SILVA - SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0B7D1556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE N° 007/2026 - SEG. CHAMADA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público o aviso da Contratação Direta através da **Dispensa Eletrônica** nº 007/2026, cujo objeto é **Aquisição de cadeiras para escritório visando atender as necessidades do CONISA,** conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **24/03/2026,** com a fase de lances das **08h01 às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:8F5F8AF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.br ou na sede o CONISA, no horário das 08h às 12h ou 14h as 17h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia 01/04/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 99664-0732**.**

Lagoa Nova/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:780EAFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
PRESIDÊNCIA CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.0 – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição doCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, oCIM-SERIDÓ, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr.IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, CPF n° 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominadoCONSÓRCIO, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado noCOEFICIENTE FPM 01.0 - MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede naAvenida Dr. Sílvio Bezerra de

Melo, 427, Centro, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,Sr. IRANILDO ACIOLE DA SILVAcadastrado no CPF sob nº538.684.394-04, doravante denominadoCONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para oexercício financeiro de 2026, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações

suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em17 de dezembro de 2025, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2026, será da ordem deR$**38.833,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta etrês reais)**a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês dejaneiro/2026, no valor deR$**3.236,08 (três mil, duzentos e trinta e seis reais eoito centavos),**devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2026 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

-Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

– Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia06 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita oCONSORCIADOfaltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para

regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente Do CIM Seridó RN
Consórcio

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Município De Lagoa Nova/RN
Consorciado

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:69CCDEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVOLOPE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2026

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVOLOPE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, na sede da Policlínica Regional do Seridó, reuniu-se a Comissão de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade ao credenciamento acima epigrafado, visando ao **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Consultas em Cirurgia Geral; Coloproctologia; Gastroenterologia, para atendimento das necessidades da Policlínica Regional do Seridó**. Aberta a sessão, inicialmente foi apresentado aos presentes o objetivo da reunião, registrando-se, em seguida, a entrega do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52. Após o recebimento do envelope, a Comissão de Licitação procedeu à análise da documentação apresentada, constatando que a empresa apresentou toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento. Diante disso, a Comissão decidiu julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a tratar ou questionar, o Agente de Contratação da Comissão de Licitação declarou encerrados os trabalhos, que foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Lida e achada conforme, a ata vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 18 de março de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

DEBSON DIEGO DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

RUAN BRENO ARAÚJO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:60735512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2025
PROCESSO: 341/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão do ANEXO I de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a alteração na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir em ANEXO I:

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisca Martins Sobrinha Lopes - sócio da empresa **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:69F41BB7

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 83ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 83ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA MULT SAÚDE LTDA - CNPJ:53.295.122/0001-19 **(**Santo Antônio, 1ª Região**)**

Natal, 18 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:6B3383B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE ACARI.** A realização do certame está prevista para o dia **01 de abril de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 18 de março de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:5BC3220D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO E EVENTOS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ROTEIRO SOCIOEDUCATIVO) PARA AS CIDADES DE AREIA/PB E BANANEIRAS/PB, DESTINADOS DESTINADA A GRUPO DE MULHERES IDOSAS ACOMPANHADAS PELO PAIF, NO ÂMBITO DO CRAS VICÊNCIA MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.789.160/0001-93, SEDIADO NA RUA PRAIA DE PIUM, 48, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-613.

VALOR: R$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 04 DE MAIO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA-CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.; FONTE: 17580000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:656EEE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA "GESTO SOLIDÁRIO" ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.482.343/0001-04, SEDIADO NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA-RN, CEP: 59.375-000.

VALOR: R$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6C2AEFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA "GESTO SOLIDÁRIO" ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.482.343/0001-04, SEDIADO NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA-RN, CEP: 59.375-000.

VALOR: R$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 12 DE JUNHO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E8D0B14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA), VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 38.339.477/0001-79, COM SEDE NA RUA 24 DE JUNHO, 1653, SALA 01, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.

VALOR: R$ 2.653.697,88 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; 15.452.0009.2035.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, VIII, §6º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:88A4177D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "AMAZAN", POR MEIO DA EMPRESA JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.270.709/0001-70, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO GREGÓRIO DE AZEVEDO, Nº 23, SALA 02, COMISSÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2B881F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "FORRÓ DOS 3", POR MEIO DA EMPRESA FORRO DOS 3 LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ Nº 60.131.692/0001-39, COM SEDE NA **RUA CAMPOS SALES, Nº 434, SALA 01, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.611-050**.

VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:97715286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "RICHARDSON ALVES", POR MEIO DA EMPRESA 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DA FESTA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BULHÕES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 62.714.253/0001-84, COM SEDE NA RUA DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA, 169, PETRÓPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E013C679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA), VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o artigo 75, VIII, §6ºda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 38.339.477/0001-79, com sede na Rua 24 de Junho, 1653, sala 01, Centro, Assu/RN, CEP: 59.650-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA), VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 2.653.697,88 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Acari/RN, 12 de março de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7C2D7534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.482.343/0001-04, SEDIADO NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA-RN, CEP: 59.375-000**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA "GESTO SOLIDÁRIO" ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.
VALOR GLOBAL: R$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Acari/RN, 12 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9E585211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor "AMAZAN", através da empresa **JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2026, no dia 06 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.270.709/0001-70, com sede na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Sala 02, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor "AMAZAN", por meio da empresa **JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2026, no dia 06 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Acari/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D7D10B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da banda "FORRÓ DOS 3", através da empresa **FORRO DOS 3 LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2026, no dia 06 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ: 60.131.692/0001-39, com sede na Rua Campos Sales, nº 434, Sala 01, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "FORRÓ DOS 3", por meio da empresa **FORRO DOS 3 LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2026, no dia 06 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Acari/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:172124FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor "RICHARDSON ALVES", através da empresa **62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME (CNPJ nº 62.714.253/0001-84)**, para apresentação no dia 21 de março de 2026, a ser realizado no Pavilhão da Festa, localizado na comunidade de Bulhões, zona rural do Município Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ: 62.714.253/0001-84, com sede na Rua Desembargador Silvino Bezerra, 169, Petrópolis, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor "RICHARDSON ALVES", por meio da empresa 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, para apresentação no dia 21 de março de 2026, a ser realizado no Pavilhão da Festa, localizado na comunidade de Bulhões, zona rural do Município Acari/RN.

Valor Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Acari/RN, 17 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8411FF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 56/2026 – PMA - GP

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Ministério Público Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da cessão da Servidora Teresa Cristina dos Santos Medeiros feita pelo Ministério Público Federal, conforme Ofício nº 925/2026/SGP/SG, de 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a prorrogação da referida cessão não implica em substituição de pessoal, tampouco ônus para o erário público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até 21 de junho de 2027 a cessão da Servidora Pública Municipal *TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS*, matrícula nº 10.382, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para continuar a exercer a função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com ônus a este ente cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B7B7675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ACARI/RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do item 10 (Cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, o **resultado preliminar** destinado a contratação temporária de Professor (a) de História (Ensino Fundamental - Anos finais) conforme segue abaixo:

CANDIDATOS				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	**FRANCISCO EDUARDO RAIMUNDO DOS SANTOS**	**xxx.597.854-xx**	**95**	**CLASSIFICADO**
02	**NOELITON VITORINO LUSTOSA**	**xxx. 720.564-xx**	**80**	**CLASSIFICADO**
03	**MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**	**xxx.363.354 -xx**	**75**	**CLASSIFICADA**
04	**ALINE LOUISE SOUZA DE QUEIROZ**	**xxx.652.114-xx**	**60**	**CLASSIFICADA**

Outrossim, 03 (três) candidatos foram desclassificados por não entregarem documentação completa, conforme exigido no item 2 – DA INSCRIÇÃO, do referido edital.

Acari, 18 de março de 2026

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:45BA4685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026

COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDITAL 02-2026	
NUMERO:	**01/2026**
ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, localizada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.
RAZÃO SOCIAL OSC:	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS, inscrito no CNPJ 55.170.976/0001-02, registrada no CRA-PE sob no 90-01954, com sede em 02 Rua Dr. Raul Lafayete, nº 191, EDF. UNIV. EMP. CENTER, SALA 1301, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-220.
VIGÊNCIA:	13 de março de 2026 à 12 de março de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
OBJETO:	qualificação, no âmbito deste Município, de entidades sem fins lucrativos como Organização Social (OS), para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração para à implementação do programa de nivelamento, avaliação diagnóstica e recuperação das aprendizagens dos alunos da rede pública de educação do município de Afonso Bezerra/RN, com o objetivo de preencher as lacunas do aprendizado, orientar o plano de recuperação das aprendizagens e elevar os níveis de proficiência dos educandos. Para a sistematização das ações e consolidação do processo de recuperação das aprendizagens, serão realizadas periodicamente avaliações diagnósticas e formativas dos alunos da rede municipal, abrangendo as modalidades de educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais – e educação de jovens e adultos (EJA), bem como a realização de oficinas pedagógicas e a capacitação continuada dos professores, em formatos presencial e remoto, fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO e objetivando MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação de Afonso Bezerra/RN,

* republicado para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2026. Edição 3749.

Afonso Bezerra-RN, em 12 de março de 2026.

MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito(a) Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:EE2C6927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Santa Cruz/RN

Data: **Saída - 20/03/2026 às 07h00** e **Retorno – 20/03/2026 às 17h00.**

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Realizar visita a casa de acolhimento "Lar Pequeno Vitinho" na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:9925DF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Santa Cruz/RN

Data: **Saída - 20/03/2026 às 07h00** e **Retorno – 20/03/2026 às 17h00.**

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Realizar visita a casa de acolhimento "Lar Pequeno Vitinho" na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:014660BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 02-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Tendo em vista a conclusão da fase de análise da proposta técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto consiste na qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, para CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA implementação de ações voltadas ao nivelamento pedagógico, recuperação das aprendizagens e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN, bem como o atendimento ao disposto no Edital e no Processo Administrativo nº 4186/2025; e

Considerando o resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme Atas de Julgamento exaradas, restando evidenciada a plena capacidade técnica, a aderência ao objeto e a excelência da proposta apresentada; bem como declínio das intenções de recursos administrativos, ADJUDICO o objeto do referido Chamamento Público em favor Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, inscrita no CNPJ: 55.170.976/0001-02, com sede a Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, Sala 1301, Edifício Universal Emp. Center, Boa Viagem, Recife/PE, para os fins de celebração do correspondente Termo de Colaboração, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, na proposta técnica/plano de trabalho apresentado e na legislação aplicável.

Com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 (e alterações), e na LEI MUNICIPAL Nº 806/2025 e LEI MUNICIPAL Nº 847/2025 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a regular condução do Chamamento Público nº 002/2026 pela Comissão de Seleção, com base no Edital e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o julgamento da documentação de qualificação e da proposta técnica do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, inscrita no CNPJ: 55.170.976/0001-02, com estimativa de desembolso mensal de R$ 553.166,25, e cuja documentação comprova a capacidade técnica e a aderência ao objeto proposto, conforme Relatório Final da Comissão de Seleção, sendo a única a apresentar o plano de trabalho no prazo previsto no edital; e

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto em favor da referida Organização da Sociedade Civil;
HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e 14.133/2021, o resultado do Chamamento Público nº 002/2026, autorizando a celebração do correspondente Termo de Colaboração para execução das ações e serviços de saúde descritos no edital e na proposta técnica apresentada.
Fica a partir da publicação deste, convocada a adjudicatária para no prazo legal, de 02 (dois) dias, para assinar o Termo de Colaboração correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.019/2014 c/c Lei 14.133 de 2021.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, em 12 de março de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:940A2217

LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO

ATA DE RESULTADO
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Processo Administrativo nº 4186/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026, às 10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 387/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN, com a finalidade de proceder à análise e julgamento do Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração, para implementação de ações voltadas ao nivelamento pedagógico, recuperação das aprendizagens e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, bem como, de acordo com os termos do edital, termo de referência e convocação para apresentação do plano de trabalho das instituições qualificadas. O Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram a documentação enviada via e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br da seguinte instituição: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, inscrita no CNPJ: 55.170.976/0001-02.

1. DA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE
Constatou-se a documentação enviada via e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br da seguinte instituição participação da seguinte Organização da Sociedade Civil:
Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, inscrita no CNPJ: 55.170.976/0001-02, com sede a Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, Sala 1301, Edifício Universal Emp. Center, Boa Viagem, Recife/PE.
A entidade apresentou Plano de Trabalho contendo proposta técnica para execução de programa educacional estruturado voltado à recuperação das aprendizagens, nivelamento pedagógico, capacitação continuada de profissionais da educação e implementação de atividades educacionais complementares destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

2. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
Após análise técnica do Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a proposta contempla:
Implementação de ações pedagógicas estruturadas de recuperação das aprendizagens, abrangendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA;
Atendimento estimado de aproximadamente 2.000 estudantes da rede municipal de ensino;
Desenvolvimento de oficinas pedagógicas multidisciplinares, atividades de reforço escolar e ações de busca ativa escolar;
Realização de formação continuada para profissionais da educação;
Estrutura de equipe técnica multidisciplinar compatível com a execução das atividades propostas;
Cronograma de execução previsto para 12 (doze) meses, com metas, indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação das ações;
Estimativa de valor mensal de R$ 553.166,25 destinado à execução das atividades previstas.

Verificou-se ainda que a Organização declarou atender aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como não incorrer nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 do referido diploma legal.

3. DA CONFORMIDADE LEGAL
A Comissão constatou que o Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com:
Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
diretrizes educacionais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e Plano Municipal de Educação.

A proposta demonstra coerência entre objeto, metas, indicadores, cronograma de execução e estimativa de custos, evidenciando capacidade técnica e operacional da organização para execução da parceria.

4. DO RESULTADO
Diante da análise técnica realizada e considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, a Comissão de Seleção DECLARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS COMO CLASSIFICADA E HABILITADA, para fins de celebração de Termo de Colaboração com o Município de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
5. DA PUBLICAÇÃO
Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Edital do Chamamento Público, o presente resultado deverá ser:
publicado no Diário Oficial do Município;
disponibilizado no portal institucional da Prefeitura Municipal.

6. DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Resultado, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Seleção.
Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2026.

EDJARLE FERREIRA DA SILVA
Portaria 387/2025
Presidente da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
Município de Afonso Bezerra/RN

RAILSON MONAÉ SÁ FAUSTINO DA SILVA
Cargo: Membro da Comissao
Portaria 387/2025

INGRID DAILLANY ANDRADE DA SILVA
Cargo: Membro da Comissao
Portaria 387/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:FAD0611C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 06-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 06/2026, cujo objeto é:Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas dos prédios públicos e da população em geral no Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 02.ABRIL.2026 às09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.março.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0A82C08F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 07-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 07/2026, cujo objeto é:Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo (hospitalar e insumos médico-hospitalares) destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde. A sessão eletrônica será realizada no dia 03.abril.2026 às09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.março.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D17757E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E RAIMUNDA LOPES DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. n.º 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). RAIMUNDA LOPES DE SOUZA, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Francisco das Chagas Souza, 80 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador (a) do RG sob o nº. ***.972 ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 336.***.***-72, doravante designado **LOCADOR,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER, por mais 12 (doze), correspondente ao período de 17/02/2026 a 16/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de

aluguel de R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJ./ATIV.: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte: 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
CPF: 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Contratante/ Locatário

RAIMUNDA LOPES DE SOUZA
CPF 336.***.***-72
Contratado(a)/ Locador(a)
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:278C96AF

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 18-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
Processo Administrativo nº 411/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 411/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a contratação de atração artística/musical de Pedro Matias para apresentações no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), para atender as necessidades da Secretaria municipal do Assistência social, trabalho e habitação, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: P P M FERNANDES PRODUCAO ARTISTICA E LOCUCAO DE SOM, com registro no CNPJ 31.318.311/0001-27, sediado(a) na Rua Professor Manoel Januário, SN – Cabugi – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-00

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:justificada a escolha do contratado Pedro Matias para a realização de shows musicais no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história no município, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento local. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista Pedro Matias é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento no município de Afonso Bezerra evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 18 de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:0DE364E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2025.02.06-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 4º (quarto) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2025.02.06-0001
OBJETO: Reequilibrio-Economico e Financeiro do FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S–10) NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS

NO TERMO DE REFERÊNCIA, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN*.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R$ R$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R$ 0,20(vinte centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um ACRÉSCIMO nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R$ 7,19(sete reais e dezenove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500**: Onde antes o valor do litro era R$ R$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo assim uma supressão **A MAIS** de R$ 0,20(vinte centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500**. O valor de R$ 7,19(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R$ 0,20(vinte centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **MUNICIPIO DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R$ 7,19(sete reais e dezenove centavos), perfazendo

assim um reajuste **A MAIS** de R$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:5E833DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0001 - DISTRIMIX

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede a Av. Presidente Tancredo Neves, 2103, 2103 - Zacarias – Caratinga/MG. R$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9A7CED50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0002 - PHOSPODONT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 - Capim Macio – Natal/RN. R$ 20.464,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:4C4BA2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0003 - F WILTON

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E

HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira nº 508 – Aeroporto – Mossoró/RN. R$ 34.534,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:30464181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0004 - DISMED DISTRIBUIDORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, com sede a Rua Leonardo Teixeira, 246 - Aeroporto – Mossoró/RN. R$ 63.199,00 (sessenta e três mil e cento e noventa e nove reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B98A3767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0005 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede a ROD BR 101, 131 - Várzea do

Ranchinho – Camboriú/SC. R$ 24.897,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Con

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:4B3FF409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0006 - NNMED DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede a Rua José Soares Madruga, 300 - Velame - Campina Grande/PB. R$ 33.410,00 (trinta e três mil e quatrocentos e dez reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constit

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:3831DFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0007 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0007

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede a CH 32 Gleba 5–A Prolongamento da Rua Trindad, S/N - Zona Rural - Ouro Verde do Oeste/PR. R$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:0FCE566B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0008 - MEDICAL COMERCIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0008

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, com sede a Rua Manoel Elpídio, 87 - Penedo – Caicó/RN. R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:80F701B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0009 - CLM FARMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, com sede a Rua Jacinto Godoy, 390 - Centro – Erechim/RS. R$ 1.126,00 (mil e cento e vinte e seis reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:44E05115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0010 - CIRUFARMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma,1105 - Lagoa Seca – Natal/RN. R$ 8.554,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e reais).

Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2616C251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0011 - DL MEDICAMENTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **DL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.058.173/0001-97, com sede a Rua Doutor José Gadelha, 35 - Centro – Sousa/PB. R$ 38.833,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:68CC6410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.13-0012 - GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.13-0012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 56.982.062/0001-09, com sede a Rua São Mateus, 220 - Parreão – Fortaleza/CE. R$ 54.740,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).
Alexandria - RN, 13 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:654848EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 00007/2025
Ata de Registro de Preços nº 1/2025
Órgão Gerenciador: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62.
Fornecedor: **G K VIEIRA GONCALO LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000**.**
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 17 de março de 2026.

Signatários: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000**

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:907A316C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 00007/2025
Ata de Registro de Preços nº 2/2025
Órgão Gerenciador: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62.
Fornecedor: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 119 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 17 de março de 2026.
Signatários: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 119 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000.**

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:BF1DFB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 00007/2025
Ata de Registro de Preços nº 3/2025
Órgão Gerenciador: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62.
Fornecedor: **MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA,** com sede na Rua Rafael Fernandes, 260, Centro, Alexandria – RN, CEP 59.965-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24600149455 e no CNPJ sob nº 38.224.422/0001-13
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 17 de março de 2026.
Signatários: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA,** com sede na Rua Rafael Fernandes, 260, Centro, Alexandria – RN, CEP 59.965-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24600149455 e no CNPJ sob nº 38.224.422/0001-13

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B3DDA442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 00007/2025
Ata de Registro de Preços nº 4/2025
Órgão Gerenciador: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62.
Fornecedor: **RR FILTROS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 52.552.392/0001-03, com sede a Rua Inacio Borba, 803 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP – CEP 04715-020.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 17 de março de 2026.
Signatários: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **RR FILTROS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 52.552.392/0001-03, com sede a Rua Inacio Borba, 803 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP – CEP 04715-020.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:5F0B4625

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.16-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/03/2027.PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN - CEP: 58000-000 e **SABARÀ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A** – inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede à Rod BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial - Itapissuma – PE. Item(s): 1. Valor: R$ 9.201,76(nove mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
Alexandria - RN, 16 de março de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5464CA94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.16-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN - CEP: 58000-000, e **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.267.047/0001-00, com sede a Rua Augusto Severo, 91 - Ribeira - Natal/RN – CEP 59012-380. Item(ns): 108. Valor: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Alexandria - RN, 16 de março de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1764E3BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.16-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN - CEP: 58000-000, e **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Av. Dr. Gregório de Paiva, 294 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(ns): 3 – 10 – 11 – 13 – 15 – 18 – 19 – 22 – 25 – 29 – 32 – 37 – 38 – 40 – 41 – 44 – 47 – 49 – 56 – 57 – 60 – 61 – 63 – 67 – 70 – 73 – 75 – 79 – 84 – 85 – 99 – 100 – 102 – 105 – 109 – 110 – 112 – 115 – 121 – 124 – 125 – 127 e 128. Valor de: R$ 152.446,50 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Alexandria - RN, 16 de março de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:230F1EA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.16-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN - CEP: 58000-000, e **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, 766 - José Bonifácio – Erechim/RS. Item(ns): 17. Valor em: R$ 22.228,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e oito reais).
Alexandria - RN, 16 de março de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:09DE309A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.16-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN - CEP: 58000-000, e **THIAGO DIAS MOREIRA PIRES**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.567.715/0001-30, Rua Poeta Vicente Lopes, 251 - Centro – Alexandria/RN. Item(ns): 1 – 2 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 12 – 14 – 16 – 20 – 21 – 23 – 24 – 26 – 27 – 30 – 31 – 33 – 34 – 35 – 36 – 39 – 42 – 43 – 45 – 46 – 48 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 58 – 59 – 62 – 64 – 65 – 66 – 68 – 69 – 71 – 72 – 74 – 76 – 77 – 78 – 80 – 81 – 82 – 83 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 101 – 103 – 104 – 106 – 107 – 111 – 113 – 114 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 122 – 123 – 126 – 130 – 131 – 132 – 133 e 134. Valor em: R$ 125.591,05 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos).
Alexandria - RN, 16 de março de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2D728623

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.16-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN - CEP: 58000-000, e **DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 51.847.166/0001-89, Rua Campos Sales, 67 - Madalena – Recife/PE. Item(ns): 28 e 129. Valor em: R$ 293,80 (duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Alexandria - RN, 16 de março de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9128074D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 034/2026** da Dispensa de Licitação **nº 017/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para manutenção no complexo esportivo "José Maria Ferreira Nunes" e construção de uma quadra de vôlei de areia deste município**, no valor de **R$ 67.193,76** (sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e setenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de março de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:141BCF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 035/2026** da Dispensa de Licitação **nº 018/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para manutenção e pintura do Mirante "São José" deste município**, no valor de **R$ 35.162,12** (trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de março de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:21603FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATO: Nº 033/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 017/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para manutenção no complexo esportivo "José Maria Ferreira Nunes" e construção de uma quadra de vôlei de areia deste município**.

VALOR TOTAL: **R$ 67.193,76** (sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.016 – Secretaria Municipal de Esporte – 27.812.0046.10417 – Construção e Reformas de Quadras e Campo de Futebol - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 09 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FE31BF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATO: Nº 034/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 018/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **TMC ENGENHARIA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para manutenção e pintura do Mirante "São José" deste município**.

VALOR TOTAL: **R$ 35.162,12** (trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.014 – Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer – 27.695.0048.1042 – Construção e Reforma de Mirante - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 09 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BA8CFB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para manutenção no complexo esportivo "José Maria Ferreira Nunes" e construção de uma quadra de vôlei de areia deste município.**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 67.193,76** (sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de março de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:45AB15BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para manutenção e pintura do Mirante "São José" deste município.**

CONTRATADO: **TMC ENGENHARIA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 35.162,12** (trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de março de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:84BCD708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 082/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.610.555/0001-16, estabelecida à Rua Raul Alencar, 368 – Sala 01 – Bairro: Centro – Lucrécia/RN –CEP: 59.805.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por FRANCISCO ALEX DANTAS, portador do(a) 038.872.584-28, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços de **reforma cemitério público Sd. Indalécio G. de Lucena e construção de um centro de velório neste Município** com alteração no valor de **R$ 44.143,83** (quarenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), passando o contrato inicial de **R$ 987.500,00,** para o valor total de **R$ 1.031.643,83** (um milhão trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que no decorre da execução dos serviços inicialmente previstos, constatou-se a necessidade o acréscimo de quantitativos ao contrato, tendo em vista a necessidade de adequações verificadas no decorrer da execução da obra. Durante a realização dos serviços, constatou-se que determinados quantitativos previstos inicialmente na planilha orçamentária mostraram-se insuficientes para atender às reais condições encontradas no local, em razão de situações não plenamente identificáveis à época da elaboração do projeto, bem como da necessidade de ajustes técnicos indispensáveis à garantia da segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas. Ademais, verificou-se a necessidade de ampliação de serviços essenciais, especialmente no que se refere à infraestrutura do cemitério e às instalações do centro de velório, visando atender de forma mais adequada às normas técnicas vigentes e às demandas da população. Ressalta-se que tais acréscimos não implicam alteração do objeto contratual, mas se mostram imprescindíveis para assegurar a plena execução da obra com qualidade e eficiência, encontrando respaldo na legislação vigente. Dessa forma, o presente aditivo justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conclusão dos serviços, promovendo melhores condições de uso, segurança e atendimento à população, além de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, até o dia 19 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 17 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
Contratante

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ 30.610.555/0001-16
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:40622D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 017/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para manutenção no complexo esportivo "José Maria Ferreira Nunes" e construção de uma quadra de vôlei de areia deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de março de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D1FBB207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 018/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para manutenção e pintura do Mirante "São José" deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de março de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:899BE446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor no LOTE: 001 totalizando o valor global de R$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 18 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:04FD1843

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor no LOTE: 001 totalizando o valor global de R$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 18 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:20E05107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0164/2026 – GC, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de suas funções e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e regular funcionamento dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor WIGENES MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.***.***-77, ocupante do cargo de Enfermeiro, COREN RN nº **541738**, para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) pela Enfermagem do Hospital Maternidade Justino Ferreira localizado na Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 junto à Secretaria de Saúde, deste Município.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi investido(a), observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos á 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 16 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D4910B5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0165/2026 – GC, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e regular funcionamento dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO MARLON DE OLIVEIRA DAMASCENO, inscrito no CPF/MF nº **013.***.***-62**, ocupante do cargo de Médico, CRM RN nº 11468, para exercer a função de Responsável Técnico (ERT) do Hospital Maternidade Justino Ferreira localizado na Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 junto à Secretaria de Saúde, deste Município.
Art. 2º O servidor deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi investido, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos á 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 18 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5ECBB2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00060/2026 - IN00011/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de apresentação artística do artista Alex do Acordeom, para realização de show musical no dia 26 de março, durante as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Antônio Martins/RN, promovidas pela Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins e: CT Nº 00060/2026 - 16.03.26 - ALEX LOPES DE SOUZA ABREU 07367483340 - CNPJ **.***.444/0001-** - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:99601BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00065/2026 - IN00012/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora gospel Kamila Karen, para realização de show musical durante as festividades alusivas à comemoração dos 63 anos de Emancipação Política do Município de Antônio Martins, a ser promovida pela Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins e: CT Nº 00065/2026 - 18.03.26 - K K F C CAMPOS - CNPJ **.***.874/0001-** - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3B2B1DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1132/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R$: 350,00** (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Jocelio Fernandes dos Santos**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 18 de março de 2026, para acompanhar o Senhor Secretário Municipal de Saúde em reunião mensal do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DF040BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 - PROCESSO Nº 142081/2026

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público a quem interessar que está procedendo **à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções/CD/FNDE nº. 26/2013, nº 04/2015, nº 06/2020 e nº 021/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda **até o dia 22/04/2026, às 10:00 (dez) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, sala de Licitações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.arez.rn.gov.br, através de solicitação pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal.

Arez-RN, 18 de março de 2026.

Setor de Licitações
AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:38BD1D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030901/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de quadros fotográficos, visando a atualização da galeria de honra da Prefeitura Municipal de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **24 de março de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 18 de março de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:22EBA6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 180901/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 127221/2024 -

Espécie: Encerramento de Contrato nº 180901/2024, celebrado em 18 de setembro de 2024**;**

Contratante:O MUNICÍPIO DE AREZ/RN - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

Contratada:LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto:**Contratação de empresa para execução dos Serviços de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN-061, entrada do Município de Arez/RN**;

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

Do Encerramento:O presente contrato está sendo encerrado em virtude da vigência do Contrato nº 180901/2024, está vencendo hoje, e o Município e a empresa não ter mais interesse na renovação do referido contrato, conforme justificativas abaixo:

Contudo, conforme registros da fiscalização técnica e documentos constantes no processo administrativo, a empresa contratada não procedeu com a mobilização de canteiro, não disponibilizou equipe técnica ou equipamentos, tampouco iniciou quaisquer serviços preliminares, permanecendo a obra sem início até a presente data;

A ausência total de início da execução caracteriza **inexecução contratual absoluta**, configurando descumprimento direto das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao início tempestivo da obra e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado. Ressalta-se que não houve apresentação de justificativa técnica formalmente aceita pela Administração que pudesse fundamentar a inércia da empresa.

Tal situação compromete o planejamento administrativo, impacta a programação orçamentária e financeira do ente público e prejudica o interesse coletivo, considerando que a obra possui relevante finalidade pública, voltada à melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade e segurança viária no acesso ao Município;
Sob o aspecto técnico e administrativo, a manutenção do contrato nas condições atuais revela-se incompatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, uma vez que a contratada deixou de cumprir obrigação essencial do ajuste firmado.

Da Quitação: As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a

reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Parágrafo único. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo concordado com todos os seus termos, publica o presente extrato, para que surta seus efeitos jurídicos.

Arez/RN, 18 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BDA7FC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250202/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2022 - PROCESSO Nº 101226/2022

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 250202/2022, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física MARIA DE FATIMA ARCANJO DA SILVA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 250202/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2025** encerrando-se no dia **31/12/2026;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA, Função: 10, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15001001.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3F1FA5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080303/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021901/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124992/2024

Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080303/2024, firmado em 08/03/2024, com a empresa **A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.469.879/0001-10; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 080303/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021901/2024, por mais **10 (dez) meses**, a contar do dia **08/03/2026,** encerrando-se no dia **08/01/2027;** Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 021901/2024; **Cobertura Orçamentária:** Gestão/Unidade: 02.004 - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.** Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, André Luiz Alves dos Santos.

Arez/RN, 06 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:06A6934F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 789/2026.

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério da educação básica, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baía Formosa/RN autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério da educação básica municipal, seguindo a carga horária local, em mais 5,4% (Cinco virgula quatro décimos por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Baía Formosa/RN, 17 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:936D45D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de fornecimento de certificados digitais (e-cpf, e-cnpj e/ou certificados específicos), incluindo emissão, renovação, gestão e suporte técnico, com o objetivo de garantir o acesso seguro e regular aos sistemas eletrônicos restritos utilizados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO, CPF: 026.xxx.xxx-20**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF, E-CNPJ E/OU CERTIFICADOS ESPECÍFICOS), INCLUINDO EMISSÃO, RENOVAÇÃO, GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO SEGURO E REGULAR AOS SISTEMAS ELETRÔNICOS RESTRITOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 006/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 18 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7C099F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2026

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 03030001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 005/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de fornecimento de certificados digitais (e-cpf, e-cnpj e/ou certificados específicos), incluindo emissão, renovação, gestão e suporte técnico, com o objetivo de garantir o acesso seguro e regular aos sistemas eletrônicos restritos utilizados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em conformidade com as normas da infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-Brasil), junto à Pessoa Jurídica: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ: 57.794.545/0001-34,** com sede na Rua Francisco Bento Couto, 93, Centro, 12125-022, Tremembé/SP, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN assegurar a continuidade, segurança e validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico, por meio do fornecimento de certificados digitais (padrão ICP-Brasil), indispensáveis para o acesso a sistemas eletrônicos restritos e para a assinatura digital de documentos oficiais.
Na prática, diversos procedimentos administrativos essenciais dependem diretamente do uso de certificado digital válido, tais como: envio e assinatura de documentos eletrônicos, transmissão de informações e declarações em plataformas governamentais, prestação de contas, acompanhamento de processos e utilização de sistemas corporativos oficiais que exigem autenticação forte. A ausência, expiração ou indisponibilidade desses certificados pode ocasionar bloqueio de acesso, interrupções de rotinas administrativas, atrasos no cumprimento de prazos legais e normativos e, consequentemente, risco de responsabilização do ente e de seus gestores perante órgãos de controle e demais instituições.
Além disso, o certificado digital constitui mecanismo de segurança da informação e de governança, pois garante a identificação inequívoca do usuário, a integridade do conteúdo assinado e a rastreabilidade das ações praticadas, reduzindo riscos de fraudes, acessos indevidos e inconsistências documentais. A contratação também contribui para a modernização e desburocratização dos fluxos internos, com redução de uso de papel e maior agilidade na formalização de atos administrativos.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ: 57.794.545/0001-34**, será no valor global estimado de **R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 17 de março de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AE7616C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ: 57.794.545/0001-34**, no valor global de **R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de fornecimento de certificados digitais (e-cpf, e-cnpj e/ou certificados específicos), incluindo emissão, renovação, gestão e suporte técnico, com o objetivo de garantir o acesso seguro e regular aos sistemas eletrônicos restritos utilizados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em conformidade com as normas da infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-Brasil).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D26F64E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

EDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
Município de Bento Fernandes/RN,08.110.884/0001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a DE INSTALAÇÃO - LI para aImplantação deCreche Tipo I, padrão FNDE, a ser instalada em área total de 2.400,00 m², com 1.541,14 m² de área construída, composta por 2 (dois) blocos edificados, identificados como Bloco A e Bloco B, contando com pátio coberto, áreas externas e espaços destinados a atividades recreativas, incluindo playground, entre outros ambientes de apoio. O empreendimento está localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 188.404,22 mE; 9.369.530,00 mN.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7A0A2BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
Município de Bento Fernandes/RN,08.110.884/0001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a DE INSTALAÇÃO - LI para aImplantaçãoEscola em tempo integral,Padrão FNDE a ser implantada em uma área total de3.589,390 m²,composta por 10 blocos distintos, identificados de "A" a "I", contando com circulação coberta e áreas externas, como playground, jardins, pátios, entre outros. Localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000:188.385,75 mE; 9.369.516,00 mN.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DD4BEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 059/2026 - GP

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N° 059/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em **04/03/2026,** o Servidor Público Municipal **DANILO TARGINO,** matricula nº 1301888-2, inscrito no CPF: 872.858.354-04 do cargo de provimento efetivo AG. ENDEMIAS **B-NQ1.**
Parágrafo único – A Exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, em 04/03/2026, conforme Certidão de Óbito 0949950155 2026 4 00257 102 00831002 07.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/03/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:682698EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:414/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por lote** objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS, NOS EVENTOS COMEMORATIVOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES DE NATUREZA INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
A sessão pública de abertura ocorrerá às **09h00min do dia 30 de março de 2026**.
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**.

Boa Saúde/RN, em 18 de março de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:873C4DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo Nº 431/2026
Objeto: Aquisição futura e parcelada de equipamentos fisioterapêuticos e materiais lúdico-pedagógicos destinados às atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA, no âmbito da rede municipal de saúde de Boa Saúde/RN.

Empresa Vencedora:
Empresa: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA | CNPJ: 50.507.469.0001-90
Valor Total: 30.175,50 (Trinta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

vigência do contrato: 18/03/2027.

Boa Saúde - RN, 18 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:220A4B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 050, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 050, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº **120063-1** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **09 de março de 2026 a 09 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7D4A17F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 051, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 051, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA CRISTINA FONSECA DA SILVA**, matrícula nº **120096-8** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **09 de março de 2026 a 09 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos referentes ao dia 09 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A6E7F2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 052, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 052, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA EULÁLIA CAMPOS FRANÇA**, matrícula nº **120086-0** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **09 de março de 2026 a 09 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:493EB4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 053, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 053, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DO CÉU COSTA DUARTE**, matrícula nº **120145-0** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **09 de março de 2026 a 09 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:89FF2580

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 054, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 054, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **NIZIA MARIA DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº **120158-1** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **09 de março de 2026 a 09 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:52368BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 055, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 055, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **VALDEILDE MACIANA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **122009-8** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de março de 2026 a 11 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E0D640C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 056, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 056, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ERLINDA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº **120104-2** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **16 de março de 2026 a 16 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos referentes ao dia 16 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2BC6A346

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 057, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 057, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **WILMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **120092-5** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **19 de março de 2026 a 19 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:38D41DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 058, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 058, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **FRANCISCA MARIA DE LIMA PINHEIRO**, matrícula nº **120053-4** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **19 de março de 2026 a 19 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:96084467

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 059, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 059, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES**, matrícula nº **120070-4** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **19 de março de 2026 a 19 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:945E9F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 060, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **PAULO CESAR LAURENTINO PINHEIRO**, matrícula nº **121881-6** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **19 de março de 2026 a 19 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:54806D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 061, 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 061, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **121822-0** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **19 de março de 2026 a 19 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D423FDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 20/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 20/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 18 de março de 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ÍTALO MATEUS SOUZA MESQUITA**, matrícula nº **123026-3**, inscrito sob o CPF nº **700**.***.***-**90**, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA)**, ao valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor de **R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**, para custear suas despesas durante os dias 19 e 20 de março de 2026, onde participará da 57ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, evento de grande relevância Pública e institucional, ressaltando que os conhecimentos adquiridos contribuirão diretamente para o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Controladoria Municipal, fortalecendo o controle preventivo e a eficiência Administrativa.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A71B2C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 345/2026
INEXIGIBILIDADE N° 12/2026

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação no evento LICITAPIPA 2026 - CONGRESSO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Dunas Consultoria E Capacitação LTDA – CNPJ: 12.868.557/0001-28, R Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708 Cond C. Emp. Office Tower, CEP 59.065-555, Candelária, Natal/RN.

Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2034: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2003: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2096: Manutenção da Controladoria Geral do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ação: 2041: Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 25.191,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais).
BASE LEGAL: art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133/21
Bodó/RN, 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A97185CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 021/2026 – SMG

DECRETO Nº 021/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 336.096,12 (trezentos e trinta e seis mil e noventa e seis reais e doze centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1°.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 336.096,12 (trezentos e trinta e seis mil e noventa e seis reais e doze centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0024 CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

NATUREZA DA DESPESA:		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 336.096,12
TOTAL		**R$ 336.096,12**
FONTE DE RECURSOS:	27003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D8E362C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE AEMPRESA 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 39.327.193/0002-06, IMPETROUIMPUGNAÇÃOAO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº004/2026), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. O QUALFOIRECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOSexclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, em 17de Março de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6A8AF4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 15, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

EDENILSON DE ARAUJO SILVA
CPF ***.517.704-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA
CPF ***.743.374-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

ANA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA
CPF ***.069.134-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF ***.133.524-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA
CPF ***.687.504-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

FABIANA ESTEVAM CAETANO
CPF ***.128.914-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

FRANCIVANIA PEREIRA DA SILVA
CPF ***.390.434-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

JEAN CARLOS PEGADO
CPF ***.294.234-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

JESSICA MOREIRA PONTES
CPF ***.846.154-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA ROSANGELA DA SILVA
CPF ***.885.194-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA CAROLINE DE SOUZA SILVA
CPF ***.886.624-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA MILENI DA SILVA SOARES
CPF ***.134.694-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LORENA FELIX DE LIMA
CPF ***.686.274-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
CPF ***.665.654-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA IVONETE ESTEVAM
CPF ***.381.954-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LUCINEIDE COSTA DA SILVA
CPF ***.243.094-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA
CPF ***.960.044-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA

CPF ***.975.954-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

VANUSIA MOREIRA DA SILVA
CPF ***.112.354-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARISTELA DE SOUSA SANTOS
CPF ***.134.344-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA SONIA DE SOUZA SILVA
CPF ***.188.444-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C3A4CD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – PROC. ADM. MC/ RN N° 2025.03.12.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ADEILTON ALVES DA CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.680/0001-40; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 023/2025, nos termos do item 3.1 da Cláusula Segunda, destinado Contratação empresa especializada no serviço de engenharia para confecção de projetos de topografia; **VALOR**: O valor mensal não sofrerá reajuste, sendo o valor mensal da contratação é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo tem de pôr termo inicial o dia 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Adeilton Alves da Cunha – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8D511C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026

CANCELAMENTO MUDANÇA DE DATA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Fábio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista da SEMED			
MATRÍCULA:	1125079/5			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.074.534-XX		**ID:** X.587.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat Strada de Placa TSV5J56			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO A DIRETORA DO CENTRO MUL DE ENS. PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS , QUE ACONTECERÁ NO CEMURE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	27 de Março de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:279F454B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026

CANCELAMENTO MUDANÇA DE DATA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Ana Maria de Assis			
CARGO:	Diretora Centro Mul. De Ens. Rurral			
MATRÍCULA:	0011219-3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.001.444-XX		**ID:** 926.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat Strada de Placa TSV5J56			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA FORMAÇÃO ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS , QUE ACONTECERÁ NO CEMURE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	27 de Março de 2026	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F215635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.19.0001;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA SANTOS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2881/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3732AA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.19.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA SANTOS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2881/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6F3F3E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.19.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FAUSTINA FIRMO DA SILVA ARQUINO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0223/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D0D3378C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.24.0048;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDNEIDE MARIA TIBURCIO GONÇALO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1710/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BA1A9EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.27.0011;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2669/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:096472EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.27.0012;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA ELIZETE PEREIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5522/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:40F39924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: HC DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.220.533/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.461,27 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de março de 2026 a 16 de março de 2027. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / HC DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - HERCULES CARLOS DE ALMEIDA – Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:395D9A98

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: DAMIÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº. 55.209.384/0001-49. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA CONFECÇÃO DE UMA ESCULTURA/ESTÁTUA DA IMAGEM DE SÃO JOSÉ EM CONCRETO ARMADO. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de março de 2026 a 16 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Município de Campo Redondo/ RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Damião Ezequiel Araújo de Medeiros -
DAMIÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:0805B319

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 692, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Concede a Revisão Geral Anual do Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, alterando o Anexo II da Lei n.º 635/2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**, faz saber que a Câmara aprovou e **EU,** nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Revisão Geral Anual, prevista no art. 62 da Lei nº 486/2019 e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dar-se-á mediante a aplicação reajuste de 15%, sobre os valores dos vencimentos dos Cargos Efetivos do Poder Legislativo, a partir de 01 de Abril de 2026.

Art. 2º As remunerações que, após a aplicação do percentual de Revisão Geral Anual, permanecerem abaixo do salário-mínimo vigente, serão automaticamente reajustados, em atenção ao art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e no DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2026, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO

PROVIMENTO EFETIVO		
Denominação	**Quantidade**	**Vencimento**
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R$ 1.867,37
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.956,28
Vigia	1	R$ 1.867,37
Assessor Jurídico	1	R$ 3.556,88
Contador	1	R$ 3.556,88

ANEXO II – TABELA DO PCCS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO A PARTIR DE 30 DE MARÇO 2026.

NÍVEL BÁSICO

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO

105	A	R$ 1.867,37
	B	R$ 1.960,73
	C	R$ 2.058,76
	D	R$ 2.161,69
	E	R$ 2.269,77
	F	R$ 2.383,25
	G	R$ 2.502,40
	H	R$ 2.627,53
	I	R$ 2.758,91
	J	R$ 2.896,86

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO
110	A	R$ 1.956,28
	B	R$ 2.054,11
	C	R$ 2.156,80
	D	R$ 2.264,64
	E	R$ 2.377,87
	F	R$ 2.496,75
	G	R$ 2.621,60
	H	R$ 2.752,70
	I	R$ 2.890,33
	J	R$ 3.034,84

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO
200	A	R$ 3.556,88
	B	R$ 3.734,73
	C	R$ 3.921,45
	D	R$ 4.117,53
	E	R$ 4.323,40
	F	R$ 4.539,58
	G	R$ 4.766,55
	H	R$ 5.004,89
	I	R$ 5.255,13
	J	R$ 5.517,87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:67E0D0D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 694, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e regulação da estrutura organizacional e o funcionamento da Procuradoria da Mulher instituída no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**, faz saber que a Câmara aprovou e **EU,** nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher, embora independente em suas deliberações e ações, contará com o suporte administrativo, técnico e estrutural da Câmara Municipal para o pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por:

I – 01 (uma) Procuradora da Mulher;
II – 02 (duas) Procuradora Adjunta.

§1º As funções serão exercidas preferencialmente por vereadoras integrantes da Câmara Municipal, designadas pelo Presidente da Casa, para mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o período da Mesa Diretora.

§2º Na hipótese de não haver vereadoras interessadas ou aptas a assumir as funções de Procuradora ou Procuradora Adjunta, o Presidente da Câmara poderá designar, servidoras ou colaboradoras da Câmara Municipal, garantindo a continuidade das atividades da Procuradoria da Mulher.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher terá como finalidade promover a defesa dos direitos das mulheres, contribuir para o enfrentamento à violência e à discriminação de gênero, bem como incentivar a participação feminina na política e na sociedade.

Art. 4º Compete à Procuradoria da Mulher:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Município que visem à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres;
III – Cooperar com organismos públicos e privados, em especial com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, bem como com instituições nacionais ou internacionais voltadas à implementação de políticas públicas para as mulheres;
IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e campanhas educativas sobre violência contra a mulher e participação feminina na política;
V – Incentivar a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero no âmbito municipal.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher poderá promover atendimentos periódicos à população feminina nas dependências da Câmara Municipal ou em outros locais previamente divulgados.

§1º Os atendimentos poderão incluir orientação jurídica, por meio de profissionais ou advogadas que atuem em parceria com a Câmara Municipal.

§2º Sempre que possível, a Procuradoria da Mulher buscará apoio e articulação com os serviços de assistência social do Município, mediante cooperação com a Prefeitura Municipal e demais órgãos da rede de proteção.

Art. 6º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser designada para compor a Procuradoria da Mulher, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º As ações promovidas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher terão ampla divulgação por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 8º Em caso de vacância do cargo de Procuradora ou Procuradora Adjunta, nova designação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para preenchimento da vaga pelo restante do mandato.

Art. 9º A Câmara Municipal de Campo Redondo/RN poderá destinar dotação orçamentária específica para o funcionamento da Procuradoria da Mulher, a qual poderá contar com equipe de apoio técnico e administrativo, conforme disponibilidade da estrutura da Casa.

Art. 10º Durante o recesso, a Procuradoria da Mulher funcionará, de forma excepcional, para apreciar demandas sociais urgentes que necessitem de encaminhamentos que não possam aguardar o seu término.

Art. 11º A Procuradoria da Mulher apresentará, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades do exercício atual.

Art. 12º A Procuradoria da Mulher elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação, o qual deverá

ser aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, detalhando sua organização, funcionamento e procedimentos de atuação.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:28AD9C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, em cumprimento a decisão judicial expedida nos autos do Processo nº 0800257-39.2022.8.20.5126, **CONVOCA** o candidato à abaixo relacionado, conforme ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-99984-5603, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 067/2023 que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados por médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. O candidato deverá apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentes exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 18 de março de 2026.

LIDIA MARIA FELIX DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
14°	JOSÉ ILSON DANTAS DE MEDEIROS	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
8. Duas fotos 3x4 recentes;
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1° e 2° instância;
11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
16. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Hemograma completo (incluindo plaquetas);
b) Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
c) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
d) TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
e) Ureia e creatinina;
f) Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
g) Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
h) Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
i) HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
j) VDRL;
l) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia;
n) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista e Operador de Máquina).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:93E9B1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
OITAVO ATO CONVOCATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
R E S O L V Econvocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparemos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

•
19/03/2025 – das **08h às 17h**

•
20/03/2026 – das **08h às 17h**

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 19 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 089.531.114-39

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 9.4 do edital: ***O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:***
a) Identidade (original);
b) CPF (original-caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Económica Federal;
l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II
LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS – SME002)

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	STATUS
75	Antônia Doézia Jácome Praxedes	06/09/1983	50,0	Convocado

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ED8F61C9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 (90003/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 513011/2025.

OBJETO: Execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na Zona Urbana do Município de Caraúbas/RN - Contrato de Repasse Nº 1094086-05/2024.
Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:
Considerandoainda os autos do processo licitatório referente à Concorrência em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;
Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;
Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve o seguinte item fracassado: 01, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:
CLPT CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 25.165.699/0001-70:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na Zona Urbana do Município de Caraúbas/RN - Contrato de Repasse Nº 1094086-05/2024.	SERVIÇO	01	R$ 1.264.751,00	R$ 1.264.751,00
VALOR TOTAL (R$)					R$ 1.264.751,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 18 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:91F3A313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, no dia 19/03/2026 a fim de atender demandas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:625912DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 20 de março de 2026, a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A862274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 18/03/2026 a fim de atender demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ED93142F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026 - GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/03/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **DINALVA ANA DE MEDEIROS COSTA**, matrícula nº 1058, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 23/03/2026 a 20/06/2026, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:984CC513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026 - GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF ***.305.254-**, Fiscal do **CONTRATO 19/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA ATRAÇÕES MUSICAIS DO TIPO PEQUENO PORTE DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 12/03/2026 a 12/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3CA79FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026 - GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF ***.305.254-**, Fiscal do **CONTRATO 18/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA ATRAÇÕES MUSICAIS DO TIPO PEQUENO PORTE DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 12/03/2026 a 12/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:004586DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026 - GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF ***.305.254-**, Fiscal do **CONTRATO 20/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA ATRAÇÕES MUSICAIS DO TIPO PEQUENO PORTE DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 12/03/2026 a 12/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:93D4647A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026 - GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF ***.305.254-**, Fiscal do **CONTRATO 21/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA ATRAÇÕES MUSICAIS DO TIPO PEQUENO PORTE DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 12/03/2026 a 12/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:68499EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026-GP, 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA CARLA DANTAS, matrícula n.º 18278, empossada em 05 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.
Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CARLA DANTAS, matrícula n.º 18278**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3DC1B9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026-GP, 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18283, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18283**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,03 (nove inteiros e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D43769DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026-GP, 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO, matrícula n.º 18277, empossada em 01 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO, matrícula n.º 18277**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,45 (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4FB24924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283/2026-GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/03/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **CLAUDIO ROBERTO DANTAS** matrícula nº 18336, ocupante do cargo de Coordenador da Farmácia Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8358BFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026-SEMSUR, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNAM PÚBLICO A ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

ONDE SE LÊ:
7.2.5. As entrevistas serão realizadas Céu das Artes, localizado na Rua Touros, 115, Bairro Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, nos dias 19 E 20 DE MARÇO DE 2026, DAS 09:00 ÀS 14:00;

LEIA-SE:
7.2.5. As entrevistas serão realizadas Céu das Artes, localizado na Rua Touros, 115, Bairro Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, nos dias **02 E 03 DE ABRIL DE 2026**, DAS 09:00 ÀS 14:00;

ONDE SE LÊ:
12.14. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não podendo tal conta ser conjunta.

LEIA-SE:
12.14. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de **Conta Salário** da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não podendo tal conta ser conjunta.

ONDE SE LÊ:
ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS/HORÁRIOS	MEIO/LOCAL
Período de Inscrições	**18/03/2026** a **19/03/2026** De 00:00 do dia 17/03/2026, até 23:59 do dia 18/03/2026.	EXCLUSIVAMENTE através de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br

LEIA-SE:

EVENTOS	DATAS/HORÁRIOS	MEIO/LOCAL
Período de Inscrições	**18/03/2026** a **19/03/2026** De 00:00 do dia 18/03/2026, até 23:59 do dia 19/03/2026.	EXCLUSIVAMENTE através de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55A22980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 PREGÃO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CEARÁMIRI/RN E A EMPRESA BR 406 COMERCIAL DE COMBUSITVEIS DOMINGOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

CONTRATADA: BR 406 COMERCIAL DE COMBUSITVEIS DOMINGOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 12.854.858,81 (DOZE MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA 18/03/2026, ENCERRANDO-SE EM 12 MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO.

P/CONTRATADO: MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:FADFC66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.908/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPRESA M2 ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO N° 020/2025, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 25/03/2026 A 24/03/2027 (12 MESES), OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA ESTE OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 124, DA LEI Nº 14.1333/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO.

P/CONTRATADO: JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:74C37941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 031/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN através da Secretaria de Saúde.

CONTRATADA:JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 10.940.739/0001-37

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E ADEQUADA, ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR TOTAL:R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA:O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses.

P/CONTRATANTE:LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - Secretária Municipal de Saúde.

P/CONTRATADO:JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F8C7FD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53;

CONTRATADA: COOPHEALTH - COOPERATTVA DE TRABATHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 49.221.084/0001 82

OBJETO:A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, CANCELAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

FUNDAMENTAÇÃO: O cancelamento do contrato em questão encontra amparo no disposto do artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, e Contrato Administrativo nº 016/2026.

DAS ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - Secretária Municipal
BRÁULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO - Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:CA2C2B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 28 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação da Comissão Temporária Central para a realização das eleições dos membros dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino no biênio 2026/2027, como abaixo indica, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a forma de seleção de gestores e vice-gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Temporária Central para a realização das eleições gerais dos membros dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino no biênio 2026/2027, composta pelos seguintes membros titulares:
- Presidenta: Profª Esp. Francisca Cristina Silva Sobral
- Secretária: Profª Esp. Kívia Kecia Barbosa de Queiroz
- Membro: Profª Esp. Leolina do Nascimento Barbosa
- Membro: Higor Dayvison Silva Ferreira

Art 2º A Comissão Temporária Central tem como função:
I - Coordenar, com as comissões eleitorais escolares, as eleições para Conselheiros Escolares;
II - Mobilizar e orientar as equipes gestores das unidades de ensino para os procedimentos necessários à condução das eleições;
III - Acompanhar, com as comissões escolares, as eleições dos conselheiros;

Parágrafo único: a Comissão Central deverá ser consultada em situações de casos específicos em que a legislação em vigor se fizer omissa, para tomada de decisões.

Art.3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:CBC42F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 064/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 064/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: JUCIELE AMANDA DE LIMA
CPF: XX6.893.294-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de **R$ 18.455,23 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 1.791,77 (mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

JUCIELE AMANDA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E1B72C15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 065/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 065/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: FRANCIKELLY ALINE DANTAS MEDEIROS
CPF: XX3.932.444-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO POLÍCIA MIRIM,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de **R$ 1.791,77 (mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 17.738,52 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

FRANCIKELLY ALINE DANTAS MEDEIROS -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E001DCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2026 – GP

PORTARIA N° 159/2026 – GP
CERRO CORÁ/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande de Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução n° 139 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão colegiado, devendo funcionar com sua capacidade plena, composta por cinco membros, conforme dispõe o art. 132 da lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Conselheira Titular **MARIA APARECIDA SOARES,** gozará de férias, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro;

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar a Sra. **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, conforme resultado do processo eletivo do Conselho Tutelar através da Resolução n° 06/2023, para atuar no Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, durante o período de férias do Conselheiro Tutelar a Sra. Maria Aparecida Soares.
Art. 2°. A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 3°. Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:94C67861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após Parecer Jurídico das razões apresentadas, resolve ACOLHER a impugnação impetrada pela empresa DAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.438.512/0001-63, em face do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto a Aquisição de máquina nova/zero hora, retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 18 de março de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente do Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7975AC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. AQUISIÇÃO DE MÁQUINA NOVA/ZERO HORA, RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é a Aquisição de máquina nova/zero hora, retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 01/04/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 18 de março de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:03D1132B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 027/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO, inscrito no CNPJ nº 44.465.173/0001-50, no valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:46CFF0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016-007/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **00389/2026**, contratado via Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, bem como a execução dos serviços de manejo e operação por profissionais habilitados (Blaster)**, no valor total de **R$ 51.501,60 (cinquenta e um mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos).**

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00389/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.232.927/0001-27.**

Coronel João Pessoa/RN, 18 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:5E8F0A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-007/2026

CONTRATO Nº: 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24**)**

CONTRATADA: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA 21.232.927/0001-27

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 016-007/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, bem como a execução dos serviços de manejo e operação por profissionais habilitados (Blaster).

VALOR TOTAL: R$ 51.501,60 (cinquenta e um mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 355 - 1 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 352 - 1 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 18/3/2026 à 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 18/3/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:332FB04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016-007/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **21.232.927/0001-27**, referente à **contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, bem como a execução dos serviços de manejo e operação por profissionais habilitados (Blaster)**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	8390 - GIRÂNDOLA 468 TIROS - Especificações mínimas: BATERIA DE 468 TIROS. Duração aproximada de 25 segundos, contém 36 tubos de 13 tiros cada.	UND	9	259,00	2.331,00
2	8387 - Girandola 468 cores. Especificações mínimas: com 36 tubos. Efeito reto	CX	6	388,20	2.329,20
3	8391 - Kit Morteiro, 12 Tubos, com 3 Polegadas, caixa contendo 01 unidade	KIT	6	715,90	4.295,40
4	8385 - MORTEIRO 5" - CORES VARIADAS	UND	46	182,50	8.395,00
5	8386 - MORTEIRO 6" - CORES VARIADAS	UND	16	283,50	4.536,00
6	8384 - Morteiro 3" - Cores variadas	UND	150	70,50	10.575,00
7	8396 - Torta 100 tubos, 1.6". Cores e efeitos variados	UND	8	589,00	4.712,00
8	8394 - Torta Sensação 50 tubos, 1.4", 35mm. Cores e efeitos variados	UND	8	489,00	3.912,00
9	8395 - Torta Festive leque em W 135 tubos de 20mm	CX	8	651,00	5.208,00
10	8388 - Torta Festive leque em Z 135 tubos de 20mm	UND	8	651,00	5.208,00
Total Geral					**51.501,60**

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:CB647FA8

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00160/2026;
/DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021 – CONTRATO N.º 033/2021 - PA 0249/2021;
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES;
LOCADOR(A): ZULEIDE MARIA DE BESSA – CPF N.º 216.704.148-92;
OBJETO DO TERMO ADITIVO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A EXTENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO Nº 033/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 18/03/2026 E ENCERRANDO EM 17/03/2027, COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS, DESDE QUE OBSERVADA A VIGÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU.
OBJETO DA DISPENSA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO PARA OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU;
VALOR MENSAL: R$ 436,01 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) MÊS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2007 – SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE • FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇO URBANOS • PROGRAMA: 58 – PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE • ELEMENTO DA DESPESA 166: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026
VIGÊNCIA: 18/03/2026 A 17/03/2027,
SIGNATÁRIOS:
PELA LOCATÁRIA: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E O SR. FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL. ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO: O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELA LOCADORA: A SRA. ZULEIDE MARIA DE BESSA, INSCRITA NO CPF Nº 216.704.148-92.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D0F77EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE N° 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE N° 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 (CNPJ Nº 32.255.939/0001-93) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DA CANTORA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o carnaval do município de Cruzeta/RN – NARA CASTRO E BANDA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2026; VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C76B3B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE N° 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE N° 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 16.571.782/0001-59) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO GRUPO; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para o Carnaval do Município – GRUPO ENTRE AMIGOS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 16 DE FEVEREIRO DE 2026; VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B7E0F9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 009/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 009/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO: JONAS LINHARES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 031.415.044-74; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para acolher, ministrar/mediar palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2026; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 A 13 de fevereiro de 2026; **VALOR:** R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. DE ATIVIDADE: 2013 –** Manutenção do salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –** Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE**: 155000000; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AA4C317E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.499.172/0001-15; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL N° 029/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO CO-PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, SANTO ANTÔNIO – NÚZIO MEDEIROS; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 16 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA – CONTRATADA**.**

CRUZETA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5ACA7528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 021/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: **Contratação de pessoa física para a execução dos serviços de elaboração do projeto do sistema de geração de energia solar fotovoltaica do município Cruzeta/RN**.

Favorecido: **MIKAEL ALLAN GALVÃO COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 097.666.804-18 e Doc. de Identidade n° 003054762 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Alcy Silva, n° 820, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Valor total: **R$ 1.000,00** (um mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADES: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;
PROJ. ATIVIDADE: 2003 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2027 – manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros -PF;
FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Cruzeta/RN, 17 de março de 2026.

ALCION MEDEIROS ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:67425717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço em emissão de certificados digitais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**.

Favorecido: **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.014.048/0001-82, com sede na Avenida Prudente de Morais, n° 6842, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-500.

Valor total: **R$ 4.644,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE: 2003 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros -PJ;
FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Cruzeta/RN, 17 de março de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:97EBFBFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF: 009.XXX.XXX-65.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), mediante tabela salarial vigente, acrescido ainda de verbas transitórias ao cargo, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 02 de março de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA
009.XXX.XXX-65

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9E596467

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Fica instituído o "Programa de Parcelamento Incentivado – PPI do Município de Cruzeta", destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até **31 de dezembro de 2025**, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.
Parágrafo Único. O pagamento ou parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:
I - à vista
II - em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;
III - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

Art. 2° - Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO
Art. 3° - O ingresso no PPI-PMC dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.
§ 1° - O parcelamento a que se refere o artigo 1° deverá ser requerido até o dia 31 de agosto de 2025.
§ 2°- O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio administrador ou representante legal no caso de pessoa jurídica.
§ 3° - No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.
§ 4° - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1° deste artigo.
§ 5° - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas

decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.
§ 6° - Em se tratando de débito ajuizado, será ouvido antes o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO
Art. 4° - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, excluídos os honorários advocatícios, caso existam, na data de seu requerimento.
Parágrafo Único. O PPI beneficiará o contribuinte da seguinte forma:
I – para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;
II - para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;
III - para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 40% (quarenta por cento) da atualização monetária;
Art. 5° - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO
Art. 6° - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:
I - em se tratando de pessoa física, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
II - em se tratando de pessoa Jurídica, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais.
Art. 7° - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO
Art. 8° - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:
I - Inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo PPI - PMC;
II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
III - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Tributação, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 9º - A rescisão do parcelamento será precedida de notificação do sujeito passivo para regularização da inadimplência no prazo de 30 dias.
§1º Decorrido o prazo sem a regularização da pendência, ou após análise da manifestação apresentada, a autoridade administrativa competente poderá declarar a rescisão do parcelamento.
§2º A rescisão do parcelamento poderá implicar:
I - Imediata execução judicial dos débitos que não tenham sido extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, ou o envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, no prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - Restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI
DO DESCONTO DE IPTU
Art. 10 º - Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor devido a título do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente exclusivamente aos contribuintes que realizem o pagamento integral do referido imposto até a data do seu respectivo vencimento.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11 º - A opção pelo PPI-PMC implica:
I - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
II - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
III - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.
Parágrafo Único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, caso exista, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art.12º - O Secretário de Tributação do Município poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do PPI-PMC.

Art.13º - Os pagamentos efetuados no âmbito do PPI-PMC serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no programa, e o valor total parcelado.
Art.14 º - O prazo estabelecido no Art. 3º, §1º poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte dias) dias por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Art.15 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:97B416D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

A Administração Pública, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório,

CONSIDERANDO que foi identificado equívoco no quantitativo previsto para o Item 9 – Compressa de gaze não aderente – composição: viscose e poliéster 40 g/m² perfurado, pacote com 10 unidades;

CONSIDERANDO que o quantitativo constante no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, encontra-se divergente daquele publicado no sistema Compras.gov.br;

CONSIDERANDO que se trata de erro considerado insanável, uma vez que o quantitativo constante no instrumento convocatório encontra-se divergente daquele registrado no sistema Compras.gov, fato que compromete a correta formulação de propostas pelos licitantes, podendo afetar a competitividade do certame, bem como os princípios da transparência e da isonomia entre os participantes;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável às licitações públicas, que autoriza a Administração a anular atos quando constatado vício que comprometa sua legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Item 9 – Compressa de gaze não aderente – composição: viscose e poliéster 40 g/m² perfurado, pacote com 10 unidades, constante do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, em razão da divergência de quantitativos identificada entre o Termo de Referência, o Edital e o sistema Compras.gov.br.

Art. 2º Este Termo de Anulação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente e divulgado aos interessados.
Currais Novos/RN, 18 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:848B4D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ: 44.460.535/0001-10.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:984F5E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 58.838.476 JOSE ROBERTO SILVA DE MELO, CNPJ: 58.838.476/0001-86.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B121D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 335/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) KAROL GABRIELLY ALVES DA SILVA, CPF/MF 700.981.304-39, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.133/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:363DAC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.089/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARCIA REJANE DA SILVA, CPF/MF: 664.160.274-53, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4.212/2026.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F2A16EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.188/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) EDNA FERNANDES DE SOUSA, CPF/MF: 038.418.434-09, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4.110/2026.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1C2A50C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.758.512 MIGUEL DA SILVA JULIÃO, CNPJ: 62.758.512/0001-79.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 100 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 09 de abril de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:72E4BF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 63.298.073 JOSE RICARDO DA SILVA, CNPJ: 63.298.073/0001-21.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pintor.
VALOR: R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 100 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 09 de abril de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2FB97A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 701.203.594-30.
OBJETO: desempenhar a função de Zelador Rural (Bom Sucesso).
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B2989EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FELIPE CESAR DA SILVA DANTAS, CPF/MF: 104.961.264-74.
OBJETO: prestação de serviços de Motorista na categoria B, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:92533817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GIULIANO HAULLINSON GUEDES DANTAS, CPF/MF: 700.312.044-57.
OBJETO: prestação de serviço como Maqueiro Plantonista, em escalas de 24 horas, no Pronto Socorro Municipal.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 75 serviços.
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E508102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KAHINA MANUELLA DANTAS DE CARVALHO, CPF/MF: 097.779.774-09.
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeiro(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E44E1009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF/MF: 029.774.684-71.
OBJETO: prestação de serviço como Fonoaudiólogo na equipe multidisciplinar.
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:289A25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DEBORA CRISTINA MENDES, CPF/MF: 100.249.344-70.
OBJETO: prestação de serviço de Psicóloga para o Programa Famílias Acolhedoras.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7B56C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): AMANDA CORTEZ FURTADO, CPF/MF: 100.123.604-14.
OBJETO: prestação de serviço de psicóloga para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F02738B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JACINTA CARLA DA SILVA, CPF/MF: 058.158.304-37.
OBJETO: prestação de serviço de coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40EDD48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 915/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) IRACI AMORIM, CPF/MF 018.804.844-80, para prestação de serviço de orientadora social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 181/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B809C763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026 – PMDS

PORTARIA Nº 091/2026 – PMDS, **de 18 de Março de 2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores vinculados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Municipal nº 096, de 28 de novembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, bem

como na Lei Municipal nº 131, de 20 de fevereiro de 2001, que tratam da concessão de diárias aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo legal assegura o direito à percepção de diárias ao servidor que se deslocar, a serviço, para outro ponto do território estadual ou nacional, fora da circunscrição do Município, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, bem como do Manual de Demonstrativos Fiscais do Ministério da Fazenda, as diárias possuem natureza indenizatória, não constituindo verba remuneratória e não integrando o cálculo das despesas com pessoal para fins da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas que disciplinam o processamento, a concessão e a prestação de contas das diárias no âmbito do **FUNPREV**, visando ao aprimoramento do controle dos gastos públicos e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 016/2013 não contemplava expressamente o **FUNPREV** e exigia o processamento e pagamento das diárias de forma concomitante ao deslocamento, dificultando o recebimento prévio pelo servidor;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O servidor municipal vinculado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – **FUNPREV**, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, que se deslocar, a serviço do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fora da circunscrição do Município de Doutor Severiano/RN, fará jus à percepção de diárias, de natureza indenizatória, nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 096/1997 e da Lei Municipal nº 131/2001, independentemente do local de sua residência.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 2º As diárias serão concedidas mediante ato concessório expedido pelo Presidente do **FUNPREV**, previamente publicado em meio eletrônico ou outro meio de amplo acesso à população, observados os valores constantes da tabela do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, contando-se a partir do início do deslocamento.
§ 1º O servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária nos seguintes casos:
I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II – no dia do retorno à sede do serviço;
III – quando a função exercida possuir, por sua própria natureza, deslocamento habitual para a realização de atividades fora do território do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 4º O valor das diárias será creditado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária de titularidade do servidor beneficiário.

Art. 5º As diárias deverão ser solicitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única, conforme dispõe o art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 011/2016 do TCE/RN.
§ 1º Em casos devidamente justificados de urgência, o pagamento poderá ser efetuado durante o deslocamento, mediante requerimento fundamentado e assinado pelo superior imediato do servidor beneficiário.
§ 2º Consideram-se situações de urgência, para fins do §1º, aquelas decorrentes de convocação com prazo exíguo, comunicação tardia do evento ou necessidade institucional superveniente devidamente comprovada.

Art. 6º Não fará jus à percepção de diárias o servidor que estiver em licença, férias ou afastamento, bem como quando houver incompatibilidade entre a situação funcional e a concessão da diária, devidamente justificada em parecer do Controle Interno do **FUNPREV**.

Art. 7º As diárias recebidas deverão ser restituídas integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data prevista para o início do deslocamento, quando, por qualquer motivo, o afastamento não se concretizar.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 8º A concessão de diárias dar-se-á por meio de portaria expedida pelo Presidente do **FUNPREV**, mediante solicitação do servidor beneficiário, encaminhada, sempre que possível, com antecedência mínima de 1 (um) dia da data prevista para o início do deslocamento, devendo conter, obrigatoriamente:
I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objeto, com a justificativa da necessidade do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período do afastamento;
V – quantidade de diárias e valor total a ser adiantado.

Parágrafo único. Em observância ao princípio da segregação de funções, as solicitações de diárias em que o beneficiário seja o Presidente do **FUNPREV** serão concedidas por portaria assinada pelo Diretor Administrativo do **FUNPREV**.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno do deslocamento e dar-se-á mediante:
I – declaração de comparecimento emitida por unidade administrativa, entidade pública ou empresa privada de destino, ou lista de presença, no caso de cursos, seminários, treinamentos ou eventos assemelhados;
II – relatório sucinto de atividades, subscrito pelo servidor beneficiário, contendo a descrição das atividades realizadas, o objeto cumprido e a indicação do interesse público atendido.
§ 1º A prestação de contas será submetida à análise do Controle Interno do **FUNPREV**, que emitirá manifestação quanto à regularidade da despesa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do **FUNPREV**.

Art. 11. Os valores das diárias poderão ser revistos e atualizados por meio de nova portaria, mediante estudo de mercado, índices oficiais ou parâmetros adotados por entes públicos congêneres.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do **FUNPREV**.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 064/2026 e demais disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DESTINO	I	II	III
Cidades distantes até 100km.	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 135,00

Cidades distantes de 101 a 250km.	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00
Cidades distantes de 251 a 320km.	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00
Cidades distantes de 321 a 449km.	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00
Cidades distantes de 450km a 650km	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00
Cidades distantes com mais 651km.	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 650,00

LEGENDA:
I - Presidente do FUNPREV;
II – Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Controlador Interno, Assessor Jurídico,
III – Membros dos Colegiados.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0CE6117E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100110/2022

EXTRATO DE RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100110/2022

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN*
CONTRATADA: *ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 101110/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,, visando a alteração da Cláusula Segunda do referido Contrato, firmado em 11/03/2022, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 028/2021, objeto do **Processo Administrativo nº** 1908028/2021

DO VALOR.
2.1 . Em razão do aumento do valor contratado para os itens listados abaixo, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, conforme medida provisória assinada pelo Presidente da República, que alterou o valor do salario mínimo vigente em nosso pais, que representou uma reajuste de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), as partes acordam pela alteração do valor global do contrato que era de R$ 2.119.576,53 (dois milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para o valor global de R$ 2.263.358,62 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme itens abaixo.

2.2 O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R$ 143.782,09 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato nº 100110/2022 até a data de assinatura do presente termo

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua assinatura, com efeito retroativo, devido ao reajuste dos salários comerciais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesasdecorrentes da execução dos serviços, objeto do presente TermoAditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município,Exercício 2025, através Unidade Orçamentaria :*
2105.33903900.15400001
2109.33903900.15400001
2112.33903900.15400001
2123.33903900.15001001
2020.33903900.15000000
2034.33903900.15000000
2057.33903900.15000000
2167.33903900.15001002
2177.33903900.16000000
2184.33903900.16000000
2070.33903900.15000000
2089.33903900.16600000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.*

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN, 12 de março de 2026.*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ***– TITULAR DACONTRATATADA***

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:954B6FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTE CONTAS – CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA. - R$ 120.000,00.
Equador - RN, 18 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:51A8DBE0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos no contencioso judicial conferindo suporte à Procuradoria Municipal de Equador/RN, no ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 156.000,00.
Equador - RN, 18 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:D56D69E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE EQUADOR RN, CONFORME CONVENIO DE NUMERO 980468/2025 PACTUADO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 02 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 18 de Março de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E7043DDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA "Areninha" (campo society) NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR02/2024 - R Sena Locacao e Servicos de Engenharia Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 18.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E619D07E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 3.3.90.35.00–SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN26/2026 - 18.03.26 - PRESTE CONTAS - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA. - R$ 120.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:4D73853B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00010/2026

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos no contencioso judicial conferindo suporte à Procuradoria Municipal de Equador/RN, no ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.35–SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 17/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN10/2026 - 18.03.26 - CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 156.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:BC378FED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CT Nº 1DV04/2025

OBJETO: Contratação de um sistema informatizado (software) para gestão de licitações e contratos administrativos, destinado ao para realização das contratações em conformidade com o preconizado na Lei 14.133/21, e seus regulamentos e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ou ente administrativo, possibilitando a condução de processos de licitação, dispensas, inexigibilidades e credenciamentos em todas as modalidades previstas, com entrega de minutas automatizadas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV04/2025 - Elmar - Processamento de Dados Eireli - 1º Aditivo – renovação integral do contrato e prorrogação de prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5B50C7C7

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; DESIGNO as servidoras Deyziane Edwirgens Nóbrega de Souza, Secretario de Finanças,orçamento e Controle., como Gestora; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00009/2026,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 18 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C9453942

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos no contencioso judicial conferindo suporte à Procuradoria Municipal de Equador/RN, no ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias; DESIGNO as servidoras Maria Cleide de Oliveira Fernandes, Secretária Geral do Gabinete, como Gestora; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00010/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 18 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:6C60AE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024-PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024-PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA**: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 018/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/03/2026 a 16/03/2027. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 1.830,00, a partir do mês de março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/RN–
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

SIG SOFTWARE e Consultoria e Tecnologia da Informação LTDA –
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E322F7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000019/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 9.671,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAL).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A1829F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00019/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00019/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO GOL DE PLACA QGG-7974, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 9.671,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B1AD6BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000002/2026, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 50.000,50 e a empresa B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 45.389.503/0001-39) vencedora do Lote 02 com valor total de R$ 45.280,00 e do Lote 03 com valor total de R$ 58.800,00.
Espírito Santo/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3D08EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos

Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000002/2026 tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 50.000,50 e a empresa B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 45.389.503/0001-39) vencedora do Lote 02 com valor total de R$ 45.280,00 e do Lote 03 com valor total de R$ 58.800,00.
Espírito Santo/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8A3B2246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1° do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que teve como vencedores (s) Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física – **Antônio Soares de Morais – CPF: 391.910.284-34** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R$ 39.095,20 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais e vinte centavos),** vencedor dos itens **10 e 16. José Reis de Oliveira – CPF – 010.566.494-45** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R$ 39.894,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais),** vencedor dos itens **13. Rosimeire de Oliveira Soares Pinheiro – CPF – 102.499.384-13** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R$ 39.929,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais),** vencedor dos itens **6, 8, 12 e 18. Welder Carpeggiani dos Santos – CPF – 011.380.374-51** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R$ 39.981,85 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos),** vencedor dos itens **3 e 15. Iam Ridisson Soares de Morais – CPF – 016.767.974-08** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R$ 39.948,50 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),** vencedor dos itens **13 e 18. Gledson Kaua Martins de Brito – CPF – 124.778.994-22** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R$ 39.973,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e três reais),** vencedor dos itens **7, 14 e 19.** Vencedora (s) a (s) cooperativa (s) a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI – COOAFAP – CNPJ: 04.652.213/0001-59**, município de Apodi/RN, com o valor global de **R$ 273.000,25 (duzentos e setenta e três mil reais e vinte e cinco centavos),** vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 9, 11, 17, 18, 19 e 20,** por atenderem as normas e condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.
Felipe Guerra/RN, 17 de março de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C8746E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0153/2026

PROCESSO Nº 19030153/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARILIA FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA** – CPF: 124.522.574-00, Objeto: Contratação de pessoa na função de "Visitadora Social", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 5.490,48 (cinco mil, quatrocentos noventa reais, quarenta oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0243.2.059 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 Data da assinatura 19/03/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C27D4BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223001/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software, compreendendo a disponibilização de sistemas, execução de serviços correlatos, capacitação de usuários, bem como suporte técnico e manutenção, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de suas unidades subordinadas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 42.780.607/0001-81. Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 03 - Secretaria Munic. de Adm. e Recursos Humanos. Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL. Ação Orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 117040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (18/03/2026). Felipe Guerra/RN, 18 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:52B55672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2025

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 14.595.725/0001-84**, representado por JACILDE TONIN CPF: 931.959.580-15, com sede na Rua Jose bonifácio, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°40/2025, com previsão prevista em lei para contratação de empresa especializada em prestação de serviços aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O reequilíbrio do presente Termo Aditivo será de Aproximadamente 33,33% perfazendo o valor de R$ 4.000,00 (cinco e seiscentos reais). Discriminar nos subitens a relação aos valores, quando pertinente.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Cimed	Comprimi	10000	R$ 0,04	R$ 4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Felipe Guerra/RN, Datada eletronicamente.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JACILDE TONIN
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:138D8EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 018003015/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 018003015/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a manutenção, revisão e conserto mecânico para o veículo automotivo modelo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SHOPPING DOS PARABRISAS LTDA (57.653.104/0001-12)
Valor Total Julgado: R$ 2.443,20
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7A615F7C

GABINETE CIVIL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 05030001/2026
EDITAL N° 003/2026

O MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberta o Processo de Chamada Pública com o objetivo de Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços na área de construção civil, manutenção e serviços urbanos, para execução de atividades diversas destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Frutuoso Gomes/RN, compreendendo funções como pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista, calceteiro, pedreiro de acabamento e demais serviços correlatos necessários à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, conforme condições, especificações e valores previamente estabelecidos em edital. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será de 23/03/2026 as 08:00 horas até 03/04/2026, as 23:59 horas através do envio pelo e-mail: licitacoespmfg@gmail.com, e de forma presencial no endereço Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN no horário de expediente, o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: https://www.frutuosogomes.rn.gov.br/, Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoespmfg@gmail.com.

Frutuoso Gomes/RN, 18 de março de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65094309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001 - 34** com o valor total de R$ 394.491,66 (Trezentos e Noventa e Quatro

Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos); **MERCADINHO POTIGUAR LTDA – CNPJ: 32.776.209/0001-38** com o valor total de R$ 210.517,89 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 18 de março de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:83270A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001 - 34** com o valor total de R$ 394.491,66 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos); **MERCADINHO POTIGUAR LTDA – CNPJ: 32.776.209/0001-38** com o valor total de R$ 210.517,89 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 18 de março de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE0D8812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001 - 34** com o valor total de R$ 394.491,66 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos); **MERCADINHO POTIGUAR LTDA – CNPJ: 32.776.209/0001-38** com o valor total de R$ 210.517,89 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 18 de março de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ABCD49FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
5º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0032032/2021

Nº Processo: 156/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0032032/2021. Objeto:Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sediar o programa CRAS.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado:
a Sra. Ana Aniole Morais Barreto Galvão, inscrita no CPF nº 624.325.324-49 no
valor mensal de 2.067,73 (dois mil e sessenta e sete e setenta e três centavos) com
prorrogação de vigência por mais 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R$
4.135,46 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com
fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002,
Ação: 2.110, Natureza: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000
Data de assinatura: 27/02/2026 com vigência 01/03/2026 até 01/05/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVÃO
Inscrita no CPF nº 624.325.324-49
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:8F76885C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 117117/2022

Nº Processo: 156/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 117117/2022.
Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento da Biblioteca Municipal
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria dos Prazeres de Souza, inscrita no CPF nº 048.614.054-75.
O valor mensal da presente locação de R$3.204,90 (três mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos) prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 38.458,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Unidade Orçamentária: 07.001
Ação: 2.045, Natureza da Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 15001001.

Data de assinatura: 02/01/2026
Vigência: 02/01/2026 até 02/01/2027.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA,
CPF Nº 048.614.054-75
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F9C273A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0100100/2021

Nº Processo: 607/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0100100/2021.

Objeto: locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar os conselhos de
educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro, zona urbana do Município
de Goianinha/RN, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º
08.162.687/0001-73. Contratado: ao Sr Francisco de Assis Machado, inscrito no
CPF nº 067.534.424-72, Valor do contrato global de R$ 12.510,12 (doze mil,
quinhentos e dez reais e doze centavos) sendo o valor mensal de R$
R$1.042,51(hum mil, quarenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), por mais 12
(doze) meses.
Unidade Orçamentária: 07.001
Ação: 2043 Naturezas: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 15001001
Datas de assinatura: 13/01/2026
Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2027.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
CPF n.º 067.534.424-72
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D3843CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.385/2026

SANCIONO
Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Privada sem fins lucrativos denominada PALMEIRA FUTEBOL CLUBE – PALMEIRA DA UNA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o **PALMEIRA FUTEBOL CLUBE – PALMEIRA DA UNA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.163/0001-62, com sede na Rua Francisca Freire de Andrade, nº 127, Conjunto Luzinete J. Freire, Bairro Una, CEP 59.173-000, no Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A entidade mencionada no art. 1º gozará dos direitos e vantagens previstos na legislação vigente, ficando obrigada a encaminhar, anualmente, ao Poder Público, o relatório de atividades e balanço financeiro, sob pena de revogação do título.

Art. 3º - O reconhecimento de utilidade pública poderá ser revogado caso a entidade:
I – deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
II – altere sua natureza jurídica;
III – utilize recursos públicos em desacordo com a legislação vigente;
IV – deixe de apresentar a documentação exigida no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Goianinha/RN, 12 de março de 2026.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS
Vereador Autor

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:426ACC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.386/2026

SANCIONO
Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, como Rua Gilmar Alves de Lima, na comunidade de Carnaúba Goianinha/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada Rua Gilmar Alves de Lima o logradouro público que tem início na Capela de São Sebastião, na comunidade de Carnaúba, estendendo-se até o início da localidade de Barrocas, no cruzamento com a rua principal, neste Município de Goianinha/RN.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a confecção e instalação das placas indicativas com a nova denominação, bem como promover a devida atualização cadastral junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Goianinha 12 de março de 2026.

CLAÚDIA CRISTINA BELO DA SILVA
Vereadora Autora

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F8FADFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.387/2026

SANCIONO
Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, como Rua Cícera Felix de Souza, na comunidade de Carnaúba Goianinha/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada Rua Cícera Felix de Souza o logradouro público que tem início no cruzamento da rua principal da comunidade

de Carnaúba, estendendo-se até as imediações do antigo Riacho Urubu, neste Município de Goianinha/RN.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a confecção e instalação das placas indicativas com a nova denominação, bem como promover a devida atualização cadastral junto aos órgãos competentes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha 12 de março de 2026.

CLÀUDIA CRISTINA BELO DA SILVA
Vereadora Autora

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1B146D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MARCOS JULIANO DA SILVA LT

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-EPP, CNPJ: 12.633.952/0001-21**sediada na Avenida João da Escóssia, 1515, Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoro/RN, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA,** brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 05704615916-DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 084.309,524-54, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação do Termo de Contrato nº 030/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente ao fornecimento de beliches, colchões e lençóis em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria/Fundo de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 031/2025 à Dispensa de Licitação n° 008/2025 ao Processo Administrativo n° 033/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano da Silva LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARCOS JULIANO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9F15AB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento e Controle, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FE7ED5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **VERONICA ALVES PINTO** do Cargo em Comissão de Subcoordenadora da Criança e Adolescente, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:564728B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VERONICA ALVES PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento e Controle, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1F5B39DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 – GP

Dispõe sobre exoneração de cargo extinto por lei do município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Municipal nº 805/2026, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em virtude de extinção de Cargo do Quadro do Poder Executivo Municipal, a servidora **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**, outrora ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2225B9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **LUANA DYANE DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretora de Articulação Institucional, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1127DA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6F3C6EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUANA DYANE DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gabinete, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:96A99D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 19 ou 20 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
93.	022	LUANNA BEATHIZ DE SOUSA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃOEM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14.	172	WASHINGTON DE SOUSA ANDRADE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

_____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:85D439E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, sua composição e atribuições e da outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Federal nº 11.147/2009 e de acordo com a Resolução nº 6/2020 - FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Especial para compra de alimentação escolar da agricultura Familiar**.**

Marina Alves Justino de Oliveira -PRESIDENTE
Darlene Ferreira de Souza - MEMBRO
Ana Juciele da Costa - MEMBRO

Art. 2º. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da Chamada Publica para aquisição de alimentação escolar da Agricultura familiar, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Atribuir a responsabilidade de:

a) Definir dentre os orçamentos próprios e oriundos do FNDE, para aquisição de Gêneros alimentícios, o percentual destinado a compra de alimentos da agricultura familiar;

b) mapear os produtos da Agricultura Familiar local, realizar pesquisa de preços, e elaborar o projeto básico para aquisição de alimentação escolar;

c) Abrir, instruir e da publicidade ao processo de Chamada Pública, elaborar os respectivos editais, receber os envelopes de habilitação e projeto de vendas, realizara sessão pública, habilitação dos proponentes e o julgamento dos projetos de vendas;
d) Elaborar, convocar para assinatura e da publicidade aos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo PNAE.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grossos–RN, em 18 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:56D76432

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 7/2025 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1015139/2025
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 057/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2025, do Município de Pedro Velho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Pedro Velho/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: PAULO R PEREIRA, CNPJ/MF nº 18.131.838/0001-80.

DO OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contração através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da aquisição de pneus e câmaras de ar pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **030/2025 do Município de Pedro Velho/RN,** no qual a empresa **PAULO R PEREIRA,** vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **056/2025,** originaria do Pregão Eletrônico nº **030/2025**, do Município de Pedro Velho/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registo de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.
Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão der acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, e o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epigrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **056/2025**, originaria do Pregão Eletrônico nº **030/2025**, **do Município de Pedro Velho/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Oficio de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 056/2025: O valor registrado para os itens é de R$ 519.300,00(quinhentos e dezenove mil e trezentos reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R$ 259.650,00 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2025 - SRP (Município de Pedro Velho/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/09/2025 A 19/09/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/03/2026 A 05/03/2027 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 06 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4D39CBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026

Instauração de sindicância – **CONDUTA DE SERVIDOR.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível conduta inadequada no desempenho das atividades de servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde considerando a **Lei 501/2011** e comportamentos citados no **Memorando**. **000655/2026**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº **0002822**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:04562F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026

Dispõe sobre a substituição de membro titular e suplente do Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

O **Prefeito do Município de Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo **art. 45 da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLY ROSEMBERG SILVA DA COSTA, para compor o Conselho de Recursos Fiscais – CRF, na qualidade de Conselheiro Contribuinte, em substituição à Manoel de Jesus Ferreira da Silva.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 507/2025, de 27 de março de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 17 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:34F6695B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) YANI LIMA MELO ATALIBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **YANI LIMA MELO ATALIBA**, matricula nº 43486, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 19/03/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A1EA545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAUJO**, matricula nº 43931, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/03/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08C988A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN DANTAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSIVAN DANTAS DA SILVA**, matricula nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 19/03/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7BFFF40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) RICARDINA VITOR DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS**, matricula nº 2352, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (A.S.D)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 19/03/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D5A8CFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA LUCIA GABRIEL GOMES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCA LUCIA GABRIEL GOMES DE MIRANDA**, matricula nº 0232, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com o gozo a partir de 19/03/2026 a 17/04/2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BEB0B451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES**, matricula nº 1404, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com o gozo a partir de 19/03/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:54098405

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

1.A Retificação nº 001 ao Edital de Convocação nº 001/2026 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CONVOCAÇÃO – INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO ANEXO I:
Ficam incluídos na lista de convocação para apresentação de documentos, inspeção médica admissional e posse, conforme os termos já fixados nas Cláusulas do Edital de Convocação nº 001/2026, os seguintes candidatos:

CARGO Nº 60	NUTRICIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
9º	LAURA CAMILA PEREIRA LIBERALINO

CARGO Nº 71	ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
7º	WESLLEY LEONARDO DE LIMA PROCOPIO

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 001/2026 permanecem válidos e inalterados.
3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8E3D24AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47;
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CNPJ nº:** 12.184.274/0001-67;
CONTRATADA: F3C COMERCIO E SERVIÇO LTDA - **CNPJ nº** 23.984.553/0001-21;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019/2026;

VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO CONTRATADO: R$ 1.603.417,00 (um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais).

FIRMADO EM: 18/03/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - **CPF Nº.** 013.607.614-97

CONTRATADO: FLAVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA - **CPF Nº** 077.145.264-08.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:57EB00FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: TUDO AQUI CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 41.111.808/0001-22, localizada na Rua Dr. Arseno Costa, 71, centro, município de Barreiros, Estado do Pernambuco, cep. 55.560-000, representada neste ato pelo senhor Rômulo Vinícius Pereira da Silva, portador do CPF: XXX.436.XXX-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE PROINFÂNCIA MODELO TIPO I NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano do Contrato Administrativo Nº 008/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2024 será de 19 de fevereiro de 2026 à 19 de fevereiro de 2027.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	1035	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento	4.4.90.51.001	OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 57, § 1º e inciso II da Lei 8666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 19 de fevereiro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Tudo Aqui Em Construção LTDA
CNPJ: 41.111.808/0001-23
RÔMULO VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
CPF: XXX.436.XXX-92
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F9B197FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLIANA GOMES**, portador(a) do CPF: 078.***.***-73, para ocupar o cargo comissionado de **SUB – COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de março de 2026. Revogam-se disposições contrarias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F606F4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 03/12/2025, referente ao **processo administrativo nº 2204/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 043/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos de refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e refrigeradores), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOSE EBSON SILVA DE MELO 06682369492		
CNPJ: 21.790.436/0001-00	TELEFONE: (84) 99628-6874	EMAIL:
ENDEREÇO: R LAGOA AIAPUA - CEP: 59127280 - UF: RN - Município: NATAL		
REPRESENTANTE: JOSE EBSON SILVA DE MELO	CPF: xxx.823.694-xx	

LOTE 7 - SERVIÇO EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO.	SERVIÇO	102	R$ 260,00	R$ 26.520,00
0002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃOCORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL.	SERVIÇO	99	R$ 258,00	R$ 25.542,00
0003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRA/REFRIGERADOR.	SERVIÇO	167	R$ 436,00	R$ 72.812,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 124.874,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSE EBSON SILVA DE MELO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:44B75F14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto na Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD n° 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020,

Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

_____

Ata de Análise Documentos de Habilitação e Julgamento dos Envelopes da
Chamada Pública nº 001/2026

Às**nove horas** do dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga,800 - Centro - Ipanguaçu/RN, iniciamos os trabalhos para análise e julgamento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitações e Projetos de Vendas dos proponentes interessados em participar da Chamada Pública nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto no na Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD n° 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN**.** Presentes a Agente de Contratação, a Sra. Gicely Assunção de Oliveira, matrícula 25593, designada pela Portaria nº 638/2025, os membros da Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública nº 001/2026, o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula 1044, a Sra. Laura Beatriz Cunha Moreira matrícula 10032792, e a Sra. Kalianne Kelly Barbalho de Souza Medeiros, matrícula 9664643. Registramos a presença da representante legal da Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Assu – CNPJ nº 45.423.106/0001-36, a Sra. Maria Rozeilda da Silva, portadora do CPF nº ***. ***.578-96, bem como, da Diretora da Central de Merenda, a Sra. Maria Luana Varela da Rocha, Portaria 84/2026. Ato contínuo, inserimos na tabela, os nomes ou razões sociais de todos os proponentes que protocolaram os Envelopes de Habilitação nº 001 e Projeto de Venda nº 002, em ordem de recebimento, no Setor de Licitações, demonstrando interesse em participar da Chamada Pública nº 001/2026, conforme descriminado abaixo:

Nº	NOME	DATA DA ENTREGA
01	Maria Salete da Cunha - CPF nº 672. ***. ***. - 53	02/03/2026
02	Waldinez Luduvino Costa - CPF nº 020. ***.***. - 80	02/03/2026
03	Edilza Maria Dantas - CPF nº 053. ***.***. - 10	03/03/2026
04	Cristilene Santos de Melo - CPF nº 012. ***.****. - 38	04/03/2026
05	Antônio Humberto de Alcântara - CPF nº 422. ***.***. - 59	04/03/2026
06	José de Lima Bandeira - CPF nº 653. ***. *** - 34	05/03/2026
07	Flávia Clarice Odorico França - CPF nº 014. ***. ***- 67	05/03/2026
08	Antônio Marcos da Silva - CPF nº 010. ***. *** - 22	06/03/2026
09	Francisco Fonseca de Aquino - CPF nº 526. ***. ***.00	09/03/2026
10	Daniel Fernando Ribeiro de Aquino - CPF nº 056. ***.***. - 07	09/03/2026
11	Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra – CNPJ nº 11.807.951/0001-93	11/03/2026
12	Damião Danilo Cavalcante - CPF nº 090. ***. *** - 27	12/03/2026
13	David Serafim da Rocha - CPF nº 097. ***. *** - 29	12/03/2026
14	Vanucia Fernandes V. de Souza - CPF nº 595. ***. *** - 04	13/03/2026
15	Maria Rislandia C. Cavalcante - CPF nº 065. ***.***. - 70	16/03/2026
16	Maria Dalva C. Cavalcante - CPF nº 009. ***.***. - 93	16/03/2026
17	Roberto Cavalcante - CPF nº 475. ***. ***. -72	16/03/2026
18	Arthur Breno Oliveira da Silva - CPF nº 119. ***.***. - 60	16/03/2026
19	Emerson Emanoel Silva de Carvalho - CPF nº 066. ***. ***. -04	16/03/2026
20	Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Assu – CNPJ nº 45.423.106/0001-36	16/03/2026
21	Ielma Dantas Gomes Lisboa - CPF nº ***. ***.974-69	17/03/2026
22	Alcineide Odorico do Nascimento - CPF nº 013. ***.***. - 82	17/03/2026
23	Francisca das Chagas de Melo Fonseca - CPF nº ***. ***.704-39	17/03/2026
24	Francisca Maria Marques de Melo - CPF nº ***. ***.884-49	17/03/2026
25	Francisca Antônia Marques Melo de Lima - CPF nº ***. ***.184-50	17/03/2026

Ao analisarmos os Documentos de Habilitação verificamos a participação dos seguintes proponentes: Fornecedores Individuais (*agricultores familiares, não organizados em grupo, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – DAP física ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) física*):
Maria Salete da Cunha – CAF Ipanguaçu/RN
Waldinez Luduvino Costa – CAF Ipanguaçu/RN
Edilza Maria Dantas – CAF Carnaubais/RN
Cristilene Santos de Melo - CAF Ipanguaçu/RN
Antônio Humberto de Alcântara - CAF Ipanguaçu/RN
José de Lima Bandeira - CAF Ipanguaçu/RN
Flávia Clarice Odorico França - CAF Ipanguaçu/RN
Antônio Marcos da Silva - CAF Ipanguaçu/RN
Francisco Fonseca de Aquino - CAF Ipanguaçu/RN
Daniel Fernando Ribeiro de Aquino - CAF Ipanguaçu/RN
Damião Danilo Cavalcante CAF Ipanguaçu/RN
David Serafim da Rocha CAF Ipanguaçu/RN
Vanucia Fernandes V. de Souza - CAF Ipanguaçu/RN
Maria Rislandia C. Cavalcante - CAF Ipanguaçu/RN
Maria Dalva C. Cavalcante - CAF Ipanguaçu/RN
Roberto Cavalcante - CAF Ipanguaçu/RN
Arthur Breno Oliveira da Silva - CAF Ipanguaçu/RN
Emerson Emanoel Silva de Carvalho - CAF Ipanguaçu/RN
Alcineide Odorico do Nascimento - CAF Ipanguaçu/RN
Francisca das Chagas de Melo Fonseca – CAF Carnaubais
Francisca Maria Marques de Melo – CAF Carnaubais
Francisca Antônia Marques Melo de Lima - – CAF Carnaubais
Grupos Informais *(agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – DAP física ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) física, de cada agricultor, organizados em grupo, para apresentar o projeto de venda ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar):*

Ielma Dantas Gomes Lisboa – CAF Caiçara do Rio do Vento/RN
Islaine Dantas Gomes da Silva - CAF Caiçara do Rio do Vento/RN
Ireneide Dantas Gomes - CAF Caiçara do Rio do Vento/RN
Lenice Rayane de Lima Oliveira - CAF Caiçara do Rio do Vento/RN
Grupos Formais - *Agricultores familiares, organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – DAP jurídica ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) jurídica:*

Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra - CAF Afonso Bezerra
Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Assu – CAF Itajá/RN
Em face a necessidade de suspensão para horário de almoço, decidimos em comum acordo, suspender a sessão para darmos continuidade as análises às 14h, deste dia. Retornamos a sessão, às 14h, registramos que a Sra. Maria Rozeilda da Silva, representante legal da Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Assu - CNPJ nº 45.423.106/0001-36, ausentou-se da sessão. Ato contínuo, no decorrer das análises constatamos que os proponentes estão aptos a prosseguir, estando assim habilitados: Maria Salete da Cunha, Waldinez Luduvino Costa, Cristilene Santos de Melo, José de Lima Bandeira, Antônio Marcos da Silva, Francisco Fonseca de Aquino, Daniel Fernando Ribeiro de Aquino, Damião Danilo Cavalcante, David Serafim da Rocha, Vanucia Fernandes V. de Souza, Maria Rislandia C. Cavalcante, Maria Dalva C. Cavalcante, Roberto Cavalcante, Arthur Breno Oliveira da Silva, Francisca das Chagas de Melo Fonseca, Francisca Maria Marques de Melo, Francisca Antônia Marques Melo de Lima, Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Assu, Ielma Dantas Gomes Lisboa, Islaine Dantas Gomes da Silva, Ireneide Dantas Gomes, Lenice Rayane de Lima Oliveira. E inabilitados os seguintes proponentes: Flávia Clarice Odorico França, Alcineide Odorico do Nascimento e Antônio Humberto de Alcântara, em razão ao descumprimento da cláusula 3.4.4 do instrumento convocatório. Ainda tendo por base o princípio do formalismo moderado, em atenção a cláusula 4.2.1 “b”, realizamos consulta ao QR code da DAP/CAF, onde foi possível verificarmos a emissão da DAP/CAF dos seguintes proponentes: Francisco Fonseca de Aquino, Emerson Emanoel Silva de Carvalho, Ielma Dantas Gomes Lisboa, Islaine Dantas Gomes da Silva, Ireneide Dantas Gomes, Lenice Rayane de Lima Oliveira, em consonância com o estabelecido no edital. Dando prosseguimento, verificamos a necessidade de realizarmos diligência,

em cumprimento ao princípio do formalismo moderado, sendo este, não apenas uma faculdade mais um poder dever da administração, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Consoante este entendimento, solicitamos aos proponentes abaixo mencionados o(s) saneamento(s) no prazo de 19/03/2026 à 20/03/2026, devendo os documentos serem entregues na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no horário de 07h às 13h, conforme estabelecido: Edilza Maria Dantas, apresentar saneamento da cláusula 4.2.1 "d" do edital; Emerson Emanoel Silva de Carvalho, apresentar saneamento da cláusula 4.2 "d" do edital e o proponente Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra - CAF Afonso Bezerra, apresentar saneamento da cláusula 4.4.1 "h". Em razão ao exposto, face a necessidade de darmos continuidade a sessão, marcamos para o dia 23/03/2026, às 09h a sessão para continuidade, sendo a análise dos documentos que foram solicitados, a título de saneamentos, bem como abertura e análise do(s) envelope(s) número 02 - Projeto de Venda. Sem mais, a ata foi lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

LAURA BEATRIZ CUNHA MOREIRA
Membro

KALIANNE KELLY BARBALHO DE SOUZA MEDEIROS
Membro

MARIA ROZEILDA DA SILVA
Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Assu
CNPJ nº 45.423.106/0001-36

MARIA LUANA VARELA DA ROCHA
Diretora da Central de Merenda

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DEB888A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; **CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de **03 (três) diárias** à servidora **SERJANE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº ***. 729.28441, ocupante do cargo de
Secretária Municipal, no valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), destinado a custear despesas com hospedagem e alimentação, em razão de sua participação com o objetivo de participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, a ser realizada no período de 23 a 25 de março de 2026, a medida mostra -se necessária para assegurar a representação institucional do Município em eventos de relevante interesse administrativo.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 18 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:7E3AE3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** n°. 00410039000779/2023-62, que permite a permuta entre servidores do Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Art. 1º. Renovar, pelo período de 12 (doze) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme os termos do acordo previamente firmado:
I – **ODAILMA SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 12548/1, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu;

II – **ELIARA LIDIANE DE MORAIS BARRETO**, matrícula nº. 128286-7, lotada na Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.
Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 02/01/2026 e término em 02/01/2027, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 18 de Março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:22A96BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** n°. 00410039000779/2023-62, que permite a permuta entre servidores do Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Art. 1º. Renovar, pelo período de 12 (doze) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme os termos do acordo previamente firmado:
I – **PATRÍCIA RÉGIA DE MEDEIROS OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº. 24465/1, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu;

II – **MARCIA SUELLY DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. 0138705-7, lotada na Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção

da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.
Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 02/01/2026 e término em 02/01/2027, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 18 de Março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1EA68901

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 146/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** n°. 00410039000779/2023-62, que permite a permuta entre servidores do Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Art. 1º. Renovar, pelo período de 12 (doze) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme os termos do acordo previamente firmado:
I – **ALOMA DAIANY SARAIVA VARELA DE FARIAS**, matrícula nº. 24881/1, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu;

II – **FRANCISCO JANILDO SOBRINHO**, matrícula nº. 0127547-0, lotado na Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.
Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 02/01/2026 e término em 02/01/2027, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 18 de Março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:285AC24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 148/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n°. 00410039000779/2023-62, que permite o permuta entre servidores do Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme os termos do acordo previamente firmado:

I – **VERA LÚCIA RODRIGUES DE MELO**, matrícula nº. 1096, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu;

II – **ANA LÚCIA DA COSTA**, matrícula nº. 0126219-0, lotada na Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 02/01/2025 e término 02/01/2027, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 18 DE MARÇO de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:269F8339

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n°. 00410039000779/2023-62, que permite o permuta entre servidores do Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme os termos do acordo previamente firmado:

I – **RÔMULO DA FONSECA SILVEIRA**, matrícula nº. 12572/1 , professor lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu;

II – **FRANCISCO LEVANI BARRETO**, matrícula nº. 137604-7, lotado na Secretaria do Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 02/01/2025 e término 02/01/2027, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 18 DE MARÇO de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5F55CB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 611/2026

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipueira-RN a "Corrida da Fundação", e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipueira-RN a Corrida da Fundação, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 05 de agosto, em alusão ao aniversário de fundação do Município.

Art. 2º A Corrida da Fundação tem como objetivos:

I – Celebrar o aniversário de fundação do Município de Ipueira, ocorrido em 05 de agosto de 1939;
II – Incentivar a prática esportiva e a promoção da saúde;
III – Fomentar o turismo, a cultura e o comércio local;
IV – Promover a integração social e comunitária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, em 18 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:19050DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 140324001
Processo Administrativo: 0321001/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 140324001 até 14 de março de 2027, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e seus adendos.
Vigência: 14 de março de 2026 à 14 de março de 2027.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AFE349AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a apreciação e aprovação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar destinada ao Município de Itaú/RN, para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Itaú/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a legislação municipal vigente, em reunião ordinária realizada nesta data, e:

CONSIDERANDO a prerrogativa do Conselho Municipal de Assistência Social em deliberar sobre a aplicação de recursos destinados à política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão e a estruturação da rede de serviços socioassistenciais para o atendimento qualificado à população;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e suas eventuais atualizações, que regulamenta as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinado pelo Senador da República Rogério Marinho, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaú/RN, decorrentes da programação nº 240490320260001, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Itaú/RN, 17 de março de 2026.

FRANCISCO FABRÍCIO PINHEIRO RÉGIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F669E5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 046/2026.

Contrato de Pessoal n°. 46/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 46/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **FRANCISCA GISLANDIA LOPES DA SILVA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Ester Sales Moreira Oliveira/ João Roque Pereira Neto**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F1F23690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 047/2026.

Contrato de Pessoal n°. 47/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 47/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **GILDÊNIO FERNANDES DE ASSIS**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Apoio Pedagógico**
Carga Horária: **30 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Natália Kíssia Maia Silva/Pedro Henrique Ferreira**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1360BF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 048/2026.

Contrato de Pessoal n°. 48/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 48/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **IZABELA EMILIANA DE OLIVEIRA BRITO**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de serviços gerais**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Cidnária Alves Soares/Elma Maiara Leite de Melo**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:18F81C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 049/2026.

Contrato de Pessoal n°. 49/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 49/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **JACQUELINE LARISSA LIMA DE OLIVEIRA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de serviços gerais**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Elma Maiara Leite de Melo/ Ricardo Magno Barreto Nobre**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C90063CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 050/2026.

Contrato de Pessoal n°. 50/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 50/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **CIDNARIA ALVES SOARES**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de serviços gerais**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Izabela Emiliana de Oliveira Brito/Elma Maiara Leite de Melo**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9C5F12B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 051/2026.

Contrato de Pessoal n°. 51/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 51/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Professor de Arte**
Carga Horária: **30 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Natália Kíssia Maia Silva/Gildênio Fernandes de Assis.**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:73055918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 052/2026.

Contrato de Pessoal n°. 52/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 52/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **TATIANNY KELLY DE OLIVEIRA LIMA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de serviços gerais**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Ana Paula Pereira Freitas/Ester Sales Moreira Oliveira**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AD9E578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 053/2026.

Contrato de Pessoal n°. 53/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 53/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **NATALYA KISSIA MAIA SILVA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Assistente Administrativo**

Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Pedro Henrique Ferreira/Gildênio Fernandes de Assis.**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6DF7C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 054/2026.

Contrato de Pessoal n°. 54/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 54/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **NARLA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Nayamy Jonabya Souza Ferreira/Elma Maiara Leite de Melo**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DB28983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 055/2026.

Contrato de Pessoal n°. 55/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 55/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **MARIA RAUENYA RUFINO SILVA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Ester Sales Moreira Oliveira/Weslen de Souza Marinho**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3DE124BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 056/2026.

Contrato de Pessoal n°. 56/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 56/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **MARIA MAYANI DE SOUZA SILVA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Maria Vilaneide Celino de Silva/ Ana Francisca Barbosa Morais.**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AB6D0D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 057/2026.

Contrato de Pessoal n°. 57/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 57/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **JAQUELINA BRASIL OLIVEIRA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Francisca Raquel Rufino da Silva/ Amanda Laís Vieira de Lima**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:60CA27FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 058/2026.

Contrato de Pessoal n°. 58/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 58/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ANA PAULA PEREIRA FREITAS**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Professora de História**
Carga Horária: **30 horas semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Ester Sales Moreira Oliveira/Weslen de Souza Marinho**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6680F465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 059/2026.

Contrato de Pessoal n°. 59/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 59/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ANA LARA GOMES REZENDE**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Apoio Pedagógico – Tempo Integral**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Elma Maiara Leite de Melo /Weslen de Souza Marinho**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:80ECDBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 060/2026.

Contrato de Pessoal n°. 60/2026

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 60/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ANA LARA COSTA LUCENA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **AGENTE PEDAGÓGICO – LEITURA/LETRATAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO – TEMPO INTEGRAL**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Francisca Simone de Araújo.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6C5A9320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 061/2026.

Contrato de Pessoal n°. 61/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 61/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ALCIONI DE OLIVEIRA FERREIRA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Professor de Ensino Religioso**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Icaro Gustavo Nunes Rodrigues/Antonio Pedro de Lima Gurgel.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6111B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 062/2026.

Contrato de Pessoal n°. 62/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 62/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **CINDY TUANNY PINHEIRO**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FA61A54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 063/2026.

Contrato de Pessoal n°. 63/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 63/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ANTONIA LUCIA PINHEIRO PRAXEDES DANTAS**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1CBF6020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 064/2026.

Contrato de Pessoal n°. 64/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 64/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **HADIJA BEATRIZ SOARES FERREIRA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Auxiliar de ensino**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Antonia Clenilda da Silva Maia/ Elma Maiara Leite de Melo

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:845163D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 065/2026.

Contrato de Pessoal n°. 65/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 65/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ANTONIA CLENILDA DA SILVA MAIA**
Objeto: **Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**
Cargo: **Professor Pedagogo - EI**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura: **09 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: / Hadija Beatriz Soares Ferreira/Elma Maiara Leite de Melo

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C62DA166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. YAGO FERNANDES SENA dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR YAGO FERNANDES SENA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, portais,internet e publicidade institucional, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4E8DE46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 033/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 21 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:41070809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, junto a J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO - ME CNPJ 09.266.519/0001-90 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT GESTANTE, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 62.054,50 (Sessenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 10 de Março de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6B26399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, junto 63.647.289 LUCAS MORAIS SILVA CNPJ 63.647.289/0001-55 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE

APOIO ADMINISTRATIVOS A EDUCAÇÃO DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 61.992,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025..

Jaçanã – RN, em 18 de Março de 2026.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:80101E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.
DETENTORA DA ATA: LR Locações e Serviços LTDA – ME.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP.
DISPOSITIVO: A Administração Municipal, no uso de suas atribuições, decide pelo **CANCELAMENTO** do registro de preços do fornecedor LR Locações e Serviços LTDA – ME, com fundamento no item 9.4.2 da ARP e nos princípios da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento decorre do acolhimento das justificativas apresentadas pelo fornecedor, sem aplicação de sanções administrativas, dada a natureza superveniente dos fatos expostos.

Jaçanã/RN, 18 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EFB053FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: MARIA IRENE DA SILVA COSTA, inscrita no CPF"F n°. 008.630.734-76.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 18 de março de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

MARIA IRENE DA SILVA COSTA
CPF/MF: 008.630.734-76
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F5B74654

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.538.909/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOSPARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS CONTENDO INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A SUBSIDIAR A PESQUISA DE MERCADO E A ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DESTE ÓRGÃO, COM BASE EM LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 18 de março de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Promáxima Gestão Empresarial LTDA. EPP
CNPJ/MF: 16.538.909/0001-38
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C1CB0287

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF nº 18.336.780/0001-00, tendo cada inscrição o valor do 2º (segundo) lote, na importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), cada inscrito de 28/02 a 27/03 (Pagamento das inscrições deverá ser efetuado até o dia 27/03), sendo o total das duas inscrições no valor de **R$ 1.874,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)**, referente ao pagamento da taxa de inscrição 25ª marcha dos gestores e legislativos municipais, dias 27 a 30 de abril de 2026, na Cidade de Brasília/DF, destinado a participação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, e do Secretário de Transportes, o Sr. Manoel Niltemberg de Brito Pinto. (...)

Jandaíra/RN, 18 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:885E5EF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: JS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 33.827.265/0001-17.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA (TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO)**..**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2026 a 17 de setembro de 2027.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 325.000,00.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 18 de março de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

JS Comércio e Representação LTDA
CNPJ/MF: 33.827.265/0001-17
JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B30038CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE JANDAÍRA/RN Nº 01/2026.

PORTARIA Nº 083/2026

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação e seleção de projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE JANDAÍRA/RN Nº 01/2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Jandaíra/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Jandaíra/RN, LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a etapa de avaliação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE JANDAÍRA/RN Nº 01/2026 com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e seleção de projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE JANDAÍRA/RN Nº 01/2026 pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB que será constituída pelos seguintes membros.

I - Hailly Karen da Silva Lima - Coordenadora
II – Francikelle Rodrigues de Oliveira
III – Richardson Cauã Vasconcelos da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, em 18 de março de 2026.

LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3A14696C

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO OFICIAL CAMINHADA CORRIDA DAS MULHERES – 2026

REGULAMENTO OFICIAL
CAMINHADA CORRIDA DAS MULHERES – 2026

A secretaria Municipal de Mulheres, da Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, torna público o presente Regulamento da **Caminhada e Corrida das Mulheres – 2026**, que será realizada no em Jandaíra no dia 21 de março de 2026, estabelecendo as normas que disciplinam sua realização e participação.

1. DO EVENTO E SEUS OBJETIVOS

A Caminhada da Mulher será realizada no dia 21 de março de 2026 (sábado), com concentração em frente ao Ginásio Poliesportivo Francisco Martins de Melo.
O evento compõe a Programação do Mês da Mulher, tendo como objetivo **promover o empoderamento feminino por meio do esporte**, incentivando a participação das mulheres em espaços públicos, fortalecendo sua autonomia, saúde e visibilidade social.
A iniciativa, também, busca fomentar o espírito de coletividade, respeito, inclusão e valorização da saúde física e mental da população.

2. DA DATA, LOCAL E PROGRAMAÇÃO

• **Data:** 21 de março de 2026 (sábado)
• **Local de concentração:** Em frente ao Ginásio Poliesportivo Francisco Martins de Melo
• **Horário da concentração:** 15h30
• **Horário da largada:** 16h30
• **Percurso Corrida:** 5 km
• **Percurso caminhada:** 3km

2.1 A organização poderá realizar ajustes no percurso ou nos horários, caso necessário, por motivos de segurança, logística ou condições climáticas.

3. DAS INSCRIÇÕES

• As inscrições serão gratuitas.
• O link de inscrição permanecerá disponível até o preenchimento total das vagas.
• Após o preenchimento das vagas, as inscrições serão automaticamente encerradas.
• A inscrição implica na aceitação total das normas previstas neste regulamento.

4. DO PÚBLICO PARTICIPANTE.

• O evento é aberto ao público em geral.
• Embora seja uma caminhada em celebração às mulheres**.**
• Não será permitida a participação de crianças, considerando as características do percurso e a organização do evento.
• Todos os participantes deverão estar em condições adequadas de saúde para a realização do percurso.

5. DO KIT DO PARTICIPANTE.

Os primeiros participante devidamente inscrito terão direito a:
Camisa oficial do evento (mediante disponibilidade de tamanhos)
Medalha de participação (entregue ao final do percurso)
Ponto de hidratação com distribuição de água durante o trajeto
Alimentação ao final do evento
5.1 A entrega dos kits ocorrerá no local da concentração, em horário previamente informado pela organização.

6. DA PREMIAÇÃO E SORTEIOS

• Haverá premiação com troféu para as 3 primeiras MULHERES a completarem o percurso de 5km,
• Ao final do evento, será realizado sorteio de brindes, especialmente direcionado às mulheres participantes, como forma simbólica de valorização e reconhecimento.

7. DA ESTRUTURA, HIDRATAÇÃO E APOIO EM SAÚDE

Durante o percurso de 5 km, haverá **ponto de hidratação com distribuição de água** para os participantes.

O evento contará com o apoio da **Secretaria Municipal de Saúde**, que disponibilizará:
Ambulância de prontidão durante toda a realização do evento;
Equipe composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem;
Atendimento imediato em caso de necessidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

• Ao se inscrever, o participante declara estar apto fisicamente para a prática de atividade física.
• A organização não se responsabiliza por problemas de saúde decorrentes da participação no evento.
• Recomenda-se o uso de vestuário adequado, tênis apropriado e hidratação prévia.
• É obrigatório seguir as orientações da equipe organizadora, monitores e apoio durante todo o evento.
• O participante autoriza, no ato da inscrição, o uso de sua imagem para fins institucionais e de divulgação do evento.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
A organização poderá suspender adiar ou alterar o evento por motivos de força maior ou segurança.
O evento ocorrerá independente da situação climática, sendo cancelado ou adiando apenas de necessário por questões de segurança.
Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Nayara Ricelly de Souza Bilro
Secretária Municipal de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Jandaíra/RN, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E813D4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇOES- PORTARIA Nº053/2026-GP.

CONCEDE 02 (duas) diárias ao Servidor comissionado, atualmente exercendo o cargo público de Controlador Geral do Munícipio abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o servidor Smith Jardel Fernandes de Lira, ocupante do cargo público em comissão de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF: 098.675.004-23, matrícula nº962, em viagem a cidade de Natal/RN, participação no evento "Conexão CNM – Edição RN (Natal)", a realizar-se nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas instalações Praia Mar Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE.
Janduís/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE8DD47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO

ASSUNTO:
Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações prediais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa ou profissional especializado na execução de serviços elétricos, incluindo instalação, manutenção e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, iluminação, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos, garantindo segurança e funcionamento adequado das instalações, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Física: **EDER SANDRO LOPES NUNES, com sede na Rua José Gonçalves Filho nº 18 – BAIRRO: São Bento - JANDUÍS/RN -CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 060.839.964-73, e com o valor global de R$ 60.564,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 10 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:633D985C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 714/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 714/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís- RN
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações prediais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade

com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Física selecionada: **EDER SANDRO LOPES NUNES, com sede na Rua José Gonçalves Filho nº 18– BAIRRO: São Bento - JANDUÍS/RN -CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 060.839.964-73, e com o valor global de R$ 60.564,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa ou profissional especializado e habilitado para execução de serviços elétricos, incluindo instalação, manutenção e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, iluminação, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos, garantindo segurança e funcionamento adequado das instalações, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Física **EDER SANDRO LOPES NUNES, com sede na Rua José Gonçalves Filho nº 18 – BAIRRO: São Bento - JANDUÍS/RN -CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 060.839.964-73, e com o valor global de R$ 60.564,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Janduís-RN, 10 de março de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03,
Port. 305/2025-GP

ELVECIO GURGEL DE SALES FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Port. Nº 271/2025 – GP
CPF: 083.774.034-71

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:D621D125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO

ASSUNTO:
Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações prediais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de empresa ou profissional especializado na execução de serviços elétricos, incluindo instalação, manutenção e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, iluminação, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos, garantindo segurança e funcionamento adequado das instalações, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Física**: EDER SANDRO LOPES NUNES, com sede na Rua José Gonçalves Filho nº 18 – BAIRRO: São Bento - JANDUÍS/RN -CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 060.839.964-73, e com o valor global de R$ 60.564,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:A186A977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES, portador do CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-SSP/CE, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua São Bento, 133, Centro - Janduís/RN CEP:5.690-000, neste ato representada pela Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30,têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Termo Aditivo para ampliação de valor e quantitativos de itens, vinculados ao Contrato Administrativo nº 121/2025 – Processo Administrativo nº 1723/2025 – Concorrência Eletrônica 02/2025 – Objeto:. Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à reforma e manutenção das instalações físicas da Unidade Básica de Saúde, Hermiro Régis de Almeida, contemplando, entre outros elementos, a substituição de revestimentos cerâmicos, serviços de pintura, adequação de esquadrias, criação de nova fachada, adequação da recepção e criação de sala sensorial e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade e segurança da edificação – Conforme Memorando 220/2026-GS, datado de 05 de março de 2026. Valor referente a implantação do aditivo R$ 18.827,12 (dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos – Percentual de 20,33% (vinte virgula trinta e três por cento) – **Conforme planilha de custo elaborada pelo Departamento de Engenharia, em anexo.**

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea "b" e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 - Conforme Memorando nº 220/2026, datado de 05 de março de 2026.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
CPF: 062.079.204-30
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D6378A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 758/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 758/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO: Constitui objeto do presente certame, a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação temporário de imóvel comercial, situado na Rua Jurema, nº 01, Centro, Campo Grande/RN, com a finalidade de realização das atividades de lazer com os Grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), Janduís - RN.
De acordo.
A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado e compatível para a realização das atividades de lazer desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), programa integrante da política pública de assistência social, executado pelo Município de Janduís/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).– Prefeitura Municipal de Janduís/RN,junto à Pessoa Jurídica:**SAYMON FRANCINI FERNANDES PIMENTA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.651.689/0001-05, com sede na Rua Jurema, nº 01, CAMPO GRANDE/RN- CEP: 59.680-000, ,portador do CPF 053.671.714-19,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. Perfazendo a importância global de **33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).**

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:965F84AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 758/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 758/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana- SEMASPH.
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado e compatível para a realização das atividades de lazer desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), programa integrante da política pública de assistência social, executado pelo Município de Janduís/RN, programa vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **SAYMON FRANCINI FERNANDES PIMENTA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.651.689/0001-05, com sede na Rua Jurema, nº 01, CAMPO GRANDE/RN- CEP: 59.680-000, portador do CPF 053.671.714-19**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. Perfazendo a importância global de **33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL E REAIS).**

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:D80778E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES, portador do CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.060.088/0001-93 RUA MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 36 CENTRO- CAMPO GRANDE RN., neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRADA SILVA** portador do CPF **nº 345.678.444-91,**têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo para dilatação de prazo, no período de 60 (sessenta dias) com acréscimo de valor, implantado ao Contrato Administrativo nº 144/2025 – pessoa jurídica, F P COMERCIO E SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.366.605/0001-40, inerente a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à Reforma/Manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, no Município de Janduis/RN – Conforme Memorando 21-A/2026 – GS, datado de 23 de janeiro de 2026 em anexo – Valor do acréscimo implantado pelo aditivo R$ 13.285,77 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), percentual em acréscimo 25% (vinte e cinco por cento).

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea "b" e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 - Conforme Memorando nº 256/2025 – SEMARH – Clásula Décima Quinta do Contrato Original.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F p Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5147D8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2026.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, Secretária de Saúde, ½ (meia) diária operacional, equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da Secretária no Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 05 de março de 2026, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 17 de março de 2026.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:74B4D37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2026.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

• **Art. 1º** – Conceder à Sra. Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, 1 ½ (uma diária e meia) operacional, equivalente ao valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da Prefeita na Cerimônia de Condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizada no dia 23 e 24 de março de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 18 de março de 2026.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:1BE63038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS a senhora MARIA WALDYNARA ESTANISLAU ALVES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA WALDYNARA ESTANISLAU ALVE,** portadora do CPF n° **017.XXX.XXX-29** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTIVOS E CULTURAIS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:BB1492F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS a senhora LINDOMAR BARBOSA SOARES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LINDOMAR BARBOSA SOARES,** portadora do CPF n° **041.XXX.XXX-71** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTIVOS E CULTURAIS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1CF41DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS o senhor MARCOS NICACIO DE LIMA BARACHO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MARCOS NICACIO DE LIMA BARACHO,** portador do CPF n° **060.XXX.XXX-31** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8A099792

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS o senhor JOAO MARIA DE ARAUJO ESTEVÃO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOAO MARIA DE ARAUJO ESTEVÃO,** portador do CPF n° **076.XXX.XXX-81** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:89DD3A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS o senhor DIEGO GEAN DA SILVA OLIVEIRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DIEGO GEAN DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF n° **715.XXX.XXX-25** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E70EDC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de VICE DIRETORA a senhora ELOIZA ALINE SILVA DE ARAUJO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ELOIZA ALINE SILVA DE ARAUJO,** portador do CPF n° **705.XXX.XXX-39** para o cargo comissionado de **VICE DIRETORA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A0B7C442

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO a senhora MARIA EDUARDA DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA DA SILVA,** portador do CPF n° **711.XXX.XXX-02** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTOCOLO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6211FD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026

PORTARIA Nº 067/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRAMITE PROCESSUAL a senhora NATHALIA DIAS DE OLIVEIRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NATHALIA DIAS DE OLIVEIRA,** portador do CPF n° **716.XXX.XXX-03** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRAMITE PROCESSUAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3B73C756

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRAMITE PROCESSUAL a senhora ROSA KAMILA DA CAMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ROSA KAMILA DA CAMARA,** portador do CPF n° **017.XXX.XXX-58** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRAMITE PROCESSUAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:564F5316

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES a senhora MAYONARA CAETANO DA CRUZ.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MAYONARA CAETANO DA CRUZ,** portadora do CPF n° **712.XXX.XXX-78** para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:620155AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026
"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA a senhora SUELEIDE MATIAS DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **SUELEIDE MATIAS DA SILVA,** portadora do CPF n° **111.XXX.XXX-06** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:545CD6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2025
"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES o senhor KAIO CEZAR DA SILVA BARRETO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr **KAIO CEZAR DA SILVA BARRETO,** portadora do CPF n° **017.XXX.XXX-75** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DOS TRANSPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:77D6B843

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2025
"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de DIRETOR DO CEMITERIO PUBLICO o senhor LUIZ CARLOS ANASTACIO DE MELO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr **LUIZ CARLOS ANASTACIO DE MELO,** portadora do CPF n° **026.XXX.XXX-43** para o cargo comissionado de **DIRETOR DO CEMITERIO PUBLICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DOS TRANSPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1E0F97B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2025
"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS o senhor FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE MORAIS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr **FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE MORAIS,** portadora do CPF n° **100.XXX.XXX-83** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DOS TRANSPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8DBD2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DE FORMENTO AO ASSOCIATIVISMO RURAL o senhor EDWILSON SILVA CAMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr **EDWILSON SILVA CAMARA,** portador do CPF n° **017.XXX.XXX-80** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FORMENTO AO ASSOCIATIVISMO RURAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:60551BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora AGDA EMILIA FERNANDES DE LIMA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **AGDA EMILIA FERNANDES DE LIMA,** portadora do CPF n° **085.XXX.XXX-99** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A09B5134

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR o senhor FRANCISCO SANTINO DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO SANTINO DA SILVA,** portador (a) do CPF n° **026.XXX.XXX-84** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C3373B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR o senhor FELIPO SAVIO BARBOSA DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FELIPO SAVIO BARBOSA DA SILVA,** portador (a) do CPF n° **704.XXX.XXX-60** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0D5E6537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES a senhora ELOUIZA JORDANA PAIVA DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ELOUIZE JORDANA PAIVA DA SILVA,** portador (a) do CPF n° **016.XXX.XXX-05** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMANETO DE OBRAS E INSTALAÇÕES - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1E380864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAL o senhor EDSON SOARES SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **EDSON SOARES SILVA,** portador (a) do CPF n° **071.XXX.XXX-67** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMANETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAL - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E57935C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2026

PORTARIA Nº 081/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de ADMINISTRADOR DE CEMITERIO PUBLICO o senhor JOAO BATISTA DE MELO

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr **JOAO BATISTA DE MELO,** portadora do CPF n° **778.XXX.XXX-15** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DE CEMITERIO PUBLICO – LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026..

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4FD1E028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2026

PORTARIA Nº 082/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO o senhor THALES HUGO BRITO FERREIRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **THALES HUGO BRITO FERREIRA,** portador do CPF n° **705.XXX.XXX-09** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F74C03BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens o senhor REGINALDO CARLOS SILVA BRITO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO,** portador do CPF n° **017.XXX.XXX-06** para o cargo comissionado de **Coordenador DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:24DF6D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Publica a senhora Samira Rocha de Melo.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **SAMIRA ROCHA DE MELO,** portador do CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX** para o cargo comissionado de **DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PUBLICA – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:592E69BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Coordenador do Departamento de estradas e rodagens o senhor Jean Patricio Fabricio.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JEAN PATRICIO FABRICIO,** portador do CPF n° **700.XXX.XXX-10** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F7E5E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026

PORTARIA Nº 088/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Coordenador Geral de Transportes o senhor Leonardo Caetano Soares.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **LEONARDO CAETANO SOARES,** portador do CPF n° **174.XXX.XXX-85** para o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A6275E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026

PORTARIA Nº 089/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Coordenador Geral de Transportes o senhor Jose Nobre Barreto Junior.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOSE NOBRE BARRETO JUNIOR,** portador do CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX** para o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES – LOTADA**

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3164CD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Diretor de Abastecimento o senhor WILLAME DA SILVA JUNIOR.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **WILLAME DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF n° **103.XXX.XXX-08** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ABASTECIMENTO – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0A70AC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Diretor de Abastecimento o senhor Luis Carlos Pedro Da Silva.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **LUIS CARLOS PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **708.XXX.XXX-41** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ABASTECIMENTO – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F9B37C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Coordenador de Transporte e Maquinas o senhor LIDIALISON FERNANDES DE MELO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **LIDIALISON FERNANDES DE MELO,** portador do CPF n° **105.XXX.XXX-08** para o cargo comissionado de **Coordenador de Transportes e Maquinas – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:EA627503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 156/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação deste município, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 02 (duas) diária para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que se realizará no dia 23 de março de 2025, às 14hs, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A65A1942

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),
CONSIDERANDO a apresentação do projeto social intitulado "Jiu-Jitsu para Todos", proposto pela ONG Badoque Brazilian Jiu Jitsu, devidamente anexado a esta resolução;
CONSIDERANDO que o referido projeto foi apresentado pelo responsável Cleanto, com o objetivo de promover inclusão social por meio do esporte, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a relevância social do projeto, bem como sua aprovação por unanimidade pelo colegiado do CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente no município, especialmente por meio da qualificação dos profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação;
CONSIDERANDO a importância da capacitação em escuta protegida, conforme a Lei nº 13.431/2017;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto Social "Jiu-Jitsu para Todos", apresentado Entidade Badoque Brazilian Jiu Jitsu, conforme documentação anexa.
Art. 2º – Autorizar a destinação de recursos no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para execução do referido projeto.
Parágrafo único – O recurso destinado tem como finalidade apoiar o desenvolvimento do projeto, promovendo a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte, incentivando disciplina, cidadania e melhoria da qualidade de vida.
Art. 3º – Aprovar a realização de curso de capacitação voltado aos profissionais da rede de proteção do município, abrangendo as áreas de saúde, assistência social e educação, com foco na temática da escuta protegida com destinação de recursos no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custeio da mesma com previsão de **02 (dois) dias de formação**.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2026.

ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:385BCE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2 LISTA DE CREDENCIADOS - REABERTURA

2ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - REABERTURA

PROCESSO DE DESPESA N. º 715.019/2025
CREDENCIAMENTO N. º 002/2025

OBJETO: Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I

Diante dos termos expressos no Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação da Licitação por Credenciamento de nº 002/2025 no Portal de Compras Públicas, publicados nos Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico pertencente a este Município, onde foram adjudicadas e homologadas as empresas para a **Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro**, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I. A seguir apresentamos a lista das empresas credenciadas no referido processo, informamos que todas as empresas listadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no edital e estão aptas a prestar os serviços que serão solicitados pela Prefeitura Municipal.

EMPRESAS CREDENCIADAS	DATA DE CREDENCIAMENTO
1- TRAIRY REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.048.048/0001-99	20/02/2026
2 - N2M INOVACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº 61.835.529/0001-10	20/02/2026
3- ON-PLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , CNPJ DE Nº 22.860.443/0001-95	11/03/2026
4- 65.365.788 – JOÃO BATISTA DA SILVA , CNPJ DE Nº 65.365.788/0001-85	12/03/2026
5 – 65.523.238 – ODNALDO BRUNO TEIXEIRA DA SILVA, CNPJ DE Nº 65.523.238/0001-47	16/03/2026

Desta forma o prosseguimento da contratação mediante **Termo de Credenciamento (contrato)** mostra-se a opção mais vantajosa para o interesse público, fundamentado no Decreto Federal de nº 11.878/2024 e regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 2.012/2024.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:72851702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.406.687/0001-70; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 18 de março de 2026 e termo final em 18 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 7.359,30 (Sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Alessandro Juvenal Bogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.***-42 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8C38D0D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.703.774/0001-73; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 18 de março de 2026 e termo final em 18 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 75.572,23 (Setenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Simoneide Felipe dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.***.***-00 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AC75F496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.199.199/0001-49; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 18 de março de 2026 e termo final em 18 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e David Felipe Silva de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.***.***-03 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E55D21D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 102.035/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **49.548.141 ESDRAS JOSE CUNHA MEDEIROS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.548.141/0001-32; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2026 e termo final em 21 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 172.662,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**; SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 – pelo Contratante e Esdras José Cunha Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n° 057.***.***-07 pela contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:83EA22E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 2190 de 16 de março de 2026, que altera o anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, para atualizar os valores de diárias, incluir novos cargos e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária na importância de R$ 105,00 (Cento e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 24 de março de 2026, para participar do II Encontro dos AD's do Seridó, que abordará as seguintes pautas: oficina sobre o regulamento 2026; esclarecimento de dúvidas sobre nota fiscal com Monique e Alcione; evento de premiação das Salas Ouro; e palestra sobre a reforma tributária para MEI. O evento será realizado na sede do SEBRAE, em Caicó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de Março de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal do Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:84294693

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda dos referidos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento dos referentes Processos:

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
020/2026	Contratação da atração musical Amazan para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	224.005/2026

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
021/2026	Contratação da atração musical Luan e Forró Estilizado para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	224.042/2026

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
022/2026	Contratação da atração musical Gabriel Lima para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	225.003/2026

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
024/2026	Contratação da atração musical Flávio Leandro para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	224.040/2026

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de Março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B0F17FD6

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA RF PRÓTESES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 53.108.475/0001-62.
INTERESSADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO

Após análise detalhada do Processo Administrativo nº 336/2025, bem como do RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO, elaborada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Responsabilização de Fornecedores – instituída pela Portaria nº 473/2025, composta pela Presidente Milena Pereira de Medeiros (Matrícula nº 554) e pela Membro Cledjane Lira de Oliveira (Matrícula nº 1546) –, verificam-se os elementos necessários à responsabilização da empresa envolvida.
Conforme apurado, e diante da gravidade das infrações constatadas, a Comissão recomendou a aplicação das seguintes penalidades:
1) o reconhecimento formal da infração administrativa praticada pela empresa;
2) a aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. **156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, com efeitos restritos ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim do Seridó/RN;
3) a aplicação cumulativa de **multa administrativa** sugerida no percentual **de até 5% do valor da contratação correspondente ao objeto afetado pelas irregularidades**, a ser fixado pela autoridade competente, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
4) o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 114/2025 e eventual rescisão das contratações remanescentes**;
5) a observância do contraditório e da ampla defesa em eventual fase recursal;
6) o registro da sanção aplicada nos cadastros oficiais de fornecedores.
A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, o Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, manifestou concordância com a recomendação da Comissão, ratificando os fundamentos apresentados.
Diante disso, **acolho o entendimento da Comissão e da Secretaria**, e **determino a aplicação das penalidades indicadas**, conforme previsto no processo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8CC41C3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2.190, de 16 de março 2026, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, para atualizar os valores das diárias, incluir novos cargos e dar outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.144, de 10 de setembro de 2019, que Cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a concessão de diárias aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV, assim como dos conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) filiados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Jardim do Seridó, de acordo com o disposto nos Decreto Municipal n° 1.293, de 02 de maio de 2017; Decreto Municipal n° 1.300, de 12 de maio de 2017; Decreto Municipal n° 1.777, de 07 de abril 2022 e Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Quanto aos valores das diárias, fica regulamentado conforme o disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Anexo I da Portaria n° 016, de 18 de fevereiro de 2026.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS				
COLUNA 1	**COLUNA 2**	**COLUNA 3**	**COLUNA 4**	**COLUNA 5**
INTERESSADOS (AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES)	NO ESTADO DO RN (R$) – também se aplica os valores desta coluna para os agentes políticos e os servidores públicos que se deslocarem para outros Estados do Nordeste cuja distância seja inferior a 170 Km (cento e setenta quilômetros), cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas.	ESTADOS DO NORDESTE (R$) – somente haverá direito a receber os valores previstos nesta coluna, por parte dos agentes políticos e dos servidores públicos, se o local de destino for igual ou superior a 170 Km (cento e setenta quilômetros) da sua sede no Município de Jardim do Seridó/RN, cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas.	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS (R$)	FORA DO TERRRITÓRIO NACIONAL (R$)
Diretor(a) Presidente, Controlador(a), Assistente Previdenciário e Agente de Contratação.	R$ 360,00	R$ 750,00	R$ 900,00	R$ 1.500,00
Conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos).	R$ 210,00	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 800,00

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:FEF26F89

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA*

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "aquisição e prestação de serviços de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó."
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ."
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS:( )_____-_____. E-MAIL:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CNPJ A3 (Token), com validade mínima de 24 meses, com token.	Unidade	13		
2	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CNPJ A3 (Token), com validade mínima de 24 meses, sem token	Unidade	8		
3	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CPF A3 (Token), com validade mínima de 24 meses, com token.	Unidade	25		
4	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CPF A3 (Token), com validade mínima de 24 meses, sem token	Unidade	15		

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empresa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:A98AEFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
Na portaria nº 013, de 17 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2026, Código Identificador: 16330EE1 no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 991, 2 (duas) diárias no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN, no dia 17 de março e 20 de março de 2026, para acompanhamento de pacientes para retorno pós cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata), dia 18 de março de 2026 para avaliação dos pacientes e dia 19 de março para cirurgia oftalmológica.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 991, 2 (duas) diárias no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN, no dia 17 de março e 20 de março de 2026, para acompanhamento de pacientes para retorno pós cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata), dia 18 de março de 2026 para avaliação dos pacientes e dia 19 de março para cirurgia oftalmológica.
Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2026.

_____
JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 991, 2 (duas) diárias no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN, no dia 17 de março e 20 de março de 2026, para acompanhamento de pacientes para retorno pós cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata), dia 18 de março de 2026 para avaliação dos pacientes e dia 19 de março para cirurgia oftalmológica.

Art. 2º.É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:C17CD1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 014, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
Na portaria nº 014, de 17 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2026, Código Identificador: CFC248C5 no Site Eletrônico oficial do município:
Onde se lê:
Art. 1º Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**,Coordenadora Geral da Unidades de Saúde, Matrícula n° 2045, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 19 de março de 2026, para Participar da Reunião sobre o Tele Nordeste e os avanços da saúde digital no RN, o evento acontecerá no auditório do Hotel Praiamar.
Leia-se:
Art. 1º Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**,Coordenadora Geral da Unidades de Saúde, Matrícula n° 2045, ½ (meia) diária no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 19 de março de 2026, para Participar da Reunião sobre o Tele Nordeste e os avanços da saúde digital no RN, o evento acontecerá no auditório do Hotel Praiamar.
Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**,Coordenadora Geral da Unidades de Saúde, Matrícula n° 2045, ½ (meia) diária no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 19 de março de 2026, para Participar da Reunião sobre o Tele Nordeste e os avanços da saúde digital no RN, o evento acontecerá no auditório do Hotel Praiamar.

Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:ABE5CC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA**,Agente Comunitária de Saúde (Membro do Conselho de Saúde), Matrícula n° 0983, ½ (meia) diária no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, para Participar do Encontro Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Etapa Preparatório para a 18ª Nacional de Saúde. Tema central: "SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:7711C971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. **ANDERSON TARO MAEDO**,Agente Comunitário de Saúde (Secretário executivo do Conselho de Saúde), Matrícula n° 1717, ½ (meia) diária no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, para Participar do Encontro Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Etapa Preparatório para a 18ª Nacional de Saúde. Tema central: "SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:3D009D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS**,Secretária Adjunta de Saúde (Membro do Conselho de Saúde), Matrícula n° 2115, ½ (meia) diária no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, para Participar do Encontro Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Etapa Preparatório para a 18ª Nacional de Saúde. Tema central: "SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:D24BA7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 20 de março de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em materiais e insumos para a realização de exames laboratoriais, com equipamentos cedidos em comodato, para o laboratório Vereador Paulo Afonso em Jucurutu/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de abril de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1C84D7E9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
64.944.361 SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – CNPJ: 64.944.361/0001-79	Item 04
22.645.224 JOSE BEZERRA FILHO – CNPJ: 22.645.224/0001-93	Item 07
64.743.193 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA - CNPJ: 64.743.193/0001-53	Item 07
65.255.138 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA – CNPJ: 65.255.138/0001-87	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 18 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Da Comissão De Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8B9C1921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN n° 22040001/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.
ASSUNTO: **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN,** das empresas: **64.944.361 SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS** – CNPJ: 64.944.361/0001-79, **22.645.224 JOSE BEZERRA FILHO** – CNPJ: 22.645.224/0001-93, **64.743.193 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA -** CNPJ: 64.743.193/0001-53 e **65.255.138 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA** – CNPJ: 65.255.138/0001-87.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3DA06E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **64.944.361 SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS** – CNPJ: 64.944.361/0001-79, **22.645.224 JOSE BEZERRA FILHO** – CNPJ: 22.645.224/0001-93, **64.743.193 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA -** CNPJ: 64.743.193/0001-53 e **65.255.138 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA** – CNPJ: 65.255.138/0001-87, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 18 de março de 2026

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4CF77F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 069, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 069, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, **LUIZ EDUARDO SOARES DA CRUZ,** CPF n° ***.431.***-60, para ocupar o cargo de **Diretor da Divisão de Termo de Referência**, de nível em comissão CC-4, ficando lotado na Secretaria Municipal Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de março de 2026.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1847EB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADA** do cargo de **"COORDENADORA PEDAGÓGICA",** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **ERITÂNIA IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de março de 2026.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, de 02 de Março de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C047F675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR PLANEJAMENTO PROGRAMA AÇÕES DE SAÚDE – CC4",** junto a Secretaria Municipal de Saúde, **ERITÂNIA IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de março de 2026.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, de 02 de Março de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:01E504C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

OBJETO: Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro junto ao contrato nº 40/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.769.351/0001-43
ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2022
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 20.405,37 (vinte mil quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 **–** SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; **PROJETO:** 1022 **–** Pavimentação e Drenagem Superficial em Vias Públicas **NAT. /DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE:** 17000000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **FONTE:** 17003110 – Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **FONTE:** 17060000 – Transferência Especial da União; **FONTE:** 17063110 – Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **FONTE:** 17100000 – Transferência Especial dos Estados; **FONTE:** 17103210 – Transf. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 16 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: José Carlos de Melo Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5F0C2A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão, em Trator, Modelo: PLUS80, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.024.021/0001-14, no importe global de R$ 9.081,40 (nove mil, oitenta e um reais e quarenta centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de março de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DEA7811A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão, em Retroescavadeira, Modelo: XT870BR, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.024.021/0001-14, no importe global de R$ 6.371,92 (seis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de março de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DA6068D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026

OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albi*so prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: POSTO COPACABANA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 25.138.491/0001-62, Arrematante do item 01,02,03 e 04, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de Março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6E72463A

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

OBJETO Formação de registro de preços para futura aquisição de veículo automotivo ambulância zero km tipo pick-up, ano e modelo 2026 ou superior para transporte de pacientes dos serviços de urgência e emergência do município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albi*so prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: TURIM NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 49.778.652/0001-40, Arrematante do item 01, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de Março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:29F5EE7D

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: F7 PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.064.502/0001-54, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AF47027A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 165, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para O servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 475.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 18 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8152AD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, bem como do Posto de Saúde da Comunidade de Bom Descanso e do Posto de Saúde da Comunidade da Agrovila São Pedro, localizados na zona rural do município, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de atendimento odontológico à população.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO,** inscrita no CNPJ sob n° **13.830.976/0001-33**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de

Lagoa de Velhos/RN, bem como do Posto de Saúde da Comunidade de Bom Descanso e do Posto de Saúde da Comunidade da Agrovila São Pedro, localizados na zona rural do município, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de atendimento odontológico à população, perfazendo a quantia total de **R$ 41.861,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – A Gestora do Fundo Municipal de saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de março de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4016D3EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, bem como do Posto de Saúde da Comunidade de Bom Descanso e do Posto de Saúde da Comunidade da Agrovila São Pedro, localizados na zona rural do município, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de atendimento odontológico à população.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob n° 13.830.976/0001-33,** pelo valor estimado de **R$ 41.861,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.
II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de março de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7D532BC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO:TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME
CNPJ:03.681.329/0001-53
ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de dezembro de 2025 à 24 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA: **Francisco Bernardo de Souza**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4498B8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo 3.590/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de hospedagem, sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem, migração de dado do SIGEDUC e incluindo o módulo de Reconhecimento Facial para Alunos e Servidores, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e suas 16 (dezesseis) unidades escolares, em favor da empresa relacionada a seguir:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM | CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R$ 151.680,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:385900C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-

67. OBJETO: prestação de serviços continuados de hospedagem, sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem, migração de dado do SIGEDUC e incluindo o módulo de Reconhecimento Facial para Alunos e Servidores, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e suas 16 (dezesseis) unidades escolares, conforme a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. VALOR GLOBAL R$: 151.680,00 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, segundo abaixo especificado: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos; Ação: 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário Educação. Ação: 2025 – Manutençãodas Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15001001 – Recursosnão vinculados de impostos– Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 18 de março de 2026. DATA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Raphaela Galhardo Fernandes Lima/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D9D82688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2026 - GP

Portaria nº 0134/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de março de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Senhora **DAIONARA BATISTA DE SOUSA** matrícula nº: **nº 36811**; Cargo de **DIRETORA DA MERENDA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.
Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de **16.01.2025 a 15.01.2026** com período de gozo de: **06.04.2026 a 20.04.2026** e retorno em **21.04.2026.**
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6DD480F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.835 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-38, DOMICILIADA NO SÍTIO SERRA DO MEIO, N°120, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ **R$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2026 A 15 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:01807158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- FRANCISCA DULCE DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA DULCE DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.122- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUIZ VICTOR, N° 140, JOSÉ BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO A 15 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.
BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3C01129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025- JOSIANE DARC CARLOS SANTOS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A) JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO, VIÚVA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.577- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.955.094-75, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 261, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.
PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 09 DE MARÇO DE 2026.
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3F7C51F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025- KAYLANE ESTEPHANY SILVA DANTAS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **KAYLANE ESTEPHANY SILVA DANTAS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.998- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-29, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO N° 1020 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C30196B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- MARIA JOSÉ DA SILVA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **MARIA JOSÉ DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.517 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, N° 100 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.
PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7515B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- MICAELE RODRIGUES DE ARAÚJO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **MICAELE RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.869- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-24, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL, N° 113 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 08 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E3D1F05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026 – SMADMRH

Portaria nº 013/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de março de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de abril de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
N°400	MAIZA MARIA DE LIMA	SMAAP	2025/2026	TÉCNICA AGRÍCOLA	01.04.2026 a 30.04.2026
Nº 646	MARIA DO SOCORRO FEREIRA ARAUJO	SMS	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.04.2026 a 05.05.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D26B92D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0010/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0010/2025
DISPENSA Nº: 006/2025. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 0010/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADO TOTALMENTE WEB. Fundamento Legal:** Artigo 107, II, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (CNPJ: 08.162.869/0001-44). **Contratada:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA (CPF/CNPJ nº. 22.345.635/0001-63). **Vigência:** 21/02/2026 a 20/02/2027. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CCB9EC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2025. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 037/2025, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, SITUADO NA ESTRADA VICINAL, SÍTIO EXÚ, S/N, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. Fundamento Legal:** Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (CNPJ: 08.162.869/0001-44). **Contratada:** Maria Valdecy Bezerra de Oliveira (CPF/CNPJ nº. 107.442.584-72). **Vigência:** 19/03/2026 a 18/03/2027. **Data da Assinatura:** 10 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:08962540

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000017/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000017/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000017/2026 a empresa **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.427.090/0001-83, com valor global R$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 18 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D5A39F4D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000017/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000017/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000017/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE NECESSAIRES PERSONALIZADAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTAMENTE COM O FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO ORGANIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE USO PESSOAL**, em favor da empresa **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.427.090/0001-83, vencedora com valor global de R$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 18 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EBE162C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	R$ 5.400,00	R$ 2.916,66	54,01 %	CLASSIFICADA
02	ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R$ 5.400,00	R$ 2.950,00	54,63 %	CLASSIFICADA
03	AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 5.400,00	R$ 4.000,00	74,07 %	CLASSIFICADA
04	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 5.400,00	R$ 4.100,00	75,93 %	CLASSIFICADA
05	LUCIANO NERES RODRIGUES	R$ 5.400,00	R$ 5.000,00	92,59 %	CLASSIFICADA
06	59.775.795 ELIKA BETHANIA DA SILVA MOURA DE LIMA	R$ 5.400,00	R$ 5.250,00	97,22 %	CLASSIFICADA

Na sequência, verificadas as condições de participação, passou-se à análise da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação.

Da análise, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n° 57.775.341/0001-56, classificada em 1º lugar, atendeu integralmente às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto e apresenta preço compatível e exequível, razão pela qual é **JULGADA CLASSIFICADA**.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a empresa que apresentou o menor preço global venha a ser desclassificada ou inabilitada (fase seguinte), por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, será procedida a análise da proposta subsequente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida, até a identificação de proposta válida e apta à contratação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 18 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:62CF2C15

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa, visando a gestão e monitoramento de programas educacionais junto aos sistemas governamentais (SIMEC e FNDE), bem como o saneamento de pendências e a otimização das rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN.

Após análise da documentação e das condições apresentadas, e em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como ao Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procede à análise da documentação apresentada pelas empresas para fins de habilitação:

*A empresa **57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **57.775.341/0001-56**, apresentou atividades econômicas incompatíveis com o objeto da contratação, em desacordo com o **item 3.1 do Aviso de Dispensa**, que exige atuação no ramo pertinente. Ademais, não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), exigida para comprovação de regularidade fiscal junto à Caixa Econômica Federal, conforme **item 9.14** . Verificou-se ainda que a Certidão Federal foi apresentada em nome do CPF do proprietário, e não no CNPJ da empresa, contrariando as exigências do instrumento convocatório. Assim, por não atender integralmente às exigências, e com fundamento nos **itens 9.1 e 9.1.1** do Aviso de Dispensa, a empresa é declarada **INABILITADA** no presente procedimento;

*A empresa **ALFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.783.433/0001-85**, apresentou atividades econômicas incompatíveis com o objeto da contratação, em desacordo com o **item 3.1 do Aviso de Dispensa**, que exige atuação no ramo pertinente. Ademais, não apresentou documento de identificação do responsável legal (RG e CPF), bem como deixou de apresentar a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, em desacordo com as exigências previstas no **item 9.14.5 do Termo de Referência** . Assim, por não atender integralmente às exigências do instrumento convocatório, e com fundamento nos **itens 9.1 e 9.1.1 do Aviso de Dispensa**, a empresa é declarada **INABILITADA** no presente procedimento;

*A empresa **AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: **41.922.079/0001-95**, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme o Aviso de Dispensa e o termo de referência.
Ressalta-se que, inicialmente, a análise de habilitação recaiu sobre a documentação apresentada pela primeira empresa classificada no certame, em estrita observância à ordem de classificação estabelecida no procedimento. Diante da inabilitação da referida empresa, procedeu-se, de forma sucessiva e conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei nº 14.133/2021, à convocação e análise da documentação das empresas subsequentes, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória, o que efetivamente ocorreu no presente caso, até a identificação de empresa que atendesse integralmente às exigências habilitatórias.

QUADRO RESUMO:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	SITUAÇÃO
01	57.775.341 MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	INABILITADA
02	ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	INABILITADA
03	**AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**	**HABILITADA**
04	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	--
05	LUCIANO NERES RODRIGUES	--
06	59.775.795 ELIKA BETHANIA DA SILVA MOURA DE LIMA	--

Lajes/RN, em 18 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C2795753

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2025 – ADITIVO DE VALOR*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/02-2026

Pregão Eletrônico N° 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) Rua Projetada, nº 01, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, neste ato representado por **ALEXANDRE SOARES GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.190.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.106.XXX-70, que exerce a função de Presidente, conforme consta no ato constitutivo da empresa**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 57/02-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de **17,47**% (dezessete vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. **124, I, b**, da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Em razão das alterações promovidas por meio do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 1.508.748,00 (um milhão, quinhentos e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, correspondente a **17,47% (dezessete vírgula quarenta e sete por cento)** do valor inicialmente contratado.
Dessa forma, o valor global do contrato, que era de **R$ 8.635.783,68 (oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, passará a ser de **R$ 10.144.531,68 (dez milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.
O acréscimo quantitativo refere-se **exclusivamente aos cargos abaixo relacionados**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Após Aditivo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POSTO	24	4	28
MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS	POSTO	32	4	36
PORTEIRO DIURNO	POSTO	16	1	17
PROFESSOR/PEDAGOGO	POSTO	50	12	62
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	POSTO	5	1	6
CUIDADORES/AUXILIARES/MONITORES	POSTO	70	17	87

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0139 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2036 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Região: 01 – Lajes/RN

Und. Orçamentária:02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2029 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região: 01 – Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0137 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2035 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região: 01 – Lajes/RN

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 16 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 16 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E6AAC948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - JEFFERSON BRUNNO MAIA FRANCO

PORTARIA Nº 033/2026

Dispõe sobre a designação do Servidor PúblicoJEFFERSON BRUNNO MAIA FRANCOe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor(a): **JEFFERSON BRUNNO MAIA FRANCO,** matrícula nº 452, Professor – PNE – III 30H, para o exercício de sua função na Escola Municipal São José, situada R. Luiz Zeferino Gomes, centro, Lajes Pintadas/RN.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 18 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:575D06B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - FABIOLA MICHAELLE DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 34/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/04/2026, a servidora pública municipal, o Sra. FABIOLA MICHAELLE DE OLIVEIRA, matricula n° 502, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B7332AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA - JULIANA FERREIRA GOMES DE MORAIS

PORTARIA N° 33/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 17/03/2026 a servidora público municipal, a Sra. JULIANA FERREIRA GOMES DE

MORAIS, matricula n° 433. Conforme regime jurídico dos servidores municipais. Seção II. Art. 90.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:44D075F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 852/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.167,36 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento do exercício de 2026, a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 49.167,36 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 58 - Urbanismo
Ação: 1.177 - Reforma do Mercado Público
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 49.167,36
FONTE: 27063110 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo Balanço Patrimonial 2025.
Art. 3º - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2026 – 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial para possível adequação das despesas acima.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 18 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
PL 852/2026	
FONTE: 27063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	198.826,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	49.167,36
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 09/03/2026	149.659,04
(242) 33.538-X-EMENDA PARLAMENTAR - (205) 32.511-2-EMENDA PARLAMENTAR	

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A1F8BF69

GABINETE DO PREFEITO
LEI 853 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal 721, de 12 de abril de 2022, que trata de contratações temporárias no âmbito do CRAS Amaro Bandeira de Araujo para atualizar a tabela remuneratória específica nela prevista, estabelecer prazo de contratação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRECIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 9º, da Lei Municipal 721, de 12 de abril de 2022 passar a ter a seguinte redação:
Art. 9º – O quadro de pessoal contratado nos termos desta Lei é assim constituído:

Cargo temporário	vagas	Remuneração	Carga horária
Profissional de nível superior com graduação em Serviço Social com registro no CRESS	01	R$2.000,00	40 h/semanais
Profissional de nível superior com graduação em Psicologia com registro no CRP	01	R$2.000,00	40 h/semanais
Orientador social ou educador social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio.	04	R$1.621,00	40 h/semanais

Art. 2º O artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 721, de 12 de abril de 2022 passar a ter a seguinte redação:
Parágrafo único - A contratação de que trata o art. 1º, caput, desta Lei, será de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogada, por períodos distintos em cada caso, conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração, de modo a atender às necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:29783B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 564/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar **Vanderlucia da Costa Silva**, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação da segunda oficina sobre o fundo da infância e adolescência (FIA), conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:16388BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA DE ATA Nº 2024.12.04.011.01.01 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2024.12.04.011.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M D G F AZEVEDO – ME 18.710.398/0001-15

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2024.12.04.011.01, com abrangência renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, durante o período de 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 600/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 20 de janeiro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Major Sales/RN, 16 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria das Graças Fernandes de Azevedo – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D3135639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Jose Jâcome Filho, secretário Municipal de saúde do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal/RN, no dia 18/03/2026 afim de participar da 271 ª reunião ordinária do COSEMS/RN, totalizando uma diária, com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 18/03/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:9B8E0CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001-2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA/MARTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

Abre as inscrições para Eleição Suplementar dos Conselheiros Tutelares para o mandato vigente de 2024/2028 - Estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martins – CMDCA**, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 381/2004 e 613/2015, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), **TORNA PÚBLICA** a abertura do **Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Martins/RN**, que será regido pelas normas deste Edital e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo manter seu funcionamento de forma contínua e ininterrupta;
CONSIDERANDO que, após o último processo de escolha, **não há mais suplentes** para suprir eventuais vacâncias, afastamentos ou licenças dos conselheiros titulares atualmente em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito ao gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares, sem que haja prejuízo à continuidade dos atendimentos e das medidas de proteção de competência do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a urgência e relevância do serviço público prestado pelo Conselho Tutelar, cuja atuação é essencial à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, impondo-se a recomposição imediata do quadro de suplentes;
CONSIDERANDO que a ausência de suplentes inviabiliza a substituição temporária de conselheiros titulares, podendo gerar descontinuidade no atendimento às demandas urgentes e comprometer a execução das medidas protetivas;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas céleres e eficazes para garantir a efetividade desses direitos;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares.
1.2 O presente edital suplementar tem por finalidade a escolha de **Conselheiro(a) Tutelar na condição de Suplente**, que exercerá a função dos conselheiros(as) titulares, na forma do disposto no art. 12, parágrafo único da Lei Municipal nº 381/2004 e Lei nº 613/2015.
1.3 Os Conselheiros(as) Tutelares Suplentes serão escolhidos(as) pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

2. DA CONDIÇÃO DE SUPLENTE

2.1. O conselheiro Tutelar Suplente exercerá a função exclusivamente dos titulares, mediante convocação formal da Secretaria a qual o órgão estiver vinculado.
2.2. O suplente não tem mandato próprio, sendo a sua atuação vinculada ao mandato 2024-2028 dos titulares.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. A candidatura a função de Conselheiro(a) Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.
3.2. Somente poderão candidatar-se os interessados que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos (Art. 3º da Lei 613/2015):

a) Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no Município de Martins;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;

c) Residir e ter domicílio eleitoral no município de Martins, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
d) Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
e) Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
f) Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
g) Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação se for professor;
h) Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

3.3. O(a) candidato(a), que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear a função de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.
3.4. A função de Conselheiro(a) Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou mandato eletivo, salvo a possibilidade de cumulação se for professor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **23 a 25 de março de 2025**, no horário das **08h00min às 13h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Emídio Fernandes, nº 55, bairro Centro, Martins/RN.
4.2. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de Ficha de inscrição (Anexo I) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e por elas responderá caso seja constatada falsidade.
4.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
b) Cópia do documento de identidade (RG e CPF);
c) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Declaração de idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no Município de Martins (Observado o item 3.2, alínea "a")
e) Certidão de Domicílio Eleitoral (Observado o item 3.2, alínea "c")
f) Certidões negativas da Justiça Federal e Estadual, cível e criminal, emitidas nos últimos 10 dias; (Observado o item 3.2, alínea "e")

g) Comprovante de residência atualizado e em nome do candidato (Observado o item 3.2, alínea "c");
h) Comprovante de escolaridade (Observado o item 3.2, alínea "d");
i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição; (Anexo II)
j) Declaração de disponibilidade (Anexo III - Observado o item 3.2, alínea "g");
k) Certidão negativa de filiação a partido político, a ser emitida pela Justiça Eleitoral. Observado o item 3.2, alínea "h");

4.5. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação da documentação apresentada dentro do prazo.
4.6. Não será admitida inscrição condicional, por procuração ou fora do prazo estabelecido neste edital.
4.7. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E IMPUGNAÇÕES
5.1. A lista preliminar dos candidatos inscritos será divulgada em **26/03/2026**, no mural oficial do CMDCA e nos meios institucionais da Prefeitura.
5.2. O prazo para impugnações será até às 12h00min do dia **30/03/2026**;
5.3. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas cabíveis, podendo ser apresentada por qualquer cidadão.
5.4. Ocorrendo impugnação, o candidato será intimado, pela mesma forma, apresentar defesa escrita até 23h59min do dia **31/03/2026**.
5.5. A comissão especial analisará a defesa apresentada, autuando-a em procedimento próprio,
5.6. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia
01/04/2026.
5.7. A lista definitiva dos candidatos habilitados será divulgada em **01/04/2026**.

6. DA PROVA DE CONHECIMENTOS
6.1. A prova será realizada no dia **12/04/2026**, às **08h00min**, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral e divulgado com antecedência mínima de 48 horas, e terá duração máxima de 5 horas, terminando às **13h.**
6.2. Não será tolerada a entrada de candidato após o horário estabelecido.

6.3. A prova terá caráter eliminatório, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.
6.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.
6.5. O gabarito oficial será publicado no mural oficial do CMDCA e nas redes sociais da Prefeitura, até 23h59min do dia **13/04/2026.**
6.6. O resultado preliminar dos aprovados na prova de conhecimentos será publicado no mural oficial do CMDCA e nas redes sociais da Prefeitura no dia **14/04/2026.**
6.7. O prazo para recurso ao resultado preliminar da prova objetiva será até 23h59min do dia **16/04/2026**.
6.8. O resultado dos recursos à prova objetiva será publicado no dia **17/04/2026.**
6.9. A lista definitiva dos aprovados na prova objetiva será publicada até **18h do dia 20/04/2026.**

7. DAS CONDUTAS VEDADAS
7.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
7.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
7.3. Verificadas as hipóteses acima, será aberto procedimento apenso pela comissão especial e estará o candidato sujeito à exclusão do pleito.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL
8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2. A propaganda eleitoral poderá ser realizada das 00h00min do dia **21/04/2026 até às 22h do dia 02 de maio de 2026**, apenas através das redes sociais e de santinhos confeccionados pelo próprio candidato, onde poderão constar apenas número, nome e foto do candidato.
8.3. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, cartazes, camisetas e nenhum outro tipo divulgação em vestuário.
8.4. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
8.5. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
8.6. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais,

que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
8.7. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
8.8. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
8.9. É vedado, no dia da eleição:
a) Utilização de espaço na mídia;
b) Transporte aos eleitores além dos veículos oficiais;
c) Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou de manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
d) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
8.10. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada e/ou a suspensão da propaganda, ou o recolhimento do material e/ou a cassação da candidatura.

9. DA ELEIÇÃO
9.1. A eleição será realizada no dia **03 de maio de 2026**, das 08h às 17h, em local a ser divulgado pelo CMDCA.
9.2. O voto é direto, secreto e facultativo, e poderão votar todos os eleitores do município devidamente inscritos e portadores de documento oficial com foto.
9.3. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
9.4. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, **até 17h do dia 30/04/2025.**
9.5. O processo de votação será fiscalizado pelo Ministério Público e acompanhado pelos fiscais dos candidatos previamente credenciados.

10. DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO E RECURSOS
10.1. Encerrada a votação, a apuração ocorrerá publicamente, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
10.2. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração.
10.3. Serão considerados suplentes eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, observada a ordem decrescente de votos.
10.4. Em caso de empate, será considerado o candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos.
10.5. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.
10.6. O resultado da eleição será divulgado de forma oficial em **04/05/2026**, sendo publicado no mural oficial do CMDCA e nos meios de comunicação da Prefeitura.

10.7. Será admitido recurso administrativo até 23h59min do dia **06/05/2026**, dirigido à Comissão Eleitoral, que analisará e decidirá até às 23h59min do dia **07/05/2026.**
10.8. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha até 18h do dia **08/05/2026.**
10.9. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA FORMAÇÃO
11.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
11.2. A capacitação será realizada por equipe interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data e local a ser definido e posteriormente divulgado através das mídias oficiais da Prefeitura de Martins.

12. DA DIPLOMAÇÃO
12.1. A diplomação dos conselheiros suplentes eleitos ocorrerá em **11/05/2026**, em cerimônia pública com presença de autoridades municipais e representantes do Ministério Público.

13. DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS
13.1. O suplente convocado fará jus à remuneração proporcional ao período de substituição, fixada em Lei Municipal.
13.2. O tempo de exercício será considerado como serviço público relevante para todos os fins.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O processo de escolha suplementar tem caráter excepcional e emergencial, visando garantir a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar e o exercício pleno dos direitos da criança e do adolescente.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar dos conselheiros tutelares.

14.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

14.4. Todos os recursos e impugnações mencionadas neste edital, e ainda, os casos omissos, serão analisados pela Comissão Especial e homologados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.5. O suplente, diplomado, assume a responsabilidade de se apresentar, quando convocado, para assumir a função de Conselheiro Tutelar.
14.6. Fica eleito o Foro da Comarca Martins/RN para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público.
14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 19 de março de 2026.

Presidente do CMDCA – Martins/RN

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Promotor(a) de Justiça – Fiscal do Processo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS							
NOME COMPLETO:							
NOME SOCIAL:							
DATA DE NASCIMENTO:		**ESTADO CIVIL:**					
NACIONALIDADE		**NATURALIDADE**					
NÚMERO DO RG		**ÓRGÃO EXP.**					
NÚMERO DO CPF							
TÍTULO DE ELEITOR		**ZONA**		**SEÇÃO**			
ENDEREÇO				**NÚMERO**			
BAIRRO		**MUNICÍPIO**		**UF**			
TELEFONE	**( )**	**E-MAIL**					

DOCUMENTOS APRESENTADOS (Deverá ser marcado por quem receber a inscrição)	
	CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
	CÓPIA DO CPF
	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
	CERTIDÃO DE DOMICÍLIO ELEITORAL
	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL
	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO
	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
	CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL
	CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL CÍVEL E CRIMINAL
	CERTIDÃO NEGATIVA DE FILIAÇÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
	OUTROS / Especificar:

Martins/RN, /_/2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do responsável por receber a inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados no ato de minha inscrição no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes, regido pelo Edital nº 01/2026 – CMDCA/Martins, são verdadeiros e autênticos, e que atendo a todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 381/2004 e 613/2015 e pelo referido Edital.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que:
a) A falsidade de qualquer informação ou a apresentação de documento inidôneo implicará indeferimento imediato da inscrição, ou, se já homologada, anulação da candidatura, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;
b) Autorizo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martins – CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral a realizar todas as diligências e verificações necessárias para conferência da veracidade das informações e documentos apresentados;
c) Tenho pleno conhecimento de que o cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outro cargo, função ou mandato público, salvo em caso de professor;
d) Comprometo-me a respeitar todas as normas do Edital nº 01/2026, as deliberações da Comissão Eleitoral, e a manter conduta ética, proba e compatível com a função pública almejada;
e) Declaro estar ciente de que a inscrição não garante direito à candidatura, estando a homologação condicionada à comprovação de todos os requisitos legais e à aprovação na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Responsabilidade, assumindo total responsabilidade civil, penal e administrativa pelas informações aqui prestadas e pelos documentos apresentados.

Martins/RN, /_/2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que estou disponível para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar, com dedicação exclusiva, nos termos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e Legislação Municipal vigente, ciente de que o descumprimento desta condição poderá acarretar sanções legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Martins/RN, /_/2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar – Martins/RN. Ref.: Recurso Administrativo.
( ) ao edital;
( ) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato; ( ) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
( ) ao resultado da prova de conhecimento; ( ) à eleição dos candidatos;
( ) ao resultado final.

Prezados Senhores,
Eu,_, inscrito(a) no CPF sob o nº e RG sob o nº_, venho através deste, interpor o presente recurso, pelos fatos a seguir expostos:

Martins/RN, /_/2026.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATO	**DATA**
Publicação do Edital	**19/03/2025**
Inscrições	**23 a 25/03/2026 (Das 08h às 13h)**
Publicação da Lista Preliminar dos Inscritos	**26/03/2026**
Prazo para impugnação à lista preliminar	**Até 12h00 do dia 30/03/2026**
Prazo para resposta à Impugnação	**31/03/2026**

Resultado da análise à Impugnação	**01/04/2026**
Publicação da Lista definitivas dos habilitados	**01/04/2026**
Prova Objetiva	**12/04/2026, das 8h às 13h.**
Publicação do Gabarito Oficial	**Até 23h59min do dia 13/04/2026**
Resultado dos aprovados na prova objetiva	**14/04/2026**
Prazo para recurso da prova objetiva	**16/04/2026**
Resultado do recurso à prova objetiva	**17/04/2026**
Publicação da lista definitiva dos aprovados na prova objetiva	**Até 18h do dia 20/04/2026**
Início da propaganda eleitoral	**00h00 do dia 21/04/2026**
Prazo para indicação do fiscal	**Até 17h do dia 30/04/2026**
Prazo para encerramento da propaganda eleitoral	**Até 22h do dia 02/05/2026**

Eleição	**03/05/2026, das 08h às 17h**
Publicação oficial dos eleitos	**04/05/2026**
Prazo para recurso ao resultado	**06/05/2026**
Prazo para decisão e publicação do resultado do recurso	**07/05/2026**
Homologação do Resultado das Eleições	**Até 18h do dia 08/05/2026**
Formação	**A definir**
Diplomação	**11/05/2026**

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:07D6B4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 001 -2026 - CMS

DELIBERAÇÃO N°001 – CMS –
MARTINS MARTINS – RN, 16 DE MARÇO DE 2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG-2025
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições legais e a deliberação do Plenário, em Assembleia ordinária realizada aos 02 de março de 2026 RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG-2025**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Martins/RN 16/03/2026

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E9C593BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 025/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ISMAEL FRANÇA DE SOUZA,**matrícula nº. 4044, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referente ao ano base de 2025, com vigência no período de: 11 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, conforme protocolo nº. 265/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7C294254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 026/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LILIAN VIVIANE CÂNDIDO,**matrícula nº. 5126, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referente ao ano base de 2024, com vigência no período de: 17 de março de 2026 a 16 de abril de 2026, conforme protocolo nº. 266/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:308F9460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 162/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ELISANGELA MARIA SOARES DE FARIAS
CPF..... :XXX. 035.047 -XX
Matrícula..... : 0202601
Quantidade..... :1 e ½ (uma e meia) diária
Valor R$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Programa CapacitaSUAS

Período.....: 19/03/2026 a 20/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... : Coordenadora do CRAS.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4D49E66D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 163/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA
CPF..... :XXX.105.034-XX
Matrícula..... : 0001870
Quantidade..... : 1 e ½ (uma e meia) diária
Valor R$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Programa CapacitaSUAS
Período.....: 19/03/2026 a 20/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... : Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B1B889CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 164/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS
CPF..... :XXX. 027.054 -XX
Matrícula..... : 0001649
Quantidade..... : 1 e ½ (uma e meia) diária
Valor R$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Programa CapacitaSUAS
Período.....: 19/03/2003 a 20/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... : Secretária Adjunta.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0C9D0BB1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 165/2026 -- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : EVANICE DA SILVA NASCIMENTO LIMA
CPF..... :XXX.488.264--XX
Matrícula..... : 0009385
Quantidade..... : 1 e ½ (uma e meia) diária
Valor R$..... : 600,00 (seiscentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Programa CapacitaSUAS
Período.....:19/03/2026 a 20/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4F55FC05

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 177/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 17 de março de 2026, a senhora **MARIA GORETTI DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0001813.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:01B6DF20

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.667.704-XX, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Transporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Montanhas/RN, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:70F231C5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 179/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ERINALDA MARIA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: XXX.119.164-XX, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DA UNIDADE MISTA da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DD76F8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00040

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00040/2025 de 17 de Março de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.516,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.1090 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	1.516,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.516,00
Anexo II	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0004.2007 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	1.516,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.516,00

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:EA9B79A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2026 GAB/PMNF

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 481.141,00(quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais), para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 481.141,00(quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**481.141,00**
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					**481.141,00**
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**481.141,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003120	0001	481.141,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:59B45101

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1073/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS (RUAS) DO LOTEAMENTO "THERRA VILLE ROTA SUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Nos termos do memorial descritivo e da planta do loteamento, em anexo a esta legislação, as vias projetadas do Loteamento Therra Ville Rota Sul, localizado às margens da RN-313 (Estrada de Pium), passam a ter as seguintes denominações:

I – A Via Principal passa a denominar-se Avenida Renato Dantas Ribeiro Filho;

II – A Rua Projetada 01 passa a denominar-se Rua Ouro Preto;

III – A Rua Projetada 02 passa a denominar-se Rua São João Del-Rei;

IV – A Rua Projetada 03 passa a denominar-se Rua Diamantina;

V – A Rua Projetada 04 passa a denominar-se Rua Tiradentes;

VI – A Rua Projetada 05 passa a denominar-se Rua das Tulipas;

VII – A Rua Projetada 06 passa a denominar-se Rua Mariana;

VIII – A Rua Projetada 07 passa a denominar-se Rua São Cristóvão;

IX – A Rua Projetada 08 passa a denominar-se Rua São Luís;

X – A Rua Projetada 09 passa a denominar-se Rua Pacovas;

XI – A Rua Projetada 10 passa a denominar-se Rua Porto Seguro;

XII – A Rua Projetada 11 passa a denominar-se Rua Petrópolis;

XIII – A Rua Projetada 12 passa a denominar-se Rua Paraty;

XIV – A Rua Projetada 13 passa a denominar-se Rua Jabuticabeiras;

XV – A Rua Projetada 14 passa a denominar-se Rua Olinda;

XVI – A Rua Projetada 15 passa a denominar-se Rua Pirenópolis;

XVII – A Rua Projetada 16 passa a denominar-se Rua Cereja do Mato;

XVIII – A Rua Projetada 17 passa a denominar-se Rua das Bromélias;

XIX – A Rua Projetada 18 passa a denominar-se Rua Salvador.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a comunicação da presente Lei aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, à Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, ao cartório competente da Comarca de Nísia Floresta/RN e às empresas de telecomunicações, para fins de atualização cadastral.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:37CA1705

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1074/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA URBANA, DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GRANDES GERADORES, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Coleta Seletiva Urbana no Município de Nísia Floresta/RN, tendo por objetivo a inserção social com geração de trabalho e renda dos catadores de resíduos sólidos recicláveis, organizados em cooperativas ou associações, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II – Resíduos Sólidos Urbanos: São os Resíduos Sólidos gerados pela dinâmica comum da sociedade e podem ser classificados como:

a) Resíduo Sólido Domiciliar;
b) Resíduo Sólido de Limpeza Urbana;
c) Resíduos Sólidos Especiais.

II - Resíduos Recicláveis: Aqueles que podem ser reutilizados ou transformados em novos produtos ou insumos.

III - Resíduos Orgânicos: Resíduos de origem vegetal ou animal, como restos de alimentos e podas de jardim.

IV - Rejeitos: Resíduos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

V - Coleta Seletiva Urbana: Recolhimento dos resíduos sólidos previamente separados, de acordo com sua constituição ou composição, na fonte geradora ou na forma mecanizada em área de transferência ou transbordo.

VI - Grande Gerador de Resíduos Sólidos Urbanos: Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem volume de resíduos superior a 100 litros ou 50 kg por dia.

VII - Catadores de Materiais Recicláveis: Trabalhadores que têm na catação e venda de resíduos recicláveis sua fonte de renda, de forma autônoma, individual ou em organizações coletivas.

VIII - Organizações de Catadores: Associações ou cooperativas legalmente constituídas, formadas exclusivamente por pessoas físicas, que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento ou comercialização de resíduos sólidos recicláveis de baixa renda;

IX - Inclusão Socioprodutiva: Conjunto de ações que visam integrar os catadores de materiais recicláveis ao sistema formal de gestão de resíduos, garantindo trabalho digno, renda e cidadania;
X - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - Pontos de Entrega Voluntária (PEVs): Locais públicos ou privados destinados ao recebimento de resíduos sólidos recicláveis, devidamente separados pelos geradores, para posterior coleta pelas organizações de catadores, poder público ou setor privado, desde que observado o disciplinamento para cada PEV individualmente.

Parágrafo primeiro. Considera-se Resíduo Sólido Domiciliar os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

Parágrafo segundo. Consideram-se Resíduo Sólido de Limpeza Urbana os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

Parágrafo terceiro. Consideram-se Resíduos Sólidos Especiais aqueles que pela sua composição quantitativa são enquadrados como de Grande Gerador, cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular; ou aqueles que por sua
composição qualitativa apresentem toxicidade ou requeiram cuidados especiais em pelo menos uma das etapas do gerenciamento.

Parágrafo quarto. Estabelecimentos comerciais que produzem Resíduos Sólidos similares aos Resíduos Sólidos Domiciliares e em quantitativo de pequeno gerador são enquadrados na coleta regular de resíduo urbano municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I – A integração das ações nas áreas de saneamento, meio ambiente, saúde pública, recursos hídricos e ação social;

II – A promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;

III – A redução, ao mínimo, dos resíduos sólidos, por meio do incentivo às práticas ambientalmente adequadas, de reutilização, reciclagem, recuperação e transformação;

IV – A participação social no seu gerenciamento;

V – A regularidade, continuidade e universalidade do sistema de coleta seletiva;

VI – A cooperação entre o Poder Público, o setor produtivo e a sociedade civil;

VII – Promoção da educação ambiental dirigida ao gerador de resíduos sólidos;

VIII – A integração da Política Municipal de Coleta Seletiva às políticas de erradicação do trabalho infantil; e

IX – Integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações voltadas à coleta seletiva.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I – Implantar a Coleta Seletiva de resíduos no Município;

II – Proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente;

III - Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

IV - Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para a disposição final.

V - Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

VI – Assegurar a utilização adequada e racional dos recursos naturais;

VII – Disciplinar o gerenciamento dos resíduos;

VIII – Gerar benefícios sociais e econômicos;

IX – Ampliar o nível de informação existente de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos o tema sólido;

SEÇÃO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º. A ação do Poder Público na implementação dos objetivos previstos nesta Lei será executada pelos seguintes instrumentos:

I – Plano de gestão integrada de resíduos sólidos;

II – Plano municipal da coleta seletiva;

III – A capacitação técnica e valorização profissional dos envolvidos;

IV – A divulgação de informações;

V – O monitoramento e a fiscalização;

VI – Cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento dos programas;

VII – A educação ambiental;

VIII – Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados no Município;

IX – Incentivos fiscais e tributários.

CAPÍTULO III

DA COLETA SELETIVA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. A Política Municipal de Coleta Seletiva será desenvolvida, através de programas:

I – de educação ambiental;

II – de inserção dos catadores de materiais recicláveis;

III – de logística de coleta, triagem, comercialização e reciclagem; e

IV – de outros que vierem a ser criados para implementação desta política.

Art. 7º. É obrigatória a separação dos resíduos sólidos na fonte geradora, em, no mínimo, duas frações: Resíduos Recicláveis/Secos e Rejeitos/Orgânicos.

Parágrafo único. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da

respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou do respectivo estabelecimento comercial caracterizado como pequeno gerador.

Art. 8º. Compete ao Poder Público Municipal:

I - Elaborar e executar o Plano Municipal de Coleta Seletiva, definindo as rotas, frequências, modalidades de coleta e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, sem prejuízo da dilação do prazo, em caso de necessidade, devidamente justificada.

II - Realizar campanhas de educação ambiental contínuas para informar, conscientizar e engajar a população na prática da separação de resíduos e cumprimento desta Lei.

III - Fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as sanções cabíveis.

IV - Fornecer apoio técnico e de infraestrutura às organizações de catadores contratadas.

V - Instalar e manter pontos de entrega voluntária (PEVs) em logradouros públicos, praças e equipamentos municipais.

VI - Fornecer os equipamentos de proteção individual às Organizações de Catadores;

VII – Condicionar expedição de alvarás para eventos públicos ou privados com público superior a 100 (cem) pessoas à instalação de pontos de coleta seletiva e à destinação dos materiais recicláveis à entidade ou pessoa jurídica legalmente constituída e que possuía competência para tal, mediante apresentação de comprovante de entrega.

VIII - Criar e manter sistema de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Coleta Seletiva;

IX - Publicar relatórios anuais sobre os resultados da coleta seletiva, incluindo dados de materiais coletados e redução de resíduos destinados ao aterro;

X - Articular parcerias com outros entes federados, universidades, organizações não governamentais e setor privado para fortalecimento da coleta seletiva;

XI – Realizar o cadastramento dos catadores de materiais recicláveis e das organizações de catadores atuantes no Município e manter o registro permanentemente atualizado;

Parágrafo único. No prazo de elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva ou até a sua integral implementação, poderá o Município elaborar Projeto Piloto para a Coleta Seletiva, contemplando ações de coleta, transporte, triagem e destinação final por bairro/região.

Art. 9º. São obrigações dos cidadãos e das fontes geradoras em geral:

I - Acondicionar e disponibilizar os resíduos para a coleta de forma adequada, separada e nos dias e horários estabelecidos pelo serviço público;

II - Manter os locais de armazenamento dos resíduos limpos e organizados;

III – Acondicionar corretamente os resíduos recicláveis e não recicláveis, sendo observado a adequação, a com capacidade de suporte do meio e o fechamento evitando o transbordar do resíduo para além do material acondicionador.

Art. 10. Compete às Organizações de Catadores que porventura mantenham relação de cooperação ou parceria junto ao Município de Nísia Floresta/RN as seguintes obrigações, a constar dos respectivos contratos administrativos:

I - Executar a coleta urbana do resíduo reciclável, mediante cumprimento do Plano Municipal ou Projeto Piloto;

II - Realizar a triagem, beneficiamento e acondicionamento adequado dos materiais recicláveis coletados;

III - Comercializar os materiais recicláveis de forma organizada, buscando melhores preços e condições de venda;

IV - Manter registros e relatórios das atividades de coleta, triagem e comercialização para fins de controle e prestação de contas;

V - Participar das ações de educação ambiental promovidas pelo Poder Público;

VI - Zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho e equipamentos cedidos pelo Município;

VII - Cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual;

VIII - Promover a capacitação contínua de seus membros em técnicas de coleta, triagem e gestão;

IX - Colaborar com as ações de fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva;

X - Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Poder Público.

CAPÍTULO IV

DOS GRANDES GERADORES

Art. 11. Os Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados em suas atividades, exceto quanto à etapa de disposição final que ficará a cargo do Município e será custeada pela Taxa de Coleta de Resíduos – TCRS, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 12. Os Grandes Geradores deverão, por meios próprios, arcar com os custos do armazenamento, coleta, transporte, triagem e processamento e destinação final de seus resíduos sólidos recicláveis.
Parágrafo único. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta ou destinação adequada.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto no Art. 12, os Grandes Geradores deverão contratar os serviços de empresas especializadas ou de organizações de catadores de materiais recicláveis.
Parágrafo único. A contratação de organizações de catadores pelos Grandes Geradores será incentivada pelo Poder Público por meio do Programa Empresa Sustentável, a ser regulamentado mediante decreto.
Art. 14. Ficam instituídos os seguintes instrumentos econômicos para fomento da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I - Incentivos fiscais para pessoas jurídicas que contratem organizações de catadores;

II - Diferenciação de alíquotas tributárias conforme o cumprimento das obrigações desta Lei.

Art. 15. Os Grandes Geradores deverão elaborar e manter atualizado seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional competente e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, a ser apresentado ao órgão ambiental municipal para fins de cadastro, controle e fiscalização.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS CATADORES

Art. 16. O Poder Público Municipal reconhece o papel fundamental dos catadores de materiais recicláveis como agentes ambientais e promotores da coleta seletiva e da logística reversa.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar prioritariamente as organizações de catadores de materiais recicláveis locais, por dispensa de licitação, para a prestação dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, na forma do art. 75, IV, alínea j, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos ou mediante termos de convênio, fomento ou cooperação.

§ 1º. A contratação de que trata o caput deverá garantir uma remuneração justa, que contemple não apenas a receita da venda dos materiais, mas também o pagamento pelo serviço ambiental urbano prestado.

§ 2º. O cálculo da remuneração pelo serviço deverá considerar os custos operacionais da organização, a mão de obra empregada e um valor justo pela tonelada de material coletado e triado.

§3°. O Município poderá credenciar catadores colaboradores através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§4º. Havendo impossibilidade de contratação das organizações de catadores e do credenciamento de catadores, na forma do §3º, devidamente justificado, poderá o Município prestar o serviço de coleta seletiva diretamente ou mediante contratação de prestador terceirizado.

Art. 18. O Município deverá ceder às organizações de catadores contratadas, a título de fomento, o uso de bens públicos como galpões, terrenos, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Art. 19. O Poder Público promoverá ações de capacitação técnica e de gestão para as organizações de catadores, visando seu fortalecimento, autonomia e sustentabilidade.

Parágrafo único – A recusa das organizações de catadores em realizar capacitação e aprimoramento do trabalho poderá dar causa à rescisão do contrato administrativo, convênio, fomento ou cooperação.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, realizar a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas.

Art. 21. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, seja pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I - Advertência por escrito;
II - Multa;
III - Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais e industriais, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa.

§1º. Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser aplicados preferencialmente em ações de educação ambiental e no fortalecimento da coleta seletiva.

§2º. Durante o prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, o Poder Público, em caso de descumprimento de suas disposições, aplicará, em caráter pedagógico, exclusivamente a pena de advertência.

Art. 22. O valor da multa será aplicado conforme a gravidade da infração e o porte do infrator, observando-se os seguintes critérios:

I - Para pessoas físicas:

a) não separação adequada dos resíduos, e/ou acondicionamento inadequado: Multa no valor de R$ 50,00 a R$ 200,00;

b) disposição irregular de resíduos em via pública: Multa no valor de R$ 200,00 a R$ 500,00.

II - Para pessoas jurídicas:

a) não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 14 desta Lei: Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

d) exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos: Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

f) não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto nesta Lei ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município: Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º. Os valores serão atualizados anualmente pelo índice oficial de correção monetária do Município.

§2º. Em caso de reincidência, os valores serão aplicados em dobro.

§3º Para determinação do valor específico dentro das faixas estabelecidas, serão considerados: capacidade econômica do infrator, gravidade da infração, danos causados ao meio ambiente e antecedentes do infrator.

§4º As microempresas, pequenas empresas e empresas de pequeno porte terão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada.

Art. 23. O processo administrativo para apuração das infrações previstas nesta Lei obedecerá ao seguinte rito:

I - Lavrado o auto de infração, o autuado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita ou efetuar o pagamento da multa;

II - Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade julgadora competente para decisão;

III - A decisão de primeira instância será proferida no prazo de 30 (trinta) dias e comunicada ao interessado;

IV - Da decisão condenatória caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão;

V - O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, esgotando-se a via administrativa.
§1º A defesa e o recurso deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, podendo ser apresentados por meio físico ou eletrônico.

§2º O pagamento da multa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do auto de infração implicará redução de 30% (trinta por cento) do valor.

§3º São autoridades competentes para julgamento:

I - em primeira instância: o Secretário Municipal de Meio Ambiente ou servidor por ele designado;

II - em segunda instância: o Prefeito Municipal.

§4º. A notificação será feita preferencialmente pessoalmente ou por meio eletrônico ou, na sua impossibilidade, por correspondência com aviso de recebimento, edital ou outro meio que assegure a ciência do interessado.

§5º. Os prazos previstos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§6º. O não pagamento da multa no prazo legal ensejará sua inscrição em dívida ativa para cobrança

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a participar de consórcios intermunicipais para atendimento dos objetivos desta Lei.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se às disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:985DFF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Silvana Dantas de Carvalho - CPF: 673.***.***-72,** ao cargo de Vice-diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E7863292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Esther da Silva Nascimento - CPF: 710.***.***-07,** ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:85DAD9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Ane Jacqueline dos Santos Bezerra - CPF: 066.***.***-60,** ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0679880B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2026 - DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 04/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unit. de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: José Sidney Ramos Florêncio

MATRÍCULA: 0010138 – 1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente de Endemias/Conselheiro municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Participar do 12º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde o Nordeste.
DESTINO: Areia Branca - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 20 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA: A participação no 12º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste é essencial para o fortalecimento do controle social e para a qualificação contínua dos conselheiros de saúde em suas atribuições. Este encontro representa um espaço estratégico de formação, diálogo e troca de experiências, favorecendo a construção coletiva de conhecimentos alinhados à Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS. Reunindo representantes de diversos estados do Nordeste, o evento promove debates qualificados sobre gestão participativa, o papel do controle social nas políticas públicas de saúde e os desafios enfrentados nos territórios. A presença de um conselheiro local contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas do Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo seu papel fiscalizador e ampliando a efetividade na formulação, acompanhamento e monitoramento das políticas de saúde no município.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA* –**
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:BF7366EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 05/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 03, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo dos Santos Fernandes

MATRÍCULA: 236976-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Participar da 2ª Edição do Selo Nacional " Compromisso com a alfabetização", que ocorrerá no no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na cidade de Brasília.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 26 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: Cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao intercâmbio de experiências com instituições e gestores da área educacional em âmbito nacional, e na oportunidade, adquirir o conhecimento de práticas administrativas, pedagógicas e programas educacionais desenvolvidos em nível federal, possibilitando a ampliação do conhecimento técnico e o alinhamento das ações da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Na ocasião, a comissão também participará da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, evento de caráter nacional que reconhece e valoriza os esforços de estados e municípios na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada. A participação da comissão neste evento institucional se mostra pertinente e estratégica, considerando que a alfabetização constitui uma das prioridades das políticas educacionais brasileiras, sendo fundamental que os gestores e técnicos da rede municipal estejam atualizados quanto às diretrizes, programas e iniciativas desenvolvidas em âmbito nacional.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA* –**
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:85EC4488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 06/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 03, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Ivone Onório de Oliveira

MATRÍCULA: 2368994-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Professora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Participar da 2ª Edição do Selo Nacional " Compromisso com a alfabetização", que ocorrerá no no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na cidade de Brasília.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 26 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: Cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao intercâmbio de experiências com instituições e gestores da área educacional em âmbito nacional, e na oportunidade, adquirir o conhecimento de práticas administrativas, pedagógicas e programas educacionais desenvolvidos em nível federal,

possibilitando a ampliação do conhecimento técnico e o alinhamento das ações da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Na ocasião, a comissão também participará da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, evento de caráter nacional que reconhece e valoriza os esforços de estados e municípios na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada. A participação da comissão neste evento institucional se mostra pertinente e estratégica, considerando que a alfabetização constitui uma das prioridades das políticas educacionais brasileiras, sendo fundamental que os gestores e técnicos da rede municipal estejam atualizados quanto às diretrizes, programas e iniciativas desenvolvidas em âmbito nacional.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:29E2ADA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 07/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 03, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Sheyla Ferreira da Silva

MATRÍCULA: 035637-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora e Articuladora Municipal
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Participar da 2ª Edição do Selo Nacional " Compromisso com a alfabetização", que ocorrerá no no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na cidade de Brasília.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 26 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: Cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao intercâmbio de experiências com instituições e gestores da área educacional em âmbito nacional, e na oportunidade, adquirir o conhecimento de práticas administrativas, pedagógicas e programas educacionais desenvolvidos em nível federal, possibilitando a ampliação do conhecimento técnico e o alinhamento das ações da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Na ocasião, a comissão também participará da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, evento de caráter nacional que reconhece e valoriza os esforços de estados e municípios na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada. A participação da comissão neste evento institucional se mostra pertinente e estratégica, considerando que a alfabetização constitui uma das prioridades das políticas educacionais brasileiras, sendo fundamental que os gestores e técnicos da rede municipal estejam atualizados quanto às diretrizes, programas e iniciativas desenvolvidas em âmbito nacional.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B14B5188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 08/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 03, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Lenivaldo Monteiro de Santana

MATRÍCULA: 2361787-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Participar da 2ª Edição do Selo Nacional " Compromisso com a alfabetização", que ocorrerá no no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na cidade de Brasília.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 26 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: Cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao intercâmbio de experiências com instituições e gestores da área educacional em âmbito nacional, e na oportunidade, adquirir o conhecimento de práticas administrativas, pedagógicas e programas educacionais desenvolvidos em nível federal, possibilitando a ampliação do conhecimento técnico e o alinhamento das ações da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Na ocasião, a comissão também participará da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, evento de caráter nacional que reconhece e valoriza os esforços de estados e municípios na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada. A participação da comissão neste evento institucional se mostra pertinente e estratégica, considerando que a alfabetização constitui uma das prioridades das políticas educacionais brasileiras, sendo fundamental que os gestores e técnicos da rede municipal estejam atualizados quanto às diretrizes, programas e iniciativas desenvolvidas em âmbito nacional.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:556491D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 09/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 03, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Valdécio Fernandes da Silva

MATRÍCULA: 3409-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Professor

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Participar da 2ª Edição do Selo Nacional " Compromisso com a alfabetização", que ocorrerá no no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na cidade de Brasília.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 26 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: Cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao intercâmbio de experiências com instituições e gestores da área educacional em âmbito nacional, e na oportunidade, adquirir o conhecimento de práticas administrativas, pedagógicas e programas educacionais desenvolvidos em nível federal, possibilitando a ampliação do conhecimento técnico e o alinhamento das ações da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Na ocasião, a comissão também participará da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, evento de caráter nacional que reconhece e valoriza os esforços de estados e municípios na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada. A participação da comissão neste evento institucional se mostra pertinente e estratégica, considerando que a alfabetização constitui uma das prioridades das políticas educacionais brasileiras, sendo fundamental que os gestores e técnicos da rede municipal estejam atualizados quanto às diretrizes, programas e iniciativas desenvolvidas em âmbito nacional.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DF36C088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 10/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Domingos Fernando de Melo Pimenta

MATRÍCULA: 2369800 - 1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe de Comunicação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo
OBJETIVO: Participar da 2ª Edição do Selo Nacional " Compromisso com a alfabetização", que ocorrerá no no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na cidade de Brasília.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 26 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: Cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao intercâmbio de experiências com instituições e gestores da área educacional em âmbito nacional, e na oportunidade, adquirir o conhecimento de práticas administrativas, pedagógicas e programas educacionais desenvolvidos em nível federal, possibilitando a ampliação do conhecimento técnico e o alinhamento das ações da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Na ocasião, a comissão também participará da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, evento de caráter nacional que reconhece e valoriza os esforços de estados e municípios na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada. A participação da comissão neste evento institucional se mostra pertinente e estratégica, considerando que a alfabetização constitui uma das prioridades das políticas educacionais brasileiras, sendo fundamental que os gestores e técnicos da rede municipal estejam atualizados quanto às diretrizes, programas e iniciativas desenvolvidas em âmbito nacional.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:4D811365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 11/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 7391-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito
OBJETIVO: Participar da 2ª Edição do Selo Nacional " Compromisso com a alfabetização", que ocorrerá no no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na cidade de Brasília.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 26 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: Cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao intercâmbio de experiências com instituições e gestores da área

educacional em âmbito nacional, e na oportunidade, adquirir o conhecimento de práticas administrativas, pedagógicas e programas educacionais desenvolvidos em nível federal, possibilitando a ampliação do conhecimento técnico e o alinhamento das ações da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Na ocasião, a comissão também participará da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, evento de caráter nacional que reconhece e valoriza os esforços de estados e municípios na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada. A participação da comissão neste evento institucional se mostra pertinente e estratégica, considerando que a alfabetização constitui uma das prioridades das políticas educacionais brasileiras, sendo fundamental que os gestores e técnicos da rede municipal estejam atualizados quanto às diretrizes, programas e iniciativas desenvolvidas em âmbito nacional.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:323A6520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 12/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto legal no destino 03, em consonância com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Adelmo Aciole do Nascimento

MATRÍCULA: 2808-8

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Professor

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Participar da 2ª Edição do Selo Nacional " Compromisso com a alfabetização", que ocorrerá no no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na cidade de Brasília.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 a 26 de março de 2026.
JUSTIFICATIVA: Cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao intercâmbio de experiências com instituições e gestores da área educacional em âmbito nacional, e na oportunidade, adquirir o conhecimento de práticas administrativas, pedagógicas e programas educacionais desenvolvidos em nível federal, possibilitando a ampliação do conhecimento técnico e o alinhamento das ações da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Na ocasião, a comissão também participará da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, evento de caráter nacional que reconhece e valoriza os esforços de estados e municípios na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada. A participação da comissão neste evento institucional se mostra pertinente e estratégica, considerando que a alfabetização constitui uma das prioridades das políticas educacionais brasileiras, sendo fundamental que os gestores e técnicos da rede municipal estejam atualizados quanto às diretrizes, programas e iniciativas desenvolvidas em âmbito nacional.
Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:4D78072F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031802/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031802/2026
Pregão Eletrônico 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINA)**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **MARIA EDGENILZA TAVARES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.091.836/0001-62; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 18/03/2026 à 18/03/2026; Data de Assinatura: 18/03/2026. Preços registrados:

MARIA EDGENILZA TAVARES DE FREITAS
Tipo: ME – LC123: Sim
CNPJ: 05.091.836/0001-62
Endereço: Rua Moises Chaves – CEP 59730000
Município: Olho d'Água do Borges/RN
Telefone: (84) 99984-7782

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	Insulina Fiasp 100 UI/ml – 1 refil de 3 ml	FIASP	200	UND	R$ 44,91	R$ 8.982,00
0004	Novorapid 100 UI/ml – refil de 3 ml/caneta	Novorapid	200	UND	R$ 52,00	R$ 10.400,00
TOTAL R$						**19.382,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:BD27FA4B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026.

PORTARIA Nº 038/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 053/2026-SMTHAS, de 16 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **WYTALO**

CLISMAN MIRANDA QUEIROZ, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficina e curso de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência.

Local de destino: Rua Francisca Morais de Aquino, 1000, Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 19 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CE51C41D

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026.

PORTARIA Nº 039/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 054/2026-SMTHAS, de 16 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), á Sra. **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficina e curso de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência.

Local de destino: Rua Francisca Morais de Aquino, 1000, Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 19 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0D59F8F3

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026.

PORTARIA Nº 040/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 055/2026-SMTHAS, de 16 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficina e curso de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência.

Local de destino: Rua Francisca Morais de Aquino, 1000, Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 19 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:54D05C1E

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026.

PORTARIA Nº 041/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 056/2026-SMTHAS, de 16 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficina e curso de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência.

Local de destino: Rua Francisca Morais de Aquino, 1000, Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 19 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D1BA7A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de arbitragem desportiva do campeonato municipal de futebol de campo 2026 neste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Murilo Fernandes Rocha - R$ 9.800,00.
Paraná - RN, 18 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:32AACE1F

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de oficineiro, analista e parecerista de projetos culturais, produtor, agente cultural, criador de conteúdo e consultoria da áres de gestão de pojetos e empreendedorismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 62.827.504 JOAO VITOR DA SILVA - R$ 6.000,00.
Paraná - RN, 18 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1564616F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2026. OBJETO: Prestação de Serviços de oficineiro, analista e parecerista de projetos culturais, produtor, agente cultural, criador de conteúdo e consultoria da área de gestão de projetos e empreendedorismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/03/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FD94A7E4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2026. OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem desportiva do campeonato municipal de futebol de campo 2026 neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/03/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C71279B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 1897/2026

INTERESSADO: Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo.
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BONDE DO GRAGRA**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BONDE DO GRAGRA**,** junto ao interessado: **O BONDE DO GRAGRA EDICOES LTDA – CNPJ 51.645.164/0001-07**.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 18 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:8AFDDAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 116/2024. PROCESSO: 3.052/2024 INEXIGIBILIDADE: 61/2024

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 116/2024.

PROCESSO: 3.052/2024
INEXIGIBILIDADE: 61/2024

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
CPF: 751.***.***-53**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 3052/2024, proveniente da inexigibilidade 61/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"ALUGUEL DE IMÓVEL - DEPÓSITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SÃO SEBASTIÃO) ",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 14/03/2026;
VIGÊNCIA: 14/03/2026 ATÉ 10/09/2026

republicado por incorreção na vigência

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9DAEE964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 686/2026
DISPENSA 07/2026 CONTRATO 50/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 686/2026
DISPENSA 07/2026
CONTRATO 50/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES

Data da Assinatura: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 31/12/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ no. : 61.972.818/0001-60, com sede na rua são tomé nº 109, centro, Paulista /PB,CEP 58860-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Juliano Gomes Lopes, inscrito no CPF n° 111.***.***-07.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0008438 - Ração Seca Premium (cães adultos/raças medias e grandes), apresentação com pacotes de no minimo 20 kg, embalagens fechadas de fabricas, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: proteína bruta (mín.) 22 – 23 % 220-230 g/kg, unidade (máx.) 10-12% 100120g/kg, extrato etéreo (mín.) 0,8-12% 80-120g/kg, matéria fibrosa (máx.) 3-3,5g/kg, matéria mineral (máx.) 7,5-12% 70-120g/kg, cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24g/kg, cálcio (mín.) 0,8-1,0% 8.000g/kg 10g/kg, Fósforo (mín.) 0,6-1,0% 6.000mg/kg-10g/kg, Potássio (min.) 0,5-0,6% 5.000-6.000mg/kg, Sódio (mín.) 0,20,3% 2.000-3.000mg/kg, ômega 3 (min.) 0,15-0,3% 1.500-3.000mg/kg	90	Pacote	R$ 182,00	R$ 16.380,00
VALOR TOTAL: R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta).					

Dotação orçamentária:

06.001 - Fundo Municipal de Saúde.
AÇÃO: 2050
FONTE: 15001002

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BFD72985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 686/2026
DISPENSA 07/2026 CONTRATO 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 686/2026
DISPENSA 07/2026
CONTRATO 51/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES

Data da Assinatura: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 31/12/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

AGRO SHOP COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ no 27.636.436/0001-28, com sede na Rua João Vital Guedes, Nº 166, Centro - Juazeirinho/PB - CEP 58660-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Stefenes Garcia Colaco Barros, inscrito no CPF n° 020.***.***-20.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
02	0008439 - Rações Secas Premium (cães filhotes/Raças Pequenas, Medias e Grande), apresentação em pacotes de no mínimo 20 kg, embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificias, precisa conter os seguintes níveis de garantia; Proteína Bruta (mín.) 22-28% 220-280g/kg, Umidade (máx.) 10-125 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 8,0-13% 80130G/KG, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-3,5% 30— 35g/kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120g/kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,45 16-24g/kg, Cálcio (mín.) 0,81,0 8.000mg/kg-10g/kg, Fósforo (mín.) 0,6-1,0% 6.000mg/kg-10g, Potássio (mín.)0,5-0,62% 5.0006.200mg/kg, Sódio (mín.)0,60,31% 2.000-3.100mg/kg, Ômega 3 (mín.) 0,15-0,3% 1.500-3.000mg/kg, Ômega 6 (mín.) 1,8-2,5% 18-25g/kg, Energia metabolizável 3.500-3.900kcal/kg.	60	Pacote	R$ 152,29	R$ 9.137,40
VALOR TOTAL: R$ 9.137,40 (Nove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).					

Dotação orçamentária:

06.001 - Fundo Municipal de Saúde.
AÇÃO: 2050
FONTE: 15001002

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CB964D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 8.694/2025
DISPENSA 33/2025 CONTRATO 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 8.694/2025
DISPENSA 33/2025
CONTRATO 42/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL

Data da Assinatura: 05/03/2026.

Vigência: 05/03/2026 até 05/03/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

JOSE RONALDO GOMES DINIZ, inscrita no CNPJ n° 08.719.610/0001-51, com sede na Rua Luiz Marinheiro, n° 165, Centro, Tenorio - PB, CEP: 58.665-000, representado pelo(a) senhor(a) José Ronaldo Gomes Diniz**,** inscrito no CPF N° 053.***.***-63.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXXG, HUGGIES	UND	3.600	R$ 0,92	R$ 3.312,00
0002	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, ANTIALÉGICA, PAMPERS	UND	2.880	R$ 0,74	R2.131,20
0003	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G/XG	UND	1440	R$ 1,19	R$ 1.713,60
0004	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XXG, MAMYPOKO	UND	5040	R$ 1,09	R$5.493,60
VALOR TOTAL: R$ 12.650,40 (Doze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)					

Dotação orçamentária:

Ação: 2050
FONTE: 15001002

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E54B3BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°113/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°113/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ALDENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO,**ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 1207687, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de abril de 2026 e com data fim 04 de julho de 2026.
Parelhas, 18 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:44682DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°114/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°114/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **FABIO VAGNER MEDEIROS DE MELO,**ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1007106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de abril de 2026 e com data fim 04 de julho de 2026.
Parelhas, 18 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0839BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Acompanhamento do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade da Educação Infantil – CONAQUEI no âmbito do município de Parelhas - RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE PARELHAS - RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão do município e as orientações para a implementação do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade da Educação Infantil – CONAQUEI, que é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) que tem como objetivo melhorar a qualidade da Educação Infantil no Brasil, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um atendimento educativo de qualidade, com equidade.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade da Educação Infantil – CONAQUEI no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º A Comissão tem como finalidade acompanhar, monitorar e apoiar a implementação das ações voltadas à melhoria da qualidade e equidade da Educação Infantil no município, através de reuniões semestrais.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento do CONAQUEI os seguintes membros:
I – Gerente de Ensino Infantil – Bárbara Gomes Medeiros Bezerra, CPF no 110.691.194-66;
II – Representantes Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura – Isaura Regina da Nóbrega Almeida, CPF no 072.278.484-85 e Ivanilton de Andrade França, CPF no 008.487.384-11;
III – Representante dos Gestores da Educação Infantil – Luzia Katarina de Lima Souza, CPF no 078.730.554-50;
IV – Representante dos Professores da Educação Infantil – Maria da Vitória Dantas, CPF no 877.426.914-34;

V – Representante do Conselho Municipal de Educação – Maria Angelita da Silva Dias, CPF no 707.337.941-5;
VI – Representante do IFRN Parelhas, Instituição Parceira da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura – Carine Silvana dos Santos, CPF no 003.490.880-39;
VII – Representante do Conselho Tutelar – Jeande de Souza Pereira Santos, CPF no 043.716.854-61;
VIII – Representantes da Sociedade Civil – Stephany Luana Queiroga Farias, CPF no 087.419.774-08 e Maria da Paz Dias, CPF no 447.037.164-53.

Art. 4º A Comissão poderá convidar outros profissionais da educação ou representantes de instituições parceiras para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 18 de março de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A9F9B918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 59/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 19/08/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Passagem/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K C LEAL	
CNPJ/MF Nº: 15.918.268/0001-84	**TELEFONE:**
ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 59, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000.	
E-MAIL: kelvin-leal17@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KELVIN COSTA LEAL	
CPF/MF Nº: ***.779.314-**	

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	**MATERIAIS HIDRÁULICOS** ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	UND	R$ 150.000,00	24%
2	**MATERIAIS DE ALVENARIA** ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS.	UND	R$ 400.000,00	22%
3	**MATERIAIS DE PINTURA** ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS.	UND	R$ 150.000,00	23%
4	**MATERIAIS DE CARPINTARIA** E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	UND	R$ 100.000,00	18%
5	**MATERIAIS DE PISOS**, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	UND	R$ 60.000,00	22%
6	**MATERIAIS DE JANELAS**, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	UND	R$ 60.000,00	23%
7	**MATERIAIS DE TELHAS** E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	UND	R$60.000,00	23%
8	**MATERIAIS DE FERRO** E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	UND	R$ 60.000,00	23%
9	**MATERIAIS DE FERRAGENS** ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	UND	R$ 60.000,00	23%
VALOR TOTAL REGISTRADO			**R$ 1.100.000,00**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 20 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

KELVIN COSTA LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E4AC6132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 213/2025 POR INCORREÇÃO – GABINETE DA PREFEITA DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. º 213/2025 – Gabinete da Prefeita

Dispõe sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Considerando a Lei Municipal 334/2022, art. 104, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) Vanuza Rejane de Souza portadora do documento de Identidade de n.º XXX. 65.XX SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º XXX.534.204-XX, conselheira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente - CMDCA, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passagem/RN, sob o CNPJ: 63.714.008/0001-30.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:5EF03E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **CLEDINA MARIA DANTAS LINHARES DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 900168 portador da CTPS n° 9997454, Série 0030-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2008 a 10/08/2013, a ser gozada no período de 01/03/2026 a 29/05/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DEFE996E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 02 de março de 2026;
CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **ERIVAN SIMÃO DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula nº 900923, portador da CTPS n° 42001, Série 0005-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2008 a 10/08/2013, a ser gozada no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F5F2E192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **PEDRO DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 901245, portador da CTPS n° 78116, Série 0001-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2023, a ser gozada no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:928E235D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **MANOEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 901210, portador da CTPS n° 98864, Série 0005-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022, a ser gozada no período de 16/03/2026 a 13/06/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:30829732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma parcelada e contínua de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), provenientes das unidades de saúde, deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA E CONTÍNUA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,em favor da empresa**: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA,**

inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, estabelecida a Rod PB 321, S/N – KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.895-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 518/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 18 de março de 2026.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2BA907CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026
A **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN**, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a **ERRATA** da publicação referente à Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 1/2026, conforme segue:
1. Onde se lê:
"...ADJUDICO/HOMOLOGO o objeto do presente pleito ao licitante: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 41.284.989/0001-90..."
2. Leia-se:
"...ADJUDICO/HOMOLOGO o objeto do presente pleito ao licitante: **CONSTRUTORA SOLAR LTDA** – CNPJ: 30.500.281/0001-02..."
3. Justificativa: A presente retificação faz-se necessária devido à ocorrência de **erro material** na redação e processamento da publicação anterior. A correção visa manter a fidedignidade do ato administrativo com o resultado real do julgamento da licitação, em estrita observância ao **Art. 5º** (princípio da legalidade e publicidade) e **Art. 169** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o dever da Administração de corrigir falhas que não maculem a validade do certame.
Ficam ratificados todos os demais termos e valores da referida licitação
Pedro Avelino/RN, 18 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:129C1576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 40.377.382/0001-91
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigência: Prorrogar por 4 (quatro) meses o prazo do contrato nº **42/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: RT. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 18 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6CB8FD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.555.490/0001-59
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigência: Prorrogar por 4 (quatro) meses o prazo do contrato nº **43/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino–RN, 18 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:60026D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO 1, NOVA PEDRO AVELINO, conforme proposta nº 11879.8120001/25-005 - PEDRO AVELINO/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
Fornecedor(es): CONSTRUTORA SOLAR LTDA - CNPJ: 30.500.281/0001-02 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022186 / CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO 1, NOVA PEDRO AVELINO - PEDRO AVELINO/RN		UND	1,00	1.700.000,0000	1.700.000,00
Total 1.700.000,00					

CONSTRUTORA SOLAR LTDA- CNPJ: 30.500.281/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais)**.
Pedro Avelino/RN, 13 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:59C6362A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes em postas (cortes transversais), pesando em média 200g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, congelados, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
Fornecedor(es): DISTRIBUIDORA FARIAS LTDA - CNPJ: 18.325.996/0001-70 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022289 / Peixes em posta, pesando em média 200g, tipo Tilápia/Cavalinha/ Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg		KG	3500,00	15,32	53.620,00
Total 53.620,00					

DISTRIBUIDORA FARIAS LTDA- CNPJ: 18.325.996/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 53.620,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**.
Pedro Avelino/RN, 18 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A32668BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2026 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA

DECRETO Nº 008/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Declara Situação de Emergência no Município de Pedro Avelino-RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes na zona rural do município afetadas por Seca (COBRADE 1.4.1.2.0,) conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A Sr.ª MARINA TEODORO DA TRINDADE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
I – Que as chuvas que caíram no município não foram suficientes para atender a necessidade da zona rural.
II- Que considerando a necessidade da continuidade da operação carro pipa federal no abastecimento das famílias que vivem nas comunidades evitando o êxodo rural;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC-coordenação Municipal de proteção e defesa civil de Pedro Avelino-RN é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por Seca nas áreas do Município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.2.0]**,** conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC- coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC- Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do(a) Prefeito(a), em 19 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7A8C0D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260211001-02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260211001-02. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ: 08.148.488/0001-00 e a empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES – CNPJ: 58.291.882/0001-71 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, de forma parcelada, visando atender às necessidades das secretarias municipais de Pilões/RN, conforme condições e quantidades previstas no edital e seus anexos. RECURSOS: R$ 2.646,40. VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, a Sra. Rozangela Da Silva Guedes.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:4FA9ADA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 209, DE 18 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 209, DE 18DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**,**1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **16 a 17de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B148C41C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 210, DE 18 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 210, DE 18DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diáriaintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9C70F68A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 211, DE 18 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 211, DE 18 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2**(meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CBDA5E27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 212, DE 18 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 212, DE 18DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 a 16 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2ABE478D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 213, DE 18 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 213, DE 18DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:92673262

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 214, DE 18 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 214, DE 18DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a) **Irlana de Oliveira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-36, matrícula funcional nº 578, ocupante do cargo de **Psicológa**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 18de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E8B60A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 182, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Nilbemara Vieira Simplício**, inscrita no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 372, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Sociais, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de março de 2026, com a finalidade de participar do Capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Pólo Alto Oeste promovido pelo IFRN através do Instituto IEN – Instituto do Envelhecer, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CAC84702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 184, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Fernando Gustavo Barros Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-03, matrícula funcional nº 543, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, para participar da oficina sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:72C0F464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185, DE 15 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 185, DE 15 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Denisiana da Silva Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-59, matrícula funcional nº 914, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, para participar da oficina sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2762241A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.181, DE 18 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº.181, DE 18 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Sandra Maria de Paiva,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 180 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o **auxílio doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora SANDRA MARIA DE PAIVA, matrícula nº 366, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar de 20 de março de 2026 a 19 de setembro de 2026 ou no próximo dia útil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9687D208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 18 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender à Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
Carla Danielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Presidente
José Belarmino dos Santos Neto, matrícula nº 657- Membro
Antonio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219 – Membro
Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para todos os processos da SEMTHAS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificado desta Secretaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:01D471FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 18 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Estágio Remunerado atender as necessidades da SEMECEL do Município de Portalegre;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 589 de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 912 de 07 de fevereiro de 2025, considerando o excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

RESOLVE:
Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de
Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273- Presidente
Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº 649 - Membro
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Membro
Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificado da SEMECEL.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:13C1E529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1112 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1112 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

330 13.392.0023.1123.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 31.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
772 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -31.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-31.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:352CF8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA **BONDE DO BRASIL,** NO DIA 05 DE ABRIL DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 11 de fevereiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF n° ***.956.***-79.**

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A297C441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: : F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA **TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL,** NO DIA 05 DE ABRIL DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 11 de fevereiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF n° ***.121.***-20.**

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7B63610B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: : F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA **MICHELLE ANDRADE,** NO DIA 05 DE ABRIL DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 11 de fevereiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF n° ***.121.***-20.**

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F53AB733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISO IMPUGNAÇÃO Nº02 AO PROCESSO 01062026

D E C I S O Nº 02. CMPE Nº. 01062026

Considerando o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa **REALLID ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.600.621/0001-47** protocolado via Portal de compras públicas no dia 15 de março de 2026. Considerando o parecer Técnico da Engenharia emitido deste município no dia 17 de março de 2026, e análise da impugnação enviada pela licitante.
Esta comissão, **Decide**, **não acatar** a referida impugnação com base no parecer técnico da engenharia e orçamentos, e relatório da Comissão de Contratação anexos aos autos, **mantendo os prazos inicialmente definidos. As novas movimentações e prazos legais do referido processo deverão ser acompanhadas pelo Portal de compras públicas, disponível em:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rafael Godeiro/RN, 17 de março de 2026

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Membros:

WASHINGTON LUIZ MAIA

JACIEL PAIVA MARIANO

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C77CDFAE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 20260106

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260106.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** - CNPJ: 64.510.078/0001-39 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3010; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, Sob o Objeto:**Contratação de empresa especializada em robótica educacional, para prestação de serviços pedagógicos e fornecimento de material didático, destinados aos alunos do 5º, 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, com vistas ao desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, tecnologia e inovação no ambiente escolar**, com a finalidade de desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, tecnologia e inovação no ambiente escolar e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 50000.000.**
2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** - CNPJ: 64.510.078/0001-39 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3010; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.
3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 18 de março de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:814C9C33

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 20260106

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 20260106
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260106
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em robótica educacional, para prestação de serviços pedagógicos e fornecimento de material didático, destinados aos alunos do 5º, 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, com vistas ao desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, tecnologia e inovação no ambiente escolar

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **ROBOLOGIA SOLUCOES**

EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 64.510.078/0001-39 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3010; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 18 de março de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:551088FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 00562026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ANA VILMA DE MOURA PAIVA, brasileira**,** solteira**,** enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.**3.**4-*8, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Rua Zeneide de Paiva, nº 445, Bairro Acampamento II, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A52CC8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 007/2026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: EMILLY THAINA ARAÚJO SERAFIM, brasileira, solteira, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº **8.**3.**-*2, residente e domiciliada na Rua 03 de julho, nº 105, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40(quarenta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F9586ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 008/2026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: EMILLY THAINA ARAÚJO SERAFIM, brasileira, solteira, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº **8.**3.**-*2, residente e domiciliada na Rua 03 de julho, nº 105, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40(quarenta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FAE4CB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 009/2026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARINA FELICIA DE OLEIRA MARINO, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/RG sob nº **8.**7.7**-*1, residente e domiciliado Reis Magos, nº. 18, bairro Lagoa Seca, Apodi/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de março de 2026 a 03 de junho de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 03 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6BB4A796

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 010/2026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de apoio ao ensino, inscrita no CPF sob o nº **7.7**.3**-0*, , residente e domiciliada na Rua Rita Herculana de Oliveira, nº 123, bairro Acampamento II, Riacho da Cruz/RN,

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40(quarenta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 16 de março de 2026 a 16 de junho de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 16 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:5A35043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060302/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 060302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060302/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: P R R COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.23.588.740/0001-96
OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, Translado e Alimentação de pessoas carentes de Riacho da Cruz/RN em acompanhamento ou tratamento de saúde na cidade de Natal/RN.
VALOR TOTAL: 57.200,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz, 12 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7578C774

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 054/2025 –PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA MERCIA FRANCO FREITAS, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0**.**1.***-*9, RG nº 002.332.757- SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 99, apto 01, Centro, Severiano Melo /RN,

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo do Ensino Fundamental aos Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:AF331B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 072/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **LUCIANA SOARES DE PAIVA**, **CPF n°046.***.***-69**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:E6634F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA**, **CPF n° 052***.***-35,** Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 20 de Março de 2026, para participar do evento realizado pelo telenordeste (projeto de telemedicina que o município participa).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:EDEDDA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02(duas) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 20 de Março de 2025**,** para participar do evento realizado pelo telenordeste (projeto de telemedicina que o município participa).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:8827D669

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 20 de Março de 2026, para participar do evento realizado pelo telenordeste (projeto de telemedicina que o município participa).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:E2D63BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA, CPF nº 078.***.***-55,** coordenadora de programas de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:CF87085C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE, CPF nº 113.***.***-50,** Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D65181D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIA IOLANDA SOARES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 044.***.***-67,** Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:751011C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **SEBASTIÃO FLÁVIO OLIVEIRA, CPF nº 001.***.***-07,** Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FD292091

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ROBERTA MIRANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, **CPF n° 075.XXX.XXX-47**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:196AD340

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a **Sra ANA PAULA DA SILVA DANTAS, CPF nº 085.***.***-42,** Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:2F321153

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **KALIANNA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 048.***.***-85,** Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:0E493337

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **MARINA MENEZES COSTA AMORIM, CPF nº 701.***.***76-,** Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:46703A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, o Sr. **Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira, CPF nº 131.***.***-46,** Coordenador do CRAS, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Março de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso Modulo III da Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:038A3147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 19/2026-GP

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora JOANA DARC GOMES DE MENESES, matrícula nº 1201239, ocupante do cargo público de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbano, ingressou no serviço público em 15 de fevereiro de 2002, passando a integrar o quadro de pessoal efetivo do município de Riacho da Cruz, conforme Portaria nº 654/2002;

Considerando o disposto no art.33 da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando que o inciso VII do artigo 33 da Lei Complementar nº. 001/1999 que estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

Considerando a informação apresentada pela servidora acerca da concessão de aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 210.117.042-0, após a formalização do respectivo ato de concessão;

Considerando a necessidade de expedir ato administrativo declarando vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Gari, ocupado pela servidora JOANA DARC GOMES DE MENESES, matrícula nº 120123-9, na forma do art. 33, VII do da Lei Complementar nº. 0001/1999, em decorrência da concessão de aposentadoria por idade junto ao INSS.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 009/2025, que estabelece o regime de quadro em extinção dos cargos públicos efetivos, deverá o Setor de Recursos Humanos proceder à baixa no quantitativo do cargo de Gari, em razão de sua extinção, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 654/202.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:DCD370A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060302/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060302/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, Translado e Alimentação de pessoas carentes de Riacho da Cruz/RN em acompanhamento ou tratamento de saúde na cidade de Natal/RN., pelo valor de R$ 57.200,00, em favor de P R R COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.588.740/0001-96.
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 12 de março de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3140789D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, para ornamentação de eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 18 de março de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:35EB2F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL I: MISS RIACHO DE SANTANA/RN 2026

EDITAL I: MISS RIACHO DE SANTANA/RN 2026
REGULAMENTO DO CONCURSO MISS RIACHO DE SANTANA/TN 2026.

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Regulamento para o Concurso Miss Riacho de Santana/RN 2026.

Art. 1º – Da Abertura das Inscrições
A Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, torna público o início das inscrições para o **Concurso Miss Riacho de Santana/RN 2026**.

Das Inscrições
Art. 2º – Podem participar da Seleção as mulheres santanenses com idades entre **15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos**.
1º – As candidatas menores de **18 (dezoito) anos** deverão ter suas inscrições realizadas por seus pais ou responsáveis legais.
2º – As vencedoras de edições anteriores do concurso **não poderão se inscrever**.

Art. 3º – As inscrições deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura de Riacho de Santana, https://www.riachodesantana.rn.gov.br, e também no link da bio do Instagram da Prefeitura, no período de **20 a 27 de março de 2026**.
1º – O formulário de inscrição deverá ser devidamente preenchido, contendo os seguintes dados: nome completo, endereço, telefone de contato e idade.
2º – As inscrições são **gratuitas**.

Art. 4º – Será realizado um ensaio fotográfico com as candidatas, e as mesmas também participarão de um desfile que ocorrerá no **dia 10 de maio de 2026, às 20h**, na **Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN**, usando trajes definidos pela comissão organizadora do evento.
1º – Ao se inscreverem, todas as candidatas aceitam automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 5º – A comissão organizadora do evento fornecerá **maquiagem, cabelo e os trajes** mencionados neste edital para todas as candidatas inscritas no Concurso.

Do Local e Data
Art. 6º – O Concurso será realizado no **dia 10 de maio de 2025, às 20h**, na **Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN**.
Da Classificação
1º – Serão premiadas as três primeiras colocadas:
1º lugar: **Miss Riacho de Santana 2026**;
2º lugar: **1ª Sucessora 2026**;
3º lugar: **2ª Sucessora 2026**.

Da Comissão Julgadora
Art. 7º – A Comissão Julgadora será composta por **membros de reconhecida competência** nas áreas de beleza, moda, projetos sociais e culturais.
1º – As candidatas desfilarão em palco ou passarela para avaliação da Comissão Julgadora.
2º – As candidatas serão classificadas conforme o maior número de pontos obtidos na soma das notas atribuídas pelos jurados.
3º – A Comissão Julgadora será a única responsável pela avaliação, e suas decisões serão soberanas, sem interferência de outros julgadores.

Do Resultado
Art. 8º – O resultado será divulgado após o desfile, no **dia 10 de maio de 2026**, imediatamente após a contabilização dos votos da Comissão Julgadora.

Da Premiação
1º – O 1º lugar receberá uma premiação no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);
2º – O 2º lugar receberá uma premiação no valor de **R$ 1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais);
3º – O 3º lugar receberá uma premiação no valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Das Disposições Finais
Art. 9º – As decisões da Comissão Julgadora são **irrecorríveis**, sendo as mesmas final e exclusivamente baseadas nas cláusulas e condições estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único – Quaisquer dúvidas ou questionamentos relacionados ao concurso serão resolvidos pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana/RN, 18 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DOS DIREITOS AO USO DE IMAGEM

Eu, ,

nacionalidade_, estado civil_, portador da Cédula de identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob nº
, residente à Av./Rua
, nº. , município de
/RN. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas mídias socias da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas:
Instagram
Site Oficial
Facebook
Youtube
Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana, 18 de março de 2026

Nome:
Telefone para Contato

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
AUTORIZAÇÃO DOS DIREITOS AO UDO DE IMAGEM PARA MENORES DE 18 ANOS.

EU

(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_, portador (a) do RG nº_, órgão expedidor_, e inscrito (a) no CPF nº_, autorizo o uso de imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas mídias socias da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, do adolescente/filho/menor de idade
-, com_anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_(relação de parentesco).
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas:
Instagram
Site Oficial
Facebook
Youtube

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do adolescente/filho(a)/menor, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.
Riacho de Santana/RN, de de 2026

Assinatura do pai/mãe (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: ( )

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:73FDFF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº: 006/2026
EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
CONTRATADO: GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 079.889.534-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
DATA DA RESCISÃO: 2 de março de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6432B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121/2026 RIACHO SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121/2026 RIACHO SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BDBD4EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122/2026 RIACHO SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122/2026 RIACHO SANTANA/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8447746E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D72154CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 124/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 124/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B439C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINICIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da 271ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C2AC00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 001 DE 18 DE MARÇO DE 2026 CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E JULGAMENTO DO PROJETO POETIZE NA ESCOLA – EDIÇÃO 2026

PORTARIA N° 001 de 18 de março de 2026

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E JULGAMENTO DO PROJETO POETIZE NA ESCOLA – EDIÇÃO 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a importância da realização de ações de incentivo e desenvolvimento da educação
Considerando, as necessidades organizacionais para execução do PROJETO POETIZE NA ESCOLA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
RESOLVE:
Art. 1º Constituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão Especial de Análise e Julgamento, do projeto Poetize na Escola - EDIÇÃO 2026
Art. 2º A Comissão compõe-se de 03 (três) membros a saber:
I – ANTONIO CLEONILDO DA SILVA COSTA
II – FRANCISCO ALISSON FERNANDES
III – MARIA CLÉCIA DAS CANDÊAS SOARES CAJÉ
Art. 3º A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola será encarregada pela análise técnica e julgamento dos trabalhos selecionados na etapa escolar do referido projeto.
Art. 4º A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola fará sua análise de acordo com as normas estabelecidas em edital, levando em consideração critérios técnicos como:
• Adequação ao tema
• Adequação ao gênero
• Adequação a linguagem

Art. 5º Após analise esta comissão encaminhará resultado a Secretária Municipal de Educação.
Art. 6º A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola terá seu trabalho registrado em relatório/ata, assinado por seus membros e anexado ao processo.
Ar. 7º A Comissão dissolve-se automaticamente após a publicação do resultado final.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Soares Caje
Código Identificador:E362BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO POETIZE NA ESCOLA – EDIÇÃO 2026 EDITAL 001/2026

PROJETO POETIZE NA ESCOLA – EDIÇÃO 2026
EDITAL 001/2026
REGULAMENTO
O presente regulamento busca disciplinar os critérios para a participação, julgamento e premiação do Concurso Poetize na Escola.

APRESENTAÇÃO
No mundo contemporâneo, o uso das tecnologias digitais faz parte do desenvolvimento do indivíduo. Crianças são apresentadas a esses recursos desde o nascimento, de maneira que suas relações com o mundo vão sendo mediadas pelos campos digital e virtual ao longo de toda a vida. Todos os dias, milhares de estudantes interagem nas mídias sociais, conversam por aplicativos de mensagens, jogam, escutam música, assistem a vídeos nas redes. É possível informar, portanto, que o uso das tecnologias digitais é um espaço fértil para a expansão de repertórios linguísticos, multissemióticos e culturais, bem como para o desenvolvimento da consciência e reflexão crítica sobre a forma múltipla, fragmentada e diversa do nosso mundo contemporâneo, como também um campo de acomodação para que os individuos não realizem produção textual de qualidade.
Unir a potencialidade de pesquisas e informações com a capacidade de produção textual e suas práticas pararem um desafio imponente para a construção de uma educação, moderna e eficaz. Desta forma propomos a criação do Projeto Poetize na Escola, de Incentivo à produção poética no âmbito da educação do municipio de Riacho de Santana/RN.

Temos a convicção de que a arte e, em especial, os processos criativos na linguagem do poema, pode ser um meio importante para o exercício do olhar crítico e mudanças de perspectiva sobre o mundo. Deste modo, o concurso de poesia surge para apresentar o gênero textual Poema para o Ensino Fundamental I e II, mostrando sob o olhar poético a relação de pertencimento, que os estudantes possuem com o lugar onde vivem.

De certo, o estudo desta relação, além de despertar a subjetividade e a poesia existente dentro de cada estudante, faz com que eles se situem na contemporaneidade, e se enxerguem no espaço de forma histórica, reflexiva e como produtores culturais, contribuindo, deste modo,para o desenvolvimento do protagonismo, o reconhecimento da memória cultural da cidade e consequentemente, para a valoração do local onde se vive, mediante a prática e estudo do poema e da poesia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta encontra sua justificativa em dois importantes pilares. O primeiro diz respeito ao potencial das linguagens poéticas na produção textual em relação ao desenvolvimento da visão sobre o local em que vivemos; O segundo reside na possibilidade do desenvolvimento dos campos de atuação voltados ao artístico-literário/vida cotidiana, quanto a fatores como estudo do gênero poema, estética, composição textual e efeitos de sentido dos textos poéticos, entre outros.

Apresentar o gênero textual **Poema** juntamente com a relação que os estudantes têm com a cidade de Riacho de Santana/RN, nos dias atuais, sob o olhar poético. O estudo desta relação, o qual mostra a poesia existente na contemporaneidade, como um espaço histórico, de pensamento e produção cultural, contribui para a memória cultural da cidade, desenvolve o pertencimento e a valoração do local onde se vive desde cedo, mediante o estudo da poesia.

OBJETIVOS

Geral

Mobilizar a comunidade escolar de Riacho de Santana/RN, para a produção textual **Autoral,** no gênero **Poema,** a fim de desenvolver a valorização e o pertencimento pelo lugar onde se vive, a partir do estudo da subjetividade poética.

Específicos
Estimular a oralidade, a criatividade, a escrita e a expressão de sentimentos dos estudantes;
Promover a autonomia mediante a produção autoral dos versos;
Incentivar a produção literária dos estudantes;
Dar publicidade ao material inédito produzido;
Valorizar os estudantes-escritores.

REGRAS

4.1 O material deve ser inédito no gênero Poema;
4.2 O Poema deve ser escrito em versos, com o mínimo de 12 linhas;
4.3 Tema: **O LUGAR ONDE VIVO.**
4.4 Deverão se inscrever alunos do 4º ao 7º ano do Ensino Fundamental e do 4º período da Educação de Jovens e Adultos da Rede municipal de Educação, matriculados na UNIDADE DE ENSINO III QUINCO BARBOSA e ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNARDINO DE LIMA.
4.4 Os poemas deverão ser produzidos em sala de aula, a partir das discussões interdisciplinares sobre o tema, com a supervisão do(a) professor(a), juntamente com a equipe pedagógica, a qual se responsabilizará pela autenticidade da obra.
4.5 O poema que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificado.
4.6 Em todas as etapas, a avaliação do poema deverá ser levada em conta, os determinados critérios:
4.6.1 Respeito às regras constantes neste Regulamento;
4.6.2 Adequação e pertinência ao tema proposto;
4.6.3 Adequação ao gênero proposto a partir dos recursos poéticos: estrofe e versos, métrica e rima;
4.6.4 Observância da Coesão e coerência adequados à intencionalidade do poema;
4.6.5 Criatividade e originalidade na apresentação e desenvolvimento da proposta.
4.7 A direção de cada Instituição Educacional participante, será responsável por criar e coordenar uma Comissão Escolar, encarregada pela seleção dos poemas.
4.8 Os Poemas deverão ser encaminhados em folha padrão (anexo I) à Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola, na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 04/05/2026.

DAS CATEGORIAS

Serão selecionados dois (02) poemas os grupos que fazem parte do presente Concurso: Grupo 1 —Alunos de 4º e 5º Ano.
Grupo 2 — Alunos 6º, 7º Ano e Alunos do 4º e 5º Período da Educação de Jovens e Adultos.

DO JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

Dentre todos os textos recebidos, a Comissão Escolar de cada instituição educacional a qual oferta a etapa dos anos indicados, deverá selecionar cinco (5) poemas de cada grupo. Estes serão encaminhados para a Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola, que repassará à Comissão Especial, formada por três (3) profissionais indicados por portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Especial terá a incumbência de selecionar o melhor poema de cada grupo referente a instituição educacional participante. Os Poemas vencedores, de acordo com a Comissão Especial serão publicizados e declamados á população durante as festividades em alusão a Emancipação do Municipio de Riacho de Santana/RN, no dia 09 de maio de 2026.

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Lançamento	**06/04/2026**	**Divulgação**
Fase Escolar	**28/04/2026**	**Produção dos poemas em sala de aula.**
Pré-seleção nas escolas	**29/04/2026 a 30/04/2026**	Pré-seleção dos poemas pelo(a) professor(a), juntamente com a equipe pedagógica a que se responsabilizará pela autenticidade das obras; e emissão a Secretaria Municipal de Educação- **SME**
Seleção dos Poemas pela Comissão Específica.	**05/05/2026 a 07/05/2026**	**Seleção dos melhores textos, de cada grupo.**
Divulgação dos vencedores	**09/05/2026**	Declamação dos poemas, apresentação pública e premiação, durante as festividades de emancipação política do município de Riacho **de Santana/RN**

DIVULGAÇÃO DA RESULTADO

O resultado final do concurso e as poesias selecionadas para publicação apenas serão revelados no dia 09/05/2026, nas festividades de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana-RN.

PREMIAÇÃO

Grupo 1 —Alunos de 4º e 5º Ano - 1º Lugar – tablet.

2º e 3º Lugar - Menção Honrosa.

Grupo 2 — Alunos 6º, 7º Ano e Alunos do 4º Período da Educação de Jovens e Adultos - 1º Lugar – tablet.

2º e 3º Lugar - Menção Honrosa.
Riacho de Santana/RN, 17 de março de 2026

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Escola:	
Aluno(a):	
Professor(a):	
Ano Escolar:	
Turma:	
Turmo:	
Categoria	( ) Grupo 1 — Alunos de 4º e 5º Ano ( ) Grupo 2 — Alunos 6º, 7º Ano e Alunos do 4º Periodo da Educação de Jovens e Adulto.

Publicado por:
Heloisa Soares Caje
Código Identificador:316BA92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026 – GP, 13 DE MARÇO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Distrito de Pititinga, destinado à implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Município de Rio do Fogo/RN".

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de nova **Unidade Básica de Saúde – UBS** no Distrito de Pititinga, com o objetivo de garantir melhores condições de atendimento à população e adequação às normas técnicas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que a atual estrutura utilizada para funcionamento da Unidade Básica de Saúde não atende às exigências sanitárias, estruturais e funcionais estabelecidas pelas normas vigentes da Vigilância em Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 003/2026, que aponta a necessidade de aquisição de área adequada para implantação do referido equipamento público;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Rua Di Olinda Paiva, no Distrito de Pititinga, Município de Rio do Fogo/RN, com área de 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados), e perímetro de 150,57m, destinado à implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, com a seguinte poligonal georreferenciada: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.404.279,5780m** e **E 240.771,0390m**. Deste segue com azimute 129°54'18" e distância de 35,00m, limitando-se com Rua Di Olinda Paiva, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.404.257,1249m** e **E 240.797,8878m**. Deste segue com azimute 219°54'18" e distância de 40,00m, limitando-se com Ducir Silva de Lima, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.404.226,4406m** e **E 240.772,2271m**. Deste segue com azimute 309°54'18" e distância de 35,53m, limitando-se com Ducir Silva de Lima, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.404.249,2319m** e **E 240.744,9738m**. Deste segue com azimute 40°42'40" e distância de 14,00m, limitando-se com Ducir Silva de Lima, até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.404.259,8460m** e **E 240.754,1070m**. Deste segue com azimute 44°38'39" e distância de 10,13m, limitando-se com Área a ser adquirida, até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.404.267,0550m** e **E 240.761,2270m**. Deste segue com azimute 38°04'46" e distância de 15,91m, limitando-se com Ducir Silva de Lima, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33 WGr,** tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*
Art. 3º A declaração de utilidade pública tem o objetivo de garantir que a área não seja utilizada ou modificada de forma incompatível com os fins públicos planejados, sendo vedadas quaisquer obras, alterações, edificações ou desmatamentos que possam comprometer o uso futuro do imóvel para o interesse público.
Art. 4ºA desapropriação do imóvel será realizada posteriormente, de forma amigável ou judicial, conforme a legislação vigente, com o pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, conforme avaliação oficial do valor do imóvel.
Art. 5º Este decreto terá validade de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, período durante o qual poderá ser iniciada a desapropriação.
Art. 6º Fica a **Procuradoria Geral do Município** autorizada a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se. Dê–se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN,

13 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3A97FA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (**CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **ANA ELIZABETH OLIVEIRA DA ROCHA** - CPF: 057.862.544-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2026 a 31 dezembro de 2026, para dar continuidade a locação de imóvel a ser destinado ao funcionamento da escola deputado marcio marinho, no distrito de catolé, neste município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (**CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -**CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela Sra. **ANA ELIZABETH OLIVEIRA DA ROCHA** - CPF: 057.862.544-02- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:98F65E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como nas normas de responsabilidade fiscal vigentes: **DECLARA**, para fins de publicação no Diário Oficial do Município e devida instrução dos processos de abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais ao Orçamento do Exercício de 2025, que:

• Existem recursos disponíveis provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurados conforme a tendência do exercício, deduzidas as parcelas já utilizadas em créditos anteriores.

• A apuração do excesso de arrecadação observou a diferença positiva entre a receita prevista e a efetivamente realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

• Os referidos recursos foram destinados ao reforço de dotações orçamentárias específicas, visando a continuidade das ações administrativas e o atendimento do interesse público, conforme detalhado nos decretos de abertura de crédito correspondentes. A presente declaração visa atestar a fidedignidade dos saldos financeiros utilizados como fonte de recurso para as alterações orçamentárias realizadas até a presente data.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIAALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F29C736

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 059/2026 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal, bem como pelos incisos II, VIII e XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à licença-maternidade assegurado às servidoras públicas, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando o nascimento da criança em **26 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO que o requerimento formal de concessão da licença-maternidade foi protocolado pela servidora somente em **10 de março de 2026**, razão pela qual se faz necessária a formalização do ato administrativo com efeitos retroativos à data do atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença-Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, à servidora **VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ**, pertencente ao quadro de servidores deste Município.

Art. 2º A presente licença-maternidade terá **efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026**, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal (RH).

Art. 3º Compete ao Departamento Pessoal (RH) proceder com as devidas **anotações, registros funcionais e demais providências administrativas cabíveis**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CEB5232D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JOSE EDIVAM BANDEIRA DE MELO** - CPF nº XXX.139.703-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2026, retroagindo efeitos para 02 março de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
JOSE EDIVAM BANDEIRA DE MELO – Gari – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AAED611A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260024

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 20020001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): M DE L VALE DE ARAUJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias ruibarbosenses, para o desjejum na Semana Santa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE TIPO TAINHA, inteiro, congelado, embalado em saco plástico transparente a vácuo padrão, contendo 1kg e 500g (um quilo e quinhentas gramas) em cada e deverão ser fornecidos dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislações vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentando em sua embalagem, marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: peso líquido, nome do produto, número do CNPJ, número do lote e a data do prazo de validade. A empresa será responsável pelo transporte e fornecimento nos locais elencados no município de Ruy Barbosa/RN, no território da zona urbana e zona rural, em caixas de papelão e em transporte com baús refrigerados, em temperatura adequada. Além disso, será facultado a contratante estipular o quantitativo destinado para fornecimento em cada local da entrega até 01 (uma) semana antecedente da data estipulada que deverá ser imposta pela contratante no ato da emissão da Ordem de Compra, para que viabilize a distribuição às famílias em vulnerabilidade social.	10.000	Kg	20,00	200.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F80B733F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1154/2026 - GC/PMSC

Cessão de servidores efetivos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e Colocar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Santa Cruz/RN, **sem ônus para esta Prefeitura Municipal**, até ulterior deliberação, os servidores do quadro de pessoal efetivo deste Município, abaixo descriminados, onde continuarão exercendo suas atividades junto ao Órgão Municipal acima:

NOME	MATRICULA
Ivanildo Reinaldo da Silva	005069-5
José Nilton da Silva	007143-9
José Reginaldo dos Santos	007073-4
Maria Eliene da Silva Fernandes	004132-7
Stefferson Muniz Fernandes de Carvalho	007027-0
Uliana Pinto de Assis Crisanto	004008-8

.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E07FC56E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1155/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a servidora **VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº 15268201, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA , vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, do dia 23 a 24 de Março de 2026, que irá participar da Condecoração da Segunda Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, as 14:00h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 18 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5EB2A394

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1156/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R$1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou

hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, do dia 23 a 24 de Março de 2026, que irá participar da Condecoração da Segunda Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, as 14:00h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 18 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C0EDFE2E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1157/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a servidora **MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS**, matrícula nº 411141, ocupante do cargo de PROFESSORA COORDENADORA PEDAGOGICA para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, do dia 23 a 24 de Março de 2026, que irá participar da Condecoração da Segunda Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, as 14:00h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 18 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:015AB7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA Nº 003/2026 - MOVECAR LOCACAO LTDA

ADVERTÊNCIA Nº 003/2026 Santa Cruz/RN, em 18 de março de 2026.

À Empresa MOVECAR LOCACAO LTDA
CNPJ nº 57.804.000/0001-61
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**, promovida com fito de possibilitar a **Prestação de serviços de locação de veículos, (Ônibus, Micro-ônibus, Van Veículos tipo passeio, Picap e caminhão tipo baú), para atender as Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz/RN.**
É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.
Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens da Ordens de Serviço nº 902/2026 – Empenhos nº 225001/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 26 de fevereiro de 2026, até a presente data os serviços requestados não foram prestados, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5.3. PRAZO PARA ENTREGA 5.3.1. O prazo máximo para entrega dos veículos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Serviço ao e-mail da contratada, independentemente de confirmação de leitura,** e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.
Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa MOVECAR LOCACAO LTDA - CNPJ nº 57.804.000/0001-61 para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1CC8F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/ 2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423142/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2025 com início no dia 22 de dezembro de 2025 que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos controlados (psicotrópicos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01, LOTE 02; totalizando o valor de R$ 721.382,00 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:92FF06B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Credenciamento - Chamada Pública nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita Municipal a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.***.***-60,brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada neste município de Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio, destinados ao transporte de munícipes que buscam atendimento junto ao município, em especial aos que necessitam de transporte para atendimento em saúde, e suporte às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 2138 Gestão Administrativa e Modernização do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CONTRATO Nº 29/2026. CONTRATADO: 64.737.230 BRUNO LEONARDO DE LIMA CHAGAS. CNPJ: 64.737.230/0001-10.

Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
2	Viagem Santa Cruz/Natal e/ou Grande Natal, ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	420,00
6	Viagem Santa Cruz/Currais Novos/Santa Cruz, ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	320,00
10	Viagem (raio máximo de 10 km), ida e volta – Veículo com capacidade de 04 (quatro) passageiros	Viagem	25,00

CONTRATO Nº 37/2026. CONTRATADO: 62.716.216 PEDRO EMMANUEL FERNANDES CAMARA DA SILVA. CNPJ: 62.716.216/0001-05.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 38/2026. CONTRATADO: 61.017.258 MARIA DA GUIA JERÔNIMO DE SOUZA. CNPJ: 61.017.258/0001-95.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 39/2026. CONTRATADO: 61.020.320 EDVAN DE OLIVEIRA PEREIRA. CNPJ: 61.020.320/0001-06.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
10	Viagem (raio máximo de 10 km), ida e volta – Veículo com capacidade de 04 (quatro) passageiros	Viagem	333,00

CONTRATO Nº 40/2026. CONTRATADO: 61.004.902 JOSÉ IRANILDO PEREIRA DA SILVA. CNPJ: 61.004.902/0001-90.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
10	Viagem (raio máximo de 10 km), ida e volta – Veículo com capacidade de 04 (quatro) passageiros	Viagem	333,00

CONTRATO Nº 41/2026. CONTRATADO: 63.564.560 BRUNO CEZAR CONFESSOR DOS SANTOS. CNPJ: 63.564.560/0001-99.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
10	Viagem (raio máximo de 10 km), ida e volta – Veículo com capacidade de 04 (quatro) passageiros	Viagem	333,00

CONTRATO Nº 42/2026. CONTRATADO: 61.085.210 ADRIANO VALCÁCIO DA SILVA. CNPJ: 61.085.210/0001-14.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
6	Viagem Santa Cruz/Currais Novos/Santa Cruz, ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	320,00

CONTRATO Nº 43/2026. CONTRATADO: 61.085.341 GENIVAL BEZERRA DA SILVA FILHO. CNPJ: 61.085.341/0001-00.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 44/2026. CONTRATADO: 60.938.419 JUCIEL ANTERO BARBOSA. CNPJ: 60.938.419/0001-10.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 45/2026. CONTRATADO: 61.480.495 JOSÉ WILTON DE SOUZA LIRA. CNPJ: 61.480.495/0001-98.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 46/2026. CONTRATADO: 61.077.372 GENIVAL BEZERRA DA SILVA. CNPJ: 61.077.372/0001-00.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 47/2026. CONTRATADO: 30.671.017 EDMILSON DA CRUZ SOUZA. CNPJ: 30.671.017/0001-31.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 48/2026. CONTRATADO: 61.057.265 JOSUÉ DA FONSECA NUNES. CNPJ: 61.057.265/0001-10.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 49/2026. CONTRATADO: 64.845.0004 JOSE EMANUEL MEDEIROS DE OLIVEIRA. CNPJ: 64.845.004/0001-53.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00

CONTRATO Nº 50/2026. CONTRATADO: 64.827.921 LUIS GUSTAVO ESTEVAO DA SILVA. CNPJ: 64.827.921/0001-05.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Viagem Santa Cruz, Zona Rural (raio máximo de 25 km), ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	257,00
2	Viagem Santa Cruz/Natal e/ou Grande Natal, ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	244,00
6	Viagem Santa Cruz/Currais Novos/Santa Cruz, ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros	Viagem	27,00
10	Viagem (raio máximo de 10 km), ida e volta – Veículo com capacidade de 04 (quatro) passageiros	Viagem	333,00
11	Serviço de transporte de passageiro Santa Cruz/RN x Outros municípios acima de 150 km	Km	2.000,00

Data da Assinatura: 10/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D28B8429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 279/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.892/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS DE COZINHA 13KG), para atender as demandas das Secretarias que compõem a administração pública.
VALOR GLOBAL: R$ 64.842,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais)**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.004.20.122.0097.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
02.005.04.122.0092.2036 – Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.12.361.0094.2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II;
02.005.12.365.0094.2398 – Manutenção da Educação Infantil;
02.005.12.366.0094.2048 – Manutenção do Ensino da EJA;
02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos;
02.010.04.122.0093.2385 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
03.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0087.2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
03.001.10.302.0090.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.244.0020.2072 – Pactuação de Parceria Para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE);
04.001.08.244.0020.2079 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
04.001.08.244.0020.2237 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
04.001.08.244.0020.2337 – Oferta de Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
04.001.08.244.0020.2357 – Manutenção do Serviços de PSB no Domicilio;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo;
1.603.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo;
2.600.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentar;
1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 18 de março de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial de Gás Silva e Silva LTDA
VALÉRIA DE MOURA SILVA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F1A0F803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 79/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **19 de março de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:0E168EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 80/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **24 de março de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:ADF016F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE, LAVANTAMENTO RADIÓMETRICO E PROTEÇÃO RADIÓLOGICA***, a fim de atender nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0090.2261- Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
2.600.3110 – Identificação das Transf. Da União decorrentes de Emendas Parlamentares;
1.500.1002 – Identificação de despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gonrn;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **SERVIÇO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.441.285/0001-25, com sede à rua Brisa da Tarde, nº 1911, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.065-180;

Importará a despesa o valor Global de R$ 3.020,10 (três mil, vinte reais e dez centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 18 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:00C227FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e NILZA MARIA DA SILVA, CPF: XXX.804.374-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto a Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e NILZA MARIA DA SILVA(Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:52A1697E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **LUZIA RAILMA DE MOURA NOBRE,** matrícula nº. 3260, ocupante do cargo de PROFESSORA - contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico, tendo início em 27 de fevereiro de 2026 e término em 25 de agosto de 2026, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F107442E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARTA GIZELY DA SILVA, CPF nº XXX.106.144-XX, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal José Felix da Silva Junior, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BCAB7C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 070/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 130044-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1C2C8A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 071/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130073-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:357244C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 072/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA ELVIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130031-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1A4BF238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 073/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **ELIENE ALMEIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Coordenadora Escolar - Diretora Creche – CC-3, matrícula 130231-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 18 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A24C2695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 074/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO,** ocupante do cargo de Coordenadora Escolar Educação Infantil – CC-3, matrícula 130216-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 18 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DAA8DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 075/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA DO SOCORRO SILVA,** ocupante do cargo de Subcoordenadora da Biblioteca – CC-4, matrícula 130025-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 18 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B9E5C102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 74/2026 - Dispensa de Licitação nº 28/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva nos dessalinizadores do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, aconfirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico,conforme art.203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 31.765.131/0001-93, no valor global de R$ 17.998,35 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria de Agricultura.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B6A53657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026 - GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, **a Sra. ROSANGELA MARIA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA,** lotada na Escola Municipal Dr Hélio Barbosa de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A68754D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 004-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 4/2026
Resultado da Adjudicação
Lote: 78878 - LOTE 1 - Valor Referência: R$ 218.029,88

Fornecedor	Situação	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 09:19:09 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	120.000,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3313B275

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 004-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 4/2026			
Resultado da Homologação			
78878 - LOTE 1 - Valor Referência: 218.029,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	120.000,00	120.000,00	Homologado em 18/03/2026 09:19:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0D9915A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1223352/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO **"MAIOR PERCENTUAL DESCONTO por ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades do Município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Estudo Técnico e demais anexos do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 02 de abril de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:DB94EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, **inscrita no CNPJ: 08.144.800/00198,** situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, bairro Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03

de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.014-**, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.301.940/0001-07, sediada na RUA ANA DE PONTES, nº 191, SALA 06; CENTRO, Santo Antônio - RN, CEP: 59255000, neste ato por seu representante legal, a Srª DIUANA NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº 052.976.164-50, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1024022/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a **contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde de Porte II no município de Santo Antônio/RN,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência nº 001/2026, identificado no preâmbulo e à proposta de preço do contratado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **16 de março de 2026 à 15 de março de 2027**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.139.400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1053 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde – UBS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da medição, já deduzidas as glosas, caso existentes;

5.1.1. Para instrução do processo de pagamento, referente a cada medição, a contratada deverá apresentar:

a) completa regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) boletim de medição;

c) memória de cálculo referente à medição;

d) relatório fotográfico referente à medição;

e) diário de obra.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

5.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

5.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados;

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.9. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.6.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da Tabela SINAPI do mês de JANEIRO de 2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Apólice ou qualquer outra prevista em lei, em valor correspondente a R$ 243.144,53 (Duzentos e quarenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
9.8**.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários

da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
P/ Contratante

DIUANA NUNES DA SILVA
P/ Contratada

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:86AC7A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. **225010/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI-RN PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA DESTINADOS A SERVIDORES E POPULAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 03.784.680/0001-70 – AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2860, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.075-900

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2186 Cursos de Qualificação Profissional
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 18 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:8A700318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 219001/2026
ASSUNTO: Contratação do SENAI-RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela assessoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da

despesa destinada à contratação da empresa **Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Norte – CNPJ: 03.784.680/0001-70**, com o valor total de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, referente a Contratação do SENAI-RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.
Encaminhe a Comissão de Contratações para que sejam publicados estes atos e adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **DISPENSA**.
Santo Antônio/RN, 18 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:83578DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 219001/2026
ASSUNTO: Contratação do SENAI-RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Norte – CNPJ: 03.784.680/0001-70**, com o valor total de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, referente a Contratação do SENAI-RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2A6D1F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020201/2026

PROCESSO N° 07/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Borges e Renovato Advogados S/C, CNPJ**:** 06.925.876/0001-25

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestar consultoria, advocacia e assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributária nos grandes contribuintes para levantamento e recuperação de crédito tributário municipal (ISS, IPTU de contribuintes industriais, e taxas) atuando junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários a proceder ao lançamento e recuperação de créditos tributários devidos ao Município de São Bento do Norte.

Valor Estimado: Valor em real correspondente à 20% (vinte por cento) em relação ao valor efetivamente arrecadado administrativa ou judicialmente.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **Função**: 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função**: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, **Projeto Atividade**: 2018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA – REC. PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa**: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

São Bento do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C
Pela Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6E702228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: Borges e Renovato Advogados S/C
CNPJ:06.925.876/0001-25
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestar consultoria, advocacia e assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributária nos grandes contribuintes para levantamento e recuperação de crédito tributário municipal (ISS, IPTU de contribuintes industriais, e taxas) atuando junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários a proceder ao lançamento e recuperação de créditos tributários devidos ao Município de São Bento do Norte.

Valor Estimado: valor em real correspondente à 20% (vinte por cento) em relação ao valor efetivamente arrecadado administrativa ou judicialmente.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:A6E6EAD6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02/2026 – SEMEL AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo edital de inscrição para concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN conforme os termos da Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, nos termos e nas condições previstas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo inscrição para concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN, em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

2. FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

2.1. O presente edital está fundamentado no Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, e será regido pela Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, no que couber.

3. DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

3.1. O Auxílio Financeiro de que trata a Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo próprio Município de São Bento do Norte/RN.
3.2. Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto na Lei, atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
3.3. Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e/ou alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e ou alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.
3.4. Serão considerados oficiais para os fins deste edital, as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva, desde que faça parte da relação de esportes olímpicos.
3.5. Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, e no Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, em relação a todas as fases da solicitação e prestação das contas do auxílio.
3.6. A concessão dos auxílios fica limitada à disponibilidade orçamentária.
3.7. Os atletas que não residentes no município de São Bento do Norte não terão direito ao auxílio, na forma do art. 2º da Lei nº 604, de 23 de abril de 2024.

4. DO REQUERIMENTO
4.1. A concessão do auxílio deverá ser requerida pelo beneficiário, mediante o preenchimento do *Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para atletas e equipes amadoras*, no qual estará disponível em anexo deste edital, sendo obrigatório o preenchimento do formulário individualmente para cada evento ou competição,
4.2 O atleta deverá preencher a totalidade dos documentos, sob o risco de indeferimento.

4.3 Ao realizar o requerimento, os participantes afirmam conhecer inteiramente este Edital, **aceitando** todas as suas condições, bem como **declaram** que concordam com a utilização de suas respectivas imagens, captadas durante o evento, para serem utilizadas em eventual propaganda institucional do Município ou divulgação das ações.
4.4 O prazo de requerimento para concessão será de 12 meses, e as solicitações deverão ser feitas a partir da publicação deste edital até o dia 31 de março do corrente ano, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Nova, s/nº - Quadra Municipal de Esporte – Centro - São Bento do Norte-RN.
4.5. Poderão pleitear o Auxílio instituído na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, os atletas ou equipes amadoras, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de São Bento do Norte/RN comprovadamente há no mínimo 12 (doze) meses.
4.6. Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:
I. RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;
II. Título de eleitor e cópia de um comprovante de residência de São Bento do Norte há mais de um ano e outro dos últimos três meses, sendo aceitos como válidos contas de água, luz, internet, contrato de locação com firma reconhecida em cartório, escritura pública ou matrícula imobiliária de imóvel localizado neste município em nome do requerente expedido há menos de 30 dias acompanhada de declaração firmada pelo mesmo, sob as penas da Lei, atestando residência no imóvel pelo tempo mínimo previsto na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024;
III. Comprovação documental da filiação à entidade desportiva (**modalidade esportiva olímpica**) regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
IV. Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de São Bento do Norte, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
V. Planilha discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas (**anexo de requerimento**);
VI. Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
VII. Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.
VIII. Declaração de hipossuficiência financeira, assinado por responsável legal, na hipótese de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos.
4.7. Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional, ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.
4.8. Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:
I. Ser firmado por seu representante legal;
II. Conter documentação pessoal do representante legal;
III. Conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
IV. Conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
V. Conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
VI. Conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal, passada por escritura pública, ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.
4.9. O requerimento de concessão de auxílio de que trata a Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, deverá ser protocolado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início da competição.
4.10. A Secretaria de Esportes e Lazer do Município será a responsável pela avaliação e aprovação para concessão do Auxílio Atleta, onde deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo, submeter demanda a comissão de avaliação, onde após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu deferimento.
4.11. Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.
4.12. As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de São Bento do Norte em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio, conforme regulamentação.

4.13. Os atletas interessadas em participar poderão dirimir eventuais dúvidas através do e-mail: administracao@saobentodonorte.rn.gov.br

5. DA COMISSÃO

5.1. Para concessão do auxílio a Comissão Especial de Políticas Públicas de Esporte e Lazer – COMPPEL, composto por 03 (três) membros, que serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento, que deverá ter no mínimo a concordância de 02 (dois) membros da Comissão, sempre visando o interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.

6. DAS DESPESAS

6.1. Serão somente custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior à sua realização (até 72 horas) para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.

Parágrafo único. Fica a comissão responsável pela liberação das despesas referentes a datas fora do período de competição.

6.2. Despesas com transporte: no caso de compra de passagens deverá ser entregue *captura* da tela do valor e dos dias e horários nos quais o atleta irá viajar. No caso de transporte por automóvel próprio o atleta deverá entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, identificação do carro com apresentação da sua respectiva documentação.

6.2.1. O valor liberado será calculado pela comissão e considerará o preço médio do combustível no dia do protocolo, média de 10 km/l, multiplicado pela distância total a ser percorrida.

6.2.2. Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido e rateado proporcionalmente pelo número de atletas. Em caso de locação de ônibus, vans ou demais deverá ser apresentado orçamento de três empresas e lista de passageiros com seus devidos documentos.

6.3. Despesas com hospedagem: caso seja necessária a pernoite do atleta ou equipe, deverão ser apresentados três orçamentos de hospedagem, caso o quarto seja ocupado por vários atletas, o valor será dividido entre eles.

Parágrafo único. O valor máximo para cada diária será de R$ 150,00 por atleta.

6.4. Despesas com alimentação: compreendem café da manhã, almoço e jantar, sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra de produtos alimentícios em mercados, mercearias, quitandas, etc.

Parágrafo único. O valor máximo por refeição é de R$ 30,00 por atleta.

6.5. Despesa com taxa de inscrição: deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.

6.6. Quando se tratar de competição fora do território nacional, as despesas serão limitadas ao custeio de transporte nos termos e condições do Art. 23º do Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta bancária de cada atleta ou equipes, conforme indicado no **anexo I,** com o prazo de até 30 dias após o resultado do requerimento divulgado em diário oficial.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, previsto no orçamento de 2023:

Unidade	02.002
Programa	Incentivo ao atleta
Ação	20.026 - Manutenção das atividades da SEMEL
Elemento	33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção 33.90.36 - Outros serviços de terceiros (pessoa física)
FONTE ORÇAMENTARIA	1500000 Recursos não vinculado a impostos

8.2. O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 23º do Decreto 221/2025 será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe;

8.3 O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos anuais:

I - Até R$ 3.000,00 (três mil reais), por atleta, para competições no território nacional;

II - Até R$ 6.000,00 (seis mil reais), por atleta, para competições internacionais.

8.3. Na ocasião de competições internacionais, quando os recursos estipulados no inciso II do parágrafo anterior forem insuficientes para a cobertura do total das despesas previstas pelo atleta, este poderá optar em utilizar-se da soma dos recursos previstos nos incisos I e II quando ainda disponíveis.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A planilha de prestação de contas estará disponível na Secretaria de Esporte e Lazer. Deve constar em anexo foto do atleta com o brasão do município, comprovantes originais das despesas e breve relato sobre o resultado da competição.

9.2. O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações.

9.3. A prestação de contas dos valores recebidos será feita em até 15 (quinze) dias após o término da competição e deverá conter no mínimo: auxílio financeiro, será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações;

I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto ou serviços;

II - Ficha de prestação de contas (disponível no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte);

III - Relatório fotográfico da competição, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do município;

IV - Resultado da competição indicando a colocação do atleta.

9.4. O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando:

a) O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;

b) Comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;

c) Grave incontinência de conduta do atleta;

d) Não aprovação da prestação de contas.

9.5 A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela Comissão, com emissão de parecer.

9.5.1. Os valores não utilizados devem ser devolvidos à municipalidade em até 05 (cinco) dias após notificação;

9.5.2. O atleta só poderá receber novo auxílio mediante apresentação da prestação de contas aprovada do benefício anteriormente concedido;

9.5.3. Constatada irregularidade na prestação de contas ou sua desaprovação, será enviada à Controladoria para os devidos trâmites legais.

9.5.4. Qualquer inadimplência dos beneficiários, seja pela ausência de prestação de contas, pagamento de despesas não contempladas nesta lei ou a não devolução dos valores remanescentes, ou não comprovados ao município, além de outras sanções previstas, sujeitará o não recebimento de outros auxílios por no mínimo 12 (doze) meses, permanecendo a punição após esse prazo, enquanto durar a inadimplência.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 O atleta contemplado com o Auxílio obrigar-se a:

I - autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

II - divulgar o Auxílio, a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a Secretaria de Esporte e Lazer, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens para participar de eventos esportivos.

10.2. Fica o beneficiário do programa auxílio atleta no ano anterior e atual, à disposição da Secretária de Esporte e Lazer, para participação

em eventos oficiais ao nível municipal, estadual, regional e nacional, visando o fomento do esporte no município de São Bento do Norte, onde sua negativa a eventuais convites, poderá ser critério impeditivo para o recebimento de novos auxílios por um período de 12 (doze) meses, salvo justificativa devidamente comprovada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório
11.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será a única responsável pelo gerenciamento dos jogos, podendo esta, efetuar eventuais mudanças nas datas, horários e locais do evento, desde que previamente comunicado no diário oficial do município, circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.
11.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela atleta de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.) independentemente do seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma no descumprimento deste artigo, acarretando a desclassificação.
11.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COMPPEL.
9.9. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do edital.
9.10. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

São Bento do Norte/RN, 16 de março de 2026.

FRANCIVAM FRANCO VITURINO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula n.º 002035-4

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ATLETAS E EQUIPES AMADORAS

Objetivo: Solicitação de auxílio financeiro para custeio de despesas com **transporte, estadia, alimentação e/ou taxas de inscrição** em competições esportivas oficiais no território nacional ou internacional.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE
( ) Atleta Individual
( ) Equipe / Entidade Esportiva
Pessoa Física (Preencher se for atleta individual)

• Nome completo: _____
• CPF: _____
• RG: _____ Órgão Emissor: _____
• Data de nascimento: //_____
• Endereço completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
• Telefone: (____) _____
• E-mail: _____

Pessoa Jurídica (Preencher se for equipe ou entidade)

• Nome da Entidade ou Equipe: _____
• CNPJ: _____
• Responsável Legal: _____
• Cargo: _____
• Endereço: _____
• Telefone: (____) _____
• E-mail institucional: _____

2. MODALIDADE ESPORTIVA

• Modalidade: _____
• Categoria: ( ) Individual ( ) Coletiva
• Federação/Confederação: _____
• Nome do Técnico (se aplicável): _____
• Telefone do Técnico: ( ) _____

3. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO

• Nome oficial da competição: _____
• Realização por: _____
• Abrangência: ( ) Nacional ( ) Internacional
• Cidade/Estado ou País de realização: _____
• Período: //_____ a //_____
• Link do evento (se houver): _____

4. OBJETO DO PEDIDO DE AUXÍLIO
( ) Transporte
( ) Estadia
( ) Alimentação
( ) Taxa de Inscrição
( ) Outros: _____
Descreva detalhadamente as despesas a serem custeadas:

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

Tipo de Despesa	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Transporte			
Estadia (nº de diárias)			
Alimentação			
Taxa de inscrição			
Outros (especificar)			
Total Geral (R$)			

6. DADOS BANCÁRIOS (do atleta ou da entidade)

• Banco: _____
• Agência: _____
• Conta Corrente: _____
• Titular da Conta: _____
• CPF/CNPJ do titular: _____

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (ANEXAR)
Para Pessoa Física (Atleta):
☐ Cópia do RG e CPF
☐ Comprovante de residência
☐ Documento oficial da competição (regulamento ou convite)
☐ Orçamentos ou comprovantes estimativos dos custos
☐ Declaração de que representará o município
☐ Comprovante de desempenho esportivo (opcional) Para Pessoa Jurídica (Equipe/Entidade):
☐ CNPJ
☐ Estatuto ou Contrato Social
☐ Ata de eleição do responsável legal
☐ Documento da competição
☐ Declaração de vínculo dos atletas
☐ Planilha com nomes dos participantes e RGs
☐ Comprovante de regularidade fiscal (se exigido)

8. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e que os recursos, caso concedidos, serão utilizados exclusivamente para os fins propostos.
Local e Data: _____
Assinatura do Atleta ou Responsável Legal: _____
Carimbo da Entidade (se aplicável)

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:45175788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01021703311/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº. 01021703311/2026, firmada em 17 de março de 2026; **Origem**: Pregão Eletrônico Nº. 002/2026; **Validade**: 12 (doze) meses; **Órgão Gerenciador da ARP**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentora dos Preços Registrados**: MARQUES PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.673.887/0001-04; **Itens e valores registrados**:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	Locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, equipado com os itens necessários para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN. Documentação regular, combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	Mês	12	R$ 13.300,00	R$ 159.600,00

Objeto: Registro de Preços, para futura Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total Estimativo:** R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais); **Signatários**: Pelo **Órgão Gerenciador da ARP –** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços Registrados** – Claudio Marques de Macedo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5B353F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 0102602/2026

Espécie: Contrato de serviços de instalação de câmeras de videomonitoramento Nº. 0102602/2025, firmado em 18 de março de 2026; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.089.290/0001-95; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na confecção, restauração e padronização de quadros oficiais, bem como no fornecimento de placas de identificação para portas, destinadas às unidades administrativas e prédios públicos sob responsabilidade da Administração, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra técnica especializada, serviços de acabamento, instalação quando aplicável, e demais serviços acessórios necessários à plena execução do objeto, com vistas à adequada identificação dos ambientes, à preservação do patrimônio público e à observância dos padrões institucionais de comunicação visual; **Valor**: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e Planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2026; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Welaine de Jesus Moura Ribeiro, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:75057B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01011703917/2026

Espécie: Contrato Nº. 01011703917/2026, firmado em 17 de março de 2026; **Origem**: Concorrência Eletrônica N°. 001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: L M EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 30.907.741/0001-11; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, neste Município de São Bento do Trairi/RN, através do Termo de Compromisso Nº. 974735/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor**: R$ 3.230.050,98 (três milhões, duzentos e trinta mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos); **Adequação Orçamentária**: 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 1029 Construção de unidades habitacionais, 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES, e/ou, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência**: 17/03/2026 à 17/03/2027; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Lícia Maria Alves de Souza, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0EC9C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01021703352/2026

Espécie: Contrato Nº. 01021703352/2026, firmado em 17 de março de 2026; **Origem**: Pregão Eletrônico Nº. 002/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.673.887/0001-04; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total**: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais); **Adequação Orçamentária**: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Vigência**: 17/03/2026 à 17/03/2027; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Claudio Marques de Macêdo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1E5D02A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102602/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, restauração e padronização de quadros oficiais, bem como no fornecimento de placas de identificação para portas, destinadas às unidades administrativas e prédios públicos sob responsabilidade da Administração, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra técnica especializada, serviços de acabamento, instalação quando aplicável, e demais serviços acessórios necessários à plena execução do objeto, com vistas à adequada identificação dos ambientes, à preservação do patrimônio público e à observância dos padrões institucionais de comunicação visual, em favor de **52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.089.290/0001-95**, no valor global de **R$ 55.400,00** (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3A0195E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1064 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1064- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	13 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	14 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	8:00HS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO DIA 15 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE GODOFREDO DANTAS DE MEDEIROS MAIA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA E EXAMES NA CLINICA PRIMORE DE NATAL, LOCALIZADA RUA DR. POTY NÓBREGA - 1946, NATAL-RN,- NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 13 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D03AB36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1071 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1071- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	18 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 HS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MONALISA MEDEIROS MONTEIRO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA POLICLINICA DO ALECRIM, LOCALIZADO AV. CORONEL ESTEVAM (AV. 9), 277 – ALECRIM, NATAL – RN, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A20B5F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1072 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1072 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	18 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04:00 DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00 DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.°	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade: COMPARECER NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026 NO AUDITORIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL, LOCALIZADO NA AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR 1402 – NATAL/RN, PARA 271ª REUNIÃOORDINÁRIA DO COSEMS/RN.
Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE MARÇO DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 455.474.244-04

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B6AE7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.622, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:
I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:
a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
b) Setor de Contabilidade;
c) Setor de Pessoal;
d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
e) Setor de Educação;
f) Setor de Saúde;
g) Setor de Assistência Social.
II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.
Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.
Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer às normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.
Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho fica autorizado a promover reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.
Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.
Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.
Art. 7º. A audiência pública poderá ser realizada no dia 01 de abril de 2026 as 08:00 horas na Câmara Municipal, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
I –será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;
II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;
IV - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;
V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.
Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:357A57A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 037/2026

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (anos) anos, no período de 02/03/2026 A 02/03/2028, a servidora pública **CLEOPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS,** matrícula nº 372-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4EF22555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 038/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **CLEOMAR BRITO DE LIMA NOBREGA**, matrícula nº 8-1, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/03/2026 a 09/06/2026, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2018 a 27/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E1EAE1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 039/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DAS DORES MEDEIROS ROCHA**, matrícula nº 32-1, ocupante do cargo de Professora De História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/03/2026 a 09/06/2026, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2018 a 09/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4352A0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 040/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO HENRIQUE LUCENA DE ARAÚJO, CPF nº 432.821.378-42, para exercer o cargo de Chefe de Setor-CS, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:550B2212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 041/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor: João Henrique Lucena de Araújo para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:92BD6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 042/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO CARMO MEDEIROS MORAIS,** matrícula nº287-5, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/03/2026 a 01/04/2026, retornando ao trabalho em 02/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:2936E7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 043/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA GLÓRIA DE MEDEIROS GUERRA**, matrícula nº 170-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/03/2026 a 16/06/2026, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2018 a 09/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:25E7A50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 044/2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
MARILIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIREDO	324-1	N2 E para N2 F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:2ECC4F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 045/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **FRANCIANA PATRÍCIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 149, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/03/2026 a 16/06/2026, tendo como base o período trabalhado de 01/09/2013 a 01/09/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:52C4E34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 046/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS DOS SANTOS,** matrícula nº6078, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, retornando ao trabalho em 06/05/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:149E29FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 047/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ELIS REJANE MEDEIROS DA COSTA,** matrícula nº356, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 18/03/2026 a 16/04/2026, retornando ao trabalho em 17/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6DFF05B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1008/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo cópias e impressões em preto e branco, incluindo acabamento, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da referida Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de março de 2026, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo cópias e impressões em preto e branco, incluindo acabamento, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da referida Secretária, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de

Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **19/03/2026** até as **10h00min** do dia **30/03/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS **-**
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:1D34797B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Sondas, Equipos e outros dispositivos utilizados para administração de Medicamentos e Dietas Enterais, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.
TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PPRP Nº 10/2026
O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que tornar sem efeito a publicação veiculada no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 3552, do dia 18.03.2026, do Aviso de Licitação do PREGÃO supracitado, na forma Eletrônica para Registro de Preços **Motivo: Erro de publicação, tendo em vista que este Processo encontra-se em andamento**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 18.03.2023.

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:D0841C01

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH), EM MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANU

AVISO DE ADESÃO Nº 02/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2025, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, visando a **Contratação de solução de tecnologia da informação, consistente na disponibilização de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (SGH), em modelo de Software como Serviços (SaaS – Software as a Service), incluindo serviços de hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, treinamento de usuários, migração de dados e atualização tecnológica,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a Empresa **MARCELO FERNANDES GRACIANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.513.562/0001-49, situada na Rua Antônio Viana Barbosa, 50 – Centro – Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000, representada pelo, Senhor **MARCELO FERNANDES GRACIANO**, inscrito no CPF sob o nº 061.650.914-66.

São José de Mipibu/RN, 18 de Março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:46961605

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA 23/2025

CONTRATADO	OBJETO
40.703.419 JULIANA DA SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 40.703.419/0001-24	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de janeiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6806C125

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –TP 005/2023

CONTRATADO	OBJETO
W A F CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7CCD8F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 21 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do evento Todas por RN - Encontro de Mulheres pelo Enfrentamento e Violência de Gênero.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DA593A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **Luiz Eduardo da Silva**, ocupante do cargo de Secretário de Educação do Município, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, para participação em agendas relacionadas ao Selo Ouro, bem como para tratar de demandas institucionais de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C12E6409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, para participação em agendas relacionadas ao Selo Ouro, bem como para tratar de demandas institucionais de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1FE08279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Maria das Graças de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária Especial da Casa Civil do Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, para participação em agendas relacionadas ao Selo Ouro, bem como para tratar de demandas institucionais de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:07A0D7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, para participação em agendas relacionadas ao Selo Ouro, bem como para tratar de demandas institucionais de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B9B69036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026-SMADCS

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Rair Pereira de Pontes Nelo**, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental do Município, no dia 23 de março de

2026, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Oficina do VIGIAGUA de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F55FBC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Jose Alexandre Ribeiro Fonseca**, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância do Município, no dia 23 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Oficina do VIGIAGUA de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:73EB2AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Israela Santos Barbalho**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, no dia 23 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro Estadual de Saúde - Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EBB6AE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Francisco Rufino Junior**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias do Município, no dia 23 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Encontro Estadual de Saúde - Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FD979FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Lucas Elias de Morais**, ocupante do cargo de Coordenador Técnico da Atenção Básica do Município, no dia 23 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Encontro Estadual de Saúde - Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AE8603C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **José Barbosa Lima**, ocupante da função de Conselheiro Municipal de Saúde do Município, no dia 23 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Encontro Estadual de Saúde - Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:29598396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2026

CONVOCADA PARA FINS DE APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROGRAMA REGULARIZE, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2026.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, no auditório da secretaria de saúde – SESAD, situada na Rua Joaquim Loló, nº320, centro, em São José do Seridó/RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Habitação – CMH – deste município, convocada para fins de apreciação e deliberação do Programa Regularize. Abrindo os trabalhos, o senhor **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Dando continuidade, o presidente do CMH, fez a apresentação do processo Regularize nº 001/2026 para apreciação e aprovação dos conselheiros. Trata-se de um imóvel urbano localizado na rua Miguel Cirilo de nº204, bairro: centro, São Jose do Seridó/RN, com as seguintes medições ao norte, medindo 5,00m (cinco metros), ao sul, medindo 5,00m (cinco metros), ao leste medindo 9,00m (nove metros), e ao oeste medindo 9,00m (nove metros), com área total de 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados). O imóvel tem a seguinte confrontações: ao norte com o imóvel pertencente ao Sr. Manoel Regino dos santos, ao sul, avenida Miguel Cirilo, à leste rua Elza Dantas, e ao oeste com o imóvel pertencente a Paulo Márcio de Medeiros. O imóvel pertence a senhora Josefa Maria Dantas, inscrita no registro geral CPF sob o nº 057.141.924-00, residente e domiciliada na Rua Justino Dantas, nº 30, centro, São José do Seridó/RN, desde 19 de fevereiro de 2009. Ao final, o imóvel foi reconhecido pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH, aprovado por unanimidade pelos conselheiros a regularização do mesmo. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. Presidente **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA** agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de secretária da sessão, e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 18 de março de 2026.

_____
(Presidente do Conselho)

_____
(Secretária da Sessão)

_____
_____

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4C02EA81

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ELMA DE AZEVEDO FERNANDES MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4.5#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **ELMA DE AZEVEDO FERNANDES MEDEIROS,** brasileira, casada, ASG, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 057###.###-39, domiciliada no Sítio São Paulo, Zona Rural, São José do Seridó/RN,CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de ASG a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:
6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:
7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 07.12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:
8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1. Advertência, por escrito;
10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;
10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – Pagamento de multa;
III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:
11. A vigência do presente contrato tem início no dia 18 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n. º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
12.8. Por convocação de servidores aprovados em concurso público para o desempenho das mesmas funções ou de funções congêneres, fazendo cessar a necessidade da contratação direta por excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

ELMA DE AZEVEDO FERNANDES MEDEIROS
Contratado (a)

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F13F2D7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2026 - I

SERVIDOR: LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) GEOGRAFIA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2010 a 07/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 20/03/2026
FIM DA LICENÇA:17/06/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE737F04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2026 - II

SERVIDOR: LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) GEOGRAFIA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2015 a 07/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 18/06/2026
FIM DA LICENÇA:15/09/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B8A6B11A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2026 - III

SERVIDOR: LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) GEOGRAFIA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2020 a 07/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 16/09/2026
FIM DA LICENÇA:14/12/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:75B9598A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2026 - I

SERVIDOR: FRANCY FERNANDES DE ARAUJO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2000 a 01/02/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 24/03/2026
FIM DA LICENÇA: 21/06/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6848D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2026 - I

SERVIDOR: FRANCY FERNANDES DE ARAUJO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2000 a 01/02/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 24/03/2026
FIM DA LICENÇA: 21/06/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9AB5B3F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2026 - II

SERVIDOR: FRANCY FERNANDES DE ARAUJO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 22/06/2026
FIM DA LICENÇA: 20/09/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DFDCC89A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2026 - III

SERVIDOR: FRANCY FERNANDES DE ARAUJO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2015 a 01/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 21/09/2026
FIM DA LICENÇA: 19/12/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DBAE3920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 119/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:382617AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00D1CCD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B1AADD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 122/2026, DE 18 MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,e,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 117, de 17 de março de 2026, e determina a devolução dos valores pagos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:58094D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 20 de março de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de abril de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 18 de março de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:298C5481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 13/2025

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 201505281-1, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 13/2025, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**VÉICULO TIPO VAN 0KM À DIESEL Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde. Observação: Primeiro emplacamento em nome do ORC.**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**PEUGEOT/EXPERT 10+01 LUGARES**
Valor Unitário:	**R$ 288.000,00**
Valor Total:	**R$ 288.000,00**
Participante Vencedor:	**CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**35.741.144/0001-83**
Cidade UF:	**Franca - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 288.000,00**

São Miguel - RN, 2 de Fevereiro de 2026
Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel
Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F11C2DBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 13/2025

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Ítalo Matheus Targino Moreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 201505281-1, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 13/2025, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**VÉICULO TIPO VAN 0KM À DIESEL Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde. Observação: Primeiro emplacamento em nome do ORC.**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**PEUGEOT/EXPERT 10+01 LUGARES**
Valor Unitário:	**R$ 288.000,00**
Valor Total:	**R$ 288.000,00**
Participante Vencedor:	**CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**35.741.144/0001-83**
Cidade UF:	**Franca - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 288.000,00**

São Miguel - RN, 2 de Fevereiro de 2026

Autoridade Competente: Ítalo Matheus Targino Moreira
Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel
Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E2F2840E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - PE 14/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000L, CONFORME DESCRIÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN**, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Leandro Michel do Rego Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2025 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de veículo do tipo pipa com capacidade de 15.000L, conforme descrições.,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3097 - AUDAX CAMINHÕES LTDA (57.723.696/0002-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	15895 - Aquisição de veículo do tipo caminhão pipa, tanque com capacidade de 15.000L Marca: IVECO Tector 27-320 - Implementado com o Tanque Irrigador FACCHINI	UNID	1	679.500,00	679.500,00
Total					679.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 19/01/2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Representante Legal

Empresa Registrada
AUDAX CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 57.723.696/0002-82

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DE8364A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

Termo Aditivo ao contrato 036/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Educação e Esporte, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88,neste ato representado pelo Secretário Joaquim Océlio Bobo, doravante denominado CONTRATANTE, e o BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 201504241-9 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 036/2025, conforme dispõe o art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 17,33% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO
2.1 O valor global atualizado do contrato passará para R$ 261.412,88 (**duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**

CLAUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos do item 1 da Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.
4.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 036/2025, firmado entre as partes em , formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel/RN, em 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0BC0DB57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *36/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Educação e Esporte, inscrito no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo Secretario Joaquim Ocelio Bobo, doravante denominado CONTRATANTE, e o *BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA*, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *35.341.731/0001-85*, sediado na *AV RAIMUNDO LAURINDO DE*

HOLANDA, 260, NUCLEO VEREADOR RAIMUNDO PEDRO, SÃO MIGUEL/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por *Hyan Esley Martins Bobô*, CPF nº 101.719.054-23, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social , tendo em vista o que consta no Processo nº *201501501-2 - 31/03/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de execução ao Contrato nº *36/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais *3 meses*, a partir de *07/09/2025* até 06/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar comprovação de renovação de garantia contratual anteriormente prestada, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos do item 1 da Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 03 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal de São Miguel

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A521E4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 - "CARONA" - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 852/2026 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 – MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços Nº 004/2026 - referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP,** do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Aquisição de peixe congelado em posta para realização de entregas na semana santa, destinados as famílias atendidas pelos programas e serviços da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91, Logradouro – Rua Jardim das Flores, S/N, Zona De Expansao, Macaiba/RN, CEP: 59.280-000.

DO VALOR: R$ 221.760,00 (duzentos e vinte um mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 10/02/2026 a 10/02/2027.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 18/03/2026 a 31/12/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 18 de março de 2026.

Município de São Paulo do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

Município de Tibau do Sul /RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA –
Prefeito Constitucional
Órgão Gerenciador
Fornecedor Registrado:
Industria Cruz de Pescados LTDA
Fornecedor

Representante Legitimado:
CLAYTON VALE DE ARAUJO –
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3125471D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026 - "CARONA" - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 810/2026 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços Nº 007/2027 - referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2027-SRP,** do MUNICÍPIO DE CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar destinado atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CNPJ Nº 24.990.099/0001-84.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, Logradouro – Rua Projetada S/N, Lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN, CEP: 59280-000.

DO VALOR: R$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhetos reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 17/07/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 18/03/2026 a 18/03/2027.

São Paulo do Potengi/RN, em, 18 de março de 2026.

Município de São Paulo do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico
RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO –
Prefeito Constitucional
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA
Fornecedor
Representante Legitimado:
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR –
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7ACE8F4E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços nº 004/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP,** para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Tibau do Sul/RN, objetivando a aquisição de peixe congelado em posta para realização de entregas na semana santa, destinados as famílias atendidas pelos programas e serviços da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EA20EE57

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços nº 007/2024,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP,** para registro de preços, devidamente realizado pelo **CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, objetivando a aquisição de mobiliário escolar destinado atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:056F2882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores Públicos para condução de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 213, de 18 de janeiro de 2024, dá outras providências.

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os servidores públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme indicado na presente Portaria.
Art. 2º. DESIGNAR os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
JACKSON ARAÚJO DUARTE
§ 1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
JACKSON ARAÚJO DUARTE
MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
FREDERICO ARRUDA LIMA
JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO
MÁRCIO DA SILVA SANTOS
Art. 4º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 3º desta Portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.
Art. 5º. Designar os seguintes servidores para atuar na equipe de apoio:
I. MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
II. FREDERICO ARRUDA LIMA
III. JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO
IV. MÁRCIO DA SILVA SANTOS
Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ao Pregoeiro nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:5D08F166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 9010012/2026

CONTRATO Nº.....: 9010012/2026

ORIGEM.....: ADESÃO 005/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: ICVIEIRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ n° 17.668.111/0001-73

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCOS, FICHAS, CARTÕES, PASTAS, CRACHÁS, RECEITUÁRIOS, ENVELOPES, FOLDERS, LONAS, FAIXAS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÕES PERSSONALIZADAS E ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 773.652,50 (setecentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2009.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2008.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Fonte: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2058.0000 – Manutenção do EJA
Fonte: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2080.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.368.0006.2032.0000 – Manutenção do Atividade do Salário
Fonte: 1.550.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0005.2057.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.000 – Manutenção das Atividades do Fundo
Fonte: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ação: 15.452.0001.2012.0000 - Manutenção das Atividades da Sec.Transp.Serv.
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 17 de março de 2026 a 16 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:86AE038B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19030001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19030001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19030001/2025, CELEBRADO EM 19/03/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA GASONOR COMÉRCIO ESERVIÇO LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.004.897/0001-08**, com sede na Rua Alcides Jeronimo Freire, 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-470, denominada de **CONTRATADA**, representada por **Jefferson Gomes de Vasconcelos**, já qualificada no Contrato inicial nº 19030001/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

Gasonor Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 06.004.897/0001-08
JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
Socio/ Administrador

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:ACBA7983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2026 - GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO NA PREVENTIVA QUANTO NA CORRETIVA, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT:1177
Membro: STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456
Membro: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT. 1109

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA3E8FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026 – GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 34.307.903/0001-31, o(s) seguinte(s) servidor(es): STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456, CPF: 093.XXX.XXX-70.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 18 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED52B17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026 – GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ:51.543.641/0001-23, o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO DA SILVA FRAGA, MAT:1292, CPF: 098.XXX.XXX-80.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 18 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A4A79D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026 – GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ:70.157.680/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO DA SILVA FRAGA, MAT:1292, CPF: 098.XXX.XXX-80.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 18 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07E8A7C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV - CNPJ: 19.691.803/0001-68.

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).	MÊS	12

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DIA 20/03/2026 ATÉ O DIA 24/03/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE: (84) 99907-2104

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, em conformidade com a legislação brasileira vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – RN (IPSV), contemplando:

• Implantação, configuração, parametrização e disponibilização de Sistema Integrado de Gestão Pública em ambiente web;

• Atendimento integral aos requisitos do SIAFIC, garantindo sistema único, integrado e com base de dados compartilhada entre os Poderes e órgãos, conforme exigido pela legislação vigente;

• Módulo de Execução Orçamentária e Financeira;

• Módulo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, observando as normas da STN e do MCASP;

• Módulo de Tesouraria (controle de receitas, pagamentos, conciliações bancárias e fluxo de caixa);

• Módulo de Compras, Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021;

• Módulo de Patrimônio e Almoxarifado;

• Módulo de Transparência Pública com disponibilização automática de dados em Portal da Transparência;

• Geração automática de relatórios legais obrigatórios, incluindo RREO, RGF, MSC, DCA e demais demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunais de Contas;

• Integração com sistemas externos, quando necessário (eSocial, SICONFI, Receita Federal, bancos, etc.);

• Migração, conversão e saneamento de dados do sistema anterior, quando houver;

• Treinamento presencial ou remoto aos servidores indicados pela Administração;

• Suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante a vigência contratual;

• Atualizações legais e tecnológicas sempre que houver alterações na legislação aplicável;

• Garantia de segurança da informação, backup diário, controle de acesso por perfil de usuário e conformidade com a LGPD.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:F0550695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2026 – SMAS, DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025, CONTRATO Nº 111/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 111/2026, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e o Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ 33.613.876/0001-62, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, dete5minando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN 18 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:393EF488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2026 – SMAS, DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025, CONTRATO Nº 110/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 110/2026, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e o Empresa: L. C. SARMENTO, CNPJ 17.271.048/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, dete5minando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN 18 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3AB690E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250139

Processo nº 038/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA GARAGNANI & GARANHANI LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nºxxx, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.306.139/0001-87, com sede na R Josefina Montanha de Andrade, 905, Santuario, Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, portador do(a) CPF xxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº 038/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250139 por mais 12 (DOZE) meses, a partir de **26/03/2026** até **26/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021conforme especificações dos serviços a seguir:

LOTE 01 - ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107882	Contratação de empresa especializada em criação/manutenção/desenvolvimento de Web site responsivo para realização da hospedagem, backups e manutenção técnica do site municipal e hospedagem.	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
107883	Desenvolvimento de um aplicativo móvel acessível para dispositivos Android e iOS, integrado ao portal oficial, permitindo acesso direto a funcionalidades como agendamento de serviços, consulta a informações públicas e interação com o município. O aplicativo deve ser desenvolvido seguindo as normas de acessibilidade e proteção de dados.	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
107884	Desenvolvimento de novas funcionalidades e ajustes nas páginas.	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
107885	Assessoria e suporte técnico na transparência pública.	MÊS	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
107886	Assessoria, suporte e treinamento dos funcionários municipais de forma totalmente presencial para posterior controle das ferramentas.	MÊS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do presente aditivo ao Contrato o valor o valor global de até

R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme descrito na **Cláusula quinta** do Contrato original
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2026 Projeto: 04.122.0005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, fonte: 150000000 recursos não vinculados de impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
SÃO VICENTE - RN, 18 DE MARÇO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Municipio de São Vicente
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Garagnani & Garanhani LTDA
CNPJ 28.306.139/0001-87
Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

ERIC YAN DA SILVA
Mat. 60436
Portaria 254/2025

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD3B2DF4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026 - ADM/RH

Concede 03 (três) Licenças Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (tês) licenças prêmio por assiduidade, ao Servidor Sr. **GILVAN DA SILVA LOPES,** Mat. 000088, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe J**, lotado na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1ª	26/02/1997 à 25/02/2002	09/02/2026 à 09/05/2026
2ª	26/02/2002 à 25/02/2007	11/05/2026 à 08/08/2026
3ª	26/02/2007 à 25/02/2012	10/08/2026 à 07/11/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:329E9E80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2026 - ADM/RH

Concede 03 (três) Licenças Prêmio por assiduidade a servidora que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (tês) licenças prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVÊDO,** Mat. 000330, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe G**, lotada no Centro de Ensino Rural, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1ª	02/06/2008 à 01/06/2013	09/02/2026 à 09/05/2026
2ª	02/06/2013 à 01/06/2018	11/05/2026 à 08/08/2026
3ª	02/06/2018 à 01/06/2023	10/08/2026 à 07/11/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:DB4653D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026 – ADM/RH

Concede Licença Maternidade à servidora público, ocupante de cargo de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e oitenta) dias à Sra. **ROZÂNGELA AVELINO DE SOUZA,** ocupante de cargo de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** Mat. Nº 0060448, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 06 de fevereiro de 2026 à 05 de junho de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:3291947C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026 - ADM/RH

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal Sra. **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA,** Mat. nº 000765, nomeada através da Portaria nº 104/2015 - PMSV, em 13 de abril de 2015, do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 104/2015 - PMSV, em 13 de abril de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:9DBFFE20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000900	ELENICE LUANARA OLIVEIRA VIEIRA MORAIS	13/11/2024 a 12/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
0001089	ELIANA DE PAIVA SILVA	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
0000254	FÁBIA MEDEIROS SOARES DANTAS	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
0000443	ANGELICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA	19/03/2024 a 18/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
0000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO	15/01/2024 a 14/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
0000317	INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:15342EE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidores adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000091	Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo	20/02/2024 a 19/02/2025	19/01/2026 a 19/02/2026
060443	Maria da Guia Lima	05/09/2024 a 04/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
000340	Maria de Lourdes Araújo	01/10/2024 a 30/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:0B581ADA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000785	RONALDO SALVIANO SILVA	04/05/2024 a 03/05/2025	01/01/2026 a 15/01/2026 e 18/02/2026 a 04/03/2026
000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LICAS	24/12/2024 a 23/12/2025	01/01/2026 a 16/01/2026 e 31/01/2026 a 13/02/2026
001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	26/03/2024 a 25/03/2025	05/01/2025 a 03/02/2026
000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	01/04/2024 a 31/03/2025	01/01/2026 a 30/01/2026
000290	JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO	30/04/2024 a 29/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
000173	VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA	02/01/2025 a 01/01/2026	01/01/2025 a 30/01/2026
000845	JESSICA SILVA FERREIRA	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
000096	JOSÉ LUIZ DAMASCENO DOS SANTOS	01/04/2024 a 31/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
060404	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:CD2D89C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Município de Senador Elói de Souza/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede administrativa na Pastor Francisco Raimundo da Fonseca, s/n, Centro, vem tornar público que realizará Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Senador Elói de Souza/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da Lei Federal nº. 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução nº 026 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação. Os Fornecedores individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **20 de março de 2026 à 08 de abril de 2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no **dia 09 de abril de 2026, às 09:00h,** na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura. O edital contendo os quantitativos e gêneros alimentícios, além de outras informações encontra-se disponível através dos e-mails: **licitacaoeloidesouza@gmail.com** ou **semec@senadoreloidesouza.rn.gov.br** Dúvidas a respeito da solicitação do edital serão esclarecidas nos e-mail acima.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de março de 2026.

MÁRCIO GLEY CUNHA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:B3A72246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DIA DE GOZO DO FERIADO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 04 de março de 2009, em seu artigo de nº 2, o qual incluiu o inciso V, **tornando feriado municipal, o dia 19 de março, referente ao DIA DE SÃO JOSÉ;**

CONSIDERANDO, a necessidade de organização administrativa e de adequação do calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente no exercício de 2026, o dia de gozo do feriado municipal de São José, originalmente celebrado em 19 de março, para o próprio dia **19 de março de 2026**, conforme adequação administrativa.

Art. 2° Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:2C2432F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à Sra. STELA BARBOSA DE SENA, inscrita no CPF nº 414.030.534-72, Secretária Municipal de Educação, durante sua participação no Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública, a ser realizado no dia 20 de março de 2026, no CEMURE.

O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F0CDC161

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA CONFECÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de pessoa física especilializada na Confecção do Programa de Próteses Dentárias, pertencentes ao Programa Brasil Sorridente realizado nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

QUANTIDADE:
01 PRÓTESES: Prótese Parcial Manipular Removível, Próteses Parcial Maxilar Removível, Prótese Total Mandibular e Prótese Total Maxilar**. 200 Unidades.**
02 - Moldagem Dento Gengival para Construção de Prótese.**200 Unidades.**
03 - Adaptação de Prótese Dentária.**200 Unidades.**
04 – Ajuste Oclusal De Prótese.**200Unidades.**
05 - Instalação de Prótese Dentária**. 200 Unidades.**
As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 10hs do dia 24/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 18 de março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7886EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TANTO PERECIVEIS QUANTO IMPERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180301- SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de março de 2026, as 08:31**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TANTO PERECIVEIS QUANTO IMPERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES** visando atender às necessidades das unidades escolares de Senador Georgino Avelino – RN

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **16h00** do dia **18/03/2026** até as **08h30** do dia **31/03/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de março de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7A8F194E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CRE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através do Credenciamento n. 001/2026 aberto por 20 dias úteis a contar do dia 16.04.2026, visando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Serra de São Bento/RN, em 18 de março de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D7C7CD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054, DE 17 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054, de 17 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de diárias ao servidor Jairton de Oliveira Azevedo, CPF nº 062.779.994-94, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Recursos Hídricos, para participar do Seminário Internacional Territórios Hídricos: Reconectando Pessoas e Natureza por Meio da Água, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 20 a 22 de março de 2026.

A participação do Secretário Municipal no Seminário Internacional Territórios Hídricos é de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas locais voltadas à gestão sustentável da água e dos recursos naturais. O evento reunirá especialistas nacionais e internacionais, gestores públicos, pesquisadores e representantes da sociedade civil, proporcionando um espaço de diálogo e troca de experiências sobre práticas inovadoras de governança hídrica, integração territorial e reconexão entre pessoas e natureza.

A participação no seminário contribuirá diretamente para o aprimoramento das políticas municipais de meio ambiente e recursos hídricos, alinhando o município às tendências globais de sustentabilidade e inovação na gestão da água.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0591D4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 028 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	350.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**350.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	350.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

TOTAL	**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FCD14887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 025/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 32/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025.

NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - GESTOR	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de março de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DCB35640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 026/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 322/2026, Dispensa de Licitação nº 322.

NOME – GESTOR (A)	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANNE PAOLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3C8BA2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

DISPENSA DE LICITACAO 322/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA para atender a necessidade da Secretaria de Cultura e equipe para comparecer ao evento Seminário Mineiro: Implementação dos Sistemas Municipais de Cultura, realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 322/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS** - CNPJ: 00.623.949/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68851; totalizando o valor de **R$ 21.323,64 (vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:18F648D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Santa Cruz	**Data:** 16/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente D.S.R. para atendimento no Hospital Ana Bezerra em Santa Cruz-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:57884D5C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024/2026

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Credenciamento:

JOSEANE DANTAS DA SILVA, CPF: 051.XXX.444-11;
JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS, CPF: 058.XXX.384-64;
ALINNE MARIZ MOREIRA RAMOS, CPF: 096.XXX.614-03.

Art. 2º. Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.
§1º. A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.
§2º. A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:34A3E26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RETIFICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 00033/2026

AVISO RETIFICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 00033/2026
ONDE LÊ-SE:

R$ 18.633,30 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS E TRINTA REAIS)

LÊ-SE: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS),

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00033/2026
O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00033/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a produção e fornecimento de ovos de Páscoa de 100g, sabor chocolate, embalados individualmente em papel metalizado de cores variadas, destinados à distribuição entre alunos, professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R**$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, em favor de MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº.706.279.364-74 .
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.
Serrinha dos Pintos/RN, 17/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130300033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº.706.279.364-74
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a produção e fornecimento de ovos de Páscoa de 100g, sabor chocolate, embalados individualmente em papel metalizado de cores variadas, destinados à distribuição entre alunos, professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 17/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:697E2100

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – PSS 001/2026

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2026), para fins de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme as seguintes disposições:
DO LOCAL E HORÁRIO
Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua Eugênio Costa, 72, Centro – Serrinha dos Pintos/RN.
O atendimento ocorrerá no período de 19 a 23 de março de 2026, no horário das 08h00 às 12h00.
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
NÍVEL SUPERIOR
CARGO: COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	STATUS
4°	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	Convocado(a)

CARGO: PROFESSOR ÁREA DE CONHECIMENTO MATEMÁTICA
COMPONENTE CURRICULAR 3 MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	STATUS
3°	HARDMYLA KAILANY DE OLIVEIRA	Convocado(a)

NÍVEL MÉDIO

2.4: CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS E FUNDAMENTAL 3 30H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	STATUS
17°	CLAUDELIA DE OLIVEIRA	Convocado(a)
18°	LELRIANDERSON KEWEN DA SILVA	Convocado(a)

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Original e 02 Cópias)
O candidato deverá apresentar-se munido de:
Diploma ou Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
Registro Profissional no Conselho competente (para Nível Superior);
RG, CPF, Título de Eleitor e Quitação Eleitoral ;
CTPS
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de Residência e 02 fotos 3x4 iguais;
Declaração de disponibilidade de carga horária
Certidão de Antecedentes Criminais;
Exames Médicos: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL (validade 90 dias) e Carteira de Vacinação atualizada.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na desclassificação automática do candidato.
4.2. A contratação está condicionada à disponibilidade imediata para assumir o cargo.

Serrinha dos Pintos/RN, em 18 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0621C0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00035/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00035/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00035/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa

especializada para desenvolvimento de um projeto completo de urbanização para uma via com aproximadamente 1.200 metros de extensão, conectando o pórtico de entrada da cidade à nova praça de convivência, concluindo no trecho que margeia o açude existente., pelo valor de R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de 43.532.218/0001-08, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.43.532.218/0001-08 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170300035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: PAULO ANDRE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.43.532.218/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de um projeto completo de urbanização para uma via com aproximadamente 1.200 metros de extensão, conectando o pórtico de entrada da cidade à nova praça de convivência, concluindo no trecho que margeia o açude existente.
VALOR TOTAL: R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 18/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D102AC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 180301/2026

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 19/03/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 24/03/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 180301/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada em serviços de BUFFET, para o evento "Festa das mulheres 2026", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 18 de março de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:46FCCDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2026

PORTARIA N° 017/2026 Severiano Melo/RN, 18 de Março de 2026.

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 02/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEVERIANO MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.
CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 498/2015, 19 de junho de 2015, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;
CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 02/2026, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Severiano Melo.
Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Severiano Melo, 18 de março de 2026.

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA
Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C18D2814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 074/2026-GGP/PMSN DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 074/2026-GGP/PMSN DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação-CME do Município de Sítio Novo/RN, para o quadriênio 2026/2030, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Sítio Novo/RN, para o quadriênio 2026/2030.

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Sítio Novo/RN, terá a seguinte composição, 11 (onze) membros titulares seguidos dos respectivos suplentes.

01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal, indicado pela prefeita Municipal:

Titular: Cleide Maria da Conceição Rocha;
Suplente: Jaqueline Ferreira Lima.

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisco Xavier Mafra Suplente;
Suplente: Laisa Aline Dantas.

01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal com atuação na Educação Infantil:
Titular: Joise Lima da Costa Gonçalves;
Suplente: Alane Caroline Souza de Oliveira.

01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal com atuação no Ensino Fundamental:
Titular: Bruna Beatriz da Costa;
Suplente: Bartolomeu Gomes dos Santos.

01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública Municipal:
Titular: Érica Maria Felinto da Rocha;
Suplente: João Batista Crispim.

01 (um) Representante dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Francisco Kyney da Silva;
Suplente: Ana Teresa da Rocha.

01 (um) Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal com assento nos Conselhos Escolares:
Titular: Adna Franciely Gomes;
Suplente: Andreia Justino de Souza.

01 (um) Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Jacielly Kátia de Almeida Silva Lopes;
Suplente: Luzia Izaura dos Santos

01 (um) Representante da Procuradoria do Município:
Titular: Lara Sammantha de Souza Figueiredo;
Suplente: Rafael Varella Gomes da Costa.

01(um) Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Rosa Maria Mafra;
Suplente: Maria Jacqueline dos Santos.

01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Ozanita da Rocha;
Suplente: Dayane da Silva Gonçalo Serafim

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 18 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:591CBF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-39. CONTRATADO(A): ALINE SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.105.115/0001-68.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de **recebimento, tratamento e destinação final de dejetos sépticos, provenientes do município de Taipu/RN.**
VALOR GLOBAL: R$ 59.748,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 16 de março de 2027
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 16 de março de 2026.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Aline Silva de Oliveira/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4D3BD21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	123.299.214-38	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Secretária de Comunicação	0049557	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 200,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
20/03/2026	NATAL/RN	
Participar do Encontro do WORKSHOP DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, como tema "Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública, no CEMURE na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BAD440F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	**CPF**	
FRANCISCO WENDELL LIMA DE SOUZA	096.874.214-95	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Coordenador de Comunicação	0001045	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 200,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
20/03/2026	NATAL/RN	
Participar do Encontro do WORKSHOP DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, como tema "Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública, no CEMURE na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DB530C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** a Portaria nº 007/2026, publicada em 25 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3737, que trata da nomeação de servidor, **onde se lê:**

"Nomear para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico** na Unidade Escolar Cristina Epaminondas de Oliveira".

Leia-se:

"Nomear para exercer o cargo de **Diretor da Escola Municipal Cristina Epaminondas de Oliveira**".

Art. 2º Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes na Portaria nº 007/2026.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 18 de março de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0D205B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2023.

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.230.289/0001-02.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO D DE TANGARÁ/RN.**

CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N. º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de ADESÃO Nº 03/2023

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1 ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03.08.2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA 5º QUINTA: DO FORO:

2.2. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN,05 de janeiro de 2026

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
P/ Contratante

Freire & Moura Comercio e Serviços LTDA
KLEBER DA SILVA FREIRE
CPF: 048.XXX.XXX-56

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:57EDF683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 720260016

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7.2026-0016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 720260016
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADO: Fernando Antonio da Silva Paiva – ME, CNPJ nº 01.332.891/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de material institucional e operacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0006.2033.0000 – ESF
10.301.0006.2153.0000 – FMS
10.301.0015.2034.0000 – APS
10.301.0016.2149.0000 – SB
10.302.0015.2092.0000 – MAC
10.301.0006.2098.0000 – ACS
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita (Contratante)
Fernando Antônio da Silva Paiva – Proprietário

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:F51006C2

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO

Portaria de no 046/2026-GP, de 18 de março de 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença sem vencimentos para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;
Considerando a solicitação do servidor **Dino Benevides de Souza Neto**;
Considerando o interesse da Administração Municipal, etc,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder ao servidor **DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO,** digitador, lotado na Secretaria Municipal de saúde, devidamente cadastrado nesta Prefeitura Municipal, **Licença sem vencimentos para Tratar de Interesse Particular.**
Parágrafo Único. a Licença concedida será de 01 (um) ano e se dá com base nas disposições do Art.128, da Lei Municipal no 068, de 28 de setembro de 2001, com início a partir de 15 de março de 2026.
Art. 2o A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 14 de maço de 2026.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7CD1FA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025 – PREGAO ELETRONICO 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 35.537.126/0001-84, com sede em Monte Alegre/RN, Loteamento Mirante do Trairi – Centro CEP: 59182-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PESSOAL EM CARÁTER CONTINUADO, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO SUPRACITADOS.
Vigência: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ALEXANDRE SOARES GOMES –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:8A249FCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A O CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2025 – PREGAO ELETRONICO 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 35.537.126/0001-84, com sede em Monte Alegre/RN, Loteamento Mirante do Trairi – Centro CEP: 59182-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PESSOAL EM CARÁTER CONTINUADO, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO SUPRACITADOS.
Vigência: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA **–**
Prefeito

ALEXANDRE SOARES GOMES **–**
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:46780481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 202/2026** da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE,** 01 (uma) **DIARIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 18 e 19 de Março de 2026, onde irá participar da 271ª Reunião Ordinária do COSENS/RN e 1º Encontro do Projeto Tele Nordeste.
Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Março de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:062299A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2026-GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora **Sandeli Medeiros da Silva Brito**, **matrícula n.º 1512**, ocupante do cargo efetivo, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.
§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.
§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.
Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na **Lei Municipal nº 433/2022**, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.
§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.
§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **18 de março de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D1BA5DF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 2/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 2/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0013956 - PEIXE ATUM EM POSTAS, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, iNTEGRA E ATOXICA, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO PESO MiNIMO DE 1 KG POR UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM VALIDADE MiNIMA REMANESCENTE DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, MANTENDO-SE AS CONDICOES ADEQUADAS DE CONSERVACAO E SEGURANCA ALIMENTAR. - Valor Referência: R$ 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)	Adjudicado em: 17/03/2026 - 11:23:36 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	2.800,00	55.020,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4F6192E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 2/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 2/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0013956 - PEIXE ATUM EM POSTAS, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, iNTEGRA E ATOXICA, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO PESO MiNIMO DE 1 KG POR UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM VALIDADE MiNIMA REMANESCENTE DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, MANTENDO-SE AS CONDICOES ADEQUADAS DE CONSERVACAO E SEGURANCA ALIMENTAR. - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 25,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	19,65	55.020,00	Homologado em 17/03/2026 11:23:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/03/2026 às 11:24:08.
Código verificador: 11C9AC5

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4E7BC05E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**.

Contratado: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MOTORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto Atendimento -UPAMES, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor de **R$** 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 324,20) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.945,20 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 18 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 18 de março de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de março de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE
CPF:090.xxx.xxx-05
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:69C7D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **14 de Março de 2026**, saindo de **08:30** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:70C26EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **14 de Março de 2026**, saindo as **13:30** e retornando as **02:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2838A791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

I - PARTES

Cobansa Companhia Hipotecária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 53.263.331/0001-80, com sede em São Paulo/SP, na Rua do Rocio, nº 313, 9° andar, cj. 92, Vila Olímpia, Cep: 04552-000, neste ato, por seu representante abaixo assinado, daqui por diante designada **AGENTE FINANCEIRO**; e,

Município de TIBAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.622.882/0001-90, com sede na Rua Pargo, nº 76, Centro, CEP 59.678-000, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. LIDIANE MARQUES DA COSTA, portadora do RG nº 1802049 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 036.182.584-61, daqui por diante designado **MUNICÍPIO.**

RESOLVEM as PARTES, pelo presente Primeiro Aditamento, alterando o Termo de Cooperação - Habitação de Interesse Social, firmado em 30 de julho de 2025, da seguinte forma:

II – DAS CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Primeira - Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **AGENTE FINANCEIRO** para a viabilização de condições que atendam a demanda habitacional de interesse social no **MUNICÍPIO**, mediante o estabelecimento de um regime responsável de cooperação mútua visando a produção/aquisição/conclusão de empreendimentos habitacionais, estimulados e/ou promovidos pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a legislação municipal, provendo:

O planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável.

A ampliação do estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda; viabilizando a produção de unidades residenciais para candidatos selecionados pelo **MUNICÍPIO**, mediante a concessão de subsídios financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis de iniciativa do **MUNICÍPIO, Estado e/ou União.**

1.1 A quantidade de operações seja limitada a 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

Cláusula Segunda - Altera a CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

As operações contarão, obrigatoriamente, com as contrapartidas aportadas pelo **MUNICÍPIO** em recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis, nos termos da Lei Municipal, podendo contar também com aportes dos demais entes públicos, visando complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações.

3.1.1 O **MUNICÍPIO** aportará a contrapartida em recursos financeiros no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para cada unidade, que serão custodiados pelo **AGENTE FINANCEIRO,** totalizando o valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para suportar as obras das unidades habitacionais, na forma abaixo:

Primeira parcela no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), correspondentes a **33,33%** (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do projeto, que deverá ser efetuada em até cinco dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

O valor restante, ou seja, **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), serão aportados em até **08** (oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela até o dia 30/08/2025 e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses subsequentes.

3.1.2 O **MUNICÍPIO** repassará ao **AGENTE FINANCEIRO** a contrapartida em recursos financeiros no valor de **R$ 749.726,82** (setecentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) para suportar à implantação de infraestrutura de terraplenagem, de pavimentação, passeios, extensão de rede elétrica, abastecimento de água e ligações domiciliares, a serem aportados em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, sendo a **primeira** parcela aportada até o dia **20/03/2026** e a **segunda** parcela aportada até o dia **20/04/2026**, atendendo as famílias alocadas e de acordo com os projetos anexos.

3.2 Fica facultado ao **MUNICÍPIO** dispor sobre o retorno financeiro da sua contrapartida, por parte dos beneficiários, o que deverá ser formalizado em Instrumento específico entre Município e Beneficiário.

3.3 Os recursos mencionados no item 3.1 acima deverão ser aportados na Cobansa Digital (274), Agência 0001, Conta Corrente nº 909682-7, chave PIX: engenharia@cobansa.com, favorecido Cobansa Companhia Hipotecária, CNPJ: 53.263.331/0001-80.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Salvo o que foi expressamente alterado pelo presente Aditamento, permanecem íntegras e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação - Habitação de Interesse Social, firmado em 30 de julho de 2025, entre as partes signatárias.

Cláusula Quarta -DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, para todos os fins de direito.

As partes celebrantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o firmam, para um só efeito legal.

São Paulo, 18 de Março de 2026.

_____
COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Municipio de Tibau -RN
PREFEITA LIDIANE MARQUES DA COSTA

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4BD33C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSOnº 120070/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO DE PEIXES E CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA EM TIBAU, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 13/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026

VIGÊNCIA: 28 de março de 2026 á 27 de março de 2027.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 5/2025

Tibau/RN,18 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

MARCEANA RAFAEL DE SOUZA MAIA
Costa Branca SeafoodsLTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4FAA8335

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSOnº 120070/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO DE PEIXES E CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA EM TIBAU, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 14/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026

VIGÊNCIA: 28 de março de 2026 á 27 de março de 2027.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 5/2025

Tibau/RN,18 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

RUIVAN CARLOS MORAIS
Ruivan Carlos Morais ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7ECF9F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tibau/RN, CNPJ **01.622.882/0001-90**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LI para a **Construção da Creche Pré-Escola - Tipo 1 Padrão FNDE,** localizada a **Avenida Chico Bagre, SN. Bairro Jardim de Alícia II. Cep: 59678-000. Tibau/RN.**

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:989A4B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ:04.770.238/0001-57
Processo nº 043/2026- Dispensa nº 019/2026– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQJ-8H91 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:R$4.367,47(quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:B79F560D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 018/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 042/2026- Dispensa nº 018/2026– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R$3.626,99 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:5A186489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 041/2026- Dispensa nº 017/2026– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQL-2I56PERTENCENTE ASECRETARIA DE SAÚDEDO MUNICIPIO.
VALOR:R$**3.686,89 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos**)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:2C06EE3D

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025 - CONTRATO Nº33/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN**
CNPJ:08.168.775/0001-82
Contratada: PARELHAS GAS LTDA
CNPJ: 24.206.617/0035-75
Pregão Eletrônico n.04/2025
Licitação n.19/2025
Contrato n.33/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: De 17/03/2026 até 16/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4FA60E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 03/2026, realizada em,25/02/2026, a saber:
OBJETO: R**EGISTRODEPREÇOSPARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

EMPRESA: MARCO A B DE MELO - me- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01R$ 1.299,00, 02R$ 290,00, 03R$ 329,00, 04R$ 300,00, 05R$ 178,00, 06R$ 129,00, 07R$ 129,00, 08R$ 149,00, 09R$ 2,00, 10R$ 199,00, 11R$ 699,00, 12R$ 899,00, 13R$ 32,00, 14R$ 24,90, 15R$ 39,90, 16R$ 39,90, 17R$ 22,90, 18R$ 29,90, 19R$ 45,90, 20R$ 480,00, 21R$ 18.900,00, 22R$ 2.890,00, 23R$ 3.290,00, 24R$ 5.999,00, 25R$ 2.390,00, 26R$ 1,50, 27R$ 1,00, 28R$ 999,00, 30R$ 799,00, 31R$ 69,00, 32R$ 99,90, 33R$ 159,90, 34R$ 90,00, 35R$ 249,00, 36R$ 279,00, 37R$ 149,00, 38R$ 39,00, 39R$ 249,00, 40R$ 299,00, 41R$ 499,00, 42R$ 1.399,00, 43R$ 1.599,00, 45R$ 219,00, 46R$ 149,90, 48R$ 299,00, 50R$ 220,00, 51R$ 180,00, 52R$ 180,00, 55R$ 249,00, 56R$ 999,00, 57R$ 499,00, 58R$ 549,00, 60R$ 22,90, 61R$ 49,90, 63R$ 1.999,00, 64R$ 3.799,00, 65R$ 4.390,00, 66R$ 69,90, 67R$ 69,00, 68R$ 39,00, 69R$ 19,90, 70R$ 249,00, 71R$ 29,99, 72R$ 49,90, 73R$ 59,00, 74R$ 85,00, 75R$ 1.299,00, 76R$ 549,00, 77R$ 749,00, 78R$ 899,00, 79R$ 699,00, 80R$ 699,00, 81R$ 829,00, 82R$ 999,99, 84R$ 899,00, 87R$ 349,00, 89R$ 499,00, 90R$ 489,00, 91R$ 799,00, 93R$ 5.999,00, 94R$ 479,00, 95R$ 899,99, 96R$ 649,00, 100R$ 59,00, 101 R$ 179,00.
EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29R$ 699,00, 59R$ 799,00, 85R$ 3.900,00, 97R$ 499,00, 98R$ 1.399,00, 99 R$ 169,90.
EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 62R$ 899,00, 83 R$ 1.699,00.
EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 R$ 2.500,00.

Tibau do Sul/RN, 17de março de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:63ECD23D

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 08/2026, realizada em,13/03/2026, a saber:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOSPARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**
EMPRESA: FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA- CNPJ: 23.414.622/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 ; no valor de **R$ 354.700,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos reais)**.
Tibau do Sul/RN, 18de março de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:19FD5A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Timbaúba dos Batistas/RN realizará procedimento auxiliar de contratação**,** considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, torna público que realizará a Chamada Pública **para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 19 de março a 07 de abril de 2026**, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, ou através do e-mail: admtimbaubarn@gmail.com.
A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **08 de abril de 2026, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, e ou pelo e-mail: pregaotimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de março de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7EF06412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Timbaúba dos Batistas/RN realizará procedimento auxiliar de contratação a partir do dia **19 de março de 2026**, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO A INTERMEDIAÇÃO JUNTO ÀS COMPANHIAS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**.

O edital de credenciamento e seus anexos, poderão ser localizados, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, ou através do e-mail: admtimbaubarn@gmail.com

Timbaúba dos Batistas-RN, 18 de março de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A050E08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Exonerar **RITA DA SILVA SANTOS**, CPF n° 059.000.974-55, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) DE GABINETE CCIII.**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:27C679E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a Autorização de Cessão de Servidor Efetivo ao Município de Natal – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício 101/2026-GP, datado de 27 de fevereiro de 2026, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Natal - RN;

R E S O L V E:

Art. 1.° - Autorizar a renovar a Cessão do Servidor Público Municipal **MIRACY TEIXEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, CPF n° 937.486.634-04, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Efetivos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, para exercer suas atividades do Município de Natal – RN, com ônus ao Ente Público Cessionário e vigência de 01/01/2026 a 01/01/2028.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:5948A08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e ao processo administrativo nº 008/2026.

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, CPF 024.609.574-16, matrícula 0057, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao

Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 1º de março de 2026 a 1º de junho de 2026, relativo ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 18 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:BD22AAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e ao processo administrativo nº 009/2026.

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **PAULO DANTAS DE MDLO**, CPF 154.841.064-00, matrícula 0011, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 20 de março de 2026 a 20 de junho de 2026, relativo ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 18 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:0166FF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2026 - GPMTB

PORTARIA N.° 019/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e ao processo administrativo nº 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **EDILEUZA DA SILVA XAVIER,** CPF 154.841.064-00, matrícula 086, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026, relativo ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 18 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:A542F2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100000474/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.
CONTRATADO:MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 19.503.944/0001-00. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra destinada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme a Proposta nº 18325.6780001/25-005, no âmbito do Novo PAC, no município de Touros/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável.
VALOR GLOBAL:R$ 2.200.164,97 (dois milhões, duzentos mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**Dotação: 02.000 - PODER EXECUTIVO; 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10; Sub-função: 102; Programa: 0006; Projeto/Atividade: 1154; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Subelemento: 4.4.90.51.00.099; Fonte: 15001002 e 16010000. **VIGÊNCIA:**18/03/2026 a 18/06/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:**18 de março de 2026. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**
Prefeito Municipal – CONTRATANTE **MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA**
Representante Legal – CONTRATADO

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:946FED8C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13100.000499/2025 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADA:MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 19.503.944/0001-00. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de UBS Porte I, integrante do Novo PAC (Proposta nº 18325.6780001/25-004), no Município de Touros/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **REGIME DE EXECUÇÃO:**Empreitada por preço unitário. **VALOR GLOBAL:**R$ 1.998.644,70 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:**18/03/2026 a 18/01/2027, prorrogável na forma da lei. **DOTAÇÃO:**02.000 - PODER EXECUTIVO; 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Função 10; Subfunção 102; Programa 0006; Projeto/Atividade 1154; Natureza 4.4.90.51,00; Subelemento

4.4.90.51.00.099; Fontes: 15001002, 16010000, 16003110 e 16003120. **DATA DA ASSINATURA:**18 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal –
Contratante.

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA
MVP Engenharia e Construção LTDA - ME -
Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4F793220

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

Processo: 1050/2023. Dispensa: 21/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN; CNPJ: 18.325.678/0001-00
Contratado: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36.
Objeto: contratação de empresa especializada na área de Saúde para fornecimento e concessão de uso de dosímetros para atender as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.
Vigência: 26/08/2025 a 26/08/2026. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratada: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiologica LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36.
Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho CPF: 050.913.004-65

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C92326DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 203/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, 1 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 19 e 20 de março de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:1355745F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO DE CESSÃO de servidor público, nos termos que especifica.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 97, da Lei Orgânica do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 165/2026-AP – Município de Natal/RN – em 23 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR CESSÃO, por mais 02 (dois) anos, da servidora LIDIANE EDUARDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 5746, ocupante do cargo de Técnico em nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025.
ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 17 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A4479616

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 06/2026.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 06/2026, parte integrante do Processo nº **16100.000039/2026**, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **SOTREQ S/A -** CNPJ: 34.151.100/0048-02, pelo o valor global de R$ 33.950,13 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos), referente à Revisão preventiva da máquina retroescavadeira, Caterpillar Modelo 416-02BLN3.AA, número de série L9P1473, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Touros/RN.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 18 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:162FED79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 260/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 260, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE 15% (QUINZE POR CENTO) NOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SUBSECRETÁRIOS, BEM COMO DOS DEMAIS AGENTES POLÍTICOS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, DO EQUILÍBRIO FISCAL E DO ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DA ESTIAGEM.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Moralidade, Economicidade e Eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de planejamento e equilíbrio das contas públicas municipais, visando o cumprimento das metas fiscais e os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange às despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o cenário de queda nas receitas decorrentes de transferências constitucionais e a necessidade de ajustar o fluxo financeiro do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO o impacto financeiro significativo causado por bloqueios judiciais de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), comprometendo o fluxo de caixa do Município;

CONSIDERANDO o risco concreto de inadimplência da folha de pagamento dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a grave situação de estiagem que assola a região, a qual demanda do Poder Executivo a realização de despesas extraordinárias para o abastecimento de água, assistência à zona rural e mitigação dos impactos da seca;

CONSIDERANDO, por fim, que o exemplo de contenção de gastos deve partir da Alta Administração Municipal, demonstrando responsabilidade social e compromisso com a população triunfense;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a redução temporária de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto dos subsídios mensais dos seguintes agentes políticos e cargos do Poder Executivo do Município de Triunfo Potiguar/RN:
I – Prefeita Municipal;
II – Vice-Prefeito Municipal;
III – Secretários Municipais;
IV – Procurador Geral do Município;
V – Controladora Geral do Município;

Parágrafo Único. A redução de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor do subsídio vigente, após os descontos legais obrigatórios (previdência e imposto de renda, quando aplicável).

Art. 2º A medida de contenção estabelecida neste Decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou revogada a qualquer tempo, caso haja restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Município.

Art. 3º Os valores economizados em decorrência da aplicação deste Decreto serão destinados, prioritariamente, ao custeio de ações de combate aos efeitos da estiagem, manutenção de serviços essenciais de saúde e saneamento das contas públicas.

Art. 4º Ficam suspensas ou limitadas, enquanto perdurar a situação de restrição financeira:
I – realização de eventos festivos, comemorativos ou promocionais;
II – despesas com publicidade institucional, excetuadas as de caráter educativo, informativo ou legalmente obrigatórias;
III – despesas com viagens, diárias e passagens, salvo para serviços essenciais ou devidamente justificados;
IV – novas contratações de serviços não essenciais;
V – aquisição de bens permanentes não imprescindíveis ao funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão:
I – revisar contratos vigentes, visando à redução de quantitativos, escopo ou valores, quando juridicamente possível;
II – priorizar a renegociação contratual;
III – propor a suspensão ou rescisão de contratos considerados não essenciais, mediante decisão motivada.

Art. 6º Ficam determinadas as seguintes medidas:
I – vedação de novas nomeações, contratações ou admissões de pessoal, salvo reposições estritamente necessárias em áreas essenciais;
II – exoneração de ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, conforme necessidade administrativa.

Art. 7º – Das Exceções
O contingenciamento não se aplica às despesas:
I – obrigatórias por determinação constitucional ou legal;
II – destinadas ao pagamento da folha de pessoal ativo e inativo;
III – vinculadas aos serviços essenciais de saúde, educação e assistência social;
IV – financiadas integralmente por recursos vinculados ou convênios com destinação específica.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Recursos Humanos ficam autorizados a proceder com as adequações necessárias na folha de pagamento para o fiel cumprimento deste Decreto, a partir da competência de janeiro de 2026.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Triunfo Potiguar/RN, em 02 de janeiro de 2026.

Republicado por correção

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:03F150EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 052/2026-GP

LEI MUNICIPAL Nº 052/2006, **De 20 de janeiro de 2006.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, e outras que a assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
III - serviços especiais, nos termos desta lei.
Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

Art. 4°. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2° ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativas e destinar-se-ão a:
• orientação e apoio sócio-familiar
• apoio sócio-educativo em meio aberto
• colocação familiar
• abrigo
• liberdade assistida
• prestação de serviços à comunidade
• semi-liberdade
• internação

§ 2º. Os serviços especiais visam:
• à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
• à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
• à proteção jurídico-social.

Capítulo II — DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria de Assistência Social observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:
• 04 (quatro) representantes do poder público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais;
• 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil.

§ 1º. Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6°, observar-se-á o seguinte:
a - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação neste município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
b - Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.
c - Inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho, por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e serão votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho, e as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, devendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5°. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6°. A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho serão feitas pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta lei.

Art. 7°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços previstos no art. 2º;
IV - elaborar seu regimento interno;
V - solicitar indicações para preenchimento de cargo de conselheiro;
VI - co-gerir o fundo municipal;
VII - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos ligados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação;
IX - opinar sobre destinação de recursos e espaços públicos para atividades culturais, esportivas e de lazer;
X - proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos;
XI - proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII - fixar critérios de utilização dos recursos do fundo municipal.

Art. 8°. O Conselho Municipal manterá uma secretaria-geral destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento.

Capítulo III — DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, co-gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2°. As ações referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal.
§ 3º. O Fundo será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
V - por outros recursos destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive aplicações financeiras.

Art. 10. O Fundo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV — DO CONSELHO TUTELAR
Seção I — Disposições Gerais
Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12. Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, conforme lei e resolução do CMDCA, fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A regulamentação do processo de escolha será feita por resoluções da Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Seção II — Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas
Art. 13. A candidatura será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 14. Requisitos:
I - idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - residir no município há mais de dois anos;
IV - estar no gozo dos direitos políticos e não exercer função em agremiação partidária;
V - ensino médio completo;
VI - prova eliminatória sobre o ECA, formulada pelo Ministério Público.

§ 1º. Membro do CMDCA que se candidatar deverá afastar-se no ato da inscrição.
§ 2º. A função é de dedicação exclusiva.

Art. 15. A inscrição será feita mediante requerimento com documentação comprobatória.

Art. 16. Cada candidato poderá registrar um codinome e terá número sorteado.

Art. 17. Após inscrições, abre-se prazo de 3 dias para impugnações.
§ 1º. Após prazos, oficia-se ao Ministério Público.
§ 2º. Havendo impugnação do MP, o candidato terá igual prazo para defesa.
§ 3º. A Comissão Eleitoral decidirá em 3 dias.

Art. 18. Publicação dos candidatos habilitados.

Art. 19. Servidor público escolhido poderá optar pela remuneração e terá garantias de retorno ao cargo e contagem de tempo.

Seção III — Da Realização do Processo de Escolha
Art. 20. O pleito será convocado por edital.

Art. 21. O processo será deflagrado em até 30 dias após implementação do CMDCA.
Parágrafo único. Renovação será iniciada 3 meses antes do término dos mandatos.

Art. 22. Propaganda obedecerá à legislação e às deliberações da Comissão Eleitoral.

Art. 23. Cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura.
§ 1º. O eleitor poderá votar em cinco candidatos.
§ 2º. Nas cabines haverá listas com nomes e números.

Art. 24. Entidades poderão ser convidadas para compor mesas.

Art. 25. Cada candidato poderá credenciar até 2 fiscais.

Seção IV — Da Proclamação, Nomeação e Posse
Art. 26. Encerrada a votação, procede-se à apuração.
Parágrafo único. Impugnações poderão ser apresentadas durante a apuração.

Art. 27. Após apuração, proclama-se o resultado.
§ 1º. Os 5 mais votados serão eleitos.
§ 2º. Em caso de empate, vence o mais idoso.
§ 3º. Titulares serão diplomados e nomeados pelo Prefeito.
§ 4º. Havendo vacância, assume o suplente mais votado.

Art. 28. Antes da posse, os eleitos participarão de estudos e treinamentos.

Seção V — Das Atribuições e Funcionamento
Art. 29. As atribuições são as previstas na Constituição, no ECA e na legislação municipal.

Art. 30. Funcionamento:
I - das 8h às 18h, de segunda a sexta;
II - fora do expediente, haverá regime de plantão;
III - o nome do plantonista será divulgado;
IV - cada conselheiro deverá cumprir 40 horas semanais.

Art. 31. A coordenação será definida pelo colegiado.

Art. 32. Cada caso será acompanhado por um conselheiro.
Parágrafo único. Registros terão acesso restrito.

Art. 33. O Conselho manterá secretaria geral com suporte administrativo.
Parágrafo único. O Executivo deverá garantir condições de funcionamento em até 10 dias após proclamação dos eleitos.

Seção VI — Da Função Pública, Remuneração e Perda de Mandato
Art. 34. Institui-se a função pública de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 35. O exercício constitui serviço relevante e assegura prisão especial até julgamento definitivo.

Art. 36. A remuneração será equivalente ao salário mínimo.
Parágrafo único. O conselheiro terá os mesmos direitos e deveres do servidor municipal.

Art. 37. Perderá o mandato o conselheiro condenado por sentença irrecorrível.
Parágrafo único. A Secretaria declarará a vacância e o Prefeito dará posse ao suplente.

Art. 38. O conselheiro responderá civil e administrativamente por improbidade ou exercício irregular.

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo Conselho parentes até segundo grau e afins.
Parágrafo único. O impedimento estende-se à autoridade judiciária e ao Ministério Público atuantes na comarca.

Capítulo V — Disposições Finais e Transitórias
Art. 40. Enquanto não instalado o Conselho Tutelar, suas atribuições serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 41. O Executivo poderá abrir crédito suplementar para despesas iniciais.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado

Triunfo Potiguar/RN, 20 de janeiro de 2006.

ANTONIO ESTEVAM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:6922E24C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, PARA USO COMPARTILHADO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.376/0001-10**, com sede administrativa na Rua Silvestre Cosmo, nº SN, Centro, Triunfo Potiguar/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.632.594/0001-16, com sede à Rua Gregório de Melo, 117, Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada por seu Presidente, **JUÍRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA**, doravante denominada **CÂMARA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nos arts. 30, I e V, e 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (art. 184), na Lei Complementar nº 101/2000, nas orientações do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **cooperação técnica e administrativa entre o MUNICÍPIO e a CÂMARA**, visando ao **uso compartilhado de sistemas informatizados** pertencentes ou contratados pelo MUNICÍPIO, com a finalidade de apoiar a gestão **contábil, financeira, administrativa, de pessoal, legislativa e de transparência** da CÂMARA Municipal.

Parágrafo único. O ajuste não implica delegação de competências constitucionais, nem transferência de titularidade de sistemas, tratando-se de **cessão de uso compartilhado**, no interesse público e na racionalização de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO
O presente Termo fundamenta-se:
I – Na **economicidade**, evitando duplicidade de contratos e despesas públicas;
II – Na **eficiência administrativa**, mediante padronização de sistemas e procedimentos;
III – No **atendimento às exigências do TCE/RN**, especialmente quanto à uniformização de dados contábeis, fiscais e de transparência;
IV – Na **cooperação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo**, respeitada a autonomia constitucional de cada ente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SISTEMAS ABRANGIDOS
Integram o objeto deste Termo, entre outros compatíveis com a estrutura administrativa, os seguintes sistemas informatizados:
I – Sistema de Contabilidade Pública;
II – Sistema de Folha de Pagamento;
III – Sistema de Portal da Transparência;
IV – Sistema de Processo Legislativo;
V – Sistemas auxiliares de controle, relatórios fiscais, envio de dados ao TCE/RN e módulos correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
I – Disponibilizar à CÂMARA acesso regular e contínuo aos sistemas descritos;
II – Manter os sistemas operacionais, conforme contratos vigentes;
III – Prestar suporte técnico institucional básico;
IV – Garantir a integridade e a segurança estrutural dos sistemas;
V – Designar servidor responsável pela fiscalização do Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
Compete à CÂMARA:
I – Utilizar os sistemas exclusivamente para fins institucionais e legais;
II – Responsabilizar-se pelos dados inseridos e pelos atos praticados por seus agentes;
III – Manter sigilo sobre informações sensíveis;
IV – Efetuar o pagamento da contrapartida financeira;
V – Designar servidor responsável pelo acompanhamento do Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pela utilização dos sistemas, a CÂMARA pagará ao MUNICÍPIO a contrapartida mensal de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, a ser depositado na conta do ente municipal: Agência: 1021-9, Conta Corrente: 1021-9, Banco do Brasil.

§1º O valor destina-se exclusivamente à **compensação de custos operacionais, manutenção, licenças, suporte técnico e infraestrutura**, não configurando lucro ou prestação de serviços comerciais.

§2º As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA Municipal, consignada no orçamento vigente, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA DO AJUSTE
O presente Termo tem natureza de **cooperação técnica interinstitucional**, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, **não se caracterizando como contrato administrativo**, convênio financeiro ou terceirização de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência **de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/RN)
§1º A execução do presente Termo será fiscalizada por servidores designados por cada partícipe.

§2º As informações relativas ao ajuste deverão permanecer disponíveis para **fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, sempre que requisitadas.

§3º O Termo e seus aditivos deverão ser devidamente **publicados e registrados**, inclusive no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
As partes comprometem-se a observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, especialmente quanto:
I – Ao tratamento lícito, transparente e seguro de dados pessoais;
II – À utilização dos dados exclusivamente para finalidades institucionais;

III – À adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção contra acessos não autorizados;
IV – À responsabilização por eventual uso indevido de dados sob sua gestão;
V – À comunicação imediata entre as partes em caso de incidente de segurança.

Parágrafo único. Cada partícipe será considerado **controlador dos dados sob sua responsabilidade**, respondendo nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Termo poderá ser rescindido:
I – Por mútuo acordo;
II – Por descumprimento contratual;
III – Por interesse público devidamente motivado;
IV – Por denúncia unilateral, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de Campo Grande/RN**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de janeiro de 2026.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

JUÍRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:C865955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS

RETROATIVO
CORREÇÃO DO ANO DE INICIO
Eu, **IRAN PAULO GURGEL DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.** Compreendida entre os dias de **02 de março de 2026 a 02 de março de 2028.** Retornando as suas atividades em **03 de março de 2028.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 18 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F27B3F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – PE Nº 005/2026

NUMERO CONTRATO: 018/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ANTONIO COSTA VAREJISTA - ME**.**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com transporte de passageiros de baixa renda deste Município**.

VALOR TOTAL de R$ 858.800,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – Unidade: 07002 - Fundo Municipal de Saúde - Atividade 10.301.0008.2223 - Manut do Fundo Mun de Saúde, Atividade 10.301.0007.2234 – Manutenção de. Inc. Temp. Atenção Básica - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17 de março a 17 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F498BDA1

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos, com aumento no valor de **R$ 14.071,20** (quatorze mil setenta e um reais e vinte centavos), alterado o contrato original de **R$ 1.198.800,00**, para o valor total aditivado de **R$ 1.212.871,20** (um milhão duzentos e doze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:
Justificam o presente termo porque houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos anexos, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 70.156.112/0002-00
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2641A68B

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.303.935/0001-02, com sede a Av. 27 de novembro, 537, Umarizal/RN, CEP: 59.865.000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos, com aumento no valor de **R$ 96.182,32** (noventa e seis mil cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), alterado o contrato de **R$ 1.300.470,00**, para o valor total aditivado de **R$ 1.396,652,32** (um milhão trezentos milhão trezentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo porque houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos anexos, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 18.303.935/0001-02
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:06B1DC70

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA

FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) POLIANA DIAS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.303.935/0001-02, com sede a Av. 27 de novembro, 537, Umarizal/RN, CEP: 59.865.000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da saúde, com aumento no valor de **R$ 19.578,00** (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais), alterado o contrato de **R$ 258.800,00**, para o valor total aditivado de **R$ 263.173,50** (duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo porque houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos anexos, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 18 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 18.303.935/0001-02
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:33CF0F2B

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA , Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da assistência social, com aumento no valor de **R$ 12.181,20** (doze mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos), alterado o contrato original de **R$ 188.700,00**, para o valor total aditivado de **R$ 200.881,20** (duzentos mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo porque houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos anexos, haja visto que esses produtos favorece o erário

público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 18 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL
CNPJ: 14.750.058/0001-67
Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 70.156.112/0002-00
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5CADE2B2

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos, com aumento no valor de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), alterado o contrato de **R$ 106.930,00**, para o valor total aditivado de **R$ 117.130,00** (cento e dezessete mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo porque houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos anexos, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 70.156.112/0002-00
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EB132BA7

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) POLIANA DIAS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da saúde, com aumento no valor de **R$ 86.249,40** (dezesseis mil e oitocentos reais), alterado o contrato original de **R$ 1.006.400,00**, para o valor total aditivado de **R$ 1.092.649,40** (um milhão e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo porque houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos anexos, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 18 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 70.156.112/0002-00
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8797209A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de granulado de borracha, com aplicação, para o campo society do Complexo Esportivo Eriverlândio Garcia Bezerra, visando à manutenção e melhoria das condições estruturais do gramado sintético, garantindo maior segurança, conforto e qualidade para a prática esportiva dos usuários do espaço. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **24 de março de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 18 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3B8345FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ABAFADORES DE RUÍDOS INFANTO-JUVENIL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **24 de março de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e- mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 18 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:81AAAF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0002-46
Processo nº 07002.000001/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.
VALOR: R$ 49.239,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO
2107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 18/03/2026 a 18/03/2027, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

RUIVAN CARLOS MORAIS ME,
CNPJ nº 70.157.607/0002-46
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3967315F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de implemento agrícola tipo grade aradora hidráulica, destinado ao preparo do solo e ao apoio aos produtores rurais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Várzea.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

As propostas, serão recebidas de forma presencial devidamente protocolada ou por e-mail compras01.varzea@gmail.com até as 14h:00min, do dia 24 de março de 2026.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 18 de março de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

– **DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para fornecimento de implemento agrícola tipo grade aradora hidráulica, destinado ao preparo do solo e ao apoio aos produtores rurais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Várzea, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	GRADE HIDRAULICA 28X20X3,5 com Mancal Atrito - Número de Discos: 28 discos; Diâmetro dos Discos: 20 polegadas (508 mm); Espessura dos Discos: 3,50 mm; Tipo de Discos: Geralmente recortados na seção dianteira (maior corte) e lisos na traseira (melhor nivelamento); Espaçamento entre Discos: 195 mm; Largura de Trabalho: Aproximadamente 2.600 mm a 2.700 mm; Profundidade de Corte: 50 a 100 mm; Potência do Trator Requerida: 55 a 70 cv; Engate: Três pontos categoria II.	UND	02	24.633,33	49.266,66

1.2 O objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3 Os itens acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogado por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
– FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras, uma vez que o valor estimado para a contratação está enquadrado nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 75 da referida legislação, que permite a contratação direta em casos de valor baixo.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, tendo em vista que não foi elaborado pela municipalidade.
– DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se fundamentada no DFD, apêndice à este processo.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de implemento agrícola do tipo grade aradora, visando garantir o adequado preparo do solo e assegurar a continuidade das ações de apoio às atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Várzea, promovendo maior produtividade, fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável.
– DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização de contrato, inerentes a execução do objeto contratual;
A CONTRATADA só deverá realizar entrega mediante a apresentação da ordem de Compra/serviço, emitida pelo responsável.
Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a execução do objeto tais como, impostos, taxas, licenças, fretes, encargos trabalhistas etc.
Reparar ou indenizar; dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
Requisitos Técnicos:

Fornecer os implementos agrícola novo, do tipo grade aradora hidráulica, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
O equipamento deverá ser compatível com tratores agrícolas amplamente utilizados no mercado nacional, especialmente com modelos das marcas Massey Ferguson, New Holland e John Deere, pertencentes à frota do Município, assegurando perfeito acoplamento e integração operacional.
Deverá obrigatoriamente possuir sistema de engate compatível com o padrão universal de três pontos (categoria I, II ou superior, conforme aplicação), permitindo intercambialidade entre diferentes fabricantes, conforme prática consolidada no setor agrícola.
O equipamento deverá ainda ser compatível com sistemas hidráulicos e tomada de potência (TDP) padrão dos tratores agrícolas, garantindo funcionamento seguro, eficiente e pleno desempenho operacional em condições normais de trabalho.
Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Acoplamento seguro, sem necessidade de adaptações improvisadas;
Compatibilidade com sistemas hidráulicos de levante e controle remoto;
Adequação à potência e capacidade dos tratores utilizados;
Estabilidade e segurança durante a operação;
Plena funcionalidade com tratores de diferentes fabricantes, sem prejuízo de desempenho..

Estrutura reforçada, discos de corte em aço de alta resistência e componentes adequados ao uso contínuo em
atividades de preparo do solo;

Manual de instruções em língua portuguesa;

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

– DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Formalizar os pedidos por meio de autorização de Compra emitida pela Secretaria responsável.

Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da autorização de compra/serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.
O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de compra/fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.
Os objetos desta contratação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de compra/fornecimento ou documento equivalente.
Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela secretaria demandante, nos horários entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à
execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação

e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

– DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade
com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

– DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Recebimento das propostas adicionais sob a forma Eletrônica e Presencial na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente , com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.
Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente
alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

– DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 49.266,66 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com base em pesquisas de preços realizadas pelo setor competente.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

– DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento
Geral do Município.

14.1 A dotação orçamentária será informada pela secretaria de finanças em momento oportuno.

Várzea/RN, 18 de março de 2026.

ALINE ROSA DA FONSECA QUEIROZ SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1200AEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA JS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **JS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJNº. 01.635.950/0001-55**, com sede na **RUA GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 055/2025 – Termo de Adesão nº 02/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **20/2/2026 até 20/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Terceira) o valor de R$ **388.000,00** (**Trezentos e oitenta e oito mil reais**). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 A 12.000 LITROS, COM CONDUTOR	UND	1000	R$388,00	R$388.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO
Representante Legal
JS Locações E Serviços LTDA-
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7670F973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Processo Licitatório n° 056/2025- Termo de Adesão nº 03/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº *004/2025*

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA JS **LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **JS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **01.635.950/0001-55**, com sede na RUA **GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF n° 051.967.884-25 brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 056/2025 – Termo de Adesão nº 03/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **20/2/2026 até 20/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Terceira) o valor de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 88V, CAÇAMBA DE CARREGAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M3 E CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 020M3 E 760MM DE LARGURA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 7.200K EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EPIS PARA O OPERADOR.	UND	1000	R$ 246,00	R$ 246.000,00
Total Estimado do contrato em R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA.

FONTE DE RECURSO: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.
Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO
Representante Legal
JS Locações E Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6D664DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

O Pregoeiro do Município de Várzea/RN torna público o resultado do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº. 152/2025, finalizado no dia 16 de março de 2026, às 11h38min.

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Várzea/RN.

Após análise e julgamento, ficam adjudicada e homologada a seguinte proposta vencedora:

• **Gráfica Vereda Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.879.576/0001-67, vencedora dos:

• **Lote 1**, no valor de **R$ 108.584,70** (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);
• **Lote 3**, no valor de **R$ 110.287,50** (cento e dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Várzea/RN, 16 de março de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:580038B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

O Pregoeiro do Município de Várzea/RN torna público o resultado do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº. 152/2025, finalizado no dia 20 de março de 2026, às 16h:03:03min.
O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Várzea/RN.
Após análise e julgamento, ficam adjudicadas e homologadas as seguintes propostas vencedoras:

• **Nascimento & Queiroz Gráfica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.139.913/0001-10, vencedora do **Lote 2**, no valor de **R$ 49.070,00** (quarenta e nove mil e setenta reais);

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4EA8DE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 152/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar o objeto da presente licitação em favor da empresa:
Gráfica Vereda Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.879.576/0001-67, vencedora dos **Lotes 1 e 3**, no valor total de **R$ 218.872,20** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Várzea/RN, 16 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A1722414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº. 152/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar o objeto da presente licitação em favor da empresa:

Nascimento & Queiroz Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.139.913/0001-10, vencedora dos **Lote 2**, no valor total de **R$ 49.070,00** (quarenta e nove mil e setenta reais).

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:25745967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 152/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar o objeto da presente licitação em favor da empresa:

Gráfica Vereda Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.879.576/0001-67, vencedora dos **Lotes 1 e 3**, no valor total de **R$ 218.872,20** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Várzea/RN, 16 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F8A865ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
Processo Administrativo nº. 152/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar o objeto da presente licitação em favor da empresa:

Nascimento & Queiroz Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.139.913/0001-10, vencedora dos **Lote 2**, no valor total de **R$ 49.070,00** (quarenta e nove mil e setenta reais).

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1CC40525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 GP

Várzea/RN, em 18 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito no RG nº 1666182, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar do CAPACITASUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 19 e 20 de março de 2026, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DAE6887B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 GP

Várzea/RN, em 18 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª SABRINA SAFIRA DE ANDRADE LIMA, inscrito no RG nº 2567314, Psicóloga do CRAS do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar do CAPACITASUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 19 a 20 de março de 2026, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:36E69CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 GP

Várzea/RN, em 18 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (um) diária ao Sr. **VALDEMIR AVELINO**, inscrito no RG nº 2745345, Coordenador do CRAS do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais), para participar do CAPACITASUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 19 a 20 de março de 2026, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:530F509F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 GP

Várzea/RN, em 18 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª **SUVIA MARILEIA GOMES BATISTA**, inscrito no RG nº 002421854, COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar do CAPACITASUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 19 e 20 de março de 2026, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B1490B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026 GP

Várzea/RN, em 18 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diárias a Srª **MONICA CRISTINA DE BASTOS SOARES**, inscrito no RG nº 96620277420, ORIENTADOR SOCIAL DO CRIANÇA FELIZ do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar do CAPACITASUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 19 e 20 de março de 2026, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C845CBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026 GP

Várzea/RN, em 18 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª **ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE ARAUJO**, inscrito no RG nº 2309738, Assistente Social do CRAS do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar do CAPACITASUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 19 e 20 de março de 2026, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BF9AAAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. DAMIR DA SILVA BEZERRA, servidora deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 17 a 20 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da Reunião COSEMS/RN e 1º encontro do TeleNordeste.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A35659A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. EDIMAR FERREIRA DE SOUZA, servidor deste município, 4 (quatro) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Brasília, Distrito Federal, nos dias 22 a 25 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a alfabetização.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2BC94064

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 (SALDO REMANESCENTE)

CONTRATANTE: Município de Venha-Ver/RN – CNPJ nº 01.612.380/0001-88.
CONTRATADA: Distribuidora Pantanal Ltda – CNPJ nº 44.298.502/0001-16.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 002/2024.
OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao fornecimento da merenda escolar da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 294.878,90 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Cleitom Jacome da Costa – Prefeito Municipal (Contratante)
Distribuidora Pantanal Ltda – Empresa Contratada

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:04C8C4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

CONTRATADA: 51.275.687 FABRICIO SOARES DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 015/2026

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fonecimenro da merenda escolar, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 188.427,00 (**cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais**).

DOTAÇÃO: 166 - 2 . 2007 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 141 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 93 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 04/03/2026 à **31/12/2026**.

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de março de 2026

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:E9C73D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2026-SAT

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Secretário Municipal de Administração e Tributação de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. CLEITOM JÁCOME DA COSTA, servidor deste município, 4 (quatro) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Brasília, Distrito Federal, nos dias 22 a 25 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a alfabetização.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de março de 2026.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5AA7D6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera Cruz CEP: 59.184-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro,empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2026,processo administrativonº.107096 /2026,RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as part.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 294/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN,com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor eas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.650.314/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 635, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59141-130.
CAMILA REVEINE ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 045.550.854-26
E-MAIL: cra.servicos21@gmail.com

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	2 (DOIS)VEICULOS TIPO MICROONIBUS: CAPACIDADE MINIMA DE 26 PASSAGEIROS, COM MANUTENCAO, CONDUTOR E COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS	KM	30.000	R$ 10,60	R$ 318.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal.
3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras

esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas própriascontratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validadeda Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtençãoda contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditórioe a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, casono qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes queaceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedordo certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

8. CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14133/21.

9. FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
CPF: 025.531.414-08
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.650.314/0001-06
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C7CB62C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
Processo Administrativo: nº 724229/2025
Origem: Concorrência nº 002/2025
Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

Contratada: Carvalho Construção Comércio e Serviços EIRELI – CNPJ nº 22.318.474/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais Araçá, Jacaré, Pitombeira, Ponta de Várzea, Eusébio e Jenipapo, no município de Vera Cruz/RN.
Valor Total: R$ 1.502.280,00 (um milhão, quinhentos e dois mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: Conforme cronograma físico-financeiro da obra, com garantia de 05 (cinco) anos após a conclusão.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2026.
Signatários:
José Junior de Oliveira – Prefeito Municipal (Contratante)
Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho – Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:93ECF355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA N°. 217 / 2026 - PMV/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Portaria n°. 217 / 2026 - PMV/GP Viçosa, RN, 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do Idoso, para o mandato 2026/2028, assim representado:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente:
TITULAR: Antônia Goreti Gomes Alves - CPF: 048.541.268-33
SUPLENTE: Francisco Isaias de Oliveira - CPF: 067.129.044-47

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Helalia de Fátima da Cunha Amorim – CPF: 020.843.324-43
SUPLENTE: Emerson Tadeu Gianelo – CPF: 171.289.978-67

Representante do Programa Estratégia da Saúde da Família:
TITULAR: Maria da Silva Oliveira – CPF: 098.871.507-46
SUPLENTE: Antônio da Silva Oliveira – CPF: 030.560.304-39

Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Mônica Izabel de Souza Monteiro – CPF: 073.932.644-98
SUPLENTE: Ângela Maria Lopes Turibio – CPF: 010.439.164-23

Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Armando Vicente Rodrigues Filho – CPF: 083.695.734-28
SUPLENTE: Anderson Bandeira da Silva - CPF: 137.081.584-07

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Representantes da Pastoral do Idoso:
TITULAR: Luzia Rosa Neta - CPF: 738.307.645-10
SUPLENTE: Maria Imaculada de Almeida Souza - CPF: 025.076.404-05

Representantes da Igreja Católica:
TITULAR: Renato Rocha de Oliveira - CPF:127.073.304-42
SUPLENTE: Paulo André Ferreira de Oliveira - CPF: 055.078.534-52

Representantes da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa- ACDV:
TITULAR: Maria Marilene de Freitas - CPF: 035.465.334-29
SUPLENTE: Maria Adélia Neta Sousa – CPF: 970.673.184-91

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
TITULAR: Luzia Sarah Gomes Bezerra - CPF: 085.963.254-76
SUPLETE: Francisca Livia de Souza Moura – CPF: 079.788.264-22

Representantes dos Programas Socioassistenciais:
TITULAR: Antônio Ferreira Sabino – CPF: 625.908.634-20
SUPLETE: Ângela Maria Duarte Lima – CPF: 044.449.024-85

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 03 de fevereiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:BABB021B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESOLUÇÃO 001/2026 - COMUDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA

Resolução 001/2026 - COMUDICA De 18 de março de 2026.

Aprova a Reestruturação da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2025/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA VIÇOSA, no uso das atribuições que lhe foi conferida a legislação municipal, e
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reestruturação da nova Diretoria do COMUDICA VIÇOSA/RN, que ficou assim constituída.
Presidente: Erica Cristina Turibio Silva
Vice- Presidente: Renato Rocha de Oliveira
Secretária: Francisca Jaênia da Silva

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN 18 de março de 2026.

ERICA CRISTINA TURIBIO SILVA
Presidente do COMUDICA

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4081FF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 001/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0014281 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO DENOMINADO PRAÇA JOSÉ LAURENTINO DE MEDEIROS - PARQUE DA CIDADE
(CONFORME PROJETO ANEXO) - Valor Referência: R$ 693.023,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA (10.322.491/0001-40)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 08:39:47 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	693.023,75

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:D1E7CD06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 001/2026

Resultado da Homologação

Item: 0001 - 0014281 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO DENOMINADO PRAÇA JOSÉ LAURENTINO DE MEDEIROS - PARQUE DA CIDADE (CONFORME PROJETO ANEXO) - Valor Referência: R$ 693.023,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA (10.322.491/0001-40)	693.023,75	693.023,75	Homologado em 18/03/2026 08:39:56 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8B385FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº004/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor da Secretária Municipal de Educação, Maria da Guia de Medeiros, em razão de sua participação na Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, a realizar-se em Brasília/DF, no dia 23 de março.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 18 março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:C5AF875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora, **MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA**, diretora, Mat. 689 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 19/03/2026 com término em 02/04/2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 18 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:97751935

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO**, Coordenadora Pedagógica, Mat. 563 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 19/03/2026 com término em 17/04/2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 18 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:4BE89D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 014/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

CONSIDERANDO a realização da reforma na Escola Municipal Aprígio Soares, com previsão de conclusão no prazo aproximado de 30 (trinta) dias, estimado até o mês de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades administrativas e pedagógicas durante o período de execução da referida obra;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, em caráter de antecipação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora JESSIKA KALLYANNY DANTAS SILVA SOUZA, matrícula nº 1708, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, a serem usufruídas no período de 19 de março de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 18 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:76C22743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária normal no valor de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO,** para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** com o objetivo de participar de 02 eventos: Sendoo primeiro no dia 18/03/2026 da **271ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN 2026** no AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL, e o segundo no dia 19/03/2026 **1º ENCONTRO, QUANDO A INOVAÇÃO ENCONTRA CUIDADO TELENORDESTE e o avanço da saúde digital no RN.**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/03/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9006CECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária normal no valor de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Secretária Adjunta **HELEN RAINARA ARAUJO CRUZ,** para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** com o objetivo de participar de 02 eventos: Sendoo primeiro no dia 18/03/2026 da **271ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN 2026** no AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL, e o segundo no dia 19/03/2026 **1º ENCONTRO, QUANDO A INOVAÇÃO ENCONTRA CUIDADO TELENORDESTE e o avanço da saúde digital no RN.**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 18/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C97A8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária normal no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a servidora **LIDIA MARIA DANTAS,** para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** com o objetivo de participar de 02 eventos: Sendoo primeiro no dia 18/03/2026 da **271ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN 2026** no AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL, e o segundo no dia 19/03/2026 **1º ENCONTRO, QUANDO A INOVAÇÃO ENCONTRA CUIDADO TELENORDESTE e o avanço da saúde digital no RN.**

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7CBF9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A800D6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3FF34A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 015/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Justificativa do serviço via contratação direta (Dispensa de Licitação)
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação
Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida pesquisa de mercado auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;
Verifica-se, portanto, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Da pesquisa de mercado e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor
Foi realizada republicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05/03/2026, edição 3743, onde a instituição manifestou o interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando escolher a proposta mais vantajosa para tal contratação. Foi recebida a proposta das empresas:
SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.107.575/0001-10;
JOATAN PEREIRA DOS SANTOS –ME, CNPJ: 11.072.336/0001-86;
FABRICAR COMUNICAÇÃO VISUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNT EMP 01	VALOR UNT EMP 02	VALOR UNT EMP 03
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO: BASE EM ACRÍLICO 5mm TRANSPARENTE LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20mm COM INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	SERV	01	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 3.300,00

Da análise da habilitação e compatibilidade do objeto
Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **SUPERGRAFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo, portanto, inicialmente classificada em primeiro lugar.
Todavia, ao proceder à análise da documentação de habilitação e à verificação da compatibilidade das atividades econômicas, constatou-se que a referida empresa não possui CNAE compatível com o objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviços de confecção e instalação de placa de identificação, motivo pelo qual restou **inabilitada**.
Diante da inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a Comissão procedeu à convocação das empresas remanescentes, quais sejam, **JOATAN PEREIRA DOS SANTOS – ME** e **FABRICAR COMUNICAÇÃO VISUAL**, por meio de comunicação encaminhada via e-mail, para apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido.
Entretanto, não houve manifestação por parte das referidas empresas dentro do período proposto, não sendo apresentada a documentação exigida.
Ademais, em consulta aos sistemas de verificação de regularidade fiscal e trabalhista, constatou-se que as mencionadas empresas possuem pendências em suas certidões, o que, por si só, também inviabilizaria eventual habilitação.
Da conclusão
Considerando que a empresa **SUPERGRAFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** não apresentou CNAE compatível com o objeto licitado;
Considerando que as empresas **JOATAN PEREIRA DOS SANTOS – ME** e **FABRICAR COMUNICAÇÃO VISUAL** foram devidamente convocadas, por meio de comunicação encaminhada via e-mail, para apresentação da documentação de habilitação, não tendo se manifestado no prazo estabelecido;
Considerando que, em consulta aos sistemas de verificação de regularidade fiscal e trabalhista, constatou-se a existência de pendências nas certidões das referidas empresas.
A Comissão Permanente de Licitação decide por não habilitar nenhuma das empresas participantes, restando o presente processo **fracassado**, por ausência de fornecedor apto à contratação.

Currais Novos/RN, 18 de março de 2026.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Equipe de Apoio

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:47B547DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2026, PARA O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL (MONITORAMENTO POR CÂMERAS/CFTV).

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, e considerando o requerimento formal de reclassificação realizado pelo 1º colocado (Linaldo Baracho Santos), bem como as solicitações expressas de desistência do 2º e 3º colocados (Romaildo Rosalvo da Silva e Anderson Fabrício Galvão da Silva), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026:**

PSS Nº 004/2026 - AUXILIAR OPERACIONAL (MONITORAMENTO POR CÂMERAS/CFTV)			
Ordem	**Nome do Canditado**	**Nota Obtida**	**Resultado**
04	**SIDNEI ARAÚJO**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
05	**IURI GALVÃO DE ALMEIDA**	**7,5**	**CLASSIFICADO**

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **19, 20 e 23 de março de 2026, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral);
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
g) Carteira de Identidade;
h) Cartão PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
j) Comprovante de residência e dados bancários para receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 18 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8B386015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 002/2026 (SEMEC) - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DE VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, por intermédio da SECRETARIA DEEDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.077.340/0001-05, com sede na Cidade de Baía Formosa, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Legislação vigente e do Decreto Municipal nº 225, de 12 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização da SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DAS VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, estabelece normas para seleção de gestores escolares e será conduzido por uma Comissão Deliberativa e Executora da Seleção, designada por Portaria e sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC).
1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, convocados após o processo de seleção, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Baía Formosa/RN.
1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovada em todas as etapas da presente Seleção Pública;
b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
h) Ser servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público deste município, que estejam no pleno exercício de suas atividades;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

1.4. O candidato deverá está ciente que concorrerá para o cargo de direção e, conforme seja sua classificação, poderá assumir a direção ou vice direção.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, salvo os cargos cumuláveis previstos na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no item 2 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária	**06.002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**
Ação	2037 –Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Ação	2039 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche 70%
Ação	2041 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola 70%
Ação	2043 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA 70%
Natureza da despesa	3.1.90.11 – Vencimento e vantagens fixas
Fonte de recursos	15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos – pagamento dos profissionais da Educação Básica – 70%

A Seleção destina-se a suprir as vagas nas Escolas do Município de Baía Formosa/RN.
1.7. Competirá a Secretaria de Educação do Município de Baía Formosa fazer a devida lotação, conforme a necessidade dos estabelecimentos de ensino.

2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de diretor e vice-diretor, com a qualificação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins, com a gratificação correspondente ao cargo, classificada em quatro tipologias que obedece aos critérios básicos, conforme consta no anexo - Tabela III da Lei Complementar n° 487/2010. A remuneração total dependerá do valor do salário base do servidor e a carga horária é de 40 horas (40h), consoante previsão do art. 33, § único, II da Lei Complementar n° 487/2010.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os aprovados seguindo a ordem de classificação, deverão opinar sobre escola que poderão exercer o cargo pretendido, sendo seus nomes encaminhados ao (a) chefe do poder executivo municipal para indicações de gestores escolares, 01 (um) diretor e 01 (um) vice-diretor por estabelecimento de ensino, que couber vice direção, a exercer as funções do respectivo cargo.
3.2. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;

b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
d) Exercer outras atividades correlatas.

3.3. São atribuições do VICE - DIRETOR ESCOLAR:
a) Assessorar a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas;
b) Substituir o diretor em sua ausência;
c) Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da escola;
d) Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela escola;
e) Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções;
f) Auxiliar o coordenador pedagógico na avaliação de desempenho do professores;
g) Exercer outras atividades correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada na Av. João Ferreira de Souza, 123 – Centro – Baía Formosa/RN, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, no período descrito no ANEXO VIII - CRONOGRAMA GERAL deste processo seletivo.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.1.2. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, os aprovados serem nomeados na função de Diretor ou Vice-diretor Escolar, à critério da Administração Pública Municipal.
4.1.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do requerimento de inscrição.
4.1.4. As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 4.1.3, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica renúncia à inscrição anterior.

4.1.5. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.
4.1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a fotocópia e o original dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
f) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, no quadriênio anterior ao pleito;
g) Currículo com os documentos comprobatórios;
h) Diploma de graduação - frente e verso;
i) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
j) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 7.2.2;

k) Ficha funcional, contracheque ou documento comprobatório de que o candidato é servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público municipal, e que está em pleno exercício de suas atividades;
l) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
m) Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição.
4.1.7. Após a confirmação dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.
4.1.8. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a fotocópia dos documentos referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e os dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.
4.1.9. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
4.1.10. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção.
5.2. O candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá às vagas do processo seletivo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
5.3. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo.
5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.
5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
5.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
5.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.
5.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.
5.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1. A Seleção Pública será composta de 5 (CINCO) FASES, conforme disposto abaixo:

a) **1ª Fase**: de caráter eliminatório e classificatório - Análise de Documentos apresentados no ato inscrição;
b) **2ª Fase**: de caráter classificatório - Análise de Currículo;

c) **3ª Fase**: de caráter classificatório - Curso de Formação em Gestão Escolar, ofertado gratuitamente pela Márcia Portela - Consultoria Educacional, inscrita no CNPJ sob n° 27.408.529/0001-03;
d) **4ª Fase**: de caráter eliminatório e classificatório - Avaliação de um plano de Gestão Escolar;
e) **5ª Fase**: de caráter eliminatório e classificatório - Avaliação escrita.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
7.1. **PRIMEIRA FASE:** Da Análise de Documentos
7.1.1. A 1ª fase será de caráter eliminatório e classificatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores.
7.1.2. Os documentos que serão analisados pela Comissão do Processo de seleção encontram- se descritos a seguir:
a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
f) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, no quadriênio anterior ao pleito;
g) Currículo com os documentos comprobatórios;
h) Diploma de graduação - frente e verso;
i) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
j) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 7.2.2;
k) Ficha funcional, contracheque ou documento comprobatório de que o candidato é servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público municipal, e que está em pleno exercício de suas atividades;
l) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
m) Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.1.3. Será eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 7.1.2., bem como o que prestar declaração falsa ou inexata.

7.2. **SEGUNDA FASE:** Da Análise de Currículo
7.2.1. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, de acordo com o cronograma previsto no **ANEXO V – ANÁLISE DE CURRÍCULO** deste edital.
7.2.2. Serão considerados os títulos (diplomas/certificados de conclusão) relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

7.2.3. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante: a) apresentação de registro em ficha funcional e/ou carteira profissional; b) declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais.
7.2.4. Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato.
7.2.5. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas.
7.2.6. A divulgação dos resultados da 2ª fase será de acordo com o Anexo VIII deste edital.
7.2.7. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo V do presente Edital.
7.3. **DA TERCEIRA FASE:** Do Curso de Formação em Gestão Escolar.
7.3.1. O curso "Gestão Escolar", com duração de 40 (quarenta) horas, tem como objetivo de sensibilizar os profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está candidato, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública.
7.3.2. O curso é gratuito e ofertado, pela Márcia Portela - Consultoria Educacional, inscrita no CNPJ sob n° 27.408.529/0001-03, onde serão disponibilizados os conteúdos programáticos e módulos do curso.
7.3.3. O certificado de conclusão do Curso de Formação em Gestão Escolar emitido pela Márcia Portela - Consultoria Educacional inscrita no CNPJ sob n° 27.408.529/0001-03, deverá ser apresentado no ato de posse ao cargo de Gestor Escolar.
7.4. **DA QUARTA FASE:** Avaliação do Plano de Gestão Escolar e o Projeto Político Pedagógico
- PPP.
7.4.1. A 4ª fase será de caráter eliminatório e classificatório e consta da apresentação de um Plano de Gestão Escolar e do PPP da escola para o estabelecimento de ensino onde exercerá as atividades.
7.4.2. O Plano de Gestão Escolar, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, deverá ser constituído de apresentação pessoal e justificativa do por que quero continuar sendo gestora; diagnóstico da escola; envolvimento com a comunidade; definição de metas, objetivos e estratégias; planejamento das ações; implementação e comunicação; monitoramento e avaliação; modelo de plano de ação, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia de inclusão e de equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO VII - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**.
7.4.3. O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado, no tempo máximo de 30 minutos para Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
7.5. **DA QUINTA FASE:** Avaliação escrita.
7.5.1. O candidato realizará uma prova escrita com os conteúdos ministrados durante o curso de Formação em Gestão Escolar.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 2ª fase (Análise de currículo = 2,0 pontos); 4ª fase (Avaliação do Plano de Gestão Escolar = 4,0 pontos e o Projeto Político Pedagógico - PPP = 1,0 ponto) e a 5ª fase (Avaliação escrita = 3,0), obedecendo ao seguinte somatório: (2ª fase) + (4ª Fase) + (5ª Fase) = 2,0+4,0+1,0+3,0 = 10,0 pontos. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 7,0 pontos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL deste edital.
9.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção, devidamente fundamentado, de forma escrita, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Bairro Centro - Baía Formosa/RN.
9.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
9.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender ao interesse público.
11.2. Em observância aos princípios da imparcialidade e moralidade administrativa será realizado processo seletivo para preenchimento das vagas, e, caso não subsista candidatos suficientes para integralizar o quadro de gestores escolares, estes poderão ser indicados e nomeados pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.
11.3. O Município de Baía Formosa reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
11.4. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
11.5. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
11.6. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
11.7. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Baía Formosa/RN.
11.8. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
11.10. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 181, de 01 de fevereiro de 2000.
11.11. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Baía Formosa, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em data prevista no ANEXO VIII, no horário das 8h às 11h - 14h às 17h, sob pena de preclusão.

11.12. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I – DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA
ANEXO II – DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO III – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA IMPETRAÇÃO DE RECURSO
ANEXO V – ANÁLISE DE CURRÍCULO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL

Baía Formosa/RN, 17 de março de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Cargo comissionado a ser preenchido por meio de posse dos gestores escolares.

CARGO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	NÍVEL (Estagiário Nível Superior)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Gestor escolar	Curso de Pedagogia e/ou áreas afins	II	10	40 horas	**
TOTAL			10		

****** A remuneração total dependerá do valor do salário base do servidor.

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 02/2026**.

Número de inscrição:							
Nome completo:							
Filiação:							
Data de Nascimento:		**Sexo: ( )F ( )M**			**Estado civil:**		
CPF/MF n°							
RG nº:	**Emissão:**			**Órgão Emissor**			
Naturalidade:				**Nacionalidade:**			
CNH:							
Endereço:							**N°**
Complemento:			**Bairro:**				
Cidade:			**UF:**			**CEP:**	
Fone: Residencial (_)			**Celular (_)**				
E-mail:							
Área de formação acadêmica (Graduação):							
Instituição de Ensino Superior:							
Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não							

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Baía Formosa/RN,___ de___ de 2026.

___
Assinatura do Candidato

ANEXO III

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 02/2026**.

Candidato(a):____
Inscrição nº: ____
Função pretendida: ____

Baía Formosa/RN, ____ de____ de 2026, horário____ h____ min.

____
Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 02/2026**.

Candidato(a): ____
Inscrição nº: ____
Função pretendida: ____

Baía Formosa/RN, ____de____ de 2026, horário____ h____ min.

____
Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome: ____
Inscrição n°: ____

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 02/2026**, solicito a revisão de minha pontuação na fase: **____** , sob os seguintes argumentos:

Anexo IV – fl. 01

____

Baía Formosa/RN, **____** de**____** de 2026.

____
Assinatura do candidato

Atenção:
1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO V

ANÁLISE DE CURRÍCULO - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Pontuação máxima			
Curso na área de atuação e Experiência profissional**	Pós - Graduação concluída na área de atuação**	1,0 ponto por Especialização, mínimo de 120h	1,0 Pontos*
	Formação continuada	0,5 ponto por curso apresentado mínimo de 40h, até a pontuação máxima	0,5 Pontos*
	Experiência profissional	0,5 ponto por ano de docência apresentado, até a pontuação máxima	0,5 Pontos*
	Total:		2,0 Pontos

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade.
** O item do Anexo V deve ser devidamente comprovado mediante documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: ____ RG: ____ , declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: ____ . Na Escola____.

Baía Formosa/RN, ____de____ de .

____
Assinatura do Candidato

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
(Um Plano por candidato)

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Baía Formosa
Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE AÇÃO PARA UMA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Nome Candidato a Gestor/a da instituição:
(gestora) Opção 1:.
Opção 2:

Baía Formosa/RN
2026 - 2028

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO PESSOAL E JUSTIFICATIVA DO POR QUE QUERO CONTINUAR SENDO GESTORA.
2. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

3. ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE.
4. DEFINIÇÃO DE METAS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS 5

5. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES 8

6. IMPLEMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO 12

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 15

8. MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Análise do cenário atual: identifique os pontos fortes e fracos da escola com base em dados, como desempenho dos alunos em avaliações externas (Ex.: SAEB, CAEd, PARC, OBMEP, ETC), taxas de aprovação, evasão e indicadores internos. Observar também os 7 indicadores da Educação de Qualidade:
(1) ambiente educativo;
(2) prática pedagógica e avaliação;
(3) leitura e escrita;
(4) gestão democrática;
(5) profissionais da escola;
(6) espaço físico; e
(7) acesso e permanência

	FORÇAS	**FRAQUEZAS**
Infraestrutura	Ampliação de novos espaços . Salas com espaços amplos, limpos, climatizados e equipados. Tecnologia como aliada: uso de recursos tecnológicos(data-show, caixa de som, TV etc). Instalação de laboratório de informática para promover a alfabetização digital e inclusão tecnológica; Refeitório amplo; Pátios cobertos;banheiros adequados; Instalação da sala sensorial para oferecer estímulos controlados(luzes sons, texturas) para acalmar, ficar ou estimular as crianças com TEA ou TDAH. Instalações de rede de Wi- Fi em locais de acesso; Instalação de parquinho;	Falta de quadra esportiva; dormitório, biblioteca ou sala de leitura.
Pessoal Administrativo	Equipe participativa e democrática. Construção coletiva do PPP;. Olhando-se documentos das crianças. Censo Escolar atualizado. Baixa taxa de erros em documentos e arquivos organizados; Conhecimento técnico em ferramentas digitais; rápido aprendizado de novas tecnologias; Conhecimento técnico dos procedimentos do Sistema Sigeduc.	Erros frequente em impressão de documentos; Resistência a novas tecnologias, dificuldade com software básicos,falta de conhecimento técnico exigido para função. Atrasos frequentes no início do expediente e saídas durante o turno de trabalho sem comunicação; Ausências de justificativas por parte de alguns funcionários em situações de atrasos. Falta de atendimento aos pais e professores com serviços que competem a função por motivos de atrasos na chegada do expediente; Atitudes reativas(só age quando mandado); Falta de interesse em aprender novas tarefas e falta de companheirismo.
Ambiente educativo	Ambiente seguro, acolhedor e inclusivos. Fortalecer as interações e brincadeiras com eixos estruturantes; Incentivar a autonomia progressiva das crianças; Valorizar a escuta e as múltiplas linguagens infantis.	Ausência das crianças atípicas no início do ano letivo por falta de professores auxiliares. Ausências de materiais pedagógicos (jogos de encaixe, blocos de montar, quebra-cabeças, jogos de memória, dominós de cores, formas e brinquedos de madeira para uso na Educação Infantil.
Pessoal Docente	Corpo docente qualificado; Boa reputação comunidade. Diálogo e reflexão das práticas pedagógicas. Proposta pedagógica clara, inovadora e alinhada a BNCC. Engajamento dos professores na rotina escolar. Valorização docente: reconhecimento financeiro; Formação pedagógica que visam capacitar e aprimorar as habilidades dos professores par melhorar a qualidade do ensino; Planejamentos bimestrais e semanais; Valorização docente :reconhecimento financeiro; Uso de livros didáticos nos 1° e 2° anos do Ensino Fundamental. Recursos Formativos; ProLEEI e Plataformas digitais. .	Alta rotatividade de professores por motivo de atestados médicos; A descontinuidade do quadro docente(contratados) por questões políticas; Pendências no Sistema SIGEDUC quanto a frequências e demais registros. Falta de interesse nos cursos ofertados pela SEMEC. Uso indevido do celular em sala de aula por professores e auxiliares;
Práticas pedagógicas	Garantir o registro sistemático das práticas pedagógicas; Implantação dos cantinhos de leitura; Acesso a diferentes gêneros literários; Escrita no ambiente educativo com materiais diversos e em superfícies diversas; Contação de histórias; Exploração da tradição oral,quadrinhas, cantigas; Escrita espontânea: incentivar o desenho e o rabiscar. trabalho com crachás e nomes de amigos.	Falta de materiais pedagógicos lúdicos para a Educação Infantil. Falta de livros didáticos variados para as turmas de Pré I e Pré II ; Ausência de materiais manipuláveis para a Pré- escola; Falta de aulas em ambientes externos para incentivar a escrita e a leitura.
Leitura e escrita	Acesso aos livros e espaços de leitura; Formação docente contínua; Práticas de leitura (hábitos frequentadores de Cantos de leitura.	Foco na decodificação (avaliações que medem apenas a condição de ler sílabas e palavras). Falta de leitura em voz alta em sala de alta.
Gestão democrática	Princípio constitucional e da LDB(art.14). Descentralização do poder; fortalecimento do Conselho Escolar e Deliberativo. Participação ativa de professores, funcionários e pais na tomada de decisões. Foco na construção coletiva do Projeto Político Pedagógico,(PPP); Participação dos órgãos colegiados(conselhos escolares, associações de pais). Escuta Ativa. Oportunidade de conversa,saber em que a escola precisa melhorar e sugestão de novas coisas, inclusive para melhorar o aprendizado do aluno. Criação de incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização,acesso, permanência e aprovação.	Falta de efetividade dos Conselhos à dimensão pedagógica e administrativa. Ausência dos pais em reuniões e eventos. Divergências de opiniões podem causar impasses e desgastes.
Profissionais da escola	Participação coletiva da comunidade escolar atuando diretamente no planejamento,implementa ção e avaliação de ações..	
Avaliação SAEB	Fornece dados precisos sobre o aprendizado em Língua Portuguesa e Matemática; Permite as escolas identificar avanços e desafios. Dados coletados ajudam na formulação e no aprimoramento de políticas educacionais; As avaliações são alinhadas a BNCC; Permite monitorar disparidades de aprendizado;	Pressão por resultados; Foco em teste objetivos de português e Matemática, sem avaliar outras habilidades como a criatividade, áreas artísticas e científicas; Possibilidade de resultados inferiores por motivos socioeconômicos; Defasagem no diagnóstico por motivo do prazo da aplicação.
Avaliação CAEd	Permite às escolas aplicar as avaliações Formativas, somativa e de Fluência em Leitura e dá subsídios para gestores e professores verificarem a aprendizagem de seus estudantes nas principais habilidades.	Falta de clareza dos objetivos das avaliações aos pais dos estudantes ee apresentação dos resultados alcançados.
Avaliação Fluência	Visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras e textos voltados à sua etapa escolar.-	Velocidade que não garante a compreensão do que está sendo lido, pois foca no tempo de decodificação.
	-	-
Acesso/matrícula	A unidade de ensino dispõe de vagas para os anos iniciais(1° e 2° anos e Pré-escola(Pré I e Pré II)	Transferências externas.
Aprovação/Reprovação	A aprovação é automática;	Apesar de mudar de nível de um ano para outro, o estudante pode ser considerado" reprovado" por não ter adquirido as habilidades previstas para sua etapa escolar. Não existe reprovação de fato..
Evasão		
Sucesso das aprendizagens	Resultados alcançados com base nos indicadores positivos das avaliações externas.	Pouco engajamento dos pais na aprendizagem dos filhos. Falta de reuniões de apis que os conscientizem do seu papel de pai incentivador no ensino aprendizagem.

1. DEFINIÇÃO DE METAS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS: DIMENSÃO 1-

METAS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS
M1:	**O1:**	**E1**: **E2**:

M2:	**O1:**	**E1**: **E2**: **E3**:
M3:.	**O1:**	**E1**:; **E2**:.

M4:	**O1:**	**E1**: **E2**: **E3:**.
M5:.	**O1:**.	**E1**:; **E2**:; **E3:**

2. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES:

ESTRATÉGIAS DA META 1	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
E1: 15 MIN DE LEITURA	**A1:**.ELABORAR FICHA DE LEITURA	**R1: ANA** **R2:**	TODOS OS DIAS
E2:.CRIAR UM PROJETO BIMESTRAL DE LEITURA	**A1:**	**R1:** **R2:** **R3:** **R4:**	BIMESTRAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. IMPLEMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

ESTRATÉGIAS DA META 1	FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR
E1:	•
E2: CRIAR UM PROJETO BIMESTRAL DE LEITURA	• REUNIR COORDENAÇÃO • PROFESSORES

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

METAS	CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO		
	DATA DE MONITORAMENTO	DATA DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
M1: Focar na eficiência e melhoria dos índices de aprendizagem.			
M2: Cumprir o calendário das avaliações. M3: Conscientizar os pais ou responsáveis sobre a importância das avaliações internas e externas.			

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

A matriz 5W2H é uma ferramenta útil para organizar as ações do plano.

O QUÊ?	POR QUÊ ?	QUEM	QUANDO	ONDE	COMO	QUANTO
Meta 1:					•	
Meta 2:					•	
Meta 3:					•	

ANEXO VIII
CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, CONFORME EDITAL N° 02/2026.

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	18 a 20 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Análise de Documentos	19 a 20 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Análise de Currículo	19 a 20 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Curso de Formação em Gestão Escolar (Certificado de conclusão)	No ato de posse ao cargo de Gestor Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	26 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Prova escrita	27 de março de 2026	
Divulgação dos Resultados Parciais	30 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Recurso	31 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN

Resultado dos Recursos	01 de abril de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado Final do Processo Seletivo Público **EDITAL N° 02/2026**	01 de abril de 2026	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4536ED9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 006/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ: 57.794.545/0001-34,** com sede na Rua Francisco Bento Couto, 93, Centro, 12125-022, Tremembé/SP, representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT'ANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43.547.088/SSP-SP, inscrito no CPF: 336.840.648-58, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de fornecimento de certificados digitais (e-cpf, e-cnpj e/ou certificados específicos), incluindo emissão, renovação, gestão e suporte técnico, com o objetivo de garantir o acesso seguro e regular aos sistemas eletrônicos restritos utilizados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em conformidade com as normas da infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-Brasil), conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 ano.	UND	8	R$ 59,00	R$ 472,00
02	Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 ano.	UND	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
VALOR TOTAL					R$ 1.652,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 005/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **19 de março de 2026** e vigerá até **19 de março de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS** inscrita no **CPF: 026.697.084-20.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL
17. O presente contrato poderá ser prorrogado após o período inicial de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
17.1. A prorrogação fica condicionada à comprovação de que a manutenção da contratação é mais vantajosa para a Administração, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de dispensa.
17.2. Considerando a natureza contínua do serviço, especialmente pela necessidade de renovação periódica dos certificados digitais para garantir a validade jurídica das operações eletrônicas da Administração, admite-se a prorrogação sucessiva, respeitados os limites legais.
17.3. Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste dos valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/rn
(Contratante)

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT'ANA
Imperio Certificado Digital Ltda
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:74196587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO 1ª FASE - PSS Nº 001/2026

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 001/2026

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito João Maria Mesquita, nomeada pela Portaria nº 031/2026, torna público o **RESULTADO** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2026, nos termos do Edital nº 001/2026.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS E CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	008/2026	EUDO FERNANDES DE SOUZA	40	50	90	CLASSIFICADO
2	009/2026	ADILA JAIZA DA SILVA	25	50	75	CLASSIFICADO
3	020/2026	MARCIO TARGINO DA SILVA	25	40	65	CLASSIFICADO
4	002/2026	JUSSARA FELIZARDO DA SILVA	10	50	60	CLASSIFICADO
5	003/2026	RAINARA BEATRIZ DO NASCIMENTO	10	50	60	CLASSIFICADO
6	011/2026	JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA	10	50	60	CLASSIFICADO
7	023/2026	JOÃO VICTOR ALVES DA COSTA	0	40	40	CLASSIFICADO
8	025/2026	KAUANNY RAFAELLY DE OLIVEIRA DA SILVA	0	30	30	CLASSIFICADO
9	013/2026	JULIANA ANSELMO DE SOUZA	0	20	20	CLASSIFICADO
10	014/2026	VICTOR CRISPIM DE AZEVEDO DANTAS	0	20	20	CLASSIFICADO
11	004/2026	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA DA SILVA LIRA	0	0	0	CLASSIFICADO
12	017/2026	ROSEANE DA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO
13	026/2026	ALDILEIA MONIELLY DA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S001

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	005/2026	SAMILLE FERNANDES SILVA	10	25	9	0	0	44	CLASSIFICADO
2	012/2026	NALLYNYLEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA	15	25	0	0	0	40	CLASSIFICADO
3	016/2026	NADIELLE DE OLIEVIERA GOMES	0	35	0	0	0	35	CLASSIFICADO
4	024/2026	SEBASTIÃO MESQUITA DE OLIVEIRA	25	10	0	0	0	35	CLASSIFICADO
5	001/2026	ELINARA FRANCIELE DE SOUZA	0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – SPSBD - CÓDIGO: S002

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	021/2026	ARIANE MARTILENE DOS SANTOS	25	25	9		0	59	CLASSIFICADO
2	006/2026	ANGELA PATRÍCIA FREIRE	5	35	9	0	0	49	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: COORDENADOR DO CRAS - CÓDIGO: S003

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	010/2026	ALDECI HONÓRIO DA FONSECA	0	35	18	0	0	53	CLASSIFICADO
2	022/2026	MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA	10	15	0	0	0	25	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: COORDENADOR DO CREAS - CÓDIGO: S004

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	015/2026	MARCELA ROSALI DE AZEVEDO	10	30	0	0	0	40	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: S005

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	019/2026	MICARLA DA SILVA COSTA CRUZ	20	15	0	0	0	35	CLASSIFICADO
2	018/2026	RAYLA LANNA MATIAS DE SOUZA	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
007/2026	DARLAN ALVES DA CONCEIÇÃO	Desclassificado (conforme o item nº 8.1, letra "c")

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.

EDSON ALVES DE MOURA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÍTALO MATEUS SOUZA MESQUITA
Membro

JAMILLY ADIJA DA SILVA RODRIGUES
Membro

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA
Membro

JOELMA MARIA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6261769E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 022/2026 - SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 002/2026 - SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 22/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.363,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.363,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de março de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**116.363,00**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**65.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**33.250,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**2.250,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.250,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				**31.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**18.113,00**
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**18.113,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.113,00
Anexo II (Redução)					**116.363,00**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**65.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**65.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**33.250,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**33.250,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.250,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**18.113,00**
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**18.113,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.713,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.400,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:8F9FB52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 023/2026 - SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 23/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 651.699,16 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 651.699,16 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de março de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**651.699,16**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**55.368,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**55.368,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.368,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**27.000,00**
	2096 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**26.411,00**
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**17.411,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	7.411,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1222 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**399.400,00**
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**291.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	151.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	140.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00

	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				**60.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	60.400,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**24.520,16**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**6.480,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	6.480,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**8.040,16**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	8.040,16
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**4.000,00**
	2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					**95.000,00**
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NOVO PAC				**95.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					**651.699,16**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**55.368,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**55.368,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.368,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**27.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**27.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**16.411,00**
	1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				**4.411,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.411,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.000,00
	1222 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**399.400,00**
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**252.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	188.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15001001	0001	4.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				**43.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	43.000,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA				**69.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	69.400,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**24.520,16**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**6.480,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.480,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**8.040,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.040,16
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**4.000,00**
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2181 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**2.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					**10.000,00**
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NOVO PAC				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	5.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**95.000,00**
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**95.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	95.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:76CB7C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 024/2026 - SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 24/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.622,00 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.622,00 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de março de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**105.622,00**
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**40.000,00**
	1222 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**1.500,00**
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				**1.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**14.122,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**6.081,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	6.081,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**8.041,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	8.041,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**105.622,00**
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**40.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**1.500,00**
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**14.122,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**6.081,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.081,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**8.041,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.041,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:CAA3951A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 693, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**, faz saber que a Câmara aprovou e **EU,** nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art.1º Ficam alterados os valores de vencimento e de representação dos cargos comissionados constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 636, de 28 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, que passam a vigorar conforme os valores estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 636/2025, que continua em pleno vigor no que não contraria a presente Lei.

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, passando a corresponder ao valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente ao salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026.

§ 1º O valor estabelecido no caput deste artigo representa 8,07% (oito vírgula zero sete por cento) em relação ao valor anteriormente fixado em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º O reajuste previsto neste artigo tem por finalidade adequar a remuneração mínima dos cargos em comissão da Câmara Municipal ao valor do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026.

Art. 3º Fica concedido reajuste corresponde a 15% (quinze por cento) na verba de representação dos cargos comissionados, constantes do Anexo I e II da Lei Municipal nº 636, de 28 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 4º Do Diretor de Controle Interno: O cargo de Diretor/Coordenador de Controle Interno, instituído pela Lei Municipal nº 449/2017, terá vencimento e verba de representação idênticos ao cargo de Diretor Geral, conforme Lei 449/2017; observado o reajuste previsto nesta Lei.

§ 1º O ocupante do cargo poderá optar, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 636/2025, entre:

I – perceber a representação ou gratificação correspondente ao cargo em comissão; ou,
II – perceber o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 473/2018.

§ 2º A opção remuneratória deverá ser formalizada por escrito perante a Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º O cargo de Diretor/Coordenador de Controle Interno integra a categoria dos cargos de direção, fazendo jus ao reajuste correspondente a 15% (quinze por cento), na verba de representação, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 5º Os servidores efetivos nomeados para cargos de provimento em comissão poderão optar pela representação do cargo comissionado ou pela sistemática remuneratória prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 473/2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Assessor de Impressa	Ensino Médio	01	R$ 1.621,00	R$ 1.150,00

ANEXO II

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, CONFORME ABAIXO RELACIONADO.

CARGOS COMISSIONADOS	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
Agente Legislativo	Ensino Médio	06	R$ 1.621,00	R$ 1.150,00
Chefe de Gabinete	Ensino Médio	01	R$ 1.621,00	R$ 1.725,00
Coordenador do PROCON	Ensino Médio	01	R$ 1.621,00	R$ 1.150,00
Diretor Contábil	Ensino Superior	01	R$ 1.621,00	R$ 2.300,00
Diretor Geral	Ensino Médio	01	R$ 1.621,00	R$ 3.450,00
Diretor Jurídico	Ensino Superior	01	R$ 1.621,00	R$ 3.450,00
Secretário	Ensino Médio	01	R$ 1.621,00	R$ 1.150,00
Tesoureiro	Ensino Superior	01	R$ 1.621,00	R$ 2.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:52A11985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 34,
DE 18 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**110.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**30.000,00**
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**80.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**110.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**30.000,00**
	2024 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1060 Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**80.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**22.475,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	897,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.681,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	897,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**20.627,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.533,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.094,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**6.898,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.898,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5FEB6D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2026
Inexigibilidade Nº 10/2026
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ROMARIO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 108.019.494-08, estabelecida a -.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA ATRAÇÕES MUSICAIS DO TIPO PEQUENO PORTE DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Do preço total: R$ R$ 33.200,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35449	GÊNERO APRESENTADO - (FORRÓ / PISEIRO / POP / BREGA / SERTANEJO / MPB) - APRESENTAÇÃO: DUPLA C/ ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE INCLUSO, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02 (DUAS) HORAS, EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PMCD	Svç	14,0000	700,0000	R$ 9.800,00
35450	GÊNERO APRESENTADO - (FORRÓ / PISEIRO / POP / BREGA / SERTANEJO / MPB) - APRESENTAÇÃO: SOLO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PMCD	Svç	17,0000	500,0000	R$ 8.500,00
35451	GÊNERO APRESENTADO - (FORRÓ / PISEIRO / POP / BREGA / SERTANEJO / MPB) - APRESENTAÇÃO: DUPLA, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PMCD	Svç	13,0000	500,0000	R$ 6.500,00
35454	GÊNERO APRESENTADO - (FORRÓ / PISEIRO / POP / BREGA / SERTANEJO / MPB) - APRESENTAÇÃO: SOLO C/ ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE INCLUSO, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02 (DUAS) HORAS, EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PMCD.	Svç	12,0000	700,0000	R$ 8.400,00
				Valor Total:	R$ 33.200,00

Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO Dotação(ões):	
81	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.36.1.500.0000
82	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
96	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.36.1.500.0000
97	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.39.1.500.0000
106	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.36.1.500.0000
107	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
658	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.36.1.660.0000
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000
675	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.36.1.669.0000
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000
698	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.36.1.660.0000
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões):	
343	02.013.23.692.0112.2121.3.3.90.36.1.500.0000
344	02.013.23.692.0112.2121.3.3.90.39.1.500.0000
358	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.36.1.500.0000
359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.017.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação(ões):	
441	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.36.1.669.0000
442	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.39.1.669.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 12/03/2026 a 12/03/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BB80AA24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 19/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2026
Inexigibilidade Nº 10/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.253.855/0001-50, estabelecida a Rua FAZ SERIDO 16 ZONA RURAL SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA ATRAÇÕES MUSICAIS DO TIPO PEQUENO PORTE DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Do preço total: R$ R$ 14.400,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35458	APRESENTAÇÃO CULTURAL AO VIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCATIVOS, SOCIAIS OU	Svç	12,0000	1200,0000	R$ 14.400,00

	COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PMCD, COMPREENDENDO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, TRADICIONAIS, POPULARES OU EXPRESSIVAS DIVERSAS, LIMITANDO-SE À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO.				
				Valor Total:	R$ 14.400,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
96	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.36.1.500.0000
97	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.39.1.500.0000
106	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.36.1.500.0000
107	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
658	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.36.1.660.0000
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000
675	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.36.1.669.0000
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000
698	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.36.1.660.0000
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 12/03/2026 a 12/03/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1982F13F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026
Inexigibilidade Nº 10/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.335.177/0001-66, estabelecida a Rua 10 RUA QUINZE DE NOVEMBRO 801 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA ATRAÇÕES MUSICAIS DO TIPO PEQUENO PORTE DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Do preço total: R$ R$ 51.900,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35452	APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL AO VIVO, SEM PREDOMINÂNCIA DE VOCAL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA À AMBIENTAÇÃO SONORA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, RELIGIOSOS OU SIMBÓLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PMCD, COMPREENDENDO EXCLUSIVAMENTE A EXECUÇÃO ARTÍSTICA DA APRESENTAÇÃO	Svç	25,0000	1500,0000	R$ 37.500,00
35458	APRESENTAÇÃO CULTURAL AO VIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCATIVOS, SOCIAIS OU COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PMCD, COMPREENDENDO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, TRADICIONAIS, POPULARES OU EXPRESSIVAS DIVERSAS, LIMITANDO-SE À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO.	Svç	12,0000	1200,0000	R$ 14.400,00
				Valor Total:	R$ 51.900,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
96	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.36.1.500.0000
97	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.39.1.500.0000
106	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.36.1.500.0000
107	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
658	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.36.1.660.0000
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000
675	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.36.1.669.0000
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000
698	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.36.1.660.0000
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões):	
343	02.013.23.692.0112.2121.3.3.90.36.1.500.0000
344	02.013.23.692.0112.2121.3.3.90.39.1.500.0000

358	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.36.1.500.0000
359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 12/03/2026 a 12/03/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:95379890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2026
Inexigibilidade Nº 10/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 59.353.694 LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE LIMA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.353.694/0001-93, estabelecida a Rua PROFESSORA ZENOBIA COSTA 103 BAIXA DA BELEZA JARDIM DO SERIDÓ-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA ATRAÇÕES MUSICAIS DO TIPO PEQUENO PORTE DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Do preço total: R$ R$ 48.100,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35449	GÊNERO APRESENTADO - (FORRÓ / PISEIRO / POP / BREGA / SERTANEJO / MPB) - APRESENTAÇÃO: DUPLA C/ ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE INCLUSO, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02 (DUAS) HORAS, EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PMCD	Svç	14,0000	700,0000	R$ 9.800,00
35450	GÊNERO APRESENTADO - (FORRÓ / PISEIRO / POP / BREGA / SERTANEJO / MPB) - APRESENTAÇÃO: SOLO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PMCD	Svç	18,0000	500,0000	R$ 9.000,00
35451	GÊNERO APRESENTADO - (FORRÓ / PISEIRO / POP / BREGA / SERTANEJO / MPB) - APRESENTAÇÃO: DUPLA, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PMCD	Svç	14,0000	500,0000	R$ 7.000,00
35454	GÊNERO APRESENTADO - (FORRÓ / PISEIRO / POP / BREGA / SERTANEJO / MPB) - APRESENTAÇÃO: SOLO C/ ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE INCLUSO, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02 (DUAS) HORAS, EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PMCD.	Svç	13,0000	700,0000	R$ 9.100,00
35458	APRESENTAÇÃO CULTURAL AO VIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, DESTINADA A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCATIVOS, SOCIAIS OU COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PMCD, COMPREENDENDO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, TRADICIONAIS, POPULARES OU EXPRESSIVAS DIVERSAS, LIMITANDO-SE À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO.	Svç	11,0000	1200,0000	R$ 13.200,00
				Valor Total:	R$ 48.100,00

Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO Dotação(ões):	
81	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.36.1.500.0000
82	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
96	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.36.1.500.0000
97	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.39.1.500.0000
106	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.36.1.500.0000
107	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
658	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.36.1.660.0000
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000
675	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.36.1.669.0000
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000
698	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.36.1.660.0000
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões):	
343	02.013.23.692.0112.2121.3.3.90.36.1.500.0000
344	02.013.23.692.0112.2121.3.3.90.39.1.500.0000
358	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.36.1.500.0000
359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.017.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação(ões):	
441	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.36.1.669.0000
442	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.39.1.669.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 12/03/2026 a 12/03/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE LIMA
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9177DEE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9657/2025							
Modalidade:	Pregão Eletrônico						
Número/Ano:	3/2026		**Data de abertura:**		05/02/2026		
Data adjudicação:	18/03/2026		**Data homologação:**		18/03/2026		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**				
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS						

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10.942.831/0001-36	R$ 47.133,92	
	SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	55.442.589/0001-70	R$ 20.150,00	
	LC MAQUINAS LTDA	48.892.631/0001-99	R$ 2.196,00	
	MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	R$ 54.018,20	
	J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	R$ 18.395,20	
	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	R$ 5.200,00	
	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 63.629,10	
	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 5.766,75	
	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 1.974,00	
	DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R$ 11.109,00	
	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60.173.263/0001-24	R$ 9.034,50	
	D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	64.602.531/0001-37	R$ 31.420,75	
	MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R$ 1.900,00	
	Total:		**R$ 271.927,42**	

	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 47.133,92**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33962	FREEZER VERTICAL 561 LITROS Descrição: Porta Solida full White. 220V. • Porta sólida. Ideal para conservar alimentos, congelados ou gelo. Função 3 em 1: refrigerador para bebidas, conservador de gelo ou freezer (congelador) para alimentos congelados. Versátil: estoque armazenando e conservando produtos diversos. Termostato eletromecânico: mantém o interior	gelopar	un	8,0000	R$ 5.891,74	R$ 47.133,92	
		sempre na temperatura pré-estabelecida com ajustes precisos. Trava de autofechamento: mantém a porta aberta para facilitar o abastecimento sem prejudicar o design. Refrigeração cool wall: parede fria. Evaporador em serpentina: auxilia na troca de calor com material de condução térmica. Gás R290: gás ecologicamente correto que não agride a camada de ozônio, amigo do ambiente. Prateleiras ajustáveis: flexíveis para organizar e expor diversos tipos de produtos e diferentes rótulos. Iluminação led.						
	MARCOS JULIANO DA SILVA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 54.018,20**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	31079	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°c e 15°c. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.	ESMALTEC	un	15,0000	R$ 799,00	R$ 11.985,00	
	35181	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA Descrição: Giratória com Encosto Arco Confortável em Malha Respirável, Preta, Base Cromada, 5 Rodinhas, Home Office. Estrutura de madeira reforçada, estofamento com espuma de alta densidade, revestimento em nylon durável, detalhes em metal cromado, e encosto em Malha Mesh Poliéster de alta qualidade. Dimensões do produto51P x 51L x 90,5A centímetros. Tamanho C 48 x L 48 x A 89 cm.	CATFELLI	un	15,0000	R$ 300,00	R$ 4.500,00	
	35172	CADEIRA DIRETOR. Descrição: Aço cromado preto e couro ecológico	CATFELLI	un	24,0000	R$ 799,00	R$ 19.176,00	

		(PU). Rodizio em nylon. Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg Dimensões: C 60 x L 56 x A 87-95 cm | Altura Assento: 41-49 cm Densidade da Espuma: 30 g/cm3 Características: Regulagem de altura do assento | Braços fixos | Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo). Revestida em couro ecológico com costuras horizontais, e sua base e detalhes em aço cromado preto. Com braços também revestidos em couro ecológico e sistema relax.					
	33938	VENTILADOR DE PAREDE TURBO Descrição: Diâmetro da Grade: 45cm.Voltagem: 127v / 220v. Rotação: 1700 RPM. Corrente: 2,7 / 1,5 A. Área de Ventilação: 75m2. Frequência: 60 Hz. Peso: 9,4 Kg. Classe de Proteção do. Motor: IP52. Cor: Preto. Acabamento: Pintura em Epóxi.	QUALITAS Q450	un	10,0000	R$ 1.835,72	R$ 18.357,20
	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 5.766,75**
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	35175	KIT ALARME Descrição: Sensores com Monitoramento Por Aplicativo via Internet. Tipo de instalação Autoadesivo. Alarme Residencial e Comercial, 03 Sensores de Presença, 10 Sensores de Abertura, 02 Controles. Itens inclusos: 01 - Central de Alarme, 01 - Receptor , 10 - Sensor de abertura sem fio - Sensor de Presença Infravermelho, 02 - Controle Remoto, 02 - Sirene de Alta Potência, 120Db, 12v, 10 - Bateria de Lítio CR2032 para o Sensor de Abertura Magnético sem fio, 03 - Bateria 9V, 03 - Articulador para Sensor de Parede.	EMGESA 3/2026	un	3,0000	R$ 1.013,72	R$ 3.041,16
	33974	SISTEMA DE SEGURANÇA SMART Descrição: CA 1001- Hub de automação smart Protocolos de comunicação sem fio: Zig Bee e WiFi Padrão Zig Bee: IEEE 802.15.4Padrão WiFi: IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11nFrequência de operação: 2,4GHzProtocolo de segurança: 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2- PSKAlcance da conexão Zig Bee: 100 metros sem barreiras Alimentação: Micro USB DC 5 V ±10%, 1 A Número máximo de dispositivos que podem ser conectados ao hub: 32Temperatura de operação:-10? ~ +55?ISA 1001 - Sensor de abertura smart Protocolo de comunicação sem fio: ZigBee Frequência de operação: IEEE 802.15.4 Distância máxima entre o sensor e a parte magnética: = 20mmAlimentação: 3VDC, Bateria CR2032Corrente de operação Repouso: 10uA Máximo: 30mADuração da bateria: 1 ano, considerando 20 acionamentos diários. Alarme de bateria "fraca": Sim, através do APP IZY Tensão para indicação de bateria baixa: 2,6±0,2V Temperatura de operação: -10? a +55?ISM 1001 - Sensor de movimento smart Cobertura grade angular: Máxima 90°Alcance de detecção: 8 metros. Alimentação: 3VDC, Bateria CR123 A Corrente de operação: Repouso: 25u A Máximo: 30mA Temperatura de operação: -10? ~ +55?	EMGESA 3/2026	un	7,0000	R$ 389,37	R$ 2.725,59
	MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 1.900,00**
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	33945	BEBEDOURO DE COLUNA INOX GARRAFÃO INTERNO. Descrição: Temperatura da água gelada, natural e Quente, Alimentação Elétrica. Tensão Elétrica 220V. Cor: Inox. Tonalidade: Prata. Peso do Produto: 17,00 Kg. Altura: 100,00 cm. Largura: 31,00 cm. Profundidade: 36,00 cm. Comprimento36, 00 cm. Dimensão100x31x32 Garantia do Fabricante: 12 meses. Regulamentado pelo Inmetro: Sim. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 2,40 l/h. Eficiência Energética2,40 kW/l. Eficiência em Melhoria da Qualidade de Água. Retenção de Partícula Classe.	ESMALTEC	un	2,0000	R$ 950,00	R$ 1.900,00
	J V P LOPES LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 18.395,20**
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	35174	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)72,1. Capacidade (litros) 534. N° de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno; Sim - frontal externo. Cor; Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.	CONSUL	un	5,0000	R$ 3.679,04	R$ 18.395,20
	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 5.200,00**
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	35188	MESA PARA REUNIÃO 12 LUGARES 3,80X1,10 Descrição: Tampo em MDP 25 mm, 2 Caixas de Tomadas, Plug elétrico para caixa de tomadas adquirido separadamente. Acabamento em BP, Linha Alto Padrão, Pés com Regulagem de Altura, Bordas Arredondadas de 2 mm, Produto dentro das normas para escritório, pois possui as bordas com os cantos arredondados (NR 17); Largura: 380 cm, Profundidade: 110 cm, Altura: 73,5 cm. - Possui estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; Maior resistência à umidade; Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, facilitando a limpeza em seu uso diário (tecnologia anti-riscos e manchas); Melânico de baixa pressão BP: Utilizado pelas maiores fabricantes de móveis planejados, pois garante uma maior resistência contra a umidade e riscos na superfície do seu móvel. Possibilitando uma vida útil bastante longa mesmo com o uso diário. Podendo ser cor a critério: Preto, Cinza Sagrado com Preto, Cinza, sagrado, Macadâmia com Branco e nogal.	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
	LC MAQUINAS LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 2.196,00**
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	33966	MÁQUINA DE CORTA TECIDO OCTOGONAL Descrição: Tamanho da faca: 100 mm Formato da faca: Octógono * Capacidade de corte: 25 mm ["1 "] Peso líquido: 2,4 kg Potência: 250WRPM: 1.100 Voltagem: 110v ou 220v (Selecione ao comprar) Acompanha: .Kit de Manutenção com Disco Extra; .Amolador Extra; .Par de Escova do Motor Extra; .Chave para Troca de Disco; DIMENSÕES - Largura: 25 cm - Altura: 35 cm - Comprimento: 15 cm	Mafran Special / Doso	un	4,0000	R$ 549,00	R$ 2.196,00
	DORAMEL LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 11.109,00**
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	35177	CADEIRA DE BANHO ENXUTA Descrição: Estrutura em alumínio com pintura epóxi; Regulagem de inclinação do encosto; Dobrável; Rodízios giratórios com freios; Apoio de cabeça com regulagem na altura. Acompanha cintas para tronco e quadril. Tecido: Sanlux Azul. Até 70 kg.	Van	un	5,0000	R$ 2.221,80	R$ 11.109,00
	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 63.629,10**
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**

	35178	CADEIRA DE RODAS BANHO Descrição: Estrutura em aço resistente e acabamento anticorrosivo. Assento higiênico anatômico removível para limpeza eficiente. Rodas com trava para maior segurança durante o uso. Encosto e apoio para braços acolchoados, proporcionando conforto extra. Design ergonômico que alia funcionalidade e facilidade de movimentação. 85kg.	CDS	un	5,0000	R$ 366,75	R$ 1.833,75	
	33959	EXTENSÃO MÚLTIPLA 10 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 112,82	R$ 1.692,30	
	33960	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 83,08	R$ 1.246,20	
	33961	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 102,95	R$ 1.544,25	
	35185	MÁQUINA DE LAVADOURA Descrição: Tipo de Lavadora: Automática. Capacidade de Lavagem: 18kg. Quantidade de Programas de Lavagem: 12 programas. Material do Cesto: Inox. Tipo de Abertura: Superior. Tipo de Água: Fria. Níveis de Água: 1, 2, 3, 4 Painel de Controle: Digital (Tact). Sistema de Lavagem: Agitação. Dispenser: Sabão e amaciante Quantidade de Entradas de Água: 1.Saída de Água: Automático. Pés: 04. Consumo Aproximado de Água: 269L. Consumo Aproximado de Energia: 0,54kWh. Potência: 480W. Eficiência Energética: Voltagem: 220V. Material: Aço. Cor: Branco.	ELECTROLUX	un	7,0000	R$ 2.498,00	R$ 17.486,00	
	35176	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL Descrição: Mesa de 2m de comprimento, totalmente em aço inox 201, garantindo qualidade na manipulação dos alimentos. Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior. A mesa de aço inox 201, é desenvolvida com matéria-prima resistente, que garante sua durabilidade, propiciando superfície lisa e facilitando a limpeza e a remoção de resíduos. 100% Aço Inoxidável, Desmontável*, Duas Prateleiras Reforçadas, Pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade. MESA - Comprimento: 200 cm | Largura: 70 cm | Altura: 90cm. PRATELEIRA - Comprimento: 194,5cm | Largura: 51 cm.	BRASCOOL	un	10,0000	R$ 2.099,00	R$ 20.990,00	
	33967	MESA DOBRÁVEL TIPO MALETA Descrição:Materialestrutura:Polipropileno/Ferro; Dobrável e Portátil; Suporta até: 150kg; Cor: Branco. Comprimento estendida: 1,80 mt; Comprimento fechada: 0,90 mt; Largura: 74cm; Altura: 74cm.	VONDER	un	10,0000	R$ 413,00	R$ 4.130,00	
	35182	MESA P/COZINHA RETANGULAR Descrição: Profundidade do item: 108 centímetros imens es do item C : 67,1 x 67,9 x 19,2 centímetros. Material Madeira de MDP, Couro sintético. Material do Tampo: MDP 25mm.Acabamento: Pintura UV. Quantidade de Lugares: 04.Quantidade de Pés: 04. Peso suportado: 50kg. Características das Cadeiras: Material da Estrutura: MDF/MDP 15 e 18mm. Acabamento: Nas bordas em PS. Revestimento do Assento: Courvin de alta resistência com manta de proteção. Peso suportado: 100kg Densidade do Assento: D11.Altura do Chão até o Assento: 47cm. Itens inclusos: 01 Mesa + 04 Cadeiras.	SIENA MOVEIS	un	7,0000	R$ 849,00	R$ 5.943,00	
	35180	PEDESTAL P/MICROFONE. Descrição: Com regulagem e estante girafa + cachimbo black.	mxt	un	10,0000	R$ 160,00	R$ 1.600,00	
	35186	TÁBUA P/CORTES Descrição: Espessura: 1 cm. Largura: 50 cm. Comprimento: 100 cm. Nome do desenho: Liso. Forma: Retangular. Material: polietileno. É livre de BPA. Tabua de corte em polietileno. Feita toda em polietileno, material forte e não tira o corte da faca.	PLASUTIL	un	13,0000	R$ 329,00	R$ 4.277,00	
	35187	TAPETE ATIVIDADE 2,00 X 1,80 INFANTIL DUPLA FACE TÉRMICO Descrição: ESTAMPA UNIESSEX – VARIADO. Tapete Térmico Infantil Dupla Face. Medida 2 x 1,80 metros. Ideal para Bebês e Crianças Brincarem com Conforto. BENEFÍCIOS: Protege seu bebê do contato com as bactérias e sujeira do chão, Macio e emborrachado, evitando se machucarem ao brincar. Tapete duplo: Dois Lados cada um deles com um desenho divertido Impermeável, evitando molhar o chão Anti-alérgico e atóxico. CARACTERÍSTICAS: O tapete tem formato de tatame. Tamanho 2 metros x 1,80 metros.	ZOOP TOYS	un	20,0000	R$ 144,33	R$ 2.886,60	

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 1.974,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35173	CHALEIRA ELÉTRICA. Descrição: Capacidade Generosa: Jarra com 1,8 litros, ideal para preparar chás e receitas em grande quantidade. Abertura Pop-Up: Tampa abre com um clique e permanece fechada com segurança, evitando acidentes. Base 360°: Permite encaixe da jarra em qualquer ângulo, garantindo praticidade no uso. Desligamento Automático: Aquece a água até 100°C e desliga automaticamente para maior segurança. Design Sofisticado: Acabamento em aço inox escovado, trazendo modernidade para sua cozinha.	AGRATTO	un	30,0000	R$ 65,80	R$ 1.974,00

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 20.150,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33942	BARREIRA PANTOGRÁFICA 4,6 METROS Descrição: Fabricado em polietileno de alta resistência o sistema pantográfico é composto por 16 réguas plásticas. Cada régua possui 02 rebaixos (sendo dois em cada lado) para colocação de refletivos de alta intensidade, ou baixa intensidade, na cor branca medindo 5,6 cm X 30 cm totalizando 28 refletivos por barreira. Possui 03 bases de borracha reciclada para dar maior estabilidade com medidas de 0,05 cm X 0,40 cm X 0,12 cm (altura, largura, comprimento). Altura: 84 cm. Abertura máxima: 4,60 metros. Peso: 14,8 Kg	KTELI	un	5,0000	R$ 850,00	R$ 4.250,00
33950	CANALIZADOR DE TRÁFEGO BASE QUADRADA Descrição: Fabricado em polietileno linear aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possui cor sólida incorporada a quente, garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento. Altura: 110 cm. Largura das Bases: 56 x 56 cm. Cores: Laranja / Branco. Peso total: 6,5 kg	ECO	un	25,0000	R$ 300,00	R$ 7.500,00
33951	CARRINHO COLETOR 240 LITROS SEM PEDAL Descrição: Os Carrinhos Coletores Sem Pedal são fabricados sob o mais alto padrão de qualidade, injetados em máquinas de alta tecnologia, resistentes ao impacto, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. São produzidos de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores, com a garantia de ser o melhor produto do mercado em sua categoria. Capacidade: 240L / 80KG.Rodas de borracha c/ 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	LAR	un	9,0000	R$ 400,00	R$ 3.600,00
33953	CONJUNTO COM 04 LIXEIRA 60 LITROS BASCULANTE Descrição: As Lixeiras Basculantes para Coleta Seletiva de 60 litros, fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade em Polietileno ou Polipropileno, com tampas basculantes, estrutura em aço galvanizado,	LAR	un	8,0000	R$ 600,00	R$ 4.800,00

		podendo ser desmontável. São resistentes ao alto impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, com garantia de ser o melhor produto do mercado. Contam com uma estrutura metálica desmontável que acompanha todos os parafusos para montagem juntamente com a proteção lateral em plástico, reduzindo significativamente as despesas com transporte. multi encaixe - seu sistema permite que sejam encaixadas umas às outras. Únicas lixeiras do mercado que são compatíveis com sacos de 60l. Podem ser empilhadas sem dificuldade, facilitando seu armazenamento e estoque.						
	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 9.034,50**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	35183	SMART TV 32" LED Descrição: Tamanho da tela 32 Polegadas Tecnologia do visor. Resolução: 720p. Taxa de atualização: 60 Hz. Componentes incluídos: Cabo de alimentação AC, Controle remoto. Tecnologia de conectividade: HDMI. Dimensões do produto: 18P x 73L x 47A centímetros. Serviços de Internet compatíveis: Netflix, Amazon Prime Video, YouTube, Globo Play.	MULTILASER	un	10,0000	R$ 903,45	R$ 9.034,50	
	D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 31.420,75**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33964	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS INOXIDÁVEL. Descrição: aço inoxidável, voltagem; 110/220 potencia; 800 w, acessórios incluídos; jarra de aço inoxidável. Garantia de no mínimo 06 meses.	VITALEX	un	6,0000	R$ 758,00	R$ 4.548,00	
	35184	SMAR TV 40" LED Descrição: Tamanho da tela 40. Tecnologia do visor LED. Resolução Full HD (1920 X 1080). Taxa de atualização: 60 Hz. Características especiais Navegador. Componentes incluídos Controle remoto, Cabo de alimentação AC. Tecnologia de conectividade Ethernet (LAN), Entrada HDMI, Proporção de tela16:9. Dimensões do produto18,5P x 89L x 55A centímetros.	AOC	un	15,0000	R$ 1.298,25	R$ 19.473,75	
	34027	SMART TV 85 POLEGADAS 4K UHD Descrição Smart tv: Interface do hardware; Bluetooth, USB, HDMI, Com resolução 4K UHD (3840x2160), cabos, manuais e controle, Frequência 120Hz. Sistema Operacional Tizen. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conexões HDMI: 3, 2 USB-A, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (Uso Normal para o Terrestre)/0, Anynet+ (HDMI-CEC). Resolução da Tela 3840x216; Formato da Tela 16:09. Recursos de Imagem HDR (High Dynamic Range): HDR. Garantia de 01 ano.	SAMSUNG	un	1,0000	R$ 7.399,00	R$ 7.399,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de março de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7A3D7165

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
	PROCESSO ADMINISTRATIVO 9657/2025						
Modalidade:	Pregão Eletrônico						
Número/Ano:	3/2026			**Data de abertura:**	05/02/2026		
Data adjudicação:	18/03/2026			**Data homologação:**	18/03/2026		
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance			**Condição de pagamento:**			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO Nº 29/2025 – ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS						

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10.942.831/0001-36	R$ 47.133,92
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	55.442.589/0001-70	R$ 20.150,00
LC MAQUINAS LTDA	48.892.631/0001-99	R$ 2.196,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	R$ 54.018,20
J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	R$ 18.395,20
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	R$ 5.200,00
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	R$ 63.629,10
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	R$ 5.766,75
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 1.974,00
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R$ 11.109,00
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60.173.263/0001-24	R$ 9.034,50
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	64.602.531/0001-37	R$ 31.420,75
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R$ 1.900,00
Total:		**R$ 271.927,42**

	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 47.133,92**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	

33962	FREEZER VERTICAL 561 LITROS Descrição: Porta Solida full White. 220V. • Porta sólida. Ideal para conservar alimentos, congelados ou gelo. Função 3 em 1: refrigerador para bebidas, conservador de gelo ou freezer (congelador) para alimentos congelados. Versátil: estoque armazenando e conservando produtos diversos. Termostato eletromecânico: mantém o interior	gelopar	un	8,0000	R$ 5.891,74	R$ 47.133,92	
	sempre na temperatura pré-estabelecida com ajustes precisos. Trava de autofechamento: mantém a porta aberta para facilitar o abastecimento sem prejudicar o design. Refrigeração cool wall: parede fria. Evaporador em serpentina: auxilia na troca de calor com material de condução térmica. Gás R290: gás ecologicamente correto que não agride a camada de ozônio, amigo do ambiente. Prateleiras ajustáveis: flexíveis para organizar e expor diversos tipos de produtos e diferentes rótulos. Iluminação led.						

MARCOS JULIANO DA SILVA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 54.018,20**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31079	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°c e 15°c. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.	ESMALTEC	un	15,0000	R$ 799,00	R$ 11.985,00
35181	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA Descrição: Giratória com Encosto Arco Confortável em Malha Respirável, Preta, Base Cromada, 5 Rodinhas, Home Office. Estrutura de madeira reforçada, estofamento com espuma de alta densidade, revestimento em nylon durável, detalhes em metal cromado, e encosto em Malha Mesh Poliéster de alta qualidade. Dimensões do produto51P x 51L x 90,5A centímetros. Tamanho C 48 x L 48 x A 89 cm.	CATFELLI	un	15,0000	R$ 300,00	R$ 4.500,00
35172	CADEIRA DIRETOR. Descrição: Aço cromado preto e couro ecológico (PU). Rodizio em nylon. Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg Dimensões: C 60 x L 56 x A 87-95 cm | Altura Assento: 41-49 cm Densidade da Espuma: 30 g/cm3 Características: Regulagem de altura do assento | Braços fixos | Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo). Revestida em couro ecológico com costuras horizontais, e sua base e detalhes em aço cromado preto. Com braços também revestidos em couro ecológico e sistema relax.	CATFELLI	un	24,0000	R$ 799,00	R$ 19.176,00
33938	VENTILADOR DE PAREDE TURBO Descrição: Diâmetro da Grade: 45cm.Voltagem: 127v / 220v. Rotação: 1700 RPM. Corrente: 2,7 / 1,5 A. Área de Ventilação: 75m2. Frequência: 60 Hz. Peso: 9,4 Kg. Classe de Proteção do. Motor: IP52. Cor: Preto. Acabamento: Pintura em Epóxi.	QUALITAS Q450	un	10,0000	R$ 1.835,72	R$ 18.357,20

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 5.766,75**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35175	KIT ALARME Descrição: Sensores com Monitoramento Por Aplicativo via Internet. Tipo de instalação Autoadesivo. Alarme Residencial e Comercial, 03 Sensores de Presença, 10 Sensores de Abertura, 02 Controles. Itens inclusos: 01 - Central de Alarme, 01 - Receptor , 10 - Sensor de abertura sem fio - Sensor de Presença Infravermelho, 02 - Controle Remoto, 02 - Sirene de Alta Potência, 120Db, 12v, 10 - Bateria de Lítio CR2032 para o Sensor de Abertura Magnético sem fio, 03 - Bateria 9V, 03 - Articulador para Sensor de Parede.	EMGESA 3/2026	un	3,0000	R$ 1.013,72	R$ 3.041,16
33974	SISTEMA DE SEGURANÇA SMART Descrição: CA 1001- Hub de automação smart Protocolos de comunicação sem fio: Zig Bee e WiFi Padrão Zig Bee: IEEE 802.15.4Padrão WiFi: IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11nFrequência de operação: 2,4GHzProtocolo de segurança: 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2- PSKAlcance da conexão Zig Bee: 100 metros sem barreiras Alimentação: Micro USB DC 5 V ±10%, 1 A Número máximo de dispositivos que podem ser conectados ao hub: 32Temperatura de operação:-10? ~ +55?ISA 1001 - Sensor de abertura smart Protocolo de comunicação sem fio: ZigBee Frequência de operação: IEEE 802.15.4 Distância máxima entre o sensor e a parte magnética: = 20mmAlimentação: 3VDC, Bateria CR2032Corrente de operação Repouso: 10uA Máximo: 30mADuração da bateria: 1 ano, considerando 20 acionamentos diários. Alarme de bateria "fraca": Sim, através do APP IZY Tensão para indicação de bateria baixa: 2,6±0,2V Temperatura de operação: -10? a +55?ISM 1001 - Sensor de movimento smart Cobertura grade angular: Máxima 90°Alcance de detecção: 8 metros. Alimentação: 3VDC, Bateria CR123 A Corrente de operação: Repouso: 25u A Máximo: 30mA Temperatura de operação: -10? ~ +55?	EMGESA 3/2026	un	7,0000	R$ 389,37	R$ 2.725,59

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 1.900,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33945	BEBEDOURO DE COLUNA INOX GARRAFÃO INTERNO. Descrição: Temperatura da água gelada, natural e Quente, Alimentação Elétrica. Tensão Elétrica 220V. Cor: Inox. Tonalidade: Prata. Peso do Produto: 17,00 Kg. Altura: 100,00 cm. Largura: 31,00 cm. Profundidade: 36,00 cm. Comprimento36, 00 cm. Dimensão100x31x32 Garantia do Fabricante: 12 meses. Regulamentado pelo Inmetro: Sim. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 2,40 l/h. Eficiência Energética2,40 kW/l. Eficiência em Melhoria da Qualidade de Água. Retenção de Partícula Classe.	ESMALTEC	un	2,0000	R$ 950,00	R$ 1.900,00

J V P LOPES LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 18.395,20**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35174	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)72,1. Capacidade (litros) 534. N° de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno; Sim - frontal externo. Cor; Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.	CONSUL	un	5,0000	R$ 3.679,04	R$ 18.395,20

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 5.200,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35188	MESA PARA REUNIÃO 12 LUGARES 3,80X1,10 Descrição: Tampo em MDP 25 mm, 2 Caixas de Tomadas, Plug elétrico para caixa de tomadas adquirido separadamente. Acabamento em BP, Linha Alto Padrão, Pés com Regulagem de Altura, Bordas Arredondadas de 2 mm, Produto dentro das normas para escritório, pois possui as bordas com os	MARCA PROPRIA	un	2,0000	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00

		cantos arredondados (NR 17); Largura: 380 cm, Profundidade: 110 cm, Altura: 73,5 cm. - Possui estrutura em MDP garantindo melhor estabilidade, evitando que as peças entortem ou empenem, suportando mais peso que o MDF; Maior resistência à umidade; Acabamento mais resistente à riscos na sua superfície, facilitando a limpeza em seu uso diário (tecnologia anti-riscos e manchas); Melânico de baixa pressão BP: Utilizado pelas maiores fabricantes de móveis planejados, pois garante uma maior resistência contra a umidade e riscos na superfície do seu móvel. Possibilitando uma vida útil bastante longa mesmo com o uso diário. Podendo ser cor a critério: Preto, Cinza Sagrado com Preto, Cinza, sagrado, Macadâmia com Branco e nogal.						
	LC MAQUINAS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 2.196,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33966	MÁQUINA DE CORTA TECIDO OCTOGONAL Descrição: Tamanho da faca: 100 mm Formato da faca: Octógono * Capacidade de corte: 25 mm [“1 “] Peso líquido: 2,4 kg Potência: 250WRPM: 1.100 Voltagem: 110v ou 220v (Selecione ao comprar) Acompanha: .Kit de Manutenção com Disco Extra; .Amolador Extra; .Par de Escova do Motor Extra; .Chave para Troca de Disco; DIMENSÕES - Largura: 25 cm - Altura: 35 cm - Comprimento: 15 cm	Mafran Special / Doso	un	4,0000	R$ 549,00	R$ 2.196,00	
	DORAMEL LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 11.109,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	35177	CADEIRA DE BANHO ENXUTA Descrição: Estrutura em alumínio com pintura epóxi; Regulagem de inclinação do encosto; Dobrável; Rodízios giratórios com freios; Apoio de cabeça com regulagem na altura. Acompanha cintas para tronco e quadril. Tecido: Sanlux Azul. Até 70 kg.	Van	un	5,0000	R$ 2.221,80	R$ 11.109,00	
	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 63.629,10**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	35178	CADEIRA DE RODAS BANHO Descrição: Estrutura em aço resistente e acabamento anticorrosivo. Assento higiênico anatômico removível para limpeza eficiente. Rodas com trava para maior segurança durante o uso. Encosto e apoio para braços acolchoados, proporcionando conforto extra. Design ergonômico que alia funcionalidade e facilidade de movimentação. 85kg.	CDS	un	5,0000	R$ 366,75	R$ 1.833,75	
	33959	EXTENSÃO MÚLTIPLA 10 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 112,82	R$ 1.692,30	
	33960	EXTENSÃO MÚLTIPLA 3 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 83,08	R$ 1.246,20	
	33961	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 METROS Descrição: Extensão Múltipla 05 Tomadas 2P+T 10 A 250 V. Tensão 110 Volts, 220 Volts. Características especiais Proteção de sobre tensão.	MULTILASER	un	15,0000	R$ 102,95	R$ 1.544,25	
	35185	MÁQUINA DE LAVADOURA Descrição: Tipo de Lavadora: Automática. Capacidade de Lavagem: 18kg. Quantidade de Programas de Lavagem: 12 programas. Material do Cesto: Inox. Tipo de Abertura: Superior. Tipo de Água: Fria. Níveis de Água: 1, 2, 3, 4 Painel de Controle: Digital (Tact). Sistema de Lavagem: Agitação. Dispenser: Sabão e amaciante Quantidade de Entradas de Água: 1.Saída de Água: Automático. Pés: 04. Consumo Aproximado de Água: 269L. Consumo Aproximado de Energia: 0,54kWh. Potência: 480W. Eficiência Energética: Voltagem: 220V. Material: Aço. Cor: Branco.	ELECTROLUX	un	7,0000	R$ 2.498,00	R$ 17.486,00	
	35176	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL Descrição: Mesa de 2m de comprimento, totalmente em aço inox 201, garantindo qualidade na manipulação dos alimentos. Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior. A mesa de aço inox 201, é desenvolvida com matéria-prima resistente, que garante sua durabilidade, propiciando superfície lisa e facilitando a limpeza e a remoção de resíduos. 100% Aço Inoxidável, Desmontável*, Duas Prateleiras Reforçadas, Pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade. MESA - Comprimento: 200 cm | Largura: 70 cm | Altura: 90cm. PRATELEIRA - Comprimento: 194,5cm | Largura: 51 cm.	BRASCOOL	un	10,0000	R$ 2.099,00	R$ 20.990,00	
	33967	MESA DOBRÁVEL TIPO MALETA Descrição:Materialestrutura:Polipropileno/Ferro; Dobrável e Portátil; Suporta até: 150kg; Cor: Branco. Comprimento estendida: 1,80 mt; Comprimento fechada: 0,90 mt; Largura: 74cm; Altura: 74cm.	VONDER	un	10,0000	R$ 413,00	R$ 4.130,00	
	35182	MESA P/COZINHA RETANGULAR Descrição: Profundidade do item: 108 centímetros imens es do item C : 67,1 x 67,9 x 19,2 centímetros. Material Madeira de MDP, Couro sintético. Material do Tampo: MDP 25mm.Acabamento: Pintura UV. Quantidade de Lugares: 04.Quantidade de Pés: 04. Peso suportado: 50kg. Características das Cadeiras: Material da Estrutura: MDF/MDP 15 e 18mm. Acabamento: Nas bordas em PS. Revestimento do Assento: Courvin de alta resistência com manta de proteção. Peso suportado: 100kg Densidade do Assento: D11.Altura do Chão até o Assento: 47cm. Itens inclusos: 01 Mesa + 04 Cadeiras.	SIENA MOVEIS	un	7,0000	R$ 849,00	R$ 5.943,00	
	35180	PEDESTAL P/MICROFONE. Descrição: Com regulagem e estante girafa + cachimbo black.	mxt	un	10,0000	R$ 160,00	R$ 1.600,00	
	35186	TÁBUA P/CORTES Descrição: Espessura: 1 cm. Largura: 50 cm. Comprimento: 100 cm. Nome do desenho: Liso. Forma: Retangular. Material: polietileno. É livre de BPA. Tabua de corte em polietileno. Feita toda em polietileno, material forte e não tira o corte da faca.	PLASUTIL	un	13,0000	R$ 329,00	R$ 4.277,00	
	35187	TAPETE ATIVIDADE 2,00 X 1,80 INFANTIL DUPLA FACE TÉRMICO Descrição: ESTAMPA UNIESSEX – VARIADO. Tapete Térmico Infantil Dupla Face. Medida 2 x 1,80 metros. Ideal para Bebês e Crianças Brincarem com Conforto. BENEFÍCIOS: Protege seu bebê do contato com as bactérias e sujeira do chão, Macio e emborrachado, evitando se machucarem ao brincar. Tapete duplo: Dois Lados cada um deles com um desenho divertido Impermeável, evitando molhar o chão Anti-alérgico e atóxico. CARACTERÍSTICAS: O tapete tem formato de tatame. Tamanho 2 metros x 1,80 metros.	ZOOP TOYS	un	20,0000	R$ 144,33	R$ 2.886,60	
	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 1.974,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	35173	CHALEIRA ELÉTRICA. Descrição: Capacidade Generosa: Jarra com 1,8 litros, ideal para preparar chás e receitas em grande quantidade. Abertura Pop-Up: Tampa abre com um clique e permanece fechada com segurança, evitando acidentes. Base 360°: Permite encaixe da jarra em qualquer ângulo, garantindo praticidade no uso. Desligamento Automático: Aquece a água até 100°C e desliga automaticamente para maior segurança. Design Sofisticado: Acabamento em aço inox escovado,	AGRATTO	un	30,0000	R$ 65,80	R$ 1.974,00	

		trazendo modernidade para sua cozinha.						
	SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 20.150,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33942	BARREIRA PANTOGRÁFICA 4,6 METROS Descrição: Fabricado em polietileno de alta resistência o sistema pantográfico é composto por 16 réguas plásticas. Cada régua possui 02 rebaixos (sendo dois em cada lado) para colocação de refletivos de alta intensidade, ou baixa intensidade, na cor branca medindo 5,6 cm X 30 cm totalizando 28 refletivos por barreira. Possui 03 bases de borracha reciclada para dar maior estabilidade com medidas de 0,05 cm X 0,40 cm X 0,12 cm (altura, largura, comprimento). Altura: 84 cm. Abertura máxima: 4,60 metros. Peso: 14,8 Kg	KTELI	un	5,0000	R$ 850,00	R$ 4.250,00	
	33950	CANALIZADOR DE TRÁFEGO BASE QUADRADA Descrição: Fabricado em polietileno linear aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possui cor sólida incorporada a quente, garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento. Altura: 110 cm. Largura das Bases: 56 x 56 cm. Cores: Laranja / Branco. Peso total: 6,5 kg	ECO	un	25,0000	R$ 300,00	R$ 7.500,00	
	33951	CARRINHO COLETOR 240 LITROS SEM PEDAL Descrição: Os Carrinhos Coletores Sem Pedal são fabricados sob o mais alto padrão de qualidade, injetados em máquinas de alta tecnologia, resistentes ao impacto, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. São produzidos de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores, com a garantia de ser o melhor produto do mercado em sua categoria. Capacidade: 240L / 80KG.Rodas de borracha c/ 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	LAR	un	9,0000	R$ 400,00	R$ 3.600,00	
	33953	CONJUNTO COM 04 LIXEIRA 60 LITROS BASCULANTE Descrição: As Lixeiras Basculantes para Coleta Seletiva de 60 litros, fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade em Polietileno ou Polipropileno, com tampas basculantes, estrutura em aço galvanizado, podendo ser desmontável. São resistentes ao alto impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, com garantia de ser o melhor produto do mercado. Contam com uma estrutura metálica desmontável que acompanha todos os parafusos para montagem juntamente com a proteção lateral em plástico, reduzindo significativamente as despesas com transporte. multi encaixe - seu sistema permite que sejam encaixadas umas às outras. Únicas lixeiras do mercado que são compatíveis com sacos de 60l. Podem ser empilhadas sem dificuldade, facilitando seu armazenamento e estoque.	LAR	un	8,0000	R$ 600,00	R$ 4.800,00	
	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 9.034,50**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	35183	SMART TV 32” LED Descrição: Tamanho da tela 32 Polegadas. Tecnologia do visor. Resolução: 720p. Taxa de atualização: 60 Hz. Componentes incluídos: Cabo de alimentação AC, Controle remoto. Tecnologia de conectividade: HDMI. Dimensões do produto: 18P x 73L x 47A centímetros. Serviços de Internet compatíveis: Netflix, Amazon Prime Video, YouTube, Globo Play.	MULTILASER	un	10,0000	R$ 903,45	R$ 9.034,50	
	D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 31.420,75**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33964	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS INOXIDÁVEL. Descrição: aço inoxidável, voltagem; 110/220 potencia; 800 w, acessórios incluídos; jarra de aço inoxidável. Garantia de no mínimo 06 meses.	VITALEX	un	6,0000	R$ 758,00	R$ 4.548,00	
	35184	SMAR TV 40” LED Descrição: Tamanho da tela 40. Tecnologia do visor LED. Resolução Full HD (1920 X 1080). Taxa de atualização: 60 Hz. Características especiais Navegador. Componentes incluídos Controle remoto, Cabo de alimentação AC. Tecnologia de conectividade Ethernet (LAN), Entrada HDMI, Proporção de tela16:9. Dimensões do produto18,5P x 89L x 55A centímetros.	AOC	un	15,0000	R$ 1.298,25	R$ 19.473,75	
	34027	SMART TV 85 POLEGADAS 4K UHD Descrição Smart tv: Interface do hardware; Bluetooth, USB, HDMI, Com resolução 4K UHD (3840x2160), cabos, manuais e controle, Frequência 120Hz. Sistema Operacional Tizen. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conexões HDMI: 3, 2 USB-A, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1. Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (Uso Normal para o Terrestre)/0, Anynet+ (HDMI-CEC). Resolução da Tela 3840x216; Formato da Tela 16:09. Recursos de Imagem HDR (High Dynamic Range): HDR. Garantia de 01 ano.	SAMSUNG	un	1,0000	R$ 7.399,00	R$ 7.399,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de março de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9F7047E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 12.091.485/0001-55.
OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos.
VALOR:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	UND	R$ 14,65

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2.100	UND	R$ 37,24
DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.440	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE AMILASE	480	UND	R$ 10,37
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	480	UND	R$ 8,69
DOSAGEM DE CALCIO	1.800	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.040	UND	R$ 9,21
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.040	UND	R$ 7,98
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATININA	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900	UND	R$ 11,23
DOSAGEM DE FERRITINA	1.800	UND	R$ 24,35
DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	UND	R$ 14,55
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	UND	R$ 9,74
DOSAGEM DE GLICOSE	2.040	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	3.000	UND	R$ 15,06
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	120	UND	R$ 7,65
DOSAGEM DE SODIO	480	UND	R$ 6,20
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.600	UND	R$ 6,75
DOSAGEM DE UREIA	1.800	UND	R$ 5,10
DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.800	UND	R$ 21,41
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.200	UND	R$ 4,67
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	60	UND	R$ 11,90
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	UND	R$ 9,37
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	144	UND	R$ 4,67
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180	UND	R$ 18,47
HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	UND	R$ 13,30
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	360	UND	R$ 10,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	UND	R$ 7,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 21,30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 20,81
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240	UND	R$ 25,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1.800	UND	R$ 26,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	UND	R$ 19,18
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	UND	R$ 26,62
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	180	UND	R$ 8,55
TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	UND	R$ 12,44
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	UND	R$ 6,66
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	120	UND	R$ 50,30
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R$ 10,55
DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	UND	R$ 16,63
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	180	UND	R$ 16,94
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	UND	R$ 15,07
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	UND	R$ 14,49
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.440	UND	R$ 14,48
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	120	UND	R$ 43,09
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	60	UND	R$ 15,22
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	480	UND	R$ 14,38
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.440	UND	R$ 18,44
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	480	UND	R$ 14,36
TIPAGEM SANGUÍNA	180	UND	R$ 10,67
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800	UND	R$ 6,25
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	UND	R$ 6,25
D DIMERO	720	UND	R$ 80,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.800	UND	R$ 5,13
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	180	UND	R$ 18,59
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	180	UND	R$ 22,24

VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:04C62940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 141003/2024 PREGÃO ELERÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090033/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 141003/2024

PREGÃO ELERÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090033/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.195.686/0001-74 -, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 O presente apostilamento tem como objeto reajustar os valores decorrente de desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços em epígrafe, com efeitos a partir de 13/03/2026, que passará a ser remunerado conforme tabela abaixo:

Fornecedor:		**04.195.686/0001-74 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP**							
Qtd. Itens:		4	**Média Desconto(%)**			**Total:**			R$ 2.372.850,00
Nº Ata:		141003	**Período:**	14/10/2024		-			14/10/2026
Item	**Código**	**Produto/Serviço**		**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	**Unt. Atualizado**	**Vr. Total Atualizado**
1	88	88 - GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA - 141003		BANDEIRA BRANCA	LT	95.000,00	6,58	7,39	702.050,00
2	86	86 - OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA - 141003		BANDEIRA BRANCA	LT	120.000,00	6,67	7,69	922.800,00
3	87	87 - OLEO DIESEL S 10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA - 141003		BANDEIRA BRANCA	LT	120.000,00	6,78	7,69	922.800,00
	31082	31082 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA - 141003		BANDEIRA BRANCA	LT	25.000,00	5,35	5,98	149.500,00
Total de Itens por Fornecedor:		4		Total por Fornecedor			2.697.150,000		

1.2 Concedido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro requisitado pela Contratada, o valor do combustível a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, corresponde, nesta oportunidade, ao preço total de R$ 2.697.150,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Requerimento de Reajuste de Preço firmado pela Empresa contratada, baseado nos arts. 125 e 134, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
04.195.686/0001-74 -
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AA3A69C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.382/2026

SANCIONO
Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

"Altera o quantitativo de cargos da Lei Municipal nº 2.377/2026, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Goianinha/RN**APROVOU**e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo I da Lei, que trata do quantitativo de cargos, passará a constar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	12	R$ 3.036,00	40h
Agente de Endemias	04	R$ 3.036,00	40h
Agrônomo	01	R$ 2.840,00	40h
Arquiteto e Urbanista	04	R$ 3.700,00	40h
Assessor Jurídico	03	R$ 2.500,00	20h
Assistente Social	14	R$ 1.621,00	30h
Atendente de Farmácia	01	R$ 1.621,00	40h
Auxiliar Administrativo I	40	R$ 1.621,00	40h
Auxiliar de Creche	25	R$ 1.621,00	40h
Auxiliar de Enfermagem	01	R$ 1.621,00	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	09	R$ 1.621,00	40h
Auxiliar de Secretaria	48	R$ 1.621,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	106	R$ 1.621,00	40h
Biomédico	02	R$ 1.621,00	40h
Coordenador Pedagógico	29	R$ 3.071,19	40h
Copeira/Auxiliar de Cozinha	05	R$ 1.621,00	40h
Coveiro	03	R$ 1.621,00	40h
Dentista	23	R$ 1.621,00	40h
Educador Físico	06	R$ 1.621,00	40h
Eletricista	04	R$ 1.621,00	40h
Enfermeiro	26	R$ 1.621,00	40h
Engenheiro Civil	06	R$ 3.700,00	40h
Entrevistador Social	06	R$ 1.621,00	40h
Facilitador de Oficinas	03	R$ 1.621,00	40h
Farmacêutico	02	R$ 1.621,00	40h
Fiscal Ambiental	01	R$ 2.000,00	40h
Fiscal de Tributos	01	R$ 2.000,00	40h
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	R$ 1.621,00	40h
Fiscal Urbanista	01	R$ 2.000,00	40h
Fisioterapia	10	R$ 1.621,00	30h
Fonoaudiólogo	04	R$ 1.621,00	40h
Lombador	05	R$ 1.621,00	40h
Maqueiro	02	R$ 1.621,00	40h
Massagista	01	R$ 1.621,00	40h
Médico 20h	28	R$ 3.082,50	20h
Médico 40h	28	R$ 6.165,00	40h
Médico do Trabalho 20h	01	R$ 3.082,50	20h
Médico do Trabalho 40h	01	R$ 6.165,00	40h
Merendeira	03	R$ 1.621,00	40h
Motorista	40	R$ 1.621,00	40h
Nutricionista	08	R$ 1.621,00	40h
Operador de Máquina Pesada	03	R$ 3.800,00	40h
Operador de Poço Tubular	04	R$ 1.621,00	40h
Orientador Social	12	R$ 1.621,00	40h
Porteiro	20	R$ 1.621,00	40h
Professor de Música – Nível Superior	08	R$ 1.800,00	40h
Professor de Música – Nível Técnico	05	R$ 1.621,00	40h
Professor PN-I	175	R$ 2.165,96	30h
Psicólogo	07	R$ 1.621,00	40h
Recepcionista	50	R$ 1.621,00	40h
Técnico de Enfermagem	35	R$ 1.621,00	40h
Técnico em Edificações	02	R$ 2.597,46	40h
Técnicos em Agropecuária	02	R$ 2.597,46	40h
Técnico em Prótese Dentária	03	R$ 1.621,00	40h
Tratorista de Pneu	04	R$ 2.000,00	40h
Veterinário	03	R$ 2.688,00	40h
Vigia	52	R$ 1.621,00	40h
Visitador Social	06	R$ 1.621,00	40h
Zelador	50	R$ 1.621,00	40h

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 12 março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:82D1BCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO ainda os autos do procedimento auxiliar da Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor os seguintes participantes**:**

JOSEFA EDILEUZA DO NASCIMENTO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	300	R$ 5,84	R$ 1.752,00
5	**BATATA INGLESA.** Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	**CEBOLA BRANCA.** In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	KG	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	**CENOURA.** Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
11	**COENTRO.** Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00
13	**FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	**FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	**FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	**FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	**MACAXEIRA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	330	R$ 5,93	R$ 1.956,90
VALOR TOTAL					**R$ 39.988,05**

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	250	R$ 5,84	R$ 1.460,00
5	**BATATA INGLESA.** Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	**CEBOLA BRANCA.** In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	KG	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	**CENOURA.** Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
13	**FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos	KG	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	**FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	**FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	**FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	**MACAXEIRA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	173	R$ 5,93	R$ 1.025,89
25	**TOMATE.** Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.998,04**

ANTONIO WILSON BEZERRA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**ABOBORA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnnpa.	kg	140	R$ 5,50	R$ 770,00
4	**BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	400	R$ 5,84	R$ 2.336,00
5	**BATATA INGLESA.** Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	**CEBOLA BRANCA.** In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	kg	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	**CENOURA.** Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
13	**FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	**FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	**FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	**FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	**MACAXEIRA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	kg	300	R$ 5,93	R$ 1.779,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.997,15**

MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5	**BATATA INGLESA.** Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	**CEBOLA BRANCA.** In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	KG	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	**CENOURA.** Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
13	**FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	**FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	**FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	**FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	**MACAXEIRA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	213	R$ 5,93	R$ 1.263,09
18	**PIMENTÃO:** fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200	R$ 6,11	R$ 1.222,00
25	**TOMATE.** Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.997,24**

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**ABOBORA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnnpa.	KG	118	R$ 5,50	R$ 649,00
4	**BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	180	R$ 5,84	R$ 1.051,20
5	**BATATA INGLESA.** Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	**CEBOLA BRANCA.** In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	KG.	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	**CENOURA.** Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG.	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
13	**FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	**FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	**FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	**FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
17	**MACAXEIRA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	200	R$ 5,93	R$ 1.186,00
25	**TOMATE.** Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.998,35**

GENILSON ALVES DANTAS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**ABOBORA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnnpa.	KG	680	R$ 5,50	R$ 3.740,00
20	**POLPA DE CAJARANA.** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	400	R$ 6,16	R$ 2.464,00
22	**POLPA DE MANGA.** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
23	**POLPA DE CAJU.** Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	518	R$ 11,40	R$ 5.905,20
VALOR TOTAL					**R$ 16.109,20**

LEANDRO RAFAEL PINTO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
20	**POLPA DE CAJARANA.** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	800	R$ 6,16	R$ 4.928,00
22	**POLPA DE MANGA.** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
23	**POLPA DE CAJU.** Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	1.037,00	R$ 11,40	R$ 11.821,80
VALOR TOTAL					**R$ 24.749,80**

ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5	**BATATA INGLESA.** Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	683,333	R$ 8,04	R$ 5.494,00
7	**CEBOLA BRANCA.** In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	KG.	666,666	R$ 7,99	R$ 5.326,66
9	**CENOURA.** Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG.	683,333	R$ 7,99	R$ 5.459,83
11	**COENTRO.** Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MACO	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00
13	**FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,50	R$ 5.416,66
14	**FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	683,333	R$ 6,00	R$ 4.100,00
15	**FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R$ 6,69	R$ 5.575,00
16	**FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	550	R$ 6,80	R$ 3.740,00
18	**PIMENTÃO:** fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	250	R$ 6,11	R$ 1.527,50
25	**TOMATE.** Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	270	R$ 8,00	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.966,65**

FRANCISCO GENILDO CRUZ					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
19	**POLPA DE ACEROLA.** Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000,00	R$ 9,05	R$ 18.100,00
21	**POLPA DE GOIABA.** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000,00	R$ 10,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R$ 38.100,00

O valor global de todas os projetos de venda ficou avaliados em**R$ 318.904,48 (trezentos e dezoito mil novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:365DD8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "Aquisição de materiais de fisioterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.".

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: Aquisição de materiais de fisioterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS:( )_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Agulha para Acupuntura Descrição: Agulhas estéreis e descartáveis para aplicação de acupuntura, com diâmetro e comprimento variados conforme a técnica. Fabricadas em aço inoxidável, com embalagens individuais para garantir a higiene. Caixa com 500 agulhas.	CAIXA	04		
02	Aparelho Terapêutico Multifuncional de Estimulação Elétrica (TENS, FEZ e Russa) – 04 Canais	UND	04		
03	Aparelho de Terapia a Laser portátil com Tecnologia Irradiação Laser Intravenosa Biológica - ILIB	UND	04		
04	Bicicleta Ergométrica Descrição: Bicicleta ergométrica com ajuste de resistência, estrutura robusta, banco ajustável e display para controle de tempo, distância e calorias queimadas. Ideal para treino cardiovascular.	UND	04		
05	Cicloergômetro (Mini Bike) Descrição: Cicloergômetro (mini bike) de fácil transporte, com ajuste de resistência para treino cardiovascular. Equipamento compacto, ideal para reabilitação e treinamento.	UND	04		
06	Disco de Equilíbrio Flexível Descrição: Disco de equilíbrio flexível, utilizado para treinamento de propriocepção e equilíbrio. Confeccionado em material antiderrapante e de alta durabilidade.	UND	04		
07	Eletrodos Autoadesivos para uso em TENS Descrição: Eletrodos autoadesivos para uso em dispositivos de TENS, com excelente aderência à pele e boa durabilidade. Indicados para terapias de estimulação elétrica medindo 5cm por 5cm.	PAR	80		
08	Eletrodos de Silicone para uso em TENS 5X5 Descrição: Eletrodos autoadesivos de silicone de alta qualidade, usados para terapias com TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea). Eletrodos com boa condutividade e duração prolongada.	PAR	20		
09	Eletrodos de Silicone para uso em TENS 9X5 Descrição: Eletrodos autoadesivos de silicone de alta qualidade, usados para terapias com TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea). Eletrodos com boa condutividade e duração prolongada.	PAR	20		
10	Fita/Trena Antropométrica - Fita métrica flexível, com medição de centímetros e polegadas. Fabricada em material resistente e com fecho para fixação. Ideal para medições corporais e de volumes. 200cm.	UND	04		
11	Goniômetro Descrição: Goniômetro utilizado para medição de ângulos articulares. Fabricado em plástico transparente, com graduação precisa e fácil manuseio. Ideal para avaliação da amplitude de movimento.	UND	10		
12	Kit Faixas Elásticas de Diversas Resistências - Faixas elásticas utilizadas para treinamento de resistência, com diferentes níveis de tensão, para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação. As resistências variam conforme a cor de cada faixa. O kit contém: 01 leve, 01 média e 01 forte.	KIT	10		
13	Kit Faixas Tubo Elástico de Diversas Resistências - Faixas elásticas utilizadas para treinamento de resistência, com diferentes níveis de tensão, para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação. As resistências variam conforme a cor de cada faixa. O kit contém: 01 leve, 01 média e 01 forte.	KIT	04		
14	Kit Minibands Faixas Elásticas de Diversas Resistências - Faixas elásticas utilizadas para treinamento de resistência, com diferentes níveis de tensão, para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação. As resistências variam conforme a cor de cada faixa. O kit contém: 01 leve, 01 média e 01 forte.	KIT	04		
15	Kit para Teste de Sensibilidade - Estesiômetro de precisão, utilizado para avaliação da percepção sensorial e da função tátil. Equipamento de alta qualidade, com gradução clara e de fácil manuseio. Kit composto por um conjunto de sete monofilamentos de variadas espessuras, permitindo verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos.	KIT	04		
16	Infravermelho com Pedestal Descrição: Equipamento de infravermelho com pedestal, utilizado para terapias de aquecimento e alívio da dor muscular. A lâmpada deve ser de alta potência e o pedestal regulável para ajuste de altura.	UND	10		
17	Lâmpada de Infravermelho Descrição: Lâmpadas de infravermelho de alta qualidade para uso terapêutico. Ideal para alívio de dores musculares e tratamentos fisioterápicos. Cada lâmpada deve ter capacidade de aquecer eficientemente e ser durável.	UND	04		
18	Martelo de Reflexo com Agulha Descrição: Martelo de reflexo com cabeça de borracha e agulha retrátil, utilizado para avaliação dos reflexos neurológicos. A agulha é de metal de alta resistência.	UND	10		
19	Óculos de Proteção para Laserterapia Descrição: Óculos de proteção com lentes específicas para proteção contra radiação emitida durante sessões de laserterapia. Equipamento essencial para segurança durante o uso de lasers terapêuticos.	UND	06		
20	Tornozeleiras 0,5kg Descrição: Tornozeleiras ajustáveis, confeccionadas em material resistente e confortável, com sistema de fecho regulável, ideais para exercícios de fortalecimento muscular.	PAR	30		
21	Tornozeleiras 1kg Descrição: Tornozeleiras ajustáveis, confeccionadas em material resistente e confortável, com sistema de fecho regulável, ideais para exercícios de fortalecimento muscular.	PAR	30		
22	Tornozeleiras 2kg Descrição: Tornozeleiras ajustáveis, confeccionadas em material resistente e confortável, com sistema de fecho regulável, ideais para exercícios de fortalecimento muscular.	PAR	37		
23	Tornozeleiras 3kg Descrição: Tornozeleiras ajustáveis, confeccionadas em material resistente e confortável, com sistema de fecho regulável, ideais para exercícios de fortalecimento muscular.	PAR	37		
24	Tornozeleiras 4kg Descrição: Tornozeleiras ajustáveis, confeccionadas em material resistente e confortável, com sistema de fecho regulável, ideais para exercícios de fortalecimento muscular.	PAR	16		
25	Tornozeleiras 5kg Descrição: Tornozeleiras ajustáveis, confeccionadas em material resistente e confortável, com sistema de fecho regulável, ideais para exercícios de fortalecimento muscular.	PAR	16		

Cidade/UF, ____/____/2025.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:C8A4D366

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "Contratação e empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do laboratório municipal e da sala de fisioterapia, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios."
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: Contratação e empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do laboratório municipal e da sala de fisioterapia, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios.
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

LOTE 1 – MANUTENÇÃO E PEÇAS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Percentual de desconto ofertado (%)**
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal.	Horas	200	R$ 255,50	%
02	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os equipamentos do Laboratório Municipal.	Lote	1	R$ 40.000,00	%
LOTE 2 – MANUTENÇÃO E PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA					
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia.	Hora	100	R$ 237,80	%
02	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os equipamentos de fisioterapia.	Lote	1	R$ 20.000,00	%

Equipamentos do Laboratório Municipal	
1	Aparelho de automação em hematologia SYSMEX KX-21N Roche
2	Aparelho semi-automática de dosagens bioquímicas Bioplus Bio-2000
3	Centrífuga de bancada Laborline Elektra Ecoline capacidade para 40 tubos, 24 programações, rotação até 3500rpm
4	Banho Maria 37ºC kacil
5	Agitador orbital de Kline com temporizador
6	Microscópio óptico Bioval
7	Homogeneizador Benfer BHS_300
8	Centrífuga de bancada Medmax capacidade 12 tubos, temporizador e ajuste de rotação
9	Estufa 30 litros Med clave

Equipamentos da Sala de Fisioterapia	
1	Eletroestimulador de 4 canais (neurodyn e neurodyn II)
2	Eletroestimulador de 2 canais (physiotonus e neurodyn III)
3	Ultrassom terapêutico (sonopulse III)
4	Ondas curtas (diatermed II e thermowave)
5	Infra vermelho de mesa com lâmpada

Observações:

A Administração adotará o critério de julgamento pelo **maior desconto**, em razão da impossibilidade de definir previamente todos os itens e quantitativos a serem demandados. Nesse modelo, será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre os valores de referência estabelecidos pela Administração.
O desconto ofertado será aplicado tanto sobre as peças quanto sobre os serviços de manutenção, incidindo, neste último caso, sobre o valor da hora fixado pela Administração.

Cidade/Estado, data.

_____

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:10FE4815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 11030005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 09030001/2026

TERMO DE CONTRATO 11030005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 09030001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 895/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11030005/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***17.263.792/0001-90****, sediado(a) na .. R BELO HORIZONTE, 2209, NEVA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, CPF N° 045.220.139-06 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 895/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n 09030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição emergencial de medicamentos (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
63	16080 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30MG DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30MG	CPS		9.000	1,16	10.440,00
64	16081 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CPS		3.000	1,96	5.880,00
113	16178 - TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, Frasco-ampola	FR		1.000	10,72	10.720,00
Total Geral					**27.040,00**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R$ R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) ***CONTRATADO(A)****.*

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ***CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 11 de março de 2026

Município de José da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Realmed Distribuidora LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 17.263.792/0001-90
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
CPF N° 045.220.139-06
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1-
CPF:

_____
2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BDD8E02A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.107/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18030001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **ASFRAN – ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ 20.922.331/0001-96, FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ**

00.673.834/0001-68 e a empresa **GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME, CNPJ 19.173.082/0001-02** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ 00.673.834/0001-68**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **64.671,67** (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	Und	05	Própria	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
2	TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	Und	05	Própria	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
3	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	Und	08	Rezende Madeiras	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
4	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	Und	04	Rezende Madeiras	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
5	CAIXÃO INFANTIL Urna Funerária Infantil: Confeccionada Em Madeira De Pinus Com 18 Mm De Espessura; Forro Interior Em Tecido Tnt, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho; tamanhos de 0,80cm à 1,40cm Tampa Com 04 Chavetas; Com 04 Alças Articuladas Tipo Parreira; Dimensões: Largura Parte Inferior Ombro 43cm, Largura Parte Superior Ombro 46cm, Comprimento Parte Inferior 1,40m, Na Parte Superior 1,46m, Altura 20cm; Padrão Popular; Modelo Sextavado. Incluindo Paramentação, Ornamentação Da Urna Funerária, Assepsia E Preparação Do Corpo e Cortejo Fúnebre.	Und	03	Rezende Madeiras	R$ 900,00	R$ 2.700,00
6	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação.	Und	15	Própria	R$ 550,00	R$ 8.250,00
7	SERVIÇO E TANATOPRAXIA Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica)	Und	06	Própria	R$ 950,00	R$ 5.700,00
8	URNA FUNERÁRIA TAMANHO 0,80CM À 1,80M Urna Funerária tamanho 0,80cm a 1,80m em madeira envernizada e serviço completo.	Und	10	Rezende Madeiras	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
Total Geral						**R$ 64.050,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ 00.673.834/0001-68** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 18/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:79BA53ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO À PREVENÇÃO E AO COMBATE A INSETOS, ROEDORES E OUTRAS PRAGAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS, CONFORME TABELA ABAIXO.

Fornecedor: FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 51.032.034/0001-07	Telefone: 84996583600	Email:
Endereço: R ALMERINDA MARIA DE OLIVEIRA, 509 -, DIVINOPOLIS, João Pinheiro/MG, CEP: 38770-000		
Representante: ÉRICA JESUS DOS SANTOS - CPF: 074.926.095-58		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051936 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	N/C	M2	50000	0,45	22.500,00
2	0051934 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	N/C	M2	15000	0,45	6.750,00
3	0051935 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	N/C	M2	10000	0,60	6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 (R$)						35.250,00

Valor Total R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 17 de março de 2026, vigente até 16 de março de 2027. Data: 17/03/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8421CFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.120/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.120/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 42.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**42.000,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**42.000,00**
	2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)				**42.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					**42.000,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**42.000,00**
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**42.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	42.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:95151B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 020/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 020/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.200,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**7.200,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					**7.200,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**7.200,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**7.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5DFF381D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

No dia **18 de março de 2026,** João Maria da Silvaprotocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciarem como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

N° ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 090.088.724- 98.
4	FELIPE PEGADA TOP	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: 141.455.734-55.
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO SAMBA/PAGODE ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
6	FRANCISCO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 455.018.404-30.
7	PAULA PATRÍCIA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: 071.886.044-60.
8	BAIA SHOW	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: 032.274.204-81.
9	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: 701.156.854-99
10	JEOVÁ DANTAS	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60.
11	SANDRO ENILSON	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01.
12	LENO FRANÇA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO LENILSON DE FRANÇA, CPF: 807.569.564-04
13	PAGODE D'BOA	GRUPO SAMBA/PAGODE	RANNIELLE RODRIGUES DE MELO, CPF: 012.019-274-80
14	ANDREY MOURA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	ANDREY BEZERRA DE MOURA, CPF: 706.695.594-31
15	TRIO ITARETAMA	TRIO MUSICAL PARA TOCAR FORRÓ	JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 898.105.974-87
16	RODRIGO VIANNA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	LOURIVAL RODRIGUES VIANA, CPF: 455.011.224.72
17	VALÉRIO COSTA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA GRUPO FORRÓ/PISEIRO	55.142.147 JOSE VALERIO COSTA, CNPJ: 55.142.147/0001-08

18	IVANZINHO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	GESSIVAN GOMES LEIROS, CPF: 071.275.404-03
19	LAJES FOLIA	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	ANDERSON ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF: 095.401.794-32
20	FOLIA NO FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYNE SAYONARA DE LIMA SILVA, CPF: 127.688.024-33
21	GAMELA FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 100.911.264-36
22	LEAL SUCESSO	ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA SOLO SERESTA GRUPO PAGODE/SAMBA	10.879.419 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 10.879.419/0001-19

Lajes/RN, 18 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:55D7C5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

Processo Administrativo nº 06/2026
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **A DE MELO GOMES NETO ME**		
CNPJ: **28.206.676/0001-55**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SAO FRANCISCO, 167, CENTRO, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000**		
Representante: **Alcindo de Melo Gomes Neto** - CPF: **053.357.844-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0041369 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FAZENDA	KG	4000,000000	3,150	12.600,00
8	0041373 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	weston	UNIDADE	6000,000000	3,300	19.800,00
9	0041374 - Biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	vitarela	UNIDADE	6000,000000	3,980	23.880,00
11	0041376 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	vitarela	UNIDADE	6000,000000	3,350	20.100,00
13	0041378 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 250g.	maratá	UNIDADE	300,000000	7,300	2.190,00
15	0041380 - Chocolate em pó, solúvel 100% cacau, sabor e aroma característicos, em embalagens de 200g ou 1KILO, com data de validade superior a 06 meses.	italac	CX	1000,000000	5,990	5.990,00
25	0041461 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	soy+	UNIDADE	60,000000	9,950	597,00
33	0041398 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínimo de 06 meses e peso líquido.	primor	GRAMA	500,000000	6,400	3.200,00
39	0041404 - Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	suprasoy	PACOTE	2000,000000	4,490	8.980,00
66	0041431 - Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	produtor rural	KG	2000,000000	4,250	8.500,00
70	0041435 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	caico	Litro	2000,000000	3,300	6.600,00
71	0041436 - Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1KILO, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	litoral	KG	500,000000	28,000	14.000,00
81	0041446 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	friato	KG	5000,000000	8,450	42.250,00

Importa a presente em R$ 168.687,00, (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: 09/03/2027. Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2026. ASSINATURAS:**Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Alcindo de Melo Gomes Neto– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1A0A6CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

Processo Administrativo nº 06/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **55.639.889 LUCAS SILVA DA SILVEIRA**		
CNPJ: **55.639.889/0001-43**	Telefone: **84996361000**	Email:
Endereço: **Rua Milão, 140 ., Sport Club, Extremoz/RN, CEP: 59575-000**		
Representante: **LUCAS SILVA DA SILVEIRA** - CPF: **105.316.224-36**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	0041412 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In natura	KG	1500,000000	4,580	6.870,00

Importa a presente em R$ 6.870,00, (seis mil, oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 09/03/2027. Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2026. ASSINATURAS:**Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e LUCAS SILVA DA SILVEIRA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:034AFBF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 06/2026
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**		
CNPJ: **18.325.996/0001-70**	Telefone: **84996361000**	Email:
Endereço: **RUA FRANCISCO BELO DE OLIVEIRA, 575 , BELA VISTA, Assú/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **Claudionor Fernandes de Farias Filho** - CPF: **008.669.694-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0041370 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	KIKA	KG	4000,000000	3,700	14.800,00
19	0041384 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	KERO MAIS	KG	1000,000000	6,000	6.000,00
45	0041410 - Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	2000,000000	3,800	7.600,00
57	0041422 - Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1500,000000	10,000	15.000,00

Importa a presente em R$ 43.400,00, (quarenta e três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 09/03/2027. Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2026. ASSINATURAS:**Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Claudionor Fernandes de Farias Filho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F0E14CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026
Processo Administrativo nº 006/2026
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME**		
CNPJ: **15.052.431/0001-79**	Telefone: **84988401616**	Email:
Endereço: **AV. Moema Tinoco Da Cunha Lima, 0 pajuçara, pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090**		
Representante: **jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira** - CPF: **105.228.094-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0041391 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	aurora	UNIDADE	5000,000000	5,870	29.350,00
27	0041392 - Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	suprasoy	UNIDADE	150,000000	18,000	2.700,00
72	0041468 - CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KILO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	zn carnes	KG	5000,000000	27,940	139.700,00
73	0041438 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 KILO, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	zn carnes	KG	5000,000000	21,990	109.950,00
74	0041469 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E	zn carnes	KG	5000,000000	24,990	124.950,00

	SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KILO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).					
75	0041440 - Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1KILO, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	ls	KG	1000,000000	27,990	27.990,00
76	0041441 - Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 KILO, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	zn carnes	KG	5000,000000	29,990	149.950,00
77	0041442 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 KILO, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	ave nova	KG	5000,000000	8,270	41.350,00
78	0041470 - FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KILO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	zn carnes	KG	3000,000000	12,970	38.910,00
79	0041444 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	galeteria potiguar	CX	500,000000	13,390	6.695,00
80	0041445 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1KILO, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	ave nova	KG	5000,000000	11,580	57.900,00
82	0041447 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1KILO e de material transparente atóxico.	fish	KG	1000,000000	21,970	21.970,00
84	0041449 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	panificadora bom jesus	KG	2000,000000	9,880	19.760,00
85	0041450 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpa	KG	4000,000000	4,000	16.000,00
86	0041451 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpas	KG	4000,000000	4,990	19.960,00
87	0041452 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpas	KG	4000,000000	3,890	15.560,00
88	0041453 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpas	KG	4000,000000	3,480	13.920,00
89	0041454 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpas	KG	4000,000000	4,000	16.000,00

Importa a presente em R$ 852.615,00, (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 09/03/2027. Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2026. ASSINATURAS:**Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Jaedson Bruno Fernandes de Queiroz Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FDB00284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 06/2026
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **J. I. C. DE CARVALHO - ME**		
CNPJ: **09.439.791/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua João Bionor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO** - CPF: **276.867.444-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0041366 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	NECTAR	KG	2000,000000	3,140	6.280,00
2	0041367 - Adoçante dietético, em pó, a base de sucralose, em embalagem de 40 gramas, contendo 50 envelopes de 0,8 gramas cada, com validade mínima de 06 meses.	LINEA	KG	10,000000	6,750	67,50
3	0041368 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	KIMIMO	CX	300,000000	7,340	2.202,00
6	0041371 - Arroz integral, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	CHINÊS	KG	300,000000	4,450	1.335,00
7	0041459 - AVEIA, EM FARELO, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	QUAKER	CX	300,000000	4,390	1.317,00
10	0041375 - Biscoito doce, integral, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	UNIDADE	300,000000	4,180	1.254,00
12	0041377 - Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	UNIDADE	500,000000	5,290	2.645,00
14	0041379 - Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	KIMIMO	UNIDADE	200,000000	0,940	188,00
16	0041381 - Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.	PALMEIRON	CX	500,000000	1,790	895,00
18	0041383 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 KILO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	300,000000	3,990	1.197,00
20	0041385 - Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	CATOLÉ	KG	1000,000000	0,440	440,00
21	0041386 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	CATOLÉ	KG	1000,000000	5,290	5.290,00
22	0041460 - FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM	DONA	UNIDADE	5000,000000	1,390	6.950,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	CLARA				
23	0041388 - Goma de tapioca, massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g a 1KILO, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias.	TIO CHICO	KG	300,000000	5,890	1.767,00
24	0041389 - Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínimo de 06 meses.	INDIANO	Litro	300,000000	4,580	1.374,00
28	0041393 - Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	LESN	UNIDADE	1,000000	2,980	2,98
29	0041394 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOMSABOR	UNIDADE	4000,000000	2,540	10.160,00
30	0041395 - Macarrão integral, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	URBANO	UNIDADE	500,000000	5,930	2.965,00
31	0041462 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	ESTRELA	UNIDADE	3500,000000	3,400	11.900,00
32	0041397 - Macarrão integral, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GALO	UNIDADE	500,000000	3,960	1.980,00
34	0041399 - Manteiga sem lactose, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínimo de 06 meses e peso líquido.	BECEL	GRAMA	5,000000	14,880	74,40
35	0041400 - Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	MARATA	PACOTE	500,000000	2,590	1.295,00
37	0041402 - Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses.	LESN	PACOTE	1,000000	4,990	4,99
38	0041403 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	PACOTE	1,000000	4,990	4,99
40	0041463 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	SUPRESOY	PACOTE	1000,000000	4,640	4.640,00
41	0041406 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	SUPERSAL	KG	300,000000	0,790	237,00
43	0041408 - Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	REGIONAL	KG	100,000000	2,780	278,00
44	0041464 - ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	REGIONAL	KG	300,000000	21,900	6.570,00
46	0041411 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	1000,000000	3,990	3.990,00
48	0041413 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	500,000000	4,990	2.495,00
49	0041414 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2000,000000	4,950	9.900,00
50	0041465 - CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	KG	2000,000000	4,450	8.900,00
83	0041448 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	PÃO DE QUEIJO	KG	2000,000000	1,190	2.380,00

Importa a presente em R$ 100.978,86, (cem mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 09/03/2027. Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2026. ASSINATURAS:**Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C825ABB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026
Processo Administrativo nº 06/2026
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MARIA CLARA DA SILVA ME**		
CNPJ: **44.191.353/0001-91**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **MARIA CLARA DA SILVA** - CPF: **086.172.174-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0041382 - Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1KILO, e prazo de validade mínimo de 06 meses.	NOSSA SENHORA DE LOURDES	KG	500,000000	2,000	1.000,00
36	0041401 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínimo de 06 meses.	LIZA	Litro	1000,000000	5,000	5.000,00
42	0041407 - Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4KILO a 1,5KILO.	REGIONAL	KG	2000,000000	4,890	9.780,00
51	0041466 - CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	KG	2000,000000	1,890	3.780,00
52	0041417 - Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	1500,000000	3,960	5.940,00
53	0041467 - COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	REGIONAL	KG	200,000000	2,000	400,00

	TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.					
54	0041419 - Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	REGIONAL	KG	1500,000000	3,490	5.235,00
55	0041420 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2000,000000	3,490	6.980,00
56	0041421 - Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	200,000000	4,250	850,00
58	0041423 - Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	1500,000000	4,990	7.485,00
59	0041424 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2000,000000	2,990	5.980,00
60	0041425 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2000,000000	4,490	8.980,00
61	0041426 - Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	1000,000000	8,880	8.880,00
62	0041427 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	REGIONAL	KG	2000,000000	2,990	5.980,00
63	0041428 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por KILO.	REGIONAL	KG	2000,000000	3,530	7.060,00
64	0041429 - Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2000,000000	4,990	9.980,00
65	0041430 - Repolho, verde ou roxo limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	REGIONAL	KG	300,000000	5,850	1.755,00
67	0041432 - Uva passa, tipo preta, de boa qualidade, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, Embalagem (100g).	REGIONAL	UNIDADE	1500,000000	5,920	8.880,00
68	0041433 - Uva rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	REGIONAL	KG	1000,000000	10,990	10.990,00
69	0041434 - Uva verde nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	REGIONAL	KG	1000,000000	10,990	10.990,00

Importa a presente em R$ 125.925,00, (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/03/2027. Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2026. ASSINATURAS:**Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MARIA CLARA DA SILVA– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:66BABC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1678/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1678/2026 Lucrécia/ RN, 18/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 17.000,00	
Total da Ação:		**R$ 17.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 17.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 17.000,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
		646 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 17.000,00
Total da Ação:				**R$ 17.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 17.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 17.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:210CE018

GABINETE DO PREFEITO
LEI 854/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 544.214,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento do exercício de 2026, a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 544.214,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 58 – Urbanismo

Ação: 1.178 – Construção de Calçadão

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 400.000.00

FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 110 - MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

Ação: 1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 144.214,33

FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo Excesso de Arrecadação através de emendas Parlamentares e do superávit financeiro apurado do Balanço Patrimonial do exercício 2025.

Art. 3º - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2026 – 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial para possível adequação das despesas acima.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de março de 2026.

Antonio Walter de Araújo
Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL 854/2026	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00

3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	400.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	400.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	400.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	400.000,00
f) Saldo de excesso em 17/03/2026	-
Emenda Joao Maia	

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
PL 854/2026	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	700.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	144.214,33
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)17/03/2026	555.785,67

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3C814127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
Rua Alexandre Câmara, 79, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 15, DE 17 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos
retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 17 de março de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
Rua Alexandre Câmara, 79, Centro - MAXARANGUAPE/RNCEP: 59580000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**20.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				**20.000,00**
		3.3.91.93 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**20.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				**20.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:4A2AE1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2026 GAB/PMNF

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nísia Floresta /RN, 18 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**42.000,00**
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**42.000,00**
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				**42.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25500000	0001	42.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:47976D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2026 GAB/PMNF

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 38.811,16 (trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 38.811,16 (trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o e 4o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nísia Floresta /RN, 18 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**38.811,16**
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					**38.811,16**
	1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**38.811,16**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	38.811,16

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3D55F3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2026 GAB/PMNF

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 229.800,00(duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 229.800,00(duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nísia Floresta /RN, 18 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**229.800,00**
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					**114.900,00**
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural				**114.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000	0001	114.900,00
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte,Juventude e Lazer					**114.900,00**
	1117 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**114.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000	0001	114.900,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4F8B0D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031801/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031801/2026
Pregão Eletrônico 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINA)**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 18/03/2026 à 18/03/2026; Data de Assinatura: 18/03/2026. Preços registrados:

1. GIULLITE B MEDEIROS
Tipo: ME – LC123: Sim
CNPJ: 21.437.704/0001-04
Endereço: Av. Rio Branco – CEP 59324000
Município: Jardim de Piranhas/RN
Telefone: (84) 99601-4033

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Basaglar (Insulina Glargina) 100 UI/ml – 1 refil de 3 ml/caneta	Eli Lilly	400	UND	R$ 51,50	R$ 20.600,00
0003	Lantus (Insulina Glargina) 100 UI/ml – 1 refil de 3 ml/caneta	BIOM	200	UND	R$ 91,90	R$ 18.380,00
0005	Tresiba 100 UI/ml – 3 ml	Novo Nordisk	200	UND	R$ 175,00	R$ 35.000,00
TOTAL R$						**73.980,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:FB7F49F2

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 03/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES	
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d Agua do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	**FEVEREIRO/2026**
3/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.326.290,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2001	**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	260.000,00
	Soma da Ação:	**260.000,00**
	Soma da Unidade:	**260.000,00**
2002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF**	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	740,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.250,00
	Soma da Ação:	**114.990,00**
	Soma da Unidade:	**114.990,00**
2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**	
2130	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
2008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP**	
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.000,00
	Soma da Ação:	**230.000,00**
	Soma da Unidade:	**230.000,00**
2009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SMMARHP**	
2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS	
	HÍDRICOS E PESCA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.300,00
	Soma da Ação:	**7.300,00**
	Soma da Unidade:	**7.300,00**
2010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.200,00
	Soma da Ação:	**1.200,00**
	Soma da Unidade:	**1.200,00**
3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
	DÁGUA DO BORGES	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	4.500,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	417.800,00
	Soma da Ação:	**422.300,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	7.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	134.000,00
	Soma da Ação:	**141.000,00**
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	2.200,00
	Soma da Ação:	**2.200,00**
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.600,00
	Soma da Ação:	**17.600,00**
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903000 - 16000000	Material de consumo	20.700,00
	Soma da Ação:	**20.700,00**
	Soma da Unidade:	**703.800,00**
3002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS**	
2114	MANUTENCÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
	Total Geral:	**1.326.290,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2001	**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
	Soma da Unidade:	**80.000,00**
2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**	
1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.500,00
	Soma da Ação:	**5.500,00**
2130	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	65.450,00
	Soma da Ação:	**65.450,00**
	Soma da Unidade:	**70.950,00**
2006	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT**	
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.700,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	14.000,00
	Soma da Ação:	**39.700,00**
	Soma da Unidade:	**39.700,00**
2007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT**	

2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	649.700,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	360.440,00
	Soma da Ação:	**1.010.140,00**
	Soma da Unidade:	**1.010.140,00**
3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1014	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
44905100 - 16593110	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 16593120	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	14.000,00
	Soma da Ação:	**14.000,00**
	Soma da Unidade:	**99.000,00**
3002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS**	
1021	AQUISIÇÃO DE VEÍUCILOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16593210	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO	
	BORGES	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	11.500,00
	Soma da Ação:	**11.500,00**
	Soma da Unidade:	**26.500,00**
	Total Geral:	**1.326.290,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 5 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:FFE16E75

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 04/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
FEVEREIRO/2026 4/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA

2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31911300 - 15401070 Obrigações patronais	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31901300 - 16040000 Obrigações patronais	2.000,00
31911300 - 16040000 Obrigações patronais	11.000,00
Soma da Ação:	**13.000,00**
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 16040000 Obrigações patronais	4.400,00
Soma da Ação:	**4.400,00**
Soma da Unidade:	**17.400,00**
Total Geral:	**47.400,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31911300 - 15001001 Obrigações patronais	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	2.000,00

31911300 - 16000000 Obrigações patronais	11.000,00
Soma da Ação:	**13.000,00**
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 15001002 Obrigações patronais	400,00
31911300 - 16000000 Obrigações patronais	4.000,00
Soma da Ação:	**4.400,00**
Soma da Unidade:	**17.400,00**
Total Geral:	**47.400,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de fevereiro de 2026.
02/02/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito
Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:EDD60EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 370.222,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 370.222,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**370.222,00**
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**370.222,00**
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				**370.222,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	370.222,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada; referente as Propostas de nº 36000723881202500/2025 e 36000723884202500/2025 de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN 17 de março de 2026.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0113/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde
Fontes:	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada

2026	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2026):	0,000
Receita Arrecadada (jan a mar/2026):	370.222,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mar/2026):	370.222,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mar/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mar/2026):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	370.222,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 370.222,00**

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:11E2CCBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.391.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.391.500,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 18 de março de 2026

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.391.500,00**
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE					**28.000,00**
	207100 Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento da Cidade				**28.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**20.000,00**
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**25.000,00**
	208100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
08 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					**214.000,00**
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**112.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	112.000,00
	203700 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				**21.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
	209600 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB				**34.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.000,00
	204100 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE				**47.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	47.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**401.100,00**
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**153.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	153.000,00
	202300 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**238.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	238.000,00
	202800 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica				**200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	200,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				**8.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
10 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.503.400,00**
	201600 Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 70%				**902.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	902.400,00
	201700 Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 30%				**294.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	294.000,00
	205200 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Pré-Escola				**84.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	84.000,00
	210000 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% - Creche				**73.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	73.000,00
	210100 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Creche				**150.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**48.000,00**
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas				**48.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
12 .001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**48.000,00**
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				**48.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**37.000,00**

	206700 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura				**37.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					**19.000,00**
	206900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Eventos				**19.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**19.000,00**
	206400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes				**19.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO					**29.000,00**
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto				**29.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
Anexo II (Redução)					**2.391.500,00**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**20.000,00**
	200700 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				**20.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**25.000,00**
	208100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				**25.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
08 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					**242.000,00**
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**182.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	146.000,00
	209600 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB				**60.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	47.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.303.500,00**
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				**904.400,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	902.400,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**398.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.600,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	391.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				**200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
10 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**601.000,00**
	102200 Construção e/ou Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental				**150.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	102300 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				**84.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	84.000,00
	205700 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**294.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	294.000,00
	102800 Construção ou Reforma de Ginásios Poliesportivos				**73.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	73.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**48.000,00**
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
12 .001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**48.000,00**
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**37.000,00**
	206700 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					**19.000,00**
	201300 Promoção de Festas Populares e Comemorativas				**19.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**19.000,00**
	101400 Aquisição de Veículos e Equipamentos				**19.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO					**29.000,00**
	101100 Construção e/ou Reforma de Ginásios Poliesportivos				**29.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:E5ED0761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.153.003,07 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil e três reais e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 18 de março de 2026

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.153.003,07**
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					**133.493,04**
	200200 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita				**57.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	57.000,00
	208200 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**59.493,04**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	59.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	493,04
	200300 Manutenção das Atividades da Controladoria				**17.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					**44.794,49**
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária				**644,49**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	644,49
	209100 Manutenção da Central de Tecnologia de Informática e Software				**44.150,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.150,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**838.337,44**
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				**179.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	179.000,00
	200500 Amortização das Demais Dívidas Públicas				**200.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
	202200 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				**459.337,44**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	422.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.137,44
08 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					**133.590,00**
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**61.518,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.518,00
	203700 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				**4.554,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.036,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.518,00
	204400 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				**7.518,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.518,00
	204100 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**768.116,68**
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**300.800,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	139.800,00
	202300 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**134,44**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	134,44
	202800 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica				**81.575,42**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	53.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	28.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	575,42
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				**117.994,52**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.495,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.499,00
	208900 Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem				**236.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	200.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB				**26.612,30**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.612,30
10 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**184.188,89**
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				**103.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	103.000,00
	201600 Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 70%				**71.567,27**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	71.567,27
	204600 Manutenção do Salário Educação - QSE				**3.489,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.489,00
	210000 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% - Creche				**3.197,73**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.197,73
	210100 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Creche				**2.934,89**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.934,89
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**30.000,00**
	203900 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	30.000,00
12 .001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**7.166,83**
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				**7.166,83**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.166,83
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**13.000,00**
	206700 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura				**13.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO					**315,70**
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto				**315,70**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	315,70
Anexo II (Redução)					**2.153.003,07**
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					**133.493,04**
	200200 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita				**133.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	133.000,00
	208200 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**493,04**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	493,04
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE					**60.000,00**
	207000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Juventude				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					**149.794,49**
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária				**149.794,49**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	134,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	509,58
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**838.337,44**
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				**422.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	422.200,00
	200700 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				**179.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	179.000,00
	202200 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				**37.137,44**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	37.137,44
	207800 Pagamento de Parcelamentos Previdenciários Junto à Receita Federal do Brasil - RFB				**200.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
08 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					**41.590,00**
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**3.036,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.518,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.518,00
	203600 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	203700 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				**4.554,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.518,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.036,00
	209600 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
	204100 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**615.116,68**
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**225.800,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
	202300 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**28.134,44**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.134,44
	202800 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica				**575,42**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	575,42
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				**91.495,52**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	24.495,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	208900 Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem				**236.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	236.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB				**26.612,30**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	26.612,30
	100600 Aquisição de Ambulância para atender a Média e Alta Complexidade				**1.499,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.499,00
10 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**244.188,89**
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				**90.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
	201700 Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 30%				**3.197,73**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.197,73
	204600 Manutenção do Salário Educação - QSE				**3.489,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.489,00
	205300 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	205600 Manutenção do Programa Educacional de Jovens e Adultos				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	205700 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**33.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	210100 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Creche				**74.502,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	74.502,16
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**30.000,00**
	203900 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
12 .001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**15.166,83**
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				**15.166,83**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.166,83
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**25.000,00**
	206700 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura				**25.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO					**315,70**
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto				**315,70**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	315,70

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:CEB63E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÕES PARA DISPENSA 14/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÕES PARA DISPENSA 14/2026

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para enviar propostas para a dispensa de licitação com o objeto: **"MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA"**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 18 de MARÇO de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	10.000	0,00	0,00
2	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	6.000	0,00	0,00
3	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	12.000	0,00	0,00
4	CLORPROMAZINA, 25MG	COMP	1.000	0,00	0,00
5	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	4.000	0,00	0,00
6	HALOPERIDOL 5MG	COMP	2.400	0,00	0,00
7	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	2.400	0,00	0,00
8	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMI	600	0,00	0,00
9	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMI	6.000	0,00	0,00
10	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI	9.000	0,00	0,00
11	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMI	6.000	0,00	0,00
12	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMI	6.000	0,00	0,00
13	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	6.000	0,00	0,00
14	LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 50MCG	COMPRIMI	3.000	0,00	0,00
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMI	1.800	0,00	0,00
16	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	3.000	0,00	0,00
17	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI	15.000	0,00	0,00
18	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMI	50.000	0,00	0,00
19	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	120	0,00	0,00
20	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMI	8.000	0,00	0,00
21	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	600	0,00	0,00
22	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMP	1.800	0,00	0,00
23	CLONAZEPAM 2MG	COMP	20.000	0,00	0,00
24	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	100	0,00	0,00
25	DIAZEPAM 10 MG	COMP	3.000	0,00	0,00
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100	0,00	0,00
27	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	Fr	300	0,00	0,00
28	ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL	FRASCO	50	0,00	0,00
29	ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	FRASCO	100	0,00	0,00
30	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML	UNIDADE	50	0,00	0,00
31	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	UNIDADE	50	0,00	0,00
32	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 240ML	FRASCO	30	0,00	0,00
33	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	Fr	100	0,00	0,00
34	CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO	Fr	20	0,00	0,00
35	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	20	0,00	0,00
36	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	100	0,00	0,00
37	NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	BISNAGA	50	0,00	0,00
38	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	BISNAGA	100	0,00	0,00
39	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	6.000	0,00	0,00
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMI	2.100	0,00	0,00
41	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Fr	100	0,00	0,00
42	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	5.000	0,00	0,00
43	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	2.800	0,00	0,00

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:8A610E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 1782/2026 DISPENSA 10/2026 CONTRATO 49/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 1782/2026
DISPENSA 10/2026
CONTRATO 49/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM VIDRO, TAIS COMO: JANELAS, QUADROS, JANELÕES E DEMAIS ITENS CORRELATOS

Data da Assinatura: 17/03/2026.

Vigência: 17/03/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

HM'S VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ no. : 43.494.890/0001-48, com sede na Rua Inacio Soares Barbosa 980, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Lidiane de Macêdo Azevedo**, inscrito no CPF n° 094.***.***-50.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidros fixos COM 2,79m de altura por 2,68m de largura em vidros 8 mm temperado com fixação no alumínio trilho Stanley branco com pintura eletrostática + guarnição	01	UND	R$ 5.016,2900	R$ 5.016,2900
02	Vidros fixos com 2,79m de altura por 2,73 m largura em vidros 8 mm temperado com fixação no alumínio trilho Stanley branco com pintura eletrostática + guarnição	01	UND	R$5.108,4200	R$5.108,4200
03	Vidros fixos com 2,78m de altura por 1,90 m largura em Vidros 8 mm temperado com fixação no alumínio trilho Stanley branco com pintura eletrostática + guarnição	01	UND	R$3.530,3500	R$3.530,3500
04	Janela de vidro medindo 1,40m de largura por 0,90m de altura, confeccionada com vidro temperado de 8mm. Estrutura em alumínio branco com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e acabamento. sistema com roldanas excêntricas em nylon e trincas tipo bate-fecha na cor branca, próprio para instalação em alvenaria.	17	UND	R$ 807,5000	R$ 13.727,5000
05	Janela de vidro medindo 1,20m de largura por 0,90m de altura, confeccionada com vidro temperado de 8mm. Estrutura em alumínio branco com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e acabamento. sistema com roldanas excêntricas em nylon e trincas tipo bate-fecha na cor branca, próprio para instalação em alvenaria.	04	UND	R$ 704,1700	R$2.816,6800
06	Janela de vidro medindo 1,50m de largura por 0,50m de altura, confeccionada com vidro temperado de 8mm. Estrutura em alumínio branco com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e acabamento. sistema com roldanas excêntricas em nylon e trincas tipo bate-fecha na cor branca, próprio para instalação em alvenaria.	01	UND	R$714,6700	R$714,6700
07	Janela de vidro medindo 1,50m de largura por 0,90m de altura, confeccionada com vidro temperado de 8mm. Estrutura em alumínio branco com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e acabamento. sistema com roldanas excêntricas em nylon e trincas tipo bate-fecha na cor branca, próprio para instalação em alvenaria.	01	UND	R$ 807,5000	R$ 807,5000
08	Janela modelo boca de lobo, sistema fixo, medindo 0,50m x 0,50m cada, confeccionadas em vidro com película jateada. Estrutura em alumínio branco, proporcionando excelente acabamento, durabilidade e resistência para instalação em alvenaria.	02	UND	R$317,8300	R$635,6600
09	janelas modelo boca de lobo, sistema fixo, medindo 0,50m x 0,50m cada, confeccionadas em vidro. Estrutura em alumínio branco, proporcionando excelente acabamento, durabilidade e resistência para instalação em alvenaria.	02	UND	R$317,8300	R$635,6600
10	Lousa em vidro temperado de 6mm, adesivada na cor branca, medindo 1,20m x 2,40m. Acompanha 8 suportes prolongadores para fixação, garantindo segurança, firmeza e excelente acabamento na instalação.	11	UND	R$ 1.416,6700	R$15.583,3700
VALOR TOTAL: R$ 48.576,10 (Quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).					

Dotação orçamentária:

05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura.
AÇÃO: 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FONTE: 15001001

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CB752201

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 100, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 100, de 12 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2°, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2836/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**220.000,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**220.000,00**
	1808 Pavimentação com Drenagem Superficial nas Ruas Francisco Rodrigues no bairro Boqueirão e Rua Agaci T				**220.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	220.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:08CA6AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 101, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 101, de 13 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**100.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**100.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:FC93E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 102, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 102, de 17 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**36.000,00**
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**36.000,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**36.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					**36.000,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**36.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**36.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:01612465

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 103, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 103, de 17 de Março de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, constante da Lei Municipal nº 2839/2025, de 04 de Novembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 100.038,00 (cem mil e trinta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.038,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**100.038,00**
	1230 Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Cosme Luiz e Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros (Em				**100.038,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	100.038,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 575.863.503-7		100.038,00
TOTAL		**100.038,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-

2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**100.038,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**100.038,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**100.038,00**
6.1-DECRETO 103/2026-Fevereiro/2026		100.038,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:34321225

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 104, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 104, de 17 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.550,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**4.550,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**4.550,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.550,00
Anexo II (Redução)					**4.550,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**4.550,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**4.550,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.550,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:31031818

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 105, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 105, de 17 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.700,00**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**10.700,00**
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				**10.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.700,00
Anexo II (Redução)					**10.700,00**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**10.700,00**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**10.700,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.700,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B9307039

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 90, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 90, de 04 de Março de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 25500000 Transferência do Salario-Educação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 56.314,52 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 25500000 Transferência do Salario-Educação, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**56.314,52**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**56.314,52**
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**10.408,43**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	2.601,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	7.806,73
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**34.446,47**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	13.763,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	20.683,47
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**11.459,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	6.852,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	4.606,71

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2026	
FONTE 25500000 Transferência do Salario-Educação	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$

CC 12515-6		177.292,37
TOTAL		**177.292,37**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**19.005,73**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		**19.005,73**
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		**19.005,73**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**177.292,37**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**19.005,73**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**158.286,64**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**155.145,98**
6.1-Decreto 45/2026-Janeiro/2026		98.831,46
6.2-Decreto 90/2026-Fevereiro/2026		56.314,52
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**3.140,66**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8964E6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 94, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 94, de 09 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 215.889,33 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**215.889,33**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**215.889,33**

	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**215.889,33**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16040000	0001	215.889,33

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte : 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	83.333,33	191.278,00	
fev/26	83.333,34	191.278,00	107.944,66
mar/26			-
abr/26			-
mai/26			-
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**166.666,67**	**382.556,00**	**107.944,66**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**166.666,67**
2 - Receita Arrecadada até o período			**382.556,00**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 215.889,33**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**215.889,33**
5.1 Utilizado em Fevereiro/2026 - Decreto 94/2026			215.889,33
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F843C455

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 95, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 95, de 09 de Março de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem., em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**252.400,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**252.400,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**120.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	120.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**76.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	76.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**5.400,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	5.400,00
	2019 Manutenção do CAPS				**4.400,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	4.400,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**2.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	2.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**27.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	27.000,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**7.800,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	7.800,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**9.800,00**

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	9.800,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 575829539-2		384.583,90
TOTAL		**384.583,90**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**384.583,90**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**384.583,90**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**379.285,96**
6.1-Decreto 30/2026-Janeiro/2026		126.885,96
6.2-Decreto 95/2026-Fevereiro/2026		252.400,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**5.297,94**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D9E27908

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 96, de 10 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**195.170,32**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**195.170,32**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**195.170,32**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	195.170,32
Anexo II (Redução)					**195.170,32**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**195.170,32**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**195.170,32**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	195.170,32

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A7C8BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 99, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 99, de 12 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.393,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**4.393,00**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**3.766,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.766,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**627,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	627,00
Anexo II (Redução)					**4.393,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**4.393,00**
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**4.393,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.393,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3FD4EEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 90/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2025**, homologado em 23/09/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos, destinados a atender a rede municipal de ensino do município de Passagem/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 44.119.445/0001-60	**TELEFONE:**
ENDEREÇO: Rua dos Caicós, 1541, Fundos, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-700	
E-MAIL: atendimento@infinitelivros.shop	
REPRESENTANTE LEGAL: BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA	
CPF/MF Nº: ***.396.523-**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Kit Educação infantil: nível 2 - Livro do Aluno; Formato: 280x380 cm, colorido, impresso em papéis certificados FSC, miolo em papel off set LD FSC 90g A3; Orientação: Paisagem; 464 páginas no mínimo; Capa dura; Acabamento: Espiral. Focado nos seguintes temas transversais previstos pela BNCC: Formação Pessoal e Natureza e Sociedade; Linguagem Oral e Escrita; Matemática; e Movimentos e Percepções Artísticas. Aborda noções de interação, socialização, exploração do corpo, percepções de espaço, coordenação motora, noções matemáticas, exploração da criatividade e de percepções artísticas. Apresenta habilidades principais como interação, socialização, explorar o corpo, explorar os sons ao redor, percepções de espaço, coordenação motora ampla (andar, correr) e fina (pinturas), desenvolver linguagem oral e escrita (lateralidade dentro de limites, rabiscos com mais detalhes onde eles possam entender o que foi expresso, reconhecimento das cores e das formas). Além disso, apresenta conceitos matemáticos voltados para quantificar (muito, pouco, em cima, embaixo, dentro ou fora, cheio ou vazio, grande ou pequeno, entre outros). Formato A3 proporciona Visibilidade e envolvimento, Coordenação motora e Facilidade de manuseio. Uma agenda escolar capa dura. Formação de professores: 4 encontros de 8 horas cada. 2 encontros presenciais e 2 encontros on-line. Plataforma on-line com atividades gamificadas e Mochila (embalagem) personalizada.	UND	50	R$ 373,63	R$ 18.681,50
02	Kit Educação infantil: nível 3 -Livro do Aluno; Formato: 205x275 cm; Orientação: Paisagem; 440 páginas no mínimo; Capa dura; Acabamento: Espiral, impresso em papéis certificados FSC, miolo em papel off set LD FSC 90g A4. Material multidisciplinar, focado nos seguintes temas transversais previstos pela BNCC: Formação Pessoal e Natureza e Sociedade; Linguagem Oral e Escrita; Matemática; e Movimentos e Percepções Artísticas. Aborda noções de interação, socialização, exploração do corpo, percepções de espaço, coordenação motora, noções matemáticas, exploração a criatividade e percepções artísticas. apresenta habilidades principais como interação, socialização, explorar o corpo e os sons ao redor, percepções de espaço, coordenação motora ampla (andar, correr), evidenciar a coordenação motora fina (pinturas), desenvolver linguagem oral e escrita (lateralidade, reconhecimento das cores e das formas, reconhecimento do nome e diferenciar letras de números (vogais, consoantes – soltas). Além disso, apresenta conceitos matemáticos voltados para noções matemáticas e quantificação (muito, pouco, em cima, embaixo, dentro ou fora, cheio ou vazio, grande ou pequeno, entre outros) e para identificação dos números, associando a quantidade de itens, que vai até o número 10, mas o livro apresenta até o 20. Formato A3 proporciona Visibilidade e envolvimento, Coordenação motora e facilidade de manuseio. Uma agenda escolar capa dura. Formação de professores: 4 encontros de 8 horas cada. 2 encontros presenciais e 2 encontros on-line. Plataforma on-line com atividades gamificadas. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	70	R$ 373,63	R$ 26.154,10
03	Kit Educação infantil: nível 4 -Livro do Aluno; Formato: 205x275; Orientação: Retrato; 308 páginas no mínimo; Capa dura; Acabamento: Espiral, impresso em papéis certificados FSC, miolo em papel off set LD FSC 90g A4. focado nos seguintes temas transversais previstos pela BNCC: Formação Pessoal e Natureza e Sociedade; Linguagem Oral e Escrita; Matemática; e Movimentos e Percepções Artísticas. Aborda noções de interação, socialização, exploração do corpo, percepções de espaço, coordenação motora, noções matemáticas, exploração a criatividade e percepções artísticas. Apresenta habilidades principais como interação, socialização, explorar o corpo e os sons ao redor, percepções de espaço, coordenação motora, evidenciar a coordenação motora fina, desenvolver linguagem oral e escrita (conhecimento das sílabas para construir pequenas palavras), leitura de imagens com detalhes e criação de frases completas oralmente, a letra evidenciada em CAIXA ALTA, porém vai surgir a cursiva (2° semestre, voltada para reconhecimento e associação com a letra em caixa alta). Conceitos matemáticos, voltados para quantificar, identificar os números e associar a quantidade de itens à escrita do número – consta no livro até número 100 (segundo semestre) para que ocorra uma familiarização, no entanto, a cobrança efetiva é até 40, diferenciando os números (até 20 no 1° semestre, e até 40 no 2° semestre). Uma agenda escolar capa dura e uma caligrafia capa dura. Formação de professores: 4 encontros de 8 horas cada. 2 encontros presenciais e 2 encontros on-line. Plataforma on-line com atividades gamificadas. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	35	R$ 505,63	R$ 17.697,05
04	Kit Educação infantil: nível 5 - Livro do Aluno; Formato: 205x275; Orientação: Retrato; 436 páginas no mínimo; Capa dura; Acabamento: Espiral, impresso em papéis certificados FSC, miolo em papel off set LD FSC 90g A4. focado nos seguintes temas transversais previstos pela BNCC: Formação Pessoal e Natureza e Sociedade; Linguagem Oral e Escrita; Matemática; e Movimentos e Percepções Artísticas. Aborda noções de interação, socialização, exploração do corpo, percepções de espaço, coordenação motora, noções matemáticas, exploração a criatividade e percepções artísticas. apresenta habilidades principais como interação, socialização, explorar o corpo e os sons ao redor, percepções de espaço, coordenação motora, evidenciando a coordenação motora fina, desenvolver linguagem oral e escrita (conhecimento das sílabas para construir pequenas palavras e formação de frases curtas e pequenos textos no segundo semestre), leitura de imagens com histórias sequenciadas com detalhes, trabalho da letra cursiva. Além disso, aborda os seguintes conceitos matemáticos: quantificar e identificar os números e associar a quantidade de itens à escrita do número (até o número 50 no primeiro semestre, e até 100 no segundo semestre). Uma agenda escolar capa dura e uma caligrafia capa dura. Formação de professores: 4 encontros de 8 horas cada. 2 encontros presenciais e 2 encontros on-line. Plataforma on-line com atividades gamificadas. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	80	R$ 505,63	R$ 40.450,40
05	Educação Infantil – Infantil 2. Livro do Professor. Cada capítulo apresenta a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC por meio de seus respectivos códigos alfanuméricos, permitindo o alinhamento direto entre as propostas didáticas e as diretrizes curriculares nacionais. Plataforma on-line. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	12	R$ 333,33	R$ 3.999,96
06	Educação Infantil – Infantil 3. Livro do Professor. Cada capítulo apresenta a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC por meio de seus respectivos códigos alfanuméricos, permitindo o alinhamento direto entre as propostas didáticas e as diretrizes curriculares nacionais. Plataforma on-line. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	18	R$ 333,33	R$ 5.999,94
07	Educação Infantil – Infantil 4. Livro do Professor. Cada capítulo apresenta a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC por meio de seus respectivos códigos alfanuméricos, permitindo o alinhamento direto entre as propostas didáticas e as diretrizes curriculares nacionais. Plataforma on-line. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	12	R$ 333,33	R$ 3.999,96
08	Educação Infantil – Infantil 5. Livro do Professor. Cada capítulo apresenta a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC por meio de seus respectivos códigos alfanuméricos, permitindo o alinhamento direto entre as propostas didáticas e as diretrizes curriculares nacionais. Plataforma on-line. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	10	R$ 333,33	R$ 3.333,30
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 120.316,21**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 29 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA
Representante Legal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:402576CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 1/2026, a empresa: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO 1, NOVA PEDRO AVELINO, conforme proposta nº 11879.8120001/25-005 - PEDRO AVELINO/RN. , por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
CONSTRUTORA SOLAR LTDA - CNPJ: 30.500.281/0001-02, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 1.700.000,000

Vencedor(es): **CONSTRUTORA SOLAR LTDA**						
CNPJ: **30.500.281/0001-02**			Email: **CONSTRUTORASOLARNATAL@GMAIL.COM**		Telefone:	
Endereço: **R FLOR DE MANDACARU, 31 SALA 01, JARDIM BOTANICO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO 1, NOVA PEDRO AVELINO - PEDRO AVELINO/RN		UND	1,000000	1.700.000,00	1.700.000,00
Total:						1.700.000,00

Pedro Avelino/RN, 13 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4C91E91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 5/2026, a empresa: DISTRIBUIDORA FARIAS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes em postas (cortes transversais), pesando em média 200g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, congelados, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
DISTRIBUIDORA FARIAS LTDA - CNPJ: 18.325.996/0001-70, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 15,32

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA FARIAS LTDA**						
CNPJ: **18.325.996/0001-70**				Email: **distribuidoradfltda@gmail.com**	Telefone: **(084) 99636-1000**	
Endereço: **R FRANCISCO BELO DE OLIVEIA, 575, BELA VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000**						
Representante: **Claudionor Fernandes de Farias Filho**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Peixes em posta, pesando em média 200g, tipo Tilápia/Cavalinha/ Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg		KG	3.500,000000	15,32	53.620,00
Total:						53.620,00

Pedro Avelino/RN, 18 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4EC98DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060302/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060302/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 060302/ 2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.°06030002/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, Translado e Alimentação de pessoas carentes de Riacho da Cruz/RN em acompanhamento ou tratamento de saúde na cidade de Natal/RN.,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: P R R COSTA E CIA LTDA - **CNPJ:** 23588740000196

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	36281	HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO PESSOAS CARENTES EM NATAL/RN DE RIACHO DA CRUZ/RN	Serviços de Hospedagem, Translado e Alimentação de pessoas carentes de Riacho da Cruz/RN em acompanhamento ou tratamento de saúde na cidade de Natal/RN.	p rr costa	DRA	520,00	110,00	57.200,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12/03/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

P R R COSTA E CIA LTDA
23588740000196
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3EC4DC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS
Processo Administrativo n° 048/2026

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e com Fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas ou eventos alusivos às comemorações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.**

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GIRÂNDOLA 180 CORES B. R.	Caixa	12	xxx	xxx	xxx
2	GIRÂNDOLA 468 EMOTION B. R.	Caixa	12	xxx	xxx	Xxx
3	TORTA FANTÁSTICO 110 TB B. R.	Caixa	5	xxx	xxx	Xxx
4	TORTA MULTSHOW B. R.	Caixa	12	xxx	xxx	Xxx
5	TORTA BIG BANG 100 TB	Caixa	12	xxx	xxx	Xxx
6	TORTA SERENA B. R.	Caixa	6	xxx	xxx	Xxx
7	TORTA ACÚSTICA	Caixa	4	xxx	xxx	Xxx
8	TORTA BABYLONIA	Caixa	6	xxx	xxx	Xxx
9	TORTA AC 10300 V	Caixa	2	xxx	xxx	Xxx
10	TORTA LEQUE	Caixa	10	xxx	xxx	Xxx
						Xxx

Somente serão aceitos artefatos pirotécnicos que:

I – Produzam efeitos luminosos e visuais, com ausência de estampido explosivo;
II – Possuam nível de pressão sonora máximo de até 90 dB(A), medido a uma distância mínima de 100 (cem) metros do ponto de detonação;
III – Sejam classificados como fogos de vista ou similares, conforme regulamentação do Exército Brasileiro (R-105 – Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados);
IV – Possuam certificação do fabricante quanto ao nível máximo de emissão sonora.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 24 de março de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br.

O termo de referência com as condições e especificações do Objeto pode ser solicitado através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A3D700F6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PEIXES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PEIXES
Processo Administrativo n° 050/2026

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e conforme preconiza o decreto municipal 009/2023, visando a **Aquisição de peixes para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa CadÚnico, com o objetivo de atender às necessidades alimentares da população em situação de vulnerabilidade no município de Maxaranguape/RN durante o período da Semana Santa.**

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**PEIXE, DO TIPO TAINHA, DE 1ª QUALIDADE**, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG CADA UNIDADE. CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO, TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 09 (DECRETO 12 486 DE 20/10/78) E (DECRETO M.A 2244/91). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Kg	3.500	XXX	xxx	xxx

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 24 de março de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O fornecimento deve ser in loco, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da ordem de compra na sede do município de Maxaranguape - RN, sendo o transporte, carregamento e descarregamento realizado por conta do contratado.

1.0 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

2.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:278993FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I - RELAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANO 2025

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	**Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	**Chave de autenticação:** 1318-2358-202
ANEXO I - RELAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 11(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 05/05/2025
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.111 - poio aos Profissionais do Programa Mais Médicos
Despesa 506 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	284794	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	13.200,00	
			Total da despesa:	13.200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	13.200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	13.200,00	0,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
Despesa 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2025	103794	Redução da Despesa			13.200,00
			Total da despesa:	0,00	13.200,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	13.200,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	13.200,00
			Total do fundamento:	13.200,00	13.200,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 14(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 01/07/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	680254	Redução da Despesa			55.777,94
			Total da despesa:	0,00	55.777,94
			Total da unidade orçamentária:	0,00	55.777,94

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.77 - Transferências a Consórcios Públicos

Despesa 465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677894	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	55.777,94

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

Despesa 208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	103471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	103442	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	103515	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	103505	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00

Ação: 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Despesa 237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	103500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.613,00	
			Total da despesa:	6.613,00	0,00

Despesa 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	103633	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	36.113,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	51.113,00	0,00

Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS

Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia

Despesa 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/07/2025	13650	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.664,94	
			Total da despesa:	1.664,94	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.664,94	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.664,94	0,00
			Total do fundamento:	55.777,94	55.777,94

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 01(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 02/01/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	679727	Redução da Despesa			116.000,00
			Total da despesa:	0,00	116.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	116.000,00

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 20 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	587559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	128.200,00	
			Total da despesa:	128.200,00	0,00

Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	587556	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	116.000,00	
			Total da despesa:	116.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	244.200,00	0,00

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 14 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	587564	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.100,00	
			Total da despesa:	110.100,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	110.100,00	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	679728	Redução da Despesa			128.200,00
			Total da despesa:	0,00	128.200,00

Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	679729	Redução da Despesa			110.100,00
			Total da despesa:	0,00	110.100,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	238.300,00
			Total do órgão orçamentário:	354.300,00	354.300,00
			Total do fundamento:	354.300,00	354.300,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 002 de 02/01/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	587532	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.600,00
			Total da despesa:	0,00	3.600,00

Despesa 13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	587531	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.600,00	
03/01/2025	587533	Remanejamento do Saldo da Despesa		679,22	
			Total da despesa:	4.279,22	0,00

Despesa 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	587534	Remanejamento do Saldo da Despesa			679,22
			Total da despesa:	0,00	679,22
			Total da unidade orçamentária:	4.279,22	4.279,22

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	679731	Remanejamento do Saldo da Despesa			19.000,00
			Total da despesa:	0,00	19.000,00

Despesa 418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	679730	Remanejamento do Saldo da Despesa		19.000,00	
			Total da despesa:	19.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	19.000,00	19.000,00
			Total do órgão orçamentário:	23.279,22	23.279,22

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	287056	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.800,00	
			Total da despesa:	1.800,00	0,00

Despesa 163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	287057	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.800,00
			Total da despesa:	0,00	1.800,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	287052	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Despesa 184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	287055	Remanejamento do Saldo da Despesa			77.700,00
			Total da despesa:	0,00	77.700,00

Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	287054	Remanejamento do Saldo da Despesa		77.700,00	
			Total da despesa:	77.700,00	0,00

Despesa 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	287051	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	109.500,00	109.500,00
			Total do órgão orçamentário:	109.500,00	109.500,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	103718	Remanejamento do Saldo da Despesa			23.000,00
			Total da despesa:	0,00	23.000,00

Despesa 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	103717	Remanejamento do Saldo da Despesa		23.000,00	
			Total da despesa:	23.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	23.000,00	23.000,00
			Total do órgão orçamentário:	23.000,00	23.000,00

Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS

Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia

Despesa 105 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	13757	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
03/01/2025	13759	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00

Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	13758	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2025	13760	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	3.000,00
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	3.000,00
			Total do fundamento:	158.779,22	158.779,22

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 03(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 01/02/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	630905	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.840,00	
01/02/2025	630996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
01/02/2025	645871	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
01/02/2025	660060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.992,16	
			Total da despesa:	138.832,16	0,00
			Total da unidade orçamentária:	138.832,16	0,00

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	630644	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00	
01/02/2025	645583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.855,72	
			Total da despesa:	7.655,72	0,00

Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	630621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.792,74	
			Total da despesa:	24.792,74	0,00

Despesa 505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	645378	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	630453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	252.448,46	0,00

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	645781	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	60.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	645340	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	679754	Redução da Despesa			28.019,96
			Total da despesa:	0,00	28.019,96

Despesa 429 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	679753	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	645705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.260,84	
			Total da despesa:	71.260,84	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

Despesa 263 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	679750	Redução da Despesa			189.000,00
			Total da despesa:	0,00	189.000,00

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	630916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.270,00	
			Total da despesa:	32.270,00	0,00

Ação: 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche

Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	645675	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.796,76	
			Total da despesa:	16.796,76	0,00
			Total da unidade orçamentária:	138.327,60	277.019,96

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas

Despesa 457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	679751	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00

Ação: 1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas

Despesa 459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	679748	Redução da Despesa			100.000,00
01/02/2025	679752	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	700.000,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	630645	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.500,00	
01/02/2025	645600	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.748,27	
			Total da despesa:	31.248,27	0,00
			Total da unidade orçamentária:	31.248,27	0,00

Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo

Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	645552	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
			Total da despesa:	65.000,00	0,00

			Total da unidade orçamentária:	65.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	685.856,49	977.019,96
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento					
Despesa 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	272003	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	271825	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.820,00	
			Total da despesa:	11.820,00	0,00
Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	271828	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude					
Despesa 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	271880	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal					
Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	271846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.643,47	
			Total da despesa:	2.643,47	0,00
Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC					
Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	271837	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.700,00	
			Total da despesa:	94.700,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	279.163,47	0,00
			Total do órgão orçamentário:	279.163,47	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	98893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	12.000,00	0,00
			Total do fundamento:	977.019,96	977.019,96
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 004 de 01/02/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
Despesa 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	679743	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.500,00
			Total da despesa:	0,00	8.500,00
Despesa 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2025	679742	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.500,00	
			Total da despesa:	8.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.500,00	8.500,00
			Total do órgão orçamentário:	8.500,00	8.500,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF

Despesa 273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	287074	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	287073	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB

Despesa 133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	287077	Remanejamento do Saldo da Despesa		16.400,00	
01/02/2025	287079	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.400,00	
			Total da despesa:	19.800,00	0,00

Despesa 134 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	287080	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.400,00
			Total da despesa:	0,00	3.400,00

Despesa 135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	287078	Remanejamento do Saldo da Despesa			16.400,00
			Total da despesa:	0,00	16.400,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	287087	Remanejamento do Saldo da Despesa		27.000,00	
			Total da despesa:	27.000,00	0,00

Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/02/2025	287088	Remanejamento do Saldo da Despesa			27.000,00
			Total da despesa:	0,00	27.000,00
			Total da unidade orçamentária:	66.800,00	66.800,00
			Total do órgão orçamentário:	66.800,00	66.800,00
			Total do fundamento:	75.300,00	75.300,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 05(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 01/03/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 115 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679758	Redução da Despesa			5.900,00
			Total da despesa:	0,00	5.900,00

Despesa 116 - 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679757	Redução da Despesa			35.900,00
			Total da despesa:	0,00	35.900,00

Despesa 404 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679756	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	675159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.000,00	46.800,00

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/03/2025	645920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.035,20	
01/03/2025	674312	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
01/03/2025	674635	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.346,00	
01/03/2025	674941	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
			Total da despesa:	10.881,20	0,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	645580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
01/03/2025	674377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
			Total da despesa:	160.000,00	0,00

Despesa 407 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679759	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 408 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679760	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	170.881,20	20.000,00

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	631242	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 18 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679763	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 117 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679764	Redução da Despesa			5.900,00
			Total da despesa:	0,00	5.900,00

Despesa 189 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679762	Redução da Despesa			21.000,00
			Total da despesa:	0,00	21.000,00

Despesa 409 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679761	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	41.900,00

Unidade orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Despesa 23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679765	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 25 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679766	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679768	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679767	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	30.000,00

Unidade orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

Despesa 30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679769	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679771	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679772	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	14.000,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
01/03/2025	674643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.077,09	
			Total da despesa:	25.077,09	0,00

Despesa 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679773	Redução da Despesa			15.700,00
			Total da despesa:	0,00	15.700,00

Despesa 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679776	Redução da Despesa			5.200,00
			Total da despesa:	0,00	5.200,00

Despesa 416 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679774	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 420 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679775	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679779	Redução da Despesa			10.656,71
			Total da despesa:	0,00	10.656,71

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674422	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.063,12	
01/03/2025	675106	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38,07	
			Total da despesa:	48.101,19	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	645904	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.063,24	
			Total da despesa:	86.063,24	0,00
			Total da unidade orçamentária:	159.241,52	44.556,71

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.933,99	
			Total da despesa:	18.933,99	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB

Despesa 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674492	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	81.000,00	
			Total da despesa:	81.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	99.933,99	0,00

Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Ação: 1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer

Despesa 482 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	679755	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	500.056,71	297.256,71

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	284478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00

Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	284487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.600,00	
			Total da despesa:	5.600,00	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Basica de Saude - APS

Despesa 272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	287105	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	284482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.000,00	
			Total da despesa:	71.000,00	0,00

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	287111	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	284501	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.000,00	
			Total da despesa:	92.000,00	0,00

Ação: 1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS

Despesa 303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	287106	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos

Despesa 168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	284643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária

Despesa 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	287107	Redução da Despesa			112.400,00
			Total da despesa:	0,00	112.400,00
			Total da unidade orçamentária:	208.600,00	313.400,00
			Total do órgão orçamentário:	208.600,00	313.400,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	98961	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	103728	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	2.000,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	2.000,00	100.000,00
			Total do fundamento:	710.656,71	710.656,71

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 007 de 01/03/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674945	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00

Despesa 190 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674946	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	675551	Remanejamento do Saldo da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	675550	Remanejamento do Saldo da Despesa		100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	103.000,00	103.000,00
			Total do órgão orçamentário:	103.000,00	103.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	287098	Remanejamento do Saldo da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00

Despesa 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	287097	Remanejamento do Saldo da Despesa		14.000,00	
			Total da despesa:	14.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.000,00	14.000,00
			Total do órgão orçamentário:	14.000,00	14.000,00
			Total do fundamento:	117.000,00	117.000,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 08(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 01/04/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE

Despesa 425 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679887	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00

Despesa 426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679888	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental

Despesa 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679889	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 46 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679890	Redução da Despesa			20.400,00
			Total da despesa:	0,00	20.400,00

Despesa 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679897	Redução da Despesa			79.900,00
			Total da despesa:	0,00	79.900,00

Despesa 432 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679891	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00

Ação: 2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral

Despesa 437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679892	Redução da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00

Despesa 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679893	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Despesa 439 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679894	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio

Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	679895	Redução da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	428.300,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	428.300,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00

Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284564	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
01/04/2025	284572	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF

Despesa 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
			Total da despesa:	34.000,00	0,00

Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB

Despesa 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284563	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
01/04/2025	284573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	49.000,00	0,00

Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude

Despesa 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
			Total da despesa:	17.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
			Total da despesa:	24.000,00	0,00

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284839	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	212.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	212.000,00	0,00
Unidade gestora:		4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
Órgão orçamentário:		4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes			
Unidade orçamentária:		4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
	Função:	8 - Assistência Social			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
	Ação:	2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de	Assistência Social		
Despesa 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
	Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	102982	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa 245 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	103786	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	103022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	103783	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

Despesa 235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	103785	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Ação: 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Despesa 238 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	103782	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	114.000,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	114.000,00

Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades

Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Despesa 96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	10614	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Despesa 400 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	10616	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.300,00	
			Total da despesa:	65.300,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	90.300,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	90.300,00	0,00
			Total do fundamento:	312.300,00	542.300,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 09(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 02/05/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	680193	Redução da Despesa			24.437,70
			Total da despesa:	0,00	24.437,70

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	676165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
02/05/2025	676184	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
			Total da despesa:	92.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	92.000,00	24.437,70

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	676494	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.607,53	
			Total da despesa:	40.607,53	0,00

Despesa 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675563	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	674753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.863,16	
02/05/2025	674897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	45.863,16	0,00

Despesa 24 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	674590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.128,80	
			Total da despesa:	25.128,80	0,00
			Total da unidade orçamentária:	116.599,49	0,00

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	676370	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00	
			Total da despesa:	43.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	48.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	676045	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.464,64	
			Total da despesa:	27.464,64	0,00

Despesa 66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679926	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio

Despesa 67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679924	Redução da Despesa			82.900,00
			Total da despesa:	0,00	82.900,00

Despesa 441 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679922	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior

Despesa 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679921	Redução da Despesa			89.960,00
			Total da despesa:	0,00	89.960,00

Despesa 70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679919	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

Despesa 442 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679918	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Despesa 75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679917	Redução da Despesa			130.000,00
			Total da despesa:	0,00	130.000,00

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 84 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679916	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679915	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Ação: 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche

Despesa 451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675501	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.464,64	
			Total da despesa:	27.464,64	0,00

Ação: 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola

Despesa 452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675503	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.031,56	
			Total da despesa:	24.031,56	0,00
			Total da unidade orçamentária:	98.960,84	463.860,00

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos

Despesa 458 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679914	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675572	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
02/05/2025	675612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.350,48	
			Total da despesa:	32.350,48	0,00

Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.000,00	
			Total da despesa:	44.000,00	0,00

Ação: 1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal

Despesa 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679913	Redução da Despesa			1.612,90
			Total da despesa:	0,00	1.612,90

Ação: 1.21 - Construção da Praças de Eventos

Despesa 151 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679912	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 461 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679911	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública

Despesa 59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679910	Redução da Despesa			110.000,00
			Total da despesa:	0,00	110.000,00

Despesa 464 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679909	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais

Despesa 467 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17200000 - Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679908	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
			Total da unidade orçamentária:	76.350,48	451.612,90

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.

Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679907	Redução da Despesa			200.000,00
02/05/2025	679927	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00

Despesa 473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679905	Redução da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00

Despesa 509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais) - 2.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.460,00	
02/05/2025	675602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.700,00	
02/05/2025	675611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	232.000,00	
02/05/2025	675620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.199,00	
			Total da despesa:	343.359,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	343.359,00	370.000,00

Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda

Despesa 192 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679928	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679929	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	20.000,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.925,30	
			Total da despesa:	2.925,30	0,00

Despesa 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675785	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.767,91	
			Total da despesa:	11.767,91	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB

Despesa 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679930	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	674591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.740,00	
			Total da despesa:	19.740,00	0,00

Despesa 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.443,72	
			Total da despesa:	30.443,72	0,00

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675795	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.919,77	
			Total da despesa:	64.919,77	0,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	675651	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.005,71	
			Total da despesa:	3.005,71	0,00
			Total da unidade orçamentária:	162.802,41	200.000,00

Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.146 - Implementação e Operacionalização da Lei Aldir Blanc

Despesa 489 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 - 1.719.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679936	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos

Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679937	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	190.000,00

Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 2.98 - Reserva de Contingencia

Despesa 502 - 9.9.99.99.00 - A Classificar

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	679938	Redução da Despesa			230.000,00
			Total da despesa:	0,00	230.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	230.000,00
			Total do órgão orçamentário:	938.072,22	1.949.910,60

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
			Total da despesa:	95.000,00	0,00

Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
02/05/2025	285345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	41.000,00	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF

Despesa 273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	287182	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude

Despesa 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285132	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00

Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa 516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 27063120 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada) - 2.706.3120

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	285225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	175.000,00	
			Total da despesa:	175.000,00	0,00

Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica

Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00	
			Total da despesa:	43.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285177	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.000,00	
			Total da despesa:	97.000,00	0,00

Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	178.000,00	
			Total da despesa:	178.000,00	0,00

Despesa 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285157	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
			Total da despesa:	31.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos

Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	285172	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	959.000,00	40.000,00
			Total do órgão orçamentário:	959.000,00	40.000,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social
Despesa 206 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.000,00	
			Total da despesa:	49.000,00	0,00

Despesa 212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.600,00	
			Total da despesa:	6.600,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	55.600,00	0,00

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 362 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103199	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
			Total da despesa:	14.000,00	0,00

Despesa 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103116	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Despesa 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103187	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.501,00	
			Total da despesa:	18.501,00	0,00

Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103793	Redução da Despesa			77,03
			Total da despesa:	0,00	77,03

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência
Despesa 244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103792	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Ação: 2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103790	Redução da Despesa			425,59
			Total da despesa:	0,00	425,59

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
Despesa 228 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103789	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00

Despesa 230 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	103788	Redução da Despesa			8.500,00
			Total da despesa:	0,00	8.500,00
			Total da unidade orçamentária:	48.501,00	36.002,62
			Total do órgão orçamentário:	104.101,00	36.002,62

Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS
Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia
Despesa 106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/05/2025	13464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.740,00	
			Total da despesa:	24.740,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	24.740,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	24.740,00	0,00
			Total do fundamento:	2.025.913,22	2.025.913,22

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 13(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 01/06/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	677315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00

Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679993	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.661,82	
			Total da despesa:	43.661,82	0,00
			Total da unidade orçamentária:	123.661,82	2.000,00

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.593,90	
			Total da despesa:	1.593,90	0,00

Despesa 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	677289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00

Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676555	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
01/06/2025	676619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.434,00	
01/06/2025	676646	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
01/06/2025	676668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.680,00	
			Total da despesa:	59.114,00	0,00

Despesa 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676785	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	677278	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	183.707,90	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	677015	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa 258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679981	Redução da Despesa			2.900,00
			Total da despesa:	0,00	2.900,00

Despesa 424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679982	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Despesa 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679983	Redução da Despesa			310,00
			Total da despesa:	0,00	310,00

Despesa 428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679984	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679988	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679989	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	677230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
01/06/2025	679986	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	10.000,00	50.000,00

Despesa 431 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679987	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 433 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679990	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 434 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679992	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676682	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	164.030,00	
			Total da despesa:	164.030,00	0,00

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676644	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.660,00	
			Total da despesa:	24.660,00	0,00

Despesa 66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679994	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Despesa 74 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679974	Redução da Despesa			16.800,00
			Total da despesa:	0,00	16.800,00

Despesa 81 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679995	Redução da Despesa			3.900,00
			Total da despesa:	0,00	3.900,00

Despesa 443 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679976	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 85 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679997	Redução da Despesa			6.900,00
			Total da despesa:	0,00	6.900,00

Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680215	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00

Despesa 448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679998	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680217	Redução da Despesa			816,00
			Total da despesa:	0,00	816,00

Despesa 450 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	679999	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.303,00	
01/06/2025	680214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.816,00	
			Total da despesa:	16.119,00	0,00

Ação: 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche

Despesa 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680000	Redução da Despesa			7.909,00
			Total da despesa:	0,00	7.909,00

Despesa 451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676645	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.400,00	
			Total da despesa:	16.400,00	0,00

Ação: 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola

Despesa 90 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680002	Redução da Despesa			7.000,00
			Total da despesa:	0,00	7.000,00

Despesa 452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680003	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Despesa 453 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680004	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Despesa 454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680005	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 455 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680006	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680007	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	251.209,00	310.735,00

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas

Despesa 38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680009	Redução da Despesa			2.862,30
			Total da despesa:	0,00	2.862,30

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676615	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.356,00	
			Total da despesa:	27.356,00	0,00

Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.650,00	
			Total da despesa:	10.650,00	0,00

Despesa 463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680010	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública

Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680011	Redução da Despesa			22.500,00
			Total da despesa:	0,00	22.500,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais

Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680012	Redução da Despesa			12.200,00
			Total da despesa:	0,00	12.200,00
			Total da unidade orçamentária:	38.006,00	40.562,30

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 72 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676851	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Despesa 73 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680013	Redução da Despesa			8.500,00
			Total da despesa:	0,00	8.500,00

Despesa 468 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680014	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.

Despesa 472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680015	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	26.500,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	680087	Redução da Despesa			601.984,42
			Total da despesa:	0,00	601.984,42

Despesa 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676618	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.735,00	
			Total da despesa:	10.735,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.500,00	
			Total da despesa:	40.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	51.235,00	601.984,42

Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676970	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.836,00	
			Total da despesa:	7.836,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.836,00	0,00

Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Despesa 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	676937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00

			Total do órgão orçamentário:	695.655,72	981.781,72
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento					
Despesa 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	285591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 161 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	285832	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	285536	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.800,00	
01/06/2025	285542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.210,00	
			Total da despesa:	53.010,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF					
Despesa 126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	285612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal					
Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	285537	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS					
Despesa 525 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	285602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	469.010,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	469.010,00	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103850	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 216 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103851	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente					
Despesa 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103849	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103848	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103847	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.59 - Manutenção do Conselho de Municipal de Habitacão de Interesse Social					
Despesa 346 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/06/2025	103843	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 347 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103844	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103845	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103846	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Politica de Assistência Social					
Despesa 350 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103839	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103838	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103837	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.126 - Fomentar Ações de Geração de Trab., Emprego, Renda e Valorização do Artesanato					
Despesa 354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103835	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 355 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103834	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 356 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103833	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103832	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social					
Despesa 358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103831	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103829	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103828	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	64.000,00
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 363 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103827	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/06/2025	103826	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.138 - Manutenção do Programa BPC na Escola					
Despesa 366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103825	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 367 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103824	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 247 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103823	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103821	Redução da Despesa			60.700,00
			Total da despesa:	0,00	60.700,00
Despesa 251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103818	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 369 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103822	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103820	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103817	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS					
Despesa 222 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103814	Redução da Despesa			1.400,00
			Total da despesa:	0,00	1.400,00
Despesa 372 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103815	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103816	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.131 - Apoio a Gestão da Vigilância Social					
Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103811	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103812	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103813	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica					
Despesa 377 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
			Total da despesa:	2.500,00	0,00
Ação: 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					

Despesa 241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103842	Redução da Despesa			1.284,00
			Total da despesa:	0,00	1.284,00

Despesa 378 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103810	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103809	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	2.500,00	101.384,00

Unidade orçamentária: 4003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia

Despesa 380 - 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103802	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 381 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103803	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 382 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103808	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103807	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103806	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103805	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 386 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103804	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	11.000,00

Unidade orçamentária: 4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Despesa 387 - 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103797	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 388 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103798	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 389 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103799	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103800	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103840	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2025	103801	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	103841	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	12.000,00
			Total do órgão orçamentário:	2.500,00	188.384,00
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes					
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS					
Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia					
Despesa 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	13584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	0,00
			Total do fundamento:	1.170.165,72	1.170.165,72
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 021 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
Despesa 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680248	Remanejamento do Saldo da Despesa		92.000,00	
			Total da despesa:	92.000,00	0,00
Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680249	Remanejamento do Saldo da Despesa			92.000,00
01/07/2025	680251	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	112.000,00
Despesa 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680250	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680252	Remanejamento do Saldo da Despesa		42.591,00	
			Total da despesa:	42.591,00	0,00
Despesa 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680253	Remanejamento do Saldo da Despesa			42.591,00
			Total da despesa:	0,00	42.591,00
			Total da unidade orçamentária:	154.591,00	154.591,00
			Total do órgão orçamentário:	154.591,00	154.591,00
			Total do fundamento:	154.591,00	154.591,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 016 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete					
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	678010	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.226,03	
			Total da despesa:	37.226,03	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680111	Redução da Despesa			31.800,00
			Total da despesa:	0,00	31.800,00
Despesa 6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680105	Redução da Despesa			37.226,03
			Total da despesa:	0,00	37.226,03
Despesa 7 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680110	Redução da Despesa			8.200,00

			Total da despesa:	0,00	8.200,00
Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA					
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete					
Despesa 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	678504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	77.226,03	77.226,03
			Total do órgão orçamentário:	77.226,03	77.226,03
			Total do fundamento:	77.226,03	77.226,03
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 017 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho					
Despesa 10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680107	Redução da Despesa			170.000,00
			Total da despesa:	0,00	170.000,00
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento					
Despesa 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	677744	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	677586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
01/07/2025	677637	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.210,00	
01/07/2025	677782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.585,00	
			Total da despesa:	27.795,00	0,00
Despesa 118 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680108	Redução da Despesa			17.670,13
			Total da despesa:	0,00	17.670,13
Despesa 406 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680109	Redução da Despesa			8.724,87
			Total da despesa:	0,00	8.724,87
Despesa 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	677662	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.600,00	
			Total da despesa:	58.600,00	0,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 5.2 - Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público					
Despesa 26 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680106	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos					
Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	677947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	206.395,00	206.395,00
			Total do órgão orçamentário:	206.395,00	206.395,00
			Total do fundamento:	206.395,00	206.395,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 018 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					
Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	678168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Despesa 418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	677863	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.500,00	
			Total da despesa:	10.500,00	0,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					

Ação: 2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677249	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.700,00	
01/07/2025	677754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.364,00	
			Total da despesa:	18.064,00	0,00

Ação: 2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)

Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
01/07/2025	677755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.015,00	
			Total da despesa:	20.515,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	680112	Redução da Despesa			218.672,09
			Total da despesa:	0,00	218.672,09

Despesa 435 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	680113	Redução da Despesa			7.586,95
			Total da despesa:	0,00	7.586,95

Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677859	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.595,00	
01/07/2025	677979	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.491,35	
01/07/2025	678452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.081,00	
			Total da despesa:	80.167,35	0,00

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	Fonte de recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	678402	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12,69	
			Total da despesa:	12,69	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	678451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00	
			Total da despesa:	37.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	226.259,04	226.259,04
			Total do órgão orçamentário:	226.259,04	226.259,04
			Total do fundamento:	226.259,04	226.259,04

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 019 de 01/07/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	678167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 194 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	680114	Redução da Despesa			292.463,00
			Total da despesa:	0,00	292.463,00

Despesa 512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677248	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.515,00	
01/07/2025	677252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.100,00	
01/07/2025	677752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.190,00	
			Total da despesa:	17.805,00	0,00

Despesa 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.115,00	
01/07/2025	677883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.497,00	
			Total da despesa:	17.612,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB

Despesa 513 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677250	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	

01/07/2025	677753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.772,00	
			Total da despesa:	18.772,00	0,00

Despesa 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677860	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	146.209,00	
			Total da despesa:	146.209,00	0,00

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	677861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.065,00	
			Total da despesa:	42.065,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	292.463,00	292.463,00
			Total do órgão orçamentário:	292.463,00	292.463,00
			Total do fundamento:	292.463,00	292.463,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 020 de 01/07/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	678257	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.898,00	
			Total da despesa:	7.898,00	0,00

Despesa 500 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	680115	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Despesa 501 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	680116	Redução da Despesa			1.898,00
			Total da despesa:	0,00	1.898,00
			Total da unidade orçamentária:	7.898,00	7.898,00
			Total do órgão orçamentário:	7.898,00	7.898,00
			Total do fundamento:	7.898,00	7.898,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 06(art.8º, II,§ unico) II de 01/03/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	680089	Redução da Despesa			178.222,04
			Total da despesa:	0,00	178.222,04

Despesa 508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	178.222,04	
			Total da despesa:	178.222,04	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	680136	Redução da Despesa			39.000,00
			Total da despesa:	0,00	39.000,00

Despesa 507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	674473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.000,00	
			Total da despesa:	39.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	217.222,04	217.222,04
			Total do órgão orçamentário:	217.222,04	217.222,04

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa 288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2025	287279	Redução da Despesa			29.000,00

			Total da despesa:	0,00	29.000,00
Despesa 517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27063120 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada) - 2.706.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/03/2025	285203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.000,00	
			Total da despesa:	29.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	29.000,00	29.000,00
			Total do órgão orçamentário:	29.000,00	29.000,00
			Total do fundamento:	246.222,04	246.222,04
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 12(art.8º, II,§ unico) II de 01/06/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)					
Despesa 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	680174	Redução da Despesa			24.500,00
01/06/2025	680177	Redução da Despesa			10.590,00
			Total da despesa:	0,00	35.090,00
Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	676534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.500,00	
01/06/2025	679294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.590,00	
			Total da despesa:	35.090,00	0,00
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)					
Despesa 86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	680210	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00
Despesa 87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	680212	Redução da Despesa			6.900,00
			Total da despesa:	0,00	6.900,00
Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	676533	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.900,00	
			Total da despesa:	14.900,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	49.990,00	49.990,00
Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
Despesa 255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	680165	Redução da Despesa			31.791,00
			Total da despesa:	0,00	31.791,00
Despesa 510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	676136	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.791,00	
			Total da despesa:	31.791,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB					
Despesa 203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	680168	Redução da Despesa			15.990,00
			Total da despesa:	0,00	15.990,00
Despesa 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	680236	Redução da Despesa			46.100,00
			Total da despesa:	0,00	46.100,00
Despesa 511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	676137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.990,00	
			Total da despesa:	15.990,00	0,00
Despesa 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2025	676680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.100,00	
			Total da despesa:	46.100,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	93.881,00	93.881,00
			Total do órgão orçamentário:	143.871,00	143.871,00

			Total do fundamento:	143.871,00	143.871,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 10(art.8º, II,§ unico) II de 02/05/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2025	680223	Redução da Despesa			148.387,10
			Total da despesa:	0,00	148.387,10
Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2025	675797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	148.387,10	
			Total da despesa:	148.387,10	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)					
Despesa 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2025	680172	Redução da Despesa			6.140,29
			Total da despesa:	0,00	6.140,29
Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2025	675782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.140,29	
			Total da despesa:	6.140,29	0,00
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)					
Despesa 87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2025	680206	Redução da Despesa			7.534,12
			Total da despesa:	0,00	7.534,12
Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2025	675783	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.534,12	
			Total da despesa:	7.534,12	0,00
			Total da unidade orçamentária:	162.061,51	162.061,51
			Total do órgão orçamentário:	162.061,51	162.061,51
			Total do fundamento:	162.061,51	162.061,51
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 015 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento					
Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00
Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.000,00	
			Total da despesa:	56.000,00	0,00
Ação: 2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude					
Despesa 175 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287307	Redução da Despesa			289.600,00
			Total da despesa:	0,00	289.600,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB					
Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude					
Despesa 279 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16040000 - Transf provenientes do Gov Federal dest vencimento dos ACS e dos ACE - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção das Atividades do laboratorio de Prótese Dentária					
Despesa 284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/07/2025	286670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde					
Despesa 516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 27063120 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada) - 2.706.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286012	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	166.000,00	
			Total da despesa:	166.000,00	0,00
Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica					
Despesa 252 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287308	Redução da Despesa			68.800,00
			Total da despesa:	0,00	68.800,00
Despesa 289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287309	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286011	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal					
Despesa 140 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287315	Redução da Despesa			41.000,00
			Total da despesa:	0,00	41.000,00
Despesa 304 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287314	Redução da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00
Despesa 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286000	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
Ação: 2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saude					
Despesa 308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287316	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Ação: 1.27 - Aquisição de veiculos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC					
Despesa 299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287310	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287311	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287312	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC					
Despesa 182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287317	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287318	Redução da Despesa			40.600,00
			Total da despesa:	0,00	40.600,00
Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	183.000,00	
			Total da despesa:	183.000,00	0,00
Despesa 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	286065	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Ação: 1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS					
Despesa 303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/07/2025	287313	Redução da Despesa			69.000,00
			Total da despesa:	0,00	69.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	286285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	979.000,00	979.000,00
			Total do órgão orçamentário:	979.000,00	979.000,00
			Total do fundamento:	979.000,00	979.000,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 022 de 01/08/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura
Despesa 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	679041	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.382,80	
			Total da despesa:	65.382,80	0,00

Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.392,56	
01/08/2025	678788	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.850,00	
			Total da despesa:	67.242,56	0,00

Ação: 1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal
Despesa 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680382	Redução da Despesa			65.382,80
01/08/2025	680385	Redução da Despesa			48.392,56
01/08/2025	680386	Redução da Despesa			18.850,00
			Total da despesa:	0,00	132.625,36
			Total da unidade orçamentária:	132.625,36	132.625,36
			Total do órgão orçamentário:	132.625,36	132.625,36
			Total do fundamento:	132.625,36	132.625,36

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 023 de 01/08/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Despesa 31 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Despesa 423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680376	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa 47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680377	Redução da Despesa			20.000,00
01/08/2025	680419	Redução da Despesa			51.262,00
			Total da despesa:	0,00	71.262,00

Despesa 527 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais) - 2.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	679173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.262,00	
			Total da despesa:	51.262,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	101.262,00	101.262,00
			Total do órgão orçamentário:	101.262,00	101.262,00
			Total do fundamento:	101.262,00	101.262,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 29(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 01/08/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	679139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	679403	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	70.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho

Despesa 10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	115.000,00	
			Total da despesa:	115.000,00	0,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	175.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	679353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	741,50	
			Total da despesa:	741,50	0,00
			Total da unidade orçamentária:	741,50	0,00

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública

Despesa 61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678926	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00

Ação: 2.77 - Transferências a Consórcios Públicos

Despesa 465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678655	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
			Total da despesa:	4.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	16.500,00	0,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678987	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	225,49	
			Total da despesa:	225,49	0,00
			Total da unidade orçamentária:	225,49	0,00
			Total do órgão orçamentário:	362.466,99	0,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.63 - Manutenção das Atividades do laboratorio de Prótese Dentária

Despesa 284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287280	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	825,00	
			Total da despesa:	825,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287436	Redução da Despesa			33.691,99
			Total da despesa:	0,00	33.691,99

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS

Despesa 188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287435	Redução da Despesa			18.500,00
			Total da despesa:	0,00	18.500,00

Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos

Despesa 167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287433	Redução da Despesa			17.500,00
			Total da despesa:	0,00	17.500,00

Despesa 313 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287434	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária

Despesa 316 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287427	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 317 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287428	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00

Despesa 318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287429	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 319 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287430	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00

Despesa 320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287431	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287432	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Ação: 2.104 - Manutenção das ações de vigilancia em saude

Despesa 177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287426	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287425	Redução da Despesa			12.000,00

			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287424	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental					
Despesa 173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287421	Redução da Despesa			8.800,00
			Total da despesa:	0,00	8.800,00
Despesa 325 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287423	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 327 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287422	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	825,00	176.491,99
			Total do órgão orçamentário:	825,00	176.491,99
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social					
Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103883	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103882	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Politica de Assistência Social					
Despesa 353 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103881	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social					
Despesa 359 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103880	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	34.000,00
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103879	Redução da Despesa			15.700,00
			Total da despesa:	0,00	15.700,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS					
Despesa 223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103878	Redução da Despesa			7.100,00
			Total da despesa:	0,00	7.100,00
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica					
Despesa 225 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103877	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	103876	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 229 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103874	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103875	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103871	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103872	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103873	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	152.800,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	186.800,00
			Total do fundamento:	363.291,99	363.291,99
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 024 de 01/08/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA					
Ação: 1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva					
Despesa 480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680408	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.500,00
			Total da despesa:	0,00	3.500,00
Despesa 530 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680407	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00
Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes					
Despesa 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680389	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680390	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680445	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.195,00	
			Total da despesa:	1.195,00	0,00
Despesa 484 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680446	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.195,00
			Total da despesa:	0,00	1.195,00
Ação: 1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer					
Despesa 481 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680423	Remanejamento do Saldo da Despesa			11.287,03
			Total da despesa:	0,00	11.287,03
Despesa 536 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680422	Remanejamento do Saldo da Despesa		11.287,03	
			Total da despesa:	11.287,03	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.982,03	21.982,03
			Total do órgão orçamentário:	21.982,03	21.982,03
			Total do fundamento:	21.982,03	21.982,03
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 025 de 01/08/2025					
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal
Despesa 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287418	Redução da Despesa			4.300,00
			Total da despesa:	0,00	4.300,00

Despesa 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287417	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00

Despesa 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.300,00	
			Total da despesa:	28.300,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.300,00	28.300,00
			Total do órgão orçamentário:	28.300,00	28.300,00
			Total do fundamento:	28.300,00	28.300,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 026 de 01/08/2025
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS
Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia
Despesa 104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	13772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.750,92	
			Total da despesa:	14.750,92	0,00

Despesa 105 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	13742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
			Total da despesa:	1.200,00	0,00

Despesa 106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	13819	Redução da Despesa			2.614,15
			Total da despesa:	0,00	2.614,15

Despesa 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	13711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.614,15	
			Total da despesa:	3.614,15	0,00

Despesa 396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	13818	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	13821	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00

Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários
Despesa 107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	13820	Redução da Despesa			14.750,92
			Total da despesa:	0,00	14.750,92
			Total da unidade orçamentária:	19.565,07	19.565,07
			Total do órgão orçamentário:	19.565,07	19.565,07
			Total do fundamento:	19.565,07	19.565,07

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 027 de 01/08/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680411	Redução da Despesa			9.045,00
01/08/2025	680412	Redução da Despesa			9.357,00
01/08/2025	680420	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	68.402,00

Despesa 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	678631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.045,00	
01/08/2025	679295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.357,00	
			Total da despesa:	18.402,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB					
Despesa 197 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680421	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	678812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
Despesa 533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	678814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	118.402,00	118.402,00
			Total do órgão orçamentário:	118.402,00	118.402,00
			Total do fundamento:	118.402,00	118.402,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 028 de 01/08/2025					
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica					
Despesa 226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103648	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	103649	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	10.000,00
			Total do fundamento:	10.000,00	10.000,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 032 de 01/09/2025					
Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
Despesa 91 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	12234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	177.058,44	
			Total da despesa:	177.058,44	0,00
Despesa 92 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	12235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Despesa 93 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	12236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.462,00	
			Total da despesa:	7.462,00	0,00
Despesa 94 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	12237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	220,00	
			Total da despesa:	220,00	0,00
Despesa 96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	12348	Redução da Despesa			39.000,00
			Total da despesa:	0,00	39.000,00
Despesa 97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	12338	Redução da Despesa			87.290,44
			Total da despesa:	0,00	87.290,44

Despesa 400 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	12335	Redução da Despesa			6.750,00
			Total da despesa:	0,00	6.750,00

Despesa 402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	12349	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 403 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	12336	Redução da Despesa			37.700,00
			Total da despesa:	0,00	37.700,00
			Total da unidade orçamentária:	185.740,44	185.740,44
			Total do órgão orçamentário:	185.740,44	185.740,44
			Total do fundamento:	185.740,44	185.740,44

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 033 de 01/09/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680424	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.088,00	
			Total da despesa:	7.088,00	0,00

Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680425	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.088,00
01/09/2025	680427	Remanejamento do Saldo da Despesa			633,24
			Total da despesa:	0,00	7.721,24

Despesa 3 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680426	Remanejamento do Saldo da Despesa		633,24	
			Total da despesa:	633,24	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.721,24	7.721,24
			Total do órgão orçamentário:	7.721,24	7.721,24
			Total do fundamento:	7.721,24	7.721,24

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 034 de 01/09/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680637	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.499,88	
			Total da despesa:	4.499,88	0,00

Despesa 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680638	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.499,88
			Total da despesa:	0,00	4.499,88

Despesa 17 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	681148	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.764,00
			Total da despesa:	0,00	2.764,00

Despesa 19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680433	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.215,98
			Total da despesa:	0,00	10.215,98

Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680428	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.223,98	
01/09/2025	680430	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.133,02	
01/09/2025	680432	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.215,98	
01/09/2025	681147	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.764,00	
			Total da despesa:	39.336,98	0,00

Despesa 190 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680429	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.223,98
01/09/2025	680431	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.133,02
			Total da despesa:	0,00	26.357,00

			Total da unidade orçamentária:	43.836,86	43.836,86
			Total do órgão orçamentário:	43.836,86	43.836,86
			Total do fundamento:	43.836,86	43.836,86
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 035 de 01/09/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					
Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 35 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680435	Redução da Despesa			1.814,07
			Total da despesa:	0,00	1.814,07
Despesa 417 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680434	Redução da Despesa			13.185,93
			Total da despesa:	0,00	13.185,93
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	15.000,00
Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB					
Despesa 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680636	Redução da Despesa			27.000,00
			Total da despesa:	0,00	27.000,00
Despesa 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
			Total da despesa:	27.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	27.000,00	27.000,00
			Total do órgão orçamentário:	42.000,00	42.000,00
			Total do fundamento:	42.000,00	42.000,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 036 de 01/09/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ação: 1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas					
Despesa 38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680441	Redução da Despesa			18.850,00
			Total da despesa:	0,00	18.850,00
Ação: 1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos					
Despesa 39 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680440	Redução da Despesa			38.504,00
			Total da despesa:	0,00	38.504,00
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	679706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.504,00	
			Total da despesa:	38.504,00	0,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	679958	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.850,00	
01/09/2025	680344	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.024,00	
			Total da despesa:	30.874,00	0,00
Ação: 1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal					
Despesa 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680442	Redução da Despesa			12.024,00
			Total da despesa:	0,00	12.024,00
			Total da unidade orçamentária:	69.378,00	69.378,00
			Total do órgão orçamentário:	69.378,00	69.378,00
			Total do fundamento:	69.378,00	69.378,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 037 de 01/09/2025

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde

Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287534	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00

Despesa 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287535	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287442	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00

Despesa 267 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287536	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 268 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287538	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 269 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287537	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Ação: 2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude

Despesa 176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287539	Redução da Despesa			7.400,00
			Total da despesa:	0,00	7.400,00

Ação: 2.110 - Manutenção do consorcio SESAP/Municipios 6º Região

Despesa 271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287554	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF

Despesa 127 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287540	Redução da Despesa			16.200,00
			Total da despesa:	0,00	16.200,00

Despesa 276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287555	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.000,00	
			Total da despesa:	46.000,00	0,00

Despesa 545 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.600,00	
			Total da despesa:	14.600,00	0,00

Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB

Despesa 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
			Total da despesa:	17.000,00	0,00

Despesa 278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287541	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude

Despesa 280 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/09/2025	287557	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287556	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Acadamia de Saúde					
Despesa 285 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287542	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287543	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde					
Despesa 152 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287545	Redução da Despesa			5.200,00
			Total da despesa:	0,00	5.200,00
Despesa 153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287546	Redução da Despesa			6.500,00
			Total da despesa:	0,00	6.500,00
Despesa 287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287544	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica					
Despesa 290 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287515	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00
Despesa 291 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287516	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287517	Redução da Despesa			4.668,00
			Total da despesa:	0,00	4.668,00
Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.668,00	
			Total da despesa:	17.668,00	0,00
Ação: 2.142 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB					
Despesa 294 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287547	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 295 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287548	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287549	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 298 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287550	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal					
Despesa 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287522	Redução da Despesa			13.395,50
			Total da despesa:	0,00	13.395,50
Despesa 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287523	Redução da Despesa			743,00
			Total da despesa:	0,00	743,00

Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287524	Redução da Despesa			8.491,20
			Total da despesa:	0,00	8.491,20

Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287184	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.000,00	
01/09/2025	287204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.000,00	
			Total da despesa:	141.000,00	0,00

Despesa 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287551	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287525	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.629,70	
			Total da despesa:	24.629,70	0,00

Despesa 307 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287521	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Ação: 2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saude

Despesa 166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287552	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 180 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287553	Redução da Despesa			30.800,00
			Total da despesa:	0,00	30.800,00

Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287566	Redução da Despesa			36.600,00
			Total da despesa:	0,00	36.600,00

Despesa 184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287565	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00

Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287186	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	88.000,00	
			Total da despesa:	88.000,00	0,00

Despesa 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287185	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
			Total da despesa:	14.000,00	0,00

Despesa 309 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287563	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 546 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287454	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS

Despesa 310 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287526	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Despesa 311 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287558	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.261,20	
			Total da despesa:	6.261,20	0,00

Despesa 525 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287528	Redução da Despesa			261,20
			Total da despesa:	0,00	261,20

Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos

Despesa 169 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287564	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287559	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 315 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287560	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental

Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287562	Redução da Despesa			1.900,00
			Total da despesa:	0,00	1.900,00

Despesa 328 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287561	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	391.158,90	391.158,90
			Total do órgão orçamentário:	391.158,90	391.158,90
			Total do fundamento:	391.158,90	391.158,90

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 31(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 01/09/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.184,43	
			Total da despesa:	38.184,43	0,00

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	679744	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	208,88	
			Total da despesa:	208,88	0,00
			Total da unidade orçamentária:	38.393,31	0,00

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho

Despesa 10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680732	Redução da Despesa			57.993,71
			Total da despesa:	0,00	57.993,71

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	679749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680860	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.427,58	
			Total da despesa:	28.427,58	0,00

Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	132.340,94	
			Total da despesa:	132.340,94	0,00
			Total da unidade orçamentária:	195.768,52	57.993,71

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.367,23	
			Total da despesa:	1.367,23	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.367,23	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 537 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	679249	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.616,69	
01/09/2025	679715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.080,00	
01/09/2025	680315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.578,00	
			Total da despesa:	33.274,69	0,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680525	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.021,42	
			Total da despesa:	5.021,42	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680659	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.500,00	
			Total da despesa:	18.500,00	0,00

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680730	Redução da Despesa			115.667,71
			Total da despesa:	0,00	115.667,71

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio

Despesa 260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	679838	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00	
			Total da despesa:	900,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Despesa 81 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680729	Redução da Despesa			102.561,46
			Total da despesa:	0,00	102.561,46

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Despesa 542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	77.696,11	218.229,17

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	123.708,91	
			Total da despesa:	123.708,91	0,00

Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.244,68	
			Total da despesa:	20.244,68	0,00

Despesa 49 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680728	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.080,49	
			Total da despesa:	22.080,49	0,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública

Despesa 61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680639	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.300,00	
			Total da despesa:	10.300,00	0,00

Ação: 2.77 - Transferências a Consórcios Públicos

Despesa 465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	679956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.275,00	
			Total da despesa:	5.275,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	181.609,08	2.000,00

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680727	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 204 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680726	Redução da Despesa			7.400,00
			Total da despesa:	0,00	7.400,00

Despesa 205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.770,00	
			Total da despesa:	9.770,00	0,00

Despesa 469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17200000 - Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680725	Redução da Despesa			46.076,37
			Total da despesa:	0,00	46.076,37

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.

Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	681343	Redução da Despesa			28.427,58
			Total da despesa:	0,00	28.427,58

Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.296,00	
			Total da despesa:	8.296,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	18.066,00	91.903,95

Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda

Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680722	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 475 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680723	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680724	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	12.000,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680721	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB

Despesa 195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680720	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680719	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.591,92	
01/09/2025	680545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.317,00	
			Total da despesa:	15.908,92	0,00

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680185	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
			Total da despesa:	42.000,00	0,00

Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	679201	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.293,59	
01/09/2025	680078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
			Total da despesa:	34.293,59	0,00

Despesa 540 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.040,00	
			Total da despesa:	5.040,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	97.242,51	200.000,00

Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Ação: 1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva

Despesa 478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680718	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 479 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680717	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 530 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	679839	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00

Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes

Despesa 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.538,00	
			Total da despesa:	13.538,00	0,00

Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680716	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	17.038,00	17.000,00

Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo

Despesa 110 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680715	Redução da Despesa			16.000,00
			Total da despesa:	0,00	16.000,00

Despesa 113 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680713	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00

Despesa 114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680712	Redução da Despesa			3.300,00
			Total da despesa:	0,00	3.300,00

Despesa 487 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680714	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Despesa 488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680711	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.146 - Implementação e Operacionalização da Lei Aldir Blanc

Despesa 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 - 1.719.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680710	Redução da Despesa			47.000,00
			Total da despesa:	0,00	47.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos

Despesa 122 - 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680707	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 491 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680709	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 492 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680708	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	110.300,00

Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.818,00	
			Total da despesa:	5.818,00	0,00

Despesa 155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680706	Redução da Despesa			3.500,00
			Total da despesa:	0,00	3.500,00

Despesa 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680703	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 495 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680705	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680704	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680702	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	5.818,00	17.500,00

Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680543	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.901,00	
			Total da despesa:	7.901,00	0,00

Despesa 499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680701	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
			Total da unidade orçamentária:	7.901,00	3.000,00

			Total do órgão orçamentário:	640.899,76	729.926,83
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento					
Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287207	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
01/09/2025	287270	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica					
Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287201	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.126,09	
			Total da despesa:	13.126,09	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal					
Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.432,59	
			Total da despesa:	54.432,59	0,00
Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC					
Despesa 184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287567	Redução da Despesa			40.504,76
			Total da despesa:	0,00	40.504,76
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS					
Despesa 525 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	287203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	84.058,68	40.504,76
			Total do órgão orçamentário:	84.058,68	40.504,76
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social					
Despesa 206 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	103743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	103919	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	103892	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	57.000,00	30.000,00
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	103772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.937,00	
			Total da despesa:	7.937,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica					
Despesa 226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	103751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.601,00	
			Total da despesa:	6.601,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.538,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	71.538,00	30.000,00

Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS
Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia
Despesa 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	13785	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.935,15	
			Total da despesa:	3.935,15	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.935,15	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.935,15	0,00
			Total do fundamento:	800.431,59	800.431,59

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 039-A de 01/10/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	682444	Redução da Despesa			2.200,00
			Total da despesa:	0,00	2.200,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	2.200,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	2.200,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.111 - poio aos Profissionais do Programa Mais Médicos
Despesa 506 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287646	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		2.200,00	
			Total da despesa:	2.200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.200,00	0,00
			Total do fundamento:	2.200,00	2.200,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 39(Art.8°,I,LEI 920/2024) I-25% de 01/10/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681181	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.499,29	
			Total da despesa:	33.499,29	0,00

Despesa 6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681406	Redução da Despesa			8.365,60
			Total da despesa:	0,00	8.365,60

Despesa 405 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681407	Redução da Despesa			5.550,22
			Total da despesa:	0,00	5.550,22
			Total da unidade orçamentária:	33.499,29	13.915,82

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho
Despesa 10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	680882	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
			Total da despesa:	65.000,00	0,00

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681192	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.522,00	
			Total da despesa:	13.522,00	0,00

Despesa 19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681408	Redução da Despesa			2.666,49

			Total da despesa:	0,00	2.666,49
Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681860	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.764,00	
			Total da despesa:	2.764,00	0,00
Despesa 24 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681409	Redução da Despesa			2.640,99
			Total da despesa:	0,00	2.640,99
Despesa 118 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681416	Redução da Despesa			2.571,59
			Total da despesa:	0,00	2.571,59
Despesa 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681664	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.500,00	
			Total da despesa:	28.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	109.786,00	7.879,07
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
Despesa 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.436,00	
			Total da despesa:	8.436,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.436,00	0,00
Unidade orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município					
Despesa 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681282	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.418,03	
			Total da despesa:	1.418,03	0,00
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681410	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.418,03	1.000,00
Unidade orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município					
Despesa 29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.745,76	
			Total da despesa:	4.745,76	0,00
Despesa 32 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681411	Redução da Despesa			600,00
			Total da despesa:	0,00	600,00
Despesa 414 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681412	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	4.745,76	1.600,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					
Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681292	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.707,04	
			Total da despesa:	12.707,04	0,00
Despesa 35 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681413	Redução da Despesa			185,93
01/10/2025	682572	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
			Total da despesa:	200,00	185,93
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental					

Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	682430	Redução da Despesa			30.411,30
			Total da despesa:	0,00	30.411,30

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental

Despesa 262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681414	Redução da Despesa			14.637,09
			Total da despesa:	0,00	14.637,09

Ação: 2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Despesa 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681415	Redução da Despesa			290,00
			Total da despesa:	0,00	290,00
			Total da unidade orçamentária:	12.907,04	45.524,32

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas

Despesa 38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681423	Redução da Despesa			5.587,70
			Total da despesa:	0,00	5.587,70

Ação: 1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos

Despesa 39 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681424	Redução da Despesa			276,30
			Total da despesa:	0,00	276,30

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681302	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	123.267,91	
			Total da despesa:	123.267,91	0,00

Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681306	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.288,46	
01/10/2025	681463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.652,46	
			Total da despesa:	41.940,92	0,00

Despesa 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.937,04	
			Total da despesa:	5.937,04	0,00

Despesa 462 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681418	Redução da Despesa			516,69
			Total da despesa:	0,00	516,69

Ação: 1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal

Despesa 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681417	Redução da Despesa			3.737,34
			Total da despesa:	0,00	3.737,34

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública

Despesa 61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
			Total da despesa:	2.200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	173.345,87	10.118,03

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 76 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681419	Redução da Despesa			2.800,00
			Total da despesa:	0,00	2.800,00

Despesa 470 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681420	Redução da Despesa			4.914,95
			Total da despesa:	0,00	4.914,95

Despesa 471 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681421	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 1.8 - Auxilio Garantia Safra

Despesa 79 - 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681422	Redução da Despesa			6.560,00
			Total da despesa:	0,00	6.560,00

Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.

Despesa 149 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681426	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Despesa 509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais) - 2.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681077	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.000,00	
			Total da despesa:	54.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	54.000,00	47.274,95

Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda

Despesa 191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681337	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.350,14	
			Total da despesa:	1.350,14	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.350,14	0,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	682442	Redução da Despesa			9.532,25
			Total da despesa:	0,00	9.532,25

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.446,30	
01/10/2025	681345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.943,04	
			Total da despesa:	51.389,34	0,00

Despesa 540 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681076	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.999,22	
			Total da despesa:	19.999,22	0,00
			Total da unidade orçamentária:	71.388,56	9.532,25

Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Ação: 1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva

Despesa 103 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681427	Redução da Despesa			200,00
			Total da despesa:	0,00	200,00

Despesa 480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681428	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00

Despesa 530 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	682531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00

Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes

Despesa 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681166	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.500,00	
			Total da despesa:	13.500,00	0,00

Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/10/2025	681431	Redução da Despesa			8.702,61
			Total da despesa:	0,00	8.702,61
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681433	Redução da Despesa			4,32
			Total da despesa:	0,00	4,32
Despesa 483 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681430	Redução da Despesa			400,00
			Total da despesa:	0,00	400,00
Despesa 484 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681432	Redução da Despesa			1.805,00
			Total da despesa:	0,00	1.805,00
Despesa 485 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681434	Redução da Despesa			3.194,71
			Total da despesa:	0,00	3.194,71
Despesa 486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681435	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer					
Despesa 481 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681429	Redução da Despesa			8.712,97
			Total da despesa:	0,00	8.712,97
			Total da unidade orçamentária:	17.000,00	26.519,61
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo					
Despesa 111 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681436	Redução da Despesa			2.200,00
			Total da despesa:	0,00	2.200,00
Despesa 112 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681437	Redução da Despesa			3.328,94
			Total da despesa:	0,00	3.328,94
Despesa 529 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.518,00	
			Total da despesa:	1.518,00	0,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos					
Despesa 120 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681438	Redução da Despesa			10.900,00
			Total da despesa:	0,00	10.900,00
			Total da unidade orçamentária:	1.518,00	16.428,94
Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO					
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681154	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
			Total da despesa:	9.500,00	0,00
Despesa 493 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681439	Redução da Despesa			1.400,00
			Total da despesa:	0,00	1.400,00
Despesa 494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	681440	Redução da Despesa			2.092,10
			Total da despesa:	0,00	2.092,10
			Total da unidade orçamentária:	9.500,00	3.492,10
Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 131 - Comunicação Social					
Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA					
Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação					

Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.901,00	
			Total da despesa:	7.901,00	0,00

Despesa 498 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681441	Redução da Despesa			600,00
			Total da despesa:	0,00	600,00

Despesa 501 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681442	Redução da Despesa			1.102,00
			Total da despesa:	0,00	1.102,00
			Total da unidade orçamentária:	7.901,00	1.702,00

Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Despesa 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	681177	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.200,00	
			Total da despesa:	7.200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	513.995,69	184.987,09

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287743	Redução da Despesa			4.600,00
			Total da despesa:	0,00	4.600,00

Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.120,00	
			Total da despesa:	1.120,00	0,00

Despesa 165 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287745	Redução da Despesa			5.398,00
			Total da despesa:	0,00	5.398,00

Despesa 270 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287744	Redução da Despesa			8.777,56
			Total da despesa:	0,00	8.777,56

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF

Despesa 124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287746	Redução da Despesa			800,00
			Total da despesa:	0,00	800,00

Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287747	Redução da Despesa			84.032,20
			Total da despesa:	0,00	84.032,20

Despesa 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287748	Redução da Despesa			22.394,23
			Total da despesa:	0,00	22.394,23

Despesa 131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287749	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00

Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB

Despesa 133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	288470	Redução da Despesa			3.500,00
01/10/2025	288483	Redução da Despesa			200,00
			Total da despesa:	0,00	3.700,00

Despesa 134 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287751	Redução da Despesa			8.400,00

			Total da despesa:	0,00	8.400,00
Despesa 277 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	287752	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde					
Despesa 288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	287753	Redução da Despesa			61.830,82
			Total da despesa:	0,00	61.830,82
Despesa 550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	287603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal					
Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	287595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
			Total da despesa:	200,00	0,00
Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	287591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC					
Despesa 181 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	287754	Redução da Despesa			90.451,29
			Total da despesa:	0,00	90.451,29
Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	287755	Redução da Despesa			81.895,71
			Total da despesa:	0,00	81.895,71
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental					
Despesa 324 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16040000 - Transf provenientes do Gov Federal dest vencimento dos ACS e dos ACE - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	287620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.320,00	375.779,81
			Total do órgão orçamentário:	30.320,00	375.779,81
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social					
Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103928	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
			Total da despesa:	24.000,00	0,00
Despesa 209 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	104047	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103991	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 331 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103992	Redução da Despesa			2.920,24
			Total da despesa:	0,00	2.920,24
Despesa 332 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103993	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.140 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso					
Despesa 335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/10/2025	103994	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103995	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência					
Despesa 337 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103996	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103997	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103998	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 340 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103999	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 215 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	104000	Redução da Despesa			2.600,00
			Total da despesa:	0,00	2.600,00
Despesa 217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	104002	Redução da Despesa			1.928,55
			Total da despesa:	0,00	1.928,55
Despesa 341 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	104001	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	104003	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente					
Despesa 218 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	104004	Redução da Despesa			800,00
			Total da despesa:	0,00	800,00
			Total da unidade orçamentária:	39.000,00	24.248,79
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 219 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	104005	Redução da Despesa			1.800,00
			Total da despesa:	0,00	1.800,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103943	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica					
Despesa 226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103952	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
			Total da despesa:	2.500,00	0,00
Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/10/2025	104291	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					
Despesa 237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2025	103936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	18.500,00	16.800,00
			Total do órgão orçamentário:	57.500,00	41.048,79
			Total do fundamento:	601.815,69	601.815,69
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 016-A de 01/07/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete					
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680093	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.773,97
			Total da despesa:	0,00	12.773,97
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	680092	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.773,97	
			Total da despesa:	12.773,97	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.773,97	12.773,97
			Total do órgão orçamentário:	12.773,97	12.773,97
			Total do fundamento:	12.773,97	12.773,97
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 015-A de 01/07/2025					
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde					
Despesa 264 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287291	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287292	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento					
Despesa 157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287290	Remanejamento do Saldo da Despesa			26.000,00
			Total da despesa:	0,00	26.000,00
Despesa 159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287289	Remanejamento do Saldo da Despesa		26.000,00	
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF					
Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287298	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.200,00
			Total da despesa:	0,00	5.200,00
Despesa 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287295	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.500,00	
			Total da despesa:	7.500,00	0,00
Despesa 131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287296	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.500,00
			Total da despesa:	0,00	7.500,00
Despesa 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287297	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.200,00	
			Total da despesa:	5.200,00	0,00
Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB					
Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287294	Remanejamento do Saldo da Despesa			26.000,00

			Total da despesa:	0,00	26.000,00
Despesa 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287293	Remanejamento do Saldo da Despesa		26.000,00	
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude					

Despesa 138 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287300	Remanejamento do Saldo da Despesa			72.000,00
01/07/2025	287302	Remanejamento do Saldo da Despesa			21.000,00
			Total da despesa:	0,00	93.000,00
Despesa 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287299	Remanejamento do Saldo da Despesa		72.000,00	
01/07/2025	287301	Remanejamento do Saldo da Despesa		21.000,00	
			Total da despesa:	93.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal					
Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287303	Remanejamento do Saldo da Despesa		120.000,00	
01/07/2025	287305	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	130.000,00	0,00
Despesa 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287306	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	287304	Remanejamento do Saldo da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00
			Total da unidade orçamentária:	289.700,00	289.700,00
			Total do órgão orçamentário:	289.700,00	289.700,00
			Total do fundamento:	289.700,00	289.700,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 022-A de 01/08/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento					
Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680367	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.943,04	
			Total da despesa:	1.943,04	0,00
Despesa 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680368	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.943,04
			Total da despesa:	0,00	1.943,04
Despesa 19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680375	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680374	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	11.943,04	11.943,04
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
Despesa 12 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680370	Remanejamento do Saldo da Despesa			900,00
			Total da despesa:	0,00	900,00
Despesa 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	680369	Remanejamento do Saldo da Despesa		900,00	
01/08/2025	680372	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.658,50	
			Total da despesa:	2.558,50	0,00
Despesa 410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680373	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.658,50
			Total da despesa:	0,00	1.658,50
			Total da unidade orçamentária:	2.558,50	2.558,50

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680361	Remanejamento do Saldo da Despesa		19.199,32	
01/08/2025	680363	Remanejamento do Saldo da Despesa		22.036,38	
01/08/2025	680365	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.955,42	
			Total da despesa:	45.191,12	0,00

Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680362	Remanejamento do Saldo da Despesa			19.199,32
			Total da despesa:	0,00	19.199,32

Despesa 45 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680364	Remanejamento do Saldo da Despesa			22.036,38
			Total da despesa:	0,00	22.036,38

Despesa 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680366	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.955,42
			Total da despesa:	0,00	3.955,42

Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680383	Remanejamento do Saldo da Despesa		29.217,00	
			Total da despesa:	29.217,00	0,00

Despesa 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680384	Remanejamento do Saldo da Despesa			29.217,00
			Total da despesa:	0,00	29.217,00
			Total da unidade orçamentária:	74.408,12	74.408,12
			Total do órgão orçamentário:	88.909,66	88.909,66
			Total do fundamento:	88.909,66	88.909,66

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 023-A de 01/08/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680410	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.639,40
			Total da despesa:	0,00	4.639,40

Despesa 419 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680409	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.639,40	
			Total da despesa:	4.639,40	0,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680378	Remanejamento do Saldo da Despesa		18.972,00	
			Total da despesa:	18.972,00	0,00

Despesa 421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680379	Remanejamento do Saldo da Despesa			18.972,00
			Total da despesa:	0,00	18.972,00

Ação: 2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)

Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680380	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.672,00	
			Total da despesa:	20.672,00	0,00

Despesa 422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680381	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.672,00
			Total da despesa:	0,00	20.672,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680418	Remanejamento do Saldo da Despesa			37.157,06
			Total da despesa:	0,00	37.157,06

Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680416	Remanejamento do Saldo da Despesa			29.834,94
			Total da despesa:	0,00	29.834,94

Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680415	Remanejamento do Saldo da Despesa		29.834,94	
01/08/2025	680417	Remanejamento do Saldo da Despesa		37.157,06	
			Total da despesa:	66.992,00	0,00

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680388	Remanejamento do Saldo da Despesa			59.501,07
			Total da despesa:	0,00	59.501,07

Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680387	Remanejamento do Saldo da Despesa		59.501,07	
			Total da despesa:	59.501,07	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680414	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.802,00
			Total da despesa:	0,00	8.802,00

Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680413	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.802,00	
			Total da despesa:	8.802,00	0,00

Ação: 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche

Despesa 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680404	Remanejamento do Saldo da Despesa			31.791,00
			Total da despesa:	0,00	31.791,00

Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680406	Remanejamento do Saldo da Despesa			800,28
			Total da despesa:	0,00	800,28

Despesa 451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680403	Remanejamento do Saldo da Despesa		31.791,00	
01/08/2025	680405	Remanejamento do Saldo da Despesa		800,28	
			Total da despesa:	32.591,28	0,00
			Total da unidade orçamentária:	212.169,75	212.169,75

Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680391	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	680392	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	217.169,75	217.169,75
			Total do fundamento:	217.169,75	217.169,75

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 025-A de 01/08/2025

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF

Despesa 124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2025	287412	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00

			Total da despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287411	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
			Total da despesa:	2.500,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal					
Despesa 141 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287416	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.700,00
			Total da despesa:	0,00	5.700,00
Despesa 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287414	Remanejamento do Saldo da Despesa			14.757,00
			Total da despesa:	0,00	14.757,00
Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287413	Remanejamento do Saldo da Despesa		14.757,00	
			Total da despesa:	14.757,00	0,00
Despesa 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287415	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.700,00	
			Total da despesa:	5.700,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS					
Despesa 187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287420	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.675,54
			Total da despesa:	0,00	1.675,54
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	287419	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.675,54	
			Total da despesa:	1.675,54	0,00
			Total da unidade orçamentária:	24.632,54	24.632,54
			Total do órgão orçamentário:	24.632,54	24.632,54
			Total do fundamento:	24.632,54	24.632,54
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 026-A de 01/08/2025					
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes					
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS					
Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários					
Despesa 107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	13823	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.144,37
			Total da despesa:	0,00	4.144,37
Despesa 109 - 3.1.90.03.00 - Pensões					
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2025	13822	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.144,37	
			Total da despesa:	4.144,37	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.144,37	4.144,37
			Total do órgão orçamentário:	4.144,37	4.144,37
			Total do fundamento:	4.144,37	4.144,37
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 035-A de 01/09/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					
Despesa 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680437	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.826,03
			Total da despesa:	0,00	4.826,03
Despesa 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	680436	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.826,03	
			Total da despesa:	4.826,03	0,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)					
Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680629	Remanejamento do Saldo da Despesa			19.589,10
			Total da despesa:	0,00	19.589,10

Despesa 422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680628	Remanejamento do Saldo da Despesa		19.589,10	
			Total da despesa:	19.589,10	0,00

Ação: 2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680631	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.978,00
			Total da despesa:	0,00	2.978,00

Despesa 423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680630	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.978,00	
			Total da despesa:	2.978,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680633	Remanejamento do Saldo da Despesa			76.660,34
			Total da despesa:	0,00	76.660,34

Despesa 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680635	Remanejamento do Saldo da Despesa			33.781,66
			Total da despesa:	0,00	33.781,66

Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680632	Remanejamento do Saldo da Despesa		76.660,34	
01/09/2025	680634	Remanejamento do Saldo da Despesa		33.781,66	
			Total da despesa:	110.442,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680443	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.228,36	
			Total da despesa:	7.228,36	0,00

Despesa 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680444	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.228,36
			Total da despesa:	0,00	7.228,36
			Total da unidade orçamentária:	145.063,49	145.063,49
			Total do órgão orçamentário:	145.063,49	145.063,49
			Total do fundamento:	145.063,49	145.063,49

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 036-A de 01/09/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680438	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.595,08	
			Total da despesa:	6.595,08	0,00

Despesa 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	680439	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.595,08
			Total da despesa:	0,00	6.595,08
			Total da unidade orçamentária:	6.595,08	6.595,08
			Total do órgão orçamentário:	6.595,08	6.595,08
			Total do fundamento:	6.595,08	6.595,08

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 037-A de 01/09/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	682009	Remanejamento do Saldo da Despesa			811,91
			Total da despesa:	0,00	811,91

Despesa 3 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	682008	Remanejamento do Saldo da Despesa		811,91	
			Total da despesa:	811,91	0,00
			Total da unidade orçamentária:	811,91	811,91
			Total do órgão orçamentário:	811,91	811,91

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa 288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287532	Remanejamento do Saldo da Despesa			29.169,18
			Total da despesa:	0,00	29.169,18

Despesa 516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 27063120 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada) - 2.706.3120

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287531	Remanejamento do Saldo da Despesa		29.169,18	
			Total da despesa:	29.169,18	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal
Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287519	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.968,70	
			Total da despesa:	1.968,70	0,00

Despesa 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287520	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.968,70
			Total da despesa:	0,00	1.968,70

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos
Despesa 169 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287530	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.409,54
			Total da despesa:	0,00	3.409,54

Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287529	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.409,54	
			Total da despesa:	3.409,54	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental
Despesa 172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	288095	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.563,50
			Total da despesa:	0,00	2.563,50

Despesa 325 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287884	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.558,83	
01/09/2025	288094	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.563,50	
			Total da despesa:	10.122,33	0,00

Despesa 326 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	287885	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.558,83
			Total da despesa:	0,00	7.558,83
			Total da unidade orçamentária:	44.669,75	44.669,75
			Total do órgão orçamentário:	44.669,75	44.669,75
			Total do fundamento:	45.481,66	45.481,66

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 033-A de 01/09/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	681341	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.400,00	
			Total da despesa:	1.400,00	0,00

Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	681342	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.400,00
			Total da despesa:	0,00	1.400,00

			Total da unidade orçamentária:	1.400,00	1.400,00
			Total do órgão orçamentário:	1.400,00	1.400,00
			Total do fundamento:	1.400,00	1.400,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 041 de 10/11/2025					
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde					
Subação: 1-0					
Despesa 560 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2025	287732	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	125.000,00	
			Total da despesa:	125.000,00	0,00
Despesa 561 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2025	287733	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	375.000,00	
			Total da despesa:	375.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	500.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	500.000,00	0,00
			Total do fundamento:	500.000,00	0,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 042 de 10/11/2025					
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC					
Subação: 1 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC					
Despesa 558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2025	287730	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2025	287731	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	200.000,00	0,00
			Total do fundamento:	200.000,00	0,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 044 de 10/11/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ação: 1.33 - EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL ETAPA DE CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL					
Despesa 556 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais) - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2025	681368	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	250.000,00	
			Total da despesa:	250.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	250.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	250.000,00	0,00
			Total do fundamento:	250.000,00	0,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 046 de 10/11/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)					
Despesa 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2025	681512	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	12.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	12.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica					
Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	287773	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	

			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	12.000,00	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2025	104093	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica					
Despesa 229 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2025	104048	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	15.000,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	15.000,00
			Total do fundamento:	27.000,00	27.000,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 047 de 30/10/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 435 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	683347	Redução da Despesa			4.789,58
			Total da despesa:	0,00	4.789,58
Despesa 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	683348	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	6.789,58
			Total do órgão orçamentário:	0,00	6.789,58
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento					
Despesa 157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	303712	Redução da Despesa			48.000,00
			Total da despesa:	0,00	48.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF					
Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	288787	Redução da Despesa			633,96
			Total da despesa:	0,00	633,96
Despesa 275 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	288786	Redução da Despesa			1.600,00
			Total da despesa:	0,00	1.600,00
Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB					
Despesa 133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	288788	Redução da Despesa			188,41
			Total da despesa:	0,00	188,41
Ação: 2.142 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB					
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	288789	Redução da Despesa			6.720,00
			Total da despesa:	0,00	6.720,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

30/10/2025	288791	Redução da Despesa			573,72
			Total da despesa:	0,00	573,72
Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos					
Despesa 168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	288793	Redução da Despesa			24,86
			Total da despesa:	0,00	24,86
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	288792	Redução da Despesa			82,95
			Total da despesa:	0,00	82,95
			Total da unidade orçamentária:	0,00	57.823,90
			Total do órgão orçamentário:	0,00	57.823,90
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social					
Despesa 206 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104031	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104034	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	95.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência					
Despesa 243 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104287	Redução da Despesa			4.353,40
			Total da despesa:	0,00	4.353,40
Ação: 2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS					
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104286	Redução da Despesa			1.574,41
			Total da despesa:	0,00	1.574,41
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica					
Despesa 225 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104018	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104033	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104290	Redução da Despesa			3.430,21
			Total da despesa:	0,00	3.430,21
Despesa 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104040	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	107286	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					
Despesa 237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	104032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2025	104042	Redução da Despesa			9.000,00
30/10/2025	104289	Redução da Despesa			640,21
			Total da despesa:	0,00	9.640,21

Despesa 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2025	104285	Redução da Despesa			1.888,29
			Total da despesa:	0,00	1.888,29

Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2025	104043	Redução da Despesa			6.000,00
30/10/2025	104288	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	7.500,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	55.386,52
			Total do órgão orçamentário:	120.000,00	55.386,52
			Total do fundamento:	120.000,00	120.000,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 048 de 12/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB

Despesa 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681532	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	40.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	40.000,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 225 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	104044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	40.000,00	0,00
			Total do fundamento:	40.000,00	40.000,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 08-A(Art. 6° RES CONTINGENCIA) de 01/04/2025

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 160 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB

Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284984	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
			Total da despesa:	38.000,00	0,00

Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica

Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	106.000,00	
			Total da despesa:	106.000,00	0,00

Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2025	284904	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	151.000,00	

			Total da despesa:	151.000,00	0,00
Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC					
Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	284840	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	525.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	525.000,00	0,00
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ação: 2.99 - Reserva de Contingênica					
Despesa 398 - 9.9.90.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	13799	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	400.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	400.000,00
Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
Despesa 97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	10615	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.000,00	
			Total da despesa:	105.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	105.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	105.000,00	0,00
			Total do fundamento:	630.000,00	400.000,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 049 de 12/11/2025					
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social					
Despesa 208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	104046	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	0,00
Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
Despesa 402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	13806	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	30.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	30.000,00
			Total do fundamento:	30.000,00	30.000,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 050 de 12/11/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento					
Despesa 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	681545	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 5.2 - Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público					
Despesa 26 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	681570	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

			Total da unidade orçamentária:	0,00	41.500,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	41.500,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento					
Despesa 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	287852	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Despesa 159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	287853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF					
Despesa 125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	287851	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Ação: 2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB					
Despesa 133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	287783	Redução da Despesa			35.000,00
12/11/2025	303711	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	65.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental					
Despesa 324 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16040000 - Transf provenientes do Gov Federal dest vencimento dos ACS e dos ACE - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	287850	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	108.000,00	65.000,00
			Total do órgão orçamentário:	108.000,00	65.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	104025	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.500,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	1.500,00
			Total do fundamento:	108.000,00	108.000,00
Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 051 de 12/11/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete					
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	681589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.000,00	
			Total da despesa:	44.000,00	0,00
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	681608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2025	681516	Redução da Despesa			1.500,00
12/11/2025	681571	Redução da Despesa			1.568,85
			Total da despesa:	0,00	3.068,85
			Total da unidade orçamentária:	104.000,00	3.068,85
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento					

Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.500,00	
			Total da despesa:	20.500,00	0,00

Despesa 15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
			Total da despesa:	4.500,00	0,00

Despesa 505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681607	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
			Total da despesa:	23.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	64.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681592	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.500,00	
			Total da despesa:	8.500,00	0,00

Despesa 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681515	Redução da Despesa			22.000,00
12/11/2025	681520	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	27.000,00
			Total da unidade orçamentária:	8.500,00	27.000,00

Unidade orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Despesa 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

Despesa 29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681594	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681574	Redução da Despesa			20.538,00
			Total da despesa:	0,00	20.538,00

Despesa 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681578	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681529	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	13.000,00	55.538,00

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	123.100,00	
			Total da despesa:	123.100,00	0,00

Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.500,00	
			Total da despesa:	25.500,00	0,00

Despesa 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681610	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00	
			Total da despesa:	6.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	155.100,00	0,00

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 72 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681598	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.

Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681517	Redução da Despesa			25.000,00
12/11/2025	681537	Redução da Despesa			20.000,00
12/11/2025	681583	Redução da Despesa			22.392,15
			Total da despesa:	0,00	67.392,15
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	67.392,15

Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda

Despesa 191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB

Despesa 203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681540	Redução da Despesa			94.918,00
			Total da despesa:	0,00	94.918,00

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681600	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.000,00	
			Total da despesa:	53.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	53.000,00	94.918,00

Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes

Despesa 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	16.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo

Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.500,00	
			Total da despesa:	7.500,00	0,00

Despesa 529 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
			Total da despesa:	3.100,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.600,00	0,00

Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Despesa 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	480.200,00	247.917,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	287811	Redução da Despesa			15.000,00
12/11/2025	287818	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude

Despesa 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	287839	Redução da Despesa			10.501,00
			Total da despesa:	0,00	10.501,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	287777	Redução da Despesa			82.490,12
			Total da despesa:	0,00	82.490,12

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental

Despesa 326 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	287836	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	142.991,12
			Total do órgão orçamentário:	0,00	142.991,12

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social
Despesa 210 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	104022	Redução da Despesa			2.900,00
			Total da despesa:	0,00	2.900,00

Despesa 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	104021	Redução da Despesa			28.910,21
			Total da despesa:	0,00	28.910,21

Despesa 330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	104020	Redução da Despesa			8.699,67
			Total da despesa:	0,00	8.699,67
			Total da unidade orçamentária:	0,00	40.509,88

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	104019	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	60.509,88

Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
Despesa 95 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	13805	Redução da Despesa			3.482,00
			Total da despesa:	0,00	3.482,00

Despesa 401 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	13804	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00

Despesa 402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	13803	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 403 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	13802	Redução da Despesa			12.300,00
			Total da despesa:	0,00	12.300,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	28.782,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	28.782,00
			Total do fundamento:	480.200,00	480.200,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 052 de 12/11/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.000,00	0,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	104059	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	5.000,00
			Total do fundamento:	5.000,00	5.000,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 053 de 12/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681543	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.500,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.500,00	0,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	104060	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.500,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	1.500,00
			Total do fundamento:	1.500,00	1.500,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 054 de 12/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Despesa 564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681635	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.391,12	
			Total da despesa:	28.391,12	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.391,12	0,00
			Total do órgão orçamentário:	28.391,12	0,00
			Total do fundamento:	28.391,12	0,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 055 de 12/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Despesa 566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Superavit - 2.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681636	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	76.689,54	
			Total da despesa:	76.689,54	0,00

Despesa 567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 25410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 2.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681637	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	26.127,02	
			Total da despesa:	26.127,02	0,00

Despesa 568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT superavit - 2.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681638	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.772,16	
			Total da despesa:	13.772,16	0,00
			Total da unidade orçamentária:	116.588,72	0,00
			Total do órgão orçamentário:	116.588,72	0,00
			Total do fundamento:	116.588,72	0,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 056 de 12/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

12/11/2025	681639	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.459,07	
			Total da despesa:	25.459,07	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.459,07	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.459,07	0,00
			Total do fundamento:	25.459,07	0,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 058 de 12/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Despesa 563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681640	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681641	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	100.000,00
			Total do fundamento:	100.000,00	100.000,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 057 de 12/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681643	Redução da Despesa			51.413,00
			Total da despesa:	0,00	51.413,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	51.413,00

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681642	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	70.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/11/2025	681644	Redução da Despesa			18.587,00
			Total da despesa:	0,00	18.587,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	18.587,00
			Total do órgão orçamentário:	70.000,00	70.000,00
			Total do fundamento:	70.000,00	70.000,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 059 de 17/11/2025

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa 569 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2025	287873	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	199.806,00	
			Total da despesa:	199.806,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	199.806,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	199.806,00	0,00
			Total do fundamento:	199.806,00	0,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 060 de 17/11/2025

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Subação: 1-0
Despesa 570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2025	287874	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00

Despesa 571 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2025	287875	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	400.038,00	
			Total da despesa:	400.038,00	0,00

Despesa 572 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/11/2025	287876	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000.038,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000.038,00	0,00
			Total do fundamento:	1.000.038,00	0,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 061-A de 19/11/2025
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	723509	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.764,00	
			Total da despesa:	2.764,00	0,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 5.2 - Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público
Despesa 26 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	723500	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.378,28	
			Total da despesa:	4.378,28	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.142,28	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Despesa 31 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681863	Redução da Despesa			618,26
			Total da despesa:	0,00	618,26
			Total da unidade orçamentária:	0,00	618,26

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura
Despesa 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	723472	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	116.585,84	
			Total da despesa:	116.585,84	0,00
			Total da unidade orçamentária:	116.585,84	0,00

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 1.9 - Programa Terra Pronta
Despesa 82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	762030	Redução da Despesa			14,58
			Total da despesa:	0,00	14,58
			Total da unidade orçamentária:	0,00	14,58

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB
Despesa 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	723465	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.023,32	
			Total da despesa:	12.023,32	0,00

Despesa 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	723460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	632,84	
			Total da despesa:	632,84	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.656,16	0,00
			Total do órgão orçamentário:	136.384,28	632,84
			Total do fundamento:	136.384,28	632,84

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 040-A de 01/10/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	682032	Remanejamento do Saldo da Despesa			32.203,12
			Total da despesa:	0,00	32.203,12

Despesa 194 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	682031	Remanejamento do Saldo da Despesa		32.203,12	
			Total da despesa:	32.203,12	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	682022	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.430,75	
			Total da despesa:	10.430,75	0,00

Despesa 540 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	682023	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.430,75
			Total da despesa:	0,00	10.430,75
			Total da unidade orçamentária:	42.633,87	42.633,87
			Total do órgão orçamentário:	42.633,87	42.633,87
			Total do fundamento:	42.633,87	42.633,87

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 063 de 28/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	722921	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.544,81	
			Total da despesa:	11.544,81	0,00

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Despesa 504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	683078	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.859,59	
			Total da despesa:	11.859,59	0,00
			Total da unidade orçamentária:	23.404,40	0,00

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	722922	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.522,00	
			Total da despesa:	13.522,00	0,00

Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682356	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.462,26	
			Total da despesa:	33.462,26	0,00

Despesa 505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	722965	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.754,50	
			Total da despesa:	15.754,50	0,00

Despesa 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682428	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	69.500,00	
			Total da despesa:	69.500,00	0,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682656	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	290.918,42	
28/11/2025	682994	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	143.285,45	
			Total da despesa:	434.203,87	0,00
			Total da unidade orçamentária:	566.442,63	0,00

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	722924	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.372,00	
			Total da despesa:	8.372,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.372,00	0,00

Unidade orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Despesa 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	722927	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.750,00	
			Total da despesa:	6.750,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.750,00	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	683002	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
28/11/2025	723021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.766,85	
			Total da despesa:	14.766,85	0,00

Despesa 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682243	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.480,00	
			Total da despesa:	3.480,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682244	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682622	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	189.605,58	
			Total da despesa:	189.605,58	0,00
			Total da unidade orçamentária:	237.852,43	0,00

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	722929	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.197,06	
			Total da despesa:	16.197,06	0,00

Despesa 48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682997	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.911,68	
			Total da despesa:	5.911,68	0,00

Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682395	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	37.139,12	
			Total da despesa:	37.139,12	0,00

Despesa 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682422	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.880,22	
			Total da despesa:	33.880,22	0,00

Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

18/11/2025	681772	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.77 - Transferências a Consórcios Públicos					
Despesa 465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	682354	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.445,02	
			Total da despesa:	5.445,02	0,00
			Total da unidade orçamentária:	118.573,10	0,00
Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura					
Despesa 72 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	722931	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.818,00	
			Total da despesa:	5.818,00	0,00
Despesa 77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	682360	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.999,90	
28/11/2025	682420	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	464,05	
			Total da despesa:	5.463,95	0,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.					
Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	682241	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	61.281,95	0,00
Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda					
Despesa 191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	722932	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.818,00	
			Total da despesa:	5.818,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.818,00	0,00
Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB					
Despesa 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	682297	Redução da Despesa			230.000,00
			Total da despesa:	0,00	230.000,00
Despesa 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	682406	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.926,61	
28/11/2025	682625	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
			Total da despesa:	69.926,61	0,00
Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB					
Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	682623	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	129.926,61	230.000,00
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA					
Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes					
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	681881	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo					
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

28/11/2025	722933	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.336,00	
			Total da despesa:	7.336,00	0,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos

Despesa 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	683507	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	47.901,64	
			Total da despesa:	47.901,64	0,00

Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682840	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	278.708,29	
			Total da despesa:	278.708,29	0,00
			Total da unidade orçamentária:	333.945,93	0,00

Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	722934	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.818,00	
			Total da despesa:	5.818,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.818,00	0,00

Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	722935	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.466,00	
			Total da despesa:	7.466,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.466,00	0,00

Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Despesa 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	682998	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.835,27	
28/11/2025	722938	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.401,00	
			Total da despesa:	9.236,27	0,00
			Total da unidade orçamentária:	9.236,27	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.514.887,32	235.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 160 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288269	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
24/11/2025	288728	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.606,21	
			Total da despesa:	20.606,21	0,00

Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288567	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.955,82	
			Total da despesa:	3.955,82	0,00

Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288026	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.534,45	
			Total da despesa:	16.534,45	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude

Despesa 580 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288253	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa 516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 27063120 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada) - 2.706.3120

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288265	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00

Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica

Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	230.000,00	
			Total da despesa:	230.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
28/11/2025	288711	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	208,24	
			Total da despesa:	15.208,24	0,00

Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288028	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.643,42	
			Total da despesa:	17.643,42	0,00

Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	296390	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	53.751,40	
			Total da despesa:	53.751,40	0,00

Despesa 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288686	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.537,58	
			Total da despesa:	11.537,58	0,00

Despesa 573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288257	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	132.000,00	
			Total da despesa:	132.000,00	0,00

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288355	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	389.330,48	
			Total da despesa:	389.330,48	0,00

Despesa 574 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288005	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	121.000,00	
			Total da despesa:	121.000,00	0,00

Despesa 575 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288006	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	38.500,00	
			Total da despesa:	38.500,00	0,00

Despesa 576 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 26050000 - SUPERAVIT Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 2.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	288007	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	41.000,00	
			Total da despesa:	41.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.211.067,60	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.211.067,60	0,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	104157	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
			Total da despesa:	600,00	0,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

	Fonte de recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	104149	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104091	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 581 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 26600000 - superavit Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	104156	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	29.400,00	
			Total da despesa:	29.400,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	35.000,00	15.000,00
			Total do órgão orçamentário:	35.000,00	15.000,00

Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS
Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia
Despesa 104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	13911	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.545,00	
28/11/2025	14036	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.493,83	
			Total da despesa:	31.038,83	0,00

Despesa 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	13912	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.775,92	
			Total da despesa:	2.775,92	0,00

Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários
Despesa 107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	13909	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	372.656,29	
28/11/2025	14727	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	372.656,29	
			Total da despesa:	745.312,58	0,00

Despesa 109 - 3.1.90.03.00 - Pensões
Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	13910	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.125,93	
28/11/2025	14037	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.125,93	
			Total da despesa:	14.251,86	0,00
			Total da unidade orçamentária:	793.379,19	0,00
			Total do órgão orçamentário:	793.379,19	0,00

Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
Despesa 399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	13801	Redução da Despesa			600,00
			Total da despesa:	0,00	600,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	600,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	600,00
			Total do fundamento:	3.554.334,11	250.600,00
Fundamento:		**Decreto *Crédito Adicional 061 de 18/11/2025**			
Unidade gestora:		2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
Órgão orçamentário:		2000 - Poder Executivo			

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)
Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682845	Remanejamento do Saldo da Despesa			14.986,80
			Total da despesa:	0,00	14.986,80

Despesa 422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682844	Remanejamento do Saldo da Despesa		14.986,80	
			Total da despesa:	14.986,80	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	683053	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.510,70
			Total da despesa:	0,00	1.510,70

Despesa 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	683052	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.510,70	
			Total da despesa:	1.510,70	0,00

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Despesa 62 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682755	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.416,81
			Total da despesa:	0,00	5.416,81

Despesa 63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682754	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.416,81	

			Total da despesa:	5.416,81	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)					
Despesa 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682865	Remanejamento do Saldo da Despesa		306,52	
			Total da despesa:	306,52	0,00
Despesa 444 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	683030	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.997,58
			Total da despesa:	0,00	15.997,58
Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682405	Remanejamento do Saldo da Despesa			9.926,61
18/11/2025	682866	Remanejamento do Saldo da Despesa			306,52
			Total da despesa:	0,00	10.233,13
Despesa 583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682404	Remanejamento do Saldo da Despesa		9.926,61	
			Total da despesa:	9.926,61	0,00
Despesa 586 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	683029	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.997,58	
			Total da despesa:	15.997,58	0,00
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)					
Despesa 86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	683056	Remanejamento do Saldo da Despesa			162,40
			Total da despesa:	0,00	162,40
Despesa 87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	683055	Remanejamento do Saldo da Despesa		162,40	
			Total da despesa:	162,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	48.307,42	48.307,42
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682652	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.507,79
18/11/2025	682758	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.455,03
18/11/2025	682827	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.432,50
			Total da despesa:	0,00	46.395,32
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682757	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.455,03	
18/11/2025	682826	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.432,50	
			Total da despesa:	15.887,53	0,00
Despesa 584 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682651	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.507,79	
			Total da despesa:	30.507,79	0,00
			Total da unidade orçamentária:	46.395,32	46.395,32
Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.					
Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	698650	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.700,00
			Total da despesa:	0,00	10.700,00
Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	698649	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.700,00	
			Total da despesa:	10.700,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.700,00	10.700,00
Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
Despesa 255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	698652	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.720,00
			Total da despesa:	0,00	5.720,00
Despesa 510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2025	698651	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.720,00	
			Total da despesa:	5.720,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB					
Despesa 195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	683063	Remanejamento do Saldo da Despesa		22.058,64	
			Total da despesa:	22.058,64	0,00
Despesa 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	723197	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.364,56
18/11/2025	683064	Remanejamento do Saldo da Despesa			22.058,64
			Total da despesa:	0,00	25.423,20
Despesa 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2025	723196	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.364,56	
			Total da despesa:	3.364,56	0,00
			Total da unidade orçamentária:	31.143,20	31.143,20
			Total do órgão orçamentário:	136.545,94	136.545,94
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude					
Despesa 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	288670	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.946,56	
			Total da despesa:	1.946,56	0,00
Despesa 580 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	288671	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.946,56
			Total da despesa:	0,00	1.946,56
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação: 2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos					
Despesa 168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	288376	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.436,96	
			Total da despesa:	3.436,96	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	288377	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.436,96
			Total da despesa:	0,00	3.436,96
			Total da unidade orçamentária:	5.383,52	5.383,52
			Total do órgão orçamentário:	5.383,52	5.383,52
Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social					
Despesa 212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	104221	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.690,71
			Total da despesa:	0,00	1.690,71
Despesa 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	104220	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.690,71	
			Total da despesa:	1.690,71	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.690,71	1.690,71
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA					
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	104165	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.030,00	
			Total da despesa:	1.030,00	0,00

Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	104166	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.030,00
			Total da despesa:	0,00	1.030,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	104245	Remanejamento do Saldo da Despesa			646,29
			Total da despesa:	0,00	646,29

Despesa 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	104244	Remanejamento do Saldo da Despesa		646,29	
			Total da despesa:	646,29	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.676,29	1.676,29
			Total do órgão orçamentário:	3.367,00	3.367,00
			Total do fundamento:	145.296,46	145.296,46

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 045 de 01/10/2025

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude

Despesa 139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	287854	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	288197	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	127.312,18	
			Total da despesa:	127.312,18	0,00
			Total da unidade orçamentária:	177.312,18	0,00
			Total do órgão orçamentário:	177.312,18	0,00

Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS

Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia

Despesa 104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	13874	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.545,00	
			Total da despesa:	13.545,00	0,00

Despesa 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	13885	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.776,72	
			Total da despesa:	2.776,72	0,00

Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários

Despesa 107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	13862	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	299.036,31	
			Total da despesa:	299.036,31	0,00

Despesa 109 - 3.1.90.03.00 - Pensões

Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2025	13869	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.125,93	
			Total da despesa:	7.125,93	0,00
			Total da unidade orçamentária:	322.483,96	0,00
			Total do órgão orçamentário:	322.483,96	0,00
			Total do fundamento:	499.796,14	0,00

Fundamento: Decreto *Decreto Crédito Adicional 066 de 09/12/2025

Unidade gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades

Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Despesa 91 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
09/12/2025	13816	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 92 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
09/12/2025	13815	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.000,00	2.000,00
			Total do órgão orçamentário:	2.000,00	2.000,00
			Total do fundamento:	2.000,00	2.000,00

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 062 de 01/11/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos

Despesa 28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	723193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.192,97	
			Total da despesa:	21.192,97	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.192,97	0,00

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	723194	Redução da Despesa			5.814,03
			Total da despesa:	0,00	5.814,03
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.814,03

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa 62 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2025	723195	Redução da Despesa			15.378,94
01/11/2025	723204	Redução da Despesa			5.669,76
			Total da despesa:	0,00	21.048,70
			Total da unidade orçamentária:	0,00	21.048,70

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB

Despesa 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/11/2025	723205	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.669,76	
			Total da despesa:	5.669,76	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.669,76	0,00
			Total do órgão orçamentário:	26.862,73	26.862,73
			Total do fundamento:	26.862,73	26.862,73

Fundamento: Decreto *Crédito Adicional 040-B de 30/10/2025

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.

Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2025	681534	Redução da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	70.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	70.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2025	287855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	70.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	70.000,00	0,00
			Total do fundamento:	70.000,00	70.000,00
			Total geral	20.651.271,58	14.391.706,98

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19C06964

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Cód. STN	Fonte de Recursos	Previsto (a)	Arrecadado (b)	Excesso (c=b-a)	Excesso Utilizado (d)	Excesso a Utilizar (e=c-d)
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.610.500,00	22.422.926,99	1.812.426,99	1.761.896,80	50.530,19
1540	FUNDEB	5.918.400,00	6.413.247,32	494.847,32	359.946,63	134.900,69
1550	SALÁRIO EDUCACAO QSE	322.000,00	412.627,98	90.627,98	55.459,07	35.168,91
1600	RECURSOS DO SUS	1.352.100,00	3.438.029,33	2.085.929,33	1.899.844,00	186.085,33
1605	PISO DE ENFERMAGEM	487.800,00	774.949,31	287.149,31	181.063,58	106.085,73
1704	Transf. União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	218.800,00	427.629,38	208.829,38	87.139,12	121.690,26

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:05D3CC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Processo Administrativo nº 423142/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos controlados (psicotrópicos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone: **(081) 2102-1819**	Email: **pedidos@drogafonte.com.br**
Endereço: **RODOVIA BR/101 NORTE KM 56,6 GALPÃO 1 E 2, 0 , JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 50740-080**		
Representante: **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO** - CPF: **293.247.854-00**		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0005513 - AMITRIPTILINA 25MG COMPRI	BRAINFARMA/NEO	Unidade	240000,000000	0,040	9.600,00
8	0005516 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRI	HIPOLABOR-MG	Unidade	280000,000000	0,180	50.400,00
10	0005517 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRI	HIPOLABOR-MG	Unidade	240000,000000	0,290	69.600,00
7	0005537 - BROMAZEPAM 3MG COMPRI	EMS (SP)	Unidade	72000,000000	0,110	7.920,00
11	0005541 - CITALOPRAM 20MG COMPRI	PRATI DONADUZZI-	Unidade	72000,000000	0,120	8.640,00
14	0005548 - DIAZEPAM 10MG COMPRI	SANTISA-SP (SP)	Unidade	150000,000000	0,050	7.500,00
5	0018511 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	EMS (SP)	Unidade	72000,000000	0,070	5.040,00
1	0045721 - ACIDO VALPROICO 250mg/ML 5ML 100mL	HIPOLABOR-MG	FRASCO	5000,000000	6,000	30.000,00
2	0045723 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg	BIOLAB SANUS-SP	Unidade	120000,000000	0,350	42.000,00
3	0045724 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	BIOLAB SANUS-SP	Unidade	120000,000000	0,740	88.800,00
4	0045725 - ALPRAZOLAM 0,5 MG comprimido	EMS (SP)	Unidade	72000,000000	0,090	6.480,00
9	0045731 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR-MG	FRASCO	3600,000000	6,860	24.696,00
12	0045735 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	3600,000000	2,330	8.388,00
13	0045736 - CLONAZEPAM 2mg COMPRI	GEOLAB-GO (GO)	Unidade	240000,000000	0,050	12.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**371.064,00**

Importa a presente em R$ **371.064,00 (trezentos e setenta e um mil e sessenta e quatro reais)**.
VIGÊNCIA: **16 de março de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **16 de março de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA. CNPJ de Nº 08.778.201/0001-26 EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO CPF 293.247.854-00 cargo EMPRESARIO endereço RODOVIA BR/101 NORTE KM 56,6 GALPÃO 1 E 2 número Bairro JARDIM PAULISTA Cidade PAULISTA CEP 50740-080 ESTADO PE**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:62D92A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 004-2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 127.003/2026, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 004/2026, homologado em 18/03/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS						
CNPJ/MF Nº: 19.775.100/0001-18		**TELEFONE:** (84) 9.9169-4574				
ENDEREÇO: Rua Assis Chateaubriand, nº 29, Centro, Nova Cruz/RN - CEP: 59.215-000						
E-MAIL: alexandre.autopecas10@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Ribeiro dos Santos						
RG Nº:		**CPF/MF Nº:** 081.***.***-84				
ÚNICO LOTE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	PNEU 235/75 RODA 17.5 SEM CÂMARA	14	UND	SPEEDMAX	R$ 459,20	R$ 6.428,80
2	PNEU 295/80-22.5	12	UND	SPEEDMAX	R$ 1.056,00	R$ 12.672,00
3	PNEU 14.9-24 COM CÂMARA	4	UND	SPEEDMAX	R$ 1.019,28	R$ 4.077,12
4	PNEU 18.4-34 COM CÂMARA	4	UND	SPEEDMAX	R$ 2.078,53	R$ 8.314,12
5	PNEU 18.4-30 COM CÂMARA	6	UND	SPEEDMAX	R$ 1.954,48	R$ 11.726,88
6	PNEU 17.5-25 SEM CÂMARA	6	UND	SPEEDMAX	R$ 1.821,08	R$ 10.926,48
7	PNEU 12.5.80-18 COM CÂMARA	4	UND	SPEEDMAX	R$ 835,15	R$ 3.340,60
8	PNEU 1400/24 16 LONA SEM CÂMARA DE AR	12	UND	SPEEDMAX	R$ 1.659,90	R$ 19.918,80
9	PNEU 1000/20	20	UND	SPEEDMAX	R$ 922,00	R$ 18.440,00
10	PNEU 12.5/80-18	4	UND	SPEEDMAX	R$ 926,52	R$ 3.706,08
11	PNEU 19.5L-24	4	UND	SPEEDMAX	R$ 1.922,50	R$ 7.690,00
12	PNEU 12,4-24	4	UND	SPEEDMAX	R$ 943,28	R$ 3.773,12
13	PNEU 14.9-28	2	UND	SPEEDMAX	R$ 1.640,00	R$ 3.280,00
14	CAMARA DE AR 19.5L/24	4	UND	SPEEDMAX	R$ 190,00	R$ 760,00
15	CÂMARA DE AR 1000/20	20	UND	SPEEDMAX	R$ 97,10	R$ 1.942,00
16	CÂMARA DE AR 17.5-25	10	UND	SPEEDMAX	R$ 146,00	R$ 1.460,00
17	CÂMARA DE AR 12.5.80-18	4	UND	SPEEDMAX	R$ 86,00	R$ 344,00
18	CÂMARA DE AR 1400/24 16 LONAS	6	UND	SPEEDMAX	R$ 140,00	R$ 840,00
19	PROTETOR 1000/20	10	UND	SPEEDMAX	R$ 36,00	R$ 360,00
Valor total registrado					**R$ 120.000,00**	
Valor por extenso: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
4.1.5.1. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
4.1.5.2. o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
4.1.5.3. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
4.1.5.4. haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CDA23C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 004/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.01.0028, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para confecção de fardamento esportivo para suprir as necessidades da secretaria municipal de esportes no município de São Fernando/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ZENIO SERGIO FERNANDES SOBRINHO | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 13.371.889/0001-65 - Endereço: RUA JOSE DUTRA DE ALMEIDA - CEP: 58860000 - UF: PB - Município: Paulista					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FARDAMENTO, CAMISAS GOLA CARECA E CALÇÕES, MALHA E. DRY (DRY FIT), TAMANHO: JUVENIL E ADULTO,	CONJUNTO	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
2	FARDAMENTO, CAMISAS GOLA CARECA E CALÇÕES, MALHA E. DRY (DRY FIT) TAMANHO: INFANTIL	CONJUNTO	200	R$ 58,00	R$ 11.600,00
3	UNIFORME, CAMISAS E CALÇÕES, MALHA E. DRY (DRY FIT), TAMANHO: JUVENIL E ADULTO	CONJUNTO	50	R$ 79,50	R$ 3.975,00
4	UNIFORME, CAMISAS E CALÇÕES, MALHA E. DRY (DRY FIT), TAMANHO: INFANTIL	CONJUNTO	50	R$ 71,00	R$ 3.550,00
5	COLETES MALHA HELANQUINHA, TAMANHO: JUVENIL E ADULTO	UNIDADE	70	R$ 37,43	R$ 2.620,10
6	COLETES MALHA HELANQUINHA, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADE	30	R$ 37,43	R$ 1.122,90
TOTAL					**R$ 29.968,00**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela acima.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;
4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 17/03/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ZENIO SERGIO FERNANDO SOBRINHO
CNPJ 13.371.889/0001-65

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5CD56B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0998/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
		17001 - Fundo Municipal de Saúde		
			2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS	
			1364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:				**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
		17001 - Fundo Municipal de Saúde		
			2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS	
			1365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:				**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 8.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A5980B7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Pregão Eletrônico - 005/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - "BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL MIKASA V200WAPROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - É UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPÍADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. É TAMBÉM A BOLA OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM MAIOR CONTROLE AO JOGADOR. SUA TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUA SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA. 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS | PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 260-280G" - Valor Referência: R$ 989,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	5	4.949,95

Item: 0002 - "MEIÃO TREINO Referência: R$ 21,00 POLIÉSTER 63% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, 6% POLIAMIDA, 1% ELASTODIENO" - Valor

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	kanxa	150	2.985,00

Item: 0003 - BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA 4M DESMONTÁVEL PISTA E CAMPO BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ATLETISMO DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA. PRODUTO INDICADO PARA ESCOLARES, TREINAMENTO OU COMPETIÇÕES NÃO-OFICIAIS. COMPRIMENTO: 4 METROS - DESMONTÁVEL (3 PARTES), PINTURA RESISTENTE. FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. INCLUI PONTEIRAS. - Valor Referência: R$ 308,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	2	616,38

Item: 0004 - POSTES PARA SALTO EM ALTURA DE TREINAMENTO PISTA E CAMPO PAR DE POSTES PARA TREINAMENTO DE SALTO EM ALTURA/ATLETISMO. POSTES RÍGIDOS DE ALUMÍNIO COM BASES DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T". INDICADO PARA USOS ESCOLARES E TREINAMENTOS. AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,02 METROS. INCLUI SUPORTES PARA BARRA. LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE. IDEAL PARA INICIANTES. PREÇO POR PAR. MARCA: VINEX - Valor Referência: R$ 764,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS - ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON 33) MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	2	1.527,80

Item: 0005 - DISCO DE BORRACHA 1,75KG PISTA E CAMPO - Valor Referência: R$ 76,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	3	230,55

Item: 0006 - PESO DE ATLETISMO DE AÇO 2,00KG INICIANTE PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT - Valor Referência: R$ 99,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	3	299,40

Item: 0007 - ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTOS. INDICADO PARA SALTO EM ALTURA, GINÁSTICA, ACADEMIA/PAREDÃO DE ESCALADA ETC. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO DE LONA RESISTENTE COM SISTEMA EXCLUSIVO A PROVA DE RASGOS E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 3,00 X 2,00 X 0,30 METROS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE, ZÍPER E TELA DE RESPIRO LATERAL - Valor Referência: R$ 5.850,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	1	5.849,00

Item: 0008 - DARDO DE DURALUMÍNIO E AÇO 500G AIR FLYER IAAF POLANIK DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G AIR FLYER. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC) COM EFEITO TRANSPARENTE. CERTIFICADO PELA IAAF. - Valor Referência: R$ 1.317,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	1	800,00

Item: 0009 - BLOCO DE PARTIDA DE AÇO E PVC PISTA E CAMPO BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE AÇO/PVC. ARMAÇÃO RÍGIDA DE AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE PLÁSTICO PVC E REVESTIMENTO DE PVC MACIO. APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS. MODELO INDICADO PARA ATLETAS INICIANTES. AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS APOIOS. AS DIMENSÕES DA BARRA CENTRAL SÃO 54 X 23 CM, PESA APROXIMADAMENTE 2,7KG E OS PEDAIS MEDEM 15,5 CM DE ALTURA. POSSUI 14 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL. - Valor Referência: R$ 343,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	5	1.718,90

Item: 0010 - BARRA TRANSVERSAL / SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA NO ATLETISMO. PROJETADO EM FIBRA DE VIDRO COM SISTEMAS OFICIAIS E DO MAIS ALTO PADRÃO. CERTIFICADO PELA IAAF. INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE NÍVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. COMPRIMENTO: 4,0 METROS. DIÂMETRO DE 30 MM E PESO MÁXIMO DE 2 KG - Valor Referência: R$ 401,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	1	401,52

Item: 0011 - BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR P/ PISCINA HIDROGINÁSTICA, MEDIDAS APROXIMADAS:165X6,5CM, CORES AZUL E VERMELHO. - Valor Referência: R$ 19,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001	Adjudicado em: 18/03/2026 - - 07:45:27 - Por: GENILSON 33) MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	50	950,00

Item: 0013 - BANDEIRA PARA JUIZ COM 02 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 172,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	1	172,00

Item: 0014 - "PRANCHETA MAGNÉTICA DE BASQUETE; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG." – Valor Referência: R$ 187,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	1	179,00

Item: 0015 - "PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 6 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 6 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG" - Valor Referência: R$ 187,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	1	179,00

Item: 0016 - "PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG." - Valor Referência: R$ 187,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	2	358,00

Item: 0017 - "PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG" - Valor Referência: R$ 187,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	2	358,00

Item: 0018 - SAPATILHA DE ATLETISMO MULTIMODALIDADE PREMIUM HEALTH APATILHA DE ATLETISMO MULTIMODALIDADE PREMIUM HEALTH. MODELO VERSÁTIL, EFICIENTE PARA O SALTO EM DISTÂNCIA, TRIPLO E VARA E TAMBÉM PARA QUALQUER PROVA DE CORRIDA ATÉ 1500M, INCLUINDO PROVAS COM BARREIRAS. A 818S FAZ PARTE DA SÉRIE DE SAPATILHAS DE CORRIDA LEVES DE ALTO DESEMPENHO DA HEALTH. SOLADO EM H-PEBAX TRANSPARENTE (EM FORMATO DE CRISTAIS) EM TODA A EXTENSÃO, TRAZENDO GRANDE RESISTÊNCIA E

ADERÊNCIA. CABEDAL EM TRAMA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA LEVEZA E RESPIRABILIDADE, MANTENDO SEUS PÉS FRESCOS, CONFORTÁVEIS E BEM AGARRADOS AO CALÇADO. ENTRESSOLA DE ESPUMA DE EFICIENTE 459,90 ABSORÇÃO DE IMPACTO. ACOMPANHA CHAVE, BOLSA E PREGOS. - Valor Referência: R$

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	10	4.598,00

Item: 0019 - O KIT BADMINTON DA VOLLO CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO. - Valor Referência: R$ 350,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	1	350,00

Item: 0020 - APITO FOX CLASSIC, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NÃO TÓXICO, SEM BOLINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM X 2,2 CM X 2 CM. MARCA: FOX 40. - Valor Referência: R$ 79,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	10	799,00

Item: 0021 - PELOTA DE COURO PARA LANÇAMENTOS 250 G AFERIDA. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR. FEITO DE COURO NATURAL LEGÍTIMO. PRODUTO AFERIDO DE EXCELENTE QUALIDADE. PESO DE 250 G E DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 CM. - Valor Referência: R$ 135,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	5	675,00

Item: 0022 - BAMBOLÊ / ARCO INFANTILUNIDADETAMANHO:65 CM DE DIÂMETRO2 CM DE ESPESSURA. - Valor Referência: R$ 11,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	100	1.100,00

Item: 0023 - "BOLA DE BASQUETE VOLLO MAIOR FIRMEZA E ADERÊNCIA NO TOQUE EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS ARREMESSOS TAMANHO OFICIAL: COMPETIÇÃO MASCULINA EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE OS MOVIMENTOS COMPOSIÇÃO: BORRACHA DIÂMETRO: 25CM PESO APROXIMADO: 614G" - Valor Referência: R$ 119,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	10	1.198,00

Item: 0024 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MARCA PENALTY MODELO S11 R2 - Valor Referência: R$ 112,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	20	2.248,00

Item: 0025 - BOLA ADIDAS 25/26 UEFA CHAMPIONS LEAGUE MATERIAL 100% TPU - Valor Referência: R$ 143,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	50	7.145,00

Item: 0026 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DIÂMETRO: 64 A 62CM PESO: 350 A 330G MATERIAL: MICROFIBRA PROCESSO: COSTURADA CÂMARA: BUTYL MIOLO REMOVÍVEL - Valor Referência: R$ 169,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	25	4.245,00

Item: 0027 - "BOLA FUTSAL TAMANHO ADULTO MARCA KAGIVA PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - Valor Referência: R$ 142,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	20	2.840,00

Item: 0028 - "BOLA FUTSAL TAMANHO INFANTIL PENALTI PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - Valor Referência: R$ 140,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	10	1.400,00

Item: 0029 - "BOLA FUTSAL TAMANHO MIRIM PESO: 300-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-55CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - Valor Referência: R$ 140,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	10	1.400,00

Item: 0030 - MESA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL GIANT DRAGON. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E 152,5 X 76 CM. - Valor Referência: R$ 2.990,00 BORDAS EM VERMELHO E PRETO. DIMENSÕES: 274 X

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	klopf	1	2.990,00

Item: 0031 - BOLA DE DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12 MODELO ECONÔMICO. A BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 EMBORRACHADA MODELO ECONÔMICO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL, ATUANDO NA MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E AGILIDADE. COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 55 CM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 17 CM, PESO APROXIMADO É DE 240~250G, MATRIZADA, APROVADA PELO INMETRO COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATÓXICA (SEM CHEIRO). - Valor Referência: R$ 70,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	5	354,65

Item: 0032 - BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10 MODELO ECONÔMICO. A BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 EMBORRACHADA MODELO ECONÔMICO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL, ATUANDO NA MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E AGILIDADE. COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 44~45 CM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, PESO APROXIMADO É DE 180G, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATÓXICA (SEM CHEIRO). APROVADA PELO INMETRO. - Valor Referência: R$ 70,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	5	354,65

Item: 0033 - PLACAR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTUAÇÃO E SETS PISTA E CAMPO. UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL/FUTSAL, HANDEBOL ETC. PLACAR COM ESTRUTURA DE AÇO COM INDICADORES DE PONTOS E SETS DE PLÁSTICO NA COR VERDE COM NÚMEROS BRANCOS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 31 E SETS DE 0 A 7. PODE SER UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. DOBRÁVEL (PORTÁTIL). MOSTRA OS NÚMEROS DOS DOIS LADOS. TAMANHO: 45,5 X 22 CM. - Valor Referência: R$ 299,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	1	299,00

Item: 0034 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM DOIS DIGITOS DUPLA- FACE PISTA E CAMPO. INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL AMERICANO, RUGBY, FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS. CONTAGEM DE 0 A 99. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE EM AMARELO PARA VISITANTE E LARANJA PARA LOCAL, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. - Valor Referência: R$ 491,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	1	491,30

Item: 0035 - REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL PISTA E CAMPO. FIO 1,5MM EM PP (POLIPROPILENO/SEDA) COM LARGURA DE 8,20M E ALTURA DE 1,00M. 04 FAIXAS. REDE OFICIAL PADRÃO CBBT. MALHA 4X4CM. PREÇO UNITÁRIO. - Valor Referência: R$ 490,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	gismar	2	980,00

Item: 0036 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL 2,5MM 10X10 SEDA 2 FAIXAS DE ALGODÃO MASTER. REDE PARA VOLEI OFICIAL É INDICADA PARA JOGOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS COMO PARA TODAS AS OUTRAS CATEGORIAS QUE BUSCAM A PRATICA DO ESPORTE, COM MATERIAIS OFICIAIS DE QUALIDADE E DURABILIDADE, CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS EM VIGOR. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,0 M. FIO 2,5 MM DE PP (SEDA) PRETO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS SEDA 10X10 CM. FAIXA SUPERIOR E INFERIOR BRANCAS EM ALGODÃO, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO SUSTENTAÇÃO DA REDE. - Valor Referência: R$ 412,18 DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	gismar	5	2.060,40

Item: 0037 - REDE OFICIAL DE BASQUETE, CORDÃO 6 MM FEITO DE CORDA DE NYLON (SEDA) TRANÇADA. PARA AROS DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL. MODELO DE ALTÍSSIMO PADRÃO, INDICADO PARA QUADRAS PROFISSIONAIS OU PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E CONFORTO EM AMBIENTES INTERNOS. PREÇO DO PAR. Referência: R$ 129,99 SOMENTE REDE. - Valor

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	gismar	2	200,00

Item: 0038 - TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL 120X80 NAVAL OFICIAL C/ ARO Referência: R$ 795,50 MARCA WONDER SPORTS - Valor

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	1	795,40

Item: 0039 - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (PP - SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR - Valor Referência: R$ 696,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	gismar	6	3.540,00

Item: 0040 - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (NYLON) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR - Valor Referência: R$ 610,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	gismar	5	3.050,00

Item: 0041 - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR - Valor Referência: R$ 610,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	gismar	2	1.220,00

Item: 0042 - HALTER REVESTIDO DE 1 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA). PRODUTO DE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS EM ACADEMIAS, PARQUES OU EM CASA, COM ELE É POSSÍVEL TRABALHAR PERNAS, PEITO, OMBROS E TRÍCEPS (BRAÇOS), PERDER PESO E DEFINIR (TONIFICAR) A MUSCULATURA. - Valor Referência: R$ 52,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	unibras	10	528,30

Item: 0043 - HALTER REVESTIDO DE 2 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA). PRODUTO DE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS EM ACADEMIAS, PARQUES OU EM CASA, COM ELE É POSSÍVEL TRABALHAR PERNAS, PEITO, OMBROS E TRÍCEPS (BRAÇOS), PERDER PESO E DEFINIR (TONIFICAR) A MUSCULATURA. - Valor Referência: R$ 106,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	unibras	5	533,10

Item: 0044 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO COM 18CM DE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. - Valor ALTURA BASE QUADRADA PISTA E CAMPO. PRODUTO Referência: R$ 13,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	100	1.344,00

Item: 0045 - PRATO DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO COM 15CM DE ALTURA BASE QUADRADA PISTA E CAMPO. PRODUTO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. - Valor Referência: R$ 7,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON 33) MEDEIROS MAIA	CONFORME TR GOLEIRO	scalibu	100	730,00

Item: 0046 - BATE BOLA PARA TREINAMENTO DE- Valor Referência: R$ 188,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	4	752,32

Item: 0047 - "BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) PENALTY MAX 1000. COM A BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000

XXI VOCÊ SENTIRÁ A SENSAÇÃO DE USAR UM PRODUTO PROFISSIONAL. DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E

COM SELO DE QUALIDADE FIFA, SEU TIME GANHA UM NOVO REFORÇO PARA SER CAMPEÃO DE MAIS UM

CAMPEONATO DE FUTSAL.PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO

CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - Valor Referência: R$ 456,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	15	6.750,00

Item: 0048 - BOLA DE VÔLEI MG 3600 COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. POSSUI GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO, TORNANDO-A MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. IDEAL PARA RECREAÇÃO. DURÁVEL E COM BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA. - Valor Referência: R$ 169,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	10	1.699,00

Item: 0049 - "BOLA DE VÔLEI ADULTO PENALTY PRÓ 6.0. A ESCOLHA DA BOLA CORRETA PERMITE QUE SUAS JOGADAS SEJAM UM SUCESSO.PESO: 260-280G CIRCUFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICOFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - Valor Referência: R$ 404,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	10	4.040,70

Item: 0050 - PARAQUEDAS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL PARA RESISTÊNCIA E 77,90 VELOCIDADE - Valor Referência: R$

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	10	779,00

Item: 0051 - "BOLA DE VÔLEI DA LINHA 8.0 PRÓ, A BOLA OFICIAL DE 3 DOS MAIORES CAMPEONATOS ESTADUAIS DE 2019DETALHES PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - Valor Referência: R$ 614,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	5	3.073,20

Item: 0052 - "MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 4 CM" - Valor Referência: R$ 5,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	crespar	100	526,00

Item: 0053 - "MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 5 CM" -

Valor Referência: R$ 7,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	crespar	200	1.470,00
Item: 0054 - "MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 6 CM" - Valor Referência: R$ 15,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	crespar	200	3.190,00
Item: 0055 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - Valor Referência: R$ 97,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	jebs	12	1.164,00
Item: 0056 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 80 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - Valor Referência: R$ 700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	jebs	7	4.828,60
Item: 0057 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 60 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - Valor Referência: R$ 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	jebs	7	350,00
Item: 0058 - A BOMBA DE POSSUI SISTEMA DOUBLE ACTION QUE FACILITA INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (AO EMPURRAR E PUXAR), TAMANHO DE 25 CM E PESA 150 GRAMAS. IDEAL PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL. ACOMPANHA 01 BOMBA, 01 PROLONGADOR E 02 AGULHAS ROSQUEÁVEIS DE METAL. - Valor Referência: R$ 57,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	poker	10	579,00
Item: 0059 - "BOLA DE FUTEVÔLEI PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: SIS" - Valor Referência: R$ 284,99 DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS Adjudicado em: 18/03/2026 - CONFORME TR ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 07:45:27 - Por: GENILSON 33) MEDEIROS MAIA Item: 0060 - KIT 10 OBSTACULO BARREIRA DE TREINAMENTO 15 penalty 3 CM - Valor Referência: R$ 352,90 854,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	3	1.058,70
Item: 0061 - "BOLA DE ALTINHA FUT MESA PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: SIS" - Valor Referência: R$ 313,49 DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	2	626,98
Item: 0062 - "OCULOS DE NATAÇÃO LENTES DE POLICARBONATO. 100% DE PROTEÇÃO UV. POSSUI LENTES ANTIFOG NARIGUEIRA REMOVÍVEL EM 3 TAMANHOS (AJUSTÁVEIS). TIRA DUPLA DE SILICONE (MAIS RESISTENTE E CONFORTÁVEL). PADRÃO ÓTICO INTERNACIONAL." - Valor Referência: R$ 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001	- Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON 33) MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	poker	30	2.070,00
Item: 0063 - TOUCA 100% SILICONE - Valor Referência: R$ 45,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	poker	30	1.370,40
Item: 0064 - CARRINHO BARREIRA 5 BONECOS TREINAMENTO DE FALTA FUTEBOL - Valor Referência: R$ 2.647,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	1	2.647,50
Item: 0065 - TATAME 1M X 1M 20MM - Valor Referência: R$ 129,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	evamax	33	4.257,00
Item: 0066 - LUVA MUAY THAI - Valor Referência: R$ 263,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	10	2.635,00
Item: 0067 - LUVA PARA GOLEIRO - Valor Referência: R$ 145,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	15	2.182,35
Item: 0068 - COTOVELEIRA GOLEIRO - Valor Referência: R$ 68,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	kanxa	15	1.030,20
Item: 0069 - JOELHEIRA GOLEIRO - Valor Referência: R$ 131,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	kanxa	15	1.965,00
Item: 0070 - CANELEIRA MUAY THAI - Valor Referência: R$ 139,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	10	1.390,00
Item: 0071 - ESTACAS TREINAMENTO FUNCIONAL AGILIDADE PONTA AÇO KIT 8 UNID - Valor Referência: R$ 324,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	1	324,43
Item: 0072 - KIT THERA BAND COM 3 INTENSIDADE MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. - Valor Referência: R$ 86,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	3	259,23
Item: 0073 - KIT MINI BAND - Valor Referência: R$ 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	10	950,00
Item: 0074 - ROLO MIOFASCIAIS - Valor Referência: R$ 106,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	20	2.129,60
Item: 0075 - QUADRO TRIPE FUTEBOL E FUTSAL - Valor Referência: R$ 769,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	kief	3	2.308,50
Item: 0076 - FAIXA ELASTICA MODO SUAVE EM MATERIAL ELASTICO TPE - Valor Referência: R$ 46,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	10	460,70
Item: 0077 - FAIXA ELASTICA MODO MODERADA EM MATERIAL ELASTICO TPE - Valor Referência: R$ 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	10	600,00
Item: 0078 - FAIXA ELASTICA MODO FORTE EM MATERIAL ELASTICO TPE - Valor Referência: R$ 69,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	10	692,30
Item: 0079 - KIT MINI FAIXA ELASTICA CONTENDO 3 UNIDADES - Valor Referência: R$ 95,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	vollo	25	2.225,00
Item: 0080 - CINTO DE TRAÇÃO ELASTICO MODELO DUPLO DE VELCRO - Valor Referência: R$ 369,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	5	1.845,60
Item: 0081 - PAR DE ANTENA DE VOLEI MATERIAL FIBRA DE VIDRO - Valor Referência: R$ 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	scalibu	3	597,00
Item: 0082 - PESO DE ARREMESSO DE 7KG - Valor Referência: R$ 189,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	unibras	2	379,38
Item: 0083 - PESO DE ARREMESSO DE 6KG - Valor Referência: R$ 189,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	unibras	2	379,36
Item: 0084 - DARDO DE ALUMÍNIO DE INICIAÇÃO COM PONTEIRA DE BORRACHA 600G PISTA E CAMPO. INDICADO PARA TREINAMENTO DE ATLETAS INICIANTES. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, CABEÇA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA DE CORDA E CAUDA AFINADA. - Valor Referência: R$ 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	1	649,90
Item: 0085 - KIMONO TRANÇADO PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS - Valor Referência: R$ 503,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	haganah	20	10.000,00
Item: 0086 - UNIFORME CONTENDO 20 CAMISAS, 20 CALCOES EM MATERIAL POLIESTER - Valor Referência: R$ 1.529,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	siker	5	7.647,00
Item: 0087 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO MELHOR JOGADOR, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. - Valor Referência: R$ 119,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	jebs	10	1.198,00
Item: 0088 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO MELHOR GOLEIR, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. - Valor Referência: R$ 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	jebs	10	1.200,00
Item: 0089 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO ARTILHEIRO, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. - Valor Referência: R$ 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	jebs	10	890,00
Item: 0090 - BOLA OFICIAL VÔLEI DE PRAIA MIKASA BV550 PADRÃO FIVB - Valor Referência: R$ 955,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	penalty	3	2.867,40
Item: 0091 - CHUTEIRA MATERIAL SINTETICO COM CADARÇO FLEXIVEL E SOLADO EM BORRACHA - Valor Referência: R$ 135,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	new styllus	30	4.047,00
Item: 0092 - BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO PARA TREINAMENTO PISTA E CAMPO BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO PARA TREINAMENTO PISTA E CAMPO. EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. IDEAL PARA TREINAMENTO COM BOA DURABILIDADE. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, LEVE E RESISTENTE. TRAVESSÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA IAAF. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR. - Valor Referência: R$ 395,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	6	2.371,20
Item: 0093 - KIT SALTO EM ALTURA - INICIANTE KIT COMPLETO PARA A INICIAÇÃO DE JOVENS ATLETAS. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SALTO EM ALTURA, O NOVO KIT DA PISTA E CAMPO É PARA AQUELES QUE BUSCAM PRODUTOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ALIADOS A NOSSA QUALIDADE. PRODUZIDO COM O MAIS ALTO PADRÃO DE MATÉRIAS PRIMAS É A ESCOLHA CERTA PARA ESCOLAS E CLUBES FORMADORES DE ATLETAS. KIT COMPOSTO POR: POSTES DE SALTO EM ALTURA (1 PAR), SARRAFO SALTO EM ALTURA DE FIBRA DE VIDRO COM 3M (1 UNIDADE), BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA REVESTIDA DE ESPUMA (1 UNIDADE), COLCHÃO 2,50 X 2,00 X 0,30 (1 UNIDADE) E PLATAFORMA/BASE DE 50 X 50 CM ENCAIXÁVEIS PARA O COLCHÃO (20 UNIDADES). - Valor Referência: R$ 4.789,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	1	4.789,80
Item: 0094 - ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) PARA SALTOS 3,00 X 2,00 X 0,30M PISTA E CAMPO ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTOS. INDICADO PARA SALTO EM ALTURA, GINÁSTICA, ACADEMIA/PAREDÃO DE ESCALADA ETC. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO DE LONA RESISTENTE COM SISTEMA EXCLUSIVO A PROVA DE RASGOS E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 3,00 X 2,00 X 0,30 METROS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE, ZÍPER E TELA DE RESPIRO LATERAL. - Valor Referência: R$ 3.490,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 18/03/2026 - 07:45:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFORME TR	pista e campo	1	3.489,90

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DDC9E6C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Pregão Eletrônico - 005/2026

Resultado da Homologação

0001 - "BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL MIKASA V200WAPROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - É UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPÍADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. É TAMBÉM A BOLA OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM MAIOR CONTROLE AO JOGADOR. SUA TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUA SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA. 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS | PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 260-280G" - CONFORME TR - Valor Referência: 989,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	989,99	4.949,95	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0002 - "MEIÃO TREINO POLIÉSTER 63% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, 6% POLIAMIDA, 1% ELASTODIENO" - CONFORME TR - Valor Referência: 21,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19,90	2.985,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0003 - BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA 4M DESMONTÁVEL PISTA E CAMPO BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE ATLETISMO DE ALUMÍNIO PARA SALTO EM ALTURA. PRODUTO INDICADO PARA ESCOLARES, TREINAMENTO OU COMPETIÇÕES NÃO-OFICIAIS. COMPRIMENTO: 4 METROS - DESMONTÁVEL (3 PARTES), PINTURA RESISTENTE. FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. INCLUI PONTEIRAS. - CONFORME TR - Valor Referência: 308,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	308,19	616,38	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0004 - POSTES PARA SALTO EM ALTURA DE TREINAMENTO PISTA E CAMPO PAR DE POSTES PARA TREINAMENTO DE SALTO EM ALTURA/ATLETISMO. POSTES RÍGIDOS DE ALUMÍNIO COM BASES DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T". INDICADO PARA USOS ESCOLARES E TREINAMENTOS. AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,02 METROS. INCLUI SUPORTES PARA BARRA. LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE. IDEAL PARA INICIANTES. PREÇO POR PAR. MARCA: VINEX - CONFORME TR - Valor Referência: 764,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	763,90	1.527,80	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0005 - DISCO DE BORRACHA 1,75KG PISTA E CAMPO - CONFORME TR - Valor Referência: 76,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	76,85	230,55	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0006 - PESO DE ATLETISMO DE AÇO 2,00KG INICIANTE PISTA E CAMPO - POWERED BY CBAT - CONFORME TR - Valor Referência: 99,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	99,80	299,40	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0007 - ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTOS. INDICADO PARA SALTO EM ALTURA, GINÁSTICA, ACADEMIA/PAREDÃO DE ESCALADA ETC. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO DE LONA RESISTENTE COM SISTEMA EXCLUSIVO A PROVA DE RASGOS E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 3,00 X 2,00 X 0,30 METROS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE, ZÍPER E TELA DE RESPIRO LATERAL - CONFORME TR - Valor Referência: 5.850,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5.849,00	5.849,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0008 - DARDO DE DURALUMÍNIO E AÇO 500G AIR FLYER IAAF POLANIK DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G AIR FLYER. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC) COM EFEITO TRANSPARENTE. CERTIFICADO PELA IAAF. - CONFORME TR - Valor Referência: 1.317,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	800,00	800,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0009 - BLOCO DE PARTIDA DE AÇO E PVC PISTA E CAMPO BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE AÇO/PVC. ARMAÇÃO RÍGIDA DE AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE PLÁSTICO PVC E REVESTIMENTO DE PVC MACIO. APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS. MODELO INDICADO PARA ATLETAS INICIANTES. AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS APOIOS. AS DIMENSÕES DA BARRA CENTRAL SÃO 54 X 23 CM, PESA APROXIMADAMENTE 2,7KG E OS PEDAIS MEDEM 15,5 CM DE ALTURA. POSSUI 14 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL. - CONFORME TR - Valor Referência: 343,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	343,78	1.718,90	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0010 - BARRA TRANSVERSAL / SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA NO ATLETISMO. PROJETADO EM FIBRA DE VIDRO COM SISTEMAS OFICIAIS E DO MAIS ALTO PADRÃO. CERTIFICADO PELA IAAF. INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE NÍVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. COMPRIMENTO: 4,0 METROS. DIÂMETRO DE 30 MM E PESO MÁXIMO DE 2 KG - CONFORME TR - Valor Referência: 401,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	401,52	401,52	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0011 - BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR P/ PISCINA HIDROGINÁSTICA, MEDIDAS APROXIMADAS: 165X6,5CM, CORES AZUL E VERMELHO. - CONFORME TR - Valor Referência: 19,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19,00	950,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0013 - BANDEIRA PARA JUIZ COM 02 UNIDADES. - CONFORME TR - Valor Referência: 172,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	172,00	172,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0014 - "PRANCHETA MAGNÉTICA DE BASQUETE; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG." - CONFORME TR - Valor Referência: 187,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	179,00	179,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0015 - "PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 6 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 6 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG" - CONFORME TR - Valor Referência: 187,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	179,00	179,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0016 - "PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA

MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG." - CONFORME TR - Valor Referência: 187,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	179,00	358,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0017 - "PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG" - CONFORME TR - Valor Referência: 187,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	179,00	358,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0018 - SAPATILHA DE ATLETISMO MULTIMODALIDADE PREMIUM HEALTH APATILHA DE ATLETISMO MULTIMODALIDADE PREMIUM HEALTH. MODELO VERSÁTIL, EFICIENTE PARA O SALTO EM DISTÂNCIA, TRIPLO E VARA E TAMBÉM PARA QUALQUER PROVA DE CORRIDA ATÉ 1500M, INCLUINDO PROVAS COM BARREIRAS. A 818S FAZ PARTE DA SÉRIE DE SAPATILHAS DE CORRIDA LEVES DE ALTO DESEMPENHO DA HEALTH. SOLADO EM H-PEBAX TRANSPARENTE (EM FORMATO DE CRISTAIS) EM TODA A EXTENSÃO, TRAZENDO GRANDE RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA. CABEDAL EM TRAMA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA LEVEZA E RESPIRABILIDADE, MANTENDO SEUS PÉS FRESCOS, CONFORTÁVEIS E BEM AGARRADOS AO CALÇADO. ENTRESSOLA DE ESPUMA DE EFICIENTE ABSORÇÃO DE IMPACTO. ACOMPANHA CHAVE, BOLSA E PREGOS. - CONFORME TR - Valor Referência: 459,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	459,80	4.598,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0019 - O KIT BADMINTON DA VOLLO CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO. - CONFORME TR - Valor Referência: 350,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	350,00	350,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0020 - APITO FOX CLASSIC, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NÃO TÓXICO, SEM BOLINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM X 2,2 CM X 2 CM. MARCA: FOX 40. - CONFORME TR - Valor Referência: 79,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	79,90	799,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0021 - PELOTA DE COURO PARA LANÇAMENTOS 250 G AFERIDA. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR. FEITO DE COURO NATURAL LEGÍTIMO. PRODUTO AFERIDO DE EXCELENTE QUALIDADE. PESO DE 250 G E DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 CM. - CONFORME TR - Valor Referência: 135,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	135,00	675,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0022 - BAMBOLÊ / ARCO INFANTILUNIDADETAMANHO:65 CM DE DIÂMETRO2 CM DE ESPESSURA. - CONFORME TR - Valor Referência: 11,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11,00	1.100,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0023 - "BOLA DE BASQUETE VOLLO MAIOR FIRMEZA E ADERÊNCIA NO TOQUE EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS ARREMESSOS TAMANHO OFICIAL: COMPETIÇÃO MASCULINA EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE OS MOVIMENTOS COMPOSIÇÃO: BORRACHA DIÂMETRO: 25CM PESO APROXIMADO: 614G" - CONFORME TR - Valor Referência: 119,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	119,80	1.198,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0024 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MARCA PENALTY MODELO S11 R2 - CONFORME TR - Valor Referência: 112,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	112,40	2.248,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0025 - BOLA ADIDAS 25/26 UEFA CHAMPIONS LEAGUE MATERIAL 100% TPU - CONFORME TR - Valor Referência: 143,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	142,90	7.145,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0026 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DIÂMETRO: 64 A 62CM PESO: 350 A 330G MATERIAL: MICROFIBRA PROCESSO: COSTURADA CÂMARA: BUTYL MIOLO REMOVÍVEL - CONFORME TR - Valor Referência: 169,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	169,80	4.245,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0027 - "BOLA FUTSAL TAMANHO ADULTO MARCA KAGIVA PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - CONFORME TR - Valor Referência: 142,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	142,00	2.840,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0028 - "BOLA FUTSAL TAMANHO INFANTIL PENALTI PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - CONFORME TR - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	140,00	1.400,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0029 - "BOLA FUTSAL TAMANHO MIRIM PESO: 300-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-55CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - CONFORME TR - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	140,00	1.400,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0030 - MESA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL GIANT DRAGON. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM. - CONFORME TR - Valor Referência: 2.990,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.990,00	2.990,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0031 - BOLA DE DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12 MODELO ECONÔMICO. A BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 EMBORRACHADA MODELO ECONÔMICO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL, ATUANDO NA MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E AGILIDADE. COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 55 CM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 17 CM, PESO APROXIMADO É DE 240~250G, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATÓXICA (SEM CHEIRO). APROVADA PELO INMETRO - CONFORME TR - Valor Referência: 70,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	70,93	354,65	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0032 - BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10 MODELO ECONÔMICO. A BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 EMBORRACHADA MODELO ECONÔMICO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL, ATUANDO NA MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E AGILIDADE. COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 44~45 CM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, PESO APROXIMADO É DE 180G, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATÓXICA (SEM CHEIRO). APROVADA PELO INMETRO. - CONFORME TR - Valor Referência: 70,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	70,93	354,65	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0033 - PLACAR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTUAÇÃO E SETS PISTA E CAMPO. UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL/FUTSAL, HANDEBOL ETC. PLACAR COM ESTRUTURA DE AÇO COM INDICADORES DE PONTOS E SETS DE PLÁSTICO NA COR VERDE COM NÚMEROS BRANCOS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 31 E SETS DE 0 A 7. PODE SER UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. DOBRÁVEL (PORTÁTIL). MOSTRA OS NÚMEROS DOS DOIS LADOS. TAMANHO: 45,5 X 22 CM. - CONFORME TR - Valor Referência: 299,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	299,00	299,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0034 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM DOIS DIGITOS DUPLA- FACE PISTA E CAMPO. INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL AMERICANO, RUGBY, FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS. CONTAGEM DE 0 A 99. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE EM AMARELO PARA VISITANTE E LARANJA PARA LOCAL, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. - CONFORME TR - Valor Referência: 491,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	491,30	491,30	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0035 - REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL PISTA E CAMPO. FIO 1,5MM EM PP (POLIPROPILENO/SEDA) COM LARGURA DE 8,20M E ALTURA DE 1,00M. 04 FAIXAS. REDE OFICIAL PADRÃO CBBT. MALHA 4X4CM. PREÇO UNITÁRIO. - CONFORME TR - Valor Referência: 490,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	490,00	980,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0036 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL 2,5MM 10X10 SEDA 2 FAIXAS DE ALGODÃO MASTER. REDE PARA VOLEI OFICIAL É INDICADA PARA JOGOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS COMO PARA TODAS AS OUTRAS CATEGORIAS QUE BUSCAM A PRATICA DO ESPORTE, COM MATERIAIS OFICIAIS DE QUALIDADE E DURABILIDADE, CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS EM VIGOR. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,0 M. FIO 2,5 MM DE PP (SEDA) PRETO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS SEDA 10X10 CM. FAIXA SUPERIOR E INFERIOR BRANCAS EM ALGODÃO, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE. - CONFORME TR - Valor Referência: 412,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	412,08	2.060,40	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0037 - REDE OFICIAL DE BASQUETE, CORDÃO 6 MM FEITO DE CORDA DE NYLON (SEDA) TRANÇADA. PARA AROS DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL. MODELO DE ALTÍSSIMO PADRÃO, INDICADO PARA QUADRAS PROFISSIONAIS OU PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E CONFORTO EM AMBIENTES INTERNOS. PREÇO DO PAR. SOMENTE REDE. - CONFORME TR - Valor Referência: 129,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	100,00	200,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0038 - TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL 120X80 NAVAL OFICIAL C/ ARO MARCA WONDER SPORTS - CONFORME TR - Valor Referência: 795,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	795,40	795,40	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0039 - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (PP - SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR - CONFORME TR - Valor Referência: 696,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	590,00	3.540,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0040 - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (NYLON) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR - CONFORME TR - Valor Referência: 610,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	610,00	3.050,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0041 - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR - CONFORME TR - Valor Referência: 610,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	610,00	1.220,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0042 - HALTER REVESTIDO DE 1 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA). PRODUTO DE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS EM ACADEMIAS, PARQUES OU EM CASA, COM ELE É POSSÍVEL TRABALHAR PERNAS, PEITO, OMBROS E TRÍCEPS (BRAÇOS), PERDER PESO E DEFINIR (TONIFICAR) A MUSCULATURA. - CONFORME TR - Valor Referência: 52,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	52,83	528,30	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0043 - HALTER REVESTIDO DE 2 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA). PRODUTO DE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS EM ACADEMIAS, PARQUES OU EM CASA, COM ELE É POSSÍVEL TRABALHAR PERNAS, PEITO, OMBROS E TRÍCEPS (BRAÇOS), PERDER PESO E DEFINIR (TONIFICAR) A MUSCULATURA. - CONFORME TR - Valor Referência: 106,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	106,62	533,10	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0044 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO COM 18CM DE ALTURA BASE QUADRADA PISTA E CAMPO. PRODUTO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. - CONFORME TR - Valor Referência: 13,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13,44	1.344,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0045 - PRATO DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO COM 15CM DE ALTURA BASE QUADRADA PISTA E CAMPO. PRODUTO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. - CONFORME TR - Valor Referência: 7,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,30	730,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0046 - BATE BOLA PARA TREINAMENTO DE GOLEIRO - CONFORME TR - Valor Referência: 188,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	188,08	752,32	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0047 - "BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) PENALTY MAX 1000. COM A BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXI VOCÊ SENTIRÁ A SENSAÇÃO DE USAR UM PRODUTO PROFISSIONAL. DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, SEU TIME GANHA UM NOVO REFORÇO PARA SER CAMPEÃO DE MAIS UM CAMPEONATO DE FUTSAL.PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - CONFORME TR - Valor Referência: 456,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	450,00	6.750,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0048 - BOLA DE VÔLEI MG 3600 COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. POSSUI GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO, TORNANDO-A MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. IDEAL PARA RECREAÇÃO. DURÁVEL E COM BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA. - CONFORME TR - Valor Referência: 169,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	169,90	1.699,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0049 - "BOLA DE VÔLEI ADULTO PENALTY PRÓ 6.0. A ESCOLHA DA BOLA CORRETA PERMITE QUE SUAS JOGADAS SEJAM UM SUCESSO.PESO: 260-280G CIRCUFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICOFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - CONFORME TR - Valor Referência: 404,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	404,07	4.040,70	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0050 - PARAQUEDAS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL PARA RESISTÊNCIA E VELOCIDADE - CONFORME TR - Valor Referência: 77,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	77,90	779,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0051 - "BOLA DE VÔLEI DA LINHA 8.0 PRÓ, A BOLA OFICIAL DE 3 DOS MAIORES CAMPEONATOS ESTADUAIS DE 2019DETALHES PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18

LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - CONFORME TR - Valor Referência: 614,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	614,64	3.073,20	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0052 - "MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 4 CM" - CONFORME TR - Valor Referência: 5,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5,26	526,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0053 - "MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 5 CM" - CONFORME TR - Valor Referência: 7,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,35	1.470,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0054 - "MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 6 CM" - CONFORME TR - Valor Referência: 15,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15,95	3.190,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0055 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - CONFORME TR - Valor Referência: 97,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	97,00	1.164,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0056 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 80 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - CONFORME TR - Valor Referência: 700,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	689,80	4.828,60	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0057 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 60 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - CONFORME TR - Valor Referência: 500,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	50,00	350,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0058 - A BOMBA DE POSSUI SISTEMA DOUBLE ACTION QUE FACILITA INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (AO EMPURRAR E PUXAR), TAMANHO DE 25 CM E PESA 150 GRAMAS. IDEAL PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL. ACOMPANHA 01 BOMBA, 01 PROLONGADOR E 02 AGULHAS ROSQUEÁVEIS DE METAL. - CONFORME TR - Valor Referência: 57,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	57,90	579,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0059 - "BOLA DE FUTEVÔLEI PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - CONFORME TR - Valor Referência: 284,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	284,99	854,97	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0060 - KIT 10 OBSTACULO BARREIRA DE TREINAMENTO 15 CM - CONFORME TR - Valor Referência: 352,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	352,90	1.058,70	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0061 - "BOLA DE ALTINHA FUT MESA PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS" - CONFORME TR - Valor Referência: 313,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	313,49	626,98	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0062 - "OCULOS DE NATAÇÃO LENTES DE POLICARBONATO. 100% DE PROTEÇÃO UV. POSSUI LENTES ANTIFOG NARIGUEIRA REMOVÍVEL EM 3 TAMANHOS (AJUSTÁVEIS). TIRA DUPLA DE SILICONE (MAIS RESISTENTE E CONFORTÁVEL). PADRÃO ÓTICO INTERNACIONAL." - CONFORME TR - Valor Referência: 69,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	69,00	2.070,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0063 - TOUCA 100% SILICONE - CONFORME TR - Valor Referência: 45,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	45,68	1.370,40	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0064 - CARRINHO BARREIRA 5 BONECOS TREINAMENTO DE FALTA FUTEBOL - CONFORME TR - Valor Referência: 2.647,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.647,50	2.647,50	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0065 - TATAME 1M X 1M 20MM - CONFORME TR - Valor Referência: 129,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	129,00	4.257,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0066 - LUVA MUAY THAI - CONFORME TR - Valor Referência: 263,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	263,50	2.635,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0067 - LUVA PARA GOLEIRO - CONFORME TR - Valor Referência: 145,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	145,49	2.182,35	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0068 - COTOVELEIRA GOLEIRO - CONFORME TR - Valor Referência: 68,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	68,68	1.030,20	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0069 - JOELHEIRA GOLEIRO - CONFORME TR - Valor Referência: 131,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	131,00	1.965,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0070 - CANELEIRA MUAY THAI - CONFORME TR - Valor Referência: 139,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	139,00	1.390,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0071 - ESTACAS TREINAMENTO FUNCIONAL AGILIDADE PONTA AÇO KIT 8 UNID - CONFORME TR - Valor Referência: 324,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	324,43	324,43	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - KIT THERA BAND COM 3 INTENSIDADE MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. - CONFORME TR - Valor Referência: 86,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	86,41	259,23	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - KIT MINI BAND - CONFORME TR - Valor Referência: 95,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	95,00	950,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - ROLO MIOFASCIAIS - CONFORME TR - Valor Referência: 106,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	106,48	2.129,60	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - QUADRO TRIPE FUTEBOL E FUTSAL - CONFORME TR - Valor Referência: 769,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	769,50	2.308,50	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - FAIXA ELASTICA MODO SUAVE EM MATERIAL ELASTICO TPE - CONFORME TR - Valor Referência: 46,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	46,07	460,70	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - FAIXA ELASTICA MODO MODERADA EM MATERIAL ELASTICO TPE - CONFORME TR - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	60,00	600,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - FAIXA ELASTICA MODO FORTE EM MATERIAL ELASTICO TPE - CONFORME TR - Valor Referência: 69,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	69,23	692,30	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - KIT MINI FAIXA ELASTICA CONTENDO 3 UNIDADES - CONFORME TR - Valor Referência: 95,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	89,00	2.225,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - CINTO DE TRAÇÃO ELASTICO MODELO DUPLO DE VELCRO - CONFORME TR - Valor Referência: 369,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	369,12	1.845,60	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - PAR DE ANTENA DE VOLEI MATERIAL FIBRA DE VIDRO - CONFORME TR - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	199,00	597,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - PESO DE ARREMESSO DE 7KG - CONFORME TR - Valor Referência: 189,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	189,69	379,38	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - PESO DE ARREMESSO DE 6KG - CONFORME TR - Valor Referência: 189,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	189,68	379,36	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - DARDO DE ALUMÍNIO DE INICIAÇÃO COM PONTEIRA DE BORRACHA 600G PISTA E CAMPO. INDICADO PARA TREINAMENTO DE ATLETAS INICIANTES. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, CABEÇA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA DE CORDA E CAUDA AFINADA. - CONFORME TR - Valor Referência: 650,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	649,90	649,90	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - KIMONO TRANÇADO PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS - CONFORME TR - Valor Referência: 503,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	500,00	10.000,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - UNIFORME CONTENDO 20 CAMISAS, 20 CALCOES EM MATERIAL POLIESTER - CONFORME TR - Valor Referência: 1.529,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.529,40	7.647,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO MELHOR JOGADOR, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. - CONFORME TR - Valor Referência: 119,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	119,80	1.198,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO MELHOR GOLEIR, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. - CONFORME TR - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	120,00	1.200,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO MODELO ARTILHEIRO, A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO –KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. - CONFORME TR - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	89,00	890,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - BOLA OFICIAL VÔLEI DE PRAIA MIKASA BV550 PADRÃO FIVB - CONFORME TR - Valor Referência: 955,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	955,80	2.867,40	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - CHUTEIRA MATERIAL SINTETICO COM CADARÇO FLEXIVEL E SOLADO EM BORRACHA - CONFORME TR - Valor Referência: 135,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	134,90	4.047,00	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO PARA TREINAMENTO PISTA E CAMPO BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO PARA TREINAMENTO PISTA E CAMPO. EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. IDEAL PARA TREINAMENTO COM BOA DURABILIDADE. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, LEVE E RESISTENTE. TRAVESSÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA IAAF. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR. - CONFORME TR - Valor Referência: 395,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	395,20	2.371,20	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0093 - KIT SALTO EM ALTURA - INICIANTE KIT COMPLETO PARA A INICIAÇÃO DE JOVENS ATLETAS. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SALTO EM ALTURA, O NOVO KIT DA PISTA E CAMPO É PARA AQUELES QUE BUSCAM PRODUTOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ALIADOS A NOSSA QUALIDADE. PRODUZIDO COM O MAIS ALTO PADRÃO DE MATÉRIAS PRIMAS É A ESCOLHA CERTA PARA ESCOLAS E CLUBES FORMADORES DE ATLETAS. KIT COMPOSTO POR: POSTES DE SALTO EM ALTURA (1 PAR), SARRAFO SALTO EM ALTURA DE FIBRA DE VIDRO COM 3M (1 UNIDADE), BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA REVESTIDA DE ESPUMA (1 UNIDADE), COLCHÃO 2,50 X 2,00 X 0,30 (1 UNIDADE) E PLATAFORMA/BASE DE 50 X 50 CM ENCAIXÁVEIS PARA O COLCHÃO (20 UNIDADES). - CONFORME TR - Valor Referência: 4.789,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4.789,80	4.789,80	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) PARA SALTOS 3,00 X 2,00 X 0,30M PISTA E CAMPO ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTOS. INDICADO PARA SALTO EM ALTURA, GINÁSTICA, ACADEMIA/PAREDÃO DE ESCALADA ETC. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO DE LONA RESISTENTE COM SISTEMA EXCLUSIVO A PROVA DE RASGOS E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 3,00 X 2,00 X 0,30 METROS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE, ZÍPER E TELA DE RESPIRO LATERAL. - CONFORME TR - Valor Referência: 3.490,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3.489,90	3.489,90	Homologado em 18/03/2026 07:45:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:03BF1178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025

CONTRATO Nº.....: 112/2026

ORIGEM.....: Pregão Presencial - 001/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ: 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15 , NOVO HORIZONTE, Jucurutu/RN CEP:59330000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL para suprir as demandas do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	Unidade	50	R$ 10,50	R$ 525,00
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	Unidade	50	R$ 11,00	R$ 550,00
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	Unidade	50	R$ 16,00	R$ 800,00
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	Unidade	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	Unidade	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00
6	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	Unidade	50	R$ 0,75	R$ 37,50
7	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	Unidade	50	R$ 0,80	R$ 40,00
8	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	Unidade	50	R$ 1,65	R$ 82,50
9	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	Unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
10	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	Unidade	50	R$ 10,50	R$ 525,00
11	AREIA	METRO CUBICO	518	R$ 90,00	R$ 46.620,00
12	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP	Unidade	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
13	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP	Unidade	15	R$ 900,00	R$ 13.500,00
14	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	Unidade	2	R$ 35,00	R$ 70,00
15	ARAME FARPADO 500mt	Unidade	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	QUILO	30	R$ 19,00	R$ 570,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	QUILO	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
18	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	Unidade	322	R$ 22,50	R$ 7.245,00
19	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	Unidade	72	R$ 36,00	R$ 2.592,00
20	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	20	R$ 33,00	R$ 660,00
21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	Unidade	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
22	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	Unidade	20	R$ 375,00	R$ 7.500,00
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Unidade	25	R$ 210,00	R$ 5.250,00
24	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	Unidade	20	R$ 8,00	R$ 160,00
26	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	Unidade	52	R$ 40,00	R$ 2.080,00
27	BRITA Nº 0 (9 MM)	METRO CUBICO	143	R$ 170,00	R$ 24.310,00
28	BRITA Nº 1 (19 MM)	METRO CUBICO	130	R$ 150,00	R$ 19.500,00
29	BRITA N º 2 (25 MM)	METRO CUBICO	55	R$ 150,00	R$ 8.250,00
30	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	Unidade	25	R$ 0,85	R$ 21,25
31	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	Unidade	25	R$ 6,40	R$ 160,00
32	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	Unidade	25	R$ 3,30	R$ 82,50
33	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	Unidade	25	R$ 4,00	R$ 100,00
34	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	Unidade	25	R$ 5,20	R$ 130,00
35	CADEADO 25MM EM LATÃO	Unidade	15	R$ 18,00	R$ 270,00
36	CADEADO 30MM EM LATÃO	Unidade	15	R$ 27,00	R$ 405,00
37	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	Unidade	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
38	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	Unidade	1	R$ 4.715,00	R$ 4.715,00
39	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	Unidade	5	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00

40	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	Unidade	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
41	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	Unidade	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
42	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	Unidade	10	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00
43	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	Unidade	20	R$ 40,00	R$ 800,00
44	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	Unidade	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
45	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	Unidade	20	R$ 193,00	R$ 3.860,00
46	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	METRO QU	750	R$ 46,00	R$ 34.500,00
47	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	Unidade	5	R$ 45,00	R$ 225,00
48	CIMENTO SACO COM 40 KG	UNIDADEI	1.316	R$ 27,95	R$ 36.782,20
52	ELETRODO 48 4,00MM.	QUILO	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
53	ELETRODO 6013	QUILO	40	R$ 24,50	R$ 980,00
54	ENXADA COM CABO	Unidade	25	R$ 48,00	R$ 1.200,00
55	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	Unidade	1	R$ 350,00	R$ 350,00
56	ESMALTE SINTÉTICO 3LT	Unidade	144	R$ 108,00	R$ 15.552,00
60	FECHADURA BANHEIRO	Unidade	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
61	FECHADURA EXTERNA	Unidade	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
62	FECHADURA INTERNA.	Unidade	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
63	FORRO EM PVC DE 8MM	METRO QU	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
66	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50	Unidade	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
67	JOELHO 45 ESG SN DN 100	Unidade	60	R$ 8,20	R$ 492,00
68	JOELHO 45 ESG SN DN 40	Unidade	60	R$ 2,20	R$ 132,00
69	JOELHO 45 ESG SN DN 50	Unidade	60	R$ 3,40	R$ 204,00
70	JOELHO 90 ESG 100 MM	Unidade	60	R$ 7,50	R$ 450,00
71	JOELHO 90 ESG 150 MM	Unidade	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
72	JOELHO 90 ESG 40 MM	Unidade	60	R$ 1,90	R$ 114,00
73	JOELHO 90 ESG 50MM	Unidade	60	R$ 2,70	R$ 162,00
74	JOELHO 90 ESG 75MM	Unidade	50	R$ 6,00	R$ 300,00
75	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	Unidade	50	R$ 2,50	R$ 125,00
76	JOELHO 90 SOLD 20MM	Unidade	50	R$ 0,50	R$ 25,00
77	JOELHO 90 SOLD 25MM	Unidade	50	R$ 0,60	R$ 30,00
78	JOELHO 90 SOLD 32MM	Unidade	50	R$ 2,20	R$ 110,00
79	JOELHO 90 SOLD 40MM	Unidade	50	R$ 5,50	R$ 275,00
80	JOELHO 90 SOLD 50MM	Unidade	50	R$ 4,70	R$ 235,00
81	JOELHO 90 SOLD 60MM	Unidade	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
82	LIXA M MASSA GR 100.	Unidade	150	R$ 0,64	R$ 96,00
83	LIXA M MASSA GR 150	Unidade	100	R$ 1,50	R$ 150,00
84	LUVA RASPA CURTA.	Par	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
85	LUVA SOLD 25MM	Unidade	25	R$ 1,70	R$ 42,50
86	LUVA SOLD 32MM	Unidade	25	R$ 4,20	R$ 105,00
87	LUVA SOLD 40MM	Unidade	25	R$ 9,80	R$ 245,00
88	LUVA SOLD 50MM	Unidade	25	R$ 17,00	R$ 425,00
89	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	Unidade	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
91	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM	Metro	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
93	MASSA ACRÍLICA 18L.	Unidade	130	R$ 63,70	R$ 8.281,00
94	MASSA CORRIDA 18L.	Unidade	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
95	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	Unidade	1	R$ 750,00	R$ 750,00
96	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	Unidade	2	R$ 340,00	R$ 680,00
97	OCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	56	R$ 5,00	R$ 280,00
98	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	Unidade	3	R$ 225,00	R$ 675,00
99	PIA INOX 1,80M SIMPLES	Unidade	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
100	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	Unidade	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
101	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	Unidade	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
102	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	Unidade	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
103	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	Unidade	25	R$ 225,00	R$ 5.625,00
104	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	Unidade	15	R$ 315,00	R$ 4.725,00
105	PREGO 1 1/2X14	QUILO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
106	PREGO 2 1/2X11	QUILO	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
108	REJUNTE 1KG	Unidade	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
109	ROLO 23CM ESPUMA	Unidade	30	R$ 15,00	R$ 450,00
110	ROLO DE LÃ 23CM	Unidade	30	R$ 30,00	R$ 900,00
111	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	Unidade	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
112	SUPERCAL	QUILO	3.450	R$ 0,78	R$ 2.691,00
113	TE ESGOTO 40MM	Unidade	50	R$ 3,30	R$ 165,00
114	TE ESGOTO 50MM	Unidade	50	R$ 6,50	R$ 325,00
115	TE ESGOTO 75MM	Unidade	50	R$ 14,00	R$ 700,00
116	TE ESGOTO 100MM	Unidade	30	R$ 14,40	R$ 432,00
117	TE SOLD 20MM	Unidade	50	R$ 0,99	R$ 49,50
118	TE SOLD 25MM	Unidade	50	R$ 1,10	R$ 55,00
119	TE SOLD 32MM	Unidade	50	R$ 3,50	R$ 175,00
120	TE SOLDAVEL 40MM	Unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
121	TE SOLDAVEL 50MM	Unidade	50	R$ 9,10	R$ 455,00
122	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	Milheiro	28	R$ 1.100,00	R$ 30.800,00
123	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	Unidade	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
124	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	Unidade	90	R$ 94,50	R$ 8.505,00
125	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG	Unidade	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
126	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	Unidade	40.000	R$ 0,78	R$ 31.200,00
127	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 L	Unidade	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00
128	TINTA PISO 15L VARIAS CORES	Unidade	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
129	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	Unidade	10	R$ 50,00	R$ 500,00
130	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	Unidade	10	R$ 55,00	R$ 550,00
131	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	Unidade	400	R$ 35,00	R$ 14.000,00
132	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	Metro	2.250	R$ 13,00	R$ 29.250,00
133	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	Metro	1.508	R$ 33,00	R$ 49.764,00
134	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	Metro	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
135	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM COM 6M	Metro	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
136	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M	Metro	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
137	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM COM 6M	Metro	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
138	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	Metro	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
139	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M	Metro	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00

140	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M	Metro	500	R$ 24,20	R$ 12.100,00
141	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	Metro	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
143	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	QUILO	100	R$ 8,50	R$ 850,00
144	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	QUILO	100	R$ 8,50	R$ 850,00
145	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	QUILO	100	R$ 7,90	R$ 790,00
146	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	QUILO	50	R$ 8,50	R$ 425,00
149	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	Unidade	1.750	R$ 10,40	R$ 18.200,00

VALOR TOTAL.....: R$ 694.284,95 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa:
15.452.0009.2055- Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Utbanos.
15.452.0009.1017-Construção e Recuperação de Praças
15.452.0009.1020-Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas
15.452.0009.1023-Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico
Elemento de despesa:
33.90.30.00 -Material de Consumo;
44.90.30.00 -Material de Consumo
Sub- elemento de despesa:
33.90.30.99 - Outros materiais de consumo,
44.90.30.99 - Outros materiais de consumo
Fonte:
150000000-Recursos Ordinários Impostos.

VIGÊNCIA.....: 18 de março de 2026 à 17 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO: STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E4CE9EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares ao(s) servidor(es), adiante nominado(s).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(s) servidor(es), adiante nominado(s), lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001082	JAILSON JUVINO DA COSTA	01/01/2025 A 31/12/2025	02/01/2026 A 31/01/2026
000348	JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	22/12/2024 A 21/12/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
000346	FRANCIELIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	01/12/2024 A 30/11/2025	05/01/2026 A 03/02/2026

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:F0924C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 027 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso através de superavit financeiro"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0011	Programa de modernização e manutenção urbana				
Ação	2028	Manutenção de praças públicas				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	27040000	R$	35.000,00
Total da Suplementação (R$)						**35.000,00**

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Subfunção	544	Recursos hídricos				
Programa	0017	Programa de gestão e distribuição de água				
Ação	1022	Construção de adutoras e perfuração de poços				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	27040000	R$	250.000,00
Total da Suplementação (R$)						**250.000,00**
Valor total do crédito suplementar (R$)						**285.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8778-5 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	27040000	R$	6.318.274,99
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R$)				**6.318.274,99**
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R$)				**70.000,00**
Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R$)				**5.170.274,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:08362D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 46/2026

LICITAÇÃO N.º 46/2025

OBJETO:Fornecimento de buffet tipo almoço ou jantar, incluindo preparação do ambiente, fornecimento de estrutura completa e equipe qualificada para atendimento, reposição de alimentos e manutenção durante os eventos, em apoio às ações e serviços do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 46/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M DE F T ALVES
CNPJ: 42097759000184
Endereço: , Nº 87, , Serra do Mel/RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62982	**Fornecimento de buffet tipo almoço ou jantar por pessoa, devendo servir NO MÍNIMO: ENTRADA: Pelo menos duas opções de entrada, sugerindo ser salgadinhos variados de festa (mínimo de 10 unidades por pessoa) e mesa de frios. PRATO PRINCIPAL: Devendo ofertar, no mínimo, duas guarnições, sugerindo arroz e macarrão, mas podendo ser alterado para feijoada, purê ou afins, molho para macarrão, dois tipos de saladas (mix de folhas e salada agridoce), farofa, e pelo menos dois tipos de proteína (carne, frango, frutos do mar) e ainda SOBREMESA: 2 opções de sobremesas (pudim, bolo ou similares). Ainda, deve ser fornecido pelo buffet as bebidas (água mineral, sucos e refrigerantes), pelo menos 350ml por pessoa. O serviço de buffet deverá compreender a organização completa do espaço, com mesas, toalhas, cadeiras, utensílios de servir e consumo (rechauds, travessas, talheres, copos e pratos), bem como equipe composta por cozinheiros e garçons, na proporção mínima de 2 garçons para cada 50 pessoas. Todos os alimentos e bebidas deverão ser fornecidos prontos para consumo, observando padrões de qualidade, higiene e apresentação conforme cardápio aprovado pela Administração. Para realização do evento, caberá ao fornecedor a montagem do espaço, mesas, cadeiras e espaços de servir. Após o evento, caberá à contratada a manutenção, limpeza e desmontagem do espaço, assegurando a remoção dos resíduos e a devolução do ambiente em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração.**	UND		2.500,00	54,5000	136.250,00
						Total	136.250,00

Valor total da contratação 136.250,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 18/03/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A526EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 46/2026

LICITAÇÃO N.º 46/2025
OBJETO: Fornecimento de buffet tipo almoço ou jantar, incluindo preparação do ambiente, fornecimento de estrutura completa e equipe qualificada para atendimento, reposição de alimentos e manutenção durante os eventos, em apoio às ações e serviços do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 46/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: M DE F T ALVES
CNPJ: 42097759000184
Endereço: , Nº 87, , Serra do Mel/RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62982	**Fornecimento de buffet tipo almoço ou jantar por pessoa, devendo servir NO MÍNIMO: ENTRADA: Pelo menos duas opções de entrada, sugerindo ser salgadinhos variados de festa (mínimo de 10 unidades por pessoa) e mesa de frios. PRATO PRINCIPAL: Devendo ofertar, no mínimo, duas guarnições, sugerindo arroz e macarrão, mas podendo ser alterado para feijoada, purê ou afins, molho para macarrão, dois tipos de saladas (mix de folhas e**	UND		2.500,00	54,5000	136.250,00

		salada agridoce), farofa, e pelo menos dois tipos de proteína (carne, frango, frutos do mar) e ainda SOBREMESA: 2 opções de sobremesas (pudim, bolo ou similares). Ainda, deve ser fornecido pelo buffet as bebidas (água mineral, sucos e refrigerantes), pelo menos 350ml por pessoa. O serviço de buffet deverá compreender a organização completa do espaço, com mesas, toalhas, cadeiras, utensílios de servir e consumo (rechauds, travessas, talheres, copos e pratos), bem como equipe composta por cozinheiros e garçons, na proporção mínima de 2 garçons para cada 50 pessoas. Todos os alimentos e bebidas deverão ser fornecidos prontos para consumo, observando padrões de qualidade, higiene e apresentação conforme cardápio aprovado pela Administração. Para realização do evento, caberá ao fornecedor a montagem do espaço, mesas, cadeiras e espaços de servir. Após o evento, caberá à contratada a manutenção, limpeza e desmontagem do espaço, assegurando a remoção dos resíduos e a devolução do ambiente em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração.					
						Total	136.250,00

Valor total da contratação 136.250.000
Serra do Mel/RN, 18/03/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2E433F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LISTA DE CADASTRADOS PARA SORTEIO DA PRIORIDADE DE ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA O PROGRAMA MORADIA DIGNA

Nº	NOME REQUERENTE	CPF REQUERENTE	NOME CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE
1	ABILIO NETO DE ARAUJO	061.XXX.XXX-90		
2	ADEILDO WANDERLEY DE ARAÚJO	047.XXX.XXX-75		
3	ADONILTON CANDIDO DA SILVA	914.XXX.XXX-49		
4	ADRIANA BENJAMIN FORTUNATO DE SOUZA	078.XXX.XXX-41	LENAILDO MEDEIROS DE ARAÚJO	065.XXX.XXX-07
5	ADRIANA MARIA MONTEIRO LIMA	017.XXX.XXX-66	RENATO DE LIMA ARAUJO	081.XXX.XXX-66
6	ADRIANA NOEMIA DA SILVA	074.XXX.XXX-79		
7	ADRIANO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	092.XXX.XXX-95	IANE KARINE DA SILVA	051.XXX.XXX-30
8	ADRIANO ARAUJO WANDERLEY	033.XXX.XXX-25	EDILEUZA BARBOSA FURTUNATO	071.XXX.XXX-50
9	ADRIANO JOSE DE MEDEIROS	038.XXX.XXX-55		
10	ADRYAN MARTINS DE SOUZA	018.XXX.XXX-40		
11	AILA MARIA NOBREGA MARIANO	700.XXX.XXX-17		
12	AILTON DANTAS	042.XXX.XXX-70		
13	ALAN MARIZ FARIA	018.XXX.XXX-66		
14	ALBERI GOMES DA COSTA	885.XXX.XXX-15		
15	ALBERLAN LUIZ DA SILVA	103.XXX.XXX-35		
16	ALEF ARAÚJO DE SOUZA	110.XXX.XXX-67		
17	ALEXANDRE ALVES NETO	061.XXX.XXX-89	MARIA AUXILIADORA LEITE ALVES	090.XXX.XXX-35
18	ALEXSANDRO MEDEIROS COSTA	072.XXX.XXX-50		
19	ALINE KARLA DE ARAUJO	076.XXX.XXX-24		
20	ALINNE MARIZ MOREIRA RAMOS	096.XXX.XXX-03		
21	ALLISON COSTA FERREIRA	101.XXX.XXX.24		
22	ALTINA MARIA ARAUJO	040.XXX.XXX-80	JOSENILDO ARAUJO	044.XXX.XXX-09
23	ALZINETE LUIZ DOS SANTOS	060.XXX.XXX-21		
24	AMALIA DANTAS DE BRITO	750.XXX.XXX-53		
25	ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO	018.XXX.XXX-75		
26	ANA CLARA DE ARAUJO	101.XXX.XXX-43		
27	ANA CLARA ERINEUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	113.XXX.XXX-58		
28	ANA FLAVIA MONTEIRO ARAUJO	121.XXX.XXX-84		
29	ANA GRACIELE DOS SANTOS	018.XXX.XXX-42	RUZENARIO LUCENA FRANCO	762.XXX.XXX-68
30	ANA LUCIA DE ARAUJO	937.XXX.XXX-20		
31	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	007.XXX.XXX-88		
32	ANA PAULA ARAUJO MEDEIROS NOGUEIRA	056.XXX.XXX-29		
33	ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA	081.XXX.XXX-80	JOSE FABIANO DE LIMA	008.XXX.XXX-26
34	ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA	012.XXX.XXX-28	FELIPE DE ARAÚJO DANTAS	087.XXX.XXX-36
35	ANALICE PEREIRA LINHARES	089.XXX.XXX-61	ADRIANO DA SILVA ARAUJO	106.XXX.XXX-83
36	ANDERSON VICENTE TARGINO	063.XXX.XXX-57	ANGELICA ELEN ARAUJO MONTEIRO	707.XXX.XXX-76
37	ANDRE SOARES MOREIRA DANTAS	720.XXX.XXX-29	MARIA DAS GRACAS GOMES MONTEIRO	120.XXX.XXX-04
38	ANDREZA MARTINS BEZERRA DA COSTA	059.XXX.XXX-83		
39	ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA	054.XXX.XXX-52	DANILO MONTE COSTA	052.XXX.XXX-44
40	ANGELICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS	111.XXX.XXX-40	HEITOR TAVARES DANTAS	098.XXX.XXX-67
41	ANIELE LUIZA ARAÚJO DA SILA	125.XXX.XXX-06		
42	ANNA CAROLINY DOS SANTOS GOMES	703.XXX.XXX-18	DIEGO PEREIRA DA SILVA	108.XXX.XXX-92
43	ANNA LIGIA MARIZ DE BRITO	124.XXX.XXX-14		
44	ANNA LUIZA MOUZINHO DE ALMEIDA	118.XXX.XXX-06	JORGE LUCAS RAMOS DAMASCENO	127.XXX.XXX-50
45	ANNIELE DE MEDEIROS BARBOSA	708.XXX.XXX-22		
46	ANTHONY DANTAS DE FARIAS	131.XXX.XXX4-84		
47	ANTONIO DURVAL FORTALEZA	829.XXX.XXX-68	HELIA ARAUJO GOMES	025.XXX.XXX-20
48	ANTONIO MARCOS CARNEIRO DE ARAUJO	061.XXX.XXX-57	ROZANGELA MONTEIRO DA COSTA	495.XXX.XXX-3

49	ARNALDO CEZAR DOS SANTO SILVA	055.XXX.XXX-84		
50	ARTEMIO DE MEDEIROS COSTA	067.XXX.XXX-07		
51	ARTUR GLEYDSON ALVES	106.XXX.XXX-78		
52	ATHIRSON FURTUNATO DE FARIA	104.XXX.XXX-86		
53	BARBARA DA SILVA MEDEIROS	086.XXX.XXX-41		
54	BERNARDO BRITO DE FARIA	093.XXX.XXX-22		
55	BERNARDO DANTAS CAVALCANTE	086.XXX.XXX-02	LIZANDRA DANTAS CAVALCANTE	068.XXX.XXX-52
56	BRENDA DA SILVA MEDEIROS	092.XXX.XXX-67		
57	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	720.XXX.XXX-24		
58	CAIO JOSÉ DE MEDEIROS TIBURCIO	072.XXX.XXX-57		
59	CAMILA MONIQUE ARAUJO MOURA	077.XXX.XXX-80		
60	CARLA ANICHERLLI FERREIRA DE MOURA	110.XXX.XXX-03		
61	CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ	110.XXX.XXX-10		
62	CARLOS EDUARDO MEDEIROS LAMARTINE	130.XXX.XXX-01		
63	CARLOS HENRIQUE SANTOS SILVA	123.XXX.XXX-43		
64	CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUZA ARAUJO	067.XXX.XXX-21	ISABELLA ROXANA DOS SANTOS ALMEIDA	068.XXX.XXX-10
65	CHARLES ALISSON MARIZ	053XXX.XXX		
66	CHARLES LIDENBERGH PEREIRA	024.XXX.XXX-62		
67	CICERA ALVES DE SOUZA SILVA	049.XXX.XXX-69		
68	CICERO FERNANDES DE SOUZA	000.XXX.XXX-90		
69	CICERO LUIZ	090.XXX.XXX-05		
70	CLARA FURTUNATO ARAUJO MEDEIROS	165.XXX.XXX-62	ARTHUR BRITO DANTAS	129.XXX.XXX-50
71	CLAUDENILDO CÂNDIDO DE LIMA	120.XXX.XXX-07		
72	CLAUDSON MATEUS ARAUJO BATISTA	120.XXX.XXX-27		
73	CLEDINA MARA DE ARAUJO	072.XXX.XXX-17		
74	CLEILSON MOREIRA DE MOURA	047.XXX.XXX-25		
75	CLÉSSIO FERREIRA DE LIMA MEDEIROS	072.XXX.XXX-82		
76	CLEVANI FERREIRA DA SILVA	637.XXX.XXX-68		
77	CLEYDSON CARLOS ARAÚJO DE BRITO	077.XXX.XXX-81	AMARAILTA NÓBREGA MARIANO	059.XXX.XXX-07
78	CLEYTON MEDEIROS ALVARES	700.XXX.XXX-83	OLGA MEDEIROS RAMOS	
79	CREUZA OLIVEIRA DA SILVA	022.XXX.XXX-79		
80	CRISTIANE SERAFIM FERREIRA DE AZEVEDO	016.XXX.XXX-01	VANILSON JERONIMO DA SILVA	085.XXX.XXX-54
81	CRISTINA MARIA DA CONCEICAO	038.XXX.XXX-58		
82	DALIANA BRITO DOS SANTOS NÓBREGA	018.XXX.XXX-89	PABLO TIBERIO DE OLIVEIRA NÓBREGA	074.XXX.XXX-44
83	DALVACI MEDEIROS DOS SANTOS	969.XXX.XXX-91		
84	DAMIAO FAUSTINO DA SILVA	074.XXX.XXX-90		
85	DANIELE DANTAS GOMES	702.XXX.XXX-89	HEITOR ARISTEU ALVES	108.XXX.XXX-19
86	DANIELE SILVA DOS SANTOS	081.XXX.XXX-03	RAFAEL ALVES ARAUJO	016.XXX.XXX-07
87	DANILA DO MONTE COSTA	029.XXX.XXX-99	CARDOSO CRISTINO DE LIMA	055.XXX.XXX-79
88	DANILO RIBEIRO CAMPOS	128.XXX.XXX-64		
89	DARA LISANDRA FELIX NUNES	111.XXX.XXX-10		
90	DAYANE KAROL ARAUJO SILVA	103.XXX.XXX-74	SELTON FERNANDES DA SILVA	017.XXX.XXX-29
91	DAYANE RAMALHO DE ARAUJO	018.XXX.XXX-02	JEFFERSON MEDEIROS TEIXEIRA	017.XXX.XXX-11
92	DAYANNE CANDIDO DA SILVA	073.XXX.XXX-82	HELIO ARAUJO DO NASCIMENTO	035.XXX.XXX-36
93	DAYLANE DA SILVA SANTOS	124.XXX.XXX-25		
94	DEIVID GOMES CARNEIRO	118.XXX.XXX-66	IANDRA BIANCA DE LIMA SILVA	185.XXX.XXX-13
95	DEJAYLMA DAIANA MONTEIRO DA SILVA	124.XXX.XXX-88	ANCLEIBER DE SOUZA DAMASCENO	018.XXX.XXX-39
96	DIEGO OLIVEIRA ARAUJO	118.XXX.XXX-03		
97	DIOGENES HEDIGLENIO FARIA DA SILVA	124.XXX.XXX-30		
98	DIOGO FELIX DA COSTA	122.XXX.XXX-77	GRAZIELA DE SOUSA BORBUREMA E BORBUREMA	170.XXX.XXX-01
99	DOMINGO HERCULANO DE OLIVEIRA FILHO	673.XXX.XXX-87		
100	EDILENE BATISTA DE ARAUJO	792.XXX.XXX-72	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	914.XXX.XXX-20
101	EDILEUZA SANTOS SILVA	067.XXX.XXX-89		
102	EDINARIA DA SILVA	059.XXX.XXX-06		
103	EDMA DANTAS DE MEDEIROS MACEDO	041.XXX.XXX-77	WALBER MACEDO DE MEDEIROS	007.XXX.XXX-40
104	EDSON CARLOS BATISTA TORRES	069.XXX.XXX-60		
105	EDSON COSTA FERREIRA	017.XXX.XXX-41	CASSIA DANTAS DE ARAÚJO	093.XXX.XXX-71
106	EDSON DE SOUSA MONTEIRO	122.XXX.XXX-42		
107	EDSON GOMES DE ARAUJO	073.XXX.XXX-00		
108	EGBERTO LINHARES DA SILVA	016.XXX.XXX-12		
109	EGNALDO SANTOS SILVA	278.XXX.XXX-79		
110	ELIEL WANDERLEY SILVA	093.XXX.XXX-02		
111	ELIENE BATISTA DE ARAUJO	023.XXX.XXX-07		
112	ELISAMA LUIZA BATISTA DE LIMA	119.XXX.XXX-35		
113	ELIZELIA LINHARES DA SILVA	081.XXX.XXX-08		
114	ELLEN EVELIN MONTEIRO MEDEIROS	115.XXX.XXX-29	DENES ARAUJO BEZERRA	121.XXX.XXX-59
115	ELVIRA FERREIRA NOBREGA	057.XXX.XXX-88		
116	EMANUEL MARIZ FEITOZA	077.XXX.XXX-57		
117	EMILIA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	703.XXX.XXX-49		
118	ENDY EWERTON DE AZEVEDO SOARES	000.XXX.XXX-50	ALCIONE SOARES CANDIDA	072.XXX.XXX-40
119	ERENILDA GOMES DE SOUSA	904.XXX.XXX-10		
120	ERICA ARAUJO FERREIRA	018.XXX.XXX-86		
121	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO	045.XXX.XXX-16		
122	ERISMAR ARAUJO DE LIMA	092.XXX.XXX-04		
123	ERIVANEIDE SEVERINA DA CONCEICAO	089.XXX.XXX-35	MARICELIO ARAUJO VIEIRA	077.XXX.XXX-25
124	EVANILSON EVARISTO DOS SANTOS	108.XXX.XXX-70	JEANE FARIA MARIZ	104.XXX.XXX-80
125	EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA	118.XXX.XXX-69		
126	EVILY DAYANE MEDEIROS SILVA	125.XXX.XXX-05		
127	EYMARD FERREIRA DA NÓBREGA	054.XXX.XXX-09	PRISCILA MONTEIRO DE ARAUJO	138.XXX.XXX-47
128	EZEQUIEL WANDERLEY DA SILVA	702.XXX.XXX-62	VIVIANNE GARCIA VANDERLEI	127.XXX.XXX-13
129	FABIANA BATISTA MACIEL DA SILVA	077.XXX.XXX-65	FABIANO GOMES DA SILVA	043.XXX.XXX-33
130	FABIANA BESERRA DA SILVA	083.XXX.XXX-64		
131	FABIANA CANDIDA DE ARAUJO	038.XXX.XXX-99		
132	FABIANA GOMES FERREIRA	058.XXX.XXX-70		
133	FABIANO PEREIRA MARIZ	027.XXX.XXX-69	IVONE DE FARIA	054.XXX.XXX-48
134	FABIO BEZERRA DINIZ	016.XXX.XXX4-23		
135	FABRICIO CARLOS BATISTA	061.XXX.XXX-99		
136	FELIPE FELIX DA SILVA	707.XXX.XXX-28	ELAILY FATIMA MEDEIROS DE ALMEIDA	107.XXX.XXX-50
137	FERNANDA SILVA SANTOS	016.XXX.XXX-16		

138	FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS	066.XXX.XXX-61		
139	FERNANDO GOMES DE OLINDA	761.XXX.XXX-82		
140	FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIROS	106.XXX.XXX-16		
141	FILIPE DE FARIA BELO	128.XXX.XXX-05		
142	FLAVIA ARAUJO DE MOURA	051.XXX.XXX-27		
143	FLAVIANA MARIA DO LIVRAMENTO	076.XXX.XXX-07		
144	FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	120.XXX.XXX4-20	MOACELIO PEREIRA DE ARAÚJO	017.XXX.XXX-31
145	FLORENTINA ALVES DE SOUZA	049.XXX.XXX-41		
146	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO	042.XXX.XXX4-75		
147	FRANCISCA CLEMENTINO FERREIRA	124.XXX.XXX-45		
148	FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO	094.XXX.XXX-30		
149	FRANCISCA MARIZ DE MEDEIROS	673.XXX.XXX-04	DORGIVAL FRANCISCO DE MEDEIROS	098.XXX.XXX-52
150	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	103.XXX.XXX-98		
151	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA SILVA	017.XXX.XXX-11		
152	FRANCISCO DOMINGOS	555.XXX.XXX-91		
153	FRANCISCO ENEAS FILHO	008.XXX.XXX-17		
154	FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA	037.XXX.XXX-18		
155	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	880.XXX.XXX-53		
156	FRANCISCO FIDELIS DA SILVA	785.XXX.XXX-87		
157	FRANCISCO INACIO NETO	933.XXX.XXX-68		
158	FRANCISCO NICACIO DE ARAUJO BISNETO	708.XXX.XXX-88	AMANDA FARIAS WANDERLEY NICACIO	703.XXX.XXX-03
159	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA ARAUJO	083.XXX.XXX-47		
160	GABRIEL DE ARAÚJO RIBEIRO	112.XXX.XXX-67		
161	GABRIEL GARCIA DE ARAUJO	115.XXX.XXX-29		
162	GABRIEL MICHAEL GOMES RIBEIRO	076.XXX.XXX-33	ARÊTHA FURTUNATO DE MORAIS	049.XXX.XXX-05
163	GABRIEL SERAFIM DA SILVA	701.XXX.XXX-28		
164	GALDÊNCIO RIBEIRO DE SOUSA	043.XXX.XXX-17	ANA ELMA OLIVEIRA WANDERLEY	103.XXX.XXX-97
165	GEISE NAYANE GOMES DE LIMA	095.XXX.XXX-13		
166	GEORGE CICERO DOS SANTOS	055.XXX.XXX-57	RITA MARTA DA SILVA ARAÚJO	051.XXX.XXX-57
167	GEOVANI ALVES DE OLIVEIRA	706.XXX.XXX-19		
168	GERALDA BATISTA DE ARAUJO	053.XXX.XXX-86		
169	GERALDA FURTUNATO BATISTA DE ARAÚJO	702.XXX.XXX-72	FRANCISCO AGRIPINO DE ARAÚJO FILHO	703.XXX.XXX-72
170	GERALDA FURTUNATO DOS SANTOS	061.XXX.XXX-02		
171	GERALDO DA SILVA RIBEIRO	262.XXX.XXX-34		
172	GERALDO FARIA	369.XXX.XXX-34		
173	GERALDO FERREIRA DE LIMA	027.XXX.XXX-03		
174	GESINALDO BATISTA DE ARAUJO	761.XXX.XXX-91		
175	GILDETE MEDEIROS DE ARAUJO	100.XXX.XXX-23		
176	GILMAR FAUSTINO DA SILVA	603.XXX.XXX-87	MARIA SANTANA DANTAS	
177	GISELE SILVA MEDEIROS	017.XXX.XXX-01		
178	GISOMARK ARGANJO DE SOUSA	037.XXX.XXX-83		
179	GIVANILDA JOSÉ DA SILVA	023.XXX.XXX-78		
180	GIVANILDO MEDEIROS DE ARAÚJO	969.XXX.XXX-20		
181	GLAUCIA DANIELLE DE SOUSA SILVA	061.XXX.XXX-37		
182	GLECIA OLIVEIRA DE MEDEIROS	068.XXX.XXX-80		
183	GLEIDE KELLY DA SILVA ARAUJO	072.XXX.XXX-45		
184	GLEYCIANNY BRENDA DE ARAÚJO F. LIMA	123.XXX.XXX-32		
185	GLEYDSON SOUZA RIBEIRO	117.XXX.XXX-24		
186	GUILHERME DE MEDEIROS	716.XXX.XXX-03		
187	GUILHERME PETRY FELIZ NUNES	11.XXX.XXX-13		
188	GUSTAVO DANTAS DE LUCENA	012.XXX.XXX-38		
189	HAYDEE WANDERLEY DA COSTA	297.XXX.XXX-72		
190	HELDER CHARLES SILVA FERREIRA	106.XXX.XXX-22		
191	HELIDA DANIELE LOPES SANTOS	016.XXX.XXX-09	RONALDO HELIO DOS SANTOS	037.XXX.XXX-95
192	HELINE GRACIENTE MANGUEIRA DE ALMEIDA	043.XXX.XXX4-86		
193	HELYDA WANDERLEY DA COSTA	033.XXX.XXX-71		
194	HERMES DE FARIA FILHO	090.XXX.XXX-34		
195	HORTÊNCIA MEDEIROS RAMOS	018.XXX.XXX-44		
196	HUGO PACELLI DE ARAÚJO SILVA	079.XXX.XXX-58		
197	HYAGO DE LEON WANDERLEY VIEIRA	051.XXX.XXX-01		
198	IAMA HELLEN DA SILVA MOREIRA	124.XXX.XXX-75		
199	IARA CRISTINA DE ARAUJO GOMES	704.XXX.XXX-66	ERDESON PAULO DE ARAUJO GOMES	016.XXX.XXX-07
200	IARA LUCENA SOARES	105.XXX.XXX-81	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	118.XXX.XXX-36
201	IARA SILVA RAMOS	120.XXX.XXX4-56		
202	ICARO MICAEL BORBOREMA ARAUJO	120.XXX.XXX-30		
203	IGERLANIO GOMES DA SILVA	007.XXX.XXX-35		
204	IGOR ARAÚJO DA SILVA	107.XXX.XXX-70		
205	INGRYD MONTEIRO DE LANUZA ARAÚJO	120.XXX.XXX-12	GABRIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA	120.XXX.XXX-12
206	IRACI RAIMUNDA DA SILVA	523.XXX.XXX-10		
207	IRISNETE BERTINO DA SILVA	061.XXX.XXX-56		
208	ITALO JONH ALVES DE SALES	124.XXX.XXX-88	LUCIENE JOB ARAÚJO	056.XXX.XXX-19
209	ITANO GOMES DE LIMA	089.XXX.XXX-19		
210	IZABEL MARIA DE MEDEIROS	040.XXX.XXX-03		
211	IZABEL MAYARA WANDERLEY DE MEDEIROS	027.XXX.XXX-14		
212	IZANETE DE MEDEIROS COSTA	073.XXX.XXX-78	FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR	037.XXX.XXX-61
213	IZANIA DE MEDEIROS COSTA	068.XXX.XXX-14		
214	JAILMA SILVA MARIZ	055.XXX.XXX-08		
215	JAILSON BELO DE OLIVEIRA	010.XXX.XXX-95		
216	JALES RAMOS	035.XXX.XXX-74		
217	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA	028.XXX.XXX-40		
218	JAMAILSON DE SOUZA FELIX	083.XXX.XXX-41		
219	JANAINNY ELLOAR DANTAS DO NASCIMENTO	077.XXX.XXX-62	NAILSON BEZERRA DE MEDEIROS	061.XXX.XXX-38
220	JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS	058.XXX.XXX-64		
221	JEDSON JOSE GOMES DE MEDEIROS	108.XXX.XXX-12		
222	JEFERSON DA SILVA MEDEIROS	135.XXX.XXX-78		
223	JEFERSON LIMA DA SILVA SANTOS	017.XXX.XXX-67		
224	JENILEIDE CANDIDA LOPES	066.XXX.XXX-09		
225	JESSICA FARIAS BARBOSA	702.XXX.XXX-24		
226	JESSICA KAREN GOMES DE LIMA	702.XXX.XXX-61		

227	JESSICA MEDEIROS TEIXEIRA	108.XXX.XXX-44	LUCIANO FERREIRA DA CUNHA	066.XXX.XXX-16
228	JEYSLLA MICHELLE DA SILVA MARTINS	098.XXX.XXX-70		
229	JOÃO BATISTA NICACIO JUNIOR	016.XXX.XXX-51		
230	JOÃO BOSCO ALVES DE MACEDO	132.XXX.XXX-48	MARIA JOSE MONTEIRO COSTA	017.XXX.XXX-50
231	JOAO PAULO MONTEIRO DA SILVA	110.XXX.XXX-64		
232	JOAO PAULO MONTEIRO DE ARAUJO	094.XXX.XXX-02	MARIA JULIA DA SILVA BRITO	120.XXX.XXX-67
233	JOÃO PAULO RAMALHO	074.XXX.XXX-40		
234	JOAO PAULO SOUZA LIMA	114.XXX.XXX-19		
235	JOAO VITOR DA SILVA	018.XXX.XXX-13	RAFAELA LOPES MONTEIRO DA COSTA	700.XXX.XXX-02
236	JOCELIO DANTAS VEIERA	125.XXX.XXX-76		
237	JOELMA BATISTA DE SOUZA	117.XXX.XXX-14		
238	JOICE DOS SANTOS MONTEIRO	120.XXX.XXX-09		
239	JONAS FERNANDES DE MEDEIROS	087.XXX.XXX-86	SHIRLEY DAYANA MARTINS DA SILVA	028.XXX.XXX-96
240	JONATHAN JARBSON DE MEDEIRO ARAÚJO	119.XXX.XXX-75		
241	JORGE HENRIQUE FARIA DE ARAÚJO	020.XXX.XXX-58	MARIA DALVINA DA SILVA FARIA	21XXX.XXX
242	JOSÉ ALEX DIAS JUNIOR	129.XXX.XXX-90	MARIA ELOISA DE ARAÚJO TARGINO	117.XXX.XXX-55
243	JOSE ALLAN FELIX DE LIMA	720.XXX.XXX-78		
244	JOSE AMARO NETO	049.XXX.XXX-30	KALIANE DA SILVA FARIA	073.XXX.XXX-10
245	JOSE ANTONIO TOMAZ DE SOUZA FILHO	059.XXX.XXX-43	MARIA ALBANI DA SILVA	058.XXX.XXX-74
246	JOSE CARLOS ALVARES COSTA	009.XXX.XXX-66		
247	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO FELIX	120.XXX.XXX4-30		
248	JOSÉ CARLOS MONTEIRO	075.XXX.XXX-08		
249	JOSE EDSON DE MORAIS	011.XXX.XXX-84	FABIANA CARLOS BATISTA	056.XXX.XXX-74
250	JOSE FELIPE DA SILVA NETO	099.XXX.XXX-11		
251	JOSÉ FILHO GENUINO DA NOBREGA	037.XXX.XXX-44	WELBA RAYNE DE LIMA FERREIRA	089.XXX.XXX-00
252	JOSE GALBERTO GOMES DA SILVA	038.XXX.XXX-61		
253	JOSE IVAN ALVES DE MACEDO	075.XXX.XXX-54	MARIA VERONICA DE LIMA SOUZA	082.XXX.XXX-06
254	JOSÉ LUIZ SOBRINHO	736.XXX.XXX-72	ELLEEN KARLA NUNES DA ROSA	812.XXX.XXX-34
255	JOSE MANOEL DE ARAÚJO	812.XXX.XXX-04		
256	JOSE MANUEL SOLANO	708.XXX.XXX-36		
257	JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-64		
258	JOSE OTACIO NUNES DA SILVA	706.XXX.XXX-55		
259	JOSE ROBERTO GARCIA DE ARAUJO	085.XXX.XXX-54		
260	JOSE ROMARIO FARIAS ALVES	127.XXX.XXX-21		
261	JOSE SEGUNDO GOMES	792.XXX.XXX-53		
262	JOSÉ SEVERINO FÉLIX	761.XXX.XXX-49	IVANI DOS SANTOS FELIX	052.XXX.XXX-88
263	JOSEANE DANTAS DA SILVA	051.XXX.XXX-11		
264	JOSELIA DE MEDEIROS SILVA	079.XXX.XXX-23		
265	JOSIMAR ALVARES DE FARIA	490.XXX.XXX-15		
266	JOZENILDO RAMALHO DA SILVA	061.XXX.XXX-96		
267	JOZIMAR FRANQUILINO DE SOUZA	061.XXX.XXX-16	MARIZA RAMALHO BATISTA	085.XXX.XXX-37
268	JUCELIO DO NASCIMENTO FELIX	124.XXX.XXX-63		
269	JUCICLEIDE DE SOUZA FELIX	072.XXX.XXX-62	RAILTON MATIAS DE SOUZA	863.XXX.XXX-00
270	JULIA GOMES DA COSTA	261.XXX.XXX-68		
271	JULIA KARINE DA SILVA ARAÚJO	108.XXX.XXX-70		
272	JULIA LETICIA MEDEIROS	111.XXX.XXX-83		
273	JULIANA REGINA DA SILVA	063.XXX.XXX-01		
274	JULIETE LOPES DA SILVA	016.XXX.XXX-16		
275	JURANDIR MANOEL DE ARAÚJO	221.XXX.XXX-04	SONIA MARIA DANTAS	555.XXX.XXX-04
276	KAIO MONTEIRO FURTUNATO	121.XXX.XXX-39		
277	KARLA LETICIA DANTAS FURTUNATO	105.XXX.XXX-04	ENEAS ARAUJO DE ALMEIDA	008.XXX.XXX-58
278	KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS	118.XXX.XXX-97	LEONARDO DE ARAUJO SILVA	018.XXX.XXX-54
279	KÁTIA ALVES DE FARIA	012.XXX.XXX-50		
280	KEILA BARRETO MEDEIROS	105.XXX.XXX-13	EDUARDO ARAUJO DE SOUZA	098.XXX.XXX-50
281	LAION PEREIRA DA SILVA	700.XXX.XXX-36		
282	LANUZA MONTEIRO RAMALHO	054.XXX.XXX-03	LAZARO ARAUJO DOS SANTOS FILHO	071.XXX.XXX-06
283	LARISSA HENRIQUE DA ASSUNCAO GADELHA	067.XXX.XXX-90	MANOEL GADELHA DE ALMEIDA	086.XXX.XXX-20
284	LARISSE SANTOS BERNARDO	100.XXX.XXX-03		
285	LAURA INGRIDI DA SILVA ARAUJO	112.XXX.XXX-07	LEANDRO SOARES RAMOS	104.XXX.XXX-56
286	LEANDRO ALMEIDA BATISTA	099.XXX.XXX-02	HEMANUELY OLIVEIRA DE BRITO	077.XXX.XXX-65
287	LEANDRO DE SOUZA BORBUREMA	083.XXX.XXX-80	EDNA ARAUJO DE SOUZA	703.XXX.XXX-63
288	LEANDRO GOMES RAMALHO	094.XXX.XXX-06		
289	LEANDRO HEBER DA SILVA DANTAS	061.XXX.XXX-80		
290	LEANDRO SOARES RAMOS	104.XXX.XXX-56		
291	LEILANY GOMES SILVA	063.XXX.XXX-46	ROGERIO OLIVEIRA SILVA GOMES	059.XXX.XXX-94
292	LENI BEZERRA DE MEDEIROS	391.XXX.XXX-49		
293	LENICE DE SENA FERREIRA	703.XXX.XXX-58	ERIQUE MATHEUS DA SILVA SANTOS	130.XXX.XXX-78
294	LEONAM DE SOUZA	068.XXX.XXX-04	GEORGIA CANDIDA DANTAS	706.XXX.XXX-38
295	LEONARDO ALEXANDRE RAMOS	092.XXX.XXX-22		
296	LEONARDO FURTUNATO DOS SANTOS	092.XXX.XXX-90		
297	LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	066.XXX.XXX-06	BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES	013.XXX.XXX-51
298	LEONARDO MIGUEL DA SILVA DANTAS	077.XXX.XXX-20		
299	LETANIA FURTUNATO DA SILVA	624.XXX.XXX-49		
300	LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA	052.XXX.XXX-00		
301	LILIANA BEATRIZ DE SOUZA	058.XXX.XXX-03		
302	LORENA FURTUNATO SALES	142.XXX.XXX-85		
303	LOURIVAL ARAUJO DE ALMEIDA	008.XXX.XXX-36		
304	LUANA KARELLY ARAUJO GOMES	120.XXX.XXX-86	RAMON OLIVEIRA RAMALHO MOURA	017.XXX.XXX-27
305	LUCAS CAVALCANTE FELIX	131.XXX.XXX-44	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	108.XXX.XXX-92
306	LUCAS EMANUEL DA SILVA DANTAS	085.XXX.XXX-03	MONALIZA FEITOSA DE LUCENA	
307	LUCAS LUAN ALVARES DE ARAÚJO	016.XXX.XXX-73	THALYTA LETICIA FREITAS DE SOUZA	114.XXX.XXX-61
308	LUCIANA RAMALHO	964.XXX.XXX-04		
309	LUCIENE GARCIA DE ARAUJO	048.XXX.XXX-05	DAGMAR GARCIA DE ARAUJO	307.XXX.XXX-87
310	LUCILEIDE ARAUJO DIAS MENDES	008.XXX.XXX-66	MARCILIO MENDES DE ARAUJO	474.XXX.XXX-87
311	LUISA MARCIANA FERNANDES MARIZ	105.XXX.XXX-50		
312	LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA	696.XXX.XXX-15		
313	LUIZ HENRIQUE ALVARES DANTAS	124.XXX.XXX-46		
314	MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO	030.XXX.XXX-46	LUCINEIA DE FREITAS DANTAS	761.XXX.XXX-53
315	MANOEL MESSIAS ALVES FERREIRA	062.XXX.XXX-62	FLAVIANA MARIA DO LIVRAMENTO	76.XXX.XXX-07

316	MANOEL MESSIAS MONTEIROS MEDEIROS	081.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA ARAÚJO	095.XXX.XXX-05
317	MANOEL MESSIAS XAVIER DA SILVA	086.XXX.XXX-85	MARIA DO O MORAIS DE SOUZA SILVA	100.XXX.XXX-10
318	MANOEL SILVA DE FARIA	054.XXX.XXX4-40	MARIA DO Ó MARIZ FARIA	015.XXX.XXX4-29
319	MARA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	017.XXX.XXX-59		
320	MARCEL FERNANDES DO NASCIMENTO	078.XXX.XXX-39	ANA MARIA MONTEIRO	059.XXX.XXX-19
321	MARCELO DANTAS DE MEDEIROS	071.XXX.XXX-54	JAHEDNA FARIA LUCENA	094.XXX.XXX-00
322	MARCIEL DE PAULA	123.XXX.XXX-63	LUANA DARC SILVA GERONIMO	
323	MARCIO JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA	014.XXX.XXX-84		
324	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	118.XXX.XXX-36		
325	MARCOS BATISTA DA SILVA	127.XXX.XXX-93		
326	MARIA ALTINA DA CONCEICAO	076.XXX.XXX-10		
327	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	118.XXX.XXX-30	JOSINALDO FERNANDES DE SOUZA	103.XXX.XXX-13
328	MARIA APARECIDA SILVA DE MEDEIROS	091.XXX.XXX-96		
329	MARIA CELIA BARROS	410.XXX.XXX-68		
330	MARIA CELIA DA SILVA	038.XXX.XXX-43	FLAVIO CANDIDO DA SILVA	008.XXX.XXX-73
331	MARIA CLARA DOS SANTOS ALMEIDA	129.XXX.XXX-80	FRANKLIN RUBENS COSTA DOS SANTOS	121.XXX.XXX-07
332	MARIA CLARA RAMALHO FARIA	119.XXX.XXX-58	MARISTONY DA SILVA	122.XXX.XXX-58
333	MARIA DA CONCEICAO FARIA	028.XXX.XXX-02	IVONILDO ARAUJO DA SILVA	52.XXX.XXX-20
334	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	106.XXX.XXX-40	GERALDO DE SOUSA OLIVEIRA	798.XXX.XXX-53
335	MARIA DA CONCEICAO SILVA	060.XXX.XXX-10		
336	MARIA DALVA DE ARAUJO	026.XXX.XXX-90	EUSEBIO BATISTA DE ARAUJO	812.XXX.XXX-04
337	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DOS SANTOS	937.XXX.XXX-20	ODILIO ENEAS DE ARAUJO	051.XXX.XXX-38
338	MARIA DE FATIMA RAMALHO DA SILVA	937.XXX.XXX-68		
339	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	017.XXX.XXX-30	EDSON GUTIERRE MONTEIRO FERREIRA	080.XXX.XXX-79
340	MARIA DE FATIMA SILVA	241.XXX.XXX-53		
341	MARIA DE LURDES SILVA	026.XXX.XXX-24		
342	MARIA DO O ALVES DE MEDEIROS	555.XXX.XXX-91	MANOEL MESSIAS DE MEDEIROS	038.XXX.XXX-90
343	MARIA DO Ó DA SILVA	087.XXX.XXX4-29	ALBERTO LUIZ DA SILVA	053.XXX.XXX-09
344	MARIA DO O DA SILVA TOMAZ	009.XXX.XXX-02	LUIZ CARLOS DE MOURA	851.XXX.XXX-78
345	MARIA DO O DE JESUS	406.XXX.XXX-04		
346	MARIA DO O DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX-70		
347	MARIA DO O DE SOUZA MEDEIROS	031.XXX.XXX-61	RAILSON ALVES DE MEDEIROS	481.XXX.XXX-72
348	MARIA DO O FIDELIS DE ARAUJO	704.XXX.XXX-63	WALLES FERNANDES DE SOUZA	078.XXX.XXX-03
349	MARIA DO O FURTUNATO GOMES	700.XXX.XXX-89		
350	MARIA DO O MONTEIRO COSTA	104.XXX.XXX-64	CAIO AECIO MARIZ DANTAS	072.XXX.XXX-76
351	MARIA DO O SILVA SOARES	014.XXX.XXX-54	GENIVAL SOARES FERNANDES	078.XXX.XXX-31
352	MARIA DO SOCORRO ARAUJO	065.XXX.XXX-00		
353	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA	541.XXX.XXX-68		
354	MARIA DO SOCORRO DANTAS DE LUCENA	750.XXX.XXX-30	OLAVO ASSIS JUNIOR	598.XXX.XXX-68
355	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BRILHANTE	406.XXX.XXX-04		
356	MARIA EDUARDA MEDEIROS SOUZA	702.XXX.XXX-00		
357	MARIA EDUARDA WANDERLEY LUCENA FRANCO	124.XXX.XXX-62	JOAO VITOR VIEIRA DE ARAUJO RIBEIRO	018.XXX.XXX-73
358	MARIA ELIZETE DE SOUZA FARIA	538.XXX.XXX-59		
359	MARIA HELENA SOUZA LOPES	707.XXX.XXX-60		
360	MARIA ISABEL DE ARAUJO	761.XXX.XXX-53		
361	MARIA JOSE ALVES VITURINO DA SILVA	016.XXX.XXX-96	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	066.XXX.XXX-52
362	MARIA JOSE DA SILVA	017.XXX.XXX-24	EDNALDO DOS SANTOS	058.XXX.XXX-03
363	MARIA JOSÉ DA SILVA	013.XXX.XXX-67	MARCIO FAUSTINO DA SILVA	007.XXX.XXX-81
364	MARIA JOSE DOS SANTOS	850.XXX.XXX-87		
365	MARIA LUCIA DE SALES SILVA	129.XXX.XXX-77	GERALDO LUIZ DA SILVA	044.XXX.XXX-63
366	MARIA SANT ANA FELIX BATISTA	142.XXX.XXX-03		
367	MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS	013.XXX.XXX-00	JOSSEAN LACERDA DE MOURA	077.XXX.XXX-60
368	MARIA SEVERINA DE LIMA	598.XXX.XXX-34	JOSE SEGUNDO DOS SANTOS	597.XXX.XXX-34
369	MARIA VILMA DE ARAÚJO SOUZA	038.XXX.XXX-44	CLAUDIO ALVES FARIA	056.XXX.XXX-24
370	MARIANA ARAUJO LARANJEIRA	080.XXX.XXX-31	BARUC WANDERLEY DOS SANTOS	075.XXX.XXX-94
371	MARIANA FARIAS DOS SANTOS ALVES	017.XXX.XXX-58		
372	MARIELE TAISE ALVES PERREIRA	103.XXX.XXX-67	VAGNER ALISSON JACINTO MEDEIROS	704.XXX.XXX-66
373	MARINEZ BARROS DE MEDEIROS	410.XXX.XXX-15		
374	MARINEZ MONTEIRO DE ARAÚJO	555.XXX.XXX-87		
375	MARION KAYSE DANTAS BATISTA DE ARAUJO	077.XXX.XXX-98		
376	MATEUS ARAUJO RIBEIRO	125.XXX.XXX-10		
377	MATEUS MIKAIEL DA SILVA DANTAS	016.XXX.XXX-60	RAYANE FELIX CHIANCA	126.XXX.XXX-97
378	MATEUS SATIRO DA SILVA	017.XXX.XXX-01	ANA BEATRIZ MEDEIROS VASCONCELOS	092.XXX.XXX-40
379	MATHEUS ABRANTES DE ARAUJO	101.XXX.XXX-07	MILENE GOMES MONTEIRO	116.XXX.XXX-74
380	MATHEUS ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA	115.XXX.XXX-06	SARA LORENA CANDIDA MAIA	145.XXX.XXX-19
381	MATHEUS LUCIO DE ARAUJO SOUSA	175.XXX.XXX-90		
382	MATIAS DE MEDEIROS SILVA	700.XXX.XXX-17		
383	MAYRANNE EMYLLE MEDEIROS FURTUNATO	073.XXX.XXX-89	GABRIEL DANTAS FARIA	061.XXX.XXX-21
384	MELQUIZEDEQUE DIAS BATISTA	124.XXX.XXX-48		
385	MICHAEL BERJAMIM FORTUNATO SOUZA	086.XXX.XXX-13		
386	MICILENA MARIA DOS SANTOS	067.XXX.XXX-25		
387	MISAEL GARCIA DE ARAÚJO	101.XXX.XXX-07		
388	MURILO HENRIQUE WANDERLEY MARIZ	119.XXX.XXX-39	MARIA FLAVIA FARIA DA SILVA	115.XXX.XXX-10
389	NACHARA MORGANA DE LIMA WANDERLEY	068.XXX.XXX-56	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	
390	NAIRES COSTA FERREIRA	107.XXX.XXX-07		
391	NATAN MARIZ RIBEIRO	016.XXX.XXX-02		
392	NATHALIA LETICIA SILVA DE MOURA	094.XXX.XXX-35		
393	NATHALIA SANTOS BERNARDO	702.XXX.XXX-93		
394	NAYARA MAYEDES SILVA BERNARDO	701.XXX.XXX-16	ALISSON MONTEIRO DOS SANTOS	061.XXX.XXX-06
395	NAZARENO NAZARIO DO NASCIMENTO	736.XXX.XXX-20		
396	NEIDE ARAÚJO VIEIRA DE BRITO	297.XXX.XXX-49		
397	NEIDE FURTUNATO DOS SANTOS	079.XXX.XXX-55		
398	NELSON PEREIRA BATISTA	016.XXX.XXX-03		
399	NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS	055.XXX.XXX-23	DANIELE CRISTINA ARAUJO CANDIDA MAIA	106.XXX.XXX-17
400	ODAIR JOSE DA SILVA	020.XXX.XXX-75		
401	ODAIR JOSÉ DANTAS MEDEIROS	091.XXX.XXX-88	MARIA ALICE ALVES DE MEDEIROS	100.XXX.XXX-84
402	OLIVIA PONTES FURTUNATO	112.XXX.XXX-09		
403	OSMIDIA FRANCISCA DOS SANTOS RAMALHO	241.XXX.XXX-72	MOACIR CANDIDO RAMALHO	253.XXX.XXX-49
404	OSVALDO ARAUJO JUNIOR	072.XXX.XXX-13	JANE CLEIDE FERNANDES DA SOUSA	082.XXX.XXX-02

405	OZENILDA MONTEIRO	010.XXX.XXX-78		
406	PÂMELA APARECIDA ARAÚJO DE MEDEIROS AZEVEDO	083.XXX.XXX-21	MAXUEL ANDERSON MACIEL AZEVEDO	106.XXX.XXX-94
407	PATRICIA MONTEIRO DE FARIAS	045.XXX.XXX-10		
408	PAULO DA COSTA CARNEIRO	701.XXX.XXX-50		
409	PAULO ZELIO GOMES JUNIOR	089.XXX.XXX-35		
410	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	112.XXX.XXX-12		
411	PEDRO ICARO PEREIRA ALVARES	113.XXX.XXX-67		
412	POLIANA OLIVEIRA DA NOBREGA WANDERLEY	008.XXX.XXX-40		
413	PRISCILLA ARAÚJO	102.XXX.XXX-52	RENATO LUCENA DOS SANTOS	136.XXX.XXX-98
414	RAFAEL FELIX CHIANCA	126.XXX.XXX-78		
415	RAMON RAMOS DE ARAUJO	018.XXX.XXX-09		
416	RAUAN DANTAS PEREIRA	105.XXX.XXX-50	RUANNY SILVA DA ARAÚJO PEREIRA	107.XXX.XXX-88
417	RAUL CARLOS DOS SANTOS SILVA	113.XXX.XXX-41		
418	RAYANE TOMAZ DE SOUZA	107.XXX.XXX-35	LEONARDO FURTUNATO DE BARROS	074.XXX.XXX-39
419	RAYANNY ARAÚJO DOS SANTOS	091.XXX.XXX-21	LEABDRO FELIX FERNANDES	116.XXX.XXX-21
420	REGIANE RIBEIRO ALVES	715.XXX.XXX-40	LEONARDO EUFRASINO DANTAS	017.XXX.XXX-65
421	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANCA	068.XXX.XXX-76		
422	RENATA TEIXEIRA DE SOUZA	110.XXX.XXX-78	WILTON ARAUJO BARBOSA	017.XXX.XXX-97
423	RENATO LUCENA DOS SANTOS	016.XXX.XXX-08		
424	RENATO MICHAEL CUSTODIO SILVA	125.XXX.XXX-41		
425	RICARDO COSTA DA SILVA	058.XXX.XXX-08		
426	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	035.XXX.XXX-03		
427	ROBERIO FELIX DA SILVA	707.XXX.XXX-10		
428	ROBERLANDIA GOMES DOS SANTOS	018.XXX.XXX-05	MANOEL MESSIAS SILVA	029.XXX.XXX-80
429	ROBERTO WANDERLEY DE ARAUJO	703.XXX.XXX-49		
430	ROBSON CANDIDO DE ARAUJO MARIZ	061.XXX.XXX-23		
431	ROBSON DE SOUZA ARAÚJO	102.XXX.XXX-07		
432	ROBSON DOS SANTOS VIANA	702.XXX.XXX-00	DALVANIRA PEREIRA VIANA	779.XXX.XXX-91
433	ROBSON HEBERT DE ARAÚJO FURTUNATO	042.XXX.XXX-09		
434	RODRIGO DE OLINDA DE ARAÚJO	707.XXX.XXX-64		
435	ROMARIO JOSE DA SILVA	106.XXX.XXX-20		
436	ROSEANE DA SILVA MEDEIROS	101.XXX.XXX-03	ERISANDRO THOMAZ DE LIMA	053.XXX.XXX-78
437	ROSELIA ALAIDE DE BARROS SILVA	023.XXX.XXX-39		
438	SABRINA FERRAZ RODREGUES	089.XXX.XXX-36	FRANCISCO VITOR ALVES DE OLIVEIRA	130.XXX.XXX-13
439	SABRINA GOMES DESSOLES	110.XXX.XXX-80		
440	SAMANTA DANTAS RAMOS	101.XXX.XXX-32		
441	SAMANTHA DE JESUS CRUZ	701.XXX.XXX-18		
442	SAMARA DAIANE ARAUJO DOS SANTOS	077.XXX.XXX-46		
443	SAMELA NAARA WANDERLEY GOMES	706.XXX.XXX-07		
444	SAULO GARDIULLI DESSOLES GOMES	109.XXX.XXX-38	JAIANE ARAUJO DE FIGUEIREDO DESSOLES	113.XXX.XXX-64
445	SAVIO JOSE DA SILVA DANTAS	116.XXX.XXX-70		
446	SEMAJ DE OLIVEIRA COSTA ALADIM	051.XXX.XXX-10		
447	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO	702.XXX.XXX-00	JOSÉ PAULO DE FARIA	229.XXX.XXX-04
448	SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO	057.XXX.XXX-90	JOICE DE ARAÚJO MOREIRA	124.XXX.XXX-45
449	SHEYLA GEANE TAVARES DANTAS	829.XXX.XXX-91		
450	SHEYLA KELLY GOMES ARAUJO	026.XXX.XXX-80		
451	SILMARA ARAUJO DOS SANTOS	009.XXX.XXX-08		
452	SOCORRO DA SILVA MONTEIRO	838.XXX.XXX-20	ROBSON DE ARAÚJO FERREIRA	016.XXX.XXX-79
453	SONIA MARIA FERNANDES	029.XXX.XXX-07		
454	STEFANI DE MEDEIROS DA SILVA	700.XXX.XXX-90	SAMARONE SOUZA COSTA	124.XXX.XXX-52
455	STENIO GOMES ARAUJO	024.XXX.XXX-17		
456	SUERDA SOUZA DA SILVA	050.XXX.XXX-01	ERIVANALDO MEDEIROS SILVA	042.XXX.XXX-38
457	SUNAMITA DE ARAUJO SOUZA	113.XXX.XXX-77	RONALDO JOSE DA SILVA	125.XXX.XXX-02
458	TAINA JESSICA ARAUJO	108.XXX.XXX-83		
459	TAINARA BATISTA FERNANDES	120.XXX.XXX-04	IGOR DA SILVA FIDELIS	106.XXX.XXX-30
460	TAMIZA CONCEICAO DA SILVA	093.XXX.XXX-80		
461	TARCIO OLIVEIRA BRITO	099.XXX.XXX-00	MARIA HELENA NOBREGA BRITO	096.XXX.XXX-05
462	TÁSSIA KÉRVIA DE MEDEIROS	085XXX.XXX-59		
463	TEMISTOCLES BATISTA DE ARAÚJO BISNETO	719.XXX.XXX-85		
464	THAIS DAIANA SILVA PREIRA	081.XXX.XXX-00		
465	THAYANE MEDEIROS DE MOURA	072.XXX.XXX-76		
466	THAYRONE BARROS MONTEIRO	114.XXX.XXX-71		
467	THAYSE MEDEIROS DE MOURA	134.XXX.XXX-84		
468	THEREZA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	124.XXX.XXX-88		
469	THOMAS EDSON DE ARAUJO DANTAS	136.XXX.XXX-96	EDUARDA VITORIA DA SILVA	708.XXX.XXX-14
470	THOMAS RAVELLI ALVES SANTOS	016.XXX.XXX-08	ANA DANIELLY ALVES SANTOS	114.XXX.XXX-37
471	VALDEMIR NOE DE ARAÚJO	025.XXX.XXX-27		
472	VALDENO LUCENA DE ARAUJO	095.XXX.XXX-88		
473	VALNICE GOMES DE ARAUJO	072.XXX.XXX-35		
474	VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA	038.XXX.XXX07	ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA	012.XXX.XXX-79
475	VANESSA CRISTINA NUNES DE SOUZA	092.XXX.XXX-85	BARBARA DAGMAR TAVARES DANTAS	098.XXX.XXX-39
476	VANIA FERNANDES DE MEDEIROS	969.XXX.XXX-15	NAPOLIAO DANTAS JUNIOR	538.XXX.XXX-34
477	VERLANDIA MEDEIROS DE SOUZA	346.XXX.XXX-17	FRANCISCO JOSE MARTINS	019.XXX.XXX-14
478	VICTOR CAVALCANTE DA SILVA NETO	075.XXX.XXX-38		
479	VICTOR LUCAS DA SILVA MARTINS	706.XXX.XXX-17		
480	VIGOLVINO MONTEIRO NETO	672.XXX.XXX-00	MARIA DE FATIMA MEDEIROS MONTEIRO	072.XXX.XXX-99
481	VITOR MANOEL TAVARES GOMES	116.XXX.XXX-90	ÉLLEN BEATRIZ GOMES PESSOA	
482	VITORIA CAROLINE MEDEIROS MARIZ	135.XXX.XXX-17	LUCAS GOMES RAMALHO	117.XXX.XXX-02
483	VITORIA MARIA VIEIRA BRITO	093.XXX.XXX-08		
484	VITORIA SOUSA FERNANDES	016.XXX.XXX-70	WESDERLEY DA SILVA ARAÚJO	004.XXX.XXX-63
485	VIVIANE ARAÚJO WANDERLEY	139.XXX.XXX-70		
486	WAGNER MONTEIRO FURTUNATO	113.XXX.XXX.45		
487	WANDERLEY LEANDRO SANTOS DA COSTA	016.XXX.XXX-81		
488	WELITON ARAÚJO DA SILVA	107.XXX.XXX-00	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	
489	WELKER KAYAN ARAUJO ALVES	099.XXX.XXX-42	SERGIANNE BATISTA MARIZ	108.XXX.XXX-23
490	WELLINGTON LUCIO DA SILVA	070.XXX.XXX-10		
491	WESLEY WILTON DOS SANTOS TARCINO	106.XXX.XXX-63		
492	WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY	095.XXX.XXX-08		
493	WILKER BESERRA DA SILVA	122.XXX.XXX-50		

494	YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS	015.XXX.XXX-82		
495	YANDRA CAMILLA MEDEIROS GOMES	074.XXX.XXX-51		
496	YURI DESSOLES MARQUES	011.XXX.XXX-85		
497	ZORAIDE LOPES DA SILVA	513.XXX.XXX-20		

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7FFC0DBD

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a artistas, grupos, coletivos e organizações culturais.

DA JUSTIFICATIVA
Esta Premiação configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Serra Negra do Norte -RN.
A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
A Premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural e dá outras providências.
A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado em esculta pública com artistas, fazedores de cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 11 (onze) artistas, grupos, coletivos e organizações culturais no âmbito do municipio de Serra Negra do Norte -RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como artista, grupo, coletivo ou organização cuja a gtrajetória seja marcada pela colaboração com a cultura local através do fazer cultural, da construção da identidade do município e na difusão da cultura local.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) para CATEGORIA A – Agente Cultural do município de Serra Negra do Norte -RN, que esteja em plena atuação conforme condições definidas neste Edital.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS;
Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2.1 e 4.2.2, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Artistas, Grupos, coletivos e organizações culturais que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Municipio (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGASEste Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	**Descrição**	**Quantidade de prêmios**	**Valor da premiação**	**Proponente**	
				Pessoa Física	**Pessoa Jurídica**
A	Agente Cultural	11	R$ 500,00	Sim	Sim

A "Categoria A – Contempla todos os agentes culturais ou grupos com mais de 05 anos em atuação e residente no município de Serra Negra do Norte -RN .

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	**Ampla Concorrência**	**Pessoas Negras**	**Pessoas com Deficiência**	**Comunidades Tradicionais**	**Total**
A	5	2	2	2	11
TOTAL	**5**	**2**	**2**	**2**	**11**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes, sediadas e com atuação no município de Serra Negra do Norte -RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
Fica vedado a inscrição e/ou contemplação neste edital de proponentes inscritos no Edital Nº001/2026 de Fomento a Projetos Culturais. Em caso de dupla inscrição, prevalecerá a inscrição realizada para este edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **14h00** de **19 de março de 2026** às
18h00 de **27 de março de 2026**, exclusivamente pela internet pelo LINK: https://forms.gle/Y6txxgfvdwSGuDYZA

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletronico a ser disponibilizado através das mídias sociais e site do município de Serra Negra do Norte-RN.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 5.7 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	**Período**
Período para impugnação	17/03/2026 a 19/03/2026
Período de inscrições	19/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação	31/03/2026
Período para interposição de recurso	31/03/2026 a 02/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação	07/04/2026
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	07 a 12/04/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações..

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	O Agente cultural comprova atuação de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	O agente cultural comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	O agente cultural comprova que realiza projetos, iniciativas e eventos no período junino em outras cidades e em Serra Negra do Norte-RN.	1,00	1	1,00
4	**Categoria A**: Agente Cultural apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem. Até 5 anos (1,0) de 5 a 10 anos (1,5) e mais de 10 anos (2,5) pontos	2,50	1	2,50
6	O agente Cultural comprova que já se apresentou ou atuou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	O Agente Cultural comprova que já se apresentou ou atuou em outros estadoss.	0,50	1	0,50
Total				**10,00**

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações e no Diário Oficial do Município de Serra Negra do Norte-RN, organizado por categoria, cota étnico-social, nome do agente cultural, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações .
A interposição de recurso de que trata o item 10.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações .

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municpal de Educação e Cultura convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sendo de responsabilidade do proponente a assinatiura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e.
Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações https://serranegra.rn.gov.br/ .
Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;
Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Serra Negra do Norte-RN, 16 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,					,	
portadora	do	CPF	nº	RG	nº	

, Órgão Expedidor: , residente e domiciliada
, Bairro , na cidade de UF: , DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) , de de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,					,
portadora	do	CPF	nº	RG	nº

, Órgão Expedidor: , residente e domiciliada

, Bairro , na cidade de UF: , DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE) que sou pessoa ( ) NEGRA ou ( ) INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) , de de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº ___.___.___-__ (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. _____– Nº _____ – Bairro:_____,
CEP: _____ CIDADE: _____- PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal
CPF:
Componentes:

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data) , de de 2026.

Assinatura do(a) Proponente *(Igual ou similar ao documento de identificação)*

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____
CPF/CNPJ:_____
Nome do Projeto: _____

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu,_____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 6. do EDITAL DE PREMIAÇÃO
(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

[ ] a) Mulheres;
[ ] b) Pessoas LGBTQIAPN+;
[ ] c) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

● Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
● Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público.

Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BF141748

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO PORERRO DE DIGITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais e grupos de cultura popular do município de Serra Negra do Norte-RN para celebração de termos de execução cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022).

DA JUSTIFICATIVA

Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos culturais voltados para criação, difusão, circulação, formação, produção, preservação, fruição e acesso aos seguimentos culturais desenvolvidos por agentes artistas, coletivos, grupos, empresas, associações ou pontos de cultura atuantes no municipio de Serra Negra do Norte-RN.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de **05 (cinco)** projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.5, com o objetivo de incentivar a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas aos agentes e grupos atuantes no município de Serra Negra do Norte - RN.

DAS DEFINIÇÕES

Este edital adota as seguintes definições:

PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial todas as rubricas e os desembolsos necessários para a execução do projeto.

PROPONENTE: Pessoa Física ou Jurídica, Artistas, agentes, grupos, coletivos, empresas ou organizações culturais ligadas a rede produtiva das culturas populares residentes, sediadas ou com atuação comprovada na cidade de Serra Negra do Norte-RN, que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: São considerados medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para projetos enquadrados na Faixa A, conforme condições definidas neste Edital;

R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para projetos enquadrados na Faixa B R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) por projeto conforme condições definidas neste Edital;

Serão selecionados 05 (cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Politica Nacional Aldir Blanc, com previsão orçamentaria contemplada na LOA 2026 PROGRAMA 0023 – 2092 – COFINANCIAMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

Os membros de coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.

Os coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas ficam submetidos aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os candidatos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os candidatos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

REMANEJAMENTO DE COTAS: Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, dentro de cada categoria do edital, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias de cota.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

Em caso de não haver propostas suficientes classificadas para etndimento das vagas, o recurso destinado para a categoria poderá ser remanejado para outra categoria.

DENÚNCIA: Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de receber qualquer tipo de apoio desta.

DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

Mulheres;
Pessoas LGBTQIAPN+
Pessoas idosas
Pessoas em situação de rua ou
membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

A opção pelo critério de pontuação diferenciada deverá ser manifestada expressamente pelo candidato no ato de inscrição. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão avaliadora.

Candidatos que optarem por sistema de critérios diferenciados de pontuação deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas Mulheres; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas idosas; Pessoas em situação de rua ou membro de povos e comunidades tradicionais podem optar pelos critérios diferenciados de pontuação.

Coletivos, grupos ou associações optantes pelas pelos critérios diferenciados de pontuação ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

Este edital contempla projetos voltados para e desenvolvidos por agentes, grupos, coletivos e organizações relacionadas às ações e expressões culturais presentes e atuantes no município de Serra Negra do Norte-RN.

Este edital visa conceder apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural, a projetos artístico-culturais que visem estimular e fortalecer a rede produtiva cultura, abrangendo as seguintes dimensões:Criação;Difusão; Circulação; Formação;Produção;Preservação; Fruição; Acesso;
A seleção destina-se a artistas residentes em Serra Negra do Norte-RN, empresas com Sede ou Atuação Cultural no município de Serra Negra do Norte-RN, em todas as etapas de concepção e realização de projetos.
Os projetos selecionados deverão ser executados no âmbito do município de Serra Negra do Norte-RN.

Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA	FAIXA	VALOR	VAGAS
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	Faixa A	R$ 50.000,00	01
	Faixa B	R$ 2.500,00	04

A categoria **Fomento a Projetos Culturais** tem como objetivo fomentar projetos culturais dedicados às expressões culturais de Serra Negra do Norte-RN, incluindo a Programação Cultural das Manifestações Tradicionais da Cidade a exemplo da Feira Nacional Boné Brasil, Festas de Padroeiras, Festa Juninas para compor através de grupos de capoeira e maculelê, xaxado, forró pé de serra, exposições, contação de história, concurso da mais bela voz, encontros de violeiros, encontro de sanfoneiros, oficinas de artes: artesanato, literatura, dança, teatro, circo, desenho/pintura, entre outros. Poderão se inscrever pessoa física e juridica, coletivos, grupos, organizações e associações cujas atividades sejam voltadas para a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas a Serra Negra do Norte-RN.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	FAIXAS	Ampla Concorrência	Pessoas negras	Pessoas com Deficiências	Comunidades Tradicionais	Total	Proponente	
							PF	PJ
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	Faixa A	1	0	0	0	1	Não	Sim
	Faixa B	1	1	1	1	4	Sim	Sim
TOTAL		2	1	1	1	5		

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:
- Proponente – Pessoa Física ou Jurídica, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

- Pessoa Jurídica de natureza cultural – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura.

No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar Declaração de Representatividade, em modelo constante do Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade, indicando expressamente a pessoa física ou jurídica que atuará como seu proponente neste certame.

A Declaração de Representatividade deverá ser assinada por todos os membros do grupo ou equipe indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Caso o próprio grupo já possua CNPJ constituído em seu nome e opte por atuar como proponente, a apresentação da Declaração de Representatividade ficará dispensada, desde que o CNPJ utilizado na inscrição corresponda ao mesmo coletivo cultural.

A ausência da Declaração de Representatividade, quando exigível, ou a sua não conformidade com as assinaturas dos membros declarados no formulário de inscrição, acarretará a inabilitação da proposta.

Podem atuar como Proponente, para fins deste edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de natureza cultural, desde que formalmente assumam integralmente as responsabilidades legais do projeto perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Para as vagas da categoria **Faixa A** só poderão se inscrever Pessoa Juridica com fins lucrativos , cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura, tenha atuação comprovada no município de Serra Negra do Norte-RN, possua atestado de capacidade técnica que comprove a sua atuação na realização de eventos culturais públicos emitidos por orgãos da administração pública e que comprove mais de 10 anos de criação.
Para as vagas da categoria **Faixa B** poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física ou pessoa jurídica/MEI, coletivo artístico informal ou formal, associação cultural, artista, produtor cultural com residencia/sede e atuação cultural no município de Serra Negra do Norte-RN.

O proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.

Fica vedada a inscrição do mesmo proponente emdiferentes faixas da categooria no presente edital, em caso de inscrição em mais de uma Faixa, somente a ultima inscrição será validada.

Fica vedada a inscrição neste edital de proponentes que se inscreveram no Edital de Premiação Nº 02/2026, em caso de identificação, prevalecerá a inscrição realizada para o edital de Premiação.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de análise de propostas referida no item 13.

Ficam impedidos de se inscrever neste Edital os proponentes ou concorrentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas referidas no item 10.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do proponente ou concorrente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

ETAPAS DO EDITAL

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção — onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;
Habilitação — onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação do Edital	17/03/2026 a 19/03/2026
Período de Inscrições	19/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	30/03/2026
Período para Recurso	30/03/2026 a 01/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	02/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	02/04/2026 a 05/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	06/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	06/04/2026 a 08/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	10/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/04/2026 a 14/04/2026
Data Final para Execução de Todos os Projetos	28/02/2027

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site: https://serranegra.rn.gov.br/.

O projeto aprovado deverá ser executado, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

DAS INSCRIÇÕES

Este edital exige que o proponente (quem inscreve e assume a responsabilidade legal) seja uma Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI, ME, Associação, Cooperativa, etc.), observando as especificações dos Itens: 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital.

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **14h00 de 19 de março de 2026 às 18h00 de 27 de março de 2026**, exclusivamente pela internet através do link: https://forms.gle/cvfQPLrQjUsXy3HRA

As inscrições serão realizadas pela internet, exclusivamente, por meio do link: https://forms.gle/cvfQPLrQjUsXy3HRA com o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- Formulário Eletronico de submissão de projeto,link: https://forms.gle/cvfQPLrQjUsXy3HRA ;

- Orçamento detalhado;

- Currículo artístico do(a) proponente e do grupo ou equipe do projeto, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória;

- Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo, associação cultural ou equipe do projeto, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, atestados de capacidade técnica, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais;

- Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, quando for o caso.

- Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

- Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

É obrigatória a informação, no formulário de inscrição, de todos os componentes do grupo, coletivo, associação ou principais membro da equipe responsável pelo projeto. Para cada um, devem constar: nome, gênero, raça/etnia (autodeclarada), condição de PcD (sim/não), cidade de residência, função específica e valor da remuneração, caso haja.

As informações sensíveis coletadas destinam-se exclusivamente à construção de diagnósticos e à avaliação do perfil dos beneficiários, em conformidade com a legislação vigente.

Todas as informações prestadas pelo proponente e concorrente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Todas as informações estarão disponíveis no site: https://serranegra.rn.gov.br/ .

Qualquer informação repassada por meios que não sejam os oficiais mencionados no item 12.6 não é de responsabilidade desta secretaria, cabendo ao proponente a verificação prévia.
É recomendado que o proponente esteja cadastrado no Mapa Nacional da Cultura https://mapa.cultura.gov.br/ e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente.
No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das faixas relacionadas no item 8.1 e anexar a respectiva documentação obrigatória constantes nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital.

O proponente é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo proponente.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, independentemente do motivo, será considerada válida apenas a última submissão realizada dentro do prazo estabelecido no item 12.2, desde que esteja completa e em conformidade com as exigências deste Edital. As demais submissões anteriores serão automaticamente desconsideradas, não cabendo recurso.

Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o concorrente deverá informar o seu número de identificação na Plataforma Mapa da Cultura https://mapa.cultura.gov.br/, caso possua.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Formulário Padrão para Submissão de Projeto, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, através do Formulário Eletronico disponibilizados no site: https://serranegra.rn.gov.br/

O candidato deve preencher a planilha orçamentária, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

O orçamento do projeto deve corresponder exatamente ao valor estipulado na faixa indicada no item 7.5 sem excedê-la ou ficar abaixo do limite estabelecido.

O projeto cultural deverá apresentar, entre outras informações, a relação de profissionais envolvidos na realização do projeto.
O cronograma de atividades do projeto deve prever início da pré-produção após 20 de abril de 2026.

ACESSIBILIDADE: Os projetos deverão destinar no mínimo 10% do seu recurso na oferta de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

. DA ETAPA DE SELEÇÃO

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, e pareceristas com notório saber, selecionados especialmente para estas funções aravés da empresa de operacionalização.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretária Municipal de Educação e Cultura, para a devida tomada de decisão.
Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	**Capacidade técnica e viabilidade de execução**	0	0,5	1	1,5	2
2	**Mérito artístico e relevância cultural**	0	0,5	1	1,5	2
3	**Trajetória do proponente**	0	0,5	1	1,5	2
4	**Planilha Orçamentária**	0	0,5	1	1,5	2
5	**Medidas de acesso + ações afirmativas**	0	0,5	1	1,5	2

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14.3. deste Edital.

Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Os critérios de pontuação pelo sistema de ações afirmativas não são cumulativos.

Não serão selecionados projetos com nota inferior a 7,0 (sete) pontos.

A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

Eventuais casos de plágio serão objeto de análise detalhada pela Comissão. A desclassificação será aplicada de forma pontual à proposta na qual o plágio for efetivamente comprovado.

Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria, faixa e cota étnico-social.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site: https://serranegra.rn.gov.br/

A interposição de recurso de que trata o item 14.12 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

O resultado final da etapa de seleção será publicado no site https://serranegra.rn.gov.br/ .e não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente representante de pessoa jurídica.

REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das faixas elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra faixa, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as faixas que possuam maior demanda de inscrição.

DA ETAPA HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados na etapa de Seleção deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente:
- Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- Se encontrar em situação de rua.

Os proponentes devem apresentar contas correntes de sua titularidade de acordo com o perfil de inscrição, ou seja, do CPF ou CNPJ, e não em nome de terceiros.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site: https://serranegra.rn.gov.br/ e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site: https://serranegra.rn.gov.br/
A interposição de recurso de que trata este item tem natureza estritamente revisional e corretiva sobre o material já juntado aos autos no ato da habilitação ou apresentação original.

É expressamente vedado o envio, nesta fase recursal, de quaisquer documentos, informações ou materiais complementares que não tenham sido apresentados anteriormente.

O recurso será limitado a:

Pedido de reavaliação da análise do material previamente enviado; e

Correção de vícios formais na apresentação de documentos já apresentados, tais como, mas não se limitando a:

Substituição de cópias ilegíveis, rasuradas ou defeituosas por cópias íntegras do mesmo documento; Apresentação de versão legível de documento originalmente ilegível, desde que do mesmo teor;

Regularização de documento cuja validade (data de emissão) estava anteriormente vencida, mediante apresentação do mesmo documento dentro do prazo de validade vigente na data da habilitação original.

15.7.4. O envio de documentação incompleta ensejará na inabilitação do proponente.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site: https://serranegra.rn.gov.br/ e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, faixa, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o proponente para assinar o Termo de Execução Cultural e devolvê-lo, dentro do prazo estabelecido.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos. Cabe ao proponente a responsabilidade de garantir que está apto a acompanhar todas as informações oficiais enviadas nos seus canais de comunicação.

É parte integrante do Termo de Execução Cultural o Plano de Trabalho informado no ato da submissão do projeto, contendo a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DO PAGAMENTO

O pagamento do projeto selecionado será realizado em parcela única em conta específica para o projeto informada pelo proponente após o recebimento do Termo de Execução Cultural assinado pelo proponente, na forma de fomento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, desde que previstas no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição.

As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte através da Secretaria Municipal deEducação e Cultura.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura , sem aviso prévio, através de visitas in loco e solicitações de informações no andamento.

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo proponente ou respectivo profissional de Contabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, quando for o caso.

Os procedimentos relativos à apresentação, análise e encaminhamentos referentes ao processo de Prestação de Contas dos projetos beneficiados estão contidos no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação aos quais o proponente e o profissional de Contabilidade não poderão alegar desconhecimento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais coletados, tratados e armazenados no âmbito deste Edital, incluindo os fornecidos no ato de inscrição, durante as etapas de análise, seleção, execução e prestação de contas, serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Controladora, exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução das políticas públicas de fomento à cultura, nos termos deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades da Administração Pública direta ou indireta, observados os princípios da necessidade, minimização, finalidade e transparência. A publicidade de resultados, prevista neste Edital, será realizada com a divulgação mínima necessária ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, evitando exposição excessiva dos dados pessoais.

Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos nos arts. 18 a 22 da LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, retificação, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação e Cultura , observados os prazos legais e as hipóteses de guarda obrigatória.

Os proponentes selecionados deverão:

Adotar práticas compatíveis com os princípios do art. 6º da LGPD;

Garantir que eventuais dados de terceiros tratados na execução do projeto sejam obtidos e tratados de forma lícita, transparente e segura;

Comunicar imediatamente ao órgão gestor qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, em conformidade com os arts. 46 a 49 da LGPD.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula pelo proponente poderá ensejar a rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal prevista na legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou políticopartidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site: https://serranegra.rn.gov.br/ .

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação;
Anexo 2 - Minuta de Declaração de Representatividade;
Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Serra Negra do Norte-RN, 19 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa com deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou qualquer outra documentação oficial de identificação em que o proponente esteja registrado como pessoa com deficiência.

Documentação Requisitada Para Solicitação de Critérios Diferenciados de Pontuação: Termo de Autodeclaração e Compromisso preenchido e assinado pelo(a) proponente.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL - PESSOA NEGRA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor:_____ , residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena_____ ,na cidade de _____, UF: _____, CEP n° ._____ DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa NEGRA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor:_____ , residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena_____ ,na cidade de _____, UF: _____, CEP n° ._____ DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS anexo junto a esta autodeclaração o laudo médico exigido, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____
CPF/CNPJ:_____
Nome do Projeto: _____

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu,_____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 6. do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

[ ] a) Mulheres;

[ ] b) Pessoas LGBTQIAPN+;
[ ] c) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

● Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
● Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público.

Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 2 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo "_____", reconhecemos e autorizamos, por meio desta declaração, a pessoa jurídica abaixo indicada a representar-nos oficialmente no âmbito do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, atuando como PROPONENTE perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte-RN.

DADOS DO GRUPO/CONCORRENTE

Nome do Grupo/Coletivo:_____
Atividade Principal:_____
Endereço de Referência:_____
Cidade/UF:_____

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)
Nome:_____
CPF:_____ RG:_____ _____ Endereço:_____

Declaramos ainda que:

O grupo/coletivo acima identificado não possui CNPJ próprio e, portanto, elege a pessoa física indicada para representá-lo legal e administrativamente neste certame;
O proponente indicado será o único responsável pela inscrição, eventual recebimento de recursos e cumprimento das obrigações previstas no Edital;
Todos os membros listados abaixo participaram da decisão de indicação do proponente e concordam integralmente com os termos desta declaração.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DO GRUPO/CONCORRENTE
(Devem constar abaixo as assinaturas e os dados de todos os membros indicados no formulário de inscrição)

Componentes:
Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura _____

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura _____

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura _____

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 3

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 4
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Prop

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A8326190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026 18 DE MARÇO 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026 18 DE MARÇO 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:89704AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana

Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	100.000,00
Valor da Anulação (R$)						**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:70A6029F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo - Assistência Social e Inclusão				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Subvenções Econômicas				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	15000000	R$	740.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**740.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável - Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	90.000,00
Valor da Anulação (R$)						**90.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável - Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	600.000,00
Valor da Anulação (R$)						**600.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável - Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**50.000,00**
Total das Anulações (R$)						**740.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0F3B9952

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto - Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	30.000,00
Total da Anulação (R$)						**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:83F0E617

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R$ 9.921,40 (NOVE MIL NOVICENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R$ 9.921,40 (nove mil novicentos e vinte e um reais e quarenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0011	Tibau – Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2190	Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultural				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17190000	R$	6.218,65
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**6.218,65**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0011	Tibau – Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2190	Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultural				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas,	Fonte de Recurso	17190000	R$	140,00

		Cientificas, Desportivas e Outras				
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**140,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0011	Tibau – Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2190	Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultural				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e ||Outras	Fonte de Recurso	27190000	R$	3.562,75
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**3.562,75**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**9.921,40**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0011	Tibau – Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2190	Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultural				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17190000	R$	140,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**140,00**
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 136.375-1 – Agência nº 36-1 – Banco do Brasil S/A – Mossoró - RN			Fonte de Recurso	27190000	R$	3.562,75
Valor do Superavit Apurado						3.562,75
Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 136.375-1 – Agência nº 36-1 – Banco do Brasil S/A – Mossoró - RN			Fonte de Recurso	17190000	R$	6.218,65
Valor do Superavit Apurado						6.218,65
Total						9.921,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CC22C343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, processo administrativo n.º 182/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 182/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA**		
CNPJ: **09.388.117/0001-69**	Telefone: **(84) 3217-8790 (84) 99612-1046**	Email: **comprasbigboi@yahoo.com.br**
Endereço: **R ITAMARATI DE MINAS, 2904 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59088-120**		
Representante: **Ednaldo Lopes Gonçalves** - CPF: **077.092.504-91**		

LOTE III LEITES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	0037278 - Leite em Pó Desnatado Instantâneo, 200g a) Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, com teor de gordura menor ou igual a 1,5%, destinado ao consumo humano. Apresenta-se como pó fino, uniforme, de coloração branco-amarelada, sem grumos, com odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Ao ser reconstituído conforme instruções da rotulagem, deve atender aos padrões de leite desnatado. É permitido o uso exclusivo de lecitina como aditivo, na função de emulsionante, em proporção máxima de 5g/kg. Deve atender integralmente à Portaria MAPA nº 369/1997 e à IN MAPA nº 53/2018, bem como aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: leite desnatado em pó e lecitina (quando presente). c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou equivalente, hermeticamente fechado, com barreira contra umidade, oxigênio e luz. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Itambé, Piracanjuba, Aurora ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	Itambé / Itambé Alimentos S/A	Pacote	80,000000	7,760	620,80
44	0037279 - Leite em Pó Integral Instantâneo, 200g a) Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, destinado ao consumo humano. Apresenta-se como pó fino, uniforme, de coloração branco-amarelada, sem grumos, com odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Ao ser reconstituído conforme instruções da rotulagem, deve atender aos padrões de leite integral. É permitido o uso exclusivo de lecitina como aditivo, na função de emulsionante, em proporção máxima de 5g/kg. Deve atender integralmente à Portaria MAPA nº 369/1997 e à IN MAPA nº 53/2018, bem como aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: leite integral em pó e lecitina (quando presente). c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou equivalente, hermeticamente fechado, com barreira contra umidade, oxigênio e luz. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Itambé, Piracanjuba, Aurora ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	Camponesa / Alvoar Lácteos S/A	Pacote	4700,000000	7,310	34.357,00
45	0037280 - Leite Integral UHT, 1 litro a) Descrição: Produto líquido obtido por homogeneização e tratamento térmico UHT (Ultra High Temperature), submetido à temperatura de 130?°C por 2 a 4 segundos, seguido de resfriamento imediato abaixo de 32?°C e envase asséptico em embalagem estéril e hermeticamente fechada. Apresenta-se com aspecto líquido, cor branca uniforme, sabor e aroma característicos, isento de odores ou sabores estranhos. Deve atender integralmente à Portaria MAPA nº 370/1997 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite UHT) e à RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente "leite integral". c) Embalagem: Embalagem primária em recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechado, com capacidade de 1 litro. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Betânia, Piracanjuba, Ninho ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	Vale Dourado / Ind. de Laticínios Palmei	Litro	5000,000000	4,730	23.650,00
46	0037281 - Leite em Pó Zero Lactose Instantâneo, 300g a) Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, com adição da enzima lactase, destinado ao consumo humano por indivíduos com intolerância à lactose. Apresenta-se como pó fino, uniforme, de coloração branco-amarelada, sem grumos, com odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Ao ser reconstituído conforme instruções da rotulagem, deve atender aos padrões de leite integral sem lactose. É permitido o uso exclusivo de lecitina como aditivo, na função de emulsionante, em proporção máxima de 5g/kg. Deve atender integralmente à Portaria MAPA nº 369/1997, à IN MAPA nº 53/2018 e à RDC ANVISA nº 469/2020 (alimentos para dietas com restrição de lactose). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 469/2020, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes deve incluir "enzima lactase". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou equivalente, hermeticamente fechado, com barreira contra umidade, oxigênio e luz. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Itambé, Piracanjuba, Aurora ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	Suprasoy / Grupo Josapar	Pacote	100,000000	28,260	2.826,00
VALOR GLOBAL LOTE III LEITES						**61.453,80**

LOTE VIII PROTEÍNA ANIMAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
94	0037329 - Carne Congelada de Bovino Moída – Patinho, 1kg a)Descrição: Produto obtido a partir de carne bovina da peça denominada patinho, proveniente de animais abatidos sob inspeção oficial (SISBI-POA, SIF ou SIE), conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA). A carne deve ser submetida à aparagem prévia, com remoção de excesso de gordura, cartilagens, aponevroses e tecidos não musculares. Deve ser moída em equipamento apropriado, apresentando textura homogênea, com teor de gordura compatível com o corte, sem adição de outras partes ou cortes. Produto isento de sujidades, parasitas, contaminantes físicos ou sinais de deterioração. Deve atender integralmente à Portaria SDA nº 664/2022 e ao Decreto Federal nº 9.013/2017. b)Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. O rótulo deve conter: Denominação de venda: "Carne bovina moída – Patinho"; Conteúdo líquido, Identificação do fabricante, produtor ou fracionador (nome e endereço), Número do lote, Data de fabricação e validade, Informação nutricional, Selo de inspeção oficial: SISBI-POA, SIF ou SIE. c) Embalagem: Embalagem primária a vácuo, tipo Cryovac, termoencolhível, transparente, atóxica, resistente e termossoldada, com capacidade de até 1kg. A embalagem secundária deve ser robusta, protegendo contra danos físicos durante transporte e armazenamento. d) Transporte: Deve ser mantida sob temperatura máxima de -12?°C, em condições que preservem as características físico-químicas e sanitárias do produto. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento, acúmulo de cristais de gelo ou temperatura inadequada. e) Validade: 9 meses ou mais a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: Serão recusados produtos com: Teor de gordura acima do permitido para o corte; Rótulo sem identificação do corte; Embalagens danificadas ou com risco de contaminação; Presença de cristais de gelo ou sinais de descongelamento.	Marca Própria	KG	5000,000000	22,990	114.950,00
95	0037330 - Carne Congelada de Bovino Sem Osso – Acém de 1ª qualidade, LIMPA e em Cubos, 1kg a)Descrição: Produto obtido a partir da peça bovina denominada acém, proveniente de animais abatidos sob inspeção oficial (SISBI-POA, SIF, SIE), conforme o RIISPOA. A carne deve ser submetida à limpeza que remova gordura, cartilagens e tecidos não musculares, que se apresente em cubos regulares de aproximadamente 2cm x 2cm x 2cm, limpos sem necessidade de nova manipulação, com textura firme, cor característica e ausência de sujidades, parasitas ou sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, submetido a congelamento rápido, conforme padrões higiênico-sanitários vigentes. Deve atender integralmente à Portaria SDA nº 664/2022 e ao Decreto Federal nº 9.013/2017. b)Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. O rótulo deve conter: Denominação de venda: "Carne bovina em cubos – Acém de 1ª qualidade"; Conteúdo líquido, Identificação do fabricante, produtor ou fracionador (nome e endereço); Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional; Selo de inspeção oficial: SISBI-POA, SIF ou SIE c)Embalagem: Embalagem primária a vácuo, tipo Cryovac, termoencolhível, transparente, atóxica, resistente e termossoldada, com capacidade de até 1kg. A embalagem secundária deve ser robusta, protegendo contra danos físicos durante transporte e armazenamento. d)Transporte: Deve ser mantida sob temperatura máxima de -12?°C, em condições que preservem as características físico-químicas e sanitárias do produto. Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento, acúmulo de cristais de gelo ou temperatura inadequada. e)Validade: 9 meses ou mais a partir da data de entrega. a)Observações adicionais: Serão recusados produtos que tenham necessidade de nova manipulação para retirada de gordura, cartilagens e aponevroses, Rótulo sem identificação do corte; Embalagens danificadas ou com risco de contaminação; Presença de cristais de gelo ou sinais de d	Marca Própria	KG	8900,000000	26,370	234.693,00
96	0037331 - Carne Congelada de Bovino Sem Osso – Carne de Sol de 1ª Qualidade, LIMPA, em Cubos (2cm x 2cm x 2cm), 1kg a) Descrição: Produto cárneo obtido de carne bovina de primeira qualidade, proveniente de animais abatidos sob inspeção oficial (SISBI-POA, SIF, SIE), conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA). AA carne deve ser submetida à limpeza que remova gordura, cartilagens e tecidos não musculares, que se apresente em cubos regulares de aproximadamente 2cm x 2cm x 2cm, limpos sem necessidade de nova manipulação. Submetida ao processo de cura típico da carne de sol, com adição de 5% a 6% de sal, mantendo teor de umidade em torno de 70%. Apresenta consistência firme, cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Limites máximos: 5% de sebo e gordura, 3% de aponeuroses. Deve atender integralmente à Portaria SDA nº 664/2022 e ao Decreto Federal nº 9.013/2017. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. O rótulo deve conter: Denominação de venda: "Carne de Sol bovina em cubos"; Conteúdo líquido; Identificação do fabricante, produtor ou fracionador (nome e endereço); Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional; Selo de inspeção oficial: SISBI-POA, SIF ou SIE c) Embalagem: Embalagem primária em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, com capacidade máxima de 1kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento, protegendo a integridade da embalagem primária. d) Transporte: Deve ser mantida sob temperatura máxima de -12?°C (congelada) e) Validade: 9 meses ou mais a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: Serão recusados produtos com: que tenham necessidade de nova manipulação para retirada de gordura, cartilagens e aponevroses, Rótulo sem identificação do corte; Embalagens dani	Marca Própria	KG	4500,000000	30,840	138.780,00
97	0037332 - Carne de Bovino Sem Osso – Charque Traseiro ou Dianteiro, 1kg a) Descrição: Produto cárneo obtido de carne bovina traseira ou dianteira, submetido a processo de salga e dessecação, com teor de umidade máximo de 50%. Apresenta consistência firme, cor vermelho-escura, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Deve atender integralmente à Instrução Normativa MAPA nº 92/2020 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Charque) e à RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. O rótulo deve conter: Denominação de venda: "Charque bovino – traseiro ou dianteiro"; Conteúdo líquido; Identificação do fabricante, produtor ou fracionador (nome e endereço); Número do lote; Data de fabricação e validade;Informação nutricional; Selo de inspeção oficial: SISBI-POA, SIF ou SIE c) Embalagem: Embalagem primária à vácuo, em saco plástico flexível, transparente, atóxico, resistente, com capacidade de 1kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento, protegendo a integridade da embalagem primária. d) Validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: Serão recusados produtos com Gramaturas diferentes de 500g ou 1kg (ex.: 3kg, 5kg); ponta de agulha ou cortes não especificados; Embalagens sem vácuo ou com excesso de líquido; Peças com mais de 1/3 de gordura aparente; Produtos rotulados como "Jerked Beef" ou contendo conservantes	ZN Carnes / ZN Carnes e Frios Eireli	KG	2800,000000	28,980	81.144,00
98	0037333 - Filé de Peito de Frango Congelado Individualmente (IQF), 1kg a) Descrição: Produto obtido do corte de peito de frango, sem pele, ossos ou cartilagens, proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), manipuladas em condições higiênico-sanitárias adequadas. Os filés devem ser congelados individualmente por meio da tecnologia IQF (Individual Quick Frozen), garantindo separação entre as peças e preservação das características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos, conservantes ou qualquer substância estranha. Deve atender integralmente à Portaria SDA nº 210/1998, Portaria SDA nº 557/2022, ao	Real Alimentos / Granja Brasília Agro In	KG	10000,000000	16,430	164.300,00

	Decreto Federal nº 9.013/2017 e à RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. O rótulo deve conter: Denominação de venda: "Filé de peito de frango congelado IQF"; Conteúdo líquido; Identificação do fabricante, produtor ou fracionador (nome e endereço); Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional; Selo de inspeção oficial: SISBI-POA, SIF ou SIE c) Embalagem: Embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente, com lacre inviolável e peso líquido de 1kg impresso na embalagem. A embalagem secundária deve garantir a integridade da embalagem primária durante transporte e armazenamento. d) Transporte: Deve ser mantido sob temperatura máxima de -12?ºC, em condições que preservem as características físico-químicas e sanitárias do produto. e) Validade: 10 meses ou mais a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: Serão recusados produtos:que não atendam à tecnologia IQF; fora da temperatura adequada; com sinais de descongelamento ou cristais de gelo; com embalagens danificadas ou com risco de contaminação. e) Marcas referência: Sadia, Lar, Bom Todo ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas					
99	0037334 - Linguiça Tipo Calabresa Defumada. a) Descrição: Produto cárneo industrializado obtido a partir de carne suína, podendo conter até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes e especiarias, com sabor picante característico da pimenta calabresa. Submetido a processo de cozimento e defumação. Apresenta coloração e odor característicos, isento de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, excesso de líquido, sinais de deterioração ou substâncias estranhas. Deve atender integralmente ao Anexo III da IN SDA nº 4/2000 e suas atualizações, bem como à RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. O rótulo deve conter: Denominação de venda: "Linguiça tipo calabresa defumada"; Conteúdo líquido; Identificação do fabricante, produtor ou fracionador (nome e endereço); Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional; Selo de inspeção oficial: SISBI-POA, SIF, SIE; c) Embalagem: Embalagem primária à vácuo, em saco plástico flexível, transparente, atóxico, resistente, com capacidade de 2,5kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 2 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: Serão recusados produtos: Com gramaturas diferentes de 500g, 1kg ou 2,5kg; Sem vácuo ou com excesso de líquido; Com mais de 1/3 de gordura aparente; Especificados como "Jerked Beef" ou com conservantes f) Marcas referência: Excelência, Sadia, Perdigão, Seara, Aurora ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	Coopavel / Coopavel Cooperativa Agroindu	KG	1000,000000	14,990	14.990,00
100	0037335 - Queijo Muçarela Fatiado, 1kg a) Descrição: Queijo obtido por filagem de massa acidificada, resultante da coagulação do leite por coalho e/ou enzimas coagulantes apropriadas, com ou sem ação de bactérias lácticas específicas. Apresenta-se fatiado, com fatias de aproximadamente 10g, de coloração branco-amarelada, textura firme e sabor característico. Produto isento de rachaduras, furos, acúmulos ou sinais de deterioração. Deve atender integralmente ao RIISPOA e à RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. É obrigatório o selo de inspeção oficial (SISBI-POA, SIF ou SIE). Quando o queijo for fatiado a partir de peça, o fornecedor deve: Enviar o rótulo original da peça; Etiquetar a embalagem com: "Queijo muçarela", data de embalagem e validade; c) Embalagem: Embalagem primária em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou Cryovac, lacrada, sem rachaduras, furos ou acúmulos. Rótulo adesivo com as informações obrigatórias. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Transporte: Deve ser mantido sob temperatura máxima de 6?ºC, em condições que preservem as características físico-químicas e sanitárias do produto. e) Validade: Deve ser fatiado no dia da entrega e ter validade mínima de 3 dias a partir da entrega. e) Marcas referência: Jucurutu, Áurea ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	Fleury / Laticinios Fleury LTDA	KG	400,000000	30,230	12.092,00
VALOR GLOBAL LOTE VIII PROTEÍNA ANIMAL						**760.949,00**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a está ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados

na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal do Òrgão Gerenciador

EDNALDO LOPES GOLÇALVES
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0B0D2FD5

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, processo administrativo n.º 182/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. <u>DO OBETO</u>

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 182/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. <u>DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</u>

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**		
CNPJ: **13.920.428/0001-02**	Telefone: **84 3212-3264/98859-0115**	Email: **walbercesar2008@hotmail.com**
Endereço: **R PITIMBU, 784 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620**		
Representante: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** - CPF: **010.452.564-98**		

LOTE IV BISCOITOS E ROSQUINHAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	0037282 - Biscoito Doce, tipo Maisena ou Maria, 350g. a) Descrição: Produto obtido pelo preparo e cozimento de massa composta por farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos. Apresenta-se como biscoitos secos, crocantes, de coloração uniforme, com sabor suave e textura firme. Proibido o uso de gorduras trans e gordura vegetal hidrogenada. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve declarar a ausência de gordura trans e gordura hidrogenada. c) Embalagem: Embalagem primária composta por filme transparente de polipropileno coextrusado (BOPP COEX), envolto em embalagem secundária de filme laminado, contendo 3 pacotes. Embalagem terciária resistente, adequada para transporte e armazenamento, devendo proteger contra danos físicos e evitar quebra dos biscoitos. Serão rejeitados produtos com biscoitos quebrados ou embalagens amassadas. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega..	ESTRELA	UND	3000,000000	4,580	13.740,00
48	0037283 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, 350g. a)Descrição: Produto obtido pelo preparo e cozimento de massa composta por farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos. Apresenta-se como biscoitos secos, crocantes, de coloração dourada, com sabor salgado suave e textura firme. Proibido o uso de gorduras trans e gordura vegetal hidrogenada. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b)Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve declarar a ausência de gordura trans e gordura hidrogenada. c)Embalagem: Embalagem primária composta por filme transparente de polipropileno coextrusado (BOPP COEX), envolto em embalagem secundária de filme laminado, contendo 3 pacotes. Embalagem terciária resistente, adequada para transporte e armazenamento, devendo proteger contra danos físicos e evitar quebra dos biscoitos. Serão rejeitados produtos com biscoitos quebrados ou embalagens amassadas. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ESTRELA	UND	3000,000000	4,150	12.450,00
49	0037284 - Rosquinha Sabor Chocolate, 300g a)Descrição: Bolacha tipo rosquinha sabor chocolate, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, cacau em pó e fermentos. Pode conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e compatíveis com o produto. Proibida a presença de gordura hidrogenada e gordura trans. Apresenta-se crocante, com textura firme, sabor e aroma característicos, isenta de fragmentos estranhos, umidade excessiva ou sinais de deterioração. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve declarar a ausência de gordura trans e gordura hidrogenada. c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. Não serão aceitos pacotes com rosquinhas partidas. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	WESTON	UND	1400,000000	2,500	3.500,00
50	0037285 - Rosquinha Sabor Coco, 300g a) Descrição: Bolacha tipo rosquinha sabor coco, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, coco ralado e fermentos. Pode conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e compatíveis com o produto. Proibida a presença de gordura hidrogenada e gordura trans. Apresenta-se crocante, com textura firme, sabor e aroma característicos, isenta de fragmentos estranhos, umidade excessiva ou sinais de deterioração. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve declarar a ausência de gordura trans e gordura hidrogenada. c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. Não serão aceitos pacotes com rosquinhas partidas. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	WESTON	UND	1000,000000	2,500	2.500,00
51	0037286 - Rosquinha Sabor Leite, 300g a) Descrição: Bolacha tipo rosquinha sabor leite, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, leite em pó e fermentos. Pode conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e compatíveis com o produto. Proibida a presença de gordura hidrogenada e gordura trans. Apresenta-se crocante, com textura firme, sabor e aroma característicos, isenta de fragmentos estranhos, umidade excessiva ou sinais de deterioração. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve declarar a ausência de gordura trans e gordura hidrogenada. c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. Não serão aceitos pacotes com rosquinhas partidas. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	WESTON	UND	1400,000000	2,500	3.500,00
VALOR GLOBAL LOTE IV BISCOITOS E ROSQUINHAS						**35.690,00**

LOTE IX PANIFICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
101	0037336 - Bolacha Tradicional Regalia – 500g a) Descrição: Produto de panificação fermentado, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e sal (cloreto de sódio), preparado com matérias-primas sãs, em perfeito estado de conservação, isentas de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou qualquer corpo estranho. Deve apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada, miolo branco-	DO NORTE	KG	900,000000	5,500	4.950,00

	creme com textura fina e não uniforme, sabor característico e ausência de odores estranhos. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50g, com formato e tamanho uniformes. Produto isento de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e às exigências da Portaria MAPA nº 612/2022 quanto à composição da farinha. b) Embalagem: Primária: Sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos, próprios para contato com alimentos, selados ou lacrados, contendo 500g por pacote. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, quebras ou contaminações, permitindo empilhamento seguro e transporte adequado. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda: "Bolacha Tradicional Regalia"; Lista de ingredientes; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante ou panificadora; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento (ex.: "Manter em local seco e arejado") d) Transporte: Realizado em veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade, insetos e intempéries. O transporte deve preservar a integridade física e sanitária do produto, mantendo a validade prevista e evitando qualquer tipo de contaminação. e) Validade: Mínimo de 20 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento.					
102	0037337 - Bolo de Cenoura – 1kg a) Descrição: Produto de panificação obtido por fermentação química, preparado com cenoura fresca, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, fermento químico, manteiga ou óleo vegetal e açúcar. Sem cobertura. Sem adição de gordura hidrogenada ou gordura trans. Deve apresentar coloração alaranjada uniforme, textura macia e sabor característico. Produto isento de sujidades, fungos, bolores, parasitas, odores estranhos ou qualquer tipo de contaminante. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Embalagem: Primária: Embalagem plástica de polietileno transparente, flexível, atóxica, resistente, selada ou lacrada, contendo 1kg por unidade. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações, permitindo empilhamento seguro. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Bolo de Cenoura"; Lista de ingredientes; Peso líquido (1kg); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento: "Manter em local seco e arejado". d) Transporte: Realizado em veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade, insetos e intempéries. O transporte deve preservar a integridade física e sanitária do produto. e) Validade: Mínimo de 5 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento. f) Observações adicionais: Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou com características organolépticas anormais.	PAD.SÃO FRANCISCO	UND	900,000000	20,200	18.180,00
103	0037338 - Bolo de Chocolate – 1kg a) Descrição: Massa preparada com chocolate em pó (não achocolatado), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, leite, ovos, manteiga ou óleo vegetal e açúcar. Sem cobertura. Sem adição de gordura hidrogenada ou gordura trans. Deve apresentar coloração marrom uniforme, textura macia e sabor característico de chocolate. Produto isento de sujidades, fungos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. b) Embalagem: Primária: Embalagem plástica de polietileno transparente, flexível, atóxica, resistente, selada ou lacrada, contendo 1kg por unidade. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Bolo de Chocolate"; Lista de ingredientes; Peso líquido (1kg); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, compartimento fechado, protegidos contra contaminações. Integridade física e validade devem ser preservadas. e) Validade: Mínimo de 5 dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou com características organolépticas anormais.	PAD.SÃO FRANCISCO	UND	1700,000000	18,500	31.450,00
104	0037339 - Bolo Mesclado – 1kg a) Descrição: Produto de panificação obtido por fermentação química, preparado com duas massas distintas: uma à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, manteiga ou óleo vegetal e açúcar; e outra com adição de chocolate em pó (não achocolatado). As massas são combinadas de forma alternada, formando um padrão mesclado característico. Sem cobertura. Sem adição de gordura hidrogenada ou gordura trans. Deve apresentar coloração mesclada entre tons claros e escuros, textura macia e sabor equilibrado entre baunilha e chocolate. Produto isento de sujidades, fungos, bolores, parasitas, odores estranhos ou qualquer tipo de contaminante. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Embalagem: Primária: Embalagem plástica de polietileno transparente, flexível, atóxica, resistente, selada ou lacrada, contendo 1kg por unidade. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações, permitindo empilhamento seguro. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Bolo Mesclado"; Lista de ingredientes; Peso líquido (1kg); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento: "Manter em local seco e arejado". d) Transporte: Realizado em veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade, insetos e intempéries. O transporte deve preservar a integridade física e sanitária do produto. e) Validade: Mínimo de 5 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento. f) Observações adicionais: Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou com características organolépticas anormais.	PAD.SÃO FRANCISCO	UND	1700,000000	23,140	39.338,00
105	0037340 - Bolo de Ovos – 1kg a) Descrição: Massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, leite, ovos, manteiga ou óleo vegetal e açúcar. Sem cobertura. Sem adição de gordura hidrogenada ou gordura trans. Deve apresentar coloração amarelo-claro uniforme, textura macia e sabor característico. Produto isento de sujidades, fungos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. b) Embalagem: Primária: Embalagem plástica de polietileno transparente, flexível, atóxica, resistente, selada ou lacrada, contendo 1kg por unidade. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Bolo de Ovos"; Lista de ingredientes; Peso líquido (1kg); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, compartimento fechado, protegidos contra contaminações. Integridade física e validade devem ser preservadas. e) Validade: Mínimo de 5 dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou com características organolépticas anormais.	PAD.SÃO FRANCISCO	UND	1700,000000	19,860	33.762,00
106	0037341 - Mini Pão Francês – 25g por unidade a) Descrição: Produto de panificação fermentado biologicamente, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e sal (cloreto de sódio). Deve apresentar casca crocante, cor castanho-dourada uniforme, miolo branco-creme com textura alveolada e sabor característico. Produto isento de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos, fungos, odores estranhos ou qualquer tipo de contaminante. Cada unidade deve pesar aproximadamente 25g, com formato e tamanho uniformes. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e à composição da farinha conforme Portaria MAPA nº 612/2022. b) Embalagem: Primária: Sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos, próprios para alimentos, selados ou lacrados, contendo 10 unidades por pacote. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações, permitindo empilhamento seguro. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Mini Pão Francês"; Lista de ingredientes; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento: "Manter em local seco e arejado". d) Transporte: Realizado em veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade, insetos e intempéries. O transporte deve preservar a integridade física e sanitária do produto. e) Validade: Mínimo de 3 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	900,000000	16,150	14.535,00
107	0037342 - Pão Francês – 50g por unidade a) Descrição: Produto de panificação fermentado biologicamente, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e sal (cloreto de sódio). Deve apresentar casca crocante, cor castanho-dourada uniforme, miolo branco-creme com textura alveolada e sabor característico. Produto isento de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos, fungos, odores estranhos ou qualquer tipo de contaminante. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50g, com formato e tamanho uniformes. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e à composição da farinha conforme Portaria MAPA nº 612/2022. b) Embalagem: Primária: Sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades por pacote. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações, permitindo empilhamento seguro. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Pão Francês"; Lista de ingredientes; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade, insetos e intempéries. e) Validade: Mínimo de 3 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	2300,000000	16,310	37.513,00
108	0037343 - Pão Francês Integral – 50g por unidade a) Descrição: Produto fermentado biologicamente, preparado com farinha de trigo integral (mínimo 30% conforme Resolução ANVISA nº 712/2022), água e sal. Deve apresentar casca crocante, cor castanho-dourada uniforme, miolo marrom-claro com textura alveolada e sabor característico. Produto isento de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos, fungos, odores estranhos ou qualquer tipo de contaminante. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50g, com formato e tamanho uniformes. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Embalagem: Primária: Sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades por pacote. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Pão Francês Integral"; Lista de ingredientes; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra contaminações. e) Validade: Mínimo de 3 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	250,000000	17,600	4.400,00
109	0037344 - Pão de Forma Tradicional Fatiado – 500g a) Descrição: Produto obtido pela cocção da massa em formas, fatiado em porções de aproximadamente 25g por fatia. Deve conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal e fermento biológico. Sem leite, sem gordura hidrogenada e sem gordura trans. Deve apresentar miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. Produto isento de sujidades, fungos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. b) Embalagem: Primária: Saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, contendo 500g por unidade. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Pão de Forma Tradicional Fatiado"; Lista de ingredientes; Peso líquido (500g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra contaminações. e) Validade: 15 dias a partir da data de entrega, com fabricação no dia anterior à entrega.	CADICE	KG	800,000000	12,760	10.208,00
110	0037345 - Pão de Forma Integral Fatiado – 500g a) Descrição: Produto obtido pela cocção da massa em formas, fatiado em porções de aproximadamente 25g por fatia. Deve conter no mínimo 30% de farinha de trigo integral (conforme Resolução ANVISA nº 712/2022), além de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal e fermento biológico. Sem leite, sem gordura hidrogenada e sem gordura trans. Deve apresentar miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. Produto isento de sujidades, fungos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. b) Embalagem: Primária: Saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, contendo 500g por unidade. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Pão de Forma Integral Fatiado"; Lista de ingredientes; Peso líquido (500g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de	CADICE	KG	250,000000	11,530	2.882,50

	armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra contaminações. e) Validade: 15 dias a partir da data de entrega, com fabricação no dia anterior à entrega.					
111	0037346 - Pão de Queijo Tradicional – 25g por unidade a) Descrição: Produto de panificação fermentado, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga, açúcar, leite, queijo parmesão ralado e fermento biológico. Deve apresentar coloração externa creme com queijo polvilhado, textura macia ao toque, miolo branco, leve e não aderente ao ser comprimido. Produto isento de grumos duros, pontos escuros, mofos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. Cada unidade deve pesar aproximadamente 25g, com formato e tamanho uniformes. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Embalagem: Primária: Sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos, próprios para alimentos, selados ou lacrados, contendo 20 unidades por pacote. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Pão de Queijo Tradicional"; Lista de ingredientes; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade e contaminações. e) Validade: Mínimo de 3 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento.	FORNO DE MINAS	KG	1260,000000	14,500	18.270,00
112	0037347 - Pão de Queijo Mineiro – 30g por unidade a) Descrição: Produto típico da culinária mineira, reparado com polvilho, queijo, leite, ovos e sal. Deve apresentar coloração creme levemente amarelada, textura macia e sabor característico. Produto isento de sujidades, fungos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. Cada unidade deve pesar aproximadamente 30g, com formato e tamanho uniformes. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Embalagem: Primária: Sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos, próprios para alimentos, selados ou lacrados, contendo 20 unidades por pacote. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Pão de Queijo Mineiro"; Lista de ingredientes; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento; d) Transporte: Veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade e contaminações. e) Validade: Mínimo de 3 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento.	FORNO DE MINAS	KG	3000,000000	14,500	43.500,00
113	0037348 - Pão Tipo Hot Dog – 50g por unidade a) Descrição: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal e fermento biológico. Sem gordura trans e sem gordura hidrogenada. Deve apresentar coloração externa castanho-dourada, textura macia ao toque, miolo branco, leve e não aderente ao ser comprimido. Produto isento de grumos duros, pontos escuros, mofos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50g, com formato e tamanho uniformes. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Embalagem: Primária: Sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos, próprios para alimentos, selados ou lacrados, contendo 10 unidades por pacote. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra perfurações, amassamentos ou contaminações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Pão Tipo Hot Dog"; Lista de ingredientes; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade e contaminações. e) Validade: Mínimo de 3 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	1500,000000	18,240	27.360,00
114	0037349 - Torrada – 500g a) Descrição: Produto obtido a partir de pão francês fatiado, com adição de fina camada de margarina e submetido à cocção até atingir crocância e coloração levemente dourada. Deve apresentar textura firme, crocante, sabor suave e ausência de partes queimadas, mofadas ou com bolor. Produto isento de sujidades, fragmentos estranhos ou qualquer tipo de contaminante. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Embalagem: Primária: Sacos plásticos transparentes, flexíveis, atóxicos, próprios para alimentos, selados ou lacrados, contendo 500g por pacote. Secundária: Caixas ou fardos resistentes, limpos, que protejam contra quebras, contaminações ou perfurações. c) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Torrada"; Lista de ingredientes; Peso líquido (500g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento. d) Transporte: Veículos limpos, com compartimento fechado, apropriado para gêneros alimentícios, protegidos contra poeira, umidade e contaminações. e) Validade: Mínimo de 15 dias a partir da data de entrega, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento.	PAD.SÃO FRANCISCO	KG	1300,000000	10,480	13.624,00
VALOR GLOBAL LOTE IX PANIFICAÇÃO						**299.972,50**

LOTE X NECESSIDADES ESPECIAIS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
115	0037350 - Adoçante de Mesa Líquido – 65 ml a) Descrição: Produto formulado para dietas com restrição de açúcares simples como sacarose, frutose e glicose (dextrose), destinado ao consumo por pessoas com necessidades alimentares especiais, como diabetes mellitus. Deve conter exclusivamente adoçantes de origem natural e/ou artificial permitidos pela legislação vigente, tais como: xilitol, eritritol, sucralose e esteviol (glicosídeos de esteviol). Apresentação líquida, incolor ou levemente amarelada, com sabor adocicado característico, isento de odor estranho, partículas em suspensão ou sedimentos. Deve atender integralmente à Portaria MS nº 38/1998, à RDC ANVISA nº 21/2005 (adoçantes de mesa) e à RDC ANVISA nº 18/2008 (alimentos para fins especiais). b) Rotulagem: Conforme a RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter obrigatoriamente: Denominação de venda: "Adoçante de Mesa Líquido"; Lista de ingredientes com destaque para os edulcorantes utilizados; Quantidade líquida (65 ml); Nome e endereço do fabricante ou importador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Advertência obrigatória: "Contém edulcorantes. Uso não recomendado para crianças menores de 2 anos." Instruções de armazenamento: "Conservar em local seco, fresco e ao abrigo da luz". c) Embalagem: Primária: Frasco plástico rígido, atóxico, resistente, com tampa de rosca ou flip-top, contendo 65 ml, acondicionado em caixa de papel cartão lacrada. Terciária: Caixa de transporte resistente, limpa, que proteja contra impactos, umidade e contaminações, garantindo a integridade das embalagens primárias durante o transporte e armazenamento. d) Validade: Mínimo de 8 meses a partir da data de entrega, com data de fabricação e validade impressas de forma legível na embalagem primária. e) Marcas referência: Finn, Línea, Zero Cal, União, Splenda ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	ASSUGRIN	UND	30,000000	14,500	435,00
116	0037351 - Aveia em flocos finos SEM GLÚTEN, 200g a) Descrição: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem contato com maquinário que processe grãos com glúten. Isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, bolor e material estranho. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. atender aos padrões de qualidade da RDC ANVISA nº 12/1978. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes e apresentar no rótulo, obrigatoriamente, a informação SEM GLÚTEN ou similar, indicando a ausência total deste. c) Embalagem: primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Jasmine, Mundo Verde Seleção, Vitalin ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	YOKI	UND	100,000000	16,470	1.647,00
117	0037352 - Bebida Vegana a base de vegetais, sabor chocolate, 200 mL a)Descrição: bebida pronta obtida a partir de proteína vegetal ou de oleaginosas ou de cereais, devendo ser totalmente isenta de proteína animal, inclusive traços. Deve ser totalmente isenta de corantes e aromatizantes artificiais. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: A Tal da Castanha, Deleitinho (Naveia) ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	A TAL DA CASTANHA	UND	650,000000	12,600	8.190,00
118	0037353 - Biscoito Doce Tipo Maisena Integral – 350g a) Descrição: Produto obtido por amassamento e cocção de massa composta por farinha de trigo integral (obrigatoriamente como primeiro ingrediente), farinha de trigo comum, gordura vegetal, açúcar, sal e demais ingredientes permitidos. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor suave e ausência de odores estranhos, fragmentos ou contaminantes. Produto isento de corantes artificiais, conservantes não permitidos e ingredientes alergênicos não declarados. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Biscoito Doce Tipo Maisena Integral"; Lista de ingredientes com destaque para a farinha integral como primeiro item; Peso líquido (350g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento c) Embalagem: Primária: Filme transparente de polipropileno (BOPP COEX); Secundária: Filme laminado contendo 3 pacotes; Terciária: Caixa resistente que proteja contra impactos e quebras. Serão rejeitados Produtos com biscoitos partidos ou caixas amassadas. d) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ESTRELA	UND	200,000000	6,950	1.390,00
119	0037354 - Biscoito Doce Tipo Maisena ou Maria – Vegano, Sem Glúten e Sem Lactose – 112g a) Descrição: Produto elaborado com amido de milho e farinhas isentas de glúten, sem adição de leite, derivados ou qualquer ingrediente de origem animal. Deve ser totalmente isento de glúten, leite e traços de derivados lácteos, com certificação adequada. Textura crocante, sabor suave, coloração uniforme e ausência de contaminantes. Produto destinado a dietas com restrição alimentar por alergia, intolerância ou escolha ética. Deve atender à RDC ANVISA nº 26/2015 (alérgenos) e à RDC nº 332/2019 (glúten). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Biscoito Doce Tipo Maisena ou Maria – Vegano, Sem Glúten e Sem Lactose"; Lista de ingredientes; Peso líquido (112g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória Declarações obrigatórias: "Não contém glúten", "Não contém lactose", "Produto vegano". c) Embalagem: Primária: Filme transparente de polipropileno (BOPP COEX); Secundária: Filme laminado contendo 3 pacotes; Terciária: Caixa resistente que proteja contra impactos e quebras. Serão rejeitados produtos com biscoitos partidos ou caixas amassadas. d) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. e) Marca referência: NaturalLife ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	ESTRELA	UND	220,000000	7,290	1.603,80
120	0037355 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker Integral – 367,5g a) Descrição: Produto obtido por amassamento e cocção de massa composta por farinha de trigo integral (obrigatoriamente como primeiro ingrediente), farinha de trigo comum, gordura vegetal, açúcar, sal e demais ingredientes permitidos. Textura crocante, sabor suave e salgado, coloração uniforme e ausência de contaminantes. Produto isento de corantes artificiais, conservantes não permitidos e ingredientes alergênicos não declarados. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker Integral"; Lista de ingredientes com destaque para a farinha integral como primeiro item; Peso líquido (367,5g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento; c) Embalagem: Primária: Filme transparente de polipropileno (BOPP COEX); Secundária: Filme laminado contendo 3 pacotes; Terciária: Caixa resistente que proteja contra impactos e quebras. Serão rejeitados produtos com biscoitos partidos ou caixas amassadas. d) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Vitarella, Fortaleza ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	ESTRELA	UND	200,000000	14,250	2.850,00
121	0037356 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker – Vegano, Sem Glúten e Sem Lactose – 104g a) Descrição: Produto elaborado com amido de milho e	ESTRELA	UND	240,000000	6,890	1.653,60

	farinhas isentas de glúten, sem adição de leite, derivados ou qualquer ingrediente de origem animal. Deve ser totalmente isento de glúten, leite e traços de derivados lácteos, com certificação adequada. Textura crocante, sabor suave e salgado, coloração uniforme e ausência de contaminantes. Produto destinado a dietas com restrição alimentar por alergia, intolerância ou escolha ética. Deve atender à RDC ANVISA nº 26/2015 (alérgenos) e à RDC nº 332/2019 (glúten). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker – Vegano, Sem Glúten e Sem Lactose" Lista de ingredientes Peso líquido (104g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Declarações obrigatórias: "Não contém glúten", "Não contém lactose", "Produto vegano"; c) Embalagem: Primária: Filme transparente de polipropileno (BOPP COEX); Secundária: Filme laminado contendo 3 pacotes; Terciária: Caixa resistente que proteja contra impactos e quebras. Serão rejeitados produtos com biscoitos partidos ou caixas amassadas. d) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Belfar (Olvebra), Mundo Verde Seleção ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.					
122	0037357 - Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral ou Oral – Líquida, 200ml a)Descrição: Fórmula nutricional líquida pronta para uso, indicada para crianças de até 10 anos de idade. Deve ser hipercalórica, hiperproteica e rica em fibras, destinada à nutrição enteral ou oral, com composição balanceada de macronutrientes e micronutrientes. Produto isento de glúten, com sabor suave, textura fluida e livre de partículas. Deve atender à RDC ANVISA nº 503/2021 (alimentos para fins especiais) e à RDC nº 727/2022 (rotulagem). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral ou Oral"; Lista de ingredientes; Quantidade líquida (200mL); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional completa; Instruções de uso e armazenamento; Indicação de faixa etária e advertências obrigatórias. c) Embalagem: Primária: Garrafa plástica rígida, atóxica, com lacre de alumínio inviolável; Secundária: Caixa resistente que proteja contra impactos, umidade e contaminações durante o transporte; d) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega e) Marca referência: Nutridrink ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	DANONE	UND	200,000000	83,850	16.770,00
123	0037358 - Macarrão, INTEGRAL, tipo Espaguete, 500g. a)Descrição: produto obtido a partir de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum ou a partir da mistura de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum e ou farelo de trigo e ou farelo de trigo durum com farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum. deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	URBANO	UND	200,000000	10,370	2.074,00
124	0037359 - Macarrão Sem Glúten Tipo Parafuso – 500g a) Descrição (para ambos): Massa alimentícia seca, produzida exclusivamente com farinhas isentas de glúten, como farinha de arroz, milho e/ou mandioca. Pode conter corantes naturais, mas deve ser livre de corantes artificiais, glúten, soja e lactose, inclusive traços. Produto isento de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com coloração característica e livre de umidade excessiva. Deve atender à RDC ANVISA nº 26/2015 (alérgenos) e à RDC nº 727/2022 (rotulagem). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Macarrão Sem Glúten Tipo Espaguete" ou "Macarrão Sem Glúten Tipo Parafuso"; Lista de ingredientes; Peso líquido (500g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Declarações obrigatórias: "Não contém glúten", "Não contém lactose", "Não contém soja", "Isento de corantes artificiais"; Instruções de preparo e armazenamento. c) Embalagem: Primária: Saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado; Secundária: Caixa resistente que suporte manipulação, transporte e armazenamento sem comprometer a integridade do produto. d) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	URBANO	UND	100,000000	10,420	1.042,00
125	0037360 - Macarrão SEM GLÚTEN, tipo Espaguete, 500g. a)Descrição: Massa alimentícia produzida a partir de farinhas ISENTAS de glúten (farinha de arroz, e/ou farinha de milho, farinha de mandioca), adicionada apenas de corantes naturais. Isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. e deve ser isenta de glúten, soja e lactose, inclusive traços e corantes artificiais. c) Embalagem: primária deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	URBANO	UND	200,000000	5,830	1.166,00
126	0037361 - Macarrão SEM GLÚTEN, tipo Parafuso, 500g. a)Descrição: Massa alimentícia produzida a partir de farinhas ISENTAS de glúten (farinha de arroz, e/ou farinha de milho, farinha de mandioca), adicionada apenas de corantes naturais. Isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. e deve ser isenta de glúten, soja e lactose, inclusive traços e corantes artificiais. c) Embalagem: primária deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	URBANO	UND	100,000000	10,730	1.073,00
127	0037362 - Pão de forma tradicional, SEM GLÚTEN, 350g a)Descrição: pão fabricado a partir de farinhas isentas de glúten em sua composição, acrescidos de gordura, sal, acúcar e outros ingredientes. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc). d)lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. e)Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega.	JASMINE	UND	150,000000	35,680	5.352,00
128	0037363 - Rosquinha Sem Leite – 280g a) Descrição: Bolacha tipo rosquinha, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal e fermentos químicos. Produto isento de leite e derivados, inclusive traços, e sem gordura hidrogenada ou gordura trans. Disponível nos sabores: coco, chocolate e leite (saborizante artificial, sem presença de leite). Deve apresentar textura crocante, formato uniforme, coloração característica e sabor suave. Produto isento de sujidades, fragmentos estranhos, fungos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. Destinado a dietas com restrição à proteína do leite ou intolerância à lactose. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Rosquinha Sem Leite"; Lista de ingredientes com destaque para ausência de leite e derivados; Peso líquido (280g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Declaração obrigatória: "Não contém leite e derivados. Isento de traços de leite."; Instruções de armazenamento c) Embalagem: Primária: Filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado; Secundária: Caixa ou fardo resistente que proteja contra impactos, umidade e contaminações. Serão rejeitados pacotes com rosquinhas partidas ou embalagens danificadas. d) Validade: Mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	LIANE	UND	80,000000	9,660	772,80
129	0037364 - Rosquinha Sem Glúten – 60g a) Descrição: Bolacha tipo rosquinha elaborada com fécula de batata e mandioca, farinha de arroz e demais ingredientes isentos de glúten, podendo ser nos sabores chocolate e leite (sem presença de leite ou derivados). Produto destinado a dietas com restrição ao glúten, como doença celíaca ou sensibilidade não celíaca. Deve apresentar textura crocante, formato uniforme, coloração característica e sabor suave. Produto isento de sujidades, fragmentos estranhos, fungos, bolores ou qualquer tipo de contaminante. Deve atender à RDC ANVISA nº 26/2015 (alérgenos) e à RDC nº 332/2019 (glúten). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Rosquinha Sem Glúten"; Lista de ingredientes; Peso líquido (60g); Nome e endereço do fabricante; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Declaração obrigatória: "Não contém glúten"; Instruções de armazenamento. c) Embalagem: Primária: Filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado; Secundária: Caixa ou fardo resistente que proteja contra impactos, umidade e contaminações. Serão rejeitados pacotes com rosquinhas partidas ou embalagens danificadas. d) Validade: Mínimo de 10 dias a partir da data de entrega	VITAO	UND	110,000000	8,910	980,10
VALOR GLOBAL LOTE X NECESSIDADES ESPECIAIS						**46.999,30**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. <u>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</u>

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL</u>

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a está ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.
5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados

na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:78B641B3

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, processo administrativo n.º 182/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 182/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **18.413.636/0001-20**	Telefone: **84999821610**	Email:
Endereço: **AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 11 MP VI CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410**		
Representante: **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA** - CPF: **912.605.074-91**		

LOTE V LEGUMES E FOLHAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
52	0037287 - Abobrinha Italiana (Cucurbita pepo var. cylindrica) a) Descrição: Produto in natura, fresco, com comprimento entre 18 e 20 cm, coloração uniforme variando do verde claro ao verde escuro, com pedúnculo íntegro. Casca lisa, sem manchas amareladas, sinais de	IN NATURA/CEASA	KG	1100,000000	3,000	3.300,00

	apodrecimento, lesões profundas ou deformidades. Deve apresentar firmeza ao toque, boa aparência visual, estar livre de sujidades, parasitas, larvas, fungos ou qualquer sinal de deterioração. Deve atender às boas práticas de produção e manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, que permitam empilhamento sem esmagamento dos frutos. Devem ser organizadas de forma a evitar atrito e danos mecânicos. c) Transporte: As caixas devem ser colocadas sobre estrados dentro do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos produtos da base, evitando amassamento ou compressão.					
53	0037288 - Alho Tipo Extra (Allium sativum L.) a) Descrição: Cabeças grandes, com dentes bem definidos, de tamanho médio a grande, firmes, frescos, limpos e sem brotação. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, umidade externa anormal, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, parasitas, larvas ou insetos. Deve atender às especificações da categoria EXTRA conforme Portaria MAPA nº 435/2022 e às boas práticas da RDC ANVISA nº 275/2002. b) Embalagem: Embalagens novas, limpas, secas, inodoras e resistentes, podendo ser de papelão, madeira ou plástico, com capacidade máxima de 10kg por unidade. Devem proteger o produto contra danos físicos e contaminação. c) Transporte: As embalagens devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, colocadas sobre estrados no caminhão, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade das cabeças de alho.	IN NATURA/CEASA	KG	900,000000	21,000	18.900,00
54	0037289 - Batata Doce Branca ou Roxa (Ipomoea batatas (L.) Lam.) a) Descrição: Tubérculos de formato alongado e uniforme, peso entre 300g e 400g por unidade, casca lisa, bem conformados, sem rachaduras ou deformações. Isentos de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, parasitas, larvas ou insetos. Devem estar em estágio de maturação adequado para suportar transporte e manuseio, chegando ao destino em condições ideais para consumo. Devem atender às boas práticas conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Organizadas para preservar a integridade dos tubérculos. c) Transporte: Caixas devem ser colocadas sobre estrados no caminhão, sem contato direto com o piso. Empilhamento deve ser feito de forma a não danificar os produtos da base.	IN NATURA/CEASA	KG	700,000000	1,820	1.274,00
55	0037290 - Batata Inglesa (Solanum tuberosum). a) Descrição: Tubérculos das classes 1 e 2, com diâmetro entre 4,5 cm e 8,5 cm, lavados, superfície lisa, sem brotos ou olhos visíveis. Isentos de manchas esverdeadas, lesões, parasitas, larvas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Devem estar em estágio de maturação adequado para suportar transporte e manuseio. Devem atender às especificações da Portaria MAPA nº 69/1995 e às boas práticas da RDC ANVISA nº 275/2002. b) Embalagem para transporte: Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Devem permitir empilhamento seguro e ventilação adequada. c) Transporte: Caixas devem ser colocadas sobre estrados no caminhão, sem contato direto com o piso. Empilhamento deve preservar a integridade dos tubérculos da base.	IN NATURA/CEASA	KG	2600,000000	3,000	7.800,00
56	0037291 - Beterraba (Beta vulgaris) a) Descrição: Raízes tuberosas frescas, com diâmetro entre 8 e 12 cm (médio a grande porte), formato cilíndrico a oval, coloração vermelha intensa ou mista, casca lisa e íntegra. Devem estar firmes, limpas, sem folhas, isentas de umidade anormal, danos físicos profundos, excesso de bico, odores estranhos, parasitas, larvas ou insetos. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Devem permitir empilhamento seguro e ventilação adequada. c) Transporte: As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos produtos da base, evitando amassamento.	IN NATURA/CEASA	KG	1400,000000	2,900	4.060,00
57	0037292 - Cebola Branca ou Roxa (Allium cepa L.) a) Descrição: Bulbos frescos, com diâmetro entre 5 e 9 cm (médio a grande), coloração brilhante (branca ou roxa), extremidades firmes, haste bem seca. Isentas de brotação, lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades, matéria terrosa, odores estranhos, parasitas, larvas ou insetos. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Devem permitir empilhamento seguro e ventilação adequada. c) Transporte: As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos bulbos da base.	IN NATURA/CEASA	KG	3600,000000	3,000	10.800,00
58	0037293 - Cebolinha (Allium fistulosum) a) Descrição: Folhas frescas, inteiras, de coloração verde escura, firmes ao toque, sem manchas amareladas, partes murchas ou sinais de deterioração. Devem estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, bem como de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos ou qualquer corpo estranho aderido à superfície. Produto deve ser proveniente de plantas sãs, colhido recentemente, e atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para entrega: Em maços padronizados de aproximadamente 50g, protegidos por sacos plásticos transparentes, atóxicos e próprios para contato com alimentos. Os maços devem ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, limpas, ventiladas e resistentes, organizados de forma a evitar danos físicos durante o transporte e o manuseio. c) Transporte: Preferencialmente refrigerado. As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos maços da base, evitando amassamento ou esmagamento.	IN NATURA/CEASA	KG	500,000000	1,500	750,00
59	0037294 - Cenoura (Daucus carota L.) a) Descrição: Raízes frescas, inteiras, sem folhas, com comprimento entre 16 e 22 cm e peso entre 110g e 130g por unidade. Casca lisa, coloração laranja uniforme, firmeza ao toque, isentas de umidade externa, lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades, matéria terrosa, odores estranhos, parasitas, larvas ou insetos. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Devem permitir empilhamento seguro e ventilação adequada. c) Transporte: As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade das cenouras da base.	IN NATURA/CEASA	KG	3600,000000	2,800	10.080,00
60	0037295 - Chuchu (Sechium edule Schwartz) a) Descrição: Frutos frescos, inteiros, com peso entre 250g e 400g por unidade, casca lisa, sem espinhos ou deformações graves, firmes ao toque. Devem estar limpos, isentos de umidade externa, danos físicos profundos, lesões de origem mecânica ou biológica, odores estranhos, parasitas, larvas, insetos, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionados em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Devem permitir empilhamento seguro e ventilação adequada. c) Transporte: As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos frutos da base, evitando amassamento.	IN NATURA/CEASA	KG	1900,000000	2,800	5.320,00
61	0037296 - Coentro (Coriandrum sativum) a) Descrição: Folhas frescas, viçosas, de coloração verde escura, firmes ao toque, separadas em maços padronizados de aproximadamente 50g, provenientes de plantas genuínas e fisiologicamente desenvolvidas. Devem estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, bem como de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para entrega: Maços embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, atóxicos e próprios para contato com alimentos. Devem ser acondicionados em caixas de polietileno vazadas, limpas, ventiladas e resistentes, organizados de forma a evitar danos físicos durante o transporte e o manuseio. c) Transporte: Preferencialmente refrigerado. As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos maços da base, evitando amassamento ou esmagamento.	IN NATURA/CEASA	KG	100,000000	2,000	200,00
62	0037297 - Couve (Brassica oleracea var. acephala) a) Descrição: Folhas frescas, viçosas, de tamanho médio a grande, com talos e lâminas inteiras, coloração verde escura uniforme. Devem estar isentas de manchas amareladas, lesões de origem física, mecânica ou biológica, bem como de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa. Produto deve ser proveniente de plantas sãs, colhido recentemente, e atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para entrega: Maços padronizados de aproximadamente 100g, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, atóxicos e próprios para contato com alimentos. Devem ser acondicionados em caixas de polietileno vazadas, limpas, ventiladas e resistentes, organizados de forma a evitar danos físicos durante o transporte e o manuseio. c) Transporte: Preferencialmente refrigerado. As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos maços da base, evitando amassamento ou esmagamento.	IN NATURA/CEASA	KG	500,000000	5,000	2.500,00
63	0037298 - Inhame (Dioscorea cayanensis) a) Descrição: Túberas maduras, de formato alongado, com casca íntegra e lisa, livres de brotos, raízes, resíduos de solo ou sinais de podridão. Devem apresentar peso médio entre 800g e 1,2kg por unidade, estar firmes ao toque, isentas de danos físicos profundos, lesões mecânicas ou biológicas, odores estranhos, parasitas, larvas, insetos, sujidades ou qualquer corpo estranho aderido à superfície. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionados em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Devem permitir empilhamento seguro e ventilação adequada. c) Transporte: As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos túberas da base, evitando amassamento.	IN NATURA/CEASA	KG	500,000000	3,900	1.950,00
64	0037299 - Jerimum (Cucurbita moschata) a) Descrição: Frutos inteiros, frescos (colheita recente), com peso entre 4kg e 6kg por unidade, casca limpa, firme, sem manchas ou rachaduras. Devem apresentar superfície lisa, estar isentos de umidade externa, danos físicos profundos, lesões mecânicas ou biológicas, odores estranhos, parasitas, larvas, insetos, sujidades ou qualquer corpo estranho aderido à superfície. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionados em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Devem permitir empilhamento seguro e ventilação adequada. c) Transporte: As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos frutos da base, evitando amassamento.	IN NATURA/CEASA	KG	1900,000000	1,500	2.850,00
65	0037300 - Macaxeira Descascada e Congelada, 1kg a) Descrição: Produto obtido a partir de raízes frescas de Manihot esculenta, selecionadas, descascadas, lavadas e submetidas a processo de congelamento rápido, prontas para uso culinário. As raízes devem apresentar formato alongado e uniforme, com coloração característica, isentas de partes deterioradas, rachaduras, manchas escuras, lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Produto livre de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, insetos ou qualquer corpo estranho aderido à superfície. Deve estar em estágio de maturação adequado para garantir textura firme após o preparo. Produto não deve conter aditivos, conservantes ou temperos. Deve atender às exigências da RDC ANVISA nº 331/2019 (padrões microbiológicos) e às boas práticas de fabricação conforme RDC nº 275/2002. b) Embalagem: Embalagem primária em saco plástico transparente, atóxico, resistente,	TRADICAO SERTAO/TRADICAO SERTAO	KG	1800,000000	5,000	9.000,00

	termossoldado, com lacre inviolável e capacidade de 1kg. A embalagem secundária deve ser robusta, protegendo a embalagem primária contra danos físicos durante transporte e armazenamento. c) Transporte: Deve ser mantida sob temperatura máxima de -12?°C, em condições que preservem as características físico-químicas e sanitárias do produto. As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade das embalagens da base. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: Serão recusados produtos com presença de cristais de gelo excessivos ou sinais de descongelamento; Embalagens danificadas ou com risco de contaminação; Raízes com partes escuras, rachadas ou com textura comprometida.					
66	0037301 - Manjericão (Ocimum basilicum) a) Descrição: Folhas frescas, de colheita recente, separadas em maços padronizados de aproximadamente 50g, provenientes de plantas fisiologicamente desenvolvidas e sãs. Devem apresentar coloração verde intensa, sem manchas amareladas ou marrons, e estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, bem como de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para entrega: Maços embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, atóxicos e próprios para contato com alimentos. Devem ser acondicionados em caixas de polietileno vazadas, limpas, ventiladas e resistentes, organizados de forma a evitar danos físicos durante o transporte e o manuseio. c) Transporte: Preferencialmente refrigerado. As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos maços da base, evitando amassamento ou esmagamento.	IN NATURA/CEASA	KG	100,000000	5,000	500,00
67	0037302 - Pimentão Verde (Capsicum annuum) a) Descrição: Frutos inteiros, frescos, com comprimento entre 12cm e 21cm, coloração verde uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque. Isentos de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, insetos ou qualquer corpo estranho aderido à superfície. Produto deve atender às boas práticas agrícolas e de manipulação conforme RDC ANVISA nº 275/2002 e IN MAPA nº 02/2018. b) Embalagem para transporte: Acondicionado em caixas plásticas vazadas, ventiladas, limpas e resistentes, com capacidade adequada para evitar esmagamento. Devem permitir empilhamento seguro e ventilação adequada. c) Transporte: As caixas devem ser colocadas sobre estrados no interior do veículo, sem contato direto com o piso. O empilhamento deve preservar a integridade dos frutos da base, evitando amassamento.	IN NATURA/CEASA	KG	1200,000000	3,500	4.200,00
68	0037303 - Repolho Branco (Brassica oleracea var. capitata) a) Descrição: Cabeças fisiologicamente desenvolvidas, com peso entre 1,0kg e 2,0kg por unidade, folhas sãs, inteiras, viçosas, sem rupturas, coloração verde clara uniforme. Devem estar limpas					

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:447AE506

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, processo administrativo n.º 182/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 182/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **MT DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **16.693.177/0001-50**	Telefone: **(084) 4141-5293**	Email: **mmservicoseirelli@gmail.com**
Endereço: **AVENIDA AMINTAS BARROS, 4272 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-015**		
Representante: **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA** - CPF: **099.245.734-39**		

LOTE I TEMPEROS E INGREDIENTES

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0037236 - Açafrão-da-terra (Cúrcuma) – 50g a) Descrição: Condimento em pó obtido exclusivamente dos rizom as da planta Curcuma longa L., submetidos a processos adequados de higienização, secagem e moagem. Apresenta-se como pó homogêneo, de coloração amarelo-alaranjada intensa, com aroma característico e sabor picante, ligeiramente amargo. O produto deve estar isento de umidade excessiva, fungos, parasitas, insetos, matéria terrosa, fragmentos vegetais estranhos ou qualquer sinal de contaminação. Ingrediente único: cúrcuma (açafrão-da-terra), sendo proibida a adição de quaisquer outras substâncias, aditivos ou misturas com outros condimentos. Deve atender integralmente à RDC ANVISA nº 665/2022 (aditivos e coadjuvantes de tecnologia) e aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme a RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter obrigatoriamente: Denominação de venda: "Açafrão-da-terra (Cúrcuma)"; Lista de ingredientes: exclusivamente "cúrcuma"; Peso líquido (50g); Nome e endereço do fabricante ou importador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020; Instruções de armazenamento: "Conservar em local seco, fresco e ao abrigo da luz" c) Embalagem: Primária: Embalagem individual com capacidade de 50g, confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado, ou alternativamente em frasco de vidro transparente com tampa vedante. O material deve ser atóxico, resistente, termossoldado (no caso de filme), inviolável e adequado para contato direto com alimentos. Deve garantir proteção contra umidade, luz e contaminações externas, preservando as características aromáticas do produto. Impressão externa com tinta atóxica e resistente à abrasão. d) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, com data de fabricação impressa de forma legível na embalagem primária. e) Marcas de referência: Kitano, Aromas e Ervas, Primave	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	500,000000	3,200	1.600,00
2	0037237 - Açúcar Refinado, 1kg a) Descrição: Produto composto por sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), submetido a processos tecnológicos de purificação, cristalização e secagem. Apresenta-se como pó branco, de granulação uniforme, com sabor doce e odor característico, isento de fermentação, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos, detritos animais ou vegetais, e livre de umidade excessiva. Pode conter vitaminas e minerais, desde que devidamente declarados na rotulagem. Deve atender integralmente ao Regulamento Técnico da IN MAPA nº 47/2018 e às exigências microbiológicas da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional). Lista de ingredientes: exclusivamente "açúcar". c) Embalagem: Embalagem primária em saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de 1kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento, sem comprometer a integridade da embalagem primária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega	ECOÇUCAR/GRUPO FARIAS	KG	2000,000000	3,410	6.820,00
3	0037238 - Cacau em Pó Solúvel, 200g a) Descrição: Produto obtido a partir da moagem e alcalinização de amêndoas fermentadas e secas do fruto do Theobroma cacao L., submetidas a processos tecnológicos que garantem sua solubilidade em líquidos. Apresenta-se como pó fino, de coloração marrom escura, com sabor e aroma intensos e característicos de cacau. Deve conter exclusivamente cacau como ingrediente principal, sendo permitida a adição de emulsificantes que favoreçam a solubilidade, como lecitina de soja ou girassol, desde que devidamente declarados na rotulagem. O produto deve ser isento de açúcar, amidos, féculas de qualquer espécie, corantes, aromatizantes artificiais ou quaisquer outras substâncias não previstas. Deve estar livre de umidade excessiva, fungos, parasitas, insetos, matéria terrosa ou qualquer sinal de contaminação. O produto deve atender integralmente ao disposto na RDC ANVISA nº 723/2022, que estabelece os requisitos para alimentos à base de cacau e chocolate, bem como à RDC nº 331/2019 (padrões microbiológicos). b) Rotulagem: A rotulagem do produto deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, que estabelece os requisitos gerais para rotulagem de alimentos embalados, além da RDC nº 429/2020 e da Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional e da tabela nutricional. A lista de ingredientes deve indicar "cacau em pó" e, se presente, o emulsificante utilizado. c) Embalagem: Embalagem primária individual com capacidade de 200g, confeccionada em filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou material equivalente, hermeticamente fechado, com barreira contra umidade, oxigênio e luz, adequado para contato direto com alimentos. A embalagem secundária deve ser de papelão resistente, capaz de	ASTECA/ASTECA INDUSTRIA E COMERCIO DE AL	UND	700,000000	19,800	13.860,00

	proteger a embalagem primária contra danos físicos durante o transporte, armazenamento e manipulação. A embalagem terciária deve ser confeccionada em material robusto, que suporte o processo logístico sem comprometer a integridade das em					
4	0037239 - Canela-em-pó, 50g. a) Descrição: Produto obtido exclusivamente da casca de espécimes vegetais genuínas do gênero Cinnamomum, submetida a processos de secagem e moagem. Apresenta-se sob a forma de pó homogêneo, com coloração pardo-amarelada ou marrom claro, aroma característico e sabor próprio. Deve estar isento de: umidade excessiva, fungos, parasitas, insetos, matéria terrosa, fragmentos vegetais estranhos ou quaisquer sinais de contaminação. Ingrediente único: canela em pó, sendo proibida a adição de quaisquer outras substâncias, aditivos ou misturas com outros tipos de especiarias. O produto deve atender integralmente aos critérios estabelecidos na RDC ANVISA nº 276/2005 (Boas Práticas para Alimentos Embalados) e à RDC ANVISA nº 469/2020 (Rotulagem de Alimentos Embalados). b) Rotulagem: A rotulagem do produto deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, que estabelece os requisitos gerais para rotulagem de alimentos embalados, além da RDC nº 429/2020 e da IN nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional e da tabela nutricional. A rotulagem do produto deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, que estabelece os requisitos gerais para rotulagem de alimentos embalados, além da RDC nº 429/2020 e da IN nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional e da tabela nutricional. c) Embalagem: Embalagem individual com capacidade de 50g, confeccionada em papel laminado ou filme plástico laminado, resistente e termossoldado, com barreira contra umidade, luz e oxigênio. Material deve ser atóxico, inviolável, adequado para contato direto com alimentos, e conter impressão externa com tinta atóxica e resistente à abrasão. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Kitano, Primavera, Br Spices ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	250,000000	6,500	1.625,00
5	0037240 - Coentro (folhas) desidratado, flocos, 15g. a) Descrição: Tempero puro obtido a partir da desidratação controlada das folhas frescas de Coriandrum sativum L., por meio de processos tecnológicos que preservem suas características sensoriais. Apresenta-se em flocos secos, de coloração verde uniforme, com aroma característico e sabor típico da erva. O produto deve estar isento de: umidade excessiva, grumos, sujidades, fungos, parasitas, insetos, matéria terrosa, fragmentos vegetais estranhos ou qualquer sinal de contaminação. Ingrediente único: coentro desidratado (folhas), sendo proibida a adição de quaisquer outras substâncias, aditivos ou misturas com outros condimentos. O produto deve atender integralmente aos critérios estabelecidos na RDC ANVISA nº 665/2022 (especiarias e condimentos), bem como aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: A rotulagem do produto deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, que estabelece os requisitos gerais para rotulagem de alimentos embalados, além da RDC nº 429/2020 e da Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional e da tabela nutricional. Na lista de ingredientes deve constar exclusivamente "coentro". c) Embalagem: Embalagem primária individual com capacidade de 15g, confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado, ou alternativamente em frasco de vidro transparente com tampa vedante. O material deve ser atóxico, resistente, termossoldado (no caso de filme), inviolável e adequado para contato direto com alimentos, garantindo proteção contra umidade, luz e contaminações externas, preservando as características aromáticas do produto. A embalagem secundária deve ser resistente, protegendo a embalagem primária contra danos físicos durante o transporte, armazenamento e manipulação, mantendo sua integridade até o consumo. Impressão externa com tinta atóxica e resistente à abrasão. d) Validade: 8 meses ou mais a part	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	700,000000	2,600	1.820,00
6	0037241 - Colorau Sem Sal, 100g a) Descrição: Produto condimento obtido a partir da mistura de sementes de urucum (Bixa orellana L.), fruto do urucuzeiro, e fubá de milho, submetidos a processos industriais de seleção, secagem, moagem e mistura, sob condições adequadas de higiene e controle de qualidade. Apresenta-se como pó fino, de coloração vermelho-alaranjada intensa, com odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, fungos, parasitas, insetos, grumos ou substâncias estranhas ao produto. O produto deve conter exclusivamente urucum e fubá de milho como ingredientes, sendo vedada a adição de sal, glutamato monossódico, corantes artificiais, aromatizantes, conservadores ou quaisquer outros aditivos. Deve atender integralmente aos critérios estabelecidos na RDC ANVISA nº 665/2022 (especiarias e condimentos), bem como aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: A rotulagem do produto deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, que estabelece os requisitos gerais para rotulagem de alimentos embalados, além da RDC nº 429/2020 e da Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional e da tabela nutricional. Na lista de ingredientes deve constar exclusivamente "urucum" e "fubá de milho", sem qualquer menção a sal, aditivos ou substâncias não permitidas. c) Embalagem: Embalagem primária individual com capacidade de 100g, confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado. O material deve ser atóxico, resistente, termossoldado, inviolável e adequado para contato direto com alimentos, garantindo proteção contra umidade, luz e contaminações externas. Impressão externa com tinta atóxica e resistente à abrasão. d) Validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas de referência: Kimimo Sem Sal, São Braz Premium, Maratá Sem Sal ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	KIMIMO/TRES CORACOES ALIMENTOS S.A	UND	2000,000000	1,100	2.200,00
7	0037242 - Cravo-da-índia, 8g a) Descrição: Produto composto por botões florais maduros e dessecados da planta Syzygium aromaticum (sinônimo botânico: Eugenia caryophyllata), obtidos por processos tecnológicos adequados de colheita, seleção, secagem e embalagem, sob condições higiênico-sanitárias controladas. Apresenta-se inteiro, com coloração pardo-negra ou pardo-avermelhada, textura firme, odor fortemente aromático e sabor pungente característico. Deve ser proveniente de matéria-prima sã e limpa, isento de umidade excessiva, bolores, fungos, parasitas, insetos, sujidades, fragmentos vegetais estranhos ou qualquer sinal de contaminação. Ingrediente único: cravo-da-índia. O produto deve atender integralmente aos critérios estabelecidos na RDC ANVISA nº 665/2022 (Regulamento Técnico de Especiarias, Temperos e Condimentos), bem como aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: A rotulagem do produto deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, que estabelece os requisitos gerais para rotulagem de alimentos embalados, além da RDC nº 429/2020 e da Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional e da tabela nutricional. Na lista de ingredientes deve constar exclusivamente "cravo-da-índia". c) Embalagem: Embalagem primária individual com capacidade de 8g, confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado, ou alternativamente em frasco de vidro transparente com tampa vedante. O material deve ser atóxico, resistente, termossoldado (no caso de filme), inviolável e adequado para contato direto com alimentos, garantindo proteção contra umidade, luz e contaminações externas, preservando as características aromáticas do produto. Impressão externa com tinta atóxica e resistente à abrasão. d) Validade: 12 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	40,000000	2,900	116,00
8	0037243 - Ervilha em Conserva – 170g a) Descrição: Produto elaborado com grãos inteiros de ervilha (Pisum sativum L.), selecionados, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto exclusivamente por água potável. Submetido a processamento térmico adequado com esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. As ervilhas devem ser provenientes de matéria-prima sã e limpa, isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais ou materiais estranhos. Os grãos devem apresentar tamanho e forma regulares, coloração verde uniforme, livres de manchas, descolorações, deformidades ou sinais de fermentação. O produto deve atender integralmente aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e às exigências de Boas Práticas de Fabricação conforme RDC ANVISA nº 275/2002. b) Rotulagem: Conforme a RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), o rótulo deve conter obrigatoriamente: Denominação de venda: "Ervilha em Conserva"; Lista de ingredientes: exclusivamente "ervilha" e "água"; Peso líquido (170g); Nome e endereço do fabricante ou importador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Instruções de armazenamento: "Conservar em local seco, fresco e ao abrigo da luz" c) Embalagem: Primária: Pouch flexível com estrutura laminada composta por filme plástico multicamadas, com barreira contra luz, umidade e oxigênio. Material atóxico, próprio para contato direto com alimentos, termosselado nas extremidades e com lacre inviolável. Secundária: Caixa ou fardo resistente que proteja a integridade da embalagem primária durante transporte e armazenamento, evitando perfurações, rasgos ou contaminações. d) Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, com data de fabricação impressa de forma legível na embalagem primária.	FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA.	UND	1250,000000	4,410	5.512,50
9	0037244 - Extrato de Tomate, 170g. a) Descrição: Produto obtido exclusivamente a partir de tomates frescos e maduros (Solanum lycopersicum), submetidos a processos de lavagem, seleção, trituração, concentração térmica e envase. Apresenta-se como pasta homogênea, de coloração vermelho intenso, com sabor e odor característicos. Ingrediente único: tomate. Isento de sal, açúcar, conservantes, corantes ou qualquer outro aditivo. Deve estar livre de matéria terrosa, resíduos vegetais estranhos, sinais de fermentação, bolores, parasitas ou insetos. Atende à RDC ANVISA nº 331/2019 e demais normas sanitárias vigentes. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. A lista de ingredientes deve conter exclusivamente "tomate". c) Embalagem: Embalagem primária individual com capacidade de 170g, confeccionada em filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou equivalente, hermeticamente fechado, com barreira contra umidade, oxigênio e luz. A embalagem secundária deve ser resistente, protegendo contra danos físicos durante transporte e armazenamento. Impressão externa com tinta atóxica e resistente à abrasão. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Bonare, Ramý e Fugini ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA.	UND	4000,000000	2,050	8.200,00
10	0037245 - Fermento Biológico Seco Instantâneo, 10g a) Descrição: Produto em pó obtido por desidratação de culturas selecionadas de Saccharomyces cerevisiae, próprio para panificação e fabricação de massas alimentícias. Apresenta-se como pó fino, de coloração bege clara, com odor característico, pronto para uso direto na massa sem necessidade de prévia hidratação. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (emulsificante permitido para garantir estabilidade e solubilidade). Isento de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos, conforme padrões da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional). A lista de ingredientes deve conter apenas os componentes declarados, sem adição de conservantes ou aditivos não permitidos. c) Embalagem: Embalagem primária individual confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, com fechamento termossoldado e inviolável. A embalagem secundária deve ser resistente, protegendo a integridade da embalagem primária durante transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	FLEISCHMANN	UND	150,000000	2,650	397,50
11	0037246 - Fermento Químico, 100g a) Descrição: Produto composto por substâncias químicas que, sob ação de calor e/ou umidade, liberam gases capazes de expandir massas alimentícias, conferindo leveza e porosidade. Pode conter como componentes essenciais: bicarbonato de sódio, ácidos orgânicos (cítrico, tartárico, málico, etc.), fosfatos, carbonatos e sais minerais, além de ingredientes coadjuvantes como amidos, féculas ou farinhas. Produto deve estar isento de contaminantes físicos e microbiológicos, conforme RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. A lista de ingredientes deve declarar todos os componentes ativos e coadjuvantes utilizados. c) Embalagem: Embalagem primária em recipiente de polietileno atóxico, com tampa inviolável e fechamento hermético. A embalagem secundária deve ser resistente, protegendo contra danos físicos durante transporte e armazenamento. d) Validade: 12 meses ou mais a partir da data de entrega.	ROYAL/ROYAL DISTRIBUICAO LTDA	UND	450,000000	4,400	1.980,00

12	0037247 - Gelatina Sem Sabor, 12g a) Descrição: Produto em pó obtido por hidrólise parcial do colágeno de origem animal, destinado ao uso culinário. Apresenta-se como pó fino, de coloração levemente amarelada ou translúcida, sem odor ou sabor característico. Solúvel em água quente, formando gel após resfriamento. Isento de corantes, aromatizantes, adoçantes ou qualquer aditivo. Teor de umidade máximo: 12%. Bloom (força de gelificação): mínimo de 200g Bloom, conforme especificação técnica do fabricante. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. A lista de ingredientes deve conter exclusivamente "gelatina". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme de polietileno ou polipropileno bi-orientado (BOPP), laminado, com barreira contra umidade e oxigênio. Material atóxico, incolor ou impresso, resistente à perfuração, com fechamento termossoldado e inviolável. d) Validade: 12 meses ou mais a partir da data de entrega.	ROYAL/ROYAL DISTRIBUICAO LTDA	UND	3000,000000	8,500	25.500,00
13	0037248 - Louro, Folha inteira, 4g a) Descrição: Produto desidratado obtido de folhas inteiras de Laurus nobilis L., selecionadas, limpas e secas. Apresenta-se em bom estado de conservação, com coloração verde-oliva, odor característico, isento de umidade excessiva, mofo, odores estranhos, sujidades, parasitas, insetos ou larvas. Ingrediente único: folha de louro. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e às exigências da RDC nº 665/2022 (especiarias e condimentos). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. A lista de ingredientes deve conter exclusivamente "folha de louro". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado, ou alternativamente em frasco de vidro transparente com tampa vedante. Material atóxico, resistente, termossoldado (no caso de filme), inviolável e adequado para contato direto com alimentos. A embalagem secundária deve ser resistente, protegendo a integridade da embalagem primária durante transporte e armazenamento. d) Validade: 10 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Kitano, KiSabor, Maratá ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	650,000000	2,300	1.495,00
14	0037249 - Manteiga da Terra (Manteiga de Garrafa), 500mL a)Descrição: Produto gorduroso obtido a partir do creme de leite bovino, submetido a processo tecnológico de eliminação quase total da água e separação da fração sólida e líquida. Apresenta-se em estado pastoso e/ou líquido, podendo ocorrer separação de fases entre gordura insaturada (líquida) e saturada (cristalizada à temperatura ambiente). Cor amarela na fase líquida e amarelo-esbranquiçada na fase sólida. Sabor e odor próprios, não rançosos, isento de odores estranhos ou desagradáveis. Deve atender às exigências sanitárias da RDC ANVISA nº 331/2019 e estar registrado junto ao serviço de inspeção oficial: SISBI-POA, SIF ou SIE. b)Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Obrigatória a presença do selo de inspeção oficial (SISBI-POA, SIF, SIE ou SIM). c)Embalagem: Embalagem primária em frasco de PET ou vidro, atóxico, inviolável, com capacidade de 500mL. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 2,5 meses ou mais a partir da data de entrega.	GOSTODO DO SITIO	UND	1100,000000	23,350	25.685,00
15	0037250 - Milho em Conserva – 170g (Sem Adição de Sal/Sódio) a) Descrição: Produto pronto para consumo, composto por grãos inteiros de milho (Zea mays L.), minimamente processados (cozidos a vapor), imersos em líquido de cobertura composto exclusivamente por água potável. Produto isento de sal, sódio, conservantes, aditivos ou qualquer outro ingrediente adicional. Os grãos devem ser íntegros, uniformes, com coloração amarela característica, livres de manchas, deformidades, sinais de fermentação ou qualquer tipo de contaminação. Deve atender integralmente aos padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331/2019 e às exigências de Boas Práticas de Fabricação conforme RDC ANVISA nº 275/2002. b) Rotulagem: Conforme a RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), o rótulo deve conter obrigatoriamente: Denominação de venda: "Milho em Conserva – Sem Adição de Sal"; Lista de ingredientes: exclusivamente "milho" e "água"; Peso líquido (170g); Nome e endereço do fabricante ou importador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória"; Instruções de armazenamento: "Conservar em local seco, fresco e ao abrigo da luz" c) Embalagem: Primária: Sachê flexível com estrutura laminada multicamadas composta por filme plástico com barreira contra luz, umidade e oxigênio. Material atóxico, resistente, termossoldado nas extremidades, com lacre inviolável, adequado para contato direto com alimentos e para consumo imediato. Secundária: Caixa ou fardo resistente que proteja a integridade da embalagem primária durante transporte, armazenamento e manipulação, evitando perfurações, rasgos ou contaminações. d) Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, com data de fabricação impressa de forma legível na embalagem primária.	FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA.	UND	1500,000000	3,260	4.890,00
16	0037251 - Óleo de Soja Refinado, 900mL a) Descrição: Óleo comestível obtido por extração e refino de sementes de soja (Glycine max L.), líquido à temperatura ambiente (25°C). Deve atender aos padrões de qualidade da IN MAPA nº 49/2006 e à RDC ANVISA nº 270/2005 e atualizações. Isento de impurezas, contaminantes e resíduos de solventes. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve conter informações sobre origem vegetal e ausência de aditivos não permitidos. c) Embalagem: Embalagem primária em frasco PET, atóxico, inviolável, com capacidade de 900mL. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	VITALIV/CARGILL	UND	1000,000000	9,950	9.950,00
17	0037252 - Orégano, 15g a) Descrição: Produto desidratado obtido de folhas de Origanum vulgare L., podendo conter pequenas porções de sumidades florais. Folhas devem ser sãs, limpas, secas, com coloração verde-oliva, odor característico, isentas de umidade, mofo, sujidades, parasitas ou contaminantes. Ingrediente único: orégano. Deve atender à RDC ANVISA nº 665/2022 e à RDC nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente "orégano". c) Embalagem: Embalagem primária em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, perolizado ou metalizado, ou vidro transparente com tampa vedante. Material atóxico, resistente, termossoldado ou rosqueado, com embalagem secundária adequada para transporte. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Kitano, Chinezinho, Zuppa ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	650,000000	2,800	1.820,00
18	0037253 - Páprica Doce, 50g a) Descrição: Tempero em pó obtido a partir de pimentões maduros (Capsicum annuum), secos e moídos até obtenção de pó fino, de coloração vermelho-alaranjada. Utilizado para dar sabor, cor e aroma a preparações culinárias. Isento de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservantes. Deve atender à RDC ANVISA nº 665/2022 e à RDC nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente "páprica doce". c) Embalagem: Embalagem primária em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, perolizado ou metalizado, ou vidro transparente com tampa vedante. Material atóxico, resistente, com embalagem secundária adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Kitano, BrSpices ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	100,000000	3,500	350,00
19	0037254 - Pimenta-do-Reino Preta Moída, 50g a) Descrição: Condimento em pó obtido de grãos maduros e secos da espécie Piper nigrum L.. Apresenta-se como pó fino, de coloração escura, com aroma e sabor pungentes característicos. Deve estar limpa, seca, isenta de umidade excessiva, grumos, fungos, parasitas, insetos, odores ou sabores estranhos. Ingrediente único: pimenta-do-reino preta moída. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e às exigências da RDC nº 665/2022 (especiarias e condimentos). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente "pimenta-do-reino". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado, ou alternativamente em frasco de vidro transparente com tampa vedante. Material atóxico, resistente, termossoldado ou rosqueado, adequado para contato direto com alimentos. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Kitano, Kodilar, BrSpices ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	630,000000	3,500	2.205,00
20	0037255 - Sal Refinado de Mesa Iodado, 1kg a) Descrição: Produto composto por cloreto de sódio recristalizado, extraído de fontes naturais, com teor mínimo de 98,5% sobre a substância seca. Adicionado de iodato de potássio (iodo) e antiumectante permitido. Apresenta-se na forma de cristais brancos, de granulação uniforme, inodoro, com sabor característico. Isento de parasitas, insetos, sujidades, empedramentos ou substâncias estranhas. Deve atender à RDC ANVISA nº 604/2022 e à IN MAPA nº 11/2005 (iodação obrigatória). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve conter informações sobre teor de iodo e presença de antiumectante. c) Embalagem: Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 1kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR	KG	850,000000	0,800	680,00
21	0037256 - Salsa Desidratada, 10g a) Descrição: Tempero puro obtido por desidratação controlada das folhas frescas da planta Petroselinum crispum, por meio de processos tecnológicos que preservem suas características sensoriais. Apresenta-se em flocos secos, de coloração verde uniforme, com aroma característico e sabor próprio da salsa. O produto deve estar isento de: umidade excessiva, grumos, sujidades, fungos, parasitas, insetos, matéria terrosa, fragmentos vegetais estranhos ou qualquer sinal de contaminação. Ingrediente único: salsa desidratada. É proibida a adição de quaisquer outras substâncias, aditivos ou misturas com outros condimentos. O produto deve atender integralmente aos critérios estabelecidos na RDC ANVISA nº 665/2022 (Regulamento Técnico de Especiarias, Temperos e Condimentos) e aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: A rotulagem do produto deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, que estabelece os requisitos gerais para rotulagem de alimentos embalados, além da RDC nº 429/2020 e da Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional e da tabela nutricional. Na lista de ingredientes deve constar exclusivamente "salsa". c) Embalagem: Embalagem primária individual com capacidade de 10g, confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado, ou alternativamente em frasco de vidro transparente com tampa vedante. O material deve ser atóxico, resistente, termossoldado (no caso de filme), inviolável e adequado para contato direto com alimentos, garantindo proteção contra umidade, luz e contaminações externas, preservando as características aromáticas do produto. A embalagem secundária deve ser resistente, protegendo a embalagem primária contra danos físicos durante o transporte, armazenamento e manipulação. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Kitano, Kodilar ou equivalente que atenda integralmente às especifi	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	500,000000	2,600	1.300,00
22	0037257 - Sardinha em Conserva, em Óleo, 125g a) Descrição: Produto alimentício obtido a partir de sardinhas frescas ou congeladas da espécie Sardinella brasiliensis ou outras espécies permitidas pela legislação vigente, devidamente limpas, lavadas, descabeçadas e evisceradas, com exceção das gônadas e rins. As sardinhas devem ser envasadas inteiras ou em pedaços, imersas em óleo comestível vegetal refinado, com ou sem adição de sal, respeitando o limite máximo de 3% de sal na salmoura. O produto não deve ter passado por processo de defumação nem conter aroma defumado. Deve apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura próprios, sem sinais de deterioração, rancidez, fermentação ou alterações sensoriais. Deve atender integralmente aos requisitos da Instrução Normativa MAPA nº 22/2011 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Sardinha em Conserva) e às exigências microbiológicas da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: A rotulagem do produto deve estar em conformidade com a RDC	CABO VERDE/CABO VERDE	UND	5700,000000	5,670	32.319,00

	ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional), contendo obrigatoriamente: Denominação de venda: "Sardinha em óleo". Lista de ingredientes: sardinha, óleo comestível e sal (quando presente) Peso líquido e peso drenado, Identificação do lote, data de fabricação e validade; Selo do serviço de inspeção oficial (SISBI-POA ou SIF). c) Embalagem: Embalagem primária em lata metálica inócua, hermeticamente fechada, inviolável, com sistema de abertura fácil ("abre-fácil"), adequada para garantir a integridade e conservação do produto até o final do prazo de validade. A embalagem secundária deve ser resistente, protegendo a integridade da embalagem primária durante transporte, armazenamento e manipulação. d) Validade: 12 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: Não serão aceitos peixes em conserva diferentes da sardinha (exemplo: boca-torta, manjuba). Não serão aceitas sardinhas em conserva com molhos, caldos, tomate ou outros					
23	0037258 - Suco de Uva Integral 100% Uva, 1 litro a) Descrição: Bebida não fermentada, obtida exclusivamente da prensagem de uvas frescas e maduras da espécie Vitis vinifera ou híbridas autorizadas, sem adição de água, açúcar, conservantes, corantes ou qualquer outro ingrediente. Produto integral, composto 100% por uvas, pronto para o consumo, com coloração roxa intensa, sabor e aroma característicos da fruta. É vedada a utilização de suco reconstituído, concentrado ou diluído. Deve atender integralmente ao disposto na Instrução Normativa MAPA nº 24/2005 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Suco de Uva Integral), bem como aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: A rotulagem deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional). Deve conter a denominação "Suco de Uva Integral", a expressão "100% uva" e a ausência de aditivos ou conservantes. c) Embalagem: Embalagem primária em garrafa de vidro transparente ou plástico (PET), atóxica, inviolável, com capacidade mínima de 1 litro. A embalagem secundária deve ser resistente, adequada para transporte, armazenamento e manipulação, sem comprometer a integridade do produto. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: OQ, Grand Valle ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	GALIOTTO/GALIOTTO	UND	2000,000000	7,730	15.460,00
24	0037259 - Uva Passa Preta Sem Sementes, 200g. a) Descrição: Produto obtido por desidratação natural ou artificial de uvas pretas maduras, sem sementes, da espécie Vitis vinifera, sem adição de açúcar, conservantes, óleos ou qualquer outro ingrediente. Apresenta-se como frutos secos, de coloração escura, textura macia, sabor adocicado natural e aroma característico. Ingrediente único: uva passa preta sem sementes. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e às exigências da RDC nº 665/2022 (especiarias e condimentos, quando aplicável). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. A lista de ingredientes deve conter exclusivamente "uva passa preta sem sementes". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), podendo ser incolor, perolizado ou metalizado, ou alternativamente em frasco de vidro transparente com tampa vedante. Material atóxico, resistente, termossoldado ou rosqueado, adequado para contato direto com alimentos. A embalagem secundária deve ser resistente, protegendo a integridade da embalagem primária durante transporte e armazenamento. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega.	ELOI CHAVES/COMERCIAL ELOI CHAVES	UND	200,000000	10,700	2.140,00
25	0037260 - Vinagre de Álcool, 500mL. a) Descrição: Produto obtido por fermentação acética de solução hidroalcoólica originada do álcool etílico potável de origem agrícola. Apresenta-se como líquido límpido, incolor ou levemente amarelado, com sabor ácido e aroma característico. Isento de condimentos, corantes, aromatizantes ou qualquer substância que altere suas propriedades. Deve atender integralmente à Instrução Normativa MAPA nº 14/2018 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Vinagre) e aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve conter a denominação "Vinagre de Álcool" e a concentração de acidez (% ácido acético). c) Embalagem: Embalagem primária em frasco plástico (PET), atóxico, hermeticamente vedado, com tampa inviolável, com capacidade de 500mL. A embalagem secundária deve ser resistente, adequada para transporte, armazenamento e manipulação. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	PREDILETO/SADIO	UND	550,000000	1,400	770,00
VALOR GLOBAL LOTE I TEMPEROS E INGREDIENTES						**168.695,00**

LOTE II CEREAIS E FARINÀCEOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0037261 - Amido de Milho, 200g a) Descrição: Produto amiláceo obtido por extração do endosperma de grãos de milho (Zea mays L.), submetido a processos tecnológicos de separação, purificação e secagem. Apresenta-se como pó branco, fino, seco, com odor e sabor neutros, produzindo leve crepitação ao ser comprimido entre os dedos. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas, umidade excessiva, fermentação, ranço ou qualquer sinal de contaminação. Ingrediente único: amido de milho. Deve atender à RDC ANVISA nº 263/2005 e à RDC nº 331/2019 (padrões microbiológicos). b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente "amido de milho". c) Embalagem: Embalagem primária com capacidade de 200g, confeccionada em saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou alternativamente em saco de papel impermeável, acondicionado em caixa de papel cartão lacrada. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	REI DE OURO/REI DE OURO ALIMENTO	UND	500,000000	2,350	1.175,00
27	0037262 - Arroz Parboilizado Tipo 1, 1kg a) Descrição: Produto composto por grãos de arroz da classe longo fino, tipo 1, submetidos ao processo de parboilização, que envolve hidratação, gelatinização parcial do amido e secagem. Os grãos devem apresentar-se inteiros, com coloração amarelada uniforme, teor de umidade máximo de 14%, isentos de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve atender integralmente às classificações e critérios estabelecidos pela IN MAPA nº 6/2009 e IN MAPA nº 2/2012, com seus anexos e atualizações. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve conter número de registro no MAPA e denominação "Arroz Parboilizado Tipo 1". c) Embalagem: Embalagem primária em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade de 1kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	BOM PRATO/ARROZEIRA BOM JESUS	KG	7300,000000	3,450	25.185,00
28	0037263 - Arroz Integral Parboilizado, tipo 1, 1kg a)Descrição: Produto composto por grãos de arroz integral da classe longo fino, tipo 1, submetidos ao processo de parboilização, mantendo o farelo natural do grão após retirada da casca. Apresenta-se com coloração castanho-clara, grãos inteiros, com teor de umidade máximo de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve atender integralmente às classificações e critérios estabelecidos pela IN MAPA nº 6/2009 e IN MAPA nº 2/2012, com seus anexos e atualizações. b)b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve conter número de registro no MAPA e denominação "Arroz Integral Parboilizado Tipo 1". c)c) Embalagem: Embalagem primária em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade de 1kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	BOM PRATO/ARROZEIRA BOM JESUS	KG	300,000000	3,900	1.170,00
29	0037264 - Aveia em flocos finos, 170g a) Descrição: Produto obtido a partir da laminação e moagem de grãos inteiros de aveia (Avena sativa L.), previamente limpos, selecionados e classificados. Apresenta-se como flocos finos, secos, de coloração clara, com odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, bolores, materiais estranhos ou odor oxidado. Ingrediente único: aveia em flocos finos. Deve atender às exigências sanitárias do MAPA e aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional). Lista de ingredientes: exclusivamente "aveia em flocos finos". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em papel laminado resistente, termossoldado, com barreira contra umidade e oxigênio, acondicionado em caixa de papel cartão fechada e lacrada. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento, sem comprometer a integridade da embalagem primária. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	YOKI/General Mills Brasil Alimentos Ltda	UND	2000,000000	3,330	6.660,00
30	0037265 - Café Torrado e Moído, Torra Média a Escura, 250g a) Descrição: Produto obtido a partir do endosperma beneficiado do fruto do cafeeiro (Coffea arabica ou Coffea canephora), submetido a tratamento térmico (torra) até atingir o ponto desejado e posteriormente moído. Apresenta-se como pó fino, de coloração marrom escura, com aroma intenso e sabor característico da categoria extraforte. Deve estar isento de umidade excessiva, fungos, insetos, matérias estranhas ou qualquer sinal de contaminação. Deve atender integralmente à RDC ANVISA nº 277/2005 e à Portaria MAPA SDA nº 570/2022, que estabelece os requisitos de identidade e qualidade para café torrado e moído. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional). O rótulo deve conter o Selo de Qualidade ABIC, nas categorias Tradicional ou Extraforte, e número de registro no MAPA. c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou material equivalente, hermeticamente fechado, com barreira contra umidade, oxigênio e luz. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento, sem comprometer a integridade da embalagem primária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: União, Santa Clara Extraforte ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	UNIÃO/ Companhia União dos Refinadores	UND	750,000000	17,750	13.312,50
31	0037266 - Canjica Amarela (Milho para Mungunzá), Tipo 1, 500g a) Descrição: Produto composto por grãos ou pedaços de grãos de milho (Zea mays L.), degerminados por escarificação mecânica ou manual, com ausência parcial ou total do gérmen. Deve conter no mínimo 95% em peso de grãos ou pedaços de grãos nas cores branca, marfim ou palha. Apresenta-se limpo, seco, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos, cascas, resíduos vegetais, fermentação, mofo, odores estranhos, carunchos ou qualquer substância nociva à saúde. Teor de umidade máximo: 13%. Deve atender integralmente à Portaria MAPA nº 109/1989 e aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente "milho degerminado". c) Embalagem: Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade de 500g. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SINHÁ/SINHÁ	UND	350,000000	2,350	822,50
32	0037267 - Farinha de mandioca fina, 1 kg. a) Descrição: Produto obtido por processamento industrial de raízes de mandioca (Manihot esculenta Crantz), destinado ao consumo humano. Apresenta-se como farinha seca, de granulometria fina e uniforme, coloração branca ou amarelada (conforme tipo), com sabor e odor característicos. Isento de matéria terrosa, fragmentos vegetais ou estranhos, parasitas, fungos, insetos ou partes de insetos, misturas com outras farinhas ou resíduos de processamento. Teor de umidade inferior a 13%, conforme padrão estabelecido pela legislação vigente. Atende à RDC ANVISA nº 331/2019 e às normas do MAPA. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. c) Embalagem: Embalagem primária de filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, atóxico, resistente à tração e perfuração, com fechamento termossoldado. Barreira contra umidade, adequado para contato direto com alimentos. Conforme normas da ANVISA e MAPA. d)	SANTA FÉ	KG	100,000000	3,990	399,00

	Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega.					
33	0037268 - Farinha de trigo sem fermento, 1 Kg. a) Descrição: Produto obtido pela moagem de grãos de trigo (Triticum aestivum L. ou outras espécies do gênero Triticum), limpos, desgerminados e em perfeito estado de conservação. Apresenta-se como pó fino, de cor branca ou ligeiramente amarelada, com cheiro e sabor próprios. Isento de fermento, matéria terrosa, impurezas, parasitas ou qualquer sinal de contaminação. Atende à Resolução ANVISA nº 604/2022 e demais normas de qualidade vigentes. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. c) Embalagem: primária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1kg. Não será aceita embalagem de papel. Embalagem secundária: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte transporte e armazenamento sem perda de integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	TIA MARIA	KG	500,000000	4,580	2.290,00
34	0037269 - Feijão Carioca Tipo 1, 1kg a)Descrição: Produto composto por grãos secos da espécie Phaseolus vulgaris L., variedade carioca, pertencente ao Grupo I, Tipo 1. Deve conter no mínimo 90% de grãos com coloração característica, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos, larvas ou qualquer sinal de contaminação. Deve atender integralmente às exigências da IN MAPA nº 12/2008, IN MAPA nº 56/2009 e IN MAPA nº 48/2011, bem como aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b)Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Deve conter número de registro no MAPA e denominação "Feijão Carioca Tipo 1". c)Embalagem: Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade de 1kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	DUBOM/GSC INDUTRIA & COMERCIO DE ALIMENT	KG	700,000000	6,620	4.634,00
35	0037270 - Feijão Macassar Tipo 1, 1kg a) Descrição: Produto composto por grãos secos da espécie Vigna unguiculata (L.) Walp., variedade macassar, pertencente ao Grupo I, Tipo 1. Apresenta-se com tamanho e formato naturais, coloração característica, grãos maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos, larvas ou qualquer sinal de contaminação. Deve atender integralmente aos limites de tolerância de defeitos estabelecidos pela IN MAPA nº 12/2008, IN MAPA nº 56/2009 e IN MAPA nº 48/2011, bem como aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional). Lista de ingredientes: exclusivamente "feijão macassar". c) Embalagem: Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade de 1kg. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	DUBOM/GSC INDUTRIA & COMERCIO DE ALIMENT	KG	150,000000	4,990	748,50
36	0037271 - Flocão de Milho, 500g a) Descrição: Produto obtido a partir da moagem e flocagem de grãos de milho (Zea mays L.), submetidos a processo tecnológico adequado. Apresenta-se como farinha flocada, de coloração amarela uniforme, com odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, fermentação, ranço, sujidades, insetos, parasitas, larvas, bolores ou materiais estranhos. Ingrediente único: milho flocado. Deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022. Lista de ingredientes: exclusivamente "milho flocado". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou material equivalente, hermeticamente fechado, com barreira contra umidade, oxigênio e luz. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 5 meses ou mais a partir da data de entrega.	GRATICIA/REI DE OURO ALIMENTO	UND	10000,000000	1,450	14.500,00
37	0037272 - Macarrão Tipo Espaguete, 400g a)Descrição: Produto obtido exclusivamente a partir de farinha de trigo comum, sêmola ou semolina de trigo, farinha de trigo durum ou sêmola/semolina de trigo durum. Apresenta-se como massa seca, em formato cilíndrico longo, com coloração clara, odor e sabor característicos, isento de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos ou umidade excessiva. Deve atender integralmente à RDC ANVISA nº 263/2005 e à RDC nº 331/2019. b)Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente derivados de trigo. c)Embalagem: Embalagem primária em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade de 400g. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Imperador, Bonsabor ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	ALIANÇA//CIPAN COM E IND DE PRODS ALIMEN	UND	6000,000000	2,380	14.280,00
38	0037273 - Macarrão Tipo Parafuso, 400g a) Descrição: Produto obtido exclusivamente a partir de farinha de trigo comum, sêmola ou semolina de trigo, farinha de trigo durum ou sêmola/semolina de trigo durum. Apresenta-se como massa seca, em formato helicoidal (parafuso), com coloração clara, odor e sabor característicos, isento de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos ou umidade excessiva. Deve atender integralmente à RDC ANVISA nº 263/2005 e à RDC nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente derivados de trigo. c) Embalagem: Embalagem primária em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade de 400g. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas referência: Imperador, Bonsabor ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas descritas	BRANDINNI	UND	1200,000000	3,990	4.788,00
39	0037274 - Milho de Pipoca Tipo 1, 500g a) Descrição: Produto composto por grãos secos da espécie Zea mays L., subespécie mays, com características específicas que permitem sua expansão (estouro) quando submetido à temperatura de aproximadamente 180?°C. Apresenta-se com coloração uniforme, grãos íntegros, limpos, secos, isentos de sujidades, parasitas, insetos, larvas, fermentação, mofo ou qualquer material estranho. Deve atender integralmente aos critérios de identidade e qualidade estabelecidos pela IN MAPA nº 61/2011 e aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente "milho para pipoca". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em papel laminado resistente, termossoldado, com barreira contra umidade e oxigênio. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento, sem comprometer a integridade da embalagem primária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	KICALDO	UND	1000,000000	2,700	2.700,00
40	0037275 - Polvilho Azedo, 500g a) Descrição: Produto obtido por fermentação natural da fécula de mandioca (Manihot esculenta Crantz), seguida de secagem e moagem. Apresenta-se como pó branco ou levemente amarelado, de textura fina, com odor e sabor característicos. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas, fragmentos vegetais ou estranhos, misturas com outras farinhas ou féculas, odor forte ou não característico, coloração anormal (manchas escuras ou amareladas intensas). Ingrediente único: polvilho azedo (fécula de mandioca fermentada e seca), sendo proibida a adição de qualquer outro ingrediente ou aditivo. O produto deve atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: A rotulagem deve estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022 (rotulagem geral), RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (rotulagem nutricional). c) Embalagem: Embalagem individual com capacidade de 500g, confeccionada em filme de polietileno ou polipropileno bi-orientado (BOPP), laminado, com barreira contra umidade e oxigênio. Material atóxico, resistente, selado e inviolável, adequado para contato direto com alimentos. Impressão externa com tinta atóxica e resistente à abrasão. d) Validade: 12 meses ou mais a partir da data de entrega.	YOKI/General Mills Brasil Alimentos Ltda	UND	600,000000	8,480	5.088,00
41	0037276 - Polvilho Doce, 500g a) Descrição: Produto obtido pela extração da fécula de mandioca (Manihot esculenta Crantz), seguida de secagem e moagem, sem processo de fermentação. Apresenta-se como pó branco, de textura fina, com odor e sabor característicos. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas, fragmentos vegetais ou estranhos, misturas com outras farinhas ou féculas, odor forte ou não característico, coloração anormal (manchas escuras ou amareladas). Ingrediente único: polvilho doce (fécula de mandioca seca), sendo proibida a adição de qualquer outro ingrediente ou aditivo. O produto deve atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. c) Embalagem: Embalagem individual com capacidade de 500g, confeccionada em filme de polietileno ou polipropileno bi-orientado (BOPP), laminado, com barreira contra umidade e oxigênio. Material atóxico, resistente, selado e inviolável, adequado para contato direto com alimentos. Impressão externa com tinta atóxica e resistente à abrasão. d) Validade: 12 meses ou mais a partir da data de entrega.	YOKI/General Mills Brasil Alimentos Ltda	UND	600,000000	8,480	5.088,00
42	0037277 - Proteína Texturizada de Soja Clara, 400g a) Descrição: Produto obtido a partir de frações proteicas da soja (Glycine max L.), submetido a processo de texturização e desidratação, apresentado em grânulos claros. Teor proteico mínimo: 50% por 100g. Apresenta-se em bom estado de conservação, com odor e sabor neutros, isento de umidade excessiva, mofo, odores estranhos, sujidades, parasitas, insetos, larvas ou qualquer substância nociva à saúde. Proibida a adição de corantes artificiais. Deve atender às exigências da RDC ANVISA nº 91/2000, RDC nº 268/2005 e RDC nº 331/2019. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. Lista de ingredientes: exclusivamente "proteína de soja texturizada". c) Embalagem: Embalagem primária confeccionada em filme de polipropileno bi-orientado (BOPP), incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. Embalagem secundária resistente, adequada para transporte e armazenamento. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	SUPRESOY/SUPRESOY	UND	1300,000000	5,000	6.500,00
VALOR GLOBAL LOTE II CEREAIS E FARINÀCEOS						**109.340,50**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. <u>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</u>

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL</u>

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. <u>VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a está ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.
5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. <u>DO CADASTRO RESERVA</u>
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados

na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Representante legal do Fornecedor

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EAA8CCB0

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/202ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, processo administrativo n.º 182/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 182/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**		
CNPJ: **55.219.559/0001-07**	Telefone: **84994571000**	Email:
Endereço: **RUA MARIA DO CARMO BRITO, 0 SALA 02, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153**		
Representante: **HOSTON HUGO RIBEIRO** - CPF: **072.707.764-31**		

LOTE VII POLPAS DE FRUTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
87	0037322 - Polpa de Abacaxi Congelada, 100% Fruta, 1kg a) Descrição: Produto não fermentado, não diluído, obtido exclusivamente da parte comestível do abacaxi (Ananas comosus), por meio de processo tecnológico adequado. Deve apresentar teor mínimo de 11g de sólidos solúveis totais por 100g, conforme a IN MAPA nº 1/2022. A matéria-prima deve ser composta por frutos frescos, maduros, sãos, com características físicas, químicas e sensoriais próprias da espécie, isentos de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou partes não comestíveis da planta. A polpa deve apresentar coloração amarelo-claro a dourado, sabor ácido e aroma característico da fruta. É proibida a adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou açúcares. O produto deve atender à RDC ANVISA nº 331/2019 e estar registrado no MAPA. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter:Denominação de venda: "Polpa de Abacaxi 100% fruta"; Lista de ingredientes: "Abacaxi"; Conteúdo líquid; Nome e endereço do fabricante, produtor ou fracionador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Registro no MAPA e Selo de inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM com SISBI-POA. c) Embalagem: Primária: Plástico flexível, transparente, atóxico, resistente ao congelamento, tipo "Cryovac" ou termoformada, selada hermeticamente, com 1kg. Secundária: Fardos plásticos atóxicos, resistentes, termossoldados ou lacrados com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa. Capacidade: até 20 unidades (20kg). d) Transporte e Armazenamento: Veículos refrigerados ou isotérmicos, temperatura igual ou inferior a -18°C. Embalagens sobre estrados, sem contato direto com o piso. e) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	D FRUT	KG	3700,000000	6,000	22.200,00
88	0037323 - Polpa de Acerola Congelada, 100% fruta, 1 Kg a)Descrição: Produto não fermentado, não diluído, obtido exclusivamente da parte comestível da acerola (Malpighia spp.), por meio de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de 6,5g de sólidos solúveis totais por 100g, conforme estabelecido pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2022. A matéria-prima deve ser composta por frutos frescos, maduros, sãos, isentos de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos, partes não comestíveis da planta ou qualquer corpo estranho. A polpa deve apresentar coloração natural variando do amarelo ao vermelho, sabor ácido característico e aroma próprio da fruta, sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou açúcares. O produto deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e às exigências de identidade e qualidade da IN MAPA nº 1/2022 (que substitui a IN nº 49/2018 e a IN SDA nº 37/2018). b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727/2022, contendo obrigatoriamente: Denominação de venda: "Polpa de Acerola 100% fruta" Lista de ingredientes: "Acerola" (sem aditivos) Conteúdo líquido; Nome e endereço do fabricante, produtor ou fracionador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Número de registro no MAPA; Selo de inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM com adesão ao SISBI-POA. c) Embalagem: Primária: Embalagem individual com capacidade de 1kg, confeccionada em material plástico flexível, transparente, atóxico, resistente ao congelamento, termoformada ou tipo "Cryovac", selada hermeticamente, que proteja contra vazamentos e contaminações. Secundária: Fardos plásticos atóxicos, transparentes ou opacos, resistentes, termossoldados ou lacrados com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa. Cada fardo deve conter até 20 unidades (20kg), suportando as condições rotineiras de transporte e armazenamento. d)Transporte e Armazenamento: O transporte deve ser realizado em veículos com compartimento refri	D FRUT	KG	4600,000000	6,090	28.014,00
89	0037324 - Polpa de Cajá Congelada, 100% Fruta, 1 Kg a) Descrição: Produto não fermentado, não diluído, obtido exclusivamente da parte comestível do cajá (Spondias lutea L.), por meio de processo tecnológico adequado. Deve apresentar teor mínimo de 9,5g de sólidos solúveis totais por 100g, conforme Instrução Normativa MAPA nº 1/2022. A matéria-prima deve ser composta por frutos frescos, maduros, sãos, com características físicas, químicas e sensoriais próprias da espécie, isentos de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou partes não comestíveis da planta. A polpa deve apresentar coloração amarela, sabor ácido característico e aroma próprio da fruta. É proibida a adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou açúcares. O produto deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e estar registrado no MAPA. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter obrigatoriamente: Denominação de venda: "Polpa de Cajá 100% fruta"; Lista de ingredientes: "Cajá"; Conteúdo líquido; Nome e endereço do fabricante, produtor ou fracionador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Número de registro no MAPA e selo de inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM com adesão ao SISBI-POA. c) Embalagem: Primária: Embalagem individual de 1kg, confeccionada em plástico flexível, transparente, atóxico, resistente ao congelamento, tipo "Cryovac" ou termoformada, selada hermeticamente. Secundária: Fardos plásticos atóxicos, transparentes ou opacos, resistentes, termossoldados ou lacrados com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa. Cada fardo deve conter até 20 unidades (20kg), suportando as condições rotineiras de transporte e armazenamento. d) Transporte e Armazenamento: Realizado em veículos com compartimento refrigerado ou isotérmico, mantendo o produto a temperatura igual ou inferior a -18°C. As embalagens devem ser dispostas sobre estrados, sem contato direto com o piso, e o empilhamento deve preserv	D FRUT	KG	4600,000000	6,550	30.130,00
90	0037325 - Polpa de Caju Congelada, 100% Fruta, 1kg a) Descrição: Produto não fermentado, não diluído, obtido exclusivamente da parte comestível do pseudofruto do caju (Anacardium occidentale L.), por meio de processo tecnológico adequado. Deve apresentar teor mínimo de 10g de sólidos solúveis totais por 100g, conforme a IN MAPA nº 1/2022. A matéria-prima deve ser composta por cajus frescos, maduros, sãos, com características físicas, químicas e sensoriais próprias da espécie, isentos de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou partes não comestíveis da planta. A polpa deve apresentar coloração amarelo-claro a alaranjado, sabor adstringente característico e aroma próprio da fruta. É proibida a adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou açúcares. O produto deve atender à RDC ANVISA nº 331/2019 e estar registrado no MAPA. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter: Denominação de venda: "Polpa de Caju 100% fruta"; Lista de ingredientes: "Caju"; Conteúdo líquido; Nome e endereço do fabricante, produtor ou fracionador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Registro no MAPA e selo de inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM com SISBI-POA. c) Embalagem: Primária: Plástico flexível, transparente, atóxico, resistente ao congelamento, tipo "Cryovac" ou termoformada, selada hermeticamente, com 1kg. Secundária: Fardos plásticos atóxicos, resistentes, termossoldados ou lacrados com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa. Capacidade: até 20 unidades (20kg). d) Transporte e Armazenamento: Veículos refrigerados ou isotérmicos, temperatura igual ou inferior a -18°C. Embalagens sobre estrados, sem contato direto com o piso. e) Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	D FRUT	KG	3700,000000	6,450	23.865,00
91	0037326 - Polpa de Goiaba Congelada, 100% Fruta, 1kg a) Descrição: Produto não fermentado, não diluído, obtido exclusivamente da parte comestível da goiaba (Psidium guajava L.), por meio de processo tecnológico adequado. Deve apresentar teor mínimo de 9g de sólidos solúveis totais por 100g, conforme Instrução Normativa MAPA nº 1/2022. A matéria-prima deve ser composta por frutos frescos, maduros, sãos, com características físicas, químicas e sensoriais próprias da espécie, isentos de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou partes não comestíveis da planta. A polpa pode apresentar coloração variável entre branco e vermelho, sabor levemente ácido e aroma característico da fruta. É proibida a adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou açúcares. O produto deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e estar registrado no MAPA. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter obrigatoriamente: Denominação de venda: "Polpa de Goiaba 100% fruta"; Lista de ingredientes: "Goiaba"; Conteúdo líquido; Nome e endereço do fabricante, produtor ou fracionador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Número de registro no MAPA; Selo de inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM com adesão ao SISBI-POA. c) Embalagem: Primária: Embalagem individual de 1kg, confeccionada em plástico flexível, transparente, atóxico, resistente ao congelamento, tipo "Cryovac" ou termoformada, selada hermeticamente. Secundária: Fardos plásticos atóxicos, transparentes ou opacos, resistentes, termossoldados ou lacrados com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa. Cada fardo deve conter até 20 unidades (20kg), suportando as condições rotineiras de transporte e armazenamento. d) Transporte e Armazenamento: Realizado em veículos com compartimento refrigerado ou isotérmico, mantendo o produto a temperatura igual ou inferior a -18°C. As embalagens devem ser dispostas sobre estrados, sem contato direto com o pis	D FRUT	KG	3700,000000	6,500	24.050,00
92	0037327 - Polpa de Maracujá Congelada, 100% Fruta, 1kg a) Descrição: Produto não fermentado, não diluído, obtido exclusivamente da parte comestível do maracujá (Passiflora spp.), por meio de processo tecnológico adequado. Deve apresentar teor mínimo de 11g de sólidos solúveis totais por 100g, conforme a Instrução Normativa MAPA nº 1/2022. A matéria-prima deve ser composta por frutos frescos, maduros, sãos, com características físicas, químicas e sensoriais próprias da espécie, isentos de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou partes não comestíveis da planta. A polpa deve apresentar coloração variando do amarelo ao alaranjado, sabor ácido e aroma característico da fruta. É proibida a adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou açúcares. O produto deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e estar devidamente registrado no MAPA. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter obrigatoriamente: Denominação de venda: "Polpa de Maracujá 100% fruta"; Lista de ingredientes: "Maracujá"; Conteúdo líquido; Nome e endereço do fabricante, produtor ou fracionador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Número de registro no MAPA e selo de inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM com adesão ao SISBI-POA. c) Embalagem: Primária: Embalagem individual de 1kg, confeccionada em plástico flexível, transparente, atóxico, resistente ao congelamento, tipo "Cryovac" ou termoformada, selada hermeticamente. Secundária: Fardos plásticos atóxicos, transparentes ou opacos, resistentes, termossoldados ou lacrados com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa. Cada fardo deve conter até 20 unidades (20kg), suportando as condições rotineiras de transporte e armazenamento. d) Transporte e Armazenamento: Realizado em veículos com compartimento refrigerado ou isotérmico, mantendo o produto a temperatura igual ou inferior a -18°C. As embalagens devem ser dispostas sobre estrados, sem contato dire	D FRUT	KG	4700,000000	7,200	33.840,00
93	0037328 - Polpa de Uva Congelada, 100% Fruta, 1kg. a) Descrição: Produto não fermentado, não diluído, obtido exclusivamente da parte comestível da uva (Vitis spp.), por meio de processo tecnológico adequado. Deve apresentar coloração vinho a rosada, sabor e aroma característicos da fruta. O teor mínimo de sólidos solúveis totais deve estar conforme a Instrução Normativa MAPA nº 1/2022 (valor de referência: mínimo de 14g/100g para uva). A matéria-prima deve ser composta por frutos frescos, maduros, sãos, com características físicas, químicas e sensoriais próprias da espécie, isentos de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou partes não comestíveis da planta. É proibida a adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou açúcares. O produto deve atender aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 331/2019 e estar devidamente registrado no MAPA. b) Rotulagem: Conforme RDC ANVISA nº 727/2022, o rótulo deve conter obrigatoriamente: Denominação de venda: "Polpa de Uva 100% fruta"; Lista de ingredientes: "Uva"; Conteúdo líquido; Nome e endereço do fabricante, produtor ou fracionador; Número do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional obrigatória; Número de registro no MAPA e selo de inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM com adesão ao SISBI-POA. c) Embalagem: Primária: Embalagem individual de 1kg, confeccionada em plástico flexível, transparente, atóxico, resistente ao congelamento, tipo "Cryovac" ou termoformada, selada hermeticamente. Secundária: Fardos plásticos atóxicos, transparentes ou opacos, resistentes, termossoldados ou lacrados com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa. Cada fardo deve conter até 20 unidades (20kg), suportando as condições rotineiras de transporte e armazenamento. d) Transporte e Armazenamento: Realizado em veículos com compartimento refrigerado ou isotérmico, mantendo o produto a temperatura igual ou inferior a -18°C. As embalagens devem ser dispostas sobre estrados, sem contato direto com o piso, e o empilh	D FRUT	KG	4700,000000	7,000	32.900,00

VALOR GLOBAL LOTE VII POLPAS DE FRUTAS	**194.999,00**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a está ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados

na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HOSTON HUGO RIBEIRO
Representante legal do Fornecedor

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C515D313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

DECRETO Nº 1, DE 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.127.069,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.127.069,11 (um milhão, cento e vinte e sete mil e sessenta e nove reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 05 de janeiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.127.069,11
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					355.742,94
	1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	10.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				9.142,94
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.142,94
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral-FUNDAMENTAL				150.532,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15460000	0001	150.532,00
	2177 Manutenção das Ações de Educação Integral-INFANTIL				176.068,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	26.760,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15460000	0001	149.308,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					85.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	50.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					468.521,00
	1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA				422.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	62.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	359.600,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				7.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.300,00
	2183 Manutenção do Serviço Social Especial de Média Complexidade - CREAS				24.021,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.021,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					20.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					130.050,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	17103210	0001	50,00

		PESSOA JURÍDICA			
	1164 Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	130.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					1.859,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				1.859,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.859,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					65.896,17
	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				65.896,17
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.339,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17000000	0001	64.557,17
Anexo II (Redução)					1.127.069,11
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					355.742,94
	1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				335.742,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	308.982,94
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.760,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					85.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					468.521,00
	1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	150.000,00
	1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social				159.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	68.600,00
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				9.021,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.021,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				74.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					20.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					130.050,00
	1164 Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas				130.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.050,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					1.859,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				1.859,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.859,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					64.557,17
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				64.557,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.557,17
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					1.339,00

	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				1.339,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.339,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6A9A578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 03/2026,**conforme descrito: objeto: **REGISTRODEPREÇOSPARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **MARCO A B DE MELO - me**					
CNPJ: **03.911.717/0001-83**				Email: **marco.mminfo@gmail.com**	Telefone: **(84) 32176127 / 9.94381818**
Endereço: **R ALAMEDA DOS FLANBOYANTS , 705 , NEOPOLES , NATAL /RN, CEP: 59080-170**					
Representante: **MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00001	WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key	MICROSOFT	UND	200,000000	1.299,00
00002	ALICATE DE CRIMPAR Especificação Técnica: - Material: Aço; Conectores Compatíveis: RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias, categoria 3, categoria 5e, categoria 6; - Compatibilidade com conectores de passagem com a frente vazada do tipo Easy Crimp - Compatibilidade com conectores padrão - Acabamento antiderrapante - Lâminas de corte para os conectores EZ crimp	Central Network	UND	5,000000	290,00
00003	ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	UND	100,000000	329,00
00004	ASPIRADOR DE PO´ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 1300w - Funcionar em 220v	TSSA	UND	10,000000	300,00
00005	BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	Infinity Comercial	UND	10,000000	178,00
00006	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 Data: 20/03/2025 13:11:38 Pág.: 16/84 Sim 2024 Menor Preço Por Item	REDRACK	UND	40,000000	129,00
00007	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	Infinity Comercial	UND	40,000000	129,00
00008	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	Unipower	UND	80,000000	149,00
00009	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lithium 3V referência CR-2032	HITAKA	UND	50,000000	2,00
00010	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	Unipower	UND	80,000000	199,00
00011	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 5e U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	10,000000	699,00
00012	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP 23AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	10,000000	899,00
00013	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	COMTAC	UND	50,000000	32,00
00014	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV ´s, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	EXBOM	UND	50,000000	24,90
00015	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV ´s, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	EXBOM	UND	50,000000	39,90
00016	CABO USB 3.0 A- M/MICRO B- M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	PLUS CABLE	UND	50,000000	39,90
00017	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros; 97 - 0033738 Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbs ou superior Padrão de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 Data: 20/03/2025 13:11:38 Pág.: 44/84 Sim 2024 Menor Preço Por Item	PLUS CABLE	UND	20,000000	22,90
00018	Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	XCELL	UND	50,000000	29,90
00019	Caixa de Som Especificações: - Conector de entrada: USB - Quantidade de alto-falantes: 2 - Potência de 3W	KNUP	UND	10,000000	45,90
00020	Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2025	MICROSOFT	UND	200,000000	480,00
00021	COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: - Processador Xeon E5 1245 ou superior com frequência mínima de 2.8GHz (Ghz) - Suporte a virtualização - 4 (quatro) núcleos mínimos de processamento - 4 placas de rede Gigabit Ethernet (Chipset Intel) - 32GB RAM DDR3 ou superior com ECC expansível ate´ 128GB - No mínimo dois slots de expansão (1) PCIe 3.0 (x16) e (2) PCIe 3.0 (x8), - 2 Disco rígido 4TB 6G (sexta geração) 7.2K rpm - Entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI – Entrada padrão conexão de rede RJ45 - No mínimo cinco portas USB sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0 - Dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.	LENOVO	UND	4,000000	18.900,00
00022	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 8a Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusa~o - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a li´quidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenc¸a~o) no local (on site) - Possibilidade de extensa~o de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentac¸a~o de amostra pode-se fazer necessa´rio para fins de verificac¸a~o de atendimento a requisitos. OBS: Padra~o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	UND	40,000000	2.890,00
00023	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 8a Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0)	MM	UND	40,000000	3.290,00

	- 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusa~o - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a li´quidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenc¸a~o) no local (on site) - Possibilidade de extensa~o de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentac¸a~o de amostra pode-se fazer necessa´rio para fins de verificac¸a~o de atendimento a requisitos. OBS: Padra~o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior				
00024	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 8a Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	UND	40,000000	5.999,00
00025	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memoria RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 professional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a liquido - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padra~o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	UND	100,000000	2.390,00
00026	CONECTOR RJ45 CAT 6 EZ Crimp Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 micros de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de ate´ 10 a 250 megabytes por segundo	5+	UND	1.000,000000	1,50
00027	CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 micros de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de ate´ 10 a 100megabytes por segundo	EXBOM	UND	1.000,000000	1,00
00028	CONVERSOR DE MIDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex Para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex (Backpressure) Estende a distancia da fibra em ate´ 20km Portas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	NGK	UND	20,000000	999,00
00030	ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, agua, química e desbotamento - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	BROTHER	UND	10,000000	799,00
00031	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	PRISMATEC	UND	30,000000	69,00
00032	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntor 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	EMPLAC	UND	40,000000	99,90
00033	FILTRO DE LINHA PARA RACK Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	RGC	UND	40,000000	159,90
00034	FITA PARA ROTULADOR Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	X-FULL	UND	50,000000	90,00
00035	Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 350W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC – Ativo Acompanhar cabo de força	BLUECASE	UND	40,000000	249,00
00036	Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	BPC	UND	40,000000	279,00
00037	Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 200W PFC - Ativo Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	BPC	UND	40,000000	149,00
00038	Frente Falsa Caracteríısticas: Para rack de 19” 1U alta densidade	BI	UND	30,000000	39,00
00039	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baias: 5.25” – 01 (uma) expostas mínimo 3.5” – 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	BPC	UND	30,000000	249,00
00040	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baias: 5.25” – 01 (uma) expostas mínimo 3.5” – 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	BrazilPC	UND	30,000000	299,00
00041	HD - EXTERNO Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	EXBOM	UND	50,000000	499,00
00042	HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5” Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância e backup Classe Enterprise	TOSHIBA	UND	30,000000	1.399,00
00043	IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Paginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 paginas ou superior - Conectividade: Wifi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memoria: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	PANTUM	UND	20,000000	1.599,00
00045	Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar pratico estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4”; 02 Chaves Canhão (3/16” e 1/4”); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8” x 3” e 3/16” x 3”); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8” x 3” e 3/16” x 3”); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Pinça para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	Nove 54	UND	20,000000	219,00
00046	LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód.. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	C3Tech	UND	5,000000	149,90
00048	LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já´ instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já´ esta´ inclusa. - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	EXBOM	UND	5,000000	299,00

00050	MEMO´RIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	HIKVISION	UND	30,000000	220,00
00051	MEMO´RIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz a 2400Mhz	BPC	UND	30,000000	180,00
00052	MEMO´RIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	BPC	UND	30,000000	180,00
00055	Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	BOYA	UND	30,000000	249,00
00056	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft	MICROSOFT	UND	50,000000	999,00
00057	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19,5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m2 - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	UND	100,000000	499,00
00058	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m2 - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	UND	100,000000	549,00
00060	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB	BRIGHT	UND	100,000000	22,90
00061	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	EXBOM	UND	100,000000	49,90
00063	No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	UND	2,000000	1.999,00
00064	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12a Ger superior; - Memoria RAM: 16GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padra~o Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	UND	50,000000	3.799,00
00065	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12a Ger superior; - Memoria RAM: 16GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 - Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padra~o Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	UND	50,000000	4.390,00
00066	Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	MinyMix	UND	50,000000	69,90
00067	ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BIHOUSE	UND	30,000000	69,00
00068	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	IMPLASTEC	UND	5,000000	39,00
00069	PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catalogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	UND	100,000000	19,90
00070	PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 e´d.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" – 1U OBS: Padrão Furukawa, Legrand ou superior	MULTITOC	UND	50,000000	249,00
00071	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	UND	100,000000	29,99
00072	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	UND	100,000000	49,90
00073	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	KINGSTON	UND	100,000000	59,00
00074	Placa de rede Wifi (USB) 400 Mpbs na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz Padrão de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g, 802.11ac	Anker	UND	50,000000	85,00
00075	PLACA DE VI´DEO Especificações Técnicas: - Memoria: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	RADEON	UND	30,000000	1.299,00
00076	PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz ate´ 16G - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI- E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	UND	20,000000	549,00

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CDCE0E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 1, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral , este instituído pela Lei Municipal n° 918/2025(LOA), o valor de R$ 3.637.376,73 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
TIBAU DO SUL/RN, 05 de janeiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.637.376,73
02 .001 Gabinete do Prefeito					12.355,25
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				12.355,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.355,25
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					899,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				899,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	899,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					4.000,00
	2005 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					828.766,29
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				732.349,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	382.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	342.535,76
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.814,18
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				20.456,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	20.456,35
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				49.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49.200,00
	2177 Manutenção das Ações de Educação Integral INFANTIL			-	26.760,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15460000	0001	26.760,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					118.754,24
	2057 Manutenção das Ações Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				4.754,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.754,24
	1197 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				114.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	114.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.919.894,98
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				503.893,92
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	170.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	333.893,92
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				384.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	266.955,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	37.470,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				655.821,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.949,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	44.871,87
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				316.075,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	139.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.075,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				19.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.680,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência					82.988,36

Social					
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				82.988,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.803,36
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	185,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					73.650,30
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				23.650,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.065,30
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					158.738,95
	1116 Pavimentar e Drenar Ruas e Avenidas				81.094,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	81.094,57
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				77.644,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	77.644,38
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					150.790,39
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				150.790,39
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	140.790,39
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					271.863,47
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				271.863,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.342,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.720,50
16 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					400,00
	2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					1.566,50
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				1.566,50
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.566,50
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					2.000,00
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					1.500,00
	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					9.209,00
	2064 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				9.209,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.209,00
Anexo II (Redução)					3.637.376,73
02 .001 Gabinete do Prefeito					12.355,25
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				12.355,25
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.003,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.351,92
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					899,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				899,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	899,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					4.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					828.766,29
	1032 Reforma de Escolas Ensino Especial				7.814,18
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.814,18
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				529.055,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	47.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	67.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	367.358,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.696,91
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				254.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15001001	0001	254.000,00

		CIVIL			
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				20.456,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.456,35
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				17.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.440,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					118.754,24
	1068 Adquirir Equipamentos e Máquinas que Propiciem Assistência ao Pequeno Agricultor e ao Pescador				114.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	114.000,00
	2057 Manutenção das Ações Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				4.754,24
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.554,24
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.919.894,98
	1077 Construção, Reforma e Instalações de Academias ao Ar Livre				11.125,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.125,00
	1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel Médico Odontológica				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				853.893,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.318,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	480.575,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				14.425,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	14.425,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				7.920,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.320,00
	2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS				1.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.320,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				58.261,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.871,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.949,19
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.440,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				50.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				749.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	439.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	55.000,00
	1037 Aquisição de Veiculo				5.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.950,00
	2196 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					82.988,36
	1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social				185,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	185,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				32.803,36
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.022,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	604,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.215,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.960,43
	2201 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					73.650,30
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				73.650,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.585,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.563,28
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.302,02
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					158.738,95
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				77.644,38
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.644,38
	1164 Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas				81.094,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	81.094,57
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					150.790,39
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				150.790,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.604,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.051,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.228,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.906,02
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					271.863,47
	1058 Perfuração de Poços Tubulares				2.720,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.720,50
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				234.142,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	153.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.342,97
	2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP				35.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					400,00
	2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					1.566,50
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				1.566,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.566,50
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					2.000,00
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					1.500,00
	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					9.209,00
	2064 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				9.209,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.209,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:621F445F

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 08/2026,**conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOSPARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA**					
CNPJ: **23.414.622/0001-61**				Email:	Telefone: **84999859660**
Endereço: **AVENIDA RIO VERDE, 0 QD 97 LT 04 ED E-BUSINESS, SALA 1911, VILA SÃO TOMAZ74.369-022, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74915-515**					
Representante: **JAIME DE SOUZA PEREIRA** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00001	RETROESCAVADEIRA 0KM SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA NO MÍNIMO 92CV, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 KW, MOTOR COM REGULAMENTO DE EMISSÃO NÍVEL III, POTENCIA BRUTA 74,5KW, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO, CAÇAMBA COROADA CAP. MIN. 1M3 , PESO OPERACIONAL 8.100KG, PROFUNIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 89MM. ALCANCE DO BASCULAMENTO NA DESCARGA EM ALTURA MAX. 713MM . CABINE FECHADA COM AC, CINTO DE SEGURANÇA, TESOURA HIDRÁULICA. TIPO DE FREIO DE MÃO: DISCOS BANHADOS A ÓLEO.	WJG-BRASIL	UND	1,000000	354.700,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 18 de março de 2026.

A Comissão.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:8E8FB835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005/2026 ANTONIO COSTA VAREJISTA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n ° 005/2026, RESOLVE registrar os preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços com transporte de passageiros de baixa renda deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços com transporte de passageiros de baixa renda deste Município.

Fornecedor: ANTONIO COSTA VAREJISTA - ME						
CNPJ: 01.863.395/0001-19						
Endereço: Rua Taquina Alves, 240 – Bairro: Centro – Umarizal/RN – CEP: 59.865.000						
Representante: ANTONIO COSTA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
4202	Passagem – UMARIZAL a MOSSORÓ / MOSSORÓ a UMARIZAL	Não Aplicável	Unid.	5000	50,00	250.000,00
14	Passagem – UMARIZAL a NATAL / NATAL a UMARIZAL	Não Aplicável	Unid.	5000	100,00	500.000,00
5423	Passagem – UMARIZAL a PAU DOS FERROS / PAU DOS FERROS a UMARIZAL	Não Aplicável	Unid.	3200	34,00	108.800,00
TOTAL GERAL						**858.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 - Pregão Eletrônico, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrencia.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 005/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes san ções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· Por iniciativa do Municipio, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 17 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Contratante

ANTONIO COSTA VAREJISTA – ME
CNPJ: 01.863.395/0001-19
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EE469F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera Cruz CEP: 59.184-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2026,processo administrativo nº. 107096 /2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicadae qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as part.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 294/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor eas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.847.880/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, N.º 369, BAIRRO CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP 59430-000.
THIAGO FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 351.043.358-01
E-MAIL: ohanaempreendimentos@outlook.com.br

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15 (QUINZE) ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN E ROTA PARA MACAÍBA E NATAL/RN COM ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	KM	300.000	R$ 7.27	R$ 2.181.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 2.181.000,00 dois milhões e cento e oitenta e um mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal.
3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validadeda Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtençãoda contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditórioe a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, casono qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedordo certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14133/21.

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
CPF: 025.531.414-08
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.847.880/0001-05
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3C8D248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO

ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por intermédio da secretária municipal de educação e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL dos candidatos classificados para o cargo de Pedagogia, conforme as regras estabelecidas no Edital de Abertura.

1. DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS

Os candidatos abaixo relacionados foram classificados segundo os critérios de Análise Curricular/Prova de Títulos/Entrevista, obedecendo à ordem decrescente de pontuação:

PEDAGOGIA AMPLA CONCORRÊNCIA				
COLOCAÇAO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DOS TITULOS**	**PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1.	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	20	10	30
2.	JOSILEIDI MARIA GOMES ANJOS	20	10	30
3.	SHELAYNE SUELY FELIX BARBOSA	20	10	30
4.	DAIANE MILENA DE MOURA	20	09	29
5.	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	20	09	29
6.	MARIA APARECIDA DE ASSIS	20	09	29
7.	PATRÍCIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	20	09	29
8.	JOELMA GOMES DOS SANTOS	20	09	29
	CAVALCANTE			
9.	DANRLEY DE SOUZA MOURA	18	10	28
10.	DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	18	10	28
11.	FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA	20	08	28
12.	IVANILDE AMANCIO DA SILVA	20	08	28
13.	LEIDILAINE SILVA DE BRITO	20	08	28
14.	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	08	28
15.	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	08	28
16.	REJANE DE SOUZA DA SILVA	20	08	28
17.	ELIANE MARIA DA SILVA	19	08	27
18.	FRANCIELI LEÔNIA FERREIRA SILVA	20	07	27
19.	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA	18	09	27
20.	JANAÍSA DA SILVA CAMPOS ANJOS	18	09	27
21.	JOSÉLIA SILVANIS PONTES DE MORAIS	18	09	27
22.	MARIA DE FATIMA DAVINO DA SILVA	20	07	27
23.	MARIA MARGARIDA DE MOURA	20	07	27
24.	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	18	09	27
25.	SILVIA MARIA DOS SANTOS	18	09	27
26.	CLÉZIO FELIX DE LIMA	17	09	26
27.	DANIELLE PAULINO DE ARAUJO	18	08	26
28.	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	09	26
29.	LUZIA GRAZIELI DE PAIVA	18	08	26
30.	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	09	26
31.	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	19	07	26
32.	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	18	08	26
33.	RUTHE GOMES BROGES	18	08	26
34.	ANA PAULA DE OLIVEIRA	16	09	25
35.	DAIANE FELINTO DA SILVA	15	10	25
36.	EDJANE DA SILVA	16	09	25
37.	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	16	09	25
38.	JANETE SABINO DA SILVA	16	09	25
39.	MARIA LILIANE LINO	18	07	25
40.	SELMA GOMES DE ARAÚJO CAMPOS	17	08	25
41.	CAMILA DE PAIVA GALDINO	16	08	24
42.	CARLA CECILIA DA SILVA	14	10	24
43.	CARLA VILANIA SIQUEIRA DA SILVA	14	10	24

44.	CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO DIAS	14	10	24
45.	DAYANE AGUIAR ROCHA	14	10	24
46.	FRANCISCA JOSIVÂNIA DE FARIAS	14	10	24
47.	GABRIELA JOYCE DE FREITAS DIONISIO LIMA	14	10	24
48.	GEISA MÁRCIA CAVALCANTE	14	10	24
49.	IRIS SOUZA LOPES	16	08	24
50.	ISABELY PRISCILA FREIRE MATIAS	14	10	24
51.	JANAINA VALÉRIA DOS SANTOS	15	09	24
52.	JANIARLLEN DA SILVA PAIVA	14	10	24
53.	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	14	10	24

54.	JULIANA FERREIRA DA SILVA	14	10	24
55.	MARIA APARECIDA DE PAIVA OLIVEIRA	14	10	24
56.	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	14	10	24
57.	RAYLAINE DOS SANTOS BEZERRA	14	10	24
58.	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	15	09	24
59.	SIMONE MOURA LOPES	15	09	24
60.	TEREZA INÁCIO DE LIMA SILVA	15	09	24
61.	JANE KEILA ALVES DE LIMA	18		24
62.	JOSENEIDE MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	18	06	24
63.	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	24
64.	ALEXSANDRA RAMO DA SILVA	20	03	23
65.	ANDREZA FERNANDA DA SILVA	20	03	23
66.	DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA	18	05	23
67.	JANAÍNA FERREIRA DE MOURA	20	03	23
68.	MARLUCE DE SOUZA	20	03	23
69.	RAFAELA KALINE DIAS	20	03	23
70.	ADEILZA TORRES DA SILVA	20	02	22
71.	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	20	02	22
72.	ALINE MONIQUE	20	02	22
73.	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	20	02	22
74.	DANIELA BEZERRA CORREIA	20	02	22
75.	EDILEIDE FERREIRA DA SILVA MENDONÇA	20	02	22
76.	FABIANA DA SILVA ARAUJO MACHADO	20	02	22
77.	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	20	02	22
78.	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	20	02	22
79.	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	20	02	22
80.	JULIANA BEZERRA PEREIRA	20	02	22
81.	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	20	02	22
82.	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	22
83.	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	20	02	22
84.	REGICLEIDE BATISTA SOARES	16	06	22
85.	REGINEIDE CARLA DA SILVA	20	02	22
86.	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA	17	05	22
87.	ALANE HORARA SILVA DA COSTA	13	08	21
88.	ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA	16	05	21
89.	ALDENICE TORRES DA SILVA	20	01	21

90.	ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA	20	01	21
91.	ANA PAULA SOARES DE LIMA OLIVEIRA	13	09	21
92.	ANDREA ANTÔNIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	17	04	21
93.	ANDREIA LOPES DE LIMA	18	03	21
94.	ANTÔNIO MOISÉS DE OLIVEIRA	20	01	21
95.	BARTIRA IARA DE ARAÚJO	20	01	21
96.	CHRISTIANE DE ARAÚJO	20	01	21
97.	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	20	01	21
98.	EDIVÂNIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	20	01	21
99.	FRANCISCA GILDEMAR DA SILVA GALDINO	11	10	21
100.	EDILZA MARIA DA SILVA	11	10	21
101.	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	18	03	21
102.	ERIVÂNIA DE LIMA BARBOSA	20	01	21
103.	GILMARA DO NASCIMENTO CRUZ	20	01	21
104.	JAIZA SILVA DE SOUZA	20	01	21
105.	JANAINA FERREIRA MOURA	20	01	21
106.	JANIEDSON DA SILVA	20	01	21
107.	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	16	05	21
108.	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	20	01	21
109.	MARIA JOSÉ DA SILVA	20	01	21
110.	MÔNICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	20	01	21
111.	PATRÍCIA VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20	01	21
112.	RAVENNA SORRANY DA ROCHA	20	01	21
113.	RICARDO ANACLETO DE SOUZA	20	01	21
114.	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	20	01	21
115.	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	20	01	21
116.	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	20	01	21
117.	FLÁVIA DE SOUZA SILVA	16	04	20
118.	JAMILI DANIELLE FREIRE DA SILVA	13	07	20
119.	JÉSSICA LIMA DA COSTA	17	03	20
120.	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	18	02	20
121.	JOSILENE CARNEIRO DE MELO	18	02	20
122.	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	18	02	20

123.	RAFAELA FERREIRA SALES	18	02	20
124.	JILNEY ALVES DE LIMA	12	08	20
125.	ANA KESIA DE OLIVEIRA	15	04	19
126.	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	16	03	19
127.	CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA	14	05	19

128.	COSMA DA SILVA RIBEIRO	17	02	19
129.	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	03	19
130.	FABIULA SILVA SANTOS	16	03	19
131.	FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA	12	07	19
132.	FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	09	10	19
133.	GECIELE FÉLIX XAVIER LOPES	16	03	19
134.	JAQUELINE DE FREIRE DA SILVA SALES	17	02	19
135.	JOANA GERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	17	02	19
136.	KARLA THAUANNE MARIA DA SILVA	12	07	19
137.	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	17	02	19
138.	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	18	01	19
139.	MARIA RUFINO DE LIMA	16	03	19
140.	RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS	16	03	19
141.	ANA CLEIDE DIAS	11	07	18
142.	ERICARLA ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	08	10	18
143.	FERNANDA DE SOUZA SILVA	13	05	18
144.	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	15	03	18
145.	IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS	08	10	18
146.	JOSÉ WILSON DE ARAÚJO	15	03	18
147.	KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO	17	01	18
148.	MARIA DILMA DE SOUZA	15	03	18
149.	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	12	05	17
150.	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	14	03	17
151.	ANDRÉA MELO DE LIMA	07	10	17
152.	DANIELI SUELI DE SALES	09	08	17
153.	MARIA GELSIANE DE LIMA	15	02	17
154.	NADIA NOELLI DE OLIVEIRA	15	02	17
155.	RAÍSSA SALES DE SOUZA	15	02	17
156.	ANA LÚCIA DA SILVA	14	02	16
157.	ELIKLEIDSON DANILO CHACON	08	08	16

158.	JANY LUCIANY MENDONÇA LINS	14	02	16
159.	JAYNARA IONARA DE FREITAS MOURA	11	05	16
160.	JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE	15	01	16
161.	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	14	02	16
162.	RITA NÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	13	03	16
163.	ELIANA LOURENÇO DE SOUZA	05	10	15
164.	NORMA MÔNICA DA SILVA GALDINO	13	02	15
165.	JOSEANE GOMES DE ASSIS	11	04	15
166.	ADRIANA DA SILVA	07	07	14
167.	ADRIANA LOPES BARBOSA	06	08	14
168.	CYNTHIA RAYANE DA SILVA	07	07	14
169.	JANAÍNA MARIA DA SILVA	08	06	14
170.	PAULA NÁGELA DANTAS DE ANDRADE	07	07	14
171.	RANIELE FERREIRA DA SILVA	06	08	14
172.	RAYNARA FLORÊNCIO DA SILVA	05	09	14
173.	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	07	07	14
174.	TAMARA FARIAS DI MARTINO	08	06	14
175.	PATRÍCIA MEDEIROS DE SOUZA MACHADO	09	04	13
176.	ROSINEIDE DANTAS DA SILVA	09	04	13
177.	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	11	02	13
178.	FLÁVIA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	06	06	12
179.	GILMARA MARIA ROCHA COSTA LIMA	10	02	12
180.	GIULIANO GUTIERRI CARLOS DA SILVA	03	09	12

PEDAGOGIA COTA ETNICO RACIAL

COLOCAÇAO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	MARIA JOSÉ GALDINO GOMES CARDOSO	16	8	24
2.	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	14	10	24
3.	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	6	23
4.	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	20	2	22
5.	ERINEIDE ERASMO DOS SANTOS FREITAS	18	3	21
6.	DÉBORA ALVES DA SILVA	20	1	21
7.	MARIA APARECIDA FRANCELINO INÁCIO	20	1	21

8.	MARINALVA FERREIRA DE PAIVA	14	5	19
9.	JENNIFER TAYNARA A SILVA FREIRE	15	4	19
10.	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	16	3	19
11.	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	10	5	15

PEDAGOGIA COTA PCD

COLOCAÇAO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	MYLENA CARLA DOS ANJOS	19	9	28
2.	JOSE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	18	9	27
3.	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	18	8	26
4.	JUSCILENE ALVES DE SOUSA COSTA	19	5	24
5.	ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES	20	2	22
6.	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	18	2	20
7.	SIMONE DA SILVA GENÉSIO	9	7	16

2. DOS RECURSOS (Caso seja Resultado Preliminar)

Caberá recurso quanto ao resultado ora publicado, devendo o candidato protocolar o requerimento no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail: veracruzseletivo@gmail.com

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final, após a análise de eventuais recursos, será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura**.**

Vera-Cruz/RN, 17 de março de 2026

IONALDO TOMAZ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:908C7AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2407-1347-801). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:06.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:536FFF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.180.451,00	105.963,62
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	8.458,60
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.251,00	41.871,56
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	764.200,00	55.633,46
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.437.829,37	4.214.278,71
2.1-Cota Parte FPM	18.299.761,00	3.783.671,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.219.761,00	3.783.671,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.080.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.880.063,37	423.766,99
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	41.450,00	1.415,90
2.4-Cota-Parte ITR	105.230,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	111.325,00	5.424,11
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.618.280,37	4.320.242,33
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	847.938,19
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.583.004,22	237.204,84
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.201.504,00	603.970,45
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.201.504,00	603.970,45

6.1.1-Principal	5.201.504,00	603.970,45
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.201.504,00	-243.967,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	603.970,45	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.875.203,00	2.076.135,74	526.205,42	520.382,45	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.203.001,00	2.040.745,38	493.942,06	493.942,06	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.203.000,00	2.040.745,38	493.942,06	493.942,06	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	672.202,00	35.390,36	32.263,36	26.440,39	0,00
10.2.1-Educação Infantil	112.001,00	6.042,95	5.715,95	5.715,92	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	308.942,13	29.347,41	26.547,41	20.724,47	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	69.706,25	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	181.552,62	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.076.135,74	526.205,42	520.382,45	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.076.135,74	526.205,42	520.382,45	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.040.745,38	493.942,06	493.942,06	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	422.779,32	493.942,06	493.942,06	81,78
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	60.397,04	-1.472.165,29	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**

19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.941.725,27	1.190.508,44	317.635,42	276.642,74	0,00
20.1-Educação Infantil	686.531,37	304.339,15	93.719,65	93.719,65	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.075.545,71	710.703,49	153.349,97	117.982,56	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	389.655,50	3.254,33	3.254,33	3.254,33	0,00
20.5-Administração Geral	237.643,75	7.202,50	7.202,50	2.002,50	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	552.348,94	165.008,97	60.108,97	59.683,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.637.041,53	2.911.987,35	759.184,01	718.968,36	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	931.584,06	91.191,07	79.124,78	79.099,48	0,00
21.1.1-Creche	467.300,06	54.489,78	54.162,78	54.162,75	0,00
21.1.2-Pré-escola	464.284,00	36.701,29	24.962,00	24.936,73	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.705.457,47	2.820.796,28	680.059,23	639.868,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	317.635,42
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	847.938,19
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.165.573,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.080.060,58	1.165.573,61	26,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.970.843,29	563.574,48
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1-Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	0,00	0,00
31.1.4-PNATE	0,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.970.843,29	563.574,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.560.212,15	1.254.384,03	378.591,01	335.698,33	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	695.864,37	304.339,15	93.719,65	93.719,65	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.749,59	710.703,49	153.349,97	117.982,56	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	158.000,00	149.200,00	44.300,00	43.900,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	391.655,50	3.254,33	3.254,33	3.254,33	0,00
32.8-OUTRAS	819.942,69	86.887,06	83.967,06	76.841,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.377.140,42	4.521.028,21	1.222.431,85	1.132.723,52	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.866.496,52	3.319.185,77	896.382,43	849.566,78	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	2.716.750,50	2.044.699,71	497.896,39	497.896,39	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

sem fins lucrativos					
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.149.746,02	1.274.486,06	398.486,04	351.670,39	0,00
33.2-Despesas de Capital	524.865,63	11.334,00	8.414,00	6.514,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	524.865,63	11.334,00	8.414,00	6.514,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	658.344,13	25.889,28
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	603.970,45	23.572,86
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	502.709,71	63.005,59
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	759.604,87	-13.543,45
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	759.604,87	-13.543,45

FONTE: Sistema e-Pública (2237-2255-516). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:02.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:CE05A27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.914.619,85	4.591.522,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.244.951,00	106.393,62
IPTU	0,00	8.458,60
ISS	0,00	0,00
ITBI	21.000,00	0,00
IRRF	764.200,00	55.633,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.751,00	42.301,56
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.750,00	74.221,47
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.750,00	74.221,47
Tranferências Correntes	33.533.918,85	4.410.907,88
Cota-Parte do FPM	18.299.761,00	3.021.854,87
Cota-Parte do ICMS	2.880.063,37	339.013,64
Cota-Parte do IPVA	111.325,00	4.339,29
Cota-Parte do ITR	105.230,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.450,00	1.132,72
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	12.096.089,48	1.044.567,36
Demais Receitas Correntes	75.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.914.619,85	4.591.522,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.878.649,53	638.405,66
Operações de Crédito (VIII)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferência de Capital	3.538.649,53	638.405,66
Convênios	3.050.010,00	638.405,66
Outras Transferências de Capital	488.639,53	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.758.649,53	638.405,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.673.269,38	5.229.928,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.673.269,38	5.229.928,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	**LIQUIDADOS**	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.837.717,25	14.222.187,89	3.776.840,82	3.607.613,12	3.950,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.960.284,02	8.043.530,63	1.467.538,62	1.424.313,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.877.433,23	6.178.657,26	2.309.302,20	2.183.299,56	3.950,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.877.433,23	6.178.657,26	2.309.302,20	2.183.299,56	3.950,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.837.717,25	14.222.187,89	3.776.840,82	3.607.613,12	3.950,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.963.506,42	82.608,78	74.049,78	69.849,78	98.922,87	125.093,83	2.501,88
Investimentos	7.963.506,42	82.608,78	74.049,78	69.849,78	98.922,87	125.093,83	2.501,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.963.506,42	82.608,78	74.049,78	69.849,78	98.922,87	125.093,83	2.501,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.801.223,67	14.304.796,67	3.850.890,60	3.677.462,90	102.872,87	125.093,83	2.501,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.801.223,67	14.304.796,67	3.850.890,60	3.677.462,90	102.872,87	125.093,83	2.501,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.447.090,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.447.090,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	74.221,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.521.312,45	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	4.418.387,35	5.737.813,49
Disponibilidade de Caixa	4.418.387,35	5.737.813,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.769.386,29	6.169.445,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98.922,87	122.592,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.076,07	309.038,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.418.387,35	-5.737.813,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.319.426,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	23.669,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.343.096,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.268.874,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1133-0063-111). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:00.	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:49089327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	2.461.840,86	2.977.620,30	5.439.461,16	34.914.619,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	47.525,64	58.867,98	106.393,62	1.244.951,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	596,58	7.862,02	8.458,60	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	20.173,48	21.698,08	41.871,56	395.251,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	26.625,58	29.007,88	55.633,46	764.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	130,00	300,00	430,00	64.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	36.797,50	37.423,97	74.221,47	60.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	36.797,50	37.423,97	74.221,47	60.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	2.377.517,72	2.881.328,35	5.258.846,07	33.533.918,85
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	1.676.193,87	2.107.477,84	3.783.671,71	18.299.761,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	259.269,21	164.497,78	423.766,99	2.880.063,37
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	2.735,14	2.688,97	5.424,11	111.325,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.230,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	690,89	725,01	1.415,90	41.450,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	438.628,61	605.938,75	1.044.567,36	12.096.089,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	390.029,38	457.908,81	847.938,19	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	390.029,38	457.908,81	847.938,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	2.071.811,48	2.519.711,49	4.591.522,97	34.914.619,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	2.071.811,48	2.519.711,49	4.591.522,97	34.914.619,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	2.071.811,48	2.519.711,49	4.591.522,97	34.914.619,85
FONTE: Sistema e-Pública (2077-5676-672). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:00.							

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8CFFB762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 2/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **G FONSECA DA SILVA**		
CNPJ: **26.690.106/0001-58**	Telefone: **(084) 99124-1435**	Email: **glaudstonefonseca@yahoo.com.br**
Endereço: **RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, 201 BLOCO A, SAO JOAO, ASSU/RN** - **CEP: 59650-000**		
Representante: **Glaudstone Fonseca da Silva** - CPF: *****.996.***-75**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001035 - KIT CESTA BÁSICA GENÊROS ALIMENTÍCIOS: 04 (QUATRO) KG DE FEIJÃO CARIOCA; 04 (QUATRO) PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 500G; 04 (QUATRO) KG DE ARROZ PARBOILIZADO; 03 (TRÊS) KG DE AÇÚCAR; 04 (QUATRO) PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, 500G; 01 (UM) KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 03 (TRÊS) PACOTES DE CAFÉ; 02 (DOIS) PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 750G; 02 (DOIS) PACOTES DE BOLACHA CREAM CRACKER E OU BOLACHA TIPO MARIA; 02 (DOIS) PACOTES DE BOLACHA COMUM; 01 (UM) KG DE SAL IODADO DE MESA; 01 (UMA) RAPADURA, COM NO MÍNIMO 700G; 01 (UM) FRASCO ÓLEO DE SOJA, 900ML	PRÓPRIA	KIT	2000	152,00	304.000,00

Valor Total: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável
desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 18 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA
CPF nº ***.996.***-75
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:03D8D9B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 002/2026 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Bairro Centro, Tibau do Sul/RN, para contratação da empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, CNPJ: 09.015.680/0001-91, com sede na Av. do Contorno Proj. 01, lotes 01, 02, 03, 04, jardim das flores, Macaíba/RN, detentora do registro de preço para futura e eventual aquisição de peixes em posta tipo dourado destinados a atender às necessidades do Município quanto a distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO, EMBALAGEM DE 1 KILO, CONGELADO.	PRÓPRIA	KG	6.000	R$ 27,72	R$ 166.320,00

Florânia/RN, 18 de MARÇO de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Aderente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F4091AF2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 840/2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2026.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Das Diretrizes Gerais

Ficam estabelecidas, por esta Lei, as diretrizes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos:
I – na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

III – na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV– na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; V – na Lei Orgânica do Município de Baraúna.

Parágrafo único. A elaboração, a aprovação, a execução e o controle do orçamento municipal observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, equilíbrio orçamentário, transparência na gestão fiscal e responsabilidade na administração dos recursos públicos. **Art. 2º – Da Abrangência do Orçamento**

O Orçamento Anual do Município de Baraúna para o exercício de 2026 compreenderá a totalidade das receitas e despesas dos entes da administração pública municipal, direta e indireta, abrangendo: I– o Poder Executivo, incluindo seus órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – o Poder Legislativo, compreendendo a Câmara Municipal de Baraúna e suas respetivas unidades orçamentárias;
III– os fundos especiais instituídos por lei municipal, vinculados à execução de políticas públicas específicas;
IV– as entidades da administração pública indireta e quaisquer outras que recebam recursos do orçamento municipal, a qualquer título.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

I - A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista se houver.

Art. 4º estabelece a estrutura da proposta orçamentária que deve ser enviada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal. Esta proposta é composta por uma mensagem explicativa, o Projeto de Lei Orçamentária Anual e um demonstrativo que mostra a compatibilidade estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais. Além disso, inclui a consolidação dos quadros orçamentários com os complementos mencionados no artigo 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64. A proposta também deve conter um anexo detalhando as receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme definido na lei, e uma discriminação detalhada da receita e da despesa para esses orçamentos. Por fim, a proposta deve incluir todos os demais demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/64, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub funções. Programas para 2026 e os anexos referente às Metas e Prioridades para 2026, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei municipal de 732 de dezembro de 2021.

Art. 6º – Das Metas de Resultados Fiscais

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas, as metas de resultados fiscais do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, encontram-se estabelecidas nos seguintes anexos integrantes desta Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, que define os principais indicadores econômicos e financeiros do município, como receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, e limite de endividamento, a fim de orientar a condução da política fiscal;

II– Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que apresenta os principais riscos fiscais que possam comprometer o cumprimento das metas previstas, como variações de receita, obrigações judiciais e passivos contingentes, bem como as medidas previstas para mitigá-los;

III – Anexo III – Ações Orçamentárias Prioritárias, que relaciona os programas e ações que terão prioridade na execução do orçamento de 2026, considerando as demandas sociais locais e os compromissos de governo pactuados no Plano Plurianual (PPA).

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais, de que trata o inciso I, será elaborado com base nas condições fiscais e econômicas atuais do Município e conterá, no mínimo, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo das Metas Anuais, apresentando as estimativas de receitas e despesas, os resultados primário e nominal, em valores correntes e constantes, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, contendo análise dos resultados alcançados no exercício de 2024 (ou o mais recente disponível), com identificação de causas para eventuais desvios;

III – Comparativo entre as Metas Atuais e as Fixadas nos Exercícios Anteriores, evidenciando a evolução das metas fiscais e a consistência das projeções ao longo dos anos;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município, indicando o comportamento da situação patrimonial da Administração Municipal nos últimos três exercícios;

V– Origem e Aplicação dos Recursos Provenientes de Alienação de Ativos, detalhando eventuais receitas com a venda de bens públicos e sua destinação orçamentária;

VI – Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos municipais, destacando a sustentabilidade do sistema previdenciário local;

VII– Estimativa da Renúncia de Receita Tributária, quando houver, acompanhada das medidas de compensação exigidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, de forma a preservar a responsabilidade fiscal. de Caráter Continuado.
§ 2º. O Anexo de Riscos Fiscais conterá:

I – Demonstrativo das Despesas com Pessoal; II– Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
III– Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores; IV– Demonstrativo das Operações de Crédito; V– Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; VI– Demonstrativo dos Limites.
§ 3º Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II

DAS MUNICIPAL METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.
Art. 8º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas por meio do Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei municipal de 732 de dezembro de 2021, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.
II Poder Executivo

A reorganização e modernização da estrutura física e administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos; Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;
Assistência Social: Promover com prioridade ações sociais à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;
Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas lazer e esportes nos espaços públicos;

Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, e as minorias por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura; Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas; Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e
Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população. Estímulo às associações filantrópicas do Município. (Incluído pela

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Anexo III – Ações orçamentárias terão preferência na alocação de recursos no Orçamento de 2026, sendo fonte norteadora exemplificativa, não devendo ser limitadora quando se tratar das programações das despesas. § 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. § 4º. No orçamento para o exercício de 2026, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 9º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.
§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99. § 2º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações: a)1 - pessoal e encargos sociais;

2 - Juros e encargos da dívida;

3 - Outras despesas correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões financeiras;

6 - Amortização da dívida.

Art. 10 - Para efeito desta lei, entende-se por:
visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo deum programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respetivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, fundos especiais, fundações, empresas públicas.
Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2024. **Art. 13** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n. º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 16 – O Projeto de Lei de Orçamentário Anual do Município relativo ao exercício de 2026 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF. I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.
II- Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e sua respetiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas. **Art. 17 –** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,
Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal. **Art. 19 –** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo
financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas: Com pessoal e encargos patronais;

Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 20 –** Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.
Art. 21 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado de até 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.
§ 2º O remanejamento de recursos entre órgãos, independentemente da categoria econômica da despesa, não se inclui nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 5º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respetivas fontes, os créditos adicionais abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo
Art. 22 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais. **Art. 24 –** Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.
Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
Recursos do Tesouro Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições: Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda; Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei; participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeterse- ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27– A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. § 2º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, "b" da LRF).

§ 3º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de novembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.
Art. 29 - As emendas individuais ao Projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em Lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insanável devidamente comprovados §4º - No caso de impedimento de ordem técnica, conforme descrito no §3º desta Lei, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas e comprovações dos impedimentos de ordem técnica que possam existir; II– Até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III– até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei referente ao remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV– se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será efetivado por ato do Poder Executivo, conforme determinado na lei orçamentária. **Art. 30 -** O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira até 30 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2026.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de julho de 2024, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual Poder Legislativo.
§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.
Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.
Art. 34 – O Município destinará no mínimo 1% (um por cento) de sua receita ao esporte municipal, conforme previsto no art. 184 da Lei Orgânica do Município de Baraúna.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; da receita de serviços de saúde;
de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 36– A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo único deste artigo. **Parágrafo único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 39- A proposta da Lei Orçamentária para 2026 pode incluir uma autorização para a contratação de operações de crédito destinadas a cobrir despesas de capital, sempre respeitando o limite de endividamento. É importante que qualquer alteração no texto mantenha a essência da proposta original e esteja em conformidade com os limites observância assegura a responsabilidade fiscal e a conformidade com as diretrizes orçamentárias definidas pelas autoridades competentes.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.
Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º., II da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 42 – No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 43–** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 46 – A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:
– Atualização da planta genérica de valores do Município;

– Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
– Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
– Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão InterVivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis; V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia; VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPITULO IX

DA TRANSPARENCIA
autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO X

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 48 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29- A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. **Art. 50 –** O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 51 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende- se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 52 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 54 – Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, assim como estimular as associações de interesse público.
Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 56 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
Art. 57 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026. (a), a Lei orçamentária anual com os respetivos autógrafos, até o recesso parlamentar do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.
§ 1º– A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Fica estabelecida a realização obrigatória de Audiência Pública para discutir matéria de ordem orçamentária. **Art. 59** - Caso o projeto de lei orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respetiva lei não for sancionada.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas: pessoal, e encargos sociais; pagamento do serviço da dívida municipal; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.
Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município. **Art. 62** - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual. **Art. 63** - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 10 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ANEXO DA LDO – EXERCÍCIO 2026

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Baraúna

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os entes públicos devem apresentar, como anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um demonstrativo contendo os riscos fiscais capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas. Este documento cumpre tal exigência, identificando e quantificando os principais riscos fiscais previstos para o exercício financeiro de **2026**, bem como indicando as providências que serão adotadas para mitigar seus efeitos.

2. RISCOS FISCAIS IDENTIFICADOS

Os riscos foram agrupados em duas categorias: **Passivos Contingentes** e **Demais Riscos Fiscais Passivos**. A seguir, apresentam-se os valores estimados e as medidas compensatórias correspondentes.

2.1 Passivos Contingentes

Compreendem obrigações potenciais que dependem da ocorrência de eventos futuros incertos, como ações judiciais ou processos administrativos ainda em curso.

Descrição	Valor Estimado (R$)	Providência Adotada	Valor (R$)
Demandas Judiciais	3.500.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações orçamentárias	3.500.000,00
Subtotal	**3.500.000,00**		**3.500.000,00**

2.2 Demais Riscos Fiscais Passivos

Incluem riscos de natureza econômica, tributária e de planejamento orçamentário que possam impactar a arrecadação ou a execução das despesas públicas.

Descrição	Valor Estimado (R$)	Providência Adotada	Valor (R$)
Frustração de Arrecadação	12.000.000,00	Limitação de empenho, conforme previsto na LRF	12.000.000,00

Descrição	Valor Estimado (R$)	Providência Adotada	Valor (R$)
Discrepância de Projeções	4.000.000,00	Revisão periódica das estimativas e realocação orçamentária preventiva	4.000.000,00
Subtotal	**16.000.000,00**		**16.000.000,00**

3. TOTAL GERAL DE RISCOS ESTIMADOS

A soma dos valores estimados para os riscos fiscais em 2026 resulta em:

R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este anexo da LDO de 2026 reflete o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal e a transparência na administração pública. As medidas de prevenção e correção aqui descritas visam garantir que a eventual materialização dos riscos não comprometa o cumprimento das metas estabelecidas nem a continuidade dos serviços públicos essenciais.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO	Exercício: **2026**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
2. RECEITA - BASE CALCULO.PDF	

ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Realizada Média	Estimado	Ajuste	Estimado Ajustado
IPTU	Municipal	246.551,61	326.942,66	375.323,68	316.273,00	332.087,00	0,00	332.087,00
ISS	Municipal	3.363.633,95	4.033.089,07	3.490.733,88	3.629.152,00	3.810.610,00	5.000.000,00	8.810.610,00
ITBI	Municipal	172.424,57	165.562,55	119.612,42	152.533,00	160.160,00	0,00	160.160,00
IRRF	Municipal	3.123.005,94	4.972.846,72	2.181.269,12	3.425.707,00	3.596.992,00	600.000,00	4.196.992,00
Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	Municipal	267.945,67	449.217,67	518.298,89	411.821,00	432.412,00	0,00	432.412,00
Taxas	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	Municipal	1.278.576,23	1.552.858,73	1.662.611,28	1.498.015,00	1.572.916,00	500.000,00	2.072.916,00
Demais contribuições (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	Municipal	510.681,55	525.204,51	122.886,35	386.257,00	405.570,00	0,00	405.570,00
Aplicações Financeiras	Estadual	1.057,38	138,99	75.736,24	25.644,00	26.926,00	0,00	26.926,00
Aplicações Financeiras	Federal	169.567,16	152.394,92	404.032,97	241.998,00	254.098,00	10.847.216,00	11.101.314,00
Aplicações Financeiras	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	Outras	19.608,98	8.932,10	29,90	9.524,00	10.000,00	77.598,00	87.598,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Aplicações Financeiras (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Municipal	429.877,47	706.273,50	34.096,09	390.082,00	409.586,00	0,00	409.586,00
Receita de Serviços	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	Municipal	32.793.805,62	35.241.055,57	38.558.017,14	35.530.959,00	37.307.507,00	0,00	37.307.507,00
Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA	Municipal	2.767.518,78	1.463.457,11	3.974.195,45	2.735.057,00	2.871.810,00	2.000.000,00	4.871.810,00
Cota-Parte do ICMS	Municipal	32.776.176,35	41.858.576,82	41.206.143,66	38.613.632,00	40.544.314,00	26.000.000,00	66.544.314,00
Cota-Parte do ICMS	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	Municipal	1.387.640,68	1.792.234,53	1.733.098,82	1.637.658,00	1.719.541,00	0,00	1.719.541,00
Cota-Parte do ITR	Municipal	24.962,93	26.532,29	29.329,18	26.941,00	28.288,00	0,00	28.288,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Transferências da LC nº 61/1989	Municipal	36.394,61	83.395,47	81.418,76	67.070,00	70.424,00	0,00	70.424,00
Transferências do FUNDEB	Municipal	23.176.191,43	25.620.667,14	29.628.087,43	26.141.649,00	27.448.731,00	4.842.463,00	32.291.194,00
Transferências do FUNDEB	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	Federal	4.602.336,14	3.874.998,79	7.179.115,49	5.218.817,00	5.479.758,00	24.000.000,00	29.479.758,00
Outras Transferências Correntes	Federal	10.561.211,90	16.622.984,03	23.935.354,25	17.039.850,00	17.891.843,00	43.176.392,00	61.068.235,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Transferências Correntes	Municipal	1.150.704,49	1.553.206,50	1.154.332,68	1.286.081,00	1.350.385,00	1.500.000,00	2.850.385,00
Outras Transferências Correntes	Outras	199.319,33	0,00	26.691,93	75.337,00	79.104,00	0,00	79.104,00

Outras Transferências Correntes	Estadual	353.375,76	930.148,52	2.203.206,00	1.162.243,00	1.220.355,00	-806.055,00	414.300,00
Outras Transferências Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Municipal	148.433,29	1.127.487,94	118.275,20	464.732,00	487.969,00	0,00	487.969,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Federal	187,44	800,00	0,00	329,00	345,00	0,00	345,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	Municipal	0,00	0,00	626.237,81	208.746,00	219.183,00	0,00	219.183,00
Demais Receitas Correntes	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Demais Receitas Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Operações de crédito (RPPS)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Outras Alienações de Bens	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Estadual	0,00	500.000,00	700.000,00	400.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00

Convênios	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Federal	0,00	0,00	674.903,00	224.968,00	236.216,00	0,00	236.216,00
Convênios	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Federal	0,00	0,00	747.663,00	249.221,00	261.682,00	2.000.000,00	2.261.682,00
Outras Transferências de Capital	Outras	0,00	200.000,00	0,00	66.667,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Outras Transferências de Capital	Municipal	12.799,54	0,00	0,00	4.267,00	4.480,00	0,00	4.480,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Transferências de Capital (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Receita de Serviços (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) -	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
INTRA								
Demais Receitas Correntes - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Municipal	-6.510.365,97	-6.686.566,89	-7.699.296,78	-6.965.410,00	-7.461.501,00	0,00	-7.461.501,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Municipal	-4.992,50	-5.306,33	-5.865,72	-5.388,00	-5.658,00	0,00	-5.658,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Municipal	-6.555.235,05	-8.371.715,11	-8.241.228,52	-7.722.726,00	-8.108.863,00	-5.920.000,00	-14.028.863,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Municipal	-277.527,92	-358.446,74	-346.619,61	-327.531,00	-343.908,00	0,00	-343.908,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Municipal	-7.278,82	-15.700,08	-16.283,65	-13.088,00	-14.085,00	0,00	-14.085,00
Transf . Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		106.218.588,54	128.351.270,98	145.251.406,34	126.607.087,00	132.789.277,00	117.417.614,00	250.206.891,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
3. DESPESA - BASE CALCULO.PDF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiame	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Pessoal e Encargos Sociais (3167)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3167) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Municipal	54.873.394,55	59.728.731,29	59.946.151,17	58.182.759,00	61.091.897,00	2.000.000,00	63.091.897,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Federal	10.173.353,90	9.292.230,39	6.694.392,71	8.719.992,00	9.155.992,00	22.000.000,00	31.155.992,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Outras	85.181,34	70.875,38	0,00	52.019,00	54.620,00	0,00	54.620,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiame	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Juros e Encargos da Dívida (3267)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Outras Despesas Correntes (3391)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiame	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Municipal	37.737.120,98	42.525.438,53	45.508.951,91	41.923.837,00	44.020.029,00	17.000.000,00	61.020.029,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Estadual	0,00	278.319,17	548.085,79	275.468,00	289.241,00	0,00	289.241,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Federal	7.199.610,08	7.698.565,15	14.974.724,84	9.957.633,00	10.455.515,00	36.000.000,00	46.455.515,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Outras	20.630,26	56.188,02	0,00	25.606,00	26.886,00	155.196,00	182.082,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos (4491) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Municipal	2.328.587,79	3.294.510,84	2.576.867,15	2.733.322,00	2.869.988,00	10.000.000,00	12.869.988,00
Investimentos (44XX)	Estadual	0,00	412.938,11	1.221.306,66	544.748,00	571.985,00	0,00	571.985,00
Investimentos (44XX)	Federal	3.075.692,90	2.978.805,30	5.762.769,29	3.939.089,00	4.136.043,00	26.000.000,00	30.136.043,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Investimentos (44XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiame	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Municipal	1.018.051,93	2.478.343,69	4.445.029,61	2.647.142,00	2.779.499,00	1.300.000,00	4.079.499,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Amortização da Dívida (46XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		116.511.623,73	128.814.945,87	141.678.279,13	129.001.615,00	135.451.695,00	114.755.196,00	250.206.891,00
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiame	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**

	RPPS	**INTRA**	**Demais**	**Geral**
Receitas	0,00	0,00	250.206.891,00	250.206.891,00
Despesas	0,00	0,00	250.206.891,00	250.206.891,00
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário - Previsão				
	Valor Previsto			
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha	-10.862.519,00			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.202.214,00			

MUNICIPIO DE BARAÚNA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. RECEITA.PDF	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS	Exercício: **2026**

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.300.487,00	159.438.134,62	165.269.500,00	241.953.086,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	7.550.870,00	6.685.237,99	13.347.148,00	14.771.605,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	325.560,00	375.323,68	350.000,00	472.481,00	0,00	0,00	0,00
ISS	3.594.604,00	3.490.733,88	7.894.614,00	10.312.528,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	125.556,00	119.612,42	59.034,00	110.546,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.180.432,00	2.181.269,12	4.953.500,00	3.759.050,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	324.718,00	518.298,89	90.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.415.000,00	1.662.611,28	1.600.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.415.000,00	1.662.611,28	1.600.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	592.146,00	602.685,46	569.870,00	1.253.831,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	592.146,00	602.685,46	569.870,00	1.253.831,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	352.200,00	34.096,09	100.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	127.306.801,00	149.708.990,79	149.648.161,00	223.612.033,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	39.563.332,00	42.532.212,59	48.500.000,00	60.575.913,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	37.587.407,00	41.206.143,66	45.800.000,00	60.387.060,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.953.603,00	1.733.098,82	2.700.000,00	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	6.882,00	29.329,18	5.600,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	43.780,00	81.418,76	115.000,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	32.139.000,00	36.807.202,92	34.400.500,00	54.224.150,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	16.012.797,00	27.319.584,86	18.127.061,00	44.758.130,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	83.470,00	744.513,01	4.321,00	5.617,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026						Exercício: **2026**	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
Indenizações e Restituições	83.470,00	118.275,20	4.321,00	5.617,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	626.237,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	635.000,00	2.122.566,00	493.516,00	641.571,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	135.000,00	2.122.566,00	493.516,00	641.571,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	1.374.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	135.000,00	747.663,00	493.516,00	641.571,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-12.433.495,00	-16.309.294,28	-17.683.920,00	-23.199.792,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-12.433.495,00	-16.309.294,28	-17.683.920,00	-23.199.792,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	125.501.992,00	145.251.406,34	148.079.096,00	219.394.865,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	124.866.992,00	143.128.840,34	147.585.580,00	218.753.294,00	0,00	0,00	0,00
5. DESPESA.PDF						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS						Exercício: **2026**	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							

MUNICIPIO DE BARAÚNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.081.076,00	127.672.306,42	128.737.637,00	179.412.581,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.166.747,00	66.640.543,88	69.999.466,00	99.528.706,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.914.329,00	61.031.762,54	58.738.171,00	79.883.875,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.713.433,00	14.005.972,71	17.859.604,00	38.482.284,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	14.313.433,00	9.560.943,10	16.159.604,00	35.272.284,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	4.445.029,61	1.700.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.481.855,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	124.794.509,00	141.678.279,13	148.079.096,00	219.394.865,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	124.794.509,00	141.678.279,13	148.079.096,00	219.394.865,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
6. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
RECEITA S							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.866.992,00	143.128.840,34	147.585.580,00	218.753.294,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.550.870,00	6.685.237,99	13.347.148,00	14.771.605,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	325.560,00	375.323,68	350.000,00	472.481,00	0,00	0,00	0,00
ISS	3.594.604,00	3.490.733,88	7.894.614,00	10.312.528,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	125.556,00	119.612,42	59.034,00	110.546,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.180.432,00	2.181.269,12	4.953.500,00	3.759.050,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.718,00	518.298,89	90.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.415.000,00	1.662.611,28	1.600.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	592.146,00	602.685,46	569.870,00	1.253.831,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	592.146,00	602.685,46	569.870,00	1.253.831,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	114.873.306,00	133.399.696,51	131.964.241,00	200.412.241,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	33.190.666,00	34.832.915,81	40.540.200,00	50.186.890,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	31.927.431,00	32.964.915,14	36.640.000,00	48.309.647,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.562.882,00	1.386.479,21	2.160.000,00	2.808.000,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	5.506,00	23.463,46	4.480,00	5.824,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.024,00	65.135,11	92.000,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	32.139.000,00	36.807.202,92	34.400.500,00	54.224.150,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	16.012.797,00	27.319.584,86	18.127.061,00	44.758.130,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	435.670,00	778.609,10	104.321,00	135.617,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	435.670,00	778.609,10	104.321,00	135.617,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	124.274.846,00	142.526.154,88	147.015.710,00	217.499.463,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	635.000,00	2.122.566,00	493.516,00	641.571,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	135.000,00	2.122.566,00	493.516,00	641.571,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	1.374.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	135.000,00	747.663,00	493.516,00	641.571,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	135.000,00	2.122.566,00	493.516,00	641.571,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	124.409.846,00	144.648.720,88	147.509.226,00	218.141.034,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.409.846,00	144.648.720,88	147.509.226,00	218.141.034,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS							
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	110.081.076,00	126.538.374,34	128.737.637,00	179.412.581,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.166.747,00	66.640.543,88	69.999.466,00	99.528.706,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.914.329,00	59.897.830,46	58.738.171,00	79.883.875,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	110.081.076,00	126.538.374,34	128.737.637,00	179.412.581,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.713.433,00	13.993.724,01	17.859.604,00	38.482.284,00	0,00	0,00	0,00
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
Investimentos	14.313.433,00	9.548.694,40	16.159.604,00	35.272.284,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	4.445.029,61	1.700.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.313.433,00	9.560.943,10	16.159.604,00	35.272.284,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	707.483,00	0,00	1.481.855,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.101.992,00	136.087.068,74	146.379.096,00	216.184.865,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.101.992,00	136.087.068,74	146.379.096,00	216.184.865,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	279.933,00	5.203.619,15	1.130.130,00	1.956.169,00	-1.660.305,00	-1.759.923,00	-1.759.923,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	279.933,00	5.203.619,15	1.130.130,00	1.956.169,00	-1.660.305,00	-1.759.923,00	-1.759.923,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					Exercício: **2026**		
7. RESULTADO NOMINAL.PDF							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	592.146,00	602.685,46	569.870,00	1.253.831,00	0,00	0,00	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-100.000,00	0,00	1.700.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.873.265,47	908.361,87	2.873.265,47	1.084.213,27	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.051.294,65	50.945.998,55	45.694.587,59	50.945.998,55	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	185.382,09	5.861.713,33	-298.059,50	6.037.564,73	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	185.382,09	5.861.713,33	-298.059,50	6.037.564,73	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.712.360,55	9.069.746,01	6.188.389,56	9.341.838,39	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.526.978,46	2.073.826,80	2.820.811,27	2.136.041,60	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
2026							
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.134.205,88	3.665.637,79	1.168.232,06	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	48.865.912,56	45.084.285,22	45.992.647,09	44.908.433,82	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.873.265,47	908.361,87	2.873.265,47	1.084.213,27	0,00	0,00	0,00
8. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício:		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.694.587,59	50.945.998,55	45.694.587,59	50.945.998,55	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	45.694.587,59	50.945.998,55	45.694.587,59	50.945.998,55	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-298.059,50	5.861.713,33	-298.059,50	5.861.713,33	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	6.188.389,56	9.069.746,01	6.188.389,56	9.069.746,01	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	2.820.811,27	2.073.826,80	2.820.811,27	2.073.826,80	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
2026							
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.665.637,79	1.134.205,88	3.665.637,79	1.134.205,88	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	45.992.647,09	45.084.285,22	45.992.647,09	45.084.285,22	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026		**2026**
9. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF		
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício:
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor Providências**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	0,00
Assunção de Passivos	0,00	0,00
Assistências Diversas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL **0,00**

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
2026			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor Providências**		**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**0,00**	TOTAL	**0,00**

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
2026	

10. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
METAS ANUAIS								Exercício:				
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	**Valor Corrente (a)**	**2026 Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**2027 Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**2028 Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Transferências Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
2026												
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias			0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.660.305	-1.660.305	0,00	0,00	-1.759.923	-1.759.923	0,00	0,00	-1.759.923	-1.759.923	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.660.305	-1.660.305	0,00	0,00	-1.759.923	-1.759.923	0,00	0,00	-1.759.923	-1.759.923	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

METAS ANUAIS									Exercício:		
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Variáveis							**Período**					

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
2026			
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	0,00	0,00	0,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	

2026

11. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Exercício:

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	148.079.096	0,16	103,46	145.251.406	0,16	101,48	-2.827.690	-1,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.509.226	0,16	103,06	144.648.721	0,16	101,06	-2.860.505	-1,94
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	148.079.096	0,16	103,46	141.678.279	0,16	98,99	-6.400.817	-4,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	146.379.096	0,16	102,27	136.087.069	0,15	95,08	-10.292.027	-7,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	148.079.096	0,16	103,46	145.251.406	0,16	101,48	-2.827.690	-1,91
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	147.509.226	0,16	103,06	144.648.721	0,16	101,06	-2.860.505	-1,94
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	148.079.096	0,16	103,46	141.678.279	0,16	98,99	-6.400.817	-4,32
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	146.379.096	0,16	102,27	136.087.069	0,15	95,08	-10.292.027	-7,03
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.130.130	0,00	0,79	5.203.619	0,01	3,64	4.073.489	360,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.130.130	0,00	0,79	5.203.619	0,01	3,64	4.073.489	360,44
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	45.694.588	0,05	31,93	50.945.999	0,06	35,59	5.251.411	11,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	45.992.647	0,05	32,13	45.084.285	0,05	31,50	-908.362	-1,98

R$ 1,00

	Valor Previsto	Valor Realizado
Parâmetros	**2024**	**2024**
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2026

Receita Corrente Líquida - RCL	147.585.580,00	143.128.840,34

Fonte dos Parâmetros:

Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARAÚNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES | Exercício: **2026**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	125.501.992	148.079.096	17,99	219.394.865	48,16	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.909.846	147.509.226	18,09	218.141.034	47,88	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	124.794.509	148.079.096	18,66	219.394.865	48,16	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	125.101.992	146.379.096	17,01	216.184.865	47,69	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	125.501.992	148.079.096	17,99	219.394.865	48,16	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	124.409.846	147.509.226	18,57	218.141.034	47,88	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	124.794.509	148.079.096	18,66	219.394.865	48,16	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	125.101.992	146.379.096	17,01	216.184.865	47,69	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	279.933	1.130.130	303,71	1.956.169	73,09	-1.660.305	-184,88	-1.759.923	0,00	-1.759.923	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	279.933	1.130.130	303,71	1.956.169	73,09	-1.660.305	-184,88	-1.759.923	0,00	-1.759.923	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	45.694.588	45.694.588	0,00	50.945.999	11,49	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	45.992.647	45.992.647	0,00	45.084.285	-1,98	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	2.873.265	2.873.265	0,00	1.084.213	-62,27	0	-100,00	0	0,00	0	0,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	131.777.092	155.483.051	17,99	219.394.865	41,11	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.155.338	154.884.687	18,09	218.141.034	40,84	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	131.034.234	155.483.051	18,66	219.394.865	41,11	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	131.357.092	153.698.051	17,01	216.184.865	40,66	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	131.777.092	155.483.051	17,99	219.394.865	41,11	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	130.630.338	154.884.687	18,57	218.141.034	40,84	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	131.034.234	155.483.051	18,66	219.394.865	41,11	0	-100,00	0	0,00	0	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES — Exercício: **2026**

DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	131.357.092	153.698.051	17,01	216.184.865	40,66	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	293.930	1.186.637	303,71	1.956.169	64,85	-1.660.305	-184,88	-1.759.923	0,00	-1.759.923	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	293.930	1.186.637	303,71	1.956.169	64,85	-1.660.305	-184,88	-1.759.923	0,00	-1.759.923	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	47.979.317	47.979.317	0,00	50.945.999	6,18	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	48.292.279	48.292.279	0,00	45.084.285	-6,64	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.016.929	3.016.929	0,00	1.084.213	-64,06	0	-100,00	0	0,00	0	0,00

Nota:

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

MUNICIPIO DE BARAÚNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	0,00	0,00	0,00
1,05	1,05	1,06	1,00	1,00	1,00

Fonte Índices de Inflação:

Banco Central do Brasil

Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: **2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-1.558.721	0,00	-8.293.362	0,00	-19.676.159	0,00
TOTAL	**-1.558.721**	**0,00**	**-8.293.362**	**0,00**	**-19.676.159**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARAÚNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS — Exercício: **2026**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**

Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 i() = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Exercício: **2026**

MUNICIPIO DE BARAÚNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITAREVISTA P**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE BARAÚNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

16. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos **LDO 2026**

Programa: 0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL

Órgão Responsável: 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA

Objetivo Geral: 0121 - Apoiar logisticamente as demandas jurídicas do Executivo Municipal

Ação

1901 - APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Entrega

0190 - Cumprir com os compromissos legais do município

Meta Física

Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Demandas judiciais atendidas com suporte financeiro e logístico no período	PORCENTAGEM	100

Meta Financeira

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000

Total			**10.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO À EDUCAÇÃO			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0060 - Expandir o número de salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas da rede municipal, garantindo suporte pedagógico à crianças neuroatípicas e com deficiências diversas			
Ação			
1024 - CRIAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA R			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0071 - Número de salas de AEE criadas e em funcionamento nas unidades escolares			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de salas de AEE criadas e em funcionamento nas unidades escolares		UN	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	3.000
Total			**23.000**
Ação			
1350 - REFORMAS, MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS ESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0072 - Melhoria das condições físicas das quadras esportivas escolares e fornecimento de equipamentos adequados; contribuindo para o incentivo à prática esportiva.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de unidades escolares com quadras esportivas mantidas e equipadas adequadamente		Unid.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	50.000
	Federal	Capital	250.000
Total			**300.000**
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0049 - Modernizar as escolas da rede municipal por meio da aquisição de equipamentos tecnológico, com o objetivo de fortalecer o uso pedagógico da tecnologia em sala de aula.			
Ação			
1150 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TECNOLOGIA EDUCACIONAL			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0049 - Aquisição e atualização de equipamentos de tecnologia educacional, assegurando infraestrutura moderna para escolas e suporte ao processo de ensino-aprendizagem.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de escolas beneficiadas com equipamentos de tecnologia educacional		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	50.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Federal	Capital	450.000
Total			**500.000**
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Programa: 0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0058 - Garantir infraestrutura adequada e ampliada nas unidades escolares do município, promovendo ambientes seguros, acessíveis e apropriados.			
Ação			
1027 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			

0063 - Realizar reformas e adequações físicas nas escolas municipais, garantindo segurança e condições adequadas para ensino e aprendizagem.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de unidades escolares reformadas ou reestruturadas.		UNIDADE	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	500.000
	Federal	Capital	2.500.000
Total			**3.000.000**
Ação			
1037 - MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
0064 - Executar melhorias estruturais nas escolas de tempo integral, promovendo ambientes apropriados para a jornada escolar ampliada.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de escolas em tempo integral com estrutura adequada		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	500.000
Total			**500.000**
Ação			
1160 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE TEMPO INTEGRAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Entrega			
0065 - Construir novas creches em tempo integral, ampliando a oferta de vagas para a educação infantil.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de creches em tempo integral construídas e colocadas em funcionamento.		Unid.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	100.000
	Federal	Capital	2.500.000
Total			**2.600.000**
Ação			
1161 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE SALAS TENDO EM VISTAA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0066 - Ampliar o número de salas de aula para atender à demanda da educação infantil, garantindo inclusão e acesso à educação.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de novas salas de aula construídas ou adaptadas.		UNIDADE	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	500.000
Total			**500.000**
Ação			
1162 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0067 - Executar reformas e ampliações nas creches existentes, melhorando a infraestrutura e a capacidade de atendimento.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de creches ampliadas e reformadas		Unid.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Capital	100.000
	Federal	Capital	400.000
Total			**500.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1163 - TURMAS MENORES, APRENDIZAGEM MAIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0068 - Construir e ampliar salas de aula para reduzir o número de alunos por turma, favorecendo melhor aprendizagem.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de salas construídas ou ampliadas para redução de turmas		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	65.000
Total			**85.000**

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Programa: 0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0050 - Implantar unidades escolares voltadas à formação continuada de profissionais da educação e qualificação profissional para jovens e adultos.			
Ação			
1030 - CRIAÇÃO DE ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUDADA E PROFISSIONALIZANTE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0050 - Implantação de escolas voltadas à formação continuada e profissionalizante, oferecendo cursos, treinamentos e programas educativos que atendam às demandas do mercado e da comunidade			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de escolas de formação continuada e profissionalizante implantadas.		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
1151 - FORMAÇÃO CONTINUADA E JORNADA PEDAGOGICA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0051 - Realização de programas de formação continuada e jornadas pedagógicas para professores, visando melhoria do processo de ensino-aprendizagem e atualização pedagógica constante.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Percentual de cargos ocupados por profissionais qualificados		PORCENTAGEM	400
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Corrente	45.000
Total			**55.000**
Ação			
1152 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE DE 0 A 3 ANOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
0053 - Realização de formações continuadas específicas para profissionais que atuam na educação infantil, promovendo atualização pedagógica e melhoria na qualidade do atendimento às crianças.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**

Percentual de profissionais da educação infantil		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Corrente	40.000
Total			**50.000**
Ação			
1153 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARAA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0054 - Promover formações específicas sobre relações étnico-raciais, fortalecendo a prática pedagógica voltada à diversidade e inclusão.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de professores com formação específica sobre educação étnico-racial, com detalhamento por escola e nível de ensino.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
1154 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR - "APRENDER NO TEMPO CERTO"			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0055 - Promover formação continuada dos professores e coordenação pedagógica entre outros profissionais da educação			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Professores capacitados no Programa de Correção de Fluxo Escolar		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Total			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Ação			
1155 - QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
0056 - Aumentar o número de professores com nível superior com maior qualificação do corpo docente do Ensino Fundamental, promovendo uma educação pública mais eficaz.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Professores com formação superior		PORCENTAGEM	96
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
1156 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0057 - Promover a formação continuada dos profissionais da educação alinhado às Metas do Plano Municipal de Educação			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Professores participantes		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
	Federal	Corrente	100.000
Total			**120.000**

Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1157 - CONTINUIDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIOAL CRIANÇA ALFABETIDA LEEI			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
0058 - Promover a contuidade da formação em serviço do LEEI para os profissionais da educação infantil da pré-escola			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Profissionais da educação infantil		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
	Federal	Corrente	40.000
Total			**60.000**
Ação			
1158 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0059 - Promover a formação continuada para todos os profissionais da educação na perspectiva inclusiva.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Meta Física			
BARAÚNA	Municipal	Corrente	12.000
Total			**12.000**
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Profissionais com formação especifica		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Corrente	12.000
Total			**22.000**
Ação			
1503 - APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0052 - Oferecer apoio e manutenção aos serviços complementares da educação			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de serviços complementares ofertados		UNIDADE	5
Percentual de estudantes beneficiados.		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Programa: 0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA			
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO			
Objetivo Geral: 0115 - Execução de obras e serviços de construção, ampliação, reforma e manutenção de áreas, complexos e quadras desportivas, garantindo infraestrutura adequada para a prática de atividades físicas e esporti			
Ação			
1096 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0172 - Execução de obras e serviços de construção, ampliação, reforma e manutenção de quadras desportivas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
percentual de áreas e complexos construídos, ampliados, reformados ou mantidos.		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Capital	80.000
Total			**80.000**
Ação			
1097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0171 - Aumento da prática desportiva, melhorar a qualidade de vida da população e desenvolvimento economico da região.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
percentual de áreas e complexos construídos, ampliados, reformados ou mantidos.		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1243 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARAAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0174 - Compra de veículos e/ou equipamentos de transporte para a Secretaria de Desporto, assegurando mobilidade para programas, projetos e eventos esportivos.			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de veículos ou equipamentos de transporte adquiridos e em funcionamento.		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	120.000
Total			**120.000**
Ação			
1667 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0173 - Promoção da saúde, inclusão social e lazer da população.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de quadras desportivas construídas, ampliadas, reformadas ou mantidas.		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Total			
Ação			
1691 - Aquisição de Transporte			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0196 - Esporte e Qualidade de Vida			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Atendimento dentro do prazo legal		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000
Total			**100.000**
Programa: 0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Objetivo Geral: 0031 - Garantir a eficiência e modernização da gestão municipal por meio da manutenção e ampliação dos sistemas de informação utilizados pelo município.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Ação			

1011 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			
Entrega			
0031 - Manutenção e ampliação dos sistemas de informação municipais, assegurando maior eficiência, segurança e acessibilidade nos serviços públicos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de sistemas atualizados e operacionais		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	3.000
		Capital	3.000
Total			**6.000**
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0085 - Garantir infraestrutura tecnológica e suporte para a execução e integração das soluções do SUS Digital no município.			
Ação			
1318 - Fortalecimento e Manutenção do SUS Digital			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0104 - Integração plena de sistemas de informação em saúde, garantindo melhoria na gestão e qualidade dos registros.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de integração das unidades de saúde ao SUS Digital.		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
	Federal	Capital	145.000
Total			**165.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Programa: 0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0089 - Assegurar a disponibilidade, gestão e distribuição de medicamentos na rede municipal de saúde, garantindo acesso gratuito e eficiente aos pacientes por meio da manutenção da farmácia básica, fornecime			
Ação			
1046 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Entrega			
0117 - Garantia do fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população, promovendo adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de medicamentos da lista básica disponibilizados aos usuários.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1203 - Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Hospitalares			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Entrega			
0118 - Estoque regular de medicamentos hospitalares, assegurando o atendimento adequado aos pacientes.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de fornecimento de medicamentos hospitalares		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	700.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
	Federal	Corrente	1.000.000
Total			**1.700.000**
Ação			

1204 - Criação de Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0119 - Central implantada e em funcionamento, otimizando a gestão e a distribuição de medicamentos e insumos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de implantação da Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico.		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	150.000
	Federal	Capital	150.000
Total			**300.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Programa: 0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS			
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Objetivo Geral: 0042 - Fortalecer a produção rural por meio da aquisição de máquinas e implementos agrícolas, aumentando a eficiência e a produtividade no campo.			
Ação			
1143 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0041 - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para apoiar atividades produtivas dos agricultores, garantindo maior capacidade operacional e produtividade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de máquinas e implementos adquiridos		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0090 - Garantir a disponibilidade, manutenção e ampliação da frota de veículos da saúde municipal, assegurando transporte seguro e eficiente para serviços de atendimento, assistência e logística em saúde.			
Ação			
1205 - Aquisição de Veículos para a Frota da Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0120 - Frota ampliada, garantindo maior eficiência no transporte de pacientes, equipes e insumos de saúde			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de veículos adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	90.000
	Estadual	Capital	100.000
	Federal	Capital	50.000
Total			**240.000**
Ação			
1206 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
0121 - Frota mantida em condições ideais de uso, assegurando segurança e eficiência no transporte de pacientes e insumos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual da frota em plenas condições de uso.		PORCENTAGEM	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Corrente	350.000
	Federal	Corrente	350.000
Total			**700.000**
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0119 - Aquisição de veículos para apoio às atividades			
Ação			
1244 - Aquisição e manutenção de veículos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0175 - A aquisição de 01 (um) veiculo por ano e garantir o acesso aos serviços de forma equânime a todos os usuários.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de veículos adquiridos para a Assistência Social.		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
BARAÚNA	Federal	Capital	150.000
Total			**150.000**
Programa: 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA			
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Objetivo Geral: 0001 - Promover revitalização, reforma e ampliação de prédios públicos que proporcionem ambientes seguros, acessíveis, modernos e eficientes, melhorando o funcionamento das secretarias e órgãos municipais e			
Ação			
1064 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0001 - Revitalizar, reformar e ampliar prédios públicos municipais para garantir condições adequadas para o funcionamento das secretarias e órgãos municipais.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de prédios públicos revitalizados, reformados e ampliados		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	300.000
Total			**300.000**
Ação			
1065 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
0002 - Adquirir ou desapropriar imóveis de forma planejada e eficiente, visando atender às necessidades de projetos públicos, urbanização ou melhorias na infraestrutura.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de imóveis adquiridos ou desapropriados para uso público		Unid.	3
Percentual de demandas municipais atendidas com novos imóveis adquiridos/desapropriados		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1066 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0003 - Ampliação e modernização da rede de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, além de melhorias na infraestrutura relacionada.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Porcentagem da população atendida com acesso à rede de esgoto ou à água PORCENTAGEM potável			30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Capital	40.000
Total			**40.000**
Ação			
1068 - PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0004 - Execução de obras e serviços para ampliação da rede elétrica, aumento na segurança das áreas iluminadas, maior satisfação da comunidade e uma melhora na eficiência do sistema de iluminação			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de domicílios atendidos com energia elétrica		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
	Federal	Corrente	2.600.000
Total			**2.630.000**
Ação			
1069 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
0005 - Aquisição de veículos e máquinas para atender às demandas de transporte, obras e serviços municipais.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de veículos e máquinas adquiridos		Unid.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
		Capital	30.000
	Federal	Capital	10.000
Total			**70.000**
Ação			
1070 - PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0006 - Implantação, ampliação e manutenção de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual da população atendida com abastecimento regular de água potável.		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
1072 - PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0007 - Execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas, garantindo melhor mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida para a população.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de ruas e avenidas pavimentadas		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Capital	3.000.000
	Estadual	Capital	200.000
	Federal	Capital	3.500.000
Total			**6.700.000**
Ação			
1076 - REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0008 - Execução de obras e serviços para revitalização de praças existentes e construção de novas praças públicas, incluindo reforma de equipamentos, paisagismo, iluminação e acessibilidade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de praças revitalizadas e construídas		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	400.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Total			**400.000**
Ação			
1079 - PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0009 - Execução de obras e serviços de readequação estrutural do Mercado Público Municipal, incluindo reformas, melhorias de acessibilidade, segurança e adequação das instalações.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de áreas do mercado reformadas e adequadas.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	100.000
	Federal	Capital	500.000
Total			**600.000**
Ação			
1082 - PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0010 - Realização de obras e serviços de readequação estrutural do terminal urbano de passageiros, proporcionando melhores condições de acesso, circulação, segurança e conforto aos usuários do transporte púb			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de conclusão das obras de readequação estrutural do terminal urbano de passageiros		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	20.000
Total			**20.000**
Ação			
1086 - REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0011 - Execução de serviços de reforma, manutenção e conservação do campo de futebol, proporcionando melhores condições para treinamentos, jogos e atividades esportivas da comunidade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de conclusão das obras de reforma e manutenção		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	200.000
	Federal	Capital	1.900.000
Total			**2.100.000**
Ação			

1110 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0012 - Execução das obras de construção do Centro Administrativo, garantindo espaço funcional, moderno e acessível para abrigar setores e serviços públicos municipais.			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de conclusão da obra do Centro Administrativo		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	500.000
Total			**500.000**
Ação			
1122 - PROJETO ATERRO SANITÁRIO			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0013 - Implantação e operação do aterro sanitário, com infraestrutura adequada para recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, assegurando a sustentabilidade ambiental e o atendimento às			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de implantação do aterro sanitário		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1123 - GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0014 - Implementação e operação de ações de gestão de resíduos urbanos, incluindo coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final adequada, assegurando eficiência no serviço e cumprimento das norm			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de resíduos urbanos coletados e destinados corretamente		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	4.000.000
Total			**4.000.000**
Ação			
1124 - CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITERIO MUNICIPAL			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0015 - Execução das obras de construção do novo cemitério municipal, incluindo planejamento de lotes, vias de acesso, cercamento e instalações de apoio, assegurando condições adequadas de uso e manutenção.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de conclusão das obras do cemitério		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	200.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
	Federal	Capital	300.000
Total			**500.000**
Ação			
1125 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			
Função : 15 - URBANISMO			

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0016 - Executar a reforma e ampliação do abatedouro municipal, proporcionando melhores condições de operação, higiene e segurança alimentar.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de conclusão das obras de reforma e ampliação		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	300.000
Total			**300.000**
Ação			
1126 - Construção de Portais de Acesso e Boas-Vindas ao Município			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0017 - Construção de portais nas principais entradas da cidade, promovendo melhor identificação urbana e valorização da cidade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de portais concluídos		UNIDADE	30
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	1.500.000
Total			**1.500.000**
Ação			
1127 - CONSTRUÇÕES DE PREDIOS PÚBLICOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0018 - Construção de prédios públicos municipais, proporcionando infraestrutura funcional e adequada para atendimento aos cidadãos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de execução das obras de construção de prédios públicos.		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	500.000
Total			**500.000**
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
Objetivo Geral: 0021 - Reforçar a frota municipal por meio da aquisição de veículos e máquinas pesadas, garantindo mais eficiência na prestação de serviços públicos.			
Ação			
1069 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0021 - Aquisição de veículos e máquinas pesadas para apoiar a execução de obras, serviços urbanos e atividades rurais no município.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de veículos e máquinas adquiridos		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
		Capital	30.000
	Federal	Capital	10.000
Total			**70.000**
Ação			
1080 - PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0023 - Adequação de vias, calçadas e espaços públicos para acessibilidade, assegurando inclusão e mobilidade urbana.			

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de espaços públicos adaptados para acessibilidade		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000
		Capital	10.000
	Federal	Capital	10.000
Total			**120.000**
Ação			
1081 - PROGRAMA CIDADE SINALIZADA			
Função : 15 - URBANISMO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0019 - Implantação e manutenção da sinalização viária em ruas e avenidas, promovendo organização do trânsito e segurança para pedestres e condutores.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de ruas e avenidas sinalizadas		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000
		Capital	10.000
Total			**110.000**
Ação			
1084 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0020 - Manutenção e conservação de estradas vicinais, garantindo melhores condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de estradas vicinais recuperadas		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	200.000
		Capital	10.000
	Federal	Capital	100.000
Total			**310.000**
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
1128 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0022 - Implementação de ações e programas voltados à segurança no trânsito, com foco em educação, prevenção e fiscalização.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de ações realizadas em segurança viária		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	150.000
Total			**150.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS			
Objetivo Geral: 0032 - Promover a igualdade de gênero e apoiar políticas públicas voltadas às mulheres por meio da criação do Fundo Municipal da Mulher.			
Ação			
1701 - CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER			

Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0032 - Implementação do Fundo Municipal da Mulher, garantindo recursos para programas, projetos e ações de promoção da igualdade de gênero e fortalecimento da participação feminina.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual da criação, regulamentação e execução dos recursos do fundo		PORCENTAGEM	15
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0120 - Possibilitar o acesso gratuito à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a pessoas em situação de vulnerabilidade social			
Ação			
1104 - PROGRAMA CNH PARA O POVO			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
0189 - Pessoas em situação de vulnerabilidade social habilitadas para dirigir, ampliando suas oportunidades de emprego, autonomia e inserção produtiva			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Pessoas beneficiadas com o Programa		PORCENTAGEM	45
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Programa: 0033 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE			
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE			
Objetivo Geral: 0033 - Fomentar a cultura local por meio da realização de festivais artísticos, valorizando talentos e promovendo integração comunitária.			
Ação			
1131 - FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0033 - Realização de festivais artísticos municipais, contemplando música, dança, teatro e outras expressões culturais.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de festivais realizados		PORCENTAGEM	80
Ação			
1132 - MANUTENÇÃO DA CASA DAS ARTES EDSON BARBOSA			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0034 - Manutenção da Casa das Artes Edson Barbosa, assegurando infraestrutura adequada para atividades artísticas e culturais.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de manutenção executada na Casa das Artes e atividades culturais realizadas		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Total			
Ação			
1671 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0035 - Realização e manutenção de atividades culturais promovidas pela Fundação Municipal Cultural Baraúna, garantindo acesso e valorização da cultura local.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de atividades culturais realizadas e de publico beneficiado		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Corrente	70.000
Total			**70.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0034 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE BARAÚNA			
Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE			
Objetivo Geral: 0125 - Ações e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete			
Ação			
1004 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0195 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Ações e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete		Unid.	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
1005 - FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0194 - Ampliar em 30% o atendimento dentro do prazo legal, com modernização dos canais e capacitação da equipe.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Atendimento dentro do prazo legal		PORCENTAGEM	10
Tempo médio de resposta às manifestações recebidas (em dias úteis)		Dia	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1257 - Capacitação Empreendedora e da Melhoria da Gestão dos Negócios Locais			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0193 - Ampliar em 50% o número de empreendedores capacitados até o final do ciclo do PPA (2029), proporcionando melhoria na gestão dos negócios locais, maior acesso a crédito, melhor controle financeiro e in			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de empreendedores locais capacitados em ações de formação empreendedora		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
1258 - Realização da Semana do MEI – Capacitação e Orientação ao Empreendedor Local			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0192 - Ampliar em pelo menos 30% o número de MEIs e empreendedores participantes até 2029, diversificando os temas abordados nas capacitações e fortalecendo a gestão dos negócios locais.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de MEIs e potenciais empreendedores que participaram da semana do MEI.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Objetivo Geral: 0030 - Garantir a regularização das obrigações judiciais do município por meio do pagamento de precatórios e acordos judiciais, assegurando cumprimento da legislação e transparência financeira.			
Ação			
1010 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0030 - Efetuar o pagamento de precatórios e acordos judiciais, garantindo a quitação de débitos e o cumprimento das determinações judiciais.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de precatórios e acordos judiciais pagos		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.400.000
Total			**2.400.000**
Ação			
1690 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0029 - Realização do concurso público, contemplando todas as etapas de planejamento, inscrição, aplicação das provas e nomeação dos aprovados.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de etapas do concurso público concluídas		PORCENTAGEM	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Objetivo Geral: 0025 - Apoiar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria por meio da aquisição de material gráfico, insumos e equipamentos, garantindo eficiência na prestação dos serviços públicos.			

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Ação			
1129 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0025 - Aquisição de material gráfico, insumos e equipamentos para suporte às atividades da Secretaria.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de materiais e equipamentos adquiridos		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	52.000
Total			**52.000**
Ação			
1130 - PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Entrega			
0026 - Realização de campanhas anuais de conscientização sobre a importância da arrecadação de tributos municipais, visando o engajamento da população e o fortalecimento da receita pública.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de campanhas realizadas para o aumento na arrecadação de tributos municipais		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	26.000
Total			**26.000**
Ação			
1500 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0024 - Reestruturar fisicamente a Secretaria de Tributação, proporcionando infraestrutura adequada para servidores e contribuintes.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de conclusão da reestruturação		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	40.000
		Capital	20.000
	Federal	Corrente	6.000
Total			**66.000**
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO			
Objetivo Geral: 0114 - Garantir moradia digna, revitalização de espaços públicos, regularização fundiária, mobilidade urbana sustentável e inclusão social, promovendo qualidade de vida à população.			
Ação			
1088 - Ações Socioeducativas com Famílias Beneficias em Programas Socias Habitacionais			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0168 - Oficinas e atividades socioeducativas realizadas com famílias beneficiárias			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de atividades socioeducativas realizadas.		Und.	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
1238 - Construção de Unidades Habitacionais Populares			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0165 - Construção de moradias dignas para famílias de baixa renda.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de unidades habitacionais construídas		Und.	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	400.000
Total			**400.000**
Ação			
1239 - Programa de Regularização Fundiária de Imóveis			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0167 - Redução da informalidade imobiliária e aumento da segurança jurídica.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de imóveis regularizados com emissão de títulos.		Und.	30

Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000	
Total			**80.000**	
Ação				
1241 - Criação do Polo Comercial Planejado de Baraúna				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0169 - Implantação de um polo comercial moderno e acessível.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Área total do polo estruturada			PORCENTAGEM	50
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	150.000	
Total			**150.000**	
Ação				
1242 - Revitalização de Áreas Verdes com Bosques e Parques Municipais				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0170 - Transformação de áreas verdes em espaços acessíveis, educativos e sustentáveis.				
Meta Física				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Entrega				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de áreas revitalizadas e instaladas com QR Codes educativos.			PORCENTAGEM	70
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000	
Total			**80.000**	
Órgão Responsável: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Objetivo Geral: 0108 - Assinatura de parcerias e início dos investimentos.				
Ação				
1229 - Desenvolvimento do Polo Industrial				
Função : 22 - INDÚSTRIA				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0150 - Atração de investidores e fortalecimento do setor industrial.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Nº de parcerias firmadas e valor dos investimentos captados			PORCENTAGEM	0
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	0	
Total			**0**	
Ação				
1230 - Desenvolvimento do Polo Têxtil				
Função : 22 - INDÚSTRIA				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Entrega				
0151 - Ampliação da produção têxtil e aumento da oferta de emprego formal.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Empregos gerados e volume de produção têxtil			PORCENTAGEM	40
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000	
Total			**100.000**	

Ação				
1231 - Projetos para atração de usinas de energia renovável				
Função : 22 - INDÚSTRIA				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0152 - Diversificação da matriz energética e redução da emissão de carbono.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Instalação de usinas solares.			PORCENTAGEM	40
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000	
Total			**100.000**	
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Objetivo Geral: 0122 - Fortalecer a democracia e a cidadania ao promover a participação ativa da sociedade na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas.				
Ação				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Entrega				
1256 - Promoção da Participação Social e Cidadania Ativa				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0191 - Realizar pelo menos 10 ações participativas no quadriênio				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de eventos, audiências ou fóruns realizados			PORCENTAGEM	3
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000	
Total			**80.000**	
Programa: 0035 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE BARAÚNA				
Órgão Responsável: 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Objetivo Geral: 0027 - Fomentar o desenvolvimento sustentável do Parque Nacional da Furna Feia por meio da cooperação com o ICMBio, promovendo conservação ambiental, turismo e geração de oportunidades para a comunidade loca				
Ação				
1094 - Programa de Cooperação com ICMBio para desenvolvimento do Parque Furna Feia				
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL				
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL				
Entrega				
0027 - Realizar ações conjuntas com o ICMBio para conservação ambiental, educação ambiental e incentivo ao turismo no Parque Nacional da Furna Feia.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Percentual de ações implementadas em cooperação com o ICMBio			PORCENTAGEM	100
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	250.000	
Total			**250.000**	
Ação				
1605 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL				
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL				
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Entrega				
0028 - Executar ações previstas no Plano Municipal de Gestão Ambiental, assegurando conservação de áreas verdes, gestão de resíduos e promoção da sustentabilidade urbana e rural.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de execução do Plano Municipal de Gestão Ambiental			PORCENTAGEM	90
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	5.000	
Total			**5.000**	
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0036 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL				
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				
Objetivo Geral: 0036 - Fortalecer o desenvolvimento rural por meio do apoio ao produtor e à agricultura familiar, promovendo geração de renda e sustentabilidade no campo.				
Ação				
1012 - APOIO AO PRODUTOR RURAL E À AGRICULTURA FAMILIAR				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Entrega				
0036 - Oferecer assistência e apoio à produção rural e à agricultura familiar, com fornecimento de insumos, orientação técnica e incentivo à produção sustentável.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de produtores atendidos com serviços, insumos ou capacitações técnicas.			PORCENTAGEM	15
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000	
Total			**20.000**	
Ação				
1014 - EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Entrega				
0000 - Realização de eventos de formação, treinamento e propagação de tecnologias sustentáveis para fortalecimento da produção de alimentos.				
Meta Física				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de produtores capacitados em práticas sustentáveis			PORCENTAGEM	80
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	6.500	
Total			**6.500**	
Ação				
1019 - PROGRAMA HORTA EDUCATIVA NA ESCOLA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Entrega				
0038 - Implantação e manutenção de hortas educativas nas escolas, promovendo aprendizado prático sobre agricultura sustentável, alimentação saudável e preservação ambiental.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual escolas beneficiadas pelas hortas pedagógicas.			PORCENTAGEM	100
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	8.000	
Total			**8.000**	
Ação				
1021 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA				
Entrega				
0039 - Realização e participação em eventos técnicos, feiras e encontros da área agrícola, pecuária e de recursos hídricos, visando difusão de conhecimento e valorização do setor.				
Meta Física				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de eventos realizados e/ou participações efetivadas			PORCENTAGEM	70
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000	
Total			**100.000**	
Ação				
1117 - PROGRAMA CORTE DE TERRA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 631 - REFORMAAGRÁRIA				

Entrega				
0040 - Realização de serviços de corte e preparo mecanizado do solo para pequenos produtores rurais, garantindo maior eficiência e qualidade na produção agrícola.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de propriedades atendidas			PORCENTAGEM	80
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	200.000	
Total			**200.000**	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**	
Ação				
1144 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Entrega				
0042 - Construção e manutenção de viveiros de mudas, assegurando fornecimento contínuo para reflorestamento, plantios agrícolas e programas de recuperação ambiental.				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de viveiros construídos e mudas produzidas e distribuídas.			PORCENTAGEM	80
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000	
Total			**10.000**	
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0037 - ÁGUA PARA TODOS – SEGURANÇA HÍDRICA RURAL				
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				
Objetivo Geral: 0044 - Garantir o acesso à água para comunidades rurais em períodos de escassez, por meio da distribuição regular de água em carros-pipa, promovendo segurança hídrica e melhoria da qualidade de vida.				
Ação				
1145 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO EM CARROS PIPAS				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO				
Entrega				
0043 - Distribuição de água em carros-pipa para comunidades rurais, assegurando abastecimento emergencial e contínuo nas regiões atendidas.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de comunidades atendidas com carros-pipa			PORCENTAGEM	80
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	600.000	
Total			**600.000**	
Ação				
1202 - PROGRAMAAGUA NO CAMPO				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL				
Entrega				
0037 - Implantação, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água no campo, assegurando fornecimento regular e melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de comunidades rurais atendidas com abastecimento de água			PORCENTAGEM	80
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	400.000	
Total			**400.000**	
Programa: 0038 - SANIDADE E QUALIDADE AGROPECUÁRIA				
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				
Objetivo Geral: 0045 - Garantir a saúde e a segurança na produção animal e pesqueira por meio do controle sanitário das unidades de abastecimento, prevenindo doenças e promovendo produtos de qualidade.				
Ação				

1146 - PROGRAMA DE CONTROLE SANITÁRIO EM UNIDADES DE ABASTECIMENTO ANIMAL E PESQUEIRO				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA				
Entrega				
0044 - Realizar o controle sanitário das unidades de abastecimento animal e pesqueiro, assegurando inspeção, monitoramento e ações corretivas para manutenção da saúde e qualidade dos produtos.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de fiscalizações e ações sanitárias realizadas em unidades de abastecimento			PORCENTAGEM	100
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	800.000	
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Total				**800.000**
Ação				
1147 - PROGRAMA DE INSPEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA				
Entrega				
0045 - Realizar inspeções periódicas e qualificação das operações no abatedouro, assegurando conformidade sanitária, higiene adequada e produtos de qualidade para a população.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de inspeções realizadas e profissionais capacitados no abatedouro, conforme normas sanitárias.			PORCENTAGEM	100
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	95.000	
Total			**95.000**	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**	
Programa: 0039 - DIVERSIDADE CULTURAL NAS ESCOLAS				
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Objetivo Geral: 0048 - Fortalecer a educação municipal por meio da realização de concurso público ou processos seletivos, garantindo a contratação de profissionais qualificados, incluindo professores especialistas em Atendi				
Ação				
1148 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
0047 - Realização de concursos públicos ou processos seletivos e contratação de professores para atender às demandas da rede municipal de ensino				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de profissionais contratados por concurso ou processo seletivo			PORCENTAGEM	50
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000	
Total			**100.000**	
Ação				
1149 - CONTRATAÇÃO/PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0048 - Contratação de professores especialistas em AEE, assegurando quadro de servidores capacitado para atender às demandas da rede municipal de ensino.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de cargos ocupados por profissionais qualificados			PORCENTAGEM	12
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000	
Total			**20.000**	
Ação				
1183 - Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento da Música e das Artes nas Escolas				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		

Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
0097 - Aquisição e disponibilização de equipamentos de música e artes para as unidades escolares da rede municipal.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de escolas com projetos ou oficinas de arte e cultura em execução			Und.	28
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000	
		Capital	50.000	
Total			**130.000**	
Ação				
1184 - Semana Cívica 7 de Setembro				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Entrega				
0098 - Promover o conhecimento histórico, o civismo e a valorização da cultura brasileira entre estudantes e a comunidade escolar				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Entrega				
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000	
Total			**10.000**	
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de escolas da rede municipal com projetos culturais			PORCENTAGEM	10
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000	
Total			**20.000**	
Ação				
1185 - Interdisplinarizando a cultura nas escolas				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Entrega				
0099 - Promover a cultura, arte e patrimônio, oferecendo experiências culturais aos alunos e comunidade além de valorizar a diversidade cultural e fortalecer a identidade da escola				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de escolas da rede municipal com projetos culturais			PORCENTAGEM	10
Meta Financeira				
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**	
Ação				
1186 - Escola e esporte formando cidadãos				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA				
Entrega				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
0100 - Proporcionar a prática de esportes através de atividades de iniciação para estudantes da rede municipal				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Estudantes matriculados			PORCENTAGEM	10
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	5.000	
Total			**5.000**	
Ação				
1187 - Realização da Avaliação Indique- EDUCAÇÃO INFANTIL				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Entrega				
0101 - Realizar anualmente a avaliação da educação infantil				
Meta Física				

Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Creches e escolas que realizam o INDIQUE			PORCENTAGEM	80
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000	
Total			**10.000**	
Ação				
1188 - Programa de Correção de Fluxo Escolar - "Aprender no Tempo Certo"				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA				
0102 - Reduzir, progressivamente, os índices de distorção idade-série nos anos finais do Ensino Fundamental, por meio da ampliação do Programa Trajetória de Sucesso - TSE				

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de matrículas de alunos com a idade certa		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	15.000
Total			**15.000**
Ação			
1189 - Premiar os melhores discentes e docentes para elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Bás			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0103 - Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos finais através do reforço escolar e simulados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Índice do IDEB		PORCENTAGEM	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	35.000
Total			**35.000**
Ação			
1357 - CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE			
DEZEMBRO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
0046 - Implementação do programa de bolsa-auxílio, beneficiando os integrantes da Banda Filarmônica e promovendo continuidade e fortalecimento das atividades musicais.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de concessão das bolsas efetivamente realizadas		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0040 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: DIREITO DE TODO BARAUNENSE			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0056 - Promover a alfabetização e a educação de jovens e adultos no município, garantindo acesso à aprendizagem, inclusão educacional e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.			
Ação			
1159 - IMPLEMENTAÇÃO DO BRASILALFABETIZADO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0061 - Implementar o programa Brasil Alfabetizado, promovendo alfabetização e letramento de jovens e adultos em situação de analfabetismo ou baixa escolaridade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**

Pessoas (jovens, adultos e idosos) alfabetizadas		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	12.000
Total			**12.000**
Ação			
1165 - CONTINUIDADE PROJETO DO AMEEI (ARTE, MOVIMENTO E EXPERIENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0073 - Creches e escolas de Educação infantil desenvolvendo o projeo AMEEI ao longo do ano letivos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de creches e escolas que realizam o AMEEI		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
1179 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
0088 - Equipe especializada e estrutura adequada com melhoria nos indicadores de inclusão, permanência e			
desempenho escolar desses estudantes.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades atendidos pelo programa de referência.		Unid.	347
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
1180 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0089 - Manter e expandir as ações do Programa Busca Ativa, identificando alunos em risco de abandono escolar e promovendo sua reintegração às unidades de ensino.			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
BARAÚNA	Municipal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de estudantes reintegrados à rede municipal de ensino por meio do programa Busca Ativa.		UNIDADE	3.554
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	90.000
Total			**90.000**
Ação			
1181 - Manutenção do acesso à internet nas escolas do ensino fundamental na rede pública municipal			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0091 - Escolas e creches da rede pública municipal com acesso regular e de qualidade à internet.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**

Escolas e creches atendidas		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1356 - AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
0062 - Aquisição de berçários completos e adequados às necessidades das creches municipais, assegurando infraestrutura adequada para cuidado e desenvolvimento das crianças.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de creches equipadas com berçários adequados.		PORCENTAGEM	70
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	10.000
Total			**10.000**
Ação			
1380 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0060 - Implantar projeto piloto de EJA, oferecendo aulas e acompanhamento pedagógico adaptado às necessidades de jovens e adultos que não completaram a educação básica.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Turmas de EJA em funcionamento		UNIDADE	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
1382 - CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0090 - Implantar um núcleo técnico-pedagógico especializado em tecnologias educacionais para assessorar as escolas da rede municipal na integração das tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendiza			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de escolas atendidas pelo Núcleo de Tecnologias Educacionais com Unid. formação, suporte técnico e pedagógico.			28
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0041 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0059 - Garantir atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais específicas por meio da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, promovendo inclusão e aprendizagem de qualidade.			
Ação			
1164 - IMPLANTAÇÃO DE 05 SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRMS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZ			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0069 - Implantar cinco Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) equipadas e adequadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares do município.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para AEE a cada 1.000 matrículas na Educação Básica		Unid.	1
Entrega			
0070 - Implantar cinco Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) equipadas e adequadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares do município.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Meta Física			
BARAÚNA	Municipal	Corrente	12.000
Total			**12.000**
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para AEE a cada 1.000 matrículas na Educação Básica		Unid.	1
Entrega			
0074 - Projetos Pedagógicos que promovam a valorização da identidade negra, indígena e de outras culturas presentes na comunidade escolar, além de combater o racismo e a discriminação.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de escolas com projetos/ações de educação para relações étnico-raciais		PORCENTAGEM	10
Ação			
1167 - AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARAA IMPLEMENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS INCLUSIVOS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0075 - Adquirir recursos e insumos necessários para a execução do calendário de eventos inclusivos da rede municipal de ensino.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de eventos		Unid.	2
Meta Financeira			
Ação			
1178 - AQUISIÇÃO DE RECURSOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
0087 - Adquirir recursos, equipamentos e mobiliário necessários para equipar salas de AEE nas unidades escolares municipais.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de salas de recursos multifuncionais		PORCENTAGEM	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1182 - Aquisição e alocação de transporte com acessibilidade para estudantes com deficiência, transtorno, a			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0092 - Adquirir e disponibilizar veículos adaptados para o transporte de estudantes com necessidades especiais, assegurando acessibilidade e conforto.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Escolas e creches atendidas		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	300.000
Total			**300.000**
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0042 - AMBIENTES QUE EDUCAM			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Órgão Responsável:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0066 - Promover conforto térmico e melhoria das condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal por meio da climatização de salas de aula e demais ambientes escolares.			
Ação			
1038 - SALAS CLIMATIZADAS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0077 - Climatizar salas de aulas das escolas municipais, assegurando um ambiente mais confortável, que favoreça a concentração, o bem-estar dos alunos e a melhoria do desempenho escolar.			

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Salas de aula climatizadas em funcionamento nas escolas da rede municipal.		PORCENTAGEM	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
	Federal	Capital	230.000
Total			**260.000**
Ação			
1039 - PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0086 - Fornecer fardamento escolar e kits de apoio pedagógico aos estudantes da rede municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de alunos da rede municipal que receberam fardamento e kits educacionais completos		PORCENTAGEM	100
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	220.000
Total			**220.000**
Ação			
1168 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARAAS CRECHES E ESCOLAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0076 - Mobiliários e equipamentos adquiridos para suprir a demanda das unidades de educação infantil			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de Unidades		PORCENTAGEM	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	50.000
	Federal	Capital	100.000
Total			**150.000**
Ação			
1169 - BARAÚNA CIDADE LEITORA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0078 - Espaços de leitura ampliados das creches e escolas municipais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Percentual de escolas com espaços de leitura		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
1170 - INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E PÚBLICAS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0079 - Instalar e estruturar bibliotecas em escolas e espaços públicos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de Bibliotecas escolares		Unid.	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1171 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS JOGOS EDUCATIVOS E			
OUTROS MATERIAIS			
PEDAGÓGICOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0080 - Adquirir livros e materiais pedagógicos para apoio ao ensino e à aprendizagem			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de escolas beneficiadas com a entrega de jogos educativos e materiais complementares.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1173 - AQUISIÇÃO DE JOGOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0081 - Disponibilizar jogos e recursos pedagógicos para apoiar a recomposição da aprendizagem.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Estudantes com acesso ao material didático-pedagógico		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
BARAÚNA	Federal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1174 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - TIPO VAN			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0082 - Adquirir veículo tipo van para apoio às atividades pedagógicas e acompanhamento de estudantes.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de veículos		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	50.000
Total			**50.000**
Ação			
1175 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA 50 PASSAGEIROS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0083 - Adquirir ônibus escolares para transporte seguro de alunos da rede municipal			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Meta Física			
BARAÚNA	Estadual	Capital	120.000
Total			**120.000**
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de ônibus		Unid.	3

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1176 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOGÍSTICA DA MERENDA ESCOLAR			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0084 - Adquirir veículos destinados à distribuição eficiente da merenda escolar.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de veículos		UNIDADE	1
Meta Financeira			
Ação			
1177 - AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARAAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
0085 - Distribuir kits pedagógicos completos às crianças da educação infantil nas creches e escolas do município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Números de crianças		PORCENTAGEM	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Estadual	Capital	20.000
Total			**20.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0043 - EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0078 - Garantir transporte escolar seguro e eficiente para os estudantes da rede municipal, mantendo e ampliando o Programa de Transporte Escolar e integrando ações do Programa Estadual de Transporte Escolar			
Ação			
1034 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0095 - Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da zona rural e áreas distantes da rede municipal de ensino por meio de transporte escolar seguro, regular e de qualidade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de alunos beneficiados pelo transporte escolar na rede municipal.		Unid.	2.000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000
	Federal	Corrente	1.900.000
Total			**2.000.000**
Ação			
1035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 362 - ENSINO MÉDIO			
Entrega			
0096 - Assegurar o transporte escolar regular e seguro para estudantes da rede pública estadual, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo a equidade no acesso à educação			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de estudantes atendidos mensalmente pelo Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN)		Und.	400
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Estadual	Corrente	700.000
Total			**700.000**
Ação			

1352 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES, APOIO E ESTAGIÁRIOS NA ESCOLA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0094 - Selecionar, capacitar e alocar monitores, profissionais de apoio e estagiários nas unidades escolares, garantindo suporte direto às atividades pedagógicas e acompanhamento dos estudantes.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
escolas beneficiadas pelo repasse do PDDE		UNIDADE	8
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	1.000.000
Total			**1.000.000**

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Programa: 0045 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0087 - Adequar prédio público para instalação e funcionamento da Clínica Municipal de Fisioterapia.			
Ação			
1190 - Reforma de Prédio Público para Implantação da Clínica de Fisioterapia			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0106 - Clínica de Fisioterapia instalada e em funcionamento, ampliando a oferta de serviços de reabilitação.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	350.000
Total			**350.000**
Ação			
1314 - Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0105 - Infraestrutura física das unidades de saúde em condições adequadas para atendimento à população.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Status das obras de reforma e manutenção		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	400.000
	Federal	Capital	1.200.000
Total			**1.600.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Programa: 0046 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0088 - Fortalecer a infraestrutura de saúde municipal por meio da construção, ampliação e requalificação de unidades, centros e equipamentos de atendimento, garantindo serviços de qualidade, acessíveis e esp			
Ação			
1191 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0107 - Unidades Básicas de Saúde construídas ou ampliadas, ampliando o acesso aos serviços de atenção primária.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**

Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	400.000
	Federal	Capital	410.000
Total			**810.000**
Ação			
1192 - Construção do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0108 - Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento construído			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	200.000
	Federal	Capital	600.000
Total			**800.000**
Ação			
1193 - Construção de Polos da Academia da Saúde e Espaços de Convivência			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0109 - Polos da Academia da Saúde e espaços de convivência construídos, incentivando práticas saudáveis na comunidade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	200.000
	Federal	Capital	600.000
Total			**800.000**
Ação			
1194 - Implantação de Estruturas Hospitalares Especializadas no Hospital Francisco Bezerra Sobrinho			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Entrega			
0110 - Sala Vermelha concluída, equipada e em funcionamento para atendimento emergencial de alta complexidade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	300.000
	Federal	Capital	400.000
Total			**700.000**
Ação			
1195 - Obras de Requalificação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0111 - Sede da Secretaria requalificada, com infraestrutura adequada ao desempenho das funções administrativas e de gestão da saúde			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	250.000

Total			**250.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Ação			
1196 - Ampliação e Melhoria da Estrutura Física do Hospital Municipal			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0112 - Hospital Municipal ampliado e modernizado, com capacidade e infraestrutura aprimoradas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	150.000
	Federal	Capital	500.000
Total			**650.000**
Ação			
1197 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0113 - Laboratório construído, com instalações modernas, adequadas às normas vigentes, e condições ideais de trabalho, segurança e atendimento à população.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	150.000
	Federal	Capital	250.000
Total			**400.000**
Ação			
1198 - Construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0114 - CEO construído e equipado, ampliando a oferta de serviços odontológicos especializados.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	380.000
	Federal	Capital	400.000
Total			**780.000**
Ação			
1199 - Construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0115 - CER construído e equipado, oferecendo atendimento especializado e integrado nas diversas áreas de reabilitação.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	150.000
	Federal	Capital	350.000
Total			**500.000**
Ação			

1200 - Construção da Unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0116 - CAPS construído e em funcionamento, garantindo atendimento especializado e humanizado em saúde mental.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	100.000
	Federal	Capital	390.000
Total			**490.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Programa: 0047 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CONTROLE DE ZOONOSES			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0091 - Executar ações de prevenção, controle e tratamento de doenças infectocontagiosas, reduzindo a incidência e os impactos na saúde pública municipal			
Ação			
1044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AS DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0122 - Ações efetivas de prevenção e controle implementadas, com redução de surtos e maior proteção da população contra doenças infectocontagiosas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de ações programadas de combate às doenças infectocontagiosas executadas.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
1207 - Manutenção da Clínica Veterinária Municipal e do Abrigo de Animais			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0123 - Serviços veterinários e de abrigo mantidos em pleno funcionamento, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para o controle de zoonoses.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Percentual de funcionamento regular dos serviços ofertados pela clínica e pelo PORCENTAGEM 100 abrigo.			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1208 - Aquisição e Distribuição de Equipamentos e Materiais para Vigilância em Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
0125 - Equipamentos e materiais disponibilizados de forma adequada e oportuna, fortalecendo as ações de vigilância em saúde no município.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de equipamentos e materiais adquiridos e distribuídos em relação ao previsto.		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	45.000
Total			**45.000**
Ação			
1209 - Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			

Entrega			
0126 - Aquisição de veículo para uso das equipes de vigilância em saúde			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de veículos adquiridos para vigilância em saúde		unidade	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1210 - Construção de Estrutura para Controle de Zoonoses (Clínica Veterinária e Abrigo Municipal)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0127 - Construção de clínica veterinária e abrigo municipal para controle de zoonoses.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de execução física da obra.		PORCENTAGEM	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1650 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0124 - Continuidade e ampliação das ações de proteção animal, com impacto positivo no controle populacional e na prevenção de zoonoses.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de execução das ações previstas no plano de trabalho da associação.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Programa: 0048 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE DA FAMÍLIA			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0096 - Aprimorar a infraestrutura da rede de atenção primária à saúde por meio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de apoio às Unidades Básicas de Saúde, garantindo melhores con			
Ação			
1114 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0128 - Unidades equipadas e funcionando plenamente, garantindo qualidade no atendimento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de equipamentos adquiridos e mantidos em funcionamento.		PORCENTAGEM	60
Ação			
1211 - Manutenção do Programa Saúde na Escola (PSE)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0131 - Ampliação e manutenção das ações do PSE, beneficiando estudantes e comunidade escolar.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**

Percentual de escolas atendidas pelo programa.		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Total			**10.000**
Ação			
1212 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para a Atenção Primária			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0129 - Rede de Atenção Primária fortalecida com equipamentos que melhorem a resolutividade das ações de saúde .			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de equipamentos adquiridos e implantados.		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	50.000
	Federal	Capital	150.000
Total			**200.000**
Ação			
1213 - Aquisição de Veículos para a Estratégia Saúde da Família			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0130 - Veículos disponíveis para deslocamento das equipes, ampliando a capacidade de atendimento domiciliar e comunitário.			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Meta Física			
BARAÚNA	Federal	Corrente	940.000
Total			**940.000**
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de veículos adquiridos.		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1214 - Programa de Valorização e Incentivo ao Profissional de Saúde da APS (VIP)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0132 - Repasses mensais do incentivo financeiro complementar realizados de forma integral.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de meses do exercício em que o repasse do incentivo foi realizado conforme legislação vigente.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Ação			
1215 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0133 - Manutenção das equipes da ESF em funcionamento, assegurando atendimento integral e contínuo.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Equipes de ESF em funcionamento.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1216 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)			
Função : 10 - SAÚDE			

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0134 - Todos os ACS em atividade e com cobertura de todas das áreas adscritas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
ACS em atividade.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1217 - Manutenção do Programa Saúde Bucal			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0135 - Garantia da oferta de atendimentos odontológicos a toda população adscrita, com manutenção da qualidade do serviço.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de unidades de APS com serviço de saúde bucal ativo		PORCENTAGEM	100
Ação			
1218 - Manutenção das Equipes Multiprofissionais (E-multi)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Entrega			
0137 - Manter o funcionamento regular das Equipes Multiprofissionais, ampliando a resolutividade da Atenção Primária, fortalecendo ações interdisciplinares e melhorando os desfechos em saúde da população ate			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de equipes multiprofissionais ativas e em funcionamento.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	103.000
Total			**103.000**
Ação			
1219 - Manutenção e Apoio aos Programas de Prevenção e Controle de Doenças Crônicas na APS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0138 - Garantir a manutenção e ampliação da cobertura de acompanhamento de pessoas com doenças crônicas, reduzindo complicações e melhorando a qualidade de vida, por meio de ações clínicas, educativas e de a			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de pacientes diagnosticados acompanhados pela APS.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
1220 - Ampliação de Serviços de Saúde da Mulher na APS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Entrega			
0139 - Aumentar a cobertura de atendimento e garantir que mulheres tenham acesso facilitado a métodos contraceptivos de longa duração e a outros insumos voltados à saúde reprodutiva.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de mulheres que demandaram ou optaram por métodos contraceptivos de longa duração e tiveram acesso garantido pela APS.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Ação			
1320 - Manutenção do Projeto Saúde na Praça			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			

0136 - População atendida de forma itinerante, com ações preventivas, educativas e de promoção à saúde.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de ações realizadas do projeto.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2026**		
Programa: 0049 - QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0102 - Garantir a qualidade e a continuidade dos serviços especializados, hospitalares e de urgência no município.			
Ação			
1040 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0142 - Centro de Especialidades Médicas em funcionamento, com atendimento contínuo e qualificado.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de funcionamento e atendimento do Centro de Especialidades Médicas em relação à capacidade instalada.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	150.000
	Federal	Corrente	150.000
Total			**300.000**
Ação			
1221 - Manutenção de Serviços Especializados Ambulatoriais e de Reabilitação (NID, Centro de Especialidades			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0140 - Serviços especializados e de reabilitação mantidos em pleno funcionamento, com atendimento contínuo e de qualidade à população.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de funcionamento e atendimento dos serviços especializados em relação à capacidade instalada.		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	150.000
	Federal	Corrente	500.000
Total			**650.000**
Ação			
1222 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Entrega			
0141 - Assegurar a continuidade do funcionamento do CAPS, oferecendo atendimento especializado e humanizado em saúde mental.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de funcionamento e atendimento do CAPS em relação à capacidade instalada.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1223 - Manutenção dos Serviços Hospitalares de Média e Alta Complexidade			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0144 - Serviços hospitalares de média e alta complexidade mantidos em funcionamento, garantindo atendimento especializado e resolutivo.			
Meta Física			

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2026**

Percentual de funcionamento e atendimento dos serviços hospitalares em relação à capacidade instalada.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	500.000
	Federal	Corrente	1.500.000
		Capital	20.000
Total			**2.020.000**
Ação			
1224 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Diagnóstico Laboratorial no Município			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0145 - Serviços laboratoriais mantidos e ampliados, garantindo acesso rápido e confiável ao diagnóstico.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de exames laboratoriais realizados em relação à demanda solicitada.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	70.000
	Federal	Corrente	30.000
Total			**100.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1225 - Aquisição de Ambulâncias e Veículos de Suporte Avançado			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0146 - Frota de veículos de suporte avançado ampliada e modernizada, fortalecendo a capacidade de resposta a emergências.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de matrículas de alunos com a idade certa		PORCENTAGEM	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	0
Total			
			0
Ação			
1226 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para a Média e Alta Complexidade			
Função : 10 - SAÚDE			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de equipamentos e kits cirúrgicos adquiridos.		UNIDADE	40
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0147 - Unidades de saúde de média e alta complexidade equipadas com tecnologia atualizada, garantindo maior eficiência nos atendimentos.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de equipamentos adquiridos e instalados.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	400.000
Total			**400.000**
Ação			
1227 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Baixa e Média			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0148 - Procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade realizados com equipamentos adequados, garantindo segurança e qualidade no atendimento.			
Meta Física			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Ação			
1316 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			

Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0143 - Serviço de atendimento móvel de urgência funcionando regularmente, garantindo cobertura e resposta eficaz às emergências.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de funcionamento e cobertura operacional do SAMU.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	200.000
	Federal	Corrente	100.000
Total			**300.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa: 0050 - PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0107 - Garantir a articulação, manutenção e aprimoramento das redes temáticas de atenção à saúde, incluindo Rede Alyne, Rede de Atenção às Doenças Crônicas, Rede de Urgência e Emergência (RUE), Rede de Atenç			
Ação			
1228 - Fortalecimento e Integração das Redes de Atenção à Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0149 - Redes temáticas fortalecidas e integradas, garantindo acesso oportuno, cuidado integral e melhoria dos indicadores de saúde relacionados.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de ações e serviços previstos nas redes temáticas implementados ou mantidos conforme planejamento anual.		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0053 - Turismo e Lazer			
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER			
Objetivo Geral: 0111 - Promover o desenvolvimento sustentável do turismo em Baraúna, fortalecendo a infraestrutura, capacitação profissional, atividades culturais e recreativas, e o turismo de base comunitária, garantindo e			
Ação			
1093 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0157 - Unidades de apoio ao turismo mantidas e expandidas, fortalecendo a infraestrutura turística e promovendo o atendimento qualificado a visitantes e moradores.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Unidades de apoio ao turismo em funcionamento e em processo de ampliação		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	90.000
Total			**90.000**
Ação			
1094 - Programa de Cooperação com ICMBio para desenvolvimento do Parque Furna Feia			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0156 - Articular ações entre o muncípio de Baraúna e o ICMBio para viabilizar a visitação turística no Parque Nacional da Furna Feia e promover o desenvolvimento do turismo no município.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de turistas que visitam o parque		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	250.000

Total			**250.000**
Ação			
1232 - Centro de atendimento ao turista			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0158 - Funcionamento contínuo do Centro de Atendimento ao Turista, com atendimento presencial, informações sobre atrativos turísticos, espaço para eventos e loja de artesanato local.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Atendimentos e atividades realizadas no local.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
1233 - Desenvolvimento de atividades lúdicas em espaços públicos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0159 - Realização de eventos lúdicos e culturais em espaços públicos com participação comunitária			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de eventos realizados		Und.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
1234 - Incentivo ao desenvolvimento das atividades culturais			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0160 - Realizar os principais eventos culturais e turísticos da cidade: Festa da Padroeira, Festa de Emancipção Política e Festival Pega-Fogo.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Participação social.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1235 - Incentivo ao desenvolvimento das atividades religiosas			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Entrega			
0161 - Realizar os principais eventos religiosos e turísticos da cidade: Festa da Padroeira, Caminhada de Santo Expedito.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Participação social.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	278.000
Total			**278.000**
Ação			
1236 - Cursos e formações para qualificação no turismo			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0162 - Capacitar as pessoas que trabalham nos diversos setores do turismo, melhorar a qualidade dos serviços relacionados ao turismo do município, obter um selo de qualidade.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de alunos e pessoas capacitadas, melhoria na qualidade dos serviços.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
1237 - Criação do circuito Furna Feia de Ciclismo			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0163 - Circuito ciclístico implantado e integrado ao calendário esportivo e turístico municipal, promovendo saúde, ecoturismo e valorização do patrimônio ambiental local.			
Meta Física			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de eventos ciclísticos realizados na trilha.		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1603 - Implantação de infraestrutura turística no entorno do Parque Furna Feia			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0153 - Contribuir com a melhoria da qualidade de vida nas comunidades que desenvolvem o Turismo de Base Comunitária e atrair turistas para estas localidades.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Valor investido em infraestrutura nas comunidades descritas.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	30.000
Total			**30.000**
Entrega			
0155 - Viabilizar a construção do centro de visitantes do PARNA Furna Feia no território de Baraúna			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Construção do centro de visitantes do PARNA Furna Feia no território de Baraúna		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	30.000
Total			**30.000**
Ação			
1606 - Instância de Governança Regional Costa Branca			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Função : 23 - COMERCIO E			
SERVIÇOS Subfunção : 695 -			
TURISMO			
Entrega			
0154 - Posicionar o município de Baraúna como destino de turismo de natureza no mercado regional. Posicionar o município de Baraúna como destino de turismo de observação de pássaros no mercado nacional.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Certificado do Ministério do Turismo.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	15.000
Total			**15.000**
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Programa: 0054 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO			
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Objetivo Geral: 0113 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO			
Ação			
1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO			

Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0166 - Obras de Ampliação, Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo Municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Índice de Eficiência da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
		Capital	400.000
Total			**450.000**
Ação			
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0164 - Aquisição de Veículos para Apoio às Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Índice de Eficiência da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Programa: 0056 - Cidadania e Inclusão Social			
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0118 - Promover a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento de grupos vulneráveis, assegurando serviços, programas e oportunidades que fortaleçam o bem-estar, a educação, a capacitação e a cidadania no			
Ação			
1056 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
0177 - Acompanhamento contínuo de pessoas em situação de vulnerabilidade social afetadas pela drogadição, com ações de cuidado, orientação e redução de danos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Usuários atendidos e acompanhadas pelo programa		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Ação			
1063 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0182 - Empreendedores capacitados e estimulados a desenvolverem iniciativas empreendedoras, promovendo a visibilidade da atividade econômica e autonomia			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de jovens atendidos pelo programa		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
1245 - Implantação, estruturação e manutenção física e humana do Programa de Vigilância Socioassistencial			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Entrega			
0176 - Sistema de vigilância socioassistencial implantado, estruturado e funcionando com equipe técnica capacitada e instrumentos de análise operacionais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de instrumentos técnicos e operacionais implantados e em funcionamento		Und.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	15.000
Total			**15.000**
Ação			
1246 - Construção da sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0178 - Sede do CREAS construída com infraestrutura adequada para garantir acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento técnico especializado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de execução da obra de construção do CREAS		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	500.000
Total			**500.000**
Ação			
1247 - Reforma e ampliação da sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Entrega			
0179 - Unidade do CRAS reformada e ampliada com infraestrutura adequada ao acolhimento e acompanhamento socioassistencial			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de execução da reforma e ampliação do CRAS		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	10.000
	Federal	Capital	300.000
Total			**310.000**
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Ação			
1248 - Realização de campanhas: 18 de Maio - Combate ao abuso e a exploração sexual , Bullying, drogas e to			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0180 - Aumento da visibilidade do tema, maior número de denúncias e fortalecimento da rede de proteção à infância			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de campanhas realizadas		UNIDADE	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1249 - Programa de Transferências de recursos para entidades filantrópicas com o objetivo de desenvolver at			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0181 - Parcerias consolidadas com entidades sociais, promovendo a ampliação e diversificação da oferta de serviços e atendimentos à população vulnerável			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de entidades apoiadas e projetos desenvolvidos		PORCENTAGEM	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**

BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
	Federal	Corrente	20.000
Total			**40.000**
Ação			
1250 - Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Bolsa Família			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0183 - Cadastro Único mantido atualizado e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família atendidas com regularidade, garantindo o acesso à renda e políticas públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Cadastro atualizado e acompanhamento de famílias beneficiárias		PORCENTAGEM	100
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Ação			
1251 - Programa Qualifica Baraúna – Oferta de Cursos Profissionalizantes			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Entrega			
0184 - População vulnerável qualificada profissionalmente e com melhores condições de inserção no mercado de trabalho formal ou autônomo			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Pessoas capacitadas por meio dos cursos ofertados		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	90.000
Total			**90.000**
Ação			
1252 - Construção do Centro de Convivência de Assistência Social			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0185 - Centro de Convivência construído e estruturado, promovendo a ampliação das ações de convivência, fortalecimento de vínculos e inclusão social			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de execução da obra do Centro de Convivência		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
	Federal	Capital	0
Total			**20.000**
Ação			
1254 - Construção da Unidade de Serviço de Acolhimento Lar Sagrado Coração de Maria			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			**LDO 2026**
Entrega			
0186 - Unidade de acolhimento construída, garantindo estrutura física adequada ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de execução da obra da unidade de acolhimento		PORCENTAGEM	35
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	0
Total			
			0
Ação			
1612 - Programa Peixe Solidário – Doação de Peixe			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0187 - Famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas com complemento alimentar tradicional, promovendo dignidade e inclusão em datas comemorativas			

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Famílias beneficiadas com a doação		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	120.000
Total			**120.000**
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1614 - PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0188 - Famílias fortalecidas emocionalmente e socialmente, com melhora na comunicação, na convivência e na prevenção de vulnerabilidades			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Famílias participantes das atividades do programa		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1. ANEXO			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: . -			
Programa: 0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Função:			
Subfunção:			
Programa: 8888 - EXTRA-ORCAMENTARIA			
Função:			
Subfunção:			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
Ação			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	7.500.000
		Capital	45.000
Total			**7.545.000**
Ação			
2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	158.000
		Capital	45.000
Total			203.000
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
BARAÚNA	Municipal	Corrente	1.600.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Capital	12.000
Total			**1.612.000**
Ação			
2003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Meta Financeira			
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	350.000
		Capital	10.000
Total			**360.000**
Ação			
2872 - Manutenção e Modernização de Equipamentos e Ferramentas de Comunicação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
		Capital	10.000
Total			**30.000**
Ação			
2873 - Fortalecimento das Mídias Digitais			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2874 - Fortalecimento da Comunicação Pública e Mídia Institucional.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
2875 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2877 - Apoio à Estrutura e Funcionamento da Junta de Serviço Militar Municipal.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2878 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	35.000
Total			**35.000**
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS			

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2879 - Modernização da Gestão Administrativa por Meio da Digitalização de Processos			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	6.000
		Capital	3.000
Total			**9.000**
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	25.000
Total			**25.000**
Programa: 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Ação			
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	8.000.000
		Capital	12.000
Total			**8.012.000**
Ação			
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Ação			
2011 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.400.000
Total			**2.400.000**
Ação			
2012 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	9.000.000
		Capital	4.500.000
Total			**13.500.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			
Programa: 0006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Ação			
2013 - Manutenção das atividades de ordem financeira da Secretaria Municipal de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	950.000
		Capital	10.000
Total			**960.000**
Ação			
2848 - Sistema Integrado de Gestão Financeira, Orçamentária E Contábil.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	84.000
Total			**84.000**
Ação			
2849 - Capacitação e Desenvolvimento de Competências para a Gestão Financeira Pública			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
2850 - Contratação de Assessorias Técnicas Especializadas para Apoio à Gestão Financeira.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	300.000
Total			**300.000**
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO			
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS			
Ação			
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	870.000
		Capital	12.000
Total			**882.000**
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2501 - AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	25.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Total			**25.000**
Ação			
2502 - REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NAARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	13.000
Total			**13.000**
Ação			
2503 - PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DAARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	25.000
Total			**25.000**
Ação			
2842 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2843 - ATENDIMENTO VIRTUAL SEFAZ DIGITAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	5.000
Total			**5.000**
Ação			
2880 - Ampliação da base arrecadatória do município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
Programa: 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação			
1033 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação			
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**

BARAÚNA	Municipal	Corrente	7.000.000
		Capital	200.000
Total			**7.200.000**
Ação			
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	1.000.000
	Federal	Corrente	33.000.000
Total			**34.000.000**
Ação			
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	300.000
	Federal	Corrente	14.000.000
Total			**14.300.000**
Ação			
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
BARAÚNA	Federal	Corrente	2.100.000
Total			**2.100.000**
Ação			
2081 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2351 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	400.000
	Federal	Corrente	800.000
Total			**1.200.000**
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2891 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
BARAÚNA	Municipal	Corrente	310.000
	Federal	Corrente	2.600.000
Total			**2.910.000**
Ação			
2892 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	620.000
Total			**670.000**
Ação			
2893 - AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Corrente	10.000
Total			**20.000**
Ação			
2894 - INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
2895 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	100.000
		Capital	40.000
Total			**140.000**
Ação			
2896 - REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
2897 - MERENDA ESCOLAR - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2898 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2899 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	100.000
Total			**150.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Programa: 0013 - TEMAS INTEGRADORES			
Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção:			
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO			
Programa: 0055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO			
Ação			
2066 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	411.000
		Capital	12.000
	Federal	Capital	20.000
Total			**443.000**
Ação			
2070 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	220.000
Total			**220.000**
Ação			
2611 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	230.000
Total			**230.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	13.900.000
		Capital	100.000
Total			**14.000.000**
Ação			
2172 - PROJETO ATERRO SANITÁRIO			
Função: 17 - SANEAMENTO			

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO
Programa: 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 631 - REFORMAAGRÁRIA
Função: 20 - AGRICULTURA

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 631 - REFORMAAGRÁRIA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL			
Ação			
2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.500.000
		Capital	100.000
Total			**2.600.000**
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Ação			
2812 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	300.000
Total			**300.000**
Ação			
2813 - COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
Ação			
2845 - APOIO E COOPERAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2846 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	8.000
Total			**8.000**
Ação			
2847 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS MERCANTIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	120.000
Total			**120.000**
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER			
Programa: 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Subfunção: 695 - TURISMO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Ação			
2065 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2075 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	424.000
Total			**424.000**
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa: 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			

Ação			
2063 - Gestão Administrativa da Secretaria de Habitação Social e Urbanismo			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	400.000
		Capital	50.000
Total			**450.000**
Ação			
2510 - Gestão e Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Ação			
2511 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Ação			
2512 - Implantação e Gestão da Fiscalização Urbanística			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			
Ação			
2514 - Desenvolvimento da Política Municipal de Mobilidade Urbana			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	15.000
Total			**15.000**
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Ação			
2861 - Estruturação Física e de Pessoal da Secretaria de Habitação e Urbanismo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2862 - Gestão e Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			

2863 - Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS)			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.011 - SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2701 - CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	72.000
Total			**72.000**
Ação			
2702 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	5.000
Total			**5.000**
Ação			
2703 - PARCERIAS INSTITUCIONAIS			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	3.000
Total			**3.000**
Ação			
2844 - Manutenção das ativ. adm. sec. mun. de políticas públicas para mulheres e e grupos minoritários			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	220.000
		Capital	8.000
Total			**228.000**
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE			
Programa: 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO			
Ação			
2661 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	270.000
		Capital	3.000
Total			**273.000**
Ação			
2814 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Ação			

2824 - FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	1.100.000
Total			**1.100.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2825 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURAL DO MUN. DE BARAÚNA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	70.000
Total			**70.000**
Ação			
2871 - MANUTENÇÃO DA CASA DAS ARTES EDSON BARBOSA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2658 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	450.000
		Capital	50.000
Total			**500.000**
Programa: 0004 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			

Função: 15 - URBANISMO		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Função: 15 - URBANISMO		
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Função: 15 - URBANISMO		
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**
Programa: 0013 - TEMAS INTEGRADORES		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**
Órgão Responsável: 02.014 - CONTROLADORIA GERAL		
Programa: 0004 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Ação			
2659 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	390.000
		Capital	10.000
Total			**400.000**
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Ação			
2851 - Contratação de Sistema Informatizado para Controle Interno da Administração Pública			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	110.000
Total			**110.000**
Ação			
2852 - Capacitação dos Agentes Públicos em Controle, Transparência e Prestação de Contas.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.015 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Programa: 0052 - Planejamento econômico, Monitoramento e Capacitação			
Ação			
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	400.000
		Capital	10.000
Total			**410.000**
Ação			
2257 - Implementar sistema de monitoramento de metas.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
2856 - Revisar PPA, LDO e LOA anualmente			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2857 - Capacitar 100% dos servidores da pasta			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
2858 - Observatório de dados municipais por meio do aplicativo Baraúna Conectada e plataformas oficiais.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
2859 - Núcleo de Captação de Recursos			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2860 - Comitê Intersecretarial de Planejamento Estratégico			
Função: 22 - INDÚSTRIA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2834 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	750.000
	Federal	Capital	200.000
Total			**950.000**
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2841 - PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DO TRÁFEGO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	250.000
Total			**250.000**
Programa: 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2835 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	300.000
		Capital	20.000
Total			**320.000**
Ação			
2870 - Fortalecimento da Articulação Interinstitucional			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
Órgão Responsável: 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2836 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	250.000
Total			**250.000**
Ação			
2876 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	200.000
		Capital	80.000
Total			**280.000**

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Ação			
1999 - RESERVA DAS EMENDAS IMPOSTIVAS DOS VEREADORES			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal		1.600.000
Total			**1.600.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
Programa: 0013 - TEMAS INTEGRADORES			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Ação			
2029 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS			
Função: 10 - SAÚDE			

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	60.000
		Capital	1.000
	Federal	Corrente	
			160.000
Total			**221.000**
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Ação			
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	29.000.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	250.000
Total			**250.000**
		Capital	50.000
Total			**29.050.000**
Ação			
2907 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Baixa e Média			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Ação			
2024 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	9.000.000
		Capital	60.000
Total			**9.060.000**
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Ação			
2027 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Ação			
2030 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	70.000
	Federal	Corrente	4.600.000
Total			**4.670.000**
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Ação			
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	1.700.000
Total			**1.750.000**
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Ação			
2900 - Manutenção das Atividades das Equipes Multidisciplinares			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	60.000
	Federal	Corrente	300.000
Total			**360.000**
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	70.000
	Federal	Corrente	110.000
Total			**180.000**
2901 - Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Ação			
2902 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial -			
CAPS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**

BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	55.000
Total			**105.000**
Ação			
2903 - Manutenção do NID – Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.000
	Federal	Corrente	35.000
Total			**65.000**
Ação			
2904 - Manutenção das Atividades do Hospital			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	700.000
	Federal	Corrente	1.300.000
Total			**2.000.000**
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000
	Federal	Corrente	300.000
Total			**400.000**
Ação			
2905 - Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela			
Farmácia Básica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Ação			
2906 - Manutenção de Equipamentos para UBS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	150.000
Total			**150.000**
Programa: 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Ação			
2312 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	150.000
	Federal	Corrente	150.000
Total			**300.000**
Ação			
2827 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Ação			
2853 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
BARAÚNA	Municipal	Corrente	200.000
Total			**200.000**
Programa: 0051 - GESTÃO DO SUS			
Ação			
2255 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	25.000
Total			**25.000**
Ação			
2854 - Assistência Financeira Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	200.000
	Federal	Corrente	1.600.000
Total			**1.800.000**
Ação			
2855 - Educação Permanente em Saúde no SUS Municipal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Órgão Responsável: 04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1059 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Ação			
1060 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ação			
2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.600.000
		Capital	200.000
Total			**2.800.000**
Ação			
2047 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	16.000
	Federal	Corrente	16.000
Total			**32.000**
Ação			
2048 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	150.000
Total			**150.000**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2051 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	100.000
	Federal	Corrente	20.000
Total			**120.000**
Ação			
2052 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DAASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	800.000
Total			**800.000**
Ação			
2053 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
BARAÚNA	Federal	Corrente	140.000
		Capital	10.000
Total			**150.000**
Ação			
2054 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2055 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	70.000
Total			**70.000**
Ação			
2056 - Programa de Manutenção do Benefício Eventual - Auxilio Natalidade - Enxoval			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2058 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENIFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	120.000
Total			**120.000**
Ação			
2059 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Capital	20.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**

BARAÚNA	Federal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Total			**20.000**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Ação			
2073 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Ação			
2078 - PROGRAMA IGDSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Ação			
2079 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	375.000
Total			**425.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2865 - Capacitação de profissionais da rede de serviços da Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2866 - Realização de conferências municipais de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2867 - Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Programa de transferência de renda do Bolsa Família			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	226.000
Total			**226.000**
Ação			
2868 - Programa de Manutenção de Emissão de Documentos Pessoais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	0

Total			
			0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Federal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
2869 - Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	200.000
		Capital	30.000
Total			**230.000**
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
1118 - PROJETO INCLUIR			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	180.000
		Capital	10.000
Total			**190.000**
Ação			
1121 - CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	230.000
		Capital	30.000
Total			**260.000**
Ação			
1140 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
1141 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECESNTES			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	54.000
Total			**54.000**
Ação			
1142 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTIUIÇÃO Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	34.000
Total			**34.000**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2610 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:611A3DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
4ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB.** Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P2 - Professores de Anos Iniciais
M1 - Auxiliares de Sala
F2 - Merendeiros

A comparecerem nos dias**19/03/2026 e 20/03/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

_____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)
Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	**INSCRIÇÃO**
DN	**DATA DE NASCIMENTO**
N1	**FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
N2	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
N3	**FORMAÇÃO CONTINUADA**
E1	**ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**
E2	**ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**
E3	**ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO**
E4	**ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL**

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
770	Luci Rozendo de Medeiros	05/03/1977	P2	10	20	0	10	30	25	25	120	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1394	Ester Gonçalves da Silva Lima	18/11/2003	M1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
1467	Livia Cristina Nascimento da Silva	06/03/2001	M1	5	15	10	20	10	14	74	Classificado(a)
1363	Cinyra Karla Moura da Costa	12/01/1988	M1	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
1383	Delhiana Amaro da Silva	25/05/1988	M1	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
1355	Aureliana Lira	18/08/1981	M1	5	0	10	30	10	14	69	Classificado(a)
1582	Watusia Samara Silva de Oliveira	28/09/1988	M1	0	5	10	20	18	16	69	Classificado(a)
1357	Bárbara Maria de França Carvalho	12/05/2001	M1	10	0	10	15	18	16	69	Classificado(a)
1568	Valéria Silva dos Santos	30/05/2001	M1	5	10	10	15	18	10	68	Classificado(a)
1398	Fernanda Rodrigues da Silva	25/04/1992	M1	5	0	10	20	18	14	67	Classificado(a)
1378	Débora Cristina Soares Diogo	08/02/1974	M1	15	0	10	8	18	14	65	Classificado(a)
1408	Gleydiane Fagundes de Oliveira	25/02/1985	M1	10	10	10	15	10	10	65	Classificado(a)
1399	Fernanda Sousa do Nascimento Oliveira	18/10/1987	M1	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2508	Luan Dias Dantas	22/11/2003	F2	0	0	10	40	25	14	89	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:0A302EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1270, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste de **6,785%** sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 2º- O reajuste previsto no artigo anterior tem como objetivo manter o reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º- Os valores dos vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN passam a ser os constantes nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **1º de janeiro de 2026**.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R$) - JANEIRO 2026									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS – NB	A	5%	R$ 1.621,00	R$ 1.685,84	R$ 1.753,27	R$ 1.823,40	R$ 1.896,34	R$ 1.972,19	R$ 2.051,08	R$ 2.133,13	R$ 2.218,45	R$ 2.307,19
	B	10%	R$ 1.783,10	R$ 1.854,42	R$ 1.928,60	R$ 2.005,74	R$ 2.085,97	R$ 2.169,41	R$ 2.256,19	R$ 2.346,44	R$ 2.440,30	R$ 2.537,91
AL – NM	A	4%	R$ 1.685,84	R$ 1.753,27	R$ 1.823,40	R$ 1.896,34	R$ 1.972,19	R$ 2.051,08	R$ 2.133,13	R$ 2.218,45	R$ 2.307,19	R$ 2.399,48
	B	10%	R$ 1.854,42	R$ 1.928,60	R$ 2.005,74	R$ 2.085,97	R$ 2.169,41	R$ 2.256,19	R$ 2.346,44	R$ 2.440,30	R$ 2.537,91	R$ 2.639,42
	C	10%	R$ 2.039,87	R$ 2.121,46	R$ 2.206,32	R$ 2.294,57	R$ 2.386,36	R$ 2.481,81	R$ 2.581,08	R$ 2.684,33	R$ 2.791,70	R$ 2.903,37
AAF – NM	A	8%	R$ 1.753,27	R$ 1.823,40	R$ 1.896,34	R$ 1.972,19	R$ 2.051,08	R$ 2.133,13	R$ 2.218,45	R$ 2.307,19	R$ 2.399,48	R$ 2.495,46
	B	10%	R$ 1.928,60	R$ 2.005,74	R$ 2.085,97	R$ 2.169,41	R$ 2.256,19	R$ 2.346,44	R$ 2.440,30	R$ 2.537,91	R$ 2.639,42	R$ 2.745,00
	C	10%	R$ 2.121,46	R$ 2.206,32	R$ 2.294,57	R$ 2.386,36	R$ 2.481,81	R$ 2.581,08	R$ 2.684,33	R$ 2.791,70	R$ 2.903,37	R$ 3.019,50

ANEXO II – VENCIMENTOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Controlador	R$ 1.621,00	R$ 729,45	R$ 2.350,45
Assessor Administrativo	R$ 2.431,50		R$ 2.431,50
Chefe de Tesouraria	R$ 2.294,28		R$ 2.294,28
Coordenador de Serviços Jurídicos	R$ 2.135,70	R$ 1.067,85	R$ 3.203,55
Assessor de Imprensa	R$ 1.950,14		R$ 1.950,14
Assessor	R$ 1.621,00	R$ 486,30	R$ 2.107,30
Assessor Contábil	R$ 1.621,00		R$ 1.621,00
Assessor Legislativo	R$ 1.868,74		R$ 1.868,74

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3F2D01E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 Centro
CNPJ: 08.144.792/0001 – 80
E-mail: pmserrinha2017.2020@gmail.com
59258.000 Serrinha – RN
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A SERVIDORA CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA E O SERVIDOR FÁBIO PONTES DE MEDEIROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN (CEDENTE) E, DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN (CESSIONÁRIA).

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN, CEP 59258-000, neste ato representada pela Senhora Prefeita KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº XXX.277.584-XX, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa Nova, 121, Zona Rural, Serrinha/RN, CEP 59258-000, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 12, Centro, Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.268.474 – SSP/RN e CPF nº XXX.811.934-XX, residente e domiciliado na Travessa Luís Matias, nº 21, Centro, Bom Jesus/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua regido pelo art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

O MUNICÍPIO DE SERRINHA e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, em conjunto serão denominados “Partícipes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.

1.2. Os Partícipes acordam em disponibilizar um ao outro servidores dos seus quadros de pessoal, quantos sejam necessários à normalização e eficiência da execução dos serviços e atividades de natureza pública da competência de cada ente público.

1.3. A permuta de servidores entre os pactuantes far-se-á obrigatoriamente através de solicitação escrita, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos.

1.4. O objeto deste termo poderá ser ampliado ou alterado através de termo aditivo específico, especialmente para alteração do número de servidores, inclusão ou exclusão, devendo ser previamente analisado pela Assessoria Jurídica de cada município, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A permuta de servidores deverá atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da administração pública.

1.6. É preferencial a paridade de cargo e de carga horária para celebração do Termo de Cooperação Mútua.

1.7. Quando não for possível a paridade de carga horária, será permitida a compensação entre as cargas horárias dos servidores incluídos no termo, de modo a manter a igualdade entre os órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DAS PERMUTAS

2.1. A permuta de pessoal será feita sempre com ônus para o órgão cedente.

2.2. A permuta será formalizada por prazo certo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada.

2.3. Os servidores permutados somente poderão exercer suas funções no órgão indicado em quadro anexo.

2.4. É facultado a qualquer das partes recusar pedido de permuta ou solicitar retorno do servidor, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.5. Caberá ao órgão onde o servidor estiver em exercício encaminhar ao órgão cedente a frequência mensal até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.6. A infringência de normas legais pelo servidor acarretará o imediato retorno ao órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIDORES PERMUTADOS

3.1. A relação dos servidores integrantes deste Termo consta em anexo.

3.2. No anexo constarão: nome, matrícula, CPF, cargo, carga horária, vínculo funcional, formação, função, período e local de trabalho.

3.3. O servidor inserido neste termo será considerado em exercício funcional para fins de progressão, promoção e reajuste salarial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo terá vigência de 02/03/2026 a 02/03/2028, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

4.2. As regras poderão ser alteradas por acordo das partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 60 dias.

5.2. Constitui causa de denúncia o descumprimento das cláusulas.

5.3. Também poderá ocorrer rescisão por motivo de interesse público ou por superveniência de norma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Cooperação não gera vínculo empregatício entre os servidores e o órgão onde estiverem em exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Integram este Termo os anexos I e II.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo nos Diários Oficiais dos Municípios será providenciada por ambos os partícipes, conforme o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio-RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Serrinha/RN, 27 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 001/2026
ANEXO I
SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA/RN A SER CONCEDIDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

N°	SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VINCULO	FOMRAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO (Hora de Trabalho)	LOCAL DE TRABALHO
1	CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA	01531	481.416.904- 34	CONTADORA	20h	EFETIVO	Superior Completo	Contadora	08:00 ÁS 13:00	Prefeitura Municipal de Serrinha

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 001/2026
ANEXO II
SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN A SER CEDIDO AO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

N°	SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VINCULO	FOMRAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO (Hora de Trabalho)	LOCAL DE TRABALHO Escola
1	FÁBIO PONTES DE MEDEIROS	0566500	094.024.294-09	PROFESSOR POLIVALENTE	30h	EFETIVO	Pedagogia	Professor	07:00 ÁS 11:00	Municipal Alice Garcia Freire

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:3F071B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.793.269,38**	**38.793.269,38**	**5.229.928,63**	**13,48**	**5.229.928,63**	**13,48**	**33.563.340,75**
RECEITAS CORRENTES	**34.914.619,85**	**34.914.619,85**	**4.591.522,97**	**13,15**	**4.591.522,97**	**13,15**	**30.323.096,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.244.951,00	1.244.951,00	106.393,62	8,55	106.393,62	8,55	1.138.557,38
Impostos	1.180.451,00	1.180.451,00	105.963,62	8,98	105.963,62	8,98	1.074.487,38
Taxas	64.500,00	64.500,00	430,00	0,67	430,00	0,67	64.070,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.750,00	60.750,00	74.221,47	122,18	74.221,47	122,18	-13.471,47

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	60.750,00	60.750,00	74.221,47	122,18	74.221,47	122,18	-13.471,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.533.918,85	33.533.918,85	4.410.907,88	13,15	4.410.907,88	13,15	29.123.010,97
Transferências da União e de suas Entidades	24.939.576,48	24.939.576,48	3.456.074,83	13,86	3.456.074,83	13,86	21.483.501,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.392.838,37	3.392.838,37	350.862,60	10,34	350.862,60	10,34	3.041.975,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.201.504,00	5.201.504,00	603.970,45	11,61	603.970,45	11,61	4.597.533,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.878.649,53**	**3.878.649,53**	**638.405,66**	**16,46**	**638.405,66**	**16,46**	**3.240.243,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.538.649,53	3.538.649,53	638.405,66	18,04	638.405,66	18,04	2.900.243,87
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.010,00	3.050.010,00	638.405,66	20,93	638.405,66	20,93	2.411.604,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	488.639,53	488.639,53	0,00	0,00	0,00	0,00	488.639,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.793.269,38**	**38.793.269,38**	**5.229.928,63**	**13,48**	**5.229.928,63**	**13,48**	**33.563.340,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.793.269,38**	**38.793.269,38**	**5.229.928,63**	**13,48**	**5.229.928,63**	**13,48**	**33.563.340,75**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**38.793.269,38**	**38.793.269,38**	**5.229.928,63**	**13,48**	**5.229.928,63**	**13,48**	**33.563.340,75**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**42.256.221,67**	**42.256.221,67**	**14.304.796,67**	**14.304.796,67**	**27.951.425,00**	**3.850.890,60**	**3.850.890,60**	**3.677.462,90**	**38.405.331,07**
DESPESAS CORRENTES	**33.326.715,25**	**34.292.715,25**	**14.222.187,89**	**14.222.187,89**	**20.070.527,36**	**3.776.840,82**	**3.776.840,82**	**3.607.613,12**	**30.515.874,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.560.282,02	11.415.282,02	8.043.530,63	8.043.530,63	3.371.751,39	1.467.538,62	1.467.538,62	1.424.313,56	9.947.743,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.766.433,23	22.877.433,23	6.178.657,26	6.178.657,26	16.698.775,97	2.309.302,20	2.309.302,20	2.183.299,56	20.568.131,03
DESPESAS DE CAPITAL	**8.929.506,42**	**7.963.506,42**	**82.608,78**	**82.608,78**	**7.880.897,64**	**74.049,78**	**74.049,78**	**69.849,78**	**7.889.456,64**
INVESTIMENTOS	8.929.506,42	7.963.506,42	82.608,78	82.608,78	7.880.897,64	74.049,78	74.049,78	69.849,78	7.889.456,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**545.002,00**	**545.002,00**	**0,00**	**0,00**	**545.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**545.002,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.801.223,67**	**42.801.223,67**	**14.304.796,67**	**14.304.796,67**	**28.496.427,00**	**3.850.890,60**	**3.850.890,60**	**3.677.462,90**	**38.950.333,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**42.801.223,67**	**42.801.223,67**	**14.304.796,67**	**14.304.796,67**	**28.496.427,00**	**3.850.890,60**	**3.850.890,60**	**3.677.462,90**	**38.950.333,07**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.379.038,03**	**1.552.465,73**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**42.801.223,67**	**42.801.223,67**	**14.304.796,67**	**14.304.796,67**	**28.496.427,00**	**3.850.890,60**	**5.229.928,63**	**5.229.928,63**	**38.950.333,07**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**545.002,00**	**545.002,00**	**0,00**	**0,00**	**545.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**545.002,00**
DESPESAS CORRENTES	**545.002,00**	**545.002,00**	**0,00**	**0,00**	**545.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**545.002,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.002,00	545.002,00	0,00	0,00	545.002,00	0,00	0,00	0,00	545.002,00

FONTE: Sistema e-Pública (2099-8157-280). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 09:51.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:61B8F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.256.221,67	42.256.221,67	14.304.796,67	14.304.796,67	100,00	27.951.425,00	3.850.890,60	3.850.890,60	100,00	38.405.331,07
LEGISLATIVA	2.043.976,39	2.043.976,39	1.489.589,33	1.489.589,33	10,41	554.387,06	247.457,62	247.457,62	6,43	1.796.518,77

Ação Legislativa	2.043.976,39	2.043.976,39	1.489.589,33	1.489.589,33	10,41	554.387,06	247.457,62	247.457,62	6,43	1.796.518,77
ADMINISTRAÇÃO	12.446.035,94	13.264.335,94	5.662.018,63	5.662.018,63	39,58	7.602.317,31	1.532.483,42	1.532.483,42	39,80	11.731.852,52
Administração Geral	12.440.035,94	13.258.335,94	5.662.018,63	5.662.018,63	39,58	7.596.317,31	1.532.483,42	1.532.483,42	39,80	11.725.852,52
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	151.000,00	191.000,00	115.621,00	115.621,00	0,81	75.379,00	17.831,00	17.831,00	0,46	173.169,00
Assistência à Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	103.000,00	143.000,00	115.621,00	115.621,00	0,81	27.379,00	17.831,00	17.831,00	0,46	125.169,00
SAÚDE	8.515.830,48	8.500.830,48	3.647.619,16	3.647.619,16	25,50	4.853.211,32	1.093.893,35	1.093.893,35	28,41	7.406.937,13
Atenção Básica	5.233.088,26	5.887.088,26	2.817.542,38	2.817.542,38	19,70	3.069.545,88	792.622,09	792.622,09	20,58	5.094.466,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	388.001,00	346.001,00	0,00	0,00	0,00	346.001,00	0,00	0,00	0,00	346.001,00
Vigilância Sanitária	109.305,24	22.305,24	0,00	0,00	0,00	22.305,24	0,00	0,00	0,00	22.305,24
Vigilância Epidemiológica	196.000,00	144.000,00	111.079,59	111.079,59	0,78	32.920,41	17.305,01	17.305,01	0,45	126.694,99
Administração Geral	2.287.929,98	2.052.929,98	687.602,54	687.602,54	4,81	1.365.327,44	262.517,09	262.517,09	6,82	1.790.412,89
Demais Subfunções	301.506,00	48.506,00	31.394,65	31.394,65	0,22	17.111,35	21.449,16	21.449,16	0,56	27.056,84
EDUCAÇÃO	8.056.362,15	8.425.362,15	3.330.519,77	3.330.519,77	23,28	5.094.842,38	904.796,43	904.796,43	23,50	7.520.565,72
Ensino Fundamental	2.373.692,72	2.803.692,72	740.050,90	740.050,90	5,17	2.063.641,82	179.897,38	179.897,38	4,67	2.623.795,34
Ensino Superior	158.000,00	158.000,00	149.200,00	149.200,00	1,04	8.800,00	44.300,00	44.300,00	1,15	113.700,00
Educação Infantil	3.385.808,37	3.624.808,37	2.351.127,48	2.351.127,48	16,44	1.273.680,89	593.377,66	593.377,66	15,41	3.031.430,71
Educação Especial	370.655,50	370.655,50	3.254,33	3.254,33	0,02	367.401,17	3.254,33	3.254,33	0,08	367.401,17
Educação Básica	457.007,00	457.007,00	0,00	0,00	0,00	457.007,00	0,00	0,00	0,00	457.007,00
Administração Geral	569.353,00	469.353,00	71.078,09	71.078,09	0,50	398.274,91	68.158,09	68.158,09	1,77	401.194,91
Demais Subfunções	741.845,56	541.845,56	15.808,97	15.808,97	0,11	526.036,59	15.808,97	15.808,97	0,41	526.036,59
CULTURA	2.777.712,00	2.007.712,00	6.280,00	6.280,00	0,04	2.001.432,00	1.280,00	1.280,00	0,03	2.006.432,00
Difusão Cultural	2.027.712,00	1.257.712,00	6.280,00	6.280,00	0,04	1.251.432,00	1.280,00	1.280,00	0,03	1.256.432,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	3.928.379,71	3.613.379,71	53.148,78	53.148,78	0,37	3.560.230,93	53.148,78	53.148,78	1,38	3.560.230,93
Infra-Estrutura Urbana	3.928.377,71	3.613.377,71	53.148,78	53.148,78	0,37	3.560.228,93	53.148,78	53.148,78	1,38	3.560.228,93
Administração Geral	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
HABITAÇÃO	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
Habitação Urbana	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
SANEAMENTO	384.266,50	384.266,50	0,00	0,00	0,00	384.266,50	0,00	0,00	0,00	384.266,50
Saneamento Básico Urbano	67.026,00	67.026,00	0,00	0,00	0,00	67.026,00	0,00	0,00	0,00	67.026,00
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Demais Subfunções	127.240,50	127.240,50	0,00	0,00	0,00	127.240,50	0,00	0,00	0,00	127.240,50
GESTÃO AMBIENTAL	137.240,50	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50
Recursos Hídricos	137.240,50	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50
AGRICULTURA	411.915,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00
Promoção da Produção Agropecuária	411.915,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00
Outros Encargos Especiais	2.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	545.002,00	545.002,00	0,00	0,00	0,00	545.002,00	0,00	0,00	0,00	545.002,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.801.223,67	42.801.223,67	14.304.796,67	14.304.796,67	100,00	28.496.427,00	3.850.890,60	3.850.890,60	100,00	38.950.333,07
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	545.002,00	545.002,00	0,00	0,00	0,00	545.002,00	0,00	0,00	0,00	545.002,00
ADMINISTRAÇÃO	524.002,00	524.002,00	0,00	0,00	0,00	524.002,00	0,00	0,00	0,00	524.002,00
Administração Geral	524.002,00	524.002,00	0,00	0,00	0,00	524.002,00	0,00	0,00	0,00	524.002,00
EDUCAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Especial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1777-9440-646). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 09:57.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:C262F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Viçosa	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76

FONTE: Sistema e-Pública (1310-9871-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:01.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:23D4BEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Viçosa	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76

FONTE: Sistema e-Pública (1310-9871-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:01.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:374F61D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Viçosa	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80	125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96	122.592,76

FONTE: Sistema e-Pública (1310-9871-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:01.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:19BB3348

